SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4189

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 46 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Portaria nº. 46/2026
Ji-Paraná, 09 de março de 2026.

"Dispõe sobre a nomeação de ALEFF ARIEL COSTA BARROSO para o cargo de Procurador-Geral Substituto e dá outras providências."

O Presidente do CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, **GIOVAN DAMO**, no uso de duas atribuições legais conferidas pelo artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social, e atendendo às necessidades decorrentes das férias concedidas à Procuradora-Geral, Dr.ª Bruna Moura de Freitas, Matrícula nº 514, pelo período de 09 de março de 2026 a 07 de abril de 2026.

Resolve:

Art. 1º – Nomear, **a partir de 10 de março de 2026**, o Dr. ALEFF ARIEL COSTA BARROSO, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. xxxxxxxxx1 Instituto de Identificação Civil e Criminal Engrácia da Costa Francisco e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o nº xxx.467.042-xx, para exercer o cargo de Procurador-Geral Substituto, pelo período de 10 de março de 2026 a 07 de abril de 2026, junto ao CIMCERO – Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de março de 2026.

GIOVAN DAMO
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:BAD7C781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 04/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 16/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: ELIELMA GONÇALVES VIEIRA CAMPOS
CNPJ 47.207.786/0001-86

OBJETO: DESPESA COM CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFE BREAK E ROSAS NATURAIS PARA EVENTOS E CERIMÔNIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL.

VALOR TOTAL DA DESPENSA: R$ 3.296,40 (três mil duzentos e noventa e seis reais e quarenta centavos)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:F84F6235

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2026

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Termo de DISPENSA de Licitação nº 05/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 6/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: E. M. DOS S. BENTO
CNPJ 52.256.774/0001-81

OBJETO: DESPESA COM AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, COM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, COPA E COZINHA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR TOTAL DA DISPENSA: R$ 20.822,86 (vinte mil oitocentos e vinte e dois reais e oitenta e seis centavos)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 05 de março de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:006EC818

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO - DISPENSA ELETRONIOCA Nº 1/2026 - (TERMO DE DISPENSA Nº.6/2026)

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 001 / 2026-PNCP (Fonte:Licitanet)

Termo de Dispensa de Licitação nº. 6/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Vereador Natã Soares da Cruz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, resolve:

01 –**HOMOLOGAR**a presente Dispensa Eletrônica de Licitação, nestes termos:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 13/2026
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/03/2026.

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNECEDORES:

M J COUTINHO RAASCH LTDA – CNPJ: 31.832.765/0001-11
Valor (R$): 2.541,20 (dois mil, quinhentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

T. F. VIEIRA & CIA LTDA – CNPJ: 32.680.575/0002-70
Valor (R$): 11.945,00 (onze mil, novecentos e quarenta e cinco reais)

OBJETO: Despesa Com Contratação de empresa para fornecimento de água mineral e gás, destinados a atender as demandas contínuas da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste/RO, Conforme Termo de Referência e demais anexos.

VALOR TOTAL: R$ 14.486,20 (quatorze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte centavos)

Base Legal: Art. 75, II, Lei 14133/21 da L. 14.133/2021 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.

PRESIDENTE DA CÂMARA:
NATÃ SOARES DA CRUZ

AGENTE DE CONTRATAÇÃO
Darlene Haese Zandonadi

Alta Floresta D'Oeste - RO, 09 de março de 2026.

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:2C47BC7C

PODER EXECUTIVO
ERRATA - PORTARIA Nº 03/2026 - SEMED

ERRATA

Na **Portaria nº 02/2026**, publicada pela **Secretaria Municipal de Educação do Município de Alta Floresta D'Oeste – RO**, em **05 de março de 2026**, que dispõe sobre a responsabilidade, guarda, conservação e utilização dos equipamentos tecnológicos destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino,

onde se lê:
"Portaria nº 02/2026"
Leia-se:
"Portaria nº 03/2026".

A presente errata tem por finalidade **corrigir erro material na numeração da Portaria**, permanecendo **inalterados os demais termos do ato administrativo**.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 10 de março de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:229E8AB9

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 001 2026 DO PROCESSO 267

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026
Processo Administrativo nº 267/2026
Concedente: Município de Alta Floresta d'Oeste/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alta Floresta d'Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 05.976.299/0001-38.
Fundamento Legal: art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Objeto: execução do projeto **"Manutenção da Escola de Educação Especial: Acessibilidade e Inclusão Social"**, visando à promoção da assistência social e educacional aos usuários da APAE.
Valor Total: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), em parcela única.
Origem dos Recursos: Programação nº 110001520250001, decorrente de Emenda Parlamentar Federal nº 202543600003, de autoria do Deputado Federal Fernando Máximo.
Vigência: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.
Data da Assinatura: 10/03/2026.
Signatários: Rosiane da Silva Moreira Ugolini, pela SEMTRAS e Adriana da Silva Picolli, pela APAE de Alta Floresta d'Oeste/RO.

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:C61D0E6B

PODER EXECUTIVO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002 2026 DO PROCESSO 268

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026
Processo Administrativo nº 268/2026
Concedente: Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS, do Município de Alta Floresta D'Oeste/RO.
Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Alta Floresta D'Oeste/RO, inscrita no CNPJ nº 05.976.299/0001-38.
Fundamento Legal: art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014.
Objeto: execução do projeto **"Manutenção da Escola de Educação Especial: Acessibilidade e Inclusão Social"**, visando à promoção da assistência social e educacional aos usuários da APAE.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).
Origem dos Recursos: Emenda Parlamentar Federal nº 202541730005, Programação nº 110001520250002.
Forma de Repasse: parcela única.
Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de assinatura do termo.
Data da Assinatura: 10/03/2026.
Signatários: Rosiane da Silva Moreira Ugolini, Secretária Municipal Adjunta de Trabalho e Assistência Social – SEMTRAS e Adriana da Silva Picolli, Presidente da APAE de Alta Floresta D'Oeste/RO.

Publicado por:
Marcia Alves Pereira Farto
Código Identificador:34929682

PODER EXECUTIVO
PORTARIA Nº 02/2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria n° 02/2026

Dispõe sobre a responsabilidade, guarda, conservação e utilização dos equipamentos tecnológicos (notebooks, tablets, tela interativa, impressora, etc) destinados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste – RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar a correta utilização e preservação dos equipamentos tecnológicos adquiridos com recursos públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer normas para a guarda, conservação, utilização e responsabilidade sobre os equipamentos tecnológicos do tipo notebook e seus acessórios, disponibilizados às unidades escolares da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º Os gestores escolares (diretores(as) e/ou responsáveis pela unidade escolar) passam a ser responsáveis pela guarda, controle e correta utilização dos equipamentos tecnológicos disponibilizados à unidade escolar sob sua gestão.

Art. 3º Compete aos gestores escolares:
I – Manter sob sua responsabilidade o controle patrimonial dos notebooks recebidos pela unidade escolar;
II – Garantir que os equipamentos sejam utilizados exclusivamente para fins pedagógicos e administrativos vinculados às atividades da escola;
III – Zelar pela conservação, armazenamento adequado e segurança dos equipamentos;

IV – Manter registro atualizado da localização e do responsável pelo uso do equipamento quando houver cessão a servidor da unidade;
V – Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação qualquer ocorrência de dano, extravio, furto ou roubo do equipamento;
VI – Assegurar que os equipamentos sejam guardados em local seguro, evitando exposição a riscos físicos, umidade, calor excessivo ou transporte inadequado;
VII – Orientar os servidores da unidade escolar quanto ao uso correto e responsável dos equipamentos.

Art. 4º São considerados cuidados obrigatórios com os equipamentos:
I – Evitar quedas, impactos ou manuseio inadequado;
II – Não realizar alterações físicas ou técnicas no equipamento sem autorização da Secretaria Municipal de Educação;
III – Não instalar programas ou aplicativos não autorizados que possam comprometer o funcionamento ou a segurança do equipamento;
IV – Manter o equipamento protegido contra líquidos, poeira e outros agentes que possam causar danos;
V – Utilizar carregadores e acessórios originais ou adequados ao equipamento;
VI – Não emprestar ou retirar o equipamento da unidade escolar sem autorização formal da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Os gestores escolares deverão realizar verificação periódica das condições dos equipamentos, informando à Secretaria Municipal de Educação qualquer necessidade de manutenção preventiva ou corretiva.

Art. 6º Em caso de dano, extravio, furto ou avaria decorrente de negligência, mau uso ou descuido, será realizada notificação formal ao responsável, podendo ser instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos.

Art. 7º Confirmada a responsabilidade por dano ao patrimônio público, o responsável poderá ser submetido às medidas administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente, podendo incluir:
I – Registro formal de ocorrência administrativa;
II – Instauração de procedimento de apuração de responsabilidade;
III – Ressarcimento ao erário, quando comprovado prejuízo ao patrimônio público;
IV – Demais sanções previstas na legislação aplicável.

Art. 8º Nos casos de furto ou roubo, o gestor escolar deverá:
I – Comunicar imediatamente a Secretaria Municipal de Educação;
II – Registrar boletim de ocorrência junto à autoridade policial;
III – Encaminhar cópia do registro à Secretaria Municipal de Educação em até 24 (vinte e quatro) horas, para as providências administrativas cabíveis.

Art. 9º Os equipamentos tecnológicos deverão permanecer vinculados ao patrimônio da unidade escolar, sendo vedada sua destinação para fins pessoais ou estranhos às atividades educacionais.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os equipamentos que estiverem sem utilização na unidade escolar deverão ser devolvidos para a Secretaria Municipal de Educação e deverão passar pela vistoria do Setor de T.I para avaliação.

Art. 10º Esta regulamentação entra em vigor na data de sua publicação, devendo todos os gestores escolares da Rede Municipal de Ensino tomar ciência e cumprir integralmente suas disposições.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 05 de março de 2026.

GLICERIO BITENCOURT QUEIROZ
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Henrique Mendonca Sato
Código Identificador:40643578

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N°02/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, WESLLEY RIBEIRTO BASTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1052/2026
b) Licitação Nrº :	2/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/03/2026
e) Objeto Homologado :	Execução de Convênio, através de repasse Fundo a Fundo de recursos proveniente de Emenda Parlamentar Impositiva, visando a Aquisição de Aparelhos de Laboratórios, computador e Nobreak para o laboratório Municipal

Fornecedor: MAX DIAGNOSTICA COMERCIO E LOCAÇAO DE ARTIGOS LABORATORIAIS EIRELLI-EPP
CNPJ/CPF: 07.776.581/0001-05
Valor Total Homologado - R$ 17.700,00
Fornecedor: FAP TECNOLOGIA E SOLUCOES LTDA
CNPJ/CPF: 55.935.697/0001-84
Valor Total Homologado - R$ 3.699,90

Fornecedor: JT COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 54.647.123/0001-48
Valor Total Homologado - R$ 3.080,00

Fornecedor: LIMATEC INDUSTRIA E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 13.825.298/0001-10
Valor Total Homologado - R$ 6.635,00

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA
CNPJ/CPF: 47.199.093/0001-99
Valor Total Homologado - R$ 1.845,97

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
CNPJ/CPF: 34.770.156/0001-73
Valor Total Homologado - R$ 3.598,00

Fornecedor: CVL SANTOS LOPES LTDA
CNPJ/CPF: 46.960.146/0001-80
Valor Total Homologado - R$ 2.690,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 09 de março de 2026.

WESLLEY RIBEIRTO BASTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:DEA90191

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	394/2026
b) Licitação nº :	44/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	10/03/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 1ª (PRIMEIRA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO IVECO MICRO-ÔNIBUS 10-190, PLACA UAK4G48, CHASSI 93ZK61BDZT8714874. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: COVEZI CAMINHOES E ONIBUS LTDA
CNPJ/CPF: 35.963.155/0008-84
Valor Total Homologado - R$ 4.304,53

ALTA FLORESTA D'OESTE, 10 de março de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

**** Fica revogado o Termo de Homologação da Dispensa de Licitação nº 30 / 2026, publicado em 27 / 02 / 2026, devido a erro formal de digitação.***

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:1362E2BE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS "DISPÕE SOBRE A APRECIAÇÃO DAS CON-TAS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2023

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1/2026.

"Dispõe sobre a apreciação das Contas do Poder Executivo do Município referente ao exercício fiscal de 2023.

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, ESTADO DE RONDÔNIA, usando das atribuições oriundas do art. 31, § 2º, da CF; art. 30, XIV e art. 47, da LOM; e, art. 198 e art. 201, todo, do Regimento Interno, FAZ **SABER** que os Parlamentares aprovaram e Ele promulga o seguinte Decreto Legislativo consubstanciado que:

CONSIDERANDO o Acórdão nº APL-TC nº 227/24 na esteira do Parecer Prévio PPL-TC nº 50/24 oriundos do Processo nº 1352/24;

CONSIDERANDO que o Parecer Prévio acima referido foi proferido pelo *Egrégio* Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, que mereceu manifestação favorável para aprovação naquela *augusta* Corte;

CONSIDERANDO o parecer que trata o art. 199, ambos, do Regimento Interno, proferido e expedido pela Comissão Permanente de Finanças e Orçamento que conduziu o Projeto desde Decreto

Legislativo ao plenário desta Casa de Lei com deliberação pela aprovação das contas;

CONSIDERANDO que nesta 6ª Sessão Ordinária da 8ª Legislatura, realizada nesta data, este colegiado deliberou, em única votação nominal e aberta, que resultou na aprovação das contas por unanimidade;

DECRETA:

Art. 1º Aprovada as Contas apresentadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, referente ao **Exercício Fiscal de 2023**, senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, estratificada dos autos do processo autuado sob o nº 1352/2024, processo na forma eletrônica, formando nesta Casa os autos do processo físico nº 2/2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 10 de março de 2026, 205º da Independência; 138º da República; 31º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente do Poder Legislativo

Lei Estadual nº 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:C8082C94

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objetoa **Contratação de empresa especializada para elaboração de Boletim de Análise Físico-Química e Bacteriológica da água do poço (piezômetro)** localizado no Cemitério Municipal de Alto Alegre dos Parecis, acompanhado de Relatório Técnico assinado por Responsável Técnico (RT) habilitado, com duas coletas semestrais (março e setembro) por 12 meses, para atender a s necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos – SEMURB.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
O Cemitério Municipal de Alto Alegre dos Parecis possui um poço tubular (piezômetro) utilizado para abastecimento de água em atividades operacionais, como limpeza e manutenção das instalações. A análise físico-química e bacteriológica semestral da água é medida obrigatória para monitoramento da qualidade, conforme Portaria GM/MS nº 888/2021 (padrões de potabilidade de água para consumo humano) e normas do CONAMA, visando prevenir riscos à saúde pública, contaminação do lençol freático e impactos ambientais decorrentes da proximidade com sepulturas. A ausência de monitoramento regular pode resultar em vetores de doenças, multas ambientais (Lei nº 9.605/1998) e responsabilização civil/administrativa do ente público.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de:**R$ 2.000,00 (dois mil reais)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
LABORATORIO PRECISAO SERVICOS DE ANALISES AGRICOLAS E AMBIENTAIS LTDA - LABORATORIO PRECISAO
CNPJ nº 42.991.774/0001-71
Endereço: Av Norte Sul, nº 6413, Bairro: Planalto – Rolim de Moura – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 10 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:D841C2B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/PMAP/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO, AO CONTRATO Nº 001/PMAP/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMTUR E A EMPRESA MANO CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR, o Sr. **Valmir José Christ**, portador da Cédula de Identidade – RG n° 4***14 SESP/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.687.***-34 e de outro lado a EMPRESA **MANO CONSTRUCÕES E TERRAPLANAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Frei Galvão, 3808, Rota do Sol 2, na cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, CEP 76.862-000, neste ato representada por seu único sócio proprietário, Sr. **Dilmar Benetti**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade – RG n. 355***30/SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n. ***047.***-00**, considerando a justificativa técnica no ID 574955,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2809/2025/SEMTUR, regido pela Lei Complementar n. 101 e suas alterações, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. Na Lei n.º 14.133/21 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo estabelecido na CLÁUSULA SÉTIMA que trata da vigência e prorrogação, especificamente em seus itens 7.1 e 7.2, conforme Processo Administrativo 2809/2025/SEMTUR.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo estabelecido no item **7.1.1** da Cláusula Sétima do Contrato nº 001/PMAP/2026, será prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar da data de ordem de serviço entregue a empresa e devidamente publicada, com última publicação ocorrendo no dia 11/02/2026 no ID 567844, findando na data de **10/04/2026.**

III - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Terceira – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

IV – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Quarta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 06 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Administração Pública

VALMIR JOSÉ CHRIST
Secretário Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR

Mano Construcões e Terraplanagem LTDA
Empresa Contratada
DILMAR BENETTI
Representante Legal

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:BC24EDB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/PJM/2023

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA J C POMPEU - SOFTWARES – CNPJ Nº 36.628.285/0001-04.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **LOCATÁRIO**, neste ato representado pelo Sr. **JOÃO PAVAN**, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-* SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***- 68, com a interveniência da Secretária Municipal de Educação, a Srª. **ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO**, inscrita do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob n.º ***.217.***-34; e de outro lado a empresa **J C POMPEU - SOFTWARES**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.628.285/0001-04, estabelecida no Município de Ariquemes/RO, Rua Maringá, nº 5050, Sala 01, Jardim Paraná, CEP 76.871-446, neste ato representada por seu representante legal, Sra. **JULIANA CORREIA POMPEU**, portadora da Cédula de Identidade - RG n. 00****432 SSP/MS, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob n.***.667.***-00, doravante denominada de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do **Processo Administrativo 1-1857/SEMED/2022**, por meio de **Pregão Eletrônico nº 007/2023**, regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I –DO OBJETO
Cláusula Primeira – O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo e a correção do valor do Contrato nº 007/PJM/2023 que trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-1857/2022.

II – DA VIGÊNCIA
Cláusula Segunda - O prazo do presente contrato será renovado pelo período de 12 (doze) meses, compreendido no período de **10/03/2026 a 10/03/2027**, sem interrupção.

III – DO VALOR
Cláusula Terceira - O valor do Contrato nº 007/PJM/2023 devidamente corrigido perfaz o valor global de **R$ 18.615,00** (dezoito mil, seiscentos e quinze reais), e o valor mensal de **R$ 1.551,25** (um mil, quinhentos e cinquenta e um reais, vinte e cinco centavos).

IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Cláusula Quarta – O valor será devidamente empenhado nas seguintes Unidades Orçamentárias:
R$ 9.307,50 - Projeto Atividade: 12.365.0003.2006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Ficha: 081;
R$ 9.307,50 - Projeto Atividade: 12.365.0003.2006; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Ficha: 111.

V - DA RATIFICAÇÃO
Cláusula Quinta – Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato firmado que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

VI – DA PUBLICAÇÃO
Cláusula Sexta – O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 06 de março de 2026.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

ROSINÉIA DOS SANTOS CAMARGO
Secretária Municipal de Educação – SEMED

J C Pompeu - Software - CNPJ nº 32.628.285/0001-04
Empresa Contratada
JULIANA CORREIA POMPEU
Representante Legal da Empresa

TESTEMUNHA (s):

Publicado por:
Fernanda Milene Rigoto Santos
Código Identificador:E8378FDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE.005-26

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°: 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 152/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA ME, EPP

Objeto**: "AQUISIÇÃO DE PEIXES, DESTINADO A DOAÇÃO ÀS PESSOAS CARENTES NA SEMANA SANTA NO ANO DE 2026, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 28.186,00 (vinte e oito mil cento e oitenta e seis reais).** Início da sessão pública dia **24/03/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 3534-2104 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.
Alto Paraíso/RO, 10 de março de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:17CF7E82

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 002/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA n° 002/2026

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de **Dispensa de Licitação**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 459/2026, cujo objeto é a: **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DESTINADOS À DECORAÇÃO E SONORIZAÇÃO, EM ATENDIMENTO ÀS AÇÕES COMEMORATIVAS DO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, A SEREM REALIZADAS NO DIA 14 DE MARÇO DE 2026",** em favor da seguinte Empresa: V A COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA 59.149.060/0001-13. **Valor homologado de R$ 8.990,00 (oito mil, novecentos e noventa reais).**

Alto Paraíso – RO, 10 de março de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:A0316BA2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SAAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS

ESTADO DE RONDÔNIA
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE
Extrato da Ata de Registro de Preços
Ata nº 001/SAAE/2026
Processo nº 021/SAAE/2026
Pregão Eletrônico nº 001/CPL/2026
Contratante: **SERVIÇO AUTONOO DE ÁGUA E ESGOTO-SAAE**
Detentor: **PIT STOP AUTO POSTO LTDA-ME**
Objeto: Contratação de empresa, através do sistema de registro de preços para futuro e eventual **contratação de empresa para aquisição de combustíveis gasolina comum e óleo diesel comum,** visando atender a demanda desta autarquia do municipal de Alvorada *d'Oeste – RO*, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e condições complementares descritas nos anexos deste edital.
Valor Global **R$ 56.125,00** (Cinquenta e Seis Mil Cento e Vinte Cinco Reais).
Prazo: **12 (doze) meses**
Data**: 10/03/2026**
Assinam:
Elifas Celino de Menezes – Superintendente
PIT STOP AUTO POSTO LTDA – Detento Evandro Carlo Pauletti
Obs.: **Ata assinada nos autos respectivos.**
A ata completa encontra-se disponível no site www.saae.alvoradadooeste.ro.gov.br

RAFAEL MENDES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Solange Cardoso de Oliveira
Código Identificador:56BAA07C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 191, DE 6 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

PORTARIA Nº 191, DE 6 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO.

ASecretária Municipal dePlanejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

ConsiderandooMemorando 5 de 16/01/2026 (ID 3722421),advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização no Contrato nº 76/2024, do Processo Administrativo nº 1-23876/2023.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestor do Contrato:
Eduardo Santos de Sousa

Fiscal da Obra e Recebimento:
Fernando Pereira de Lima

Comissão de Fiscalização e Recebimento de Obra:
Egídio Osvaldo Silva de Azevedo
Lucas Bruno Silva
Silvio Mera Neto - Engenheiro Eletricista (restrito a área de elétrica)

Suplente do Fiscal da Obra e da Comissão de Fiscalização e Recebimento:
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 710 de 29 de agosto de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de março de 2026, 138º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 09/03/2026 às 13:02, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3834610**e o código verificador**A69D66CF**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:7795987F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 192, DE 6 DE MARÇO DE 2026. AUTORIZA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICE AO SERVIDOR PAULO CESAR DOS SANTOS.

PORTARIA Nº192,DE 6DEMARÇODE 2026.

AUTORIZAO EXERCÍCIO DE FUNÇÕES EM REGIME DE ESCRITÓRIO REMOTO HOME OFFICEAOSERVIDORPAULO CESAR DOS SANTOS.

OProcurador-Geral do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Decreto Municipal nº 14.447, de 25 de julho de 2.018, alterado pelo Decreto Municipal nº14.816, de 12 de novembro de 2.018, que institui o Escritório Remoto - Home Office, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº1-4084/2020;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizara inclusão doservidorPaulo Cesar dos Santos**,**mat.8258-9, ocupante do cargo de Procurador do Município, lotadona Procuradoria Geral do Município de Ariquemes, no Regime de Escritório Remoto Home Office.

Parágrafo único.O período de inclusão doservidor no Regime de EscritórioRemoto Home Office será de 12 (doze) meses, a contar de 4/12/2025, nos termos econdições do plano de trabalho constante nos autos nº 1-4084/2020, permitida a renovação.

Art. 2ºCópia desta portaria deverá ser anexada mensalmente na folha deponto da servidora e encaminhada ao DGRH para fins de controle de frequência.

§ 1ºA presença ao trabalho será validada pela chefia imediata da servidoraatravés da aprovação do relatório mensal de atividades da servidora, que deverá serencaminhado em conjunto com a folha de ponto ao DGRH.

§ 2ºA aprovação do relatório mensal de atividades é condicionada à efetivaexecução das tarefas determinadas ao servidor, nos termos e condições do plano de trabalhoindividualizado constante nos autos nº 1-4084/2020.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 4 de dezembro de 2025.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 6 de março de 2026, 137º da República.

BRENO MAIFREDE CAMPANHA
Procurador-Geral do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**BRENO MAIFREDE CAMPANHA#**,**Procurador Geral do Município**, em 09/03/2026 às 10:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3834870**e o código verificador**21BCF3C5**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:A434569F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 193, DE 9 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 38/2026

PORTARIA Nº 193, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO DE Nº 38/2026

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo8-6506/2026

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 38/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicose a Empresa HEWGTECH CONSTRUCAO DE EDIFICIOS LTDA.

Gestor do Contrato:
Emanoel Bento dos Santos

Suplente do Gestor do Contrato:
Tatiane Bratz de Assunção

Fiscal do Contrato:
Fábio Fernandes Soares

Suplente doFiscaldo Contrato:
Antônio Sérgio Castro Alves

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de março de 2026, 137º da República.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariqueme/RO

Documento assinado eletronicamente por**MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO**,**SECRETÁRIO DE OBRAS**, em 09/03/2026 às 09:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3836327**e o código verificador**DCDF2CAA**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:AD26F2F2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 195, DE 9 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2026

PORTARIA Nº 195, DE 9 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL REFERENTE AO CONTRATO Nº 35/2026

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

ConsiderandooDespacho 18 de 03/03/2026 (ID 3822638), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato n° 35/2026, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal da Planejamento, Orçamento e Gestãoe a empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

Gestora de contrato:
Dieimila Luana de Paulus

Fiscal de contrato:
Carla Martins Ribeiro Mangabeira

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de março de 2026, 137º da República.

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 10/03/2026 às 08:27, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3838204**e o código verificador**8D06025B**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2ADAD086

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 196, DE 9 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 263/2025

PORTARIA Nº 196, DE 9 DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DEFISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTODA OBRA REFERENTE AO CONTRATO Nº 263/2025

A Secretária Municipal de Educação de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo8-14818/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais para compor a Comissão de Fiscalização e Recebimento da obra ao Contrato nº 263/2025, do Processo Administrativo nº 14818/2025.

Art. 2ºA Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Gestão do Contrato:
Rosemeire Pereira Torres da Silva

Fiscal do Contrato:
Egidio Osvaldo Silva de Azevedo

Comissão de fiscalização e recebimento de obra:
Lucas Bruno Silva
Michelle Garcia Ledesma
Angélica Heleno Pego de Almeida

Suplente do Gestor do Contrato:
Rita de Cássia de Andrade de Freitas

Suplente do Fiscal do Contrato:
Mylon dos Santos Anselmo

Art. 3º Fica revogada a Portaria de nº 846 de 16 de outubro de 2025.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 5 de fevereiro de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 9 de marçode 2026, 138º da República

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 09/03/2026 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3838338**e o código verificador**ACE14A5E**

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:991BC47D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 6871/26-SEMTEC

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Referência:TERMO DE FOMENTO

Processo: 6.871/2026

Proponente: Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04

Endereço: Rua São Felipe, 1672, Coqueiral

Objeto Proposto: Termo de Fomento entre o município de Ariquemes RO, através da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04, para o projeto Custeio Sede do IRAD, custeados pelo poder público, direcionados à coletividade.
Considerando os objetivos desse projetosão: Manutenção do funcionamento da sede do Instituto visando a continuidade de seus trabalhos, por meio de pagamento de honorários do escritório de contabilidade, pagamento de taxa de alvará do Corpo de Bombeiros, manutanção do Instituto apto a realizar as ações durante o ano dando aos projetos ja realizados pelo Instituto.
Entre as várias áreas de atuação possíveis para as Políticas Públicas de esporte destacamos este projeto como uma ferramenta extremamente importante para a inclusão social, o Projeto Custeio Sede do IRAD.
Atendendo ao Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD e as necessidades da Secretaria de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC.
Através da execução deste projeto, a expectativa é que estas ações possam ter continuidade aumentando o número de esportistas beneficiados.Também espera-se que a partir deste projeto, se consolide a parceria com o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD e SEMTEC na execução de projetos continuados voltados ao desenvolvimento do esporte.

Fundamento legal: Art. 29, INCISO VI, da Lei Federal nº 13.019/2014;

Valor total do Repasse: R$ 5.000,00 (cinco mil Reais);

Período/Exercício:2026;
Tipo de Parceria:Termo de Fomento.

DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE:

Entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC e o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04, por Inexigibilidade de Chamamento Público.
Vale ressaltar que a inexigibilidade de chamamento público não dispensa a Organização da Sociedade Civil de cumprir integralmente as outras etapas de celebração de parceria, como a apresentação do plano de trabalho, apresentação dos documentos necessários para a celebração da parceria, a apresentação da prestação de contas e as demais etapas obrigatórias.

CONSIDERANDO que o IRAD oferece atendimento a pessoas em vulnerabilidade;

CONSIDERANDO que o presente TERMO DE FOMENTO possibilita ao Poder Público viabilizar o correto atendimento aos seus anseios sociais;

CONSIDERANDO que o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD CNPJ: 03.210.588/0001-04, desenvolve suas atividades há vários anos, sendo de importante valia e de fundamental necessidade registrar a reciprocidade de interesse das partes (Município e o Instituto Rondônia de Alternativas de Desenvolvimento - IRAD) na realização, mútua, desta parceria.
Se observa pelo Plano apresentado, com descrição do serviço e da equipe de profissionais, a viabilidade de sua execução. Para tanto compõem o mesmo o cronograma de desembolso estimativo dos recursos, que está dentro de valores de mercado.
A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público
Os recursos a serem utilizados serão estão alocados no orçamento desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC no exercício de 2026, sendo:R$ 5.000,00 (cinco mil reais) de emenda parlamentar do Vereador João Mendez- Ficha 918; Ofício do vereador de 05/03/2026 (ID 3830721) Ofício da entidade de 05/03/2026 (ID 3830743) DOCUMENTO DA ENTIDADE de 05/03/2026 (ID 3830884) DOCUMENTO do presidente de 05/03/2026 (ID 3830904) Certidão e declarações de 05/03/2026 (ID 3830932) Plano de Trabalho . de 05/03/2026 (ID 3830973) Registro do conselho de 05/03/2026 (ID 3830979) Extrato bancário de 05/03/2026 (ID 3830994) Cotação . de 05/03/2026 (ID 3831011)
Diante do exposto, fica autorizada a abertura de procedimento de Inexigibilidade deChamamento Público, com fulcro no artigo da Lei13.019/2014 Art. 42 II - as obrigações das partes.

Atenciosamente,

Ariquemes/RO, 10 de março de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal - SEMTEC

Publicado por:
Marlene Xavier de Castro Sione
Código Identificador:6C04AEE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 01/DESC/CRCE/PGM/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2416/2025.

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC

2) ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.ACNPJ:05.914.650/0001-66

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência por 12 (doze) meses.

VALOR:R$ 503.237,27 (quinhentos e três mil, duzentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos).

Ariquemes/RO, 10de marçode 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Publicado por:
Moana Saraiva Batista
Código Identificador:581FCAD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
AVISO CHAMAMENTO PUBLICO BEM ESTAR ANIMAL

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSC PARA GESTÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS NO MUNICIPIO DE ARIQUEMES/RO
Nº 01/2026

Processo eletrônico nº 22800/2025

Objeto: seleção de OSC para gestão do espaço de acolhimento de animais e a execução de ações de controle populacional no município. Inclui o recolhimento seletivo de animais em risco ou abandono. Abrange transporte, alojamento e manutenção com segurança e bem-estar. Prevê identificação, microchip, cadastro e histórico clínico. Inclui vacinação, esterilização e tratamentos sob supervisão técnica. Envolve campanhas de conscientização, adoção responsável e manejo sanitário de casos clínicos irreversíveis.
Prazo para conclusão da petição online e recebimento de documentos de habilitação e do plano de trabalho, através do e-mail semabemestaranimalariquemes@gmail.com ou na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, situada na Avenida Vimberê, nº 2566, Setor 04, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min. Até o dia 25 de março de 2026 ás 23h59min (horário local).

ATENÇÃO: Orientamos que os interessados leiam atentamente todas as condições antes de enviar sua proposta. Os documentos de habilitação e o plano de trabalho devem cumprir integralmente as exigências do Termo de Referência (item 6 e subitens). A falta de qualquer documento obrigatório resultará no não credenciamento do proponente. Todas as propostas e documentos serão anexados ao processo eletrônico e encaminhados à Comissão responsável, que avaliará a conformidade, aceitação e homologação, após verificar a idoneidade do cadastrante.

CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital	10/03/2026
Período de solicitação de credenciamento	10/03/2026 a 25/03/2026
Pedidos de Impugnação do presente edital 05 (cinco) dias após a publicação	Até o dia 16 de março de 2026
Pedidos de esclarecimento dúvidas do edital e seus anexos 05 (cinco) dias da data limite	Até dia 16 de março de 2026
Abertura das propostas	26 de março de 2026
Prazo para julgamento e divulgação dos resultados em até 5 (cinco) dias úteis contados de sua abertura	até o dia 06 de abril de 2026
Prazo para Recurso após divulgação do resultado preliminar	3 (três) dias corridos, após notificação do resultado
Prazo para apresentação das contrarazões	3 (três) dias corridos, após notificação
Prazo para análise das contrarazões e homologação do resultado final	3(três) dias úteis após o seu recebimento

O acesso ao edital completo com seus respectivos anexos poderão ser acessados a qualquer tempo no site e portal da transparência da prefeitura municipal de Ariquemes.
Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público de credenciamento serão prestados pela Comissão, a ser adquiridas pelos telefones (69) 3516- 2093 com a Sr(a). Laura Beatriz Jorge na sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, situada na Avenida Vimberê, nº 2566, Setor 04, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, ou pelo email semabemestaranimalariquemes@gmail.com.
São partes integrantes deste aviso de chamamento público de credenciamento de instituições financeiras:
- TERMO DE REFERÊNCIA
- ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA
- ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS
- ANEXO III - RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE
- ANEXO IV - MODELO DE PLANO DE TRABALHO
- ANEXO V - PLANILHA DE REFERENCIA
- ANEXO VI - MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Publique-se.
Ariquemes /RO, 05 de Março de 2026.

Avenida Vimberê, nº 2566, Setor 04 - Ariquemes/RO Contato: (69) 3516-2093
- Site: www.ariquemes.ro.gov.br - CNPJ: 04.104.816/0001-16

Referência: Processo nº 22800/2025.

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:ADD6C107

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 001/COMTRAR/2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- ARIQUEMES -RO

RESOLUÇÃO Nº 001/COMTRAR/2026.

"Dispõe sobre a criação da Comissão para analisaros problemas causados por empresa(s) que utilizam caçambas de entulhos"

O **CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO- COMTRAR**, no uso de suas atribuições conferidas na Lei MunicipalN°1.210em reunião realizada no dia 25 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a criação da Comissão .aprovar a criação de Comissão para analisar os problemas causados por empresaque utilizam "caçambas de entulhos", assim como promover visitasnasrespectivasempresasa fim de cientificar acerca das infrações e apresentar as medidas cabíveis que deverão ser adotadas, contando com os seguintes membros:

OAB – Rejane C. Griehl;
ACIA – Alex Sandro M. Bertan;
SEMUST – Rodrigo P. Pedroti;

Art. 2º Esta comissão ficará incumbidade planejar estratégias para adesão aos serviços, bem como elaborar minuta de normativo visando padronização dos procedimentos.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ariquemes-RO, 10 de março de 2026.

EVANDRO LEITE FRANCO
Presidente
Decreto nº 22.978/2025

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:6ABA8363

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NO CONTRATO Nº 69/2023

Processo Administrativo Nº 1373/2023

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDACNPJ: 24.565.225/0001-53

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.1 Fica atualizada a programação orçamentária os seguintes termos:

06.122.0042.2201 Manutenção das Atividades da SEMUST;

REPRESENTANTE LEGAL: Os Representantes legais passam a ser a Sra. Carolina Gregório dos Santos Serafim e o Sr. Guilherme Augusto Medina Coeli.

VALOR E PRAZO: O valor do contrato permanece em R$ R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo pelo período de 7 de março de 2026 a 7 de março de 2027.

Ariquemes/RO, 5 de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:0145246C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA OS ARTS. 7º, 12 E 13 DA LEI MUNICIPAL Nº 870/2014, CRIA CARGOS, ALTERA SEU ANEXO I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Os arts. 7º, 12 e 13 da Lei Municipal nº 870, de 22 de outubro de 2014, passam a vigorar com as seguintes redações:

***"Art. 7º** A Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB é composta pela seguinte estrutura organizacional:*

I – Conselho Consultivo;

II – Diretoria Executiva;

III – Ouvidoria;

IV – Comitê Técnico;

V – Coordenadoria Administrativa; e

VI – Assessoria de Apoio.

***Parágrafo único.** Compete à Diretoria Executiva da AGERB regulamentar, no que couber, a estrutura organizacional prevista no Anexo I desta Lei."*

Art. 12. *A Diretoria Executiva, órgão máximo da Agência, é responsável pela direção da AGERB e será composta por 03 (três) Diretores, em regime colegiado, incumbindo-lhe implementar as diretrizes estabelecidas nesta Lei e nas demais normas aplicáveis, bem como exercer as competências executivas, fiscalizatórias e outras que lhe forem atribuídas por esta Lei e por sua regulamentação.*

Art. 13. *A Diretoria Executiva da AGERB será composta por 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Técnico-Operacional e 01 (um) Diretor Técnico de Regulação de 05 (cinco) anos, vedada a recondução, nos termos da Resolução ANA nº 177, de 12 de janeiro de 2024, em atendimento à Lei Federal nº 14.026/2020".*

Art. 2º O Anexo I da Lei Municipal nº 870, de 22 de outubro de 2014, passa a vigorar conforme o Anexo I desta Lei, constando os cargos, quantitativos, requisitos, escolaridade e atribuições.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas nas leis orçamentárias vigentes (LDO, LOA e Plano Plurianual).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTRURUTRA ORGANIZACIONAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO (AGERB) – CARGOS COMISSIONADOS, REMUNERAÇÃO, QUANTIDADE, ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS

TABELA I – CARGOS, QUANTIDADE, SÍMBOLO E VALOR

Cargo	Quant.	Símbolo	Valor R$
Diretor Presidente (subsídio igual do Secretário Municipal)	01	Subsídio	7.691,34
Diretor Técnico Operacional	01	CC	5.750,00
Ouvidor Agerb	01	CC	4.475,00
Diretor Técnico de Regulação	01	CC	5.750,00
Coordenador de Assuntos Administrativos Orçamentários Internos	01	CC ou FG*	4.475,00
Assessor de Assuntos Regulatórios e Fiscalização dos serviços de Resíduos Sólidos e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas	01	CC	2.845,00
Assessor de Assuntos Regulatórios e Fiscalização dos serviços de Água e Esgoto	01	CC	2.845,00

*Cargo efetivo nomeado em função gratificada receberá 80% do valor desta tabela.

TABELA II – CARGOS, REQUISITOS, ESCOLARIDADE E ATRIBUIÇÕES

DIRETOR PRESIDENTE:
Requisitos e Escolaridade: a) atender ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 870/2014; b) nível superior.
Atribuuições:
I – coordenar e submeter ao Chefe do Executivo o orçamento da AGERB;
II – coordenar as atividades dos outros Diretores;
III – superintender todas as operações da AGERB, acompanhando o seu andamento;
IV – decidir, pelo voto de qualidade, em caso de empate nas deliberações da Diretoria;
V – representação da AGERB em suas relações com o Poder Concedente, órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e do Distrito Federal, e respectivas autoridades, autarquias, instituições financeiras, entidades de classe e terceiros, em juízo ou fora dele;
VI – sempre em conjunto com outro Diretor firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGERB;
VII – elaborar o Regulamento Interno da AGERB e
VIII – cumprir e fazer cumprir as competências da AGERB:
IX – zelar pelo fiel cumprimento da legislação, dos contratos de concessão, termos de permissão e demais contratos de serviços públicos sob a sua competência regulatória, podendo, para tanto, determinar diligências junto ao poder concedente e entidades reguladas, e ter amplo acesso a dados e informações relativos à prestação dos serviços;
X – implementar as diretrizes e políticas públicas estabelecidas pelo poder concedente em relação à concessão e permissão de serviços sujeitos à competência da AGERB;
XI – fiscalizar, diretamente ou mediante contratação de terceiros, os aspectos técnico, econômico, contábil, financeiro, operacional e jurídico dos serviços públicos delegados, aplicando as sanções cabíveis, em conformidade com a regulamentação desta Lei, e demais normas legais e contratuais;
XII – fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho dos prestadores, estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação e conservação do meio ambiente;
XIII – fixar critérios para o estabelecimento de tarifas dos serviços públicos delegados, bem como promover o reajuste, revisão e aprovação em consonância com as normas legais e contratuais;
XIV – deliberar, no âmbito de suas atribuições, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos relativos aos serviços públicos delegados;
XV – dirimir, em âmbito administrativo, conflitos entre o poder concedente, entidades reguladas e usuários;
XVII- outorgar concessões e permissões, quando o poder concedente delegar à AGERB tal atribuição por meio de instrumento específico, e sempre em obediência à legislação vigente especialmente o artigo 175 da Constituição Federal;
XVII – propor ao poder concedente intervenções ou extinção das concessões ou permissões sob seu poder regulatório;
XVIII – encaminhar à Secretaria competente os processos relativos à declaração de utilidade pública para desapropriação ou instituição de servidão administrativa;
XVIX – assegurar o cumprimento de suas decisões administrativas, inclusive mediante a imposição de penalidades aplicáveis conforme previsão legal ou contratual;
XX – atender os usuários, compreendendo o recebimento, processamento e provimento de reclamações relacionadas com a prestação de serviços públicos delegados, conforme as normas regulamentares e contratuais aplicáveis;
XXI – atuar na defesa e proteção dos direitos dos usuários, reprimindo infrações e compondo e arbitrando conflitos de interesses;
XXII – incentivar a competitividade nos diversos setores sujeitos à sua regulação, estimulando a melhoria da qualidade e o desenvolvimento tecnológico dos serviços públicos delegados;
XXIII – buscar a modicidade das tarifas com o justo retorno dos investimentos;
XXIV – zelar pela preservação do equilíbrio econômico-financeiro dos serviços regulados;
XXV – contratar com entidades públicas ou privadas serviços técnicos, vistorias, estudos e auditorias necessários ao exercício das atividades de sua competência, respeitada a legislação pertinente;
XXVI – elaborar o seu regulamento interno, estabelecendo procedimentos para a realização de audiências públicas, encaminhamento de reclamações, emissão de decisões administrativas e respectivos procedimentos recursais;
XXVII – elaborar a proposta orçamentária a ser incluída na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA;
XXIX – contratar seu pessoal nos termos da Lei;
XXX – administrar seus bens;
XXXI – arrecadar e aplicar suas receitas;
XXXII – dar publicidade às suas decisões;
XXXIII – garantir o controle social dos serviços públicos por ela regulados; e,
XXIV – praticar outros atos relacionados com sua finalidade, concernente administração e gestão da AGERB.

DIRETOR TÉCNICO-OPERACIONAL DA AGERB
Requisitos e Escolaridade: a) atender ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 870/2014; b) nível superior
Atribuuições:

I – Supervisionar as atividades de planejamento, de operação, de manutenção da AGERB;
II – Firmar contratos, convênios ou assemelhados de interesse da AGERB; sempre em conjunto com outro Diretor.
III – Relatar os processos para deliberação no âmbito da AGERB envolvendo questões técnicas ou operacionais;
IV – Organizar e supervisionar o desempenho da infraestrutura organizacional da AGERB;
V – Elaborar as minutas de normas de regulação relativas às matérias técnicas ou operacionais e submetê-las à apreciação da Diretoria;
VI – Exercer outras atividades estabelecidas no Regulamento Interno da AGERB.
VII – Cumprir e fazer cumprir as competências da AGERB;
VIII – IV – outras atribuições e atividades inerentes ao cargo ou delegado e designado pelo Prefeito ou Diretor Presidente.

OUVIDOR AGERB:
Requisitos e Escolaridade: a) atender ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 870/2014; b) nível superior
Atribuições:
I – Atender e registrar ocorrências formalizadas pelos usuários, quanto a prestação dos serviços delegados;
II – Zelar pelo acompanhamento das metas estipuladas no contrato de concessão;
III – Analisar as ocorrências e dar o devido encaminhamento ao Diretor Presidente, para que este realize as tomadas de decisões;
IV – outras atribuições e atividades inerentes ao cargo ou delegado e designado pelo Prefeito ou Diretor Presidente.

DIRETOR TÉCNICO DE REGULAÇÃO:
Requisitos: e Escolaridade: a) atender ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 870/2014; b) nível superior devidamentge registrado no conselhor respectivo das seguinte áreas: Direito, Ciências Econômicas, Ciências Contábeis, Financeira e/ou Administração.
Atribuições:
I – Compor a Diretoria Executiva da AGERB, em conformidade com a ResoluçãoANAnº 177, de 12 de janeiro de 2024 que aprova aNormade Referência nº4/2024 que estabelece práticas de governança aplicadas às entidades reguladoras infranacionais (ERIs) que atuam no setor de saneamento básico;
II – Realizar as atividades de Auditoria, Certificação de o Programa, nos termos da aPortaria nº 719, de 12 de dezembro de 2018 do Ministério das Cidades.
III – Desenvolver Análise de Impacto Regulatório (AIR) de acordo com o Decreto n. 10.411/2020 e das Normas de referência da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico-ANA;
IV – Analisar e diagnosticar problemasrelacionados à qualidade da prestação de serviços e à gestão dos bens regulados;
V – Analisar e emitir parecer sobre os contratos de Concessão e Permissão dos serviços regulados pela AGERB.
VI – Realizar estudo de viabilidade técnico-econômica, planejamento, projeto,pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica na sua área de atuação;
VII – Propor soluções, métodos e projetos nas áreas de atuação da AGERB;
VIII – Analisar,acompanhar e orientar as decisões e deliberações do Comitê Técnico de Regulação-CTRB/AGERB;
IX - Desenvolver técnicas de melhorias nas áreas de atuação da AGERB utilizando as tecnologias disponíveis;
X – Elaborar notas técnicas referente a estudos tarifários e relatórios de acompanhamento;
XI – Atuar diretamente na análise de índices de reajustes e revisões tarifárias;
XII – Realizar análises econômicas, estudos e análises de macro e microeconomia (preços e custos respectivos, planilhas, VPL, TIR, OPEX, CAPEX);
XII – Analisar cenários econômicos e planejamento estratégico nas áreas social, econômica e financeira;
XIII – Realizar avaliação patrimonial econômico-financeira dos prestadores regulados;
XIV – Realizar análise financeira de investimentos;
XV – Atuar em todos os assuntos de aspectos relevantes a serem aplicados dentro das Ciências Econômicas.
XVI – Atuar na gestão de contratos de fornecedores de bens e serviços;
XVII – Participar de forma direta e expressiva em Análises de Impacto Regulatório (AIR);
XVIII – Executar atividades de suporte técnico na área de regulação e fiscalização dos serviços delegados à GERB;
XVIX – Assessorar na interpretação básica de textos jurídicos como resolução, portarias, leis, decretos e etc;
XX – Colaborar na formulação dos atos normativos e nas Análises de Impacto Regulatório.
XXI Participar de programas de treinamentoe executar outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade determinadas emlegislação específica, observadas as peculiaridades da especialidade do cargo;
XXII – Colaborar na apuração de denúncias eirregularidades;
XXII – Participar e liderar trabalhos de campo para a coleta de dados e prestar suporte técnico em estudos, programas, ações eprojetos da AGERB;
XXIV – Acompanhar e controlar a tramitaçãode documentos e expedientes relacionados à área de atuação da AGERB;
XXV – Executar rotinas da área de logística e de comunicação interna e externa zelando do site da AGERB;
XXVI – Alimentar sistemas de processamento de dados;
XXVII – Outras atribuições e deveres constantes na Lei n. 870/2014;
XIVIII – Demais atribuições e atividades inerentes ao cargo ou delegado e designado pelo Prefeito ou Diretor Presidente.

COORDENADOR DE ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E ORÇAMENTÁRIOS INTERNOS
Requisitos: e Escolaridade: a) atender ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 870/2014; b) nível superior
Atribuições:
I – Coordenar/monitorar a agenda da Diretoria Executiva
II – Organizar ambiente de reuniões com preparação de Atas e outros documentos correlatos**;**
III – Redigir, digitar, conferir, expedir e arquivar documentos diversos (Atas, Relatório bimestrais, semestrais e anuais);
IV – Monitorar a execução das ações da AGERB fazendo gestão dos processos e orçamentário cotidianamente, elaborando relatórios bimestrais.
V – Supervisionar a rotina de todos em relação ao atendimento ao público e com o objetivo de propor melhorias;
VI – Atender aopúblico;
VII – Monitorar o site e as redes sociais da AGERB
VIII – Realizar e monitorar a instrução de processos em geral;
IX – Preencher formulários e termos de notificação e realizar cadastramentos quando necessário;
X – Acompanhar e controlar a tramitaçãode documentos, processos e expedientes relacionados à área de atuação da AGERB;
XI – Executar rotinas da área de logística e de comunicação interna e externa zelando do site da AGERB;
XII – Executaratividades de suporte administrativo tais como: pesquisa e planejamento, gestão de pessoas,orçamento, finanças, patrimônio, material, logística e infraestrutura, arquivo,documentação, comunicação e modernização tecnológica;
XIII – Realizar serviços externos de interesse da AGERB;
XVI – Outras tarefas do cargo em conformidade com a orientação da Diretoria Executiva da AGERB.

ASSESSOR DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS E DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS
Requisitos: e Escolaridade: a) atender ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 870/2014; b) nível médio.
Atribuições:
I – Apoio Operacional e Administrativo às equipes responsáveis pelas atividades de regulação e fiscalização dos Serviços de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos e Drenagem de Águas Pluviais Urbanas;
II – Auxiliar nas atividades de campo, vistorias e na análise de documentos, registros e relatórios para garantir que as normas e a legislação aplicável estejam sendo cumpridas pelos responsáveis;

III – Manter registros organizados das solicitações e processos, controlar dados e informações, e garantir a integridade e disponibilidade dos sistemas utilizados pela AGERB;
IV – Participar da elaboração de relatórios técnicos, ofícios, notificações e autos de infração, contribuindo para o devido cumprimento de procedimentos estabelecidos;
V – Prestar apoio logístico e operacional às equipes de regulação e fiscalização, contribuindo para o bom funcionamento dos processos internos da AGERB;
VI – Apoiar as ações de atendimento ao público (ouvidoria) realizando o primeiro atendimento: coletar dados iniciais dos solicitantes e fornecer orientações gerais em conformidade com procedimentos preestabelecidos dentre outros;
VII – Apoiar o desenvolvimento das atividades e competências previstas na Resolução 004/AGERB/2020 de 10 de junho de 2020, ou outro instrumento legal que vier substituir;
VIII – Apoiar na realização das ações que envolvem o Controle Social - participação da comunidade através da representatividade legal- (conselhos), bem como, nos eventos (conferências, seminários, audiências e outros) realizados com o objetivo de fortalecer os serviços regulados com transparência;
IX – Outras tarefas/atividades do cargo em conformidade com a orientação da Diretoria Executiva da AGERB, considerando quaisquer dos serviços regulados.

ASSESSOR DE ASSUNTOS REGULATÓRIOS E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO
Requisitos: e Escolaridade: a) atender ao disposto no artigo 14 da Lei Municipal nº 870/2014; b) nível médio.
Atribuições:
I – Apoio operacional e Administrativo às equipes responsáveis pelas atividades de regulação e fiscalização dos serviços de Água e Esgotamento Sanitário regulados pela AGERB;
II - Auxiliar nas atividades de campo (obras, operação, manutenção e etc), vistorias e na análise de documentos, registros e relatórios para garantir que as normas e a legislação aplicável estejam sendo cumpridas pelos responsáveis;
III – Manter registros organizados das solicitações e processos, controlar dados e informações, e garantir a integridade e disponibilidade dos sistemas utilizados pela AGERB;
IV – Participar da elaboração de relatórios técnicos, ofícios, notificações e autos de infração, contribuindo para o devido cumprimento de procedimentos estabelecidos;
V – Prestar apoio logístico e operacional às equipes de regulação e fiscalização, contribuindo para o bom funcionamento dos processos internos da AGERB;
VI – Apoiar as ações de atendimento ao público (ouvidoria) realizando o primeiro atendimento: coletar dados iniciais dos solicitantes e fornecer orientações gerais em conformidade com procedimentos preestabelecidos dentre outros;
VII – Apoiar o desenvolvimento das atividades e competências previstas na Resolução 004/AGERB/2020 de 10 de junho de 2020, ou outro instrumento legal que vier substituir;
VIII – Apoiar na realização das ações que envolvem o Controle Social - participação da comunidade através da representatividade legal- (conselhos), bem como, nos eventos (conferências, seminários, audiências e outros) realizados com o objetivo de fortalecer os serviços regulados com transparência;
IX – Outras tarefas/atividades do cargo em conformidade com a orientação da Diretoria Executiva da AGERB, considerando quaisquer dos serviços regulados.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:808204C8

GABINETE DO PREFEITO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER ACORDO JUDICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cumprir o acordo judicial celebrado entre o MUNICÍPIO DE BURITIS/RO e o servidor Derval Gomes da Costa, homologado nos autos do Processo Judicial nº 7003514-13.2025.8.22.0021, em trâmite perante a 1ª Vara Genérica da Comarca de Buritis/RO.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput demonstra-se manifestamente vantajosa ao interesse público, tendo em vista que o valor inicialmente pleiteado na demanda judicial era de R$ 76.056,55 (setenta e seis mil cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), enquanto o acordo celebrado importa no pagamento do montante de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), dividido em 03 (três) parcelas mensais, reduzindo substancialmente o impacto financeiro ao Município em processo de elevado grau de risco.
Art. 2º Para fins de cumprimento do acordo judicial referido no art. 1º desta Lei, fica autorizado o pagamento do valor total de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), de caráter indenizatório.
Art. 3º O valor mencionado no art. 2º será pago de forma parcelada, em 03 (três) parcelas mensais e consecutivas, sendo duas parcelas no valor de R$ 11.666,66 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) e a última no valor de R$ 11.666,68 (onze mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos), totalizando o montante devido.
§ 1º A primeira parcela vencerá no 5º (quinto) dia útil após a aprovação e entrada em vigor desta Lei.
§ 2º As parcelas subsequentes vencerão no mesmo dia dos meses imediatamente posteriores.
§ 3º Caso o vencimento recaia em feriado ou final de semana, o pagamento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.
Art. 4º O pagamento autorizado por esta Lei importa em plena, geral, irrevogável e irretratável quitação das verbas discutidas no processo judicial referido no art. 1º, acarretando a extinção do feito com resolução de mérito, nos termos da legislação processual civil.
Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar todas as providências administrativas, financeiras e orçamentárias necessárias ao fiel cumprimento do acordo judicial.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8265E7A3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16.308, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação do Decreto nº 16.303, de 5 de março de 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º Fica retificada a redação do artigo 2º do Decreto nº 16.303, de 5 de março de 2026, **onde se lê:**
"**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a **42 de março de 2026**."
Leia-se:

"**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos a **4 de março de 2026**."
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Decreto nº 16.303, de 5 de março de 2026.

Buritis/RO, 09 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:06F0A9AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 16.310, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Aprova os Manuais de Padronização de Procedimentos para realização de processos licitatórios nas modalidades de Pregão Eletrônico, Dispensa de Licitação e Inexigibilidade de Licitação no âmbito do Município de Buritis/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021 e Decreto 13.509/2023.
CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas no âmbito da Administração Municipal;
CONSIDERANDO a importância de promover maior eficiência, transparência, controle e segurança jurídica nos processos de contratação;
CONSIDERANDO os Manuais de Padronização de Processos Licitatórios elaborados pela Controladoria Geral do Município;
RESOLVE
Art. 1º Ficam aprovados os Manuais de Padronização de Procedimentos para a instrução e condução de processos de contratação pública no âmbito da Administração Pública Municipal, anexos I, II e III deste decreto.
Art. 2º Os manuais aprovados por este Decreto compreendem:
I – Manual de Procedimentos para **Pregão Eletrônico**;
II – Manual de Procedimentos para **Dispensa de Licitação**;
III – Manual de Procedimentos para **Inexigibilidade de Licitação**.
Art. 3º Os Manuais foram elaborados pela Controladoria Geral do Município e passam a integrar os procedimentos administrativos de contratação pública, devendo ser observados por todos os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Compete à Controladoria Geral do Município orientar, acompanhar e promover atualizações dos Manuais sempre que necessário, especialmente em razão de alterações legislativas ou normativas.
Art. 5º Os órgãos e unidades administrativas deverão observar obrigatoriamente os procedimentos estabelecidos nos Manuais aprovados por este decreto na instrução dos processos de contratação pública.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis, 9 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9196D1BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.306, DE 06 DE MARÇO DE 2026

Fica autorizada a servidora ELIANA APARECIDA LEGORA BOZI**,** a conduzir veículos e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

D E C R E T A

Artigo 1º. Fica autorizada a servidora **ELIANA APARECIDA LEGORA BOZI**, inscrita no CPF sob o nº 742**.***.242-**,** portadora da Carteira Nacional de Habilitação categoria **AB**, a conduzir veículos oficiais, do tipo leve, pertencentes à Frota da **Secretaria Municipal de Educação/Escola José Américo de Almeida,** no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2°. A servidora acima autorizada deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º. Ficam vedadas, nos casos em que a servidora autorizada utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados.

Artigo 4º. Fica sob responsabilidade da condutora
a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;

b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.

c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;

d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.

e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:544BF7ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.307, DE 09 DE MARÇO DE 2026

RETIFICA O ITEM 02 DO ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 16.304/2026, QUE DISPÕE SOBRE O CRONOGRAMA ELEITORAL PARA O CONSELHO DELIBERATIVO DO INPREB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA
Art. 1º Fica retificado o **item 02 do Anexo Único do Decreto nº 16.304/2026**, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Item 02 – Período de inscrições dos candidatos: de 05/03/2026 a 17/03/2026, até às 12h30min.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no **Decreto nº 16.304/2026**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 09 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5648B020

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE A FILIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BURITIS – RO. À UNIÃO DE CÂMARAS E VEREADORES DE RONDÔNIA — UCAVER".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º A Câmara Municipal de Vereadores de Buritis - RO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ n. º01.651.731/0001-60 fica filiada à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia (UCAVER), pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com registros legais no Livro "A-23", sob o n.º 2.880, no Serviço de Registro Civil de Pessoas Jurídicas da Comarca do Município de Cacoal - RO.
Parágrafo Único. A Câmara Municipal de Vereadores de Buritis-RO, contribuirá mensalmente com a IMPORTÂNCIA de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), conforme a tabela de contribuições institucionais estabelecida pela entidade representativa, levando em consideração a população do Município.
Art. 2º As despesas com a contribuição da filiação, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias destinadas a manutenção e funcionamento da Câmara Municipal, observada a respectiva função programática, de acordo com a estrutura orçamentária vigente do Poder Legislativo.
Paragrafo Único. O pagamento da referida contribuição será efetuada através de ordem bancária que será parte do Processo Administrativo próprio.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A6CA4055

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 28/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação - SEMED, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse.
Posse: 10, 11 e 12/03/2026 das 07h 30min às 13h 30min

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA URBANA - 30H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
45	451	EDIVAM FRANCISCO GUERRA	***.376.832-**	A inscrita nº 141, não compareceu, convocada no edital n° 26.
46	500	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	***.069.372-**	A inscrita nº 333, não compareceu, convocada no edital n° 26.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - COZINHEIRO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
7	705	EDIVANIA SIMAO DE LIMA OLIVEIRA	***.578.272-**	A inscrita nº 547 não compareceu, convocada no edital n° 26.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - ZELADOR – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
11	330	WEIDILA TORRENTE SOUZA FIGUEIREDO	***.331.002-**	A inscrita nº 938 não compareceu, convocada no edital n° 26.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
45	649	JURANDIR DA SILVA GONCALVES	***.597.122-**	A inscrita nº 286, não compareceu, convocada no edital n° 26.
46	193	POLIANA DE CARVALHO VIANA	***.951.052-**	A inscrita nº 538, não compareceu, convocada no edital n° 26.
47	898	FABIO MASS SCHNEIDER	***.148.792-**	A inscrita nº 442, não compareceu, convocada no edital n° 26.
48	22	CAROLINE DA SILVA SOARES SOUZA	***.824.892-**	A inscrita nº 192, não compareceu, convocada no edital n° 26.
49	21	JAQUELINE GOMES DE ANDRADE	***.651.778-**	A inscrita nº 952, não compareceu, convocada no edital n° 26.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - INSPETOR DE PÁTIO – ZONA URBANA – 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
2	522	PRICILA CLAUDIANA DE SOUZA	***.120.402-**	A inscrita nº 727, não compareceu, convocada no edital n° 26.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral
01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH

01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RH

O não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:84018648

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 1546/2025
CONTRATO Nº 186/PMB/2025
CONTRATADA: M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no art. 155, incisos I e VII, e art. 156, inciso I, da referida Lei, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis, especialmente Cláusula Nona (item 9.3), Cláusula Segunda (item 2.4) e Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 186/PMB/2025, vem, por meio do presente ato, aplicar ***ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA*** à empresa M PONTES CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.
Conforme registrado na Notificação nº 01/2025, após vistoria técnica realizada in loco, constatou-se ausência de colaboradores no canteiro de obras e expressiva discrepância entre o cronograma físico-financeiro aprovado e o percentual efetivamente executado, embora a Ordem de Serviço tenha sido assinada em 16/10/2025. Na oportunidade, foi concedido prazo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentação de justificativas formais e novo cronograma atualizado.
Posteriormente, diante da persistência das irregularidades e da manutenção do descompasso entre o planejamento e a execução contratual, foi expedida a Notificação nº 02/2025, reiterando a necessidade de regularização imediata, apresentação de justificativas e atualização do cronograma físico-financeiro, advertindo quanto à possibilidade de aplicação de penalidades contratuais.
Mesmo após as notificações anteriormente expedidas, nova vistoria técnica constatou que apenas 8,13% da obra encontrava-se executada, quando o avanço previsto no cronograma físico-financeiro era substancialmente superior, conforme consignado na Notificação nº 03/2026, evidenciando reiterado descumprimento das obrigações contratuais e retardamento na execução do objeto. Ressalta-se que, após o protocolo da primeira medição, houve evolução mínima do percentual executado, passando para 10,54% de execução, conforme apurado pela Comissão de Fiscalização Técnica e confirmado no Relatório de Vistoria Técnica nº 03, elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento.
A situação também foi objeto da Nota Técnica nº 5/SEMPLAN/2026, que, embora tenha reconhecido a existência de fatores climáticos justificadores para a prorrogação do prazo, expressamente recomendou a aplicação de penalidade contratual pertinente, diante da execução do objeto em desconformidade com o cronograma físico-financeiro.
Nos termos da Cláusula Nona, item 9.3, do Contrato nº 186/PMB/2025, compete à contratada executar a obra de forma regular, contínua e conforme o cronograma aprovado. O atraso injustificado configura, em tese, infração administrativa prevista no art. 155, incisos I e VII, da Lei nº 14.133/2021, sujeitando a contratada às sanções do art. 156, inciso I, da mesma Lei.
Dessa forma, considerando que os atrasos verificados configuram infração de natureza leve neste momento processual, e visando oportunizar a regularização da execução contratual sem prejuízo imediato da continuidade da obra, aplica-se à empresa **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 e da Cláusula Décima Primeira do Contrato.
Fica a contratada INTIMADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta advertência, apresente manifestação formal e comprove a adoção de medidas concretas para regularização do cronograma físico-financeiro e retomada do ritmo adequado da execução da obra.
O prazo será contado em dias de expediente, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último, conforme regra contratual prevista na Cláusula Segunda, item 2.1, do Contrato nº 186/PMB/2025.
A presente advertência será encaminhada à contratada por meio de correio eletrônico (e-mail) e aplicativo de mensagens WhatsApp, para fins de ciência inequívoca.
Adverte-se, ainda, que a persistência do descumprimento contratual poderá ensejar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, bem como aplicação de sanções mais gravosas, inclusive multa, impedimento de licitar e contratar e **eventual rescisão contratual**, nos termos do art. 137 da mesma Lei e da Cláusula Segunda, item 2.4, do contrato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Buritis/RO, 10 de março de 2026.

Gestora:
GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS
Coord. de Gest. de Cont. e Proced. Judiciais e Extras Judiciais

Fiscal:
LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI
Assessora Financeira

Secretária da Pasta:
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:32F16826

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO OFICIAL

NOTIFICAÇÃO OFICIAL

Assunto: Liberação de Recursos de Convênios

Destinatários:

• Presidentes dos Partidos: PL, Republicanos, MDB, PT, PSB, PSD, PSDB, PP e União Brasil
• Presidente da Associação Comercial
• Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
• Câmara Municipal de Cacaulândia/RO

Prezados(as) Senhores(as),

Em cumprimento à legislação federal vigente, em especial a**Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997**,**à Portaria Interministerial nº 424 de 30 de Dezembro de 2016, art. 7º inciso XI**, e à**Portaria Conjunta MGI/MF/CGU nº 33, de 30 de agosto de 2023**, comunicamos a liberação de recursos financeiros destinados ao Município de Cacaulândia/RO, oriundos de convênios, repasse Fundo a Fundo, e Transferência especial da União, conforme demonstrado abaixo:

Nº CONVÊNIO	OBJETO	VALOR DESEMBOLSADO	DATA LIBERAÇÃO
Termo de Convênio nº 297/2025/PGE-SEOSP	Reforma da Feira	R$250.000,00	30/09/2025
Termo de Convênio nº 435/2025/PGE-SEJUCEL	Projeto Zumba - Vida Saudável	R$60.559,36	24/10/2025
Proposta nº 07008/2025-05	AQUISIÇÃO DE INSUMOS HOSPITALARES	R$150.000,00	08/12/2025
Termo de Convênio nº 485/2025/PGE-SEAS	Construção do Conselho Tutelar	R$600.000,00	24/12/2025
Termo de Convênio nº 937247/PCN/2022	PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM VIAS URBANAS COM DRENAGEM E CALÇADAS	R$1.000.000,00	26/12/2025
Termo de Compromisso nº 970917/2024/MCIDADES/CAIXA	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS	R$ 288.758,79	02/01/2026
Termo de Convênio nº 37/2026/PGE-SEOSP	ILUMINAÇÃO CAMPO DE FUTEBOL	R$372.000,00	26/02/2026

Esta notificação tem por objetivo assegurar a transparência e a publicidade da aplicação de recursos públicos, atendendo aos princípios constitucionais da administração pública.

Sem mais para o momento, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cacaulândia

Publicado por:
Daniela Barbi Marchi
Código Identificador:917E825E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6923/GP/2026

DECRETO Nº 6923/GP/2026 De 10 de março de 2026

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026"

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dedezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha: 147 12.361.1003.2018.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO 60.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 60.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020500FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ficha:19812.365.1003.2071.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO-35.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES
Ficha:19912.365.1003.2072.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO - 10.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO
Ficha:20212.365.1003.2072.0000TODOS PELA EDUCAÇÃO - 15.000,00
4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

TOTAL DAS ANULAÇÕES -60.000,00

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:8EED144B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº 6924/GP/2026

DECRETO Nº 6924/GP/2026 DE10 de março de 2026

"Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026".

O PREFEITO MUNICIPAL DE Cacaulândia, no uso da atribuição que lhe confere oart.10º, da Lei nº 1470 de 22/12/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para oexercício de 2026.

DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentáriasaprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de créditoadicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limitesdos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1470, de 22 dedezembro de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidadescontemplados.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO
ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha: 308 10.122.1001.2002.0000GESTÃO ADMINISTRATIVA 100.000,00
3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

REDUÇÕES

LOCAL: 02PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
020801FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Ficha:29910.122.1001.2002.0000 GESTÃO ADMINISTRATIVA - 100.000,00
3.1.90.11.00 ENCIMENTOS E VANTAGENS FIXA

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:A4FE8EB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 03/2026 PROCESSO Nº 16-82/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES:L S DE BRITO LTDA - 07.481.547/0001-03, no Valor de R$ 21.780,76 (vinte e um mil, setecentos e oitenta reais e setenta e seis centavos); P.R. FARONI LTDA - 47.029.862/0001-00 no valor de R$ 14.440,97 (quatorze mil, quatrocentos e quarenta reais e noventa e sete centavos); SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - 12.229.196/0001-70 no valor de R$ 1.794,44 (um mil, setecentos e noventa e quatro reais e quarenta e quatro centavos); MERCADO CACAULANDIA LTDA - 03.465.522/0001-57 no valor de R$ 182.463,91 (cento e oitenta e dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e noventa e um centavos); R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA - 47.561.770/0001-77 no valor de R$ 8.278,21 (oito mil, duzentos e setenta e oito reais e vinte e um centavos); CASA DE CARNE BOI BRAVO LTDA - 61.939.668/0001-93 no valor de R$ 67.233,57 (sessenta e sete mil, duzentos e trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).
OBJETO: Registro de preços para Aquisição de alimentos para merenda escolar para as escolas municipais de Cacaulândia/RO, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 06 de março de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:28B55762

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2026
PROCESSO N. 15-10/2026

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADO:MF CONSULTORIA E TREINAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o no 54.725.533/0001-60
VALOR:R$ 120.000,00 (cento e vinte mil).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, para a elaboração do Plano de Ação da Administração Tributária Municipal (ATM) do Município de Cacaulândia/RO, bem como para a prestação de suporte técnico continuado à implementação das ações previstas, em atendimento direto às determinações e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses. a partir da publicação no PNCP.
GESTOR: Secretarias Coordenação Geral

Cacaulândia, 10 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:2C86BA45

SECRETARIA MUNCIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
PORTARIA Nº 01/2026 SEMECT

Dispõe sobre a criação da Comissão Disciplinar no âmbito das competições e eventos esportivos municipais, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a estrutura administrativa municipal,
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a organização, a disciplina, a ética e o respeito às normas nas competições e atividades esportivas promovidas pelo Município;
CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de zelar pela lisura, igualdade entre participantes e cumprimento dos regulamentos esportivos;
CONSIDERANDO que compete à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo regulamentar e organizar o calendário esportivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA, com a finalidade de analisar, processar e julgar, em âmbito administrativo, as ocorrências disciplinares verificadas nas competições, eventos e atividades esportivas organizadas ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art.2º Compete à Comissão Disciplinar:
I Apurar infrações disciplinares praticadas por atletas, dirigentes, equipes ou participantes;
II Analisar relatórios de arbitragem e ocorrências oficiais;
III Garantir o direito à ampla defesa e ao contraditório;
IV Aplicar sanções de natureza estritamente esportiva, conforme regulamentos vigentes;
V Emitir decisões fundamentadas para fins de registro e cumprimento;
VI Zelar pelo respeito às normas, à ética e ao bom andamento das competições.

Art. 3º As penalidades aplicadas pela Comissão terão caráter exclusivamente administrativo-desportivo, podendo consistir em:
I Advertência;
II Suspensão por partidas ou prazo determinado;
III Perda de pontos;
IV Exclusão da competição;
V Outras medidas previstas no regulamento geral das competições.

Art. 4°Sem prejuízo das penalidades administrativas previstas neste regulamento, os atletas, dirigentes, membros de comissão técnica, equipes ou quaisquer participantes que praticarem atos que configurem infração disciplinar grave, ilícito civil ou penal, estarão sujeitos à apuração e julgamento nos termos da legislação vigente, especialmente conforme as disposições daLei Pelé (Lei nº 9.615/1998)e demais normas aplicáveis.
§1ºA Comissão Organizadora poderá encaminhar os fatos às autoridades competentes sempre que identificar indícios de infração que extrapole o âmbito administrativo-desportivo da competição.
§2ºA aplicação de penalidades administrativas no âmbito da competição não exclui a responsabilização civil, penal ou desportiva do infrator perante os órgãos competentes.
§3º Os denunciados terão assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, observados os princípios previstos na legislação brasileira.

Art. 5ºA Comissão Disciplinar será composta por 05 (cinco) membros, designados pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, sendo:
I 01 (um) Presidente;
II 01 (um) Vice-Presidente;
III 03 (três) Membros Julgadores.

Art. 6º Os membros da Comissão exercerão suas funções sem remuneração adicional, sendo a participação considerada de relevante interesse público.

Art. 7ºA Comissão reunir-se-á sempre que houver demanda disciplinar, mediante convocação do Presidente, lavrando-se ata das deliberações.

Art. 8º As decisões serão tomadas por maioria simples de votos, cabendo ao Presidente o voto de desempate, quando necessário.

Art. 9ºO mandato dos membros da Comissão Disciplinar terá duração de 01 (um) ano, correspondente ao calendário esportivo municipal, podendo haver recondução por iguais e sucessivos períodos, mediante ato formal da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo.

Art. 10ºA Comissão atuará com base nos regulamentos das competições municipais e, de forma subsidiária, nos princípios gerais do direito desportivo e administrativo.

Art. 11°Será assegurado prazo mínimo de 03 (três) dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação do interessado.

Art. 12°Os recursos e manifestações de defesa somente serão recebidos quando apresentados pelo dirigente ou responsável legal da equipe envolvida, mediante protocolo formal junto à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, por meio de ofício ou requerimento devidamente assinado.
§1º Não serão conhecidos recursos apresentados por atletas, terceiros ou pessoas sem comprovação de representação legal da equipe.
§2º O documento deverá conter a identificação da equipe, exposição dos fatos, fundamentos do pedido e, quando houver, documentos comprobatórios.

Art. 13°A Comissão somente poderá deliberar com a presença mínima de 03 (três) membros.

Art. 14°Encerrada a fase de análise, a Comissão Disciplinar elaborará decisão final fundamentada, a qual será encaminhada para homologação da autoridade competente no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.
Parágrafo único. Após homologada, a decisão terá eficácia imediata, devendo ser cumprida pelas partes envolvidas e aplicada à competição ou evento correspondente.

Art. 15°Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacaulândia RO, 09 de março de 2026.

JORGE ANTONIO FIUZA LEITE
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo

Publicado por:
Marcelo Rodrigues Apontes
Código Identificador:6FB2AE28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2981/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: GWC INDUSTRIA, IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE ELETRONICOS LTDA - CNPJ N° 49.329.140/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente do tipo, e eletrodomésticos e materiais de informática,destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor: 2.219,00 (dois mil e duzentos e dezenove reais), conforme Pedido de Empenho 417 (ID 567927).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 021314 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer / Funcional: 04.122.0005.2209.0000 - Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer / Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 551.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:20EE1A69

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-2981/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**.

CONTRATADO: FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ N° 61.866.060/0001-86.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente do tipo, e eletrodomésticos e materiais de informática,destinado a atender às necessidades operacionais, estruturais e administrativas de todas as Secretarias do Município de Campo Novo de Rondônia/RO.

Valor: 1.747,51(mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e um centavos), conforme Pedido de Empenho 418(ID 567928).

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 021314 - Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer / Funcional: 04.122.0005.2209.0000 - Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer / Classificação: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - Ficha: 551.

Campo Novo de Rondônia/RO, 10 de março de 2026.

Município de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Contratante

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6A17358

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 042, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 201.289,68 (duzentos e um mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:
a)

02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	

284 – 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**69.289,68**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
17	Saneamento	
512	Saneamento Básico Urbano	
0019	Recicle Hoje, Colha Amanhã	
2104	Manutenção dos Serviços de Coleta de Resíduos Sólidos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
337 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**132.000,00**

Art. 2º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 39.000,00(trinta e nove mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
360 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
223 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**29.000,00**

Art. 3º Para cobertura dos créditos especificados nos artigos 1º e 2º, serão anuladas as seguintes dotações:

I – Dotações a serem anuladas:

a)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
336 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**41.289,68**
b)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Corrente)	
295 - 3.1.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**28.000,00**
c)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
396 - 3.3.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**90.000,00**
d)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2016	Atividades de Agricultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
338 - 3.1.71.70	**Rateio Pela Participação Em Consórcio Público**	**42.000,00**
e)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0018	Nosso Campo em Produção	
2047	Promoção de Eventos para Fomento da Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
298 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**20.000,00**
f)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
608	Promoção da Produção Agropecuária	
0018	Nosso Campo em Produção	
2046	Fomento à Piscicultura	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
266 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**9.000,00**
g)		
02.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
02.08.08	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	
20	Agricultura	
605	Abastecimento	
0018	Nosso Campo em Produção	
2218	Atividades da Feira do Produtor Rural	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
249 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**10.000,00**

Art. 4º As suplementações constantes no art. 2º não oneram o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:BA1581F6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 043, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 9.000,00(nove mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
23	Comércio e Serviços	
695	Turismo	
0020	Desenvolvimento do Turismo	
2018	Atividades de Apoio ao Turismo	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
44 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**4.000,00**
b)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2209	Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
551 - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.000,00**
c)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	

2209	Man. das Ativ. da Sec. de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
552 - 3.3.90.47	**Obrigações Tributárias E Contributivas**	**2.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.13	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
02.13.14	Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer	
27	Desporto e Lazer	
812	Desporto Comunitário	
0008	Esporte é Vida	
2036	Atividades de Desenvolvimento do Esporte Amador	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
382 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**9.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:936BB136

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.278, DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de **R$ 1.025.503,30 (um milhão e vinte e cinco mil, quinhentos e três reais e trinta centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
1024	Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim	
1.701-001.025	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**1.000.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
1024	Construção de Espaço Físico de Atendimento à Guarda Mirim	
1.500-001.002	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX - 4.4.90.30	**Material de Consumo**	**25.000,00**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:
AG: 8291-0
C/C: 12478-8
Convênio: Nº 16/2026/PGE-DERADM.

FR:*1.701_001.025*	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Corrente) ***R$ 1.000.000,00***

Anulação de Dotação:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
350 - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídicas**	**25.503,30**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:969B5458

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.279, DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotação a criar:

a)		
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.03.03	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX – 3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**156.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I - Anulação de Dotação:

a)		
02.03	Secretária de Administração	
02.03.03	Secretária de Administração	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Modernização da Gestão	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
570 – 3.1.90.96	**Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**	**156.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B351540B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.280, DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 98.464,24 (noventa e oito mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
451	Infra-Estrutura Urbana	
0014	Urbanização de Vias Públicas	
1006	Pavimentação de Vias Urbanas	
2.700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações E Restituições**	**98.464,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) Saldo apurado do exercício anterior: **Conta: 122-2 – Agência 3564- FR:** *2.700.0* - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União (Exerc.Anterior) ***R$ 98.464,24***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B79DF2E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.281, DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de**R$ 20.000,00 (vinte mil reais),**para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
XXX – 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**20.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

I - Anulação de Dotações:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0013	Caminho do Desenvolvimento	
2021	Serviços de Manutenção e Recuperação de Logradouros e Espaços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
323 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**10.000,00**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
358 – 3.3.90.30	**Material de Consumo**	**10.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:0B006DBE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.282, DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 132.170,56 (cento e trinta e dois mil, cento e setenta reais e cinquenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
15	Urbanismo	
452	Serviços Urbanos	
0015	Cidade Iluminada	
2020	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
2.751	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**111.240,32**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
782	Transporte Rodoviário	
0013	Caminhos do Desenvolvimento	
2024	Manutenção dos Serviços de Recup. Estradas, Pontes e Bueiros	
2.750	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**20.930,24**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) Conta: 613864-0 – Agência 6056 - FR: *2.751.0* - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP (Exerc.Anterior) ***R$ 111.240,32***

b) Conta: 10.8328-7 – Agência 8291-0 - FR: *2.750.0* - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE (Exerc.Anterior) ***R$ 20.930,24***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:24402B32

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.284, DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de **R$ 77.430,37 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e sete centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.701	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.93	**Indenizações e Restituições**	**68.897,54**
b)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)	
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**8.532,83**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte de recurso:

I – Superávit financeiro:
a) FR: *2.701.0* Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados (Exerc.Anterior) ***R$ 68.897,54***
b) FR: *2.750.0* - Recursos não Vinculados de Impostos(Exerc.Anterior) ***R$ 8.532,83***

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:8244D879

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 226, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Exonera a servidora VALÉRIA ROBERTA SILVA BORGES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal, e do processo 1017/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonera a servidora **VALÉRIA ROBERTA SILVA BORGE**, do cargo Comissionado de Chefe De Divisão De Gestão Em Assistência Social E Cidadania, da Secretária de Assistência Social. **A partir de** 11/03/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B89B00FA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 225, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016, do Processo Administrativo n° 1657/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR,** cargo Operador de Maquinas Pesadas, lotado na Secretaria Municipal De Obras e Serviços Públicos, Pelo período de 02/03/2026 a 31/03/2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:36D7B4F5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 227, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Concede folga a servidora Marinete Souza Barbosa da Silva sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 2584/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **Marinete Souza Barbosa da Silva,** matrícula nº 23532, lotada na Secretaria Municipal De Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias **18 a 20/03 e 23/03/2026**, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:E61803D9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10395 DE 09 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A RESCISÃO, A PEDIDO, DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e com fundamento especial no art. 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica rescindido, a pedido, a contar de 28 de Fevereiro de 2026, o contrato de trabalho por prazo determinado da servidora **JESSICA CAROLINE DOS SANTOS SOARES**, matrícula nº 13540/1, ocupante do cargo celetista de Enfermeiro(a) – 40h CLT, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:F9489D5B

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº750 DE 10 DE MARÇO DE 2026

CONCESSÃO DE AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO DA SERVIDORA -ANNA PEREIRA DOS SANTOS.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e, especialmente, pelo disposto noartigo 79 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997,
CONSIDERANDO o Processo nº000334-2026, com parecer jurídico favorável;
CONSIDERANDO o requerimento apresentado pela servidora solicitandoafastamento sem remuneração pelo período de 02 (dois) anos;

RESOLVE:
Art. 1º Conceder AFASTAMENTO SEM REMUNERAÇÃO, pelo período de02 (dois) anos consecutivos, à servidora ANNA PEREIRA DOS SANTOS,matrícula nº 11058/1, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal Patrimonial,lotada na Secretaria Municipal Geral – SEMG, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2ºA licença poderá serinterrompida a qualquer tempo, a pedido da servidora ou no interesse da Administração Pública.

Art. 3ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindoefeitos administrativos a partir de 02 de março de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:53D6C6A2

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 003/SML/2026

Processo Administrativo: 530/SEMAM/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 032/2025
Processo Principal: Nº 2494/SEMG/2025
OBJETO: Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de peças, por período estimado de 12 (doze) meses, disposto no Art. 40, II. : Art. 6º, Art. 84 e Art. 82 da lei nº 14.133/21, Com o intuito de suprir as necessidades da Prefeitura de Candeias do Jamari e suas Secretarias.
EMPRESA DETENTORA:
LB CLIMATIZACAO LTDA
CNPJ: 49.237.358/0001-21
R$ 340,08 (Trezentos e Quarenta Reais e Oito Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:B3D492E9

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10/SML/2025

Processo Administrativo: 714/SEMUSA/2026
Pregão Eletrônico: Nº. 08/2025
Processo Principal: Nº 617/SEMG/2025
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículos automotores, por período estimado de 12 (doze) meses, visando suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO.
EMPRESA DETENTORA:
BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
R$ 82.800,00 (Oitenta e Dois Mil e Oitocentos Centavos)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
Candeias do Jamari – RO, 10 de Março de 2026 .

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Raquel França Gil da Silva
Código Identificador:49E5B1CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
4° ATA ORDINARIA

Ata da quarta (4ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 02 de março do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos dois dias (02) dias do mês de março (03) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB,** digníssimo vereador**,** dá se início a 4ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos

vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: quarta reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 02 de março de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Apresentação do projeto de Lei N°001/GAB/2026** *ASSUNTO:* "Dispõe sobre o Crédito Especial ao Orçamento Vigente conforme ART. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e da outras Providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal. Apresentação do projeto de Lei N°002/GAB/2026** *ASSUNTO*: "Dispõe sobre o Crédito Adicional suplementar ao Orçamento Vigente conforme ART. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e da outras Providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal.** Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido. **CONVITE ESPECIAL, A mulher pode estar onde ela quiser e tornar-se destaque**. A Câmara Municipal convida você para participar da sessão especial em comemoração ao Dia das Mulheres. Objetivo: Participar da sessão, compreender como acontecem os trabalhos legislativos e vivenciar um momento especial de reconhecimento, inspiração e valorização da mulher. Data: 09 de março de 2026 Horário: 19hLocal: Câmara Municipal Após a sessão, haverá uma breve palestra seguida de coffee break. Contamos com sua presença! Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente. Faculto a palavra vereador inscrito em grande expediente, ninguém inscrito, nesse momento o presidente André em seguida faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB, NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO (AUSENTE COM JUSTIFICATIVA), PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia, **Discussão e Votação do Regime de Urgência Urgentíssima do Projeto de Lei N°002/GAB/2026** *ASSUNTO*: "Dispõe sobre o Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Vigente conforme ART. 7°, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e da outras Providências." *AUTORIA:* **Executivo Municipal.** Presidente passa para a discussão e votação do Regime de Urgência Urgentíssima do Projeto de Lei n°002/GAB/2026, Vereador Ronaldo por questão de Ordem faz um requerimento Verbal ao Presidente a dispensa dos pareceres do referente Projeto, por se tratar do pagamento e Benefício ao auxílio a quem faz o tratamento de hemodiálise, e por ele e os demais Vereadores terem o entendimento de ter que ser aprovado de forma mais rápida, por saberem que saúde é prioridade, Presidente aceita o Requerimento do Vereador Ronaldo, concordando com o mesmo e colocando em discussão e Votação seu Requerimento, Vereador Ronaldo complementa que o Auxilio aos pacientes de hemodiálise já foi aprovado pela casa, porém por uma discordância não foi inserido no orçamento, então eles estão corrigindo e dando uma atenção a quem realmente necessita, Presidente coloca em discussão a dispensa dos pareceres, sem discussão, passa para a votação, sendo aprovado por unanimidade de Votos, Presidente passa para a **Discussão e Votação do Projeto de Lei N°001/GAB/2026,** sem discussão, passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de Votos de Vereadores Presentes. faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo mais ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente Convida todos para a sessão especial em comemoração ao dia das Mulheres que será na próxima sessão no dia 09 de março de 2026, e declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.
Castanheiras/RO, 04 de março de 2026.

Plenário Deliberativo:

"Rosalvo Alves da Silva".

Palácio Pedro Ferreira Gonçalves.

- Presidente:

- Vice-Presidente:

- 1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:CE6C96D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE COMISSÃO

PORTARIA Nº 001/LEG/CMC/2006

"Nomeia Servidores do Poder Legislativo para constituir a Comissão Permanente para Recebimento de Bens, Serviços e Patrimônio".

Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor André de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal;
Considerando a necessidade de compor uma Comissão para atender o objeto do presente instrumento e tendo em vista a necessidade da referida Comissão;
Considerando finalmente ser essência da Administração baixar normas de cunho administrativo para normatizar atos e sua competência administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão fiscalizadora de Recebimento de Materiais e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Castanheiras, que será composta pelos membros abaixo relacionados, que fiscalizarão todos os Bens, Materiais e Serviços adquiridos.
Presidente – CLEONICE NUNES DOS SANTOS

1°. Membro- KEVELYN THAINÁ DO PRADO BOENOS

2°. Membro- JAQUELINE ZINE FERREIRA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrário em especial a **Portaria n. 006/LEG/2025 de 12 fevereiro de 2025.**

Câmara Municipal de Castanheiras-RO, 04 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANDRE DE OLIVEIRA:48583 561249
André de Oliveira

Assinado de forma digital por ANDRE DE OLIVEIRA:48583561249
Dados: 2026.03.06 12:14:47
-04'00'

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:0EBBC721

CPL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 04/2025

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR DE QUE TRATA A **CLÁUSULA QUINTA E SEXTA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 04/2025

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado LOCATÁRIO, e do outro lado da avença a Senhora Jaqueline Gottardi dos Anjos Alves, pessoa física, inscrita no CPF sob o nº 766.***.***-72, portadora da CI-RG nº 87***3, SSP/RO, residente e domiciliada na Linha 03, km 01, Zona Rural, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, doravante denominada LOCADOR, tendo em vista que consta no Processo nº **158/2026** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, decorrente do contrato 04/2025.
Processo Administrativo 158/GAB/2026;

CLÁUSULAPRIMEIRA: DO OBJETO
O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA QUINTA** do Contrato n° 04/2025, referente á contrato a locação do imóvel localizado no endereço Avenida Jacarandá, s/n, Bairro Centro, CEP: 76.948-000, Castanheiras/RO, setor 01, quadra 003, lote 08ª, de propriedade de Jaqueline Gottardi dos Anjos Alves, para abrigar a sede do Conselho Tutelar, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**,** o município pagará ao locador o aluguel mensal no valor de **R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**, correspondente a 01 (um) salário mínimo vigente, perfazendo o valor global de **R$ 19.452,00 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais)**, e terá prazo de vigência pelo período de 12 meses, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 158/2026. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA:DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para **04/2.025** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 09 de MARÇO de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

JAQUELINE GOTTARDI DOS ANJOS ALVES
CPF - 766.***.***-72

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:74C3A5E3

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2.026, DE 06 DE MARÇO DE 2026 AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ MIGRANTINÓPOLIS DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

DECRETO MUNICIPAL Nº 034/2.026, DE 06 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA VEÍCULO A TRANSPORTAR RELIGIOSOS DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA/RO ATÉ MIGRANTINÓPOLIS DISTRITO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE/RO.

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA

Art. 1°. Fica autorizado nos termos da Lei Municipal nº 1.075/2024, o veículo de transporte Coletivo de placa OHN 2C04, pertencente ao patrimônio deste Poder a conduzir Membros da Igreja Cristã do Brasil para participarem de um culto que será realizado no dia 08 de março de 2026 em Migrantinópolis Distrito do Municipio de Novo Horizonte do Oeste. Com saída prevista ás 15:00 do pátio da Igreja Cristã do Brasil Centro de Castanheiras e retorno previsto ás 20:00.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Castanheiras/RO, 06 de Março de 2.026.

CICERO APARECIDO Assinadodeformadigital

GODOI:32546963287

por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1F866A00

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 035/GAB/2.026 DE 10 DE MARÇO DE 2.026. "RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.". NILZETE ROCHA RAMOS SANTANA

DECRETO MUNICIPAL Nº 035/GAB/2.026 DE 10 DE MARÇO DE 2.026.

"RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO, TESTE SELETIVO 001/2024/PMC.".

O Prefeito de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 64, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Castanheiras/RO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Rescindido o Contrato de Trabalho Temporário, firmado entre o Município de Castanheiras/RO, através da Secretaria Municipal de Educação- SEMEC, com a servidoa **NILZETE ROCHA RAMOS SANTANA**, registrada sob a matricula n.**14096**, a partir da data de 10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Castanheiras/RO, 10 de Março de 2.026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:41142C87

GABINETE
LEI MUNICIPAL Nº 1.165/GAB//2.026, DE 06 DE MARÇO DE 2.026 "DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

LEI MUNICIPAL Nº 1.165/GAB//2.026, DE 06 DE MARÇO DE 2.026

"DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA,
no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, com base na Lei Federal nº 4.320/64, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e publica a seguinte:

LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000 - EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
02.009.10.302.0012.2.014 - MANUTENÇÃO DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPLEX. AMBULATORIAL E HOSPITALAR - MAC 40
3.3.90.48.00.00 15000200 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A... PESSOAS FÍSICAS..... R$ 18.000,00
Total Suplementação:.....R$ 18.000,00
Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.
Redução
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL
02.009.10.301.0012.2.031. MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-15%
14-4.4.90.52.00.00 – 15000200 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$18.000,00
Total Receitas:.....R$ 18.000,00

Art. 3º - Fica alterado parcialmente o Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício orçamentário vigente, com vigência a partir da publicação.

Paço Municipal, Gabinete do Executivo do Município de Castanheiras-RO, aos seis de março de dois mil e vinte seis.

CICERO APARECIDO GODOI:3254696328 7
Assinado de forma digital por CICERO APARECIDO GODOI:32546963287

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:E5AD98CB

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 032/GAB/2026.DEBÓRA CRISTINA DA SILVA VIRGÍNIO.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 032/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **DEBÓRA CRISTINA DA SILVA VIRGÍNIO ,** matrícula 14073 portadora do CPF nº *****843.362-**,** admitido em 01/02/2025 no cargo de **DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO-SEMEC**, com efeito financeiro a partir do dia 09 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Março 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:48B1F576

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/GAB/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 033/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **ANA MARIA GONCALVES DA SILVA ,** matrícula 14073 portadora do CPF nº *****660.388-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAD**, com efeito financeiro a partir do dia 06 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Março 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:935C7858

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/GAB/2026.WELINTON RODRIGUES PAULO.

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 034/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Senhor **WELINTON RODRIGUES PAULO ,** matrícula 14056 portadora do CPF nº *****259.822-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **SECRETARIO DO MEIO**

AMBIENTE-SEMA, com efeito financeiro retroativo do dia 02 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 10 de Março 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:470B7F24

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 26/GAB/2026.RAISSA PEREIRA OLIVEIRA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 26/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **RAISSA PEREIRA OLIVEIRA** Portador do **CPF nº ***638.012****, na função de **SUB DIRETOR DE EVENTO ESPORTIVO-SEMELC,** com efeito financeiro a partir do dia 09 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:1009077D

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 27/GAB/2026.STEFANY LARISSA SOARES COSTA

PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 27/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora **STEFANY LARISSA SOARES COSTA** Portador do **CPF nº ***200.762****, na função de **SUB DIRETOR DE PÁTIO-SEMEC,** com efeito financeiro a partir do dia 09 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 09 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:91B179C3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.122, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Altera o Decreto nº 505, de 02 de junho de 2025, que Constitui e Nomeia a comissão de Avaliação de Imoveis para Fins de Aquisição, Alienação, Locação e uso pela Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO e dá outras providencias.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Altera o Decreto nº 505, de 02 de junho de 2025, que Constitui e Nomeiaacomissão de Avaliação de imóveis para aquisição, alienação, Locação e uso pela Administração Municipal.

§ 1º - Para cumprir os objetivos fixados no caput deste artigo, a Comissão de Avaliação de Imóveis levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas.

I.O preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;

II.A localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;

III.A finalidade e respectiva dimensão da atividade a ser desempenhada no local;

Art. 2º- A comissão será composta por 05 (cinco) membros titulares, abaixo relacionados;

PRESIDENTE: ANDRÉ PAULO DA SILVA GONÇALVES
MEMBRO: JHONNY GOMES DE OLIVEIRA.
MEMBRO: SAULO CAZUZA.
MEMBRO: ITAMAR DA SILVA LIMA JUNIOR.
MEMBRO: JOSÉ AILTON NOGUEIRA LIMA.

Art. 3º-Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado na avaliação de desempenho do servidor.

Art. 4º-São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:

1.Avaliar os imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal, passíveis de alienação, doação ou permuta;

2.Avaliar os imóveis particulares para todas as formas de aquisição ou locação pelo Poder Público Municipal;

3.Avaliar as áreas remanescentes de obra pública ou resultantes de modificação de alinhamento;

4.Verificar a compatibilidade do valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local, tratando-se de locação de imóveis particulares pelo Poder Público, bem como em suas revisões;

5.Avaliar os bens públicos em geral, passíveis de licitação por leilão ou para doação a outro ente federado ou às entidades de assistência social;

6.Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem, ou, tratando-se de locação de imóveis, o valor locatício pretendido pelo proprietário em relação ao mercado imobiliário local.

Art. 5º-A Comissão de Avaliação de Imóveis é competente para avaliar:

I.Imóveis próprios do Município de Chupinguaia para fins mencionados neste
Decreto;
II.Imóveis de terceiros quando a finalidade e a destinação forem públicas;

Art. 6º-Em caso de interesse ou necessidade pública o Chefe do Executivo poderá criar uma comissão especial de avaliação de imóvel para atender situações específicas.

Art. 7º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Munucipal.
Chupinguaia (RO), 24 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ÂNTONIO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:6264B9E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.118, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia MILTON DOBBLER no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 03 de março de 2026, **MILTON DOBBLER** no cargo **Chefe de Obras e Postura-CC14 - SEMPLAN,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 23 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JORGE ANTÔNIO RIBEIRO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:FFB5EB2E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.120, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Nomeia GENILSON DOS SANTOS no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 02 de março de 2026,**GENILSON DOS SANTOS** no cargo **Administrador do Núcleo Rural-CC12 - SEMAD,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 24 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JADSON PAULINO DE ABREU
Secretário Municipal de Administração - SEMAD

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E05D9E71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.121, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de Chupinguaia e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY COSTA GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Processo Administrativo nº 24 de 2026, de 06 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDOo disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o estatuto da criança e do adolescente;

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

CONSIDERANDOo disposto Na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

(CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDOo disposto na Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015, que institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDOo disposto na Lei nº 13.257/2016 - Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente no art. 8º, que prevê o pleno atendimento dos direitos da criança na primeira infância constitui objetivo comum de todos os entes da Federação, segundo as respectivas competências constitucionais e legais, a ser alcançado em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios;

CONSIDERANDOo disposto nas leis setoriais de saúde (nº 8.080/1990 - SUS), assistência social (nº 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Estadual nº 5.123/2021, que estabelece medidas protetivas ao direito dos estudantes ao aprendizado da língua portuguesa no estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Estadual nº 5304/2022, que institui diretrizes da Campanha Jovem Doador no estado de Rondônia;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Municipal nº 457/2005b que institui a carreira do magistério Pulico do Município de Chupinguaia;

CONSIDERANDOo disposto na resolução CME/CHP-RO Nº 008/2026 dispões sobre a validação de estudos em instituições de ensino integrantes do sistema municipal de ensino de Chupinguaia com documentação institucional vencida;

CONSIDERANDOo disposto na Resolução N° 001/2023/CME-CHP/RO Chupinguaia 10 de abril de 2023 Define Novas Normas para a Educação Infantil na Rede Municipal de Ensino de Chupinguaia - RO;

CONSIDERANDOo disposto no Plano Nacional de Educação (PNE), instituído pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que estabelece metas e estratégias para a educação no Brasil;

CONSIDERANDOo disposto na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

CONSIDERANDOo disposto no regulamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), instituído pela Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020;

CONSIDERANDOa necessidade de promover a articulação intersetorial para a elaboração do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, em conformidade com as diretrizes nacionais e locais de educação;

CONSIDERANDOa importância de garantir a participação da sociedade civil e das diversas áreas da administração pública municipal na formulação de políticas educacionais;

CONSIDERANDOos compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos ns. 99.710/1990 e 6.949/2009, além de outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDOos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável aprovados pela cúpula da ONU, em 2015, com destaque para os que dizem respeito aos diretos das crianças, ns. 1, 2 e 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades, a partir da infância; n. 3, sobre saúde e bem-estar; n. 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil e n. 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDOos princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância e seus objetivos e metas, elaborados pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA, em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDOos Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e os demais planos setoriais.
DECRETA:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º -Fica criada a Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio 2026-2036, do município de Chupinguaia, com a finalidade de coordenar e articular ações voltadas à construção do referido plano, garantindo a participação democrática e o respeito às diretrizes nacionais e locais de educação.

Parágrafo Único.A Prefeitura Municipal de Chupinguaia proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular da Comissão.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURAÇÃO

Art. 2º -A Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal terá como objetivos:

I - Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

II - Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

III - Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

IV - Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

Art. 3º -A Comissão Intersetorial será composta por um representante titular e um suplente dos seguintes órgãos municipais e entidades:

I - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Educação (Coordenador):

Titular: Maria Cândida Gurgel
Suplente: Gerônimo Pereira de Araújo

II - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Titular: Daiane Cerozini Marin
Suplente: Claudete de Castilhos

III - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Finanças;

Titular: José Carlos Duarte Ferreira
Suplente: Vitoria Caroline Vessoni

IV - Representante Técnico da Secretaria Municipal de Planejamento;

Titular: Jorge Antônio Ribeiro Filho
Suplente: Clarice Lacerda de Souza

V - Representante Técnico da Secretaria Municipal da Saúde;

Titular: Osvaldo Aparecido de Castro
Suplente: Tatiele Alves da Silva

VI - Representante Técnico dos gestores escolares da rede pública municipal;

Titular: Gislene Gonçalves da Silva Beyer
Suplente: Roseli Marcolino das Virgens

VII - Representante Técnico dos professores da rede pública municipal;

Titular: Rute Cezário de Souza
Suplente: Angela de Castro Neves

VIII - Representante Técnico dos profissionais de educação;

Titular: Paulo Henrique Rescaroli
Suplente: Marinalva Da Silva Castilhos

IX - Representante Técnico da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Valdomiro Custódio da Silva
Suplente: Kamyla Rodrigues Bueno

§ 1º. A Presidência da Comissão designará um (a) membro ou técnico e respectivo suplente para secretariar a Comissão.

§ 2º. A Comissão reunir-se-á de forma ordinária ou extraordinária periodicamente, mediante convocação prévia da Presidência.

§ 3º. A Comissão poderá convidar Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas, de fóruns e movimentos de direitos da criança, do adolescente e da juventude, associações comunitárias com atuação no atendimento de direitos da criança e famílias e outras instituições públicas, para apresentarem à Comissão estudos e propostas para elaboração e aperfeiçoamento do Plano.

CAPÍTULO III

DA FORMA DE FUNCIONAMENTO

Art. 4º -A Comissão Intersetorial deverá:

I - Elaborar um cronograma de atividades para a construção do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal;

II - Realizar consultas públicas e audiências para garantir a participação da sociedade civil no processo de elaboração do Documento-base do plano;

III - Promover o minicenso escolar e o diagnóstico escolar, visando a coleta e análise de dados sobre as condições educacionais do município, devendo utilizar, ainda, os indicadores educacionais e sociais dos órgãos oficiais do governo;

IV - Elaborar propostas e estratégias com base nos diagnósticos levantados, em consonância com as metas do Plano Nacional de Educação e com o Plano Estadual de Educação, privilegiando as demandas locais;

V - Apresentar o Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para apreciação do Fórum Municipal de Educação e para aprovação ao Conselho Municipal de Educação;

VI - Após a aprovação do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, encaminhá-lo ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e encaminhamento posterior à Poder Legislativo, a quem caberá aprovar a respectiva lei;

VII - Promover apoio integral à equipe técnica designada para elaboração do Documento-base do Plano Decenal, a fim de proporcionar todas as condições para que a equipe desenvolva os trabalhos de construção do Plano de forma plena.

§ 1º. A Equipe Técnica de que trata o inciso VII do*caput*, será designada por meio de Portaria da Secretaria Municipal de Educação do município, devendo ser vinculada à Comissão Intersetorial, nos termos deste Decreto.

§ 2º. Para a realização dos trabalhos, a Comissão contará, no que couber, com o apoio técnico e logístico dos demais órgãos da administração municipal.

§ 3º. A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e sobre direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o Plano.

CAPÍTULO IV

DOS PRAZOS E DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º -A Comissão Intersetorial terá o prazo de 12 (doze) meses para concluir os trabalhos de elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

Parágrafo único.O prazo estabelecido no*caput*deste artigo poderá ser prorrogado mediante justificativa circunstanciada a ser acatada e aprovada pelo Prefeito Municipal, pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 6º -O Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal deverá ser:

a)Validado preliminarmente pela Comissão Intersetorial, 10 (dez) dias após a realização das audiências públicas;

b)Apreciado pelo Fórum Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

c)Aprovado pelo Conselho Municipal de Educação em até 10 (dez) dias após o recebimento do Documento-base;

Art. 7º -Após a aprovação do Documento-base pelo Conselho Municipal de Educação, o Plano Decenal deverá ser encaminhado ao Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei.

§1º. Preferencialmente, o Poder Executivo elaborará e encaminhará ao Poder Legislativo o Projeto de Lei no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento do Documento-base, para aprovação da lei respectiva;

§2º. Após a aprovação pelo Poder Legislativo, o Plano Decenal de Educação deverá ser sancionado pelo Prefeito Municipal, na forma regimental.

Art. 8º -A despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 9º -Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 10º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal
Chupinguaia (RO), 24 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:E8415232

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.124, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Renova a CEDÊNCIA da servidora SIMONE DA COSTA OLIVEIRA e dá outras providências.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições quelhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-Renova a cedência da servidora **SIMONE DA COSTA OLIVEIRA,** matricula nº 202913, pertencente ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Chupinguaia, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, Conforme Processo Administrativo nº 22/2022.

Art.2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 01 de janeiro a 31 de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:0E9E6E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.125, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Delega competência a MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso da s atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente ao Processo Administrativo nº 170/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PrefeitoMunicipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal deSaúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:35796D60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.126, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Delega competência aMAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKOpara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEYWANDERLEYDA COSTAGONÇALVES, PREFEITO MUNICIPALDECHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes ão conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**MAURO CEZAR BRAVIM BORLACZENKO, matricula 2296**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 386/2026, para atender as necessidades da Secretaria Municipal deSaúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:B3226321

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.127, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

Nomeia RUAN RAGNEL SOUZA no cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeado, a partir de 02 de março de 2026, **RUAN RAGNEL SOUZA** no cargo **Diretor de Divisão-CC8 - SEMOSP,** em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- O servidor nomeado por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do

Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 25 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JEFERSON BARBOSA DE FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:141E70D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.129, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

NomeiaROBERTA MESQUITA DA SILVAno cargo em comissão e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º-É nomeada, a partir de 02 de março de 2026,**ROBERTA MESQUITA DA SILVA**nocargo**Assistente de Secretaria Escolar - CC12 -SEMED,**em conformidade com a Lei nº 456, de 07 de novembro de 2005 e suas alterações.

Art. 2º- A servidora nomeada por este Decreto tem o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentar perante a Câmara Municipal de Chupinguaia, a certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do art. 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 27 de fevereiro de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:EAE2EAE3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.130, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Delega competência a EVERTON PINHEIRO VIEIRApara exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outras providências.

WESLEYWANDERLEYDA COSTAGONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a**EVERTON PINHEIRO VIEIRA, matricula 105920**para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de**FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 591/2024, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 02 de março de2026.

WESLEYWANDERLEYDACOSTAGONÇALVES
Prefeito Municipal

OSVALDO APARECIDO DE CASTRO
Secretario Municipal de Saúde - SEMUSA

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:AD7F0AF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.131, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Exonera o servidorVALDINEI DE SOUZA CRUZocupante do cargo em comissão que ocupa e dá outras providências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhesão conferidas por Lei,

DECRETA:

Art.1º-É exonerado, a partir de 02 de março de 2026, o servidor abaixo descriminado;

CARGO: CHEFE DE CAMPO - CC14 - SEMAGRI.

VALDINEI DE SOUZA CRUZ.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 02 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

ELIEZER ROSA DO PARAISO
Secretario Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:5AD277DE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.132, DE 02 DE MARÇO DE 2026

Delega competência a LAUDECIR DE CASTILHOS para exercer atribuições inerentes as responsabilidades de Fiscal de Contrato, e dá outrasprovidências.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em atendimento ao art.117 da Lei Federal nº14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º -Fica delegada competência a **LAUDECIR DE CASTILHOS, matricula 201171** para exercer atribuições inerentes a responsabilidade de **FISCAL DE CONTRATO**, referente aos Processo Administrativo nº 430/2026, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento, transporte e instalação (substituição) de 01 (um) transformador trifásico de distribuição, com potência de 112,5 kVA, tensão nominal de 15 kV e tensão secundária de 220/127 V, imerso em óleo isolante mineral, vizando atender às necessidades da CEMEI Jovelina Batista de Oliveira. para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, PaçoMunicipal.
Chupinguaia (RO), 02 de março de2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
PrefeitoMunicipal

MARIA CÂNDIDA GURGEL
Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Gilza Dias de Freitas Oliveira
Código Identificador:1B48D45C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 06/2026 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/25

AVISO DE ADESÃO nº 06/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº32/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO paraAquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2025, Processo Administrativo nº 959/2025, com vistas a suprir as demandas do Projeto Policia Militar Mirim (PMM) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e assim atender as necessidades do projeto de acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021,conforme SOLICITAÇÕES Nº 183/2026 e Nº 184/2026 com as empresas**NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA,CNPJ: 08.251.727/0001-53**o valor de**R$ 156.742,44(cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**e a empresa:**V. FERREIRA QUEIROZ - ME, o**valor de**R$20.213,79 (vinte mil duzentos e treze reias e setenta e nove centavos) , CNPJ:08.251.727/0001-53,**perfazendo o valor total do certame R$:**176.956,23 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**

Processo Administrativo nº. 391/2026.
Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**814820**e o código verificador**8DB89D0D**.

Referência: Processo nº 1-391/2026.	Docto ID: 814820 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FE2A4427

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE ADESÃO Nº 06/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº32/25 PROC.391/26

AVISO DE ADESÃO nº 06/25 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº32/25

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA a ADESÃO paraAquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, materiais de limpeza, copa e cozinha, por meio de adesão (carona) à Ata de Registro de Preços nº 32/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 88/2025, Processo Administrativo nº 959/2025, com vistas a suprir as demandas do Projeto Policia Militar Mirim (PMM) vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e assim atender as necessidades do projeto de acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência e Edital com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021,conforme SOLICITAÇÕES Nº 183/2026 e Nº 184/2026 com as empresas**NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA,CNPJ: 08.251.727/0001-53**o valor de**R$ 156.742,44(cento e cinquenta e seis mil setecentos e quarenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)**e a empresa:**V. FERREIRA QUEIROZ - ME, o**valor de**R$20.213,79 (vinte mil duzentos e treze reias e setenta e nove centavos) , CNPJ:08.251.727/0001-53,**perfazendo o valor total do certame R$:**176.956,23 (cento e setenta e seis mil, novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos)**

Processo Administrativo nº. 391/2026.
Gabinete do Prefeito, 10 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 12:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**814820**e o código verificador**8DB89D0D**.

Referência: Processo nº 1-391/2026.	Docto ID: 814820 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:74DFE8D7

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 28/2026.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.533/2025.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da INEXIGIBILIDADE nº 28/2026, referente à contratação direta com a empresa **RAYANE BARROS RODRIGUES LTDA, CNPJ:** 44.616.549/0001-80 , prestação de serviços médico(clínico geral) conforme previsão contida no edital de chamamento para credenciamento nº 001/2025- EDITAL CREDENCIAMENTO PRESENCIAL 01-2025 - PJ-SERVI de 11/11/2025 (ID 761680) tendo como base o processo original nº 2235/2025, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde- SEMUSA, da Prefeitura Municipal de Chupinguaia- RO, de acordo com todas as especificações técnicas descrito no Termo de Referência com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021. Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 811985) a Justificativa da Contratação (ID816675), NAD (ID811674) e Parecer da Auditoria (ID812037), com valor de R$ **139.500,00 (cento e trinta e nove mil e quinhentos reais),** com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021.

Processo Administrativo nº.533/2025.

Publique-se o Aviso de inexigibilidade de Licitação nº 28/2026.

Gabinete do Prefeito em 09 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**813788**e o código verificador**09AABEAA**.

Referência: Processo nº 2-533/2026.	Docto ID: 813788 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:25801FF8

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/26

EXTRATO DO CONTRATO N°.0039/26
DAS PARTES:

-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
-J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA

OBJETO: Aquisição de recarga de oxigênio medicinal para uso hospitalar nas unidades básicas de saúde para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde - SEMUSA, de acordo com todas as especificações técnicas descrito neste Termo de Referência, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0016/26**,**Proc. Adm. Nº 386/2026

DA DOTAÇÃO
02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 444 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026

VALOR: R$ 7.250,00 (sete mil, duzentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:180 (cento e oitenta) dias

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 05 de março de 2026

Chupinguaia - RO, 05 de março de 2026

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**813671**e o código verificador**D4D57E36**.

Referência: Processo nº 2-386/2026.	Docto ID: 813671 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:99F50A01

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2025

EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 126/2025

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
TWI TECNOLOGIA E GESTÃO DE SISTEMAS LTDA

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta, e sexta do contrato nº. 126/2025

DO VALOR:A Contratante pagará ao Contratado o acréscimo no valor de R$ 71.582,92,38 (setenta e um mil, quinhentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos) proporcional ao período adicional (4 x R$ 17.895,73).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas correrão na seguinte Dotação Orçamentária:

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

NOTA DE EMPENHO Nº438 DE 27 DE FEVERREIRO DE 2026

02.08.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0038.2297.0000 CUSTEIO DAS UNIDADES MISTA DE SAUDE
3.3.90.40.00-SERVIÇOS TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
NOTA DE EMPENHO Nº439 DE 20 DE FEVERREIRO DE 2026

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 126/2025, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº. 691/2025

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 27 de fevereiro de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 10:05, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**814741**e o código verificador**A4AA8AEC**.

Referência: Processo nº 2-691/2025.	Docto ID: 814741 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:97C154B2

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 293/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 293/**2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **12/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - 30.203.451/0002-78** , Documentação da empresa (ID 813731), vencedora dos itens licitados, perfazendo o valor total de **R$ 6.398,40 (seis mil trezentos e noventa e oito reais e quarenta centavos).**
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro ID(813754) Termo de Adjudicação (ID813755), Homologação (ID 813894).

Chupinguaia-RO, 09 março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**813993**e o código verificador**A8793CD7**.

Referência: Processo nº 2-293/2026.	Docto ID: 813993 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:CD252218

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO 98/2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **98/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº **15/2026**. Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro, a empresa **M S GONCALVES LTDA** - 49.138.874/0001-07, Documentação da empresa (ID803637), vencedora do item licitado, com valor R$ 1755,00 (um mil setecentos e cinquenta e cinco reais) .
Cumpridas as exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para o item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro ID(814111) Termo de Adjudicação (ID814113), Homologação (ID 8114159).

Chupinguaia-RO, 09 março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**814178**e o código verificador**EF21B61E**.

Referência: Processo nº 2-98/2026.	Docto ID: 814178 v1

Publicado por:
Natália Izabel Ferreira Lima
Código Identificador:21E5E0E9

PROCURADORIA GERAL
INTIMAÇÃO 01/2026

INTIMAÇÃO POR PUBLICAÇÃO EM DIÁRIO OFICIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-497/2026
ASSUNTO: RESCISÃO CONTRATUAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA/RO, por meio da Procuradoria Geral do Município, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021,**INTIMA**a empresa**LANG CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº**13.226.140/0001-24**, contratada por meio do**Contrato nº 039/2025**, oriundo do**Processo Administrativo nº 909/2024 Pregão Eletrônico nº 103/2024**, cujo objeto consiste na execução de obras e serviços de engenharia para**reforma da Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer Porte I**, localizada no Distrito Boa Esperança, neste Município.
Fica a referida empresa**INTIMADA para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da data desta publicação,**apresentar DEFESA PRÉVIA**, podendo juntar documentos, justificativas e demais provas

que entender pertinentes, em observância aos princípios do**contraditório e da ampla defesa**.
A defesa deverá ser protocolada junto à**Prefeitura Municipal de Chupinguaia/RO**, podendo ser apresentada por meio do setor de protocolo administrativo ou pelo meio eletrônico oficialmente disponibilizado pela Administração.

Chupinguaia/RO, 10 de março de 2026.

BRUNO LEONARDO M. E. V. P.
Procurador Geral

AILTON RODRIGUES
Coordenador Administrativo

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:FABBA940

PROCURADORIA GERAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 026/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 026/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº. 026/2026, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - RO E A EMPRESA CENTROAMÉRICACOMÉRCIO, SERVIÇO,GESTÃO TECNOLOGIALTDA. PROC. ADM. Nº.1908/2025.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA - ESTADO DE RONDÔNIA,pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 01.587.887/0001-29, com sede Administrativa na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Valter Luís Filus, 1133, Centro, nesta cidade, neste atorepresentada pelo Prefeito Municipal**Sr. WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1113689 SSP/RO e do CPF/MF nº. 023.856.642-08, de ora em diante denominada**CONTRATANTE**a empresa:**CENTROAMÉRICACOMÉRCIO,SERVIÇO,GESTÃO TECNOLOGIALTDA,**inscrita no CNPJ/MF sob n° 09.179.444/0001-00, com sede na Rua Cipriano Curvo nº73, QUADRA 008 SALA 001 CENTRO CEP.78.195-000 Município Chapada dos Guimaraes MT, representada neste ato pelo Sr**JANIO CORREADA SILVA**,portadordoCPFn°965.048.891-047, de ora em diante denominado CONTRATADO, nos termos do art. 136 § IIIda Lei Federal Lei nº 14.133/2021, e suas alterações**,**resolvem celebrar o presente instrumento, conforme segue abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA INCLUSAO DE SECRETARIA NO CONTRATO:

Em razão da reestruturação administrativa promovida pelo Município de Chupinguaia, fica registrada a inclusão da seguinte Secretaria conforme detalhado a seguir:

- SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento

O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Assinam o presente instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Chupinguaia-RO, 09 de marçode 2026.

Pela Contratante: Pela Contratada:

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

JANIO CORREADA SILVA
Representante Legal

Vistos:

ANA KARLA DE AMORIM SIQUEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

TESTEMUNHAS:

_____
_____

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 07:51, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 08:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ANA KARLA DE AMORIN SIQUEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 09:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**814117**e o código verificador**5B4479D6**.

Referência: Processo nº 4-1908/2025.	Docto ID: 814117 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:9C6D143B

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO RESUMO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 6 E 6-1/2026. PROCESSO Nº 96/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/SRP/2026

O município de Chupinguaia – RO, inscrito no CNPJ 01.587.887/0001-29, com sede à Avenida 27, 1133 – CEP: 76.990-000, neste ato legalmente representado por WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES, portador do CPF n° 023*******, RESOLVE, registrar preços para Futura e eventual Futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de manutenção de poços semi – artesianos (no Distrito de Novo Plano, Boa Esperança, Guaporé e na sede do Município de Chupinguaia) para atender as necessidades do Sistema de Abastecimento de Água – SAAE: vencedoras as empresas: HIDROCENTER POCOS ARTESIANOS LTDA - 57.447.874/0001-09, perfazendo o valor total de R$ R$

150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), e a ELEVA COMERCIO E SERVICO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA - 16.667.114/0001-20, perfazendo o valor total de R$ R$ 334.950,00 (Trezentos e e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais). Informações Complementares: A Ata na integra encontra-se a disposição dos interessados no site no Portal da Transparência: www.chupinguaia.ro.gov.br, e https://pncp.gov.br/app/atas?pagina=1&q=chupinguaia&status=vigente, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

Chupinguaia – RO, 10 de março de 2026.

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Gerente de Registro de Preços

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:F48FA68D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor JOSÉ CARLOS SANTOS ALVES lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 04.02.1998 ocupante do cargo efetivo de Gari Coletor, direito adquirido referente ao quinquênio 2013/2018, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a contar do dia 09 de março ao dia 06 de junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 09 de março de 2026.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/03/2026 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 556888 e o código verificador C1FE4932.
Docto ID: 556888 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:EC70CEFD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 104, DE 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei complementar nº 071 de 28 de Dezembro de 2012.
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder ao servidor CARLOS EDUARDO PEREIRA DA SILVA lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura, empossado no regime estatutário em 15.10.2009 ocupante do cargo efetivo de Operador Serviços Diversos, direito adquirido referente ao quinquênio 2009/2014, Licença Prêmio por 90 (noventa) dias, a contar do dia 11 de março ao dia 08 de junho de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/03/2026 às 11:38, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 556897 e o código verificador 2D417E67.
Docto ID: 556897 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6B25B657

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 105, DE 10 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, cujo resultado Final da 1°etapa foi homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, combinado com a Lei Complementar nº 071, de 28 de dezembro de 2012, o Sr. YVERSON HENDREOW RODRIGUES DOS SANTOS para exercer, em caráter efetivo, o Cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO, Nível Médio, criado pela Lei 2500/2023, integrante do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, em virtude de aprovação e classificação no Concurso Público Municipal, referente ao Edital nº 001/2024, cujo resultado final da 1ª etapa foi homologado em 21 de junho de 2024 e da 2ª etapa em 02 de julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 10 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 10/03/2026 às 12:15, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 557154 e o código verificador E2A4DDCC.
Docto ID: 557154 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:95B1964F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE DIÁRIAS Nº 017, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso
de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº
2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais
nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;
R E S O L V E:
Art. 1º - ALTERAR o período de viagem do Servidor Ronaldo Gonçalves Guedes, da
portaria de alteração de diárias nº 16, de 06 março de 2026, alterando o período de dia
26/02/2026 as 6:00h e retorno dia 27/02/2026 chegando as 18:30h
Parágrafo Único A alteração de que trata o caput do artigo, faz-se necessária pelo motivo
de erro material decorrente de erro de digitação.
Art. 2º - ALTERAR data de retorno da viagem, informada anteriormente de
dia 17/02/2026 para dia 27/02/2026 as 18:30h.
Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 09 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 10/03/2026 às 07:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 556423 e o código verificador 432EF6B7.
Referência: Processo nº 1-441/2026. Docto ID: 556423 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1C3B96F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 026, DE 09 DE MARÇO DE 2026

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Alterar a Lotação do Servidor Efetivo, relacionado abaixo.

Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de março de 2026.

Matrícula	Nome	Cargo	Lotação
41696	Jeremias Oliveira Silva dos Santos	Motorista Veiculos Pesados	SEMED/APAE

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 09 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 09/03/2026 às 14:29, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 556571 e o código verificador 810D149E.
Portaria 026 de 09/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 556571 e CRC: 810D149E). Pág: 2/2
Docto ID: 556571 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:6A1EDC77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027, DE 09 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO E RECEBIMENTO – CEAR DE SOFTWARE PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DE CESTAS DE PREÇOS DAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, CONFORME PROCESSO Nº 06/2026.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR uma Comissão Especial de Avaliação e Recebimento – CEAR
de software para auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas do
Município de Colorado do Oeste – RO, conforme Processo nº 06/2026, que será composta pelos
seguintes membros conforme segue abaixo, sob a presidência do primeiro:
I – ISAQUE ALMEIDA CHAVES;
II – IAGO DE SOUZA LADISLAU; e
III – EDSON RICARDO BARREIRO DA SILVA.
Art. 2º Cabe a presente Comissão as devidas competências abaixo especificadas,
observando o disposto no Termo de Referência e Edital constantes do Processo nº 06/2026.
I – Efetuar a avaliação e análise do sistema a ser contratado pelo Município de Colorado do Oeste –
RO, que serão apresentados por meio de aplicação de testes funcionais a serem definidos em um
plano de testes, conforme Relatório de Avaliação Técnica, no Endereço: Avenida Paulo de Assis
Ribeiro, 4132 – Centro, CEP: 76.993-000, Cidade de Colorado do Oeste – RO, Fone: (69) 3341-3422,
na Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste – RO, Setor de Licitações, em horário comercial das 7 às
13h, de segunda a sexta-feira; e
II – Ao final da avaliação e análise emitir laudo a ser enviado à pregoeira.
ID: 556744 e CRC: C73DC4B3
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 9 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito

10/03/2026 07:31:26

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 556744 e o CRC C73DC4B3.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:CE376A1A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 006/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 2064/2025
MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021
AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: Formação de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de materiais odontológicos, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021,do Decreto Municipal nº 205/2023, 207/2023 eda Lei Complementar n. 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R$ 150.284,97 (cento e cinquenta mil, duzentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos). Início da sessão pública dia25/03/2026 às 09h00min(horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em:www.licitanet.com.brewww.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00min às 13h00min e das 15h00 às 17h00min, sexta-feira das 07h00min às 13h00min, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail:cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 09 de março de 2026.

FERNANDO RODRIGUES RICARDO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto 008/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:1E6AF778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO
Superintendência de Licitação - SUPEL

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026
CREDENCIAMENTO DE MÉDICOS
PROCESSO 346/SEMSAU/2026

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Superintendência de Licitação - SUPEL, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar, na forma do art. 79, parágrafo único, inciso I Lei nº 14.133/21, **chamamento público** para credenciamento e Contratação, de pessoa jurídica, para prestação de serviços complementares de plantões médicos de (clínicos gerais e especialidades) aos usuários do sus da zona urbana, para atender as necessidades do Hospital Municipal e as UBS devidamente inscrita no conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) e para especialista apresentar registro de qualificação de especialidade (RQE)atestando junto ao conselho regional de medicina do estado da Rondônia (CREMERO) a sua formação em determinada especialidade médica, em virtude da ausência de Profissionais, solicitado pela secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura do Município de Costa Marques, conforme especificações constantes neste instrumento, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus Anexos

Os interessados deverão entregar/remeter a documentação referida na sede da Prefeitura municipal de Costa Marques, na Superintendência Municipal de Licitação, no endereço Av. Chianca, 1381, Centro, CEP. 76.937-000, na cidade de Costa Marques/RO, ou por meio digital para o endereço eletrônico **supel@costamarques.ro.gov.br,**

Data para entrega da documentação: **12/03/2026 à 13/04/2026, das 7:30 às 13:30**, horário de Rondônia, quando será analisado os documentos das empresas que os enviaram. Contudo, o processo ficará aberto para novos interessados, por tempo indeterminado.

A cópia do edital do Credenciamento e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do site www.costamarques.ro.gov.br, no e-mail supel@costamarques.ro.gov.br e na sala da Superintendência de Licitação – SUPEL, Av. Chianca, 1381, Centro, CEP. 76.937-000. Para esclarecimentos de dúvidas ou informações complementares poderá ser obtido nos endereços acima.

Costa Marques-RO, 10 de março de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:193E3FC0

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.008/SUPEL/PMCM/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025
PROCESSO N.º 0001207.13.17-2025 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

Contratante: MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES/RO
Contratado: **ASSOCIACAO DE CATADORES, MULHERES, ARTESAOS, CHACAREIROS, PESCADORES E COLETA SELETIVA E MATERIAIS RECICLAVEIS DE COSTA MARQUES - RECICLAMARQUES**
CNPJ: 01.966.494/0001-26
Objeto: Constitui objeto do presente Termo a prestação e serviços para contratação de Associações/Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis e Reutilizáveis, para a prestação de serviços de triagem, beneficiamento, acondicionamento e comercialização de resíduos sólidos recicláveis e reutilizáveis do Município de Costa Marques /RO, que integram, independentemente de transcrição, o presente Contrato administrativo.
Prazo: 12 (doze) meses.
Valor: A execução do presente Termo Contratual não ensejará qualquer transferência de recursos financeiros entre os partícipes, sendo que a consecução das ações previstas correrá às custas de cada uma, na medida de suas obrigações**.**

Publique-se,
Registre-se.

Costa Marques/RO, 25 de fevereiro de 2026.

FABIOMAR AGOSTINI BENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:6F4CE2C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 031, 09 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 031/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Sr. REGINALDO SILVA DE OLIVEIRA**, **CPF ***.133.***-20**, participar de reunião no gabinete deste parlamentar e também no Departamento de Estradas de Rodagem – DER , com a finalidade de discutir assuntos relacionados a recursos e demandas para o município de Cujubim . A referida reunião está programada para ocorrer no dia 10 de março de 2026, com início às 08h30.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:71066C7A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 032, 09 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 032/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Sr. JONAS CORDEIRO DE SOUZA**, **CPF nº ***.765.***-20**, participar de reunião no gabinete deste parlamentar e também no Departamento de Estradas de Rodagem – DER , com a finalidade de discutir assuntos relacionados a recursos e demandas para o município de Cujubim . A referida reunião está programada para ocorrer no dia 10 de março de 2026, com início às 08h30.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:2A8665A2

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 033, 09 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 033/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador Presidente Sr. HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO**, **CPF nº ***.523.***-20**, para participar de reunião no gabinete deste parlamentar e também no Departamento de Estradas de Rodagem – DER , com a finalidade de discutir assuntos relacionados a recursos e demandas para o município de Cujubim . A referida reunião está programada para ocorrer no dia 10 de março de 2026, com início às 08h30.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:5C6706BC

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 034, 09 DE MARÇO DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 034/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER 01 (uma) diária ao **Vereador ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF nº ***.311.***-34**, para participar de reunião no gabinete deste parlamentar e também no Departamento de Estradas de Rodagem – DER , com a finalidade de discutir assuntos relacionados a recursos e demandas para o município de Cujubim . A referida reunião está programada para ocorrer no dia 10 de março de 2026, com início às 08h30.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 09 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:D82B090C

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO FINAL - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2026

O Município de Cujubim, por meio do Agente de Contratação**, torna público o RESULTADO FINAL da Dispensa Eletrônica nº 002/2026, realizada nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, cujo objeto consiste na** A aquisição de Mobiliário e material permanente com especificações técnicas avançadas justifica-se pelo fato daBase Descentralizada do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) encontra-se em fase de reforma e ampliação, visando aprimorar as condições estruturais, operacionais e de trabalho das equipes de atendimento pré-hospitalar móvel, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
Após a fase de lances e a análise da documentação de habilitação e da proposta, **sagraram-se vencedoras as empresas**:
Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI**.**
CNPJ: 41.947.390/0002-70
Vencedoras dos Itens: 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 – 12 - **Valor total adjudicado:** R$ 24.256,00.
Empresa: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**.**
CNPJ: 51.659.136/0001-49
Vencedoras dos Itens: 9 - **Valor total adjudicado:** R$ 379,47.
Empresa: S A COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 05.976.162/0001-83
Vencedoras dos Itens: 10 - **Valor total adjudicado:** R$ 20.540,00.
Empresa: EDEN DA VEIGA MOLINE IMP. E EXP. PECAS E EQUIPAMENTOS**.**
CNPJ: 27.382.789/0001-49
Vencedoras dos Itens: 11 - 13 - **Valor total adjudicado:** R$ 12.420,00.
Valor total adjudicado: R$ 57.595,47.
Registra-se que o procedimento observou os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, economicidade e eficiência, encontrando-se o processo devidamente instruído, com **decisão do Agente de Contratação**, conforme consta dos autos.
O presente aviso é publicado para fins de **transparência e publicidade**, nos termos da legislação vigente.
Cujubim/RO, 10 de Março de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:09A90799

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2024

Processo Administrativo nº: 1-95/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **84.736.941/0001-88. Contratada: PAZ AMBIENTAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **10.331.865/0001-94**.

Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** e o **REAJUSTE DE VALOR** do Contrato nº **013/2024**, para a prestação de serviços continuados de coleta, transporte, tratamento e descarte final de resíduos dos serviços de saúde (RSS), visando atender às necessidades das Unidades de Saúde do Município de Cujubim/RO.

Vigência: O **PRAZO DE VIGÊNCIADO CONTRATO** fica prorrogado por **12** (doze) meses, com vigência de**07 de março de 2026 a 06 de março de 2027**.
Valor: O valor consolidado do contrato para o novo período de vigência passa a ser de **R$ 69.527,27 (sessenta e nove mil, quinhentos e vinte e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme Nota de Empenho Ordinário nº **433/2026 de 03/03/2026.**

Fundamento Legal: Art. 107 e Art. 124, II, 'd', da Lei nº 14.133/2021.

Celebrado em: 05 de março de 2026.

Cujubim/RO, 05 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:73CE5685

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-180/2026.** Contrato Administrativo nº **007/2026**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora Contratante, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMAS** e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE RONDONIA/SENAI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.780.605/0005-64, ora Contratada. Objeto contratado **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, VISANDO À OFERTA DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMAS. CONFORMETERMO DE CONVÊNIO Nº 374/2025/PGE. Prazo de Vigência Contratual**: **05 (cinco) meses**, O prazo de início dos cursos será conforme cronograma estabelecido pela contratada descrito no item 5.1. deste documento, contados do envio da ordem de faturamento e/ou empenho, conforme solicitado pela secretaria competente. **Valor do Contrato é de**: **R$ 112.266,60 (cento e doze mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**. Conforme Notas de Empenho Ordinário de **nº 451/2026 de 20/02/2026, 452/2026 de 20/02/2026 e 453/2026 de 20/02/2026**. **Celebrado em**: **25/02/2026**. Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO,25de fevereirode 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim/RO

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:A67FC334

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2026

PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) nº **1-293/2026**. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **011/2026.** MODALIDADE DE LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. firmado entre o **MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO**, ora **Contratante**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE**

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS/SEMAF e a empresa **SOLLICITA NEGÓCIOS PÚBLICOS LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.132.270/0001-32, ora **Contratada**. Objeto contratado: **CONTRATAÇÃO DA PLATAFORMA SOLLAI ECOSSISTEMA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA LICITAÇÕES E CONTRATOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PROPOSTA COMERCIAL E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 293/2026. A CONTRATAÇÃO COMPREENDE: LICENÇA ANUAL DE USO, ACESSO PARA USUÁRIOS VINCULADOS AO CNPJ CONTRATANTE, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÕES DA PLATAFORMA, GERAÇÃO DE ARTEFATOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS**. Prazo: **12** (doze) meses, contados da disponibilização da plataforma. Admite-se prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. **Valor do Contrato**: R$ **17.997,00 (dezessete mil novecentos e noventa e sete reais)**, conforme Nota de Empenho Ordinário nº 723 de 27/02/2026, (**ID 463072**). **Celebrado em**: **03/03/2026.** Amparo Legal: Art. 106 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Cujubim/RO,03 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:600B1F02

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-1114/2025 MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 456/2026** de 23 de fevereiro de 2026, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 457/2026** de 23 de fevereiro de 2026, no valor de **R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais**), **CONTRATO Nº 008/2026**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE BARRACÃO AREA DA EDIFICAÇÃO DE 644,47M² ATRAVÉS DO PLANO DE AÇÃO 09032024-072906/2024 CONTA 83879-9 AGÊNCIA 1178-9 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO.

CONTRATO Nº: 008/2026

CONTRATADO:ESL CONTRUÇÃO CIVIL LTDA, CNPJ nº 33.599.458/0001-68.

VALOR TOTALDO OBJETO:R$ 805.000,00 (oitocentos e cinco mil reais)

PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **120 (cento e vinte) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DO PRAZO DO CONTRATO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO)** a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 10 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal
(Contratante)

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:3E3E4B4D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102 DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Especial para realização e avaliação do Teste Prático Operacional do cargo de Motorista de Transporte Escolar do Processo Seletivo Simplificado Unificado das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC e Assistência Social – SEMAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Memorando nº 129/2026 da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que solicita a nomeação de Comissão Especial para realização do Teste Prático Operacional do cargo de Motorista de Transporte Escolar;

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado Unificado 002/2026 processo nº 324/2026 das Secretarias Municipais de Educação e Cultura – SEMEC e Assistência Social – SEMAS;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação técnica específica para aferição das competências operacionais, condução segura de veículos, observância das normas de trânsito e demais critérios previstos no edital;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Especial responsável pela realização e avaliação do Teste Prático Operacional para o cargo de Motorista de Transporte Escolar, referente ao Processo Seletivo Simplificado Unificado processo nº 324/2026.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos seguintes membros:

I – **Ademir Jatobá dos Santos**
II – **Adriano Gonçalves de Souza**
III – **Aelson Teixeira de Souza**
IV – **Clodoaldo Cézario Rosa Guerreiro**

Art. 3º Compete à Comissão Especial realizar, acompanhar e avaliar o Teste Prático Operacional, observando os critérios estabelecidos no edital do Processo Seletivo Simplificado, garantindo a lisura, imparcialidade e transparência do processo avaliativo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim – RO, 09 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:EEC3C22F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Comissão para organização, elaboração e realização de Processo Seletivo Simplificado das Secretarias Municipais de

Assistência Social e de Educação e Cultura, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDOa solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio do Memorando nº 127/SEMAS/2026, referente ao Processo nº 324/2026;91A5A16C

CONSIDERANDOa necessidade de organização, elaboração e acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado destinado ao atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social SEMAS e de Educação e Cultura SEMEC;

CONSIDERANDOos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão responsável pela organização, elaboração e realização do Processo Seletivo Simplificado Unificado das Secretarias Municipais de Assistência Social SEMAS e Secretaria Municipal de Educação e Cultura SEMEC.

Art. 2ºA Comissão será composta pelos seguintes servidores:

I **JESSICA BRENDA NASCIMENTO LIMA**, CPF nº 031.210.022-10 **Presidente da Comissão**;

II **TACIANA LUZ ALMONDES**, CPF nº 960.046.063-91 **Membro**;

III **ELEILTON SANTOS MORAES**, CPF nº 023.703.942-77 **Membro**;

IV **JULIANA ANACLETO DE FREITAS**, CPF nº 016.718.302-88 **Membro**;

V **ROSELI SOUZA DE OLIVEIRA BORGES**, CPF nº 471.056.822-72 **Membro**.

Art. 3º Compete à Comissão:

I elaborar o edital do Processo Seletivo Simplificado;
II coordenar e acompanhar as inscrições;
III realizar a análise documental e avaliação dos candidatos;
IV acompanhar todas as etapas do certame;
V divulgar os resultados e demais atos relacionados ao processo seletivo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cujubim/RO, dia 09 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:7F9FD041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 91 DE 05 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º-Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA,**que ficará com aseguinte composição:

WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA
DEIVID MENDES DA SILVA
ODAIR PEREIRA DA CRUZ
ADRIANO GONÇAVES DE SOUZA
JOAREZ DE OLIVEIRA
ANTONIO MARCOS SUZIN

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial a**PORTARIA Nº 255 DE JUNHO DE 2025.**

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:3B7743F7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 002/2026

Processo Administrativo nº: 1143/2025
Pregão Eletrônico nº: 002/2026.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUJUBIM - RO.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 002/2026** à(s) empresa(s):
SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.CNPJ nº**33.615.509/0001-06 -**Vencedora dos itens:**1,Valor total:**R$158.940,00

STARK SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDACNPJ nº**10.278.563/0001-08-**Vencedora dos itens**3**,**Valor total**: R$10.200,00

HC REPRESENTACAO E COMERCIO DE MAQUINAS DE USO PROFISSIONAL LTDACNPJ nº**36.484.395/0001-92 -** Vencedora dos itens**4,Valor total:**R$13.050,0

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDACNPJ nº**59.565.097/0001-22 -**Vencedora dos itens:**5 - 7 - 15 - 19 - 21 - 23,Valor total:**R$20.241,00

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELICNPJ nº**31.455.241/0001-59 -**Vencedora dos itens:**6 - 11 - 14 - 18 - 20 - 22 - 24,Valor total:**R$27.886,00

AMB DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO E MATERIAIS HOSPITALARES LTDACNPJ nº**37.885.137/0001-80** -Vencedora dos itens:**08,Valor total:**R$46.000,00

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDACNPJ nº**51.659.136/0001-49** -Vencedora dos itens:**9 - 12,Valor total:**R$8.850,00.

OLMI INFORMATICA LTDACNPJ nº**00.789.321/0001-17** -Vencedora dos itens:**10 - 13,Valor total:**R$15.230,00.

CLC COMERCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDACNPJ nº**11.680.906/0001-10** -Vencedora dos itens:**16 - 17,Valor total:**R$5.658,00.

Valor total adjudicado:R$306.055,00
(Trezentos e Seis Mil Cinquenta e Cinco Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:41F3165B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 003/2026

Processo Administrativo nº: 131/2026
Pregão Eletrônico nº: 003/2026.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Elétrico para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras SEMOSP do Município de Cujubim-RO, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 003/2026** à(s) empresa(s):
A L QUINTA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS CONSTRUCAO E EQUIPAMENTOS LTDACNPJ nº**26.542.381/0001-24** -Vencedora dos itens:**1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 9 - 10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 15,Valor total:**R$563.318,00.

FEEL MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUCOES LTDACNPJ nº**53.640.621/0001-04** -Vencedora dos itens:**8,Valor total:**R$ 950,00

Valor total adjudicado:R$564.268,00
(Quinhentos e Sessenta e Quatro Mil Duzentos e Sessenta e Oito Reais).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:190B2120

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 004/2026

Processo Administrativo nº: 090/2026
Pregão Eletrônico nº: 004/2026.
Objeto: Formação deRegistro de Preços para eventual e futura aquisiçãode Gêneros Alimentícios visando atender as necessidades do Programa Nacional de Alimentação Escolas PNAE e Programa Municipal de Alimentação Escolar - PMAE, conforme cardápio elaborado em atendimento a demanda nutricional da rede municipal de ensino conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,licitação com reserva de cotas e exclusiva para Microempresas Me, Empresas de Pequeno Porte Epp, Microempreendedor Individual Mei e equiparadas.
O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Pregoeiro;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto do **Pregão Eletrônico nº 004/2026** à(s) empresa(s):
P.R. FARONI LTDACNPJ nº47.029.862/0001-00-Vencedora dos itens:**1 - 2 - 3 - 7 - 8 - 9 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 22 - 23 - 25 - 26 - 28 - 29 - 31 - 32,Valor total:**R$ 1.371.731,98

INOVACAO LTDACNPJ nº**19.634.357/0001-50**-Vencedora dos itens**4 - 5 - 6 - 10 - 11 - 12 - 21 - 27 - 30 - 33 - 34**,**Valor total**: R$494.448,48

SEMA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDACNPJ nº**12.229.196/0001-70** -Vencedora dos itens**24,Valor total:**R$3.124,20

Valor total adjudicado:R$1.869.304,66.
(Hum Milhão Oitocentos e Sessenta e Nove Mil Trezentos e Quatro Reais Sessenta e Seis Centavos).
II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

Cujubim/RO, 10 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:F8C30A45

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº: 367/2026
Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação nº 004/2026.
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e Finanças - SEMAF
DESPACHO
Considerando os elementos constantes dos autos, especialmente:

• o **Termo de Referência**;
• a **Justificativa de Inexigibilidade de Licitação**;
• a **proposta apresentada pela empresa CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, no valor de **R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais)**;
• a comprovação de **notória especialização e capacidade técnica**;
• o enquadramento legal no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**;

RATIFICO a inexigibilidade de licitação e **AUTORIZO** a contratação da empresa **CCGP - CENTRO DE TREINAMENTO E CAPACITACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 36.282.191/0001-79**, para a participação de servidores no curso presencial sobre **WORKSHOP PRÁTICO COMPR.AI - DISPENSA E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: GUIA PASSO A PASSO, MODELOS E USO DA INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL**, a ser realizado nos dias 17 e 18 **de março de 2026**, **pelo valor total de R$ 9.160,00 (nove mil cento e sessenta reais)**, conforme condições estabelecidas no processo administrativo.
Determino:

• a adoção das providências necessárias à formalização da contratação;
• a publicação do extrato do ato no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;
• o acompanhamento da execução e o devido atesto após a realização do curso.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.
Cujubim/RO, 10 de Março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:2E94FC36

SEMAS
PORTARIA Nº 104 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 077/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Laureni Martins Santiago matrícula nº 4975, como Gestor do Contrato nº **077/2025**, incumbido(a) de acompanhar e adotar providências necessárias para a fiel execução do ajuste, observando as normas da legislação vigente e cláusulas contratuais.
Art. 2º Designar a Servidor Elielton Santos Moraes , matrícula nº 4615, como Fiscal do Contrato nº**077/2025,** responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que comprometam sua execução.

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:
I Acompanhar, avaliar e controlar a execução contratual, observando prazos, quantidades e qualidade dos serviços/produtos;
II Solicitar providências e registrar ocorrências em relatórios de acompanhamento;
III Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;
IV Adotar medidas necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito/Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:B95CC518

SEMAS
PORTARIA Nº 105 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 065/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
RESOLVE
Art. 1º Designar a servidora Francimar Facundes de Souza Ramos matrícula nº 2164-9, como Gestor do Contrato nº **065/2024**, incumbido(a) de acompanhar e adotar providências necessárias para a fiel execução do ajuste, observando as normas da legislação vigente e cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar a Servidor Elielton Santos Moraes , matrícula nº 4615, como Fiscal do Contrato nº**065/2024,** responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que comprometam sua execução.

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:

I Acompanhar, avaliar e controlar a execução contratual, observando prazos, quantidades e qualidade dos serviços/produtos;
II Solicitar providências e registrar ocorrências em relatórios de acompanhamento;
III Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;
IV Adotar medidas necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Cujubim/RO

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:FF1F531F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 005/2026

Dispõe sobre a Nomeação da Servidora KELY APARECIDA MACEDO BIBIANO, Público Municipal e da Outras Providencias.

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICIPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, no uso de suas atribuições legais e concedidas por Lei, **resolve:**

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR – como Servidora Pública Municipal a Senhora ***KELY APARECIDA MACEDO BIBIANO,*** inscrito no CPF sob o **Nº -----02**, para ocupar o Cargo Comissionado de **ASSESSORA PARLAMENTAR ESPECIAL, nível C.C.C.I** deste Poder Legislativo, conforme Lei Ordinária Nº 1.363/2023 de 07 de Março de 2023.

Art. 2º. A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam – se as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE, Governador Jorge Teixeira, 10 de março de 2026.

PUBLICADO no Mural da Câmara Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos _____/_____/2026.

LEOMARCOS SOUZA DA SILVA
Presidente CMGJT

Publicado por:
Gabriel Felipe Neves
Código Identificador:058A86E9

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 10 DE MARÇO DE 2026. - "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 11717/GAB/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026 E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
10 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DODECRETO MUNICIPAL Nº. 11717/GAB/2026DE 09 de março de 2026 e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o **DECRETO MUNICIPAL Nº. 11717/GAB/2026** (ID 390875).

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, **convalidando fins retroativos ao dia 22 de julho de 2025.** Revogam-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 2º - Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação**.**Revogam-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 10 (dez) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:968CB57C

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11718/GAB/2026 10 DE MARÇO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE SUPERÁVIT FINANCEIRO NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11718/GAB/2026
10 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de superávit financeiro na unidade orçamentária: Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna 29 de 22/01/2026 (ID 376435)

CONSIDERANDOa Lei 1865 de 03/03/2026 (ID 388876)

DECRETA

Art. 1º- Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na importância**Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeirono valor de R$ 288.635,91 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais e noventa e um centavos)**na unidade orçamentária Fundo Municipal de Saúde, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 510
Código De Aplicação: 003.105
Fonte De Recurso: 02.600
Valor:R$ 60.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.14 Diária Civil
Ficha: 511
Código De Aplicação: 003.105
Fonte De Recurso: 02.600
Valor:R$ 30.163,23

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 512
Código De Aplicação: 003.034
Fonte De Recurso: 2.604
Valor:17.793,80

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 513
Código De Aplicação: 003.226
Fonte De Recurso: 02.604
Valor: R$29.195,52

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde

Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 514
Código De Aplicação: 003.225
Fonte De Recurso: 02.600
Valor: R$13.287,27

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 515
Código De Aplicação: 003.059
Fonte De Recurso: 02.600
Valor:R$4.004,74

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 516
Código De Aplicação: 003.070
Fonte De Recurso: 02.600
Valor:R$ 1.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 301. 0017 2041 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica
Despesa:3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 517
Código De Aplicação: 003.036
Fonte De Recurso: 02.600
Valor:R$4.720,09

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 302 0017 2042 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Especializada
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 518
Código De Aplicação: 003.029
Fonte De Recurso: 0.2.600
Valor:37.218,37

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação10 302 0017 2042 0000 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Especializada
Despesa:3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 519
Código De Aplicação: 003.109
Fonte De Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 13.262,86

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 304 0017 2046 0000 Atividades De Vigilância Sanitária
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 520
Código De Aplicação: 003.033
Fonte De Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 26.728,08

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 303 0017 2045 0000 Manutenção Da Assistência Farmacêutica
Despesa:3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 521
Código De Aplicação: 003.030
Fonte De Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 45.205,35

Entidade: 02 Prefeitura Municipal
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 021602 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 303 0017 2045 0000 Manutenção Da Assistência Farmacêutica
Despesa:3.3.90.30 Material De Consumo
Ficha: 522
Código De Aplicação: 003.117
Fonte De Recurso: 0.2.600
Valor:R$ 6.056,60

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

Memória de Cálculo de Superávit

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
02.600	R$ 1.014.635,41	R$ 0,00	R$ 1.014.635,41
02.604	R$ 17.793,80	R$ 0,00	R$ 17.793,80

Fonte:Extrato Disp finan 53157-X de 23/02/2026 (ID 385164)

Art. 3º- Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026
Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira,10 de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:FE9A460D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 008/2026/CMGM/PRESIDÊNCIA

Dispõe sobre a realização das Sessão Ordinárias no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, em razão das limitações estruturais decorrentes da reforma, o acesso do público está restrito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o prédio da Câmara Municipal encontra-se em reforma, passando por reestruturação de suas dependências;

CONSIDERANDO a impossibilidade momentânea de utilização do Plenário para a realização das sessões legislativas;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade dos trabalhos legislativos;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar quetodas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Guajará-Mirim serão realizadas, excepcionalmente, no Gabinete da Presidência, às 10h, enquanto perdurarem as obras de reforma e reestruturação do Plenário e de seus anexos.

Parágrafo único.A Câmara Municipal, por meio de ato do Presidente, poderá revogar a presente Resolução tão logo sejam concluídas as obras de reforma ou restabelecidas as condições de utilização do Plenário.

Art. 2º Fica restrito o acesso do público às Sessões Ordinárias realizadas no Gabinete da Presidência, em razão das limitações estruturais e de segurança decorrentes da reforma em execução no Plenário e em seus anexos da Câmara Municipal.

Art. 3º As sessões serão transmitidas ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, por meio do seguinte link: https://www.youtube.com/live/e0Vq2QUGvEk?si=MyWCUy0gPHHs4OSb

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência , em 06 de março de 2026.

ELIEL NUNES SILVINO
Presidente

ELIAS CRISPIM RIBEIRO
Vice Presidente

ROMERITO PEREIRA DA SILVA
Secretário

Publicado por:
Wilque Soares da Silva
Código Identificador:D4227065

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº06/2026 PROCESSO Nº 2888/2025 CELEBRAÇÃO: 06 DE MARÇO DE 2026

EXTRATO DO CONTRATONº06/2026
PROCESSO Nº2888/2025
CELEBRAÇÃO: 06 de março de 2026

PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09
+GESTOR GOVTECH LTDA, CNPJ N° 33.947.654/0001-86

DOOBJETO-O presente Contrato tem por objeto a contratação, por inexigibilidade de licitação, de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria e assessoria em gestão pública da saúde e gestão financeira de recursos federais, com foco na regularização, otimização e adequada utilização dos saldos remanescentes de exercícios anteriores vinculados ao Fundo Nacional de Saúde (FNS), em conformidade com a Portaria GM/MS nº 7.897/2025 e demais normativos aplicáveis, em Serviços Especializados em Gestão em Saúde Pública.

DA VIGÊNCIA-O presente contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que ensejaram a contratação.

DA REMUNERAÇÃO-Será devido o valor correspondente a R$ 0,20 (vinte centavos) para cada R$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado ou otimizado em favor do MUNICÍPIO.

DO FORO-Fica eleito o foro da Comarca de Guajará-Mirim para dirimir eventuais controvérsias.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:87162A1E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2026 PROCESSO Nº 537/2026 CELEBRAÇÃO: 27 DE FEVEREIRO DE 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 DPZ COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 03.624.692/0001-92

EXTRATO DO CONTRATO Nº10/2026 PROCESSO Nº 537/2026 CELEBRAÇÃO: 27 de fevereiro de 2026 PARTES: MUNICIPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09 DPZ COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 03.624.692/0001-92 DO OBJETO- O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagem. DA VIGÊNCIA- A vigência do contrato será de 8 (oito) meses, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento. DO PREÇO- O valor total da contratação é de R$372.000,00 (trezentos e setenta e dois mil reais). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA- As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos Programa: 04.122.0011.0071.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 187 COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM Programa: 15.451.0012.2076.0000 Manutenção das Atividades do Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 443 Programa: 15.451.0012.2077.0000 Manutenção das Atividades do Convênio nº 610/2024/PGE-DERADM Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica Ficha: 445 DO FORO- As partes contratantes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Guajará Mirim/RO como o único competente para dirimir quaisquer controvérsias oriundas da execução deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F7EA90C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº62/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº62/CHEF-GAB/2026. Em 09 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de**02 (duas) diárias no valor total R$600,00**(seiscentos reais) destinadas a servidora**DARA PINTO DE MESQUITA**ocupante do cargo de**IRETORADADIVISÃODEARRECADAÇÃO**, para que a mesma possa se deslocar a Porto-Velho para participação em

audiência com oDelegado da Receita Estadual, Sr. Emerson Freitas, junto àSEFIN, sobre os impactos daReforma Tributáriano município e no Estado, no período de 09 e 10 de março de 2026.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:E66664DB

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.792/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 06 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - NOMEIA INTERINAMENTE o senhor **JORGE MONTEIRO VICENTE,** no cargo em **COMISSÃO** da Administração Municipal de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE SETORIAL,** da Controladoria Geral do Município.

Parágrafo únicoO servidor assumirá o cargo no período de Licença maternidade da servidora Titular do cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 06 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E4E51EC3

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.794/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício daAposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor,a servidora**JOSIANE APARECIDA QUINTÃO CHAGAS,**ocupante do cargo de**PROFESSORA CLASSE A/MAGISTÉRIO**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário,pertencente ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:ABCEE5E9

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.795/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º. EXONERApor Concessão do benefício daAposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição Especial de Professor,a servidora**ESMERALDA SOUZA TOBIAS,**ocupante do cargo de**PROFESSORACLASSE A/MAGISTÉRIO**funcionária pública efetiva, regime jurídico estatutário,pertencente ao quadro de servidoresda Secretaria Municipal de Educação SEMED.

Parágrafo único Na forma da Lei fica declarada a Vacância do Cargo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura,**com efeito retroativo a 01 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:382A0B69

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.796/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -NOMEIAos membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS**da Coordenadoria Municipal de Administração -COMAD eda COMDEC(Coordenadoria Municipal de Defesa Civil), sendo eles:

Nome	Cargo/Função
Domiciano Cavalcante de Araújo	Administrador
Rosângela da Silva Lima	Agente Administrativo
Gercinéia Cristiane Gusmão Apontes	Dir. Dep. Assuntos Fundiários

Art. 2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura**, com efeito retroativo a 04 de março de 2026**, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DCF3F6B4

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.797/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SEMCET."

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município**.**
FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício de 2026, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SEMCET, visando à reforma e construção de infraestrutura do Parque Circuito, conforme proposta nº 070471/2023.

02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0007.2016.0000		**Turismo, Esporte e Cultura para todos**		
4.4.90.51.00	**2.700**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 240.000,00**
TOTAL				**R$240.000,00**

Art. 2ºO crédito adicional especial de que trata esta Lei será destinado exclusivamente à execução das despesas com a reforma e construção de infraestrutura do Parque Circuito, conforme especificações e valores definidos no Projeto Básico anexado.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Proposta Nº070471/2023	**574176904-3**	**R$ 240.000,00**
Total		**R$240.000,00**

Art. 3º-Este Decretoentra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:5A280544

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.798/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito especial no orçamento 2026 com suplementação e anulação para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 ".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele baixa o seguinte:
DECRETO

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026,**a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026 com suplementação e anulação para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 no valor total de R$ 7.553.991,81 (sete milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

	Prefeitura Municipal de Guajará Mirim		
02.12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 6.500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 891.491,81
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	A/C	R$ 162.500,00
TOTAL GERAL			**R$7.553.991,81**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de receita, **MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024,**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:
.

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024	574176907-8	R$ 6.500.000,00
Total		**R$6.500.000,00**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-155	R$ 891.491,81
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-154	R$ 162.500,00
TOTAL GERAL			**R$1.053.991,81**

Art. 4º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:6C1CB37E

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO N. º 17.799/GAB-PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026,recursos detendência de excesso de receita.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu baixo o seguinte:
DECRETO

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, com**tendência de excesso de receita repassado pelo Convênio 01, firmado por meio do Termo de Cooperação nº 02/2025,**no Valor R$ 507.865,20 (quinhentos e sete

mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vente centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**MAC SAÚDE HUMANIZADA**		
3.3.50.43.05	Instituição de Caráter Assistencial em Saúde.	F- A/C	R$ 507.865,20
Total			**R$507.865,20**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursostendência de excesso de**pelo Convênio 01, firmado por meio do Termo de Cooperação nº 02/2025**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Tendência de excesso de receita Convênio 01, firmado por meio do Termo de Cooperação nº 02/2025	45020	R$ 507.865,20
TOTAL		R$ 507.865,20

Art. 3º -Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:9A951A38

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.066/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE MARÇO DE 2026.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026, com recursos provenientes de superávit financeiro de 2025, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte - SEMCET."

OPREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município**.**

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município do exercício de 2026, no valor de R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), com recursos provenientes do superávit financeiro de 2025, para atender à Secretaria Municipal de Cultura e Esporte SEMCET, visando à reforma e construção de infraestrutura do Parque Circuito, conforme proposta nº 070471/2023.

02.15.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**		
13.122.0007.2016.0000		**Turismo, Esporte e Cultura para todos**		
4.4.90.51.00	**2.700**	**Obras e Instalações**	**A/C**	**R$ 240.000,00**
TOTAL				**R$240.000,00**

Art. 2ºO crédito adicional especial de que trata esta Lei será destinado exclusivamente à execução das despesas com a reforma e construção de infraestrutura do Parque Circuito, conforme especificações e valores definidos no Projeto Básico anexado.

Excesso de receita	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
Proposta Nº070471/2023	**574176904-3**	**R$ 240.000,00**
Total		**R$240.000,00**

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré,09 de marçode 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:E1D5F941

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.070/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o poder executivo municipal a proceder à abertura de crédito especial no orçamento 2026 com suplementação e anulação para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 ".

O**PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM**,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABERque a**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO**aprovou e ele sanciona a seguinte:
LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a procedera abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026,**a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2026 com suplementação e anulação para atender a contra partida e abertura de credito por tendencia de excesso de receita repassado pelo MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024 no valor total de R$ 7.553.991,81 (sete milhões quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS**conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

	Prefeitura Municipal de Guajará Mirim		
02.12	**Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMTAS**		
08.244.0003.2002.0000	**Gestão Administrativa**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 6.500.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	A/C	R$ 891.491,81
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	A/C	R$ 162.500,00
TOTAL GERAL			**R$7.553.991,81**

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos de tendência de excesso de receita,**MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024,**conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

.

Órgão de repasse	**Conta Corrente**	**Valor da Receita**
MINISTERIO DAS CIDADES proposta nº033864/2024	574176907-8	R$ 6.500.000,00
Total		**R$6.500.000,00**

Art. 3º -O crédito aberto por essa Lei será coberto com recursos provenientes anulação parcial da dotação a seguir indicada para atender Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU conforme autorizado pelo artigo 43 § 1°, III da Lei Federal 4320/64.

0208	**Coordenadoria Geral Municipal de Planejamento - COMPLA**		
04.121.0001.2007.0000	**Gestão Planejamento Municipal**		
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	F-155	R$ 891.491,81
3.3.90.39.00	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	F-154	R$ 162.500,00
TOTAL GERAL			**R$1.053.991,81**

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:FFFB6363

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 3.073/GAB/PREF/2026 GUAJARÁ-MIRIM, 09 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026,recursos detendência de excesso de receita.

O Prefeito Municipal de Guajará-Mirim-RO,usando de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 58, incisos III da Lei Orgânica do Município,**FAZ SABER**que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:
LEI

Art. 1º -Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder à abertura de crédito Especial ao orçamento geral do município no exercício financeiro de 2026, com**tendência de excesso de receita repassado pelo Convênio 01, firmado por meio do Termo de Cooperação nº 02/2025,**no Valor R$ 507.865,20 (quinhentos e sete mil oitocentos e sessenta e cinco reais e vente centavos),conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

0211	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**		
10.302.0008.2038.0000	**MAC SAÚDE HUMANIZADA**		
3.3.50.43.05	Instituição de Caráter Assistencial em Saúde.	F- A/C	R$ 507.865,20
Total			**R$507.865,20**

Art. 2º -Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados osrecursostendência de excesso de**pelo Convênio 01, firmado por meio do Termo de Cooperação nº 02/2025**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Descrição	**Nº C/C**	**Utilizado no presente Ato**
Tendência de excesso de receita Convênio 01, firmado por meio do Termo de Cooperação nº 02/2025	45020	R$ 507.865,20
TOTAL		R$507.865,20

Art. 3º -Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de março de 2026.

FABIO GRACIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:F4964DEC

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº59/CHEF-GAB/2026. EM 09 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**03 (três) diárias**, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais),**totalizando R$ 900,00 (novecentos reais),**em favor do servidor**JONAS SOARES SILVA, ocupante do cargo de Diretor do Departamento de Cultura e Turismo**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Município de Porto Velho/RO, no período de 15 a 17/03/2026 com objetivo de participar da "Rodada de Conexão CNM Qualifica", com foco na Gestão e Fomento à Cultura - Execução da Política Nacional Aldir Blanc.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:3BAA95B7

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº60/CHEF-GAB/2026. EM 09 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total R$600,00 (Seiscentos Reais) em favor da servidora **Rosa Maria Leite Coelho**,**Diretora da Divisão de Dívida Ativa**, lotada na SEMFAZ, para deslocamento ao município de Porto Velho, no dia 10/03/2026, a fim de participar de audiência com o**Delegado da Receita Estadual, Sr. Emerson Freitas**, junto à SEFIN, cuja pauta tratará dos impactos da Reforma Tributária no município e no Estado.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:D61A8459

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº61/CHEF-GAB/2026. EM 09 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**04 (Quatro) diárias no valor total R$1.200,00**, (Hum Mil e Duzentos Reais) destinadas ao servidor**EDILSON RIBEIRO DE MORAIS FILHO**ocupante do cargo de**DIRETOR DA DIVISÃO DE CONTROLE URBANO**, para que o mesmo possa se deslocar a Porto-Velho para participar de uma reunião com a Superintendência do SPU/RO e CURSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA REGULARIZA RONDÔNIA no período de 09 a 12 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:CFCB7615

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº63/CHEF-GAB/2026. EM 10 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de**3 (três) diárias, no valor total de R$900,00 (Novecentos Reais)**em nome da servidora**DAPHNE CARDOSO TEIXEIRA CARVALHO, TÉCNICO EM POLÍTICAS E PROGRAMA AMBIENTAL**, para que a mesma possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO até o Porto Velho/RO no período de 15 a 17 de Março de 2026, "Confederação Nacional de Municípios (CNM)" a fim de participar curso de Desafios e Oportunidades da Gestão Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:DD407474

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 284-LOTAÇÃO-LUCINETE GUAÇASA CEZARI

PORTARIA N°284 /GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 02 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora **LUCINETE DE GUAÇASA CEZARI,** na função de **AGENTE de LIMPEZA e CONSERVAÇÃO**, para exercer suas funções laborais na **SEMSAU**, cumprindo **40 horas** semanais.
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário.
Artigo 3º. Esta portaria entra em vigor **a partir** do dia **02/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:A160B7F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 370-LOTAÇÃO-GLAICY APARECIDA DO OLIVEIRA PAES

PORTARIA N° 370/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Março de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM,*
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº.***
16.503/GAB/PREF/25.

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, GLAICY APARECIDA DO OLIVEIRA PAES na** função de
ENFERMEIRA OBSTÉTRICA para exercer suas funções laborais na, **CENTRO DE PARTO NORMAL**
, cumprindo **40 horas** semanais. CONCEDIDO A
SERVIDORA, HORÁRIO ESPECIAL DE ACORDO COM O DECRETO Nº 19.922/2025
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **09/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:B3C465CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 371-LOTAÇÃO NICOLE RAPHAELY ARAUJO MENEZES

PORTARIA N° 371/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 09 de Março de 2026

O *SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJARÁ MIRIM*,
Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe conferem pelo ***Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/25.***

RESOLVE:

Artigo 1º. **LOTAR** a servidora**, NICOLE RAPHAELY ARAUJO MENEZES na** função de
ENFERMEIRA OBSTÉTRICA para exercer suas funções laborais na, **CENTRO DE PARTO NORMAL**
, cumprindo **40 horas** semanais. CONCEDIDO A
SERVIDORA, HORÁRIO ESPECIAL DE ACORDO COM O DECRETO Nº 19.922/2025
Artigo 2º. Tornam-se sem efeito as disposições em contrário. ***Artigo 3º.*** Esta portaria entra em vigor dia **09/03/2026**.

Dê-se Ciência,
Publique –se
Cumpra-se,

MARCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº. 16.503/GAB/PREF/26

Publicado por:
Lady Laise Jordan Montes
Código Identificador:570F38E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 030/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 030/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 04 de março de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias ao servidor mencionado a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 ½ (uma e meia) diária, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), em favor do Sr. Adriano Lima de Souza – Motorista/SEMTAS, para que o mesmo possa conduzir a Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social e técnicos ao Município de Porto Velho, que irão participar do Evento de Lançamento da Campanha Declare Seu Amor 2026, que ocorrerá no dia 13 de março de 2026, no Auditório do Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia, com deslocamento no dia 12 de março de 2026.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.
IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 04 de março de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:1AB2B0AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 035/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 035/SEMTAS/2026 Guajará-Mirim, 09 de março de 2026.

Designa servidores para conduzirem veículos objeto de Convênio firmado com o Governo do Estado de Rondônia por intermédio da Secretaria de Estado da Assistência Social e do Desenvolvimento Social - SEAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições e prerrogativas legais que lhe são conferidas, baixa o seguinte,

Considerando o repasse de 02 (dois) veículos tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência Social –SEAS/RO, objetivando atender as demandas do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social-CREAS no âmbito do município de Guajará-Mirim.

R E S O L V EM:

Art. 1º – DESIGNAR e AUTORIZAR os servidores listados abaixo para conduzirem os veículos, sob sua responsabilidade e cuidados:

NOME	CPF
Antônio Carlos da Silva	113.490.182-87
Adriano Lima de Souza	987.403.182-49
Erielson de Souza Aguiar	979.996.282-04
Elvis Mendes Cuellar	616.813.342-91
Jeidson Pereira do Nascimento	889.290.512-00

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Pereira Lima
Código Identificador:9A6C0C97

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026

EXTRATO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 255-03/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: RHEACAO SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 04.650.260/0001-63, com sede na Rua França, nº 1409, Sala C, D, 8, 9, 10 e, Áreas Especiais 01, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, CEP 76.870-013, endereço eletrônico RHEACAOFINANCEIRO@GMAIL.COM, telefone (69) 9947-3560 neste ato representada por **Sr. MARCO AURÉLIO PEREIRA,** conforme poderes constantes em seu contrato social.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor Total é de **R$126.248,30 (cento e vinte e seis mil duzentos e quarenta e oito reais e trinta centavos).**

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Técnicos de Engenharia para Elaboração de Projetos.

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:827C2602

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE SELEÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026/SEMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE – RO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS

SELEÇÃO DE PARTICIPANTES PARA OS CURSOS DE ESTÉTICA/MAQUIAGEM E CURSO DE CÍLIOS/DESIGN DE SOBRANCELHAS

A Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, torna público o presente Edital para seleção de alunas para participação no curso de Estética/Maquiagem e curso de Cílios e Design de Sobrancelhas, preferencialmente aquelas em situação de vulnerabilidade social, em conformidade com o Processo Administrativo nº 1291-08/2025 e a Nota de Empenho Global nº 3074.

1. OBJETIVO
Selecionar 125 (cento e vinte e cinco) participantes, sendo 63 (sessenta e três) para um curso e 62 (sessenta e duas) para o outro, com o objetivo de promover a qualificação profissional e o fortalecimento da autonomia financeira de mulheres, prioritariamente aquelas em situação de vulnerabilidade social.

2. CURSOS OFERTADOS
Curso 1: Cílios e Design de Sobrancelhas
Modalidade: Presencial
Número de participantes: 63
Carga horária: 30 horas (sendo 10 horas de aulas teóricas de empreendedorismo e certificação, e 20 horas de prática específica).
Material disponibilizado: Kit do aluno contendo 1 apostila do conteúdo, bloco de anotações e caneta. O material usado na prática será disponibilizado pela contratada.
Local: CRAS
Coffee break: Contendo salgados (fritos e assados), pão de queijo, bolo, frutas, refrigerante e suco (será disponibilizado pela contratada).
Público-alvo: O curso será gratuito e destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, priorizando mães de família inscritas no CadÚnico, com faixa etária entre 16 e 45 anos. O objetivo é qualificar essas mulheres para o mercado formal de trabalho e oferecer oportunidade de empreendedorismo.
Aviso: As datas poderão sofrer alterações de acordo com as definições da Comissão Organizadora.

Curso 2: Estética/Maquiagem
Modalidade: Presencial
Número de participantes: 62
Carga horária: 30 horas (sendo 10 horas de aulas teóricas de empreendedorismo e certificação, e 20 horas de prática específica).
Material disponibilizado: Kit do aluno contendo 1 apostila do conteúdo, bloco de anotações e caneta. O material usado na prática será disponibilizado pela contratada.
Coffee break: Contendo salgados (fritos e assados), pão de queijo, bolo, frutas, refrigerante e suco (será disponibilizado pela contratada).
Público-alvo: O curso será gratuito e destinado a pessoas em situação de vulnerabilidade social, priorizando mães de família inscritas no CadÚnico, com faixa etária entre 16 e 45 anos. O objetivo é qualificar essas mulheres para o mercado formal de trabalho e oferecer oportunidade de empreendedorismo.
Aviso: As datas poderão sofrer alterações de acordo com as definições da Comissão Organizadora.

3. INSCRIÇÕES
Período: 12 a 31 de março de 2026.
Local: Centro de Referência da Assistência Social (CRAS).
Endereço: Rua Maria Vitaliano de Souza, 1940.
Horário: Das 07:30 às 16:30.

4. DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
No ato da inscrição, a candidata deverá apresentar: a) Cópia do RG e CPF; b) Comprovante de residência atualizado; c) Número do NIS (se houver) ou declaração/comprovação de situação de vulnerabilidade social; d) Ficha de inscrição preenchida (fornecida no local da inscrição); e) Termo de Compromisso assinado (fornecido no local da inscrição); f) Termo de Autorização de Uso de Imagem assinado (fornecido no local da inscrição).

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO
A seleção priorizará candidatas que:
Estiverem inscritas no CadÚnico;
Forem beneficiárias de programas sociais;
Estiverem desempregadas ou com renda familiar *per capita* inferior a meio (1/2) salário mínimo.
Critérios obrigatórios e de preenchimento:
Ter, no mínimo, 16 anos de idade;
As vagas serão preenchidas por ordem de chegada;
Em caso de empate nas inscrições, o critério de desempate será a maior idade;
As vagas não preenchidas pelo público prioritário serão disponibilizadas para a ampla concorrência.

6. RESULTADO
O resultado final da seleção será divulgado no mural da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) e nos canais oficiais da Prefeitura no dia **03 de abril de 2026**.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS
A participação nos cursos é totalmente gratuita;
As alunas que cumprirem a carga horária mínima de 75% de frequência e as atividades previstas receberão o certificado de conclusão;
Os cursos serão realizados de forma presencial;
Todo o material utilizado nos cursos será disponibilizado de forma gratuita para as participantes;
Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Itapuã do Oeste – RO, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:F45B9032

GABINETE DO PREFEITO
TERMO ADITIVO Nº 004/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 909/03/2024
CONTRATO Nº 017/2024
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
TERMO ADITIVO Nº 004/2026

SEGUNDO TERMO ADITIVO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA,** PARA OS DEVIDOS FINS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.179.444/0001-00, com sede na Avenida Prainha (LOT CONSIL), nº 09, Quadra 02, Lote 09, Sala B, Bairro Alvorada, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu representante legal, **Sr. JANIO CORREA DA SILVA, de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.**

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo quantitativo de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial do Contrato nº 017/2024, visando à complementação do saldo contratual para a continuidade da prestação dos serviços, mantendo-se todas as demais condições originalmente pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do acréscimo quantitativo é de R$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que será adicionado ao valor global do Contrato nº 017/2024, correspondendo ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) permitido pela Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 017/2024 que não tenham sido expressamente modificadas por este instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente termo em via eletrônica, assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as cópias necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEMAP
Secretário

Publicado por:
Diego Emanuel Felix da Silva
Código Identificador:4061F93A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°098 NOMEAÇÃO JOÃO ALECRIM PRA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 098/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação do servidor JOÃO ALECRIM GUIMARÃES para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor **JOÃO ALECRIM GUIMARÃES** para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIAMUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO- SEMCELT.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:36602BA8

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°099 EXONERAÇÃO ALEXIA KARINI DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 099/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ALEXIA KARINY RODRIGUES CASTRO CANAMARI, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ALEXIA KARINY RODRIGUES CASTRO CANAMARI**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:11EA2D43

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°100 NOMEAÇÃO GILVANIA MARIA DE LISBOA PARA ASSUMIR O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR APOIO OPERACIONAL

PORTARIA Nº 100/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 19 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora GILVÂNIA MARIA DE LISBOA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GILVÂNIA MARIA DE LISBOA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:86A993FD

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°101 NOMEAÇÃO ANDERSON MARTINS COSTA PARA ASSUMIR O CARGO DE COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTAS

PORTARIA Nº 101/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação **ANDERSON MARTINS COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA- SEMED**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDERSON MARTINS COSTA**, para exercer o Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE FROTA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCACAO - SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:2DC88E24

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 103 DISPÕE SOBRE A BAIXA PATRIMONIAL DEFINITIVA DE BEM MÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº103/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a BAIXA PATRIMONIAL DEFINITIVA DE BEM MÓVEL pertencente ao Município de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo de Sindicância instaurado por meio da Portaria nº 343/GAB-PMIO/2025;

CONSIDERANDO a destruição total do veículo tipo ônibus escolar, placa NBD1A07, pertencente ao patrimônio municipal, em razão de incêndio criminoso ocorrido em 13 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a conclusão da Comissão Processante quanto à irrecuperabilidade do bem;

CONSIDERANDO a emissão de Certidão de Baixa pelo DETRAN, nos termos do art. 126 daLei nº 9.503/1997;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 022/2026 da Procuradoria Geral do Município, que opinou pela legalidade da baixa patrimonial e adoção das providências previstas naLei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica determinada a baixa patrimonial definitiva do veículo tipo Ônibus Escolar, placa NBD1A07, integrante do patrimônio do Município de Itapuã do Oeste/RO, em razão de sua destruição total e irrecuperabilidade.

Art. 2º Fica o bem classificado como móvel inservível, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Determina-se à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, atravez do responsável pelo setor de patrimônio que proceda à exclusão do bem do ativo imobilizado municipal, promovendo os devidos registros contábeis, conforme normas do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público MCASP.

Art. 4º Caso seja constatado valor econômico residual, autoriza-se a adoção de procedimento de alienação na modalidade leilão, nos termos daLei nº 14.133/2021.

Art. 5º Determina-se o encaminhamento dos autos ao Controle Interno para acompanhamento, bem como o prosseguimento do monitoramento da apuração criminal para eventual ressarcimento ao erário.

6ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:E2408856

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°105 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 105/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a concessão deadiantamentoao senhor JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de**R$400,00**(quatrocentos reais), sendo**R$ 400,00**(quatrocentos reais) para outros serviços de terceiros - pessoa juridíca, em favor do senhor **JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Serviços De Terceiros - Pessoa Juridíca: R$ 400,00
a)Unidade Gestora: 021001 Secretaria Municipal de Cultura,Esporte,Lazer e Turismo - SEMCELT;
b)Classificação Funcional Programática:13.0012.2106.0000 Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 571.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6A70AB7A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°106 NOMEAÇÃO DA SERVIDORA SORAIA RICHELLE ALVARENGA ESQUERDO PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM - SEMSAU.

PORTARIA Nº 106/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora SORAIA RICHELLE ALVARENGA ESQUERDO para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM-SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art.1º Nomear **SORAIA RICHELLE ALVARENGA ESQUERDO** para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DO SETOR DE ENFERMAGEM-**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeitos retroativos a 19/02/2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:5B7C958E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°108 EXONERAÇÃO DA SERVIDORA KAREN ISLEY GOMES NORONHA, DO CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMED

PORTARIA Nº 108/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora KAREN ISLEY GOMES NORONHA, do Cargo em Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **KAREN ISLEY GOMES NORONHA**, do Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:215E76C3

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°110 NOMEAÇÃO COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO PROVISORIO E DEFINITIVO DE OBRAS.

PORTARIA Nº110/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRASe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal Nº 2.661, de 31 de março de 2023, que dispõe sobre instituição do manual de gestão e fiscalização de contratos.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da **COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DE OBRAS**, nos moldes estabelecidos nos processos licitatórios vigentes.

Art. 2ºA comissão será composta pelos servidores a seguir nominados:

I-MANOEL DA SILVA VALOIS- Matricula nº 7059 - **PRESIDENTE**
II-DARCY BORGES DA SILVA- Matricula nº 4209-**VICE-PRESIDENTE**
III-MAICON DO NASCIMENTO TRINDADE -Matricula nº 7177 - **MEMBRO**
IV- NAUDIR JOSÉ VIEIRA - Matricula nº 7090 -**MEMBRO**

Art. 3º Compete aos membros da comissãoexecutar todas as atividades relacionadas ao recebimento de obras, atendendo as exigências contratuais, conforme estabelecido nos processos licitatórios.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário, em especial a **Portaria Nº259/GAB-PMIO/2025**.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:B52512CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°117 NOMEAÇÃO MARIA DE FATIMA FILHA DE ALCANTARA OLIVEIRA, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO - GABINETE DO PREFEITO.

PORTARIA Nº 117/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a nomeação MARIA DE FATIMA FILHA DE ALCANTARA OLIVEIRA, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MARIA DE FATIMA FILHA DE ALCANTARA OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:6CFFBC9C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°118 NOMEAÇÃO SAMIA SEBASTIANA FRANCA SANTOS, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - SEMED.

PORTARIA Nº 118/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação SAMIA SEBASTIANA FRANCA SANTOS, para exercer o Cargo em

Comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SAMIA SEBASTIANA FRANCA SANTOS**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO - SEMED**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:55C56D6A

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº102 - EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ELEN JAQUELINE RODRIGUES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

PORTARIA Nº 102/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 20 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora ELEN JAQUELINE RODRIGUES do Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELEN JAQUELINE RODRIGUES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:68845D1F

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº119 NOMEAÇÃO FRANCIELE VIEIRA STOFEL PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

PORTARIA Nº 119/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação FRANCIELE VIEIRA STOFEL para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FRANCIELE VIEIRA STOFEL**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:AE870BB4

RECURSOS HUMANOS
PORT N°104 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº104 /GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de Fevereiro de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS DIRETORES E VICE-DIRETORES das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 13, inciso I, da Lei Municipal nº 1.019/2023, que prevê a instituição de Comissão de Avaliação de Desempenho dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor a Comissão de Avaliação de Desempenho dos Diretores e Vice-Diretores das Escolas Públicas da Rede Municipal de Ensino de Itapuã do Oeste/RO:

I -**FRANCISCA FILHA DOS SANTOS**, Representante da Secretaria Municipal de Educação;
II -**FRANCISCO FILHO MOREIRA DA SILVA**, Representante da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Sossego da Mamãe;
III -**SILVANI ANTUNES DOS REIS SOUZA**, Representante da Escola Municipal de Ensino Fundamental Dr. Custodio;
IV -**JENIFFER ROSA VIEIRA**, Representante daEscola Municipal de Educação Infantil Pequeno Principe;
V -**ANA CARMEM MUNIZ MENDONZA**, Representante da Creche Municipal Pequeninos de Cristo;
VI -**MARIA BETÂNIA DOS SANTOS**, Representante da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Cecilia Meireles;
VII -**JOSE ARTHUR DE SOUZA SALES**, Representante da Controladoria Geral do Município.

Art. 2ºA Comissão terá a atribuição de proceder à avaliação de desempenho dos Diretores e Vice-Diretores das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, observando os critérios estabelecidos na legislação municipal vigente e demais normativas aplicáveis.

Art. 3ºA participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não gerando remuneração adicional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:45FBD2A4

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°107 EXONERAÇÃO DO SERVIDOR MARCOS FERRAIS FERREIRA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MOTORISTA DE VEICULO PESADO - SEMED.

PORTARIA Nº107/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor MARCOS FERRAIS FERREIRA, do Cargode provimento efetivo de MOTORISTA DE VEICULO PESADO-SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, oservidor **MARCOS FERRAIS FERREIRA**,matricula Nº **6879**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA DE VEICULO PESADO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:A9ADA193

RECURSOS HUMANOS
PORT N°109 EXONERAÇÃO DO SERVIDOR CIDELINO FERREIRA DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H SEMED.

PORTARIA Nº109/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor CIDELINO FERREIRA DA SILVA, do Cargode provimento efetivo de PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40H SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 127, de 30 de abril de 2015, em seu artigo 46, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 147, de 28 de setembro de 2021, que dispõe sobre a alteração no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, oservidor **CIDELINO FERREIRA DA SILVA**,matricula Nº**135**, do exercício do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR MAGISTÉRIO - 40 H**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!

Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:105C980D

RECURSOS HUMANOS
PORT N°111 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE PESSOA,DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA - SEMSAU.

PORTARIA Nº 111/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ANDRE PESSOA,da Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANDRE PESSOA**, Matricula **4219**, da Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:A588DF75

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°112 NOMEAÇÃO DA SERVIDORA MIRIAN SILVA DOS SANTOS, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA - SEMSAU.

PORTARIA Nº112/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação da servidora MIRIAN SILVA DOS SANTOS, para exercer a Função Gratificada de CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA - SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora **MIRIAN SILVA DOS SANTOS**, Matricula**4170**, para exercer a Função Gratificada de **CHEFE DO SETOR DE ENDEMIAS - EPIDEMIOLOGIA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:4343486A

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°113 EXONERAÇÃO DO SERVIDOR DYLAN MATEUS CARACARA DE REZENDE, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMED

PORTARIA Nº 113/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor DYLAN MATEUS CARACARA DE REZENDE, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL- SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **DYLAN MATEUS CARACARA DE REZENDE**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!

E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:C84ACEA2

RECURSOS HUMANOS
PORT N°114 EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DA SERVIDORA GESIANE SOARES SANTOS GUIMARAES DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEGOV PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

PORTARIA Nº 114/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a exoneração e nomeação da servidora GESIANE SOARES SANTOS GUIMARAESdo Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEGOV para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **GESIANE SOARES SANTOS GUIMARAES** do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIAGERAL DE GOVERNO- SEGOV**.

Art. 2º Nomeá-la para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1A902C21

RECURSOS HUMANOS
PORT N°115 EXONERAÇÃO DA SERVIDORA SOLANGE TOMAZ LOPES FERREIRA DO CARGO DE ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 115/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026

Dispõe sobre a exoneração da servidora SOLANGE TOMAZ LOPES FERREIRA, do Cargo em Comissão de ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO- GABINETE DO PREFEITO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **SOLANGE TOMAZ LOPES FERREIRA**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORA DO GABINETE DO PREFEITO**, lotada no **GABINETE DO PREFEITO**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:849B7F9F

RECURSOS HUMANOS
PORT N°116 NOMEAÇÃO EVANILDE OLIVEIRA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEGOV.

PORTARIA Nº 116/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação EVANILDE OLIVEIRA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEGOV.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **EVANILDE OLIVEIRA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SEGOV.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:85E20694

RECURSOS HUMANOS
PORT N°123 DESIGNAR O SENHOR DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELO GABINETE DO PREFEITO E PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER – SEMCELT, DURANTE O PERÍODO DE FÉRIAS DO SENHOR JULIANO FRANÇA MOURA JUNIOR, CHEFE D

PORTARIA Nº 123/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 04 de Março de 2026.

Dispõe sobre a designação do servidor DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA, para responder interinamente pelo GABINETE do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer-SEMCELT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Senhor **DIEGO EMANUEL FÉLIX DA SILVA** para responder **Interinamente pelo Gabinete do Prefeito e pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer SEMCELT**, durante o período de férias do Senhor **Juliano França Moura Junior**, Chefe de Gabinete e Secretário Interino da SEMCELT.

Art. 2ºA designação de que trata esta Portaria compreenderá o período**de 04 de março de 2026 a 13 de março de 2026**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:0ADE3CE5

RECURSOS HUMANOS
PORT Nº120 NOMEAÇÃO CREUZA DA SILVA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL - SEMAGRI.

PORTARIA Nº 120/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 02 de Março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação CREUZA DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL-SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária nº 1047, de 21 de novembro de 2023, que dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais do Município de Itapuã do Oeste, para Legislatura de 2025 a 2028.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CREUZA DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA DE APOIO OPERACIONAL**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMAGRI.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:1009DE3A

RECURSOS HUMANOS
PORT Nº124 CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 124/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 04 de Março de 2026.

Dispõe sobre a concessão deadiantamentoao senhor ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$700,00**(setecentos reais), sendo**R$ 700,00** (setecentosreais) para outros serviços de terceiros - pessoa juridíca, em favor da senhora **ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Serviços De Terceiros - Pessoa Juridíca: R$ 700,00
a)Unidade Gestora: Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS.
b)Classificação Funcional Programática: 08.122.0002.2014.0000 Apoio às Atividades Administrativas e Operacionais da Secretaria
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros - pessoa jurídica;**Conta:**7973-1 Recurso Próprio
d)Ficha: 396.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:5F70F93E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre revogação total da Resolução nº 008/2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Regimento Interno desta casa legislativa, faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica revogada, em sua totalidade, a Resolução nº 008, de 14 de julho de 2017.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste, 09 de março de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
(Assinatura Digital)

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:CEEB0FE7

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Altera a Resolução nº 002/2020, que dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste - RO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do Regimento Interno desta casa legislativa, faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** aprova e ele promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O Anexo I da Resolução nº 002, de 23 de novembro de 2020, passa a vigorar na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 2º O art. 6º da Resolução nº 002, de 23 de novembro de 2020, passa a vigorar acrescido do §2º, com a seguinte redação:

Art. 6º (...)

§ 2º Na hipótese de o servidor ocupar mais de um cargo ou exercer funções distintas no âmbito da Câmara Municipal, o valor da diária será fixado exclusivamente com base no cargo ou na função que deu causa ao deslocamento, devidamente comprovada nos autos do respectivo procedimento administrativo, vedada a concessão de diária com base em função diversa daquela que justificou a viagem.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Machadinho D'Oeste, 09 de março de 2026.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
(Assinatura digital)

RESOLUÇÃO Nº 002, DE 09 DE MARÇO DE 2026

ANEXO I

BENEFICIÁRIO	DIÁRIAS DENTRO DO ESTADO	DIÁRIAS FORA DO ESTADO
Presidente.	10 UPFs	Acréscimo de 80% sobre o valor da diária.
Vereadores.	08 UPFs	Acréscimo de 80% sobre o valor da diária.
Mototistas, Zeladores, Vigias, Copeiros, Agentes Operacionais.	04 UPFs	Acréscimo de 80% sobre o valor da diária.
Demais servidores efetivos e comissionados.	06 UPFs	Acréscimo de 80% sobre o valor da diária.

Publicado por:
Wesliandra Mariano Medeiros Rodrigues
Código Identificador:97B4D115

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52-54/2026

A **Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, por intermédio do **Vereador/Presidente JOSÉ FERREIRA ALVES**, Ordenador de Despesas desta Casa Legislativa, no uso de suas atribuições legais, e considerando a regular instrução do **Processo Administrativo nº 52-54/2026**, bem como as justificativas técnicas, administrativas e jurídicas constantes nos autos,
RATIFICAe HOMOLOGA, para todos os fins de direito, a contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea f, da Lei nº 14.133/2021**, destinada à participação de servidores em curso de capacitação técnica especializada, conforme condições abaixo descritas.

1. FORNECEDOR
Empresa:**EDIMAR COSTA DE SOUZA-ME**
CNPJ:**01.999.171/0001-3**

2. OBJETO

Curso:*Finanças e Orçamento Procedimentos, Organização, Execução Orçamentária e Controle com Aplicação de Inteligência Artificial no Setor Público.*
Finalidade: Possibilitar a participação de**02 (dois) servidores da Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**em curso de capacitação técnica voltado ao aprimoramento dos conhecimentos relacionados à gestão financeira pública, organização e execução orçamentária, bem como à utilização de ferramentas tecnológicas aplicadas à administração pública.
A capacitação busca contribuir para o aperfeiçoamento das atividades administrativas da instituição, promovendo maior eficiência na gestão pública, fortalecimento da governança institucional e melhoria na tomada de decisões administrativas.

3. VALOR E DEMAIS CONDIÇÕES
Valor unitário da inscrição:R$**1.300,00**(mil e trezentos reais)
Quantidade de inscrições:02 (duas)
Valor total da contratação:R$**2.600,00**(dois mil e seiscentos reais)
Período de realização:conforme cronograma oficial do evento.
Carga horária:16 (dezesseis) horas/aula.
Local de realização: Município de**Ariquemes/RO**.

Para mais informações, os interessados poderão dirigir-se à sede da**Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO**, situada na**Av. Castelo Branco, nº 3150, Machadinho D'Oeste/RO, CEP 76868-000**, ou entrar em contato pelo e-mail**ouvidoria@camarademachadinho.ro.gov.br**.

JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Machadinho D'Oeste/RO

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:48B4D95E

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONTRATO Nº 004 DE 03/03/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

Carta Contrato nº 004 de 03/03/2026.
Processo nº 002/2025.
Contratante: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO
Contratada: JIRAU COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, CNPJ nº. 22.237.319/0001-78

Objeto: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, conf. Mem. Nº 91/2025, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades do CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO

I - Valor: R$ 10.119,88 (dez mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos) Dotação Orçamentária: A despesa com a execução do presente serviço correrá, no presenteexercício, por conta da Dotação Orçamentária conforme a seguir:

II - Unidade Orçamentária: CONSELHO ESCOLAR DA E.P.M.E.I.E.F. AMIGOS DO CAMPO

III - Classificação Funcional: (12.655. 001220440000 e 12.361.0014.2044. 0000)

IV Ficha: Ficha: 262, 306, 639 e 663

V - Elemento de Despesa: ((3.3.50.43.00)

VI - Valor: R$ 10.119,88 (dez mil cento e dezenove reais e oitenta e oito centavos)

VI- Fonte de Recursos: Recurso Próprio PMAE/ FNDE-PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) e PMAE (Programa Municipal de Alimentação Escolar).

VII - Processo nº: 002/2026.

Vigência: O presente contrato terá sua vigência pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante requerimento escrito justificando os motivos da prorrogação, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/1993.

Município de Machadinho D'Oeste - RO, 03 de março de 2026.

CLEIDEMAR FERREIRA DE AMEIDA MEDEIRO
Presidente do Conselho Escolar

JOSÉ RENALDO DAMACENO
Representante

Publicado por:
Tábata Ligya Caetano de Andrade
Código Identificador:E68C1E98

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5059

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5059,DE 02DEMARÇODE 2026.

Dispõe sobre os valores correspondentes aos recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE e o Programa Municipal de Alimentação Escolar PMAE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Municipal nº 1.151de 02/10/2012.

Considerandoa determinação constante da Resolução nº2, de 10 de março de 2023 emitido pelo Ministério da Educação, que altera o valor per capita para oferta da alimentação escolar do Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE;

Considerandoa determinação constante no II, do Art.2º da Lei Municipal nº 1.151 de 02/10/2012 que alterou a Lei Municipal nº 1.000 de 22/09/2010;

Considerandoo Memorando nº73/2026-SEMED

DECRETA

Art. 1º Os recursos oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE e do Programa Municipal de Educação - PME serão repassados às Unidades Executoras da seguinte forma:

I -Àsunidades executoras,que atendem alunos matriculados no ensino fundamental:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,80 (oitenta centavos de real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

II - Àsunidades executorasque atendemalunos matriculados noensinode jovens e adultos-EJA:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,57 (cinquenta e sete centavos) por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,32 (trinta e dois centavos de real) por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

III-As unidades executoras, que atendem alunos matriculados nas turmas de Educação Infantil(Pré-Escolar);

a) Pelo PNAE , o valor per capita de R$ 0,82 (oitenta e dois centavos), por aluno, valor este determinado pelo numero de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC.

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,00 (um real), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

IV -Àsunidades executorasque atende alunos matriculadosnas creches:

a) Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 1,57 (um real e cinquenta e sete centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

b) Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 1,50 (um real e cinquenta centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei Municipal 1.000/2010 e suas alterações;

VAsunidades executoras que atendemalunos que frequentam o contraturnoeo AEE (Atendimento Educação Especial):

a)Pelo PNAE, o valor per capita de R$ 0,78 (setenta e oito centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício anterior, definido pelo FNDE/MEC;

VI-As Escolas Polo Municipal: Onofre Dias Lopes eHermínia Castoldi de Oliveira, por atender o dispositivo do art. 1 º§ 5º da Lei Municipal nº 1.151, de 02 de outubro de 2012:

• Pelo PMAE, o valor per capita de R$ 0,80 (oitenta centavos), por aluno, valor este determinado pelo número de alunos matriculados no exercício, conforme Lei nº 1000/2010 de 25/03/2022;

Art.2º. Este Decreto Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando apartir desta data todos os decretos e/ou disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADODE RONDÔNIAaos 02 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**929427**e o código verificador**E2FE30F2**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:510D739E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°108/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°108/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ATUALIZAÇÃO DA RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS REMUME."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de organizar e atualizar a lista de medicamentos essenciais do município;

CONSIDERANDOa importância de que a lista seja adaptada ao perfil epidemiológico da população, priorizando medicamentos para as doenças mais prevalentes localmente;

CONSIDERANDOo princípio da eficiência e economicidade na gestão de recursos públicos;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIRa **Comissão Municipal de Atualização da Relação de Medicamentos Essenciais REMUME**, com a finalidade de garantir a implementação, execução e atualização da lista de medicamentos essenciais do município

Art. 2º NOMEARos servidores abaixo relacionados para compor a Comissão:

NOME	CPF	FUNÇÃO
CARLA EDUARDA PIANISSOLA	***.485.152-**	Presidente
DAMEICA LOUBACK DOS SANTOS	***.711.022-**	Secretário
AMAURI VALLE	***.136.209-**	Membro
NAYARA RONCOLETA	***.470.158-**	Membro
JESSIKA NAUAMA SILVA PINTO	***.038.532-**	Membro

Parágrafo Único. Ao Presidente compete coordenar os trabalhos da comissão, presidir reuniões e validar relatórios; Ao Secretário (a) compete elaborar atas, organizar documentação e manter registros atualizados; Aos Membros compete participar das atividades de levantamento de dados, análise de demandas e elaboração de propostas de atualização da REMUME.

Art. 3ºSão atribuições da comissão:

ILevantar dados sobre o perfil epidemiológico do município;
IIElaborar cronograma de atividades para atualização da REMUME;
IIIAvaliar a necessidade de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
IVEmitir relatórios periódicos sobre a execução das atividades;
VPropor soluções para melhoria da gestão de medicamentos essenciais;
VIAvaliar a necessidade de inclusão, exclusão ou substituição de medicamentos;
VIIEmitir relatórios periódicos sobre a execução das atividades;
VIIIPropor soluções para melhoria da gestão de medicamentos essenciais.

Art. 4ºA comissão terá início de suas atividades a partir de 01 de maio de 2026, com prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, contados a partir desta portaria

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos dias 09 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**929622**e o código verificador**512C3E07**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:75979E69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°110/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°110/2026 DE 09 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**ELENILDA REGINA DE SOUZA E SILVA**, portador (a) do CPF nº ***.110.386-**, na função gratificada de ORIENTADOR (A) ESCOLAR, lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**929735**e o código verificador**3FDBFB27**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:840314BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°111/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°111/2026 DE 09 de março de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEARo (a) Senhor (a)**REGINALDO DA SILVA FERREIRA,**portador (a) do CPF nº ***.749.082-**, no cargo comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III - TRABALHO EM CAMPO,**lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 04/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**929794**e o código verificador**6C8AC553**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:79F1991B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº109/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA Nº109/2026 DE 09 de março de 2026

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo (a) senhor (a)**GEDEAO MENESES DA SILVA**, portador (a) do CPF nº ***.631.972-**, do cargo Comissionado**DIRETOR (A) NÍVEL III,**lotado (a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO.

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 06/03/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos09 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**929700**e o código verificador**72C1CDF3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:1D02E69F

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1058/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1058/2026
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:HELIANIS APARECIDA DE MIRANDA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 919259), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1058/2026, solicitado pela servidora**HELIANIS APARECIDA DE MIRANDA,**de acordo com o Despacho (ID 930688).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930774**e o código verificador**3DA1702B**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D2BD3761

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1247/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1247/2026
ASSUNTO:RESCISÃO DE TRABALHO.
INTERESSADO:CAMILA DOS SANTOS FÉLIX.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1247/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de**CAMILA DOS SANTOS FÉLIX**, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 930696).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste-RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930706**e o código verificador**187684B6**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:24597B38

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1-1285/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1285/2026
ASSUNTO: Rescisão de Trabalho.
INTERESSADO: Ilauren Veronesi Martins Ribeiro.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR"o Processo n.º**1-1285/2026**, referente à**RESCISÃO CONTRATUAL**de ILAUREN VERONESI MARTINS RIBEIRO, conforme o Relatório de Análise Processual (ID 930642).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930710**e o código verificador**E1F737A3**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AAEAE400

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1274/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1274/2026
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Joelma Almeida Silva.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 927502), de GOZO DELICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1274/2026, solicitado pela servidora JOELMA ALMEIDA SILVA**,**de acordo com o Despacho (ID 930736).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930764**e o código verificador**72B21BCF**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:78317EA1

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº1281/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECISÃO

Prefeitura Municipal de MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.conforme Lei Municipal nº 1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

Vistos e examinados os autos do Processo nº1281/2025, que tem como objeto fomento com a Associação De Pais Da Escola FamíliaAgrícola De Cacoal - APEFAC, para aquisição de combustível (Diesel S500) para realizar o transporte de alunos de Machadinho D'Oeste até o Município de Cacoal no início e término de suas sessões escolares (Plano de Trabalho), conforme o**TERMO DE FOMENTO FOMENTO Nº01/2025 (ID 738198).**

DECIDO:
Acolher o Relatório De Análise Processual (ID 929553) e**DECIDO**pela aprovação da prestação de contas do Termo de Fomento nº 01/2025, com**ressalvas**, devendo a entidade observar as recomendações consignadas no referido relatório.

Registre-se,
Cumpre-se.

Machadinho D'Oeste-RO, aos 09 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930023**e o código verificador**B293CCBC**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8B9609CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1326/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1326/2026
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:WELLINGHTON DE OLIVEIRA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 927719), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1326/2026, solicitado pelo servidor**WELLINGHTON DE OLIVEIRA,**de acordo com o Despacho (ID 930449).

Publique-se,
Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 10/03/2026 às 11:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930485**e o código verificador**B9DF79F5**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:6F3C23B0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1756/2023

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1756/2023
ASSUNTO: Licença Prêmio.
INTERESSADO: Jocelia Silva De Oliveira.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

''DEFERIR''o requerimento (ID 923697), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º1756/2023, solicitado pela servidora JOCELIA SILVA DE OLIVEIRA**,**de acordo com o Despacho (ID 930120).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930145**e o código verificador**3F3D8649**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:058569D0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 3067/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:3067/2022
ASSUNTO:LICENÇA PRÊMIO.
INTERESSADO:MARIA DO CARMO VOITENA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o requerimento (ID 920936), de LICENÇA PRÊMIO, referente ao Processo n.º3067/2022, solicitada pela servidora **MARIA DO CARMO VOITENA,** de acordo com o Despacho (ID 930185).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:53, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930397**e o código verificador**FEFB6327**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:CBED11E0

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 3660/2024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o**ADITIVO DE VALOR**do Contrato Originário n.º391/2024, solicitado através do Memorando n.º67/2026-SEMED (ID 922614), presente no Processon.º3660/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FINALIZAÇÃO DE UMA ESCOLA CONTENDO 12 SALAS DE

AULA CONFORME TIPOLOGIA PADRONIZADA PELO O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO (FNDE), conforme Mem. nº 307/2025, projeto básico e docs anexos**,**tendo como contratada a empresa: T F DE SOUZA SOARES LTDA, CNPJ:35.297.841/0001-97**,**em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 924985), e o Relatório de Análise Processual (ID 929319) .

Publique-se,

Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 09/03/2026 às 15:54, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**930446**e o código verificador**9C9DAF13**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:05B8198C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DE CONTRATO Nº 116//2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116//2026

Nº do Contrato: nº.116 de 04/03/2026
N.º do Processo: nº.:1160/2026

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto aaquisição de equipamentos e materiais de informática, através da ARP nº 02/2026, derivada do P.E. nº 50/SEMADFAZ/2025, do Proc. nº 3695/2025, referentes aos itens fracassados e desertos do Pregão Eletrônico nº 30/2025, conforme Mem. nº 72/2026, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: ALLSYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA;***
CNPJ do Contratada: 50.871.352/0001-90*;*
Data de Assinatura do Contrato:07/03/2026;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0014.1039 (AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA);
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 (EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED
Valor total do Contrato: R$ ***124.600,14 (cento e vinte e quatro mil, seiscentos reais e quatorze centavos).***

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 10/03/2026

Machadinho D'Oeste – RO, 10.03.2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

RONISLEY INACIO OLIVEIRA
Gerente Geral

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:9246E150

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°124 de 05/03/2026
Nº do Processo: 722/2026
Objeto:contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de persianas, ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº36/2025.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:Arte Sutil Persianas e Cortinas Ltda
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº60.102.937/0001-08
Data de Assinatura do Contrato: 09/03/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor:R$ 27.120,00 (vinte e sete mil e cento e vinte reais)
Classificação Funcional:10.301.0012.2035 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA); 10.302.0011.2033 GESTÃO OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU-FEDERAL/ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO,Em 10 de Março de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:41725AEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato n°134 de 09/03/2026
Nº do Processo: 1187/2026
Objeto:Aquisição de refeições prontas, sendo: marmitex, coffee break,ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº25/2024.
Contratante**:**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE
Contratado:DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA
CPF/CNPJ/MF do Contratado nº30.232.456/0001-48
Data de Assinatura do Contrato: 10/03/2026
Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses
Valor:R$ 7.550,00 (sete mil, quinhentos e cinquenta reais)
Classificação Funcional:10.301.0012.2035 (GESTÃO OPERACIONAL DAS EQUIPES/ESTR. SAÚDE DA FAMÍLIA); 10.302.0011.2033 GESTÃO OPERACIONAL NOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA SAMU-FEDERAL/ESTADUAL
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 (MATERIAL DE CONSUMO);
Fonte de Recursos: Fundo Municipal de Saúde e FMS;

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito em Exercício

Machadinho D'Oeste RO, Em 10 de Março de 2026

Publicado por:
Nubia Almeida Santos
Código Identificador:C30D89BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI N. 2.786/PMMA/2026.

LEI N. 2.786/PMMA/2026.

"ALTERA O INCISO I, DO ARTIGO 4º DA LEI Nº 2.640/PMMA/2025, E CRIA O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE, RENUMERA OS INCISOS CONTANTE NO ARTIGO 4º DA LEI 2.640/PMMA/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Altera o inciso I, do artigo 4º da Lei nº 2.640/PMMA/2025, **e CRIA O DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA EM SAÚDE**, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[...]

I - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO PRIMARIA A SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo chefe, ***devendo ser ocupado por profissional com formação na área de enfermagem, em nível superior, com registro no respectivo Conselho,*** *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CCD 02,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

Organizar, coordenar e supervisionar as atividades da atenção primária à saúde, bem como a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica;
b) Participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde, bem como coordenar as atividades sob sua gerencia;
c) Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação, além de elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;
d) Coordenar a prestação de assistência à saúde em sua área de atuação, bem como acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços da Atenção Básica garantindo o acesso aos munícipes;
e) Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência, e executar ações e atividades pertinentes para garantir o funcionamento dos setores sob a responsabilidade dessa gerencia;
f) Implantar em conjunto com os serviços de saúde, os conselhos locais de saúde;
g) Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
h) Promover a participação da comunidade no exercício do Controle Social e incentivá-las em sua área de atuação;
i) Promover ações intersetoriais e com outros órgãos formais e informais para atuarem conjuntamente na solução de problemas de saúde;
j) Participar e coordenar ações e atividades relacionadas à Política de Educação Permanente;
k) Executar campanhas, programas e outras ações de saúde atinentes à sua área de competência;
l) Organizar a rede de atenção básica do município segundo os princípios e diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica, implantando e implementando atividades, ações e /ou programas definidos;
m) Promover espaços de co-gestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;
n) Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
o) Executar outras atividades correlatas.

II- DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, que será dirigida pelo seu respectivo chefe, ***devendo ser ocupado por profissional com formação na área de enfermagem, em nível superior, com registro no respectivo Conselho,*** *cargo de livre nomeação e exoneração, em Comissão ou Função Gratificada, fazendo jus a remuneração constante no Anexo II, conforme Nível II, código CCD 02,* desta Lei. Quando for servidor do quadro efetivo, fará jus a remuneração referente ao código FGCD 02 do respectivo Anexo, acumulável com a remuneração básica, com as seguintes atribuições:

a) Organizar, coordenar e supervisionar as atividades da Vigilância em saúde, bem como a execução de planos e programas, segundo orientação normativa técnica;
b) Participar do planejamento e elaboração integrada da política, planos e programação municipal de saúde, bem como coordenar as atividades sob sua gerencia;
c) Acompanhar e avaliar os indicadores de saúde e metas estabelecidas no plano de ação, além de elaborar e executar ações de intervenção quando necessário conforme o resultado;
d) Coordenar a prestação de assistência à saúde em sua área de atuação, bem como acompanhar a expansão e/ou implantação de novos serviços e ações de saúde;
e) Supervisionar os recursos humanos e materiais necessários às atividades sob sua competência; e executar ações e atividades pertinentes para garantir o funcionamento dos setores sob a responsabilidade dessa gerencia;
f) Acompanhar e avaliar as ações de Vigilância Epidemiológica, Vigilância Ambiental e Saúde do Trabalhador, bem como o Serviço de Vigilância Sanitária, sob a gestão municipal;
g) Estimular e articular a integração dos servidores de saúde e a intersetorialidade;
h) Gerenciar e controlar a frequência, lotação, concessão de férias, licença e afastamentos dos servidores sob sua responsabilidade e propor a abertura de inquéritos e sindicâncias, conforme a legislação em vigor;
i) Gerenciar e monitorar os sistemas de informação epidemiológicos e processar as análises que lhes forem pertinentes;
j) Acompanhar, avaliar e monitorar a execução das ações programadas e pactuadas da vigilância em saúde;
k) Estimular a participação social dentro das políticas pública de saúde;
l) Participar e coordenar ações e atividades relacionadas à Política de Educação Permanente;
m) Promover espaços de co-gestão a fim de organizar os processos de trabalho, qualificar a gestão e o atendimento ao cidadão;
n) Analisar e instruir processos relativos às ações sob sua gerência, expondo motivos, pareceres e informações necessárias;
o) Executar outras atividades correlatas (participar de reuniões, cursos e afins).
p) Os componentes são: a vigilância e controle das doenças transmissíveis; a vigilância das doenças e agravos não transmissíveis; a vigilância da situação de saúde, vigilância ambiental em saúde, vigilância da saúde do trabalhador e a vigilância sanitária.
q) Supervisionar e auxiliar na alimentação dos sistemas: Sistema de informações de mortalidade – SIM, Sistema de informação sobre nascidos vivos – SINASC, Sistema de informação de agravos de notificação – SINAN, ESUS VE, SINAN – Dengue.
r) Elaborar relatório quadrimestral das atividades desenvolvidas.

Art. 3º. Renumera os incisos contante no artigo 4º da Lei 2.640/PMMA/2025, passando a vigorar da seguinte forma: o inciso II, passando a ser inciso III, e o inciso III passando a ser o Inciso IV e o inciso IV passando a ser o V.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Saúde e ou Fundo Municipal respectivo.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 10 de março de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

MARCUS FABRICIO ELLER
Procurador do Município – OAB/RO 1549

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:20F3352D

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/PMMA/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/SEMSAU/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 004/PMMA/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 245/SEMSAU/2026
A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, torna público que se encontra instaurada a licitação, do tipo menor preço por item, a ser realizado no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.
Início da sessão: 25 de março de 2026, às 09h00min. (Brasília).
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS.

O VALOR ESTIMADO: R$ **182.396,22 (cento e oitenta e dois mil, trezentos e noventa e seis reais e vinte e dois centavos).**

Informações pelo telefone 069-3448-2361 ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br; https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Ministro Andreazza/RO, 10 de março de 2026.

CLEDER DE CAMARGO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:5F038D62

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3877/2026

DECRETO N.º 3877/2026. 04 de março de 2026.

Dispõe sobre os procedimentos para a elaboração, consolidação, aprovação e alteração do Plano de Contratações Anual PCA para o exercício de 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirante da Serra, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 12, inciso VII, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
DECRETA:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os procedimentos para a elaboração, consolidação e divulgação do Plano de Contratações Anual PCA referente ao exercício de 2026, com vistas ao fortalecimento do planejamento e da governança das contratações públicas municipais.

Art. 2º. As Unidades Requisitantes deverão consolidar suas previsões de consumo, serviços, obras e demais contratações para o exercício de 2026 e encaminha-las ao Órgão Central de Compras, conforme cronograma a ser definido por ato próprio.

Art. 3º. O Plano de Contratações Anual PCA servirá como instrumento de planejamento das contratações municipais, devendo observar as disposições do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, e da Lei Orçamentária Anual e a disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 4º. O Plano de Contratações Anual PCA será divulgado no Portal de Transparência do Município e, quando aplicável, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos da Lei nº 14.133/2021.
[
Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D774BBE4

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA 8088/2026

ERRATA

PORTARIA N° 8088/2026 DE 03 DE MARÇO DE 2026

A Portaria 8088/2026 de 03 de Março de 2026, publicada na câmara Municipal pela presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

ONDE LÊ:
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 10 (dez) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

LÊ-SE:
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:0732BA77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8091/2026

PORTARIA N.º 8091/2026. EM 10 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Coordenação, Consolidação e Monitoramento do Plano de Contratações Anual PCA 2026, no âmbito da Administração Pública Municipal de Mirante da Serra.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto nos arts. 12, inciso VII, e 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o Decreto Municipal nº 3877/2026;
RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Comissão de Coordenação, Consolidação e Monitoramento do Plano de Contratações Anual PCA 2026, composta pelos seguintes membros:

I Wagner Alves da Silva que atuará como Coordenador Geral;

II Keli Oliveira da Cunha Santos representante da Controladoria Geral do Município;
III Geirysjhon de Matos Dutra representante do Setor de Orçamento;
IV Carlos Wilhen Dobelin representante do Órgão Central de Compras

Art. 2º. Compete à Comissão:

I orientar tecnicamente as Secretarias e Unidades Requisitantes quanto à elaboração dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD);
II analisar a consistência das informações encaminhadas;
III promover ajustes técnicos necessários à padronização das demandas;
IV consolidar o Plano de Contratações Anual PCA 2026;
V submeter a minuta final à apreciação do Chefe do Poder Executivo;
VI acompanhar a execução do PCA durante o exercício financeiro, propondo ajustes quando necessários.

Art. 3º. Os membros da Comissão responderão funcionalmente pelo cumprimento das atribuições previstas nesta Portaria, devendo atuar em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, planejamento e transparência.

Art. 4º. A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando remuneração adicional.

Art. 5º. A Comissão exercerá suas atividades até a aprovação final do PCA 2026, podendo ter suas competências prorrogadas por ato do Chefe do Executivo para fins de monitoramento durante o exercício financeiro.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:6FD841F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8092/2026

PORTARIA DE Nº 8092/2026. EM 10 DE MARÇO DE 2026.

"AUTORIZA A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO E DÁS OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito e Ordenador de Despesas do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas.
CONSIDERANDO o processo administrativo nº 470/2026 devidamente instruído e fundamentado pela Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
R E S O L V E:
Art. 1º - Autoriza a concessão de Adiantamento na programação:

Na programação 15.4510006.2020 Desenvolvimento Das Atividades Administrativas - SEMOSP; no Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo; Ficha 140.
No valor de R$**2.150,00 (Dois mil cento e cinquenta reais)**
Art. 2º - Em favor de favor de: Francisco Jose Pereira de Souza**,**Mat. 2975, Chefe se Seção de Praças e Jardins, RG nº 167.112 0 SSP/RO, CPF nº 152.035.222-00**.** Para fazer face às despesas, em conformidade com o Artigo 5º nos incisos I, Lei 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de 30 (trinta) dias a partir do recebimento e o prazo para comprovação será de 10 (dez) dias, após o término da aplicação.

Art. 4º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer pessoalmente a sua comprovação com documentos legais na Coordenadoria de Contabilidade.

Art. 5º - A Coordenadoria de Contabilidade verificará se foram realizados a necessária comprovação de despesa e o cumprimento das disposições da Lei nº 033 de 04 de junho de 1993.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:D4A92E19

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 8093/2026

PORTARIA Nº 8093/2026 EM 10 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a servidora, para fiscalizar o contrato conforme segue.

PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
21/2026	417 /2026	CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 049.975.935/0001-8	Contratação de empresa para realizar a divulgação dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais por meio de divulgação volante na zona urbana do município de mirante da serra/RO (incluso gravação da vinheta),	Eli Santos Souza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:278AFEA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MOTORISTA

PORTARIA DE N.º 03/2026Mirante da Serra/RO, 09 de Março de 2026

DESIGNA O SERVIDOR A CONDUZIR VEÍCULO NA AUSÊNCIA DO MOTORISTA OFICIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Governo JOSÉ BARBOSA GONÇALVES, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Autorizado o Servidor MARCOS ROGERIO DO NASCIMENTO NOGUEIRA a conduzir a Caminhonete SW4 Placa, NEH0A14, devido a ausência do motorista nos dias 10/03/2026 A 12/03/2026 a cidade de Porto Velho/RO, Os Servidores irão participar de um evento relativa ao lançamento oficial do Programa "Regulariza Rondônia", que será realizado nos dias 11,e 12 de março de 2026, no auditório do Tribunal de Justiça, parceiro institucional estratégico desta iniciativa, através do acordão de Cooperação Técnica nº 3/2025. O programa "Regulariza Rondônia" representa um marco na política pública de ordenamento territorial e desenvolvimento urbano do Estado, com foco na segurança jurídica, na inclusão social e no fortalecimento da gestão municipal. Na oportunidade também será apresentado o SICARF – Sistema Integrado de Cadastro e Regularização Fundiária, ferramenta tecnológica desenvolvida para promover a modernização, eficiência e transparência dos procedimentos de regularização fundiária.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ BARBOSA GONÇALVES
Sec. Mun. de Governo

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:B0A971C9

GABINETE DO PREFEITO
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: N° 80/2025

RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO: n° 80/2025
CELEBRAÇÃO: 10/03/2026
PARTE: Prefeitura de Mirante da Serra – RO
INTERVINIENTE: Secretaria municipal de Obras.
CONTRATADO: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ/ 09.179.444/0001-00
OBJETO: prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitidas taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
DO PRAZO: O prazo de vigência CONTRATO tem inicio na data de sua assinatura com vigência de 08(Oito) meses, podendo ser prorrogado.
VALOR: R$ 900.000,00 (Novecentos mil reais)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 909/2025

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Ricardo Augusto Portela Lucindo
Código Identificador:08C256E5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO: 212/2026

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA, EVENTUAL E SE NECESSÁRIA AQUISIÇÃO MEDICAMENTOS DE USO MÉDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL
INTERESSADO: SETOR DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 010/PMMS/2026 ID 362457, considerando o Parecer Jurídico ID 354677 e as decisões da CPL ID352893 ao ID. 362469 considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID. 364665 constante nos autos. Em favor das empresas jurídica:

01 - CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 09.135.378/0001-77,**no valor de**R$ 59.875,00**(cinquenta e nove mil e oitocentos e setenta e cinco reais);

02 - G. O. MEDICAL LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 56.795.674/0001-84,**no valor de**R$ 45.084,80**(quarenta e cinco mil e oitenta e quatro reais e oitenta centavos);

03 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 40.274.237/0001-85,**no valor de**R$ 20.195,20**(vinte mil e cento e noventa e cinco reais e vinte centavos);

04 - Gholdmed distribuidora de produtos hospitalares ltda,inscrita no**CNPJ sob o nº 34.620.735/0001-30,**no valor de**R$ 18.238,00**(dezoito mil e duzentos e trinta e oito reais);

05 - SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,inscrita no**CNPJ sob o nº 55.007.465/0001-66,**no valor de**R$ 3.232,00**(três mil e duzentos e trinta e dois reais);

06 - MEDLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDAinscrita no**CNPJ sob o nº 48.559.162/0001-90,**no valor de**R$ 75,00**(setenta e cinco

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 09 de Março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:29C7473E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 398/2026.
Assunto: Dispensa de Licitação nº010/PMMS/2026.
Interessado:Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP

RATIFICAÇÃO

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75,Inciso IIda Lei 14.133/21. RATIFICA a contratação direta, processada aos autos, visando a contratação de empresa para Aquisição de SMARTPHONE para atender os setores da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento - SEMAFP. E tendo como empresa a ser contratada:

01 - NOVALAR S/A, CNPJ nº 04.771.481/0003-51, no valor de R$ 5.592,00 (cinco mil e quinhentos e noventa e dois reais)

Publique-se.

Mirante da Serra/RO. 09 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciania Dos Santos
Código Identificador:B3FEF087

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°21/2026

CELEBRAÇÃO DO CONTRATO: 09/03/2026

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: CASTOR PROMOÇÃO E PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal De Administração, Finanças E Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a divulgação dos eventos a serem realizados pelas secretarias municipais por meio de divulgação volante na zona urbana do município de mirante da serra/RO (incluso gravação da vinheta).

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, a contar da 10/03/2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.

DO VALOR: O valor total do contrato é de R$ 2.250,00 (dois mil e duzentos e cinquenta reais)

PROCESSO:417/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6EBDA7D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **ANIBAL FAGUNDES DA SILVA**, com sede à Linha 60, Km 07, Lote 59, Gleba 20-O, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF 051.863.402-78, Inscrição Estadual nº 69505 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 10/03/2026, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 53,98436''W: -62 44' 43,01274''**,

MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

ANIBAL FAGUNDES DA SILVA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:A05DA0BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **NELSON WENDLER**, com sede à Linha 81, Km 63, Lote 04, Gleba 52, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF 283.722.552-53, Inscrição Estadual nº 355164 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 10/03/2026, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11°09´23,79´´W: -62°47´19,39´´**,

MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

NELSON WENDLER
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:ED2BD792

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **ANIBAL FAGUNDES DA SILVA**, com sede à Linha 60, Km 07, Lote 59, Gleba 20-O, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF 051.863.402-78, Inscrição Estadual nº 69505 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/03/2026, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 53,98436'' W: -62 44' 43,01274''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

ANIBAL FAGUNDES DA SILVA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:14B2F9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **NELSON WENDLER**, com sede à Linha 81, Km 63, Lote 04, Gleba 52, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF 283.722.552-53, Inscrição Estadual nº 355164 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 10/03/2026, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S-11 03' 36,37401''W: -62 42' 18,65652''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

NELSON WENDLER
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:55DC1460

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO 001/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato De termo aditivo nº. 001/CMMN/2025
Processo nº.0000063.2025
Modalidade: ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: CAMARGO & LIMA LTDA

Do Objeto:

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo de prazo e valor, em conformidade com os artigos previstos na Lei n.º 14.133 de 2021.

Valor: R$**R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Vigência: VALIDO 12 (doze) meses.

Monte Negro - RO, 10 de março de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:CBDD3CD0

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
SUSPENDER O GOZO DA CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES DO SERVIDOR WILLIAN DE PAULA MACIEL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º -SUSPENDER o gozo da concessão de férias regulamentares do Servidor WILLIAN DE PAULA MACIEL, Matrícula nº420, em caráter comissionado ao cargo de Assessor Jurídico, por (01) um dia, sendo na data de 11/03/2026, a conforme art. 68º da Lei Municipal 015/93, sendo assim estenderá o gozo do referido dia para um momento oportuno.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:91227EF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ERRATA DO CONTRATO DE N°15/SUPEL/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO
SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
ERRATA DO CONTRATO N°15/SUPEL/2026
DISPENSA ELETR ÔNICA Nº 02/SUPEL/2026 DO PROCESSO Nº 0000108.02.01 -2026
A Prefeitura do Município de Monte Negro/ RO por meio da Coordenadora de Contratos LEILIANE SPADETTO torna pública, para conhecimento do interessado, que no do Contrato de n°15/SUPEL/2026 do Processo n° **0000108.02.01 -2026 cujo objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A MANUTENÇÃO CORRETIVA DO APARELHO DE ENDOSCOPIA E COLONOSCOPIA DO HOSPITAL MUNICIPAL IRMÃ DULCE .**

NO CONTRATO
Onde se lê:
Na Clausula Segunda, do valor do contrato: R$ 15.210,00 (Quinze mil, duzentos e dez reais) .
Leia-se:
Na Clausula Segunda, do valor do contrato: R$ 13.369,00 (Quinze mil, duzentos e dez reais)

Onde se lê:
Na Clausula Primeira do Objeto na tabela de descrição.

Item	Descrição	Class.	Quant.	Valor do Serviço
1.	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GASTROSCÓPIO INCLUINDO DESMONTAGEM PARCIAL, SECAGEM EM ESTUFA, SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIÓPSIA E BORRACHA DA PONTA FLEXÍVEL, DESOXIDAÇÃO DAS ENGRENAGENS, AJUSTE DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES E O -RINGS DE VEDAÇÃO	Serv.	01	R$ 10.230,00
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COLONOSCÓPIO INCLUINDO DESMONTAGEM PARCIAL, SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA DA PONTA FLEXÍVEL, AJUSTE DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS O -RINGS DE VEDAÇÃO, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	serv	01	4.980,00
	R$ 15.210,00 (Quinze mil, duzentos e dez reais).			

Leia-se:
Na Clausula Primeira do Objeto na tabela de descrição.

Item	Descrição	Class.	Quant.	Valor do Serviço
1.	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GASTROSCÓPIO INCLUINDO DESMONTAGEM PARCIAL, SECAGEM EM ESTUFA, SUBSTITUIÇÃO DO CANAL DE BIÓPSIA E BORRACHA DA PONTA FLEXÍVEL, DESOXIDAÇÃO DAS ENGRENAGENS, AJUSTE DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO GERAL DOS COMPONENTES E O -RINGS DE VEDAÇÃO	Serv.	01	R$ 9.125,40
	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM COLONOSCÓPIO INCLUINDO DESMONTAGEM PARCIAL, SUBSTITUIÇÃO DA BORRACHA DA PONTA FLEXÍVEL, AJUSTE DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO, LUBRIFICAÇÃO COMPLETA DO SISTEMA DE ANGULAÇÃO E LUBRIFICAÇÃO DOS O -RINGS DE VEDAÇÃO, VISANDO O PLENO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO	serv	01	4.243,60
R$ 13.369,00 (Quinze mil, duzentos e dez reais).				

Sem mais a acrescentar, Publique-se.

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:1CC66FCC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N°29/SUPEL/2025

CONTRATO: 029/SUPEL/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025/PMMN/RO
PROCESSO: 0000215.03.01-2025
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇAO DE PRAZO constante na CLAUSULA SEGUNDA, DO CONTRATO, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTES ESCOLAR. – SEMED, QUE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE MONTE NEGRO-RO
EMPRESA BPEREIRA TRANSPORTES E TURISMOS LTDA
CNPJ: 20.088.627/0001 -53
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 11 de março de 2026 à 11de março de 2027.
DO VALOR: Permanece o valor do contrato de R$ 13.000,00(Treze mil reais) mensal sendo o valor global de R$156.000,00(cento e cinquenta e seis mil reais).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:0C8CFD01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: PE 043/2025
Contratante: Município de Monte Negro – RO, inscrito no CNPJ nº 63.761.985/0001-98.
Contratada: ZAGONEL ILUMINAÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 44.233.812/0001-52.
Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a substituição do modelo de luminária pública LED originalmente registrado na Ata de Registro de Preços, em razão da descontinuação do modelo anteriormente ofertado pelo fabricante, passando o modelo HIGHLUX ZL-7823 – 110W a ser substituído pelo modelo EKKOS ZL-8247 – 110W, mantendo-se as mesmas condições técnicas e comerciais previstas no edital, proposta vencedora e Ata de Registro de Preços.
Justificativa: A substituição decorre da atualização tecnológica e descontinuação do modelo anteriormente registrado pelo fabricante, sendo o novo modelo apresentado tecnicamente equivalente ou superior ao originalmente ofertado, atendendo às especificações do edital e possuindo certificação conforme regulamentação vigente.
Observação: A presente alteração não implica modificação do objeto contratado nem alteração de valores registrados, permanecendo integralmente mantidos os preços, quantitativos e demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 144/2025.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Monte Negro – RO, 10 de março de 2026.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:8033D625

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4503, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Abertura de crédito adicional especial, no Orçamento programa de 2026.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 46.360,02, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02.000 - EXECUTIVO		
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
02.004.26.782.3.1039-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		R$46.360,02
2.701.0000.0023	(SF) - CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM	46.360,02
Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -		
Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)		R$46.360,02
2.701.0000.0023	(SF) - CV. 107/2023/PGE/DER RECUP. DE ESTR. VICINAIS COM EXT. DE 274,87 KM	46.360,02

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D775251E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4509, DE 10 DE MARÇO DE 2026

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, para a Prefeitura do Município de Ariquemes - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 4384/GAB/2025, que concedeu a prorrogação de cedência do servidor EDERSON GONÇALVES DOS SANTOS, Matricula 2596, ocupante do cargo de Agente Administrativo I-II, para a Prefeitura do Município de Vale do Paraíso - RO, a contar de dia 01/03/2026.
Artigo 2º Fica o servidor **devidamente notificado** para que proceda à atualização dos documentos necessários ao retorno ao cargo.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:DFF93635

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 293, 10 DE MARÇO DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares ao servidor e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 232/SEMUSA/2026 ID 2.BD4.B41.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA - HMID conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/04/2026 a 30/04/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
784	Sadi Zamarchi	Técnico em Laboratório	01/02/2024 a 31/01/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:327894C9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 294, 10 DE MARÇO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;

CONSIDERANDO que o Sr (a). VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPÇÃO aprovado em 21º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 07/2026 e Decreto n. 4497/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de:TÉCNICO EM ENFERMAGEM, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPÇÃO, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 09 de março de 2026, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) VANDERSON AMÉRICO ALVES ASSUMPÇÃO, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 02 de maio de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D389F142

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 295, 10 DE MARÇO DE 2026

Prorrogar prazo para posse de servidor público em cargo de provimento efetivo conforme requerimento, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO que em 21 de agosto de 2025, através do Decreto n. 4189/2025 foi homologado o Concurso Público conforme Edital n. 01/2025, para provimento de diversos cargos de provimento efetivo;
CONSIDERANDO que o Sr (a). FERNANDA GALDINO DE PAULA aprovado em 3º lugar no Concurso Público Edital n. 01/2025 e convocado (Edital n. 07/2026 e Decreto n. 4497/2026) para posse do cargo de provimento efetivo de:AGENTE ADMINISTRATIVO I-II, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para posse, a encerrar-se no dia 03 de abril de 2026;
CONSIDERANDO, ainda, que o Sr.(a). FERNANDA GALDINO DE PAULA, solicitou, formalmente, a prorrogação do prazo para posse, nos termos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município, em 09 de março de 2026, devidamente justificado;

RESOLVE:

Art. 1º- Fica prorrogado o prazo para posse do candidato (a) FERNANDA GALDINO DE PAULA, nos termos do art. 13, parágrafo 1º da Lei n. 015/1993, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro, por mais 30 (trinta) dias corridos, encerrando-se no dia 17 de abril de 2026.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B65DA130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 296, 10 DE MARÇO DE 2026

Conceder Licença Maternidade a servidora pública ocupante de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 20 da Lei Orgânica deste Municipio;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do requerimento da servidora e atestado Médico;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a licença maternidade a servidora: FRANCIELY DA SILVA LOPES PERES, ocupante do cargo de TECNICO EM RADIOLOGIA, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, a contar de 07/03/2026 a 02/09/2026.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se. Registre-se. Publique

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:A7131B9D

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 21, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação de remanejamento orçamentário para cobertura de despesas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, do município de Monte Negro/RO, no uso de suas competências que lhe confere a Lei Municipal nº0409**, de outubro de 2011**;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social – SEMDES apresentou a ficha orçamentária solicitando autorização para suplementação de elemento de despesa por meio de anulação orçamentária, referente à Ação 2077, com remanejamento destinado à cobertura de despesas para aquisição de 08 (oito) ventiladores;

CONSIDERANDO a apreciação do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI de Monte Negro/RO, conforme deliberação ocorrida em reunião realizada em 27 de fevereiro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o remanejamento orçamentário, por meio de anulação e suplementação de elemento de despesa, referente à Ação 2077, destinado à cobertura de despesas para aquisição de 08 (oito) ventiladores.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro/RO, 10 de março de 2026.

ALTAMIRA RODRIGUES CAMPOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI
Decreto Nº 2.383, de 23 de Setembro de 2021

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:AE5A7CD0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2156/2026

"*DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA PARA A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC - E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica cedido o servidor **VALENTIM APARECIDO DE ALMEIDA**, matrícula n° 1444, ocupante do cargo de Professor Nível II, contrato de 20 (vinte) horas semanais, pertencente ao quadro de servidores desta Prefeitura, para o desenvolvimento de suas atividades laborativas na Secretaria de Estado da Educação – SEDUC.

Art. 2° A presente cessão terá vigência no período de 1° de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, mediante manifestação expressa das partes interessadas.
Art. 3° A presente cessão será com ônus integral para o cedente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1° de março de 2026, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:705D4D67

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 09/2026

Processo Administrativo n° 234/2026
Itens destinados a participação exclusiva ME/EPP

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de material permanente, compreendendo móveis, eletrodomésticos e eletrônicos, destinados à Casa de Acolhimento vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 40.610,79 (quarenta mil e seiscentos e dez reais e setenta e nove centavos); **Data da sessão:** 23/03/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 10/03/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:B2DCEFB9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 065/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor ROBERTO PIZOLIO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG nº 1*****4 SESDEC/RO e do CPF nº 555. ***. ***-63, nas funções atinentes ao Cargo de Diretora de Programas Sociais da Secretaria Municipal de Serviços Sociais, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 10 de março de 2026, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 09 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0E5B4B91

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 066/GP/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO -PARPARA APURAR CONDUTA DE PESSOA JURIDICA O PREFEITO MUNICIPAL, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a instalação de Processo Administrativo de Responsabilização para apurar conduta envolvendo Descumprimento contratual – Empenhos nº 2378/2025 e 2379/2025, Conforme Processo Nº 2295/2025. II- Nomear para compor a comissão de Processo Administrativo de Comissão, os seguintes servidores: PRESIDENTE: João Batista Pereira MEMBRO: Adir da Silva Sampaio MEMBRO: Onésimo Chaves Medina da SilvaA presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:DF1688B4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 067/GP/2026 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear Comissão do Conselho de ética, considerando a conveniência e oportunidade da Administração Pública do Município de Nova Brasilândia D'oeste – RO, sendo os seguintes servidores: Presidente: ROSENI RODRIGUES DA SILVA BENLHZ Secretaria: BRUNA DO NASCIMENTO BERGAMASCHI Membro: GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA Membro: VALTAIR CUNHA DELGADO Membro: NIVAIR JOSÉ BENATI A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:8B24456A

GABINETE DO PREFEITO
RELAÇÃO DOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL EM 31/12/2025

Nome	Função	Classe
Ana Claudia Castelo Branco Wanistin	Advogada	Efetivo
Abraão de Meira Barboza	Assessor de Transp. e Comunic.	Comissionado
Angélica Pereira de Lima	Zeladora	Efetivo
Camila Aguilares Carvalho	Equipe de Apoio	Comissionado
Daniele de Souza Selhorst	Controladora Interna	Comissionada
Dhiego Mendes	Agente Administrativo	Efetivo
Edivaldo Ferreira dos Santos	Vigia	Efetivo
Eliasibe de Oliveira	Vigia	Efetivo

Emanuelly dos Santos Rodrigues	Chefe de Recursos Humanos	Comissionado
Fabila Carolina da Silva Souza	Assessor de Transp. e Comunic.	Comissionado
Ivo de Mattia	Equipe de Apoio	Comissionado
Jonas Tiago Sitowski	Chefe de Gabinete	Comissionado
Karolyne da Silveira Covre	Agente de Controle Interno	Efetivo
Mara Rodrigues Lima	Zeladora	Efetivo
Oseias dos Santos Sandim	Assessor de Fin/Contab/Orç.	Comissionado
Ozeias Gonçalves da Silva	Secretario Legislativo	Comissionado
Roseli Souza do Nascimento Berge	Agente Administrativo	Efetivo
Roque José de Oliveira	Procurador	Comissionado
Sergio Torres Sobrinho	Vigia	Efetivo
Sirlene Alexandrina Maximiano	Diretor de Compras e Licitação	Comissionado
Tatiane Ferro	Agente Administrativo	Efetivo
Tiago Krugel da Silva	Vigia	Efetivo
Welliton Lopes Dias	Motorista	Efetivo
Weverson Cardoso Santos	Agente Administrativo	Efetivo

Publicado por:
Carlos Alexandre Delgado
Código Identificador:C6EE6052

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DO EDITAL 002-2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL PARA COMPOR A EQUIPE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL POR TEMPO DETERMINADO

EDITAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, **por intermédio da Comissão Organizadora instituída pela Portaria nº 064/GP/2026**, torna público que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, mediante análise curricular, apresentação de relatório de experiência profissional e entrevista, com vistas à contratação por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, em consonância com a Lei Municipal nº 1625/2021.

- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Presente Processo Seletivo Simplificado que ocorrerá através de análise curricular e relatório de experiência profissional para os cargos de nível superior, e de análise curricular e entrevista para os cargos de nível médio, tem como objetivo a seleção de profissionais para atender a necessidade de contratação temporária por um período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, mediante interesse público para suprir as vagas de psicólogo, assistente social, visitador social e educador social.

O provimento das funções abaixo descritas será em caráter temporário, por meio da celebração de contrato.

O número de vagas, os vencimentos, a carga horária, a escolaridade exigida estão estabelecidas no presente edital.
Não será aceita solicitação de inscrição que não atenda ao estabelecido neste edital.
1.5 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica no conhecimento e expressa aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

O candidato ao efetuar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações prestadas.

- DA PARTICIPAÇÃO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

2.1 Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, na Lei nº. 7.853, de 24 de outubro de 1989, e no Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº. 5.296 e alterações posteriores ficam reservadas 5% (cinco por cento) do total das vagas destinadas no processo seletivo, aos portadores de deficiência (exceto aos cargos que só possuem uma vaga).

O candidato portador de deficiência concorre em igualdade de condições com os demais candidatos às vagas de ampla concorrência do cargo ou cargo/área escolhidos e, ainda, às vagas reservadas aos portadores de deficiência do mesmo cargo ou cargo/área, caso existam.

O candidato portador de deficiência, se classificado, além de figurar na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência, terá seu nome publicado na lista de classificação das vagas oferecidas aos portadores de deficiência.

Somente serão consideradas como pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias constantes do art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
O candidato portador de deficiência, classificado no Processo Seletivo, será convocado para ser avaliado por uma equipe multiprofissional, em Nova Brasilândia D'Oeste (RO), antes da nomeação, de acordo com o art. 43 do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, cabendo a este arcar com as despesas relativas à sua participação nesta avaliação.

O candidato deverá comparecer à avaliação, munido de documento de identidade original com foto e laudo médico ou atestado original indicando a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), a provável causa da deficiência, bem como ao enquadramento previsto no art. 4º do Decreto nº. 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.
A equipe multiprofissional emitirá parecer conclusivo, observando as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, a natureza das atividades para o cargo, a viabilidade das condições de acessibilidade e o ambiente de trabalho, a possibilidade de utilização, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize, e a Classificação Internacional de Doenças (CID) apresentadas.

As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para o cargo.

A decisão final da equipe multiprofissional será soberana e definitiva administrativamente.

O candidato que não for considerado portador de deficiência com direito a concorrer às vagas reservadas aos portadores de deficiência pela equipe multiprofissional ou que não comparecer no dia, hora e local marcado para realização da avaliação pela equipe multiprofissional, perderá o direito à vaga reservada aos candidatos portadores de deficiência que iria ocupar, sendo eliminado desta relação específica, permanecendo na relação de candidatos de ampla concorrência classificados no Processo Seletivo.
As vagas reservadas a portadores de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo, por contraindicação na perícia médica ou por outro motivo, serão preenchidas pelos demais aprovados, observada a ordem de classificação.

Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, ou remoção por motivo de saúde do servidor, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

3 - DAS INSCRIÇÕES

Período de inscrição: de 12 a 14 de março de 2026.
A inscrição será via on-line no formulário google que será disponibilizado através do seguinte link https://forms.gle/KLqB7ReygcBUws1q8 .
Horários: das 00h do dia 12 de março de 2026 às 23:59h do dia 14 de março de 2026.

4 - DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

No ato da inscrição o candidato deverá acessar o link: https://forms.gle/KLqB7ReygcBUws1q8_e preencher o formulário com todas as informações.
Encaminhar via on-line os seguintes documentos, **nesta ordem**:

Documento de Identidade – RG – xerox;
Cadastro de Pessoa Física – CPF – xerox;
Curriculum Vitae devidamente acompanhado de documentos comprobatórios: Diploma, certificado ou Certidão de conclusão da graduação – xerox;
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a Especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas – xerox;
Certificado ou declaração de cursos na área a qual está concorrendo, acima de 20 horas devidamente assinado e carimbado pelos órgãos competentes;
Relatório de Experiência Profissional.

Não serão recebidas quaisquer inscrições fora do período estabelecido neste edital.
É vetada mais de uma inscrição para o mesmo candidato, em caso de mais de uma inscrição apenas a ultima será validada as anteriores serão indeferidas.

Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos ou alteração de função.
Não serão aceitas, em qualquer hipótese inscrições provisórias, condicionais ou extemporâneas.

Serão pontuados apenas os cursos na área a qual o candidato estiver concorrendo, conforme estabelecido neste Edital e informados pelo candidato no currículo, no ato da inscrição, para a função a qual deseja concorrer.
O candidato que não enviar o **Curriculum Vitae** devidamente preenchido será automaticamente desclassificado do Processo Seletivo.

O candidato que prestar declaração falsa ou inexata responderá nos âmbitos: penal, civil e criminal.

Estão proibidos de serem contratados nos termos deste Edital:
pessoa que possua condenação criminal transitada em julgado, enquanto durarem os efeitos da condenação;
sofreu processo administrativo disciplinar e foi exonerado a bem do serviço público;
que estiver com os direitos políticos suspensos;
que estiver irregular com as obrigações militares (sexo masculino);
que estiverem em situação de impedimento decorrente da acumulação de cargo público, salvo as hipóteses constitucionais;
possuir impedimento legal, administrativo ou judicial que impeça a investidura ou o exercício de cargo, emprego ou função pública, nos termos da legislação vigente.

- DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

Ser brasileiro nato ou naturalizado;

Ter idade mínima de 18 anos;

Possuir na data da inscrição, escolaridade comprovada correspondente ao cargo que estiver concorrendo.

- DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

Os candidatos classificados serão admitidos em caráter temporário, para suprir as vagas em aberto, nos turnos matutino e vespertino conforme as vagas destinadas, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, **Psicólogo** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, **Assistente Social** com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, **Educador Social** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais e **Visitador Social** com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

- DOS LOCAIS DE TRABALHO

O candidato contratado poderá ser lotado em qualquer unidade vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS) responsável pela execução da política pública, conforme necessidade da Administração Pública, respeitada a função para a qual foi selecionado.
Podendo ocorrer remanejamento durante a vigência do contrato, conforme necessidade do serviço.

As vagas serão distribuídas conforme quadro abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	QUANT. VAGAS
Assistente Social	30 horas semanais	02
Psicólogo	40 horas semanais	01
Visitador Social	40 horas semanais	01
Educador Social	40 horas semanais	04

- DA ANÁLISE CURRICULAR

O candidato deverá encaminhar a documentação para análise curricular **no ato da inscrição**, por meio do formulário on-line, no período de **12 a 14 de março de 2026**.
Quesitos para pontuação: **Nível Superior** (Psicólogo e Assistente Social)

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Superior completo e Registro profissional **ativo**, no respectivo Conselho Regional. Assistente social (CRESS) e psicólogo (CRP).	50 pontos	01
Certificado de conclusão ou declaração que concluiu a Especialização Lato Sensu, mínimo de 360 horas em Instituição reconhecida pelo MEC e na área de atuação.	Especialização: 20 pontos	01
Certificado ou declaração de participação em cursos na área de atuação, com carga horária mínima de 40 horas (01 ponto por curso).	20 pontos	20 cursos
Relatório de experiência profissional (conforme item 9.2): até 10 pontos, conforme análise da comissão avaliadora, considerando clareza, coerência e pertinência com a área da assistência social.	01 a 10 pontos	01 relatório
Total de pontos	**100 pontos**	

Quesitos para pontuação: **Nível Médio** (Visitador Social e Educador Social)

DOCUMENTOS APRESENTADOS	PONTOS	MÁXIMO DE DOCUMENTOS A APRESENTAR
Diploma, certificado ou Certidão de Conclusão do Ensino Médio.	40 pontos	01
Curso de capacitação ou aperfeiçoamento na área pleiteada com carga horária mínima de 20 (vinte) horas. - Máximo: 10 (Dez) certificados, 01(um) ponto por certificado.	10 pontos	10 Certificados
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL Tempo de serviço prestado no cargo pleiteado (área pública ou privada) 1,0 ponto por mês completo até o limite de 10 (dez) meses.	10 pontos	10 meses
Entrevista (conforme item 9.3): 40 pontos pesp(eliminatório e classificatório) a) Comunicação e Desenvoltura: 10 pontos b) Demonstração de conhecimento.30 pontos	40 pontos	01
Total de pontos	**100 pontos**	

*Somente será considerada **experiência profissional** devidamente comprovada por meio de declaração, contrato de trabalho, carteira de trabalho ou documento equivalente. (cópias)

- DAS ETAPAS
O Processo Seletivo Simplificado será composto pelas seguintes etapas:
I – Análise curricular;
II – Entrevista (exclusivamente para os cargos de nível médio).
9.1 A análise curricular será realizada pela Comissão no período de 16 e 17 de março de 2026, através da análise dos currículos e relatório de experiência profissional entregues.
9.1.1 A Análise Curricular e o Relatório de Experiência Profissional visam aferir o perfil do candidato a partir do nível de escolaridade, conhecimentos específicos, devidamente comprovados, de acordo com a Função Temporária a que concorre e conforme os dados curriculares informados.

9.1.2 Na análise curricular e no Relatório de Experiência Profissional serão avaliados as competências, habilidades, nível de escolaridade, cursos técnicos, profissionalizantes e extracurriculares, bem como conhecimentos específicos para cada Função Temporária.
9.2 O Relatório de Experiência Profissional deverá conter a seguinte estrutura:
a) Identificação;
b) Introdução;
c) Desenvolvimento;
d) Conclusão.
9.2.1 O Relatório de Experiência Profissional será avaliado de acordo com os seguintes critérios:
I – Clareza e organização do texto – até 2,0 (dois) pontos;
II – Coerência e objetividade na exposição das experiências profissionais – até 2,0 (dois) pontos;
III – Pertinência da experiência relatada com a área da Assistência Social e com a função pretendida – até 3,0 (três) pontos;
IV – Demonstração de conhecimentos e práticas relacionadas às atividades da função – até 3,0 (três) pontos.
Parágrafo único. A pontuação máxima do Relatório de Experiência Profissional será de 10 (dez) pontos.
9.3 A entrevista será realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, nos dias 23 e 24 de março de 2026, em horário e local que serão divulgados posteriormente por meio de edital de convocação, e terá caráter eliminatório e classificatório, sendo destinada aos cargos de Visitador Social – Cadastro Único e Educador Social – SPSBD.
9.3.1 Serão avaliados os seguintes critérios: comunicação e desenvoltura e demonstração de conhecimento acerca das atribuições do cargo, das ações da Política de Assistência Social e da realidade do território.
9.3.2 No critério de comunicação e desenvoltura, serão avaliadas a clareza na expressão verbal, a capacidade de interação e a postura diante de situações hipotéticas relacionadas ao trabalho. Quanto à demonstração de conhecimento, será considerada a compreensão básica sobre o Cadastro Único, o Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio – SPSBD, a realidade do território, bem como sobre as atribuições específicas do cargo.
9.3.3 A entrevista será realizada por banca avaliadora composta por, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. Cada membro da banca atribuirá pontuação individual ao candidato, observando os critérios estabelecidos neste edital. A nota final da entrevista será obtida pela média aritmética das notas atribuídas pelos avaliadores, respeitando o limite máximo de 40 (quarenta) pontos. O não comparecimento do candidato na data, horário e local definidos implicará eliminação automática do certame.
9.3.4 Será eliminado o candidato que obtiver **pontuação inferior a 10 (dez) pontos** na entrevista.
9.4 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade nos dados curriculares e nos documentos apresentados e comprovada a culpa do(a) candidato(a), este(a) será excluído(a) do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

10 - DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Para os cargos de nível superior (Psicólogo e Assistente Social), o Processo Seletivo Simplificado será composto por Análise Curricular e Relatório de Experiência Profissional, de caráter eliminatório e classificatório, com pontuação máxima de 100 (cem) pontos, sendo considerados habilitados os candidatos que obtiverem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, desde que atendidas as exigências estabelecidas neste Edital.
Para os cargos de nível médio (Visitador Social e Educador Social), o Processo Seletivo Simplificado será composto por Análise Curricular e Entrevista, ambas de caráter eliminatório e classificatório, totalizando 100 (cem) pontos, conforme critérios de pontuação estabelecidos neste Edital.
Os candidatos serão classificados por ordem decrescente (da maior média para a menor), de acordo com a somatória dos pontos obtidos na Análise Curricular (Escolaridade e cursos na área de atuação) relatório de experiência profissional e entrevista segundo critérios de desempate.
A pontuação será cumulativa, podendo chegar no máximo de 100 (cem) pontos.

11- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos na Análise Curricular
(Escolaridade e cursos na área de atuação) e relatório de experiência profissional, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:
Maior número de certificados ou declaração de cursos na área;
Maior idade (será considerado dia mês e ano)
Maior tempo de experiência comprovada.

12- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

12.1 Após a realização da Análise Curricular e elaboração do relatório de experiência profissional, os resultados das etapas do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas previstas no cronograma deste edital, por meio do site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste (www.novabrasilandia.ro.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios (https://www.diariomunicipal.com.br/arom/) e também mediante afixação de edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.
12.2 A publicação dos resultados ocorrerá da seguinte forma: o Resultado Preliminar da Análise Curricular será divulgado no dia 18 de março de 2026; o Resultado Final da Análise Curricular será divulgado no dia 20 de março de 2026; o Resultado Preliminar da Entrevista será divulgado no dia 25 de março de 2026; e o Resultado Final será divulgado no dia 27 de março de 2026.
12.3 As datas previstas neste cronograma poderão sofrer alterações, caso necessário, a critério da Administração Pública, sendo que qualquer modificação será devidamente divulgada pelos mesmos meios de publicação deste edital.

- DOS RECURSOS

13.1 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão através do e-mail **seletivonbosemas2026@gmail.com** ou protocolados presencialmente no gabinete da SEMAS na Rua Riachuelo nº 2502, Setor 14, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste – Rondônia, utilizando obrigatoriamente o formulário constante no **Anexo III** deste edital.
13.2 Os recursos referentes ao **resultado preliminar** das inscrições e da análise curricular deverão ser apresentados **no dia 19 de março de 2026**, após a publicação do respectivo resultado preliminar.
13.3 Os recursos referentes ao **resultado preliminar da entrevista** deverão ser apresentados **no dia 26 de março de 2026**, após a publicação do respectivo resultado preliminar da entrevista.
13.4 O recurso interposto fora do prazo estipulado será indeferido.

- DA HOMOLOGAÇÃO

Após o período destinado a interposição de recurso e seu julgamento, o Prefeito Municipal **homologará** o resultado final do Processo Seletivo Simplificado no dia 27 de março de 2026, publicando-o no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste www.novabrasilandia.ro.gov.br , assim como também no Diário Oficial dos Municípios e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura.

DA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

15.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, dentro do prazo de vigência do teste seletivo, de acordo com as vagas que consta neste Edital, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

As vagas serão preenchidas de acordo com a ordem de classificação dos candidatos, iniciando-se pelo primeiro colocado.

O candidato classificado e convocado para o preenchimento das vagas existentes apresentar-se-á para a posse na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

Os candidatos aprovados e que não estejam dentro das vagas para preenchimento poderão ser chamados, se houver desistência dos candidatos que estão dentro das vagas, conforme necessidade da administração, na ordem decrescente pelo prazo de validade deste Processo Seletivo.

O mesmo deverá apresentar-se no prazo máximo de **03 (três) dias,** a contar da publicação do edital de convocação do Processo Seletivo Simplificado, para assinatura do Contrato de Trabalho, pelo qual concorreu, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
Original e cópia da carteira de Identidade;
Original e cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Original e cópia do Título Eleitoral;
Original e cópia de Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Original e cópia Certidão de Nascimento ou Casamento;
Se, do sexo masculino, original e cópia de comprovante de estar quite com as obrigações militares;
02 (duas) fotografia 3x4, recente;
Atestado de Aptidão Física e Mental;
Original e cópia de comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado,
Registro ativo nos conselhos (assistente social e psicólogo);
Original e cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso -, página da última contratação);
Declaração de bens e rendas;
Se tiver conta corrente na Caixa Econômica Federal, apresentar o cartão;
Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
Comprovante de residência;
Declaração firmada pelo candidato de não ter sofrido penalidade disciplinar por prática de atos desabonadores ou condenação por crime ou contravenção no exercício profissional ou de qualquer função pública;
Certidão Negativa Cível e criminal no site – www.tj.ro.gov.br;
Certidão Negativa junto ao Tribunal de Contas do Estado pelo site - www.tce.ro.gov.br;
CNH categoria A para o cargo de educador social e CNH categoria B ou superior para o cargo de visitador social.

O candidato convocado que não comparecer para a assinatura do Contrato de Trabalho, dentro do prazo preestabelecido no item 15.5, será tido como desistente tendo a Diretoria de Gestão de Recursos Humanos que convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A homologação do resultado final constará dos candidatos classificados, por ordem classificatória decrescente, e será publicado no site www.novabrasilandia.ro.gov.br e no site www.jornalinforondonia.com e também no mural de publicação da Prefeitura Municipal, assim como também no Diário Oficial dos Municípios e Jornal de grande circulação local.
A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito a contratação, ficando a concretização desse ato condicionada a observância das disposições legais pertinentes, do exclusivo interesse de conveniência da administração, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo.

O prazo do presente Processo Seletivo Simplificado será por tempo determinado, compreendendo o período de 01 ano podendo ser prorrogado por igual período.

Os candidatos aprovados além do número de vagas previstas neste edital comporão cadastro reserva e poderão ser convocados durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidade da Administração Pública.

Na desistência, renúncia ou eliminação de algum candidato aprovado dentro do número de vagas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.
A fraude nas informações ou em qualquer dos documentos apresentados ensejará o cancelamento da inscrição e a responsabilidade criminal correspondente, devendo a comissão notificar o crime aos órgãos competentes.

Qualquer irregularidade documental do candidato constatada no decorrer do período de validade do Processo Seletivo, o eliminará, anulando todos os atos decorrentes de sua inscrição e participação.

A classificação no Processo Seletivo, não assegura ao candidato o direito de contratação imediata.

A Administração Pública reserva-se o direito de cancelar, suspender ou alterar o presente Processo Seletivo Simplificado, por razões de interesse público devidamente justificadas, sem que isso gere direito a indenização aos candidatos.

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, o que couber.

É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste e no Diário Oficial dos Municípios, não sendo admitidas alegações de desconhecimento das informações divulgadas.

A Comissão constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberá recursos adicionais.
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 06 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
RESPONSABILIDADES E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

PSICÓLOGO NÍVEL II – CÓDIGO DE INSCRIÇÃO – 001/2026

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUESITOS	REMUNERAÇÃO
Formação superior em Psicologia, com registro ativo no Conselho Regional de Psicologia – CRP; experiência na área da Assistência Social; conhecimento da legislação do SUAS e do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; capacidade para atendimento individual, familiar e em grupo; habilidade para atuação em equipe interdisciplinar e articulação com a rede socioassistencial; aptidão para elaboração de relatórios e registros técnicos; boa capacidade de escuta, comunicação, organização, postura ética, sigilo profissional e responsabilidade técnica.	R$ 4.337,68 40 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE PSICÓLOGO NÍVEL II

Atuar na área da Psicologia no âmbito da Política de Assistência Social, especialmente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, Conselho Tutelar e Casa de Acolhimento, quando necessário; acolher indivíduos e famílias em situação de vulnerabilidade social, realizando escuta qualificada e atendimento psicológico, conforme as diretrizes do SUAS; participar de visitas domiciliares, com o objetivo de colaborar no monitoramento das famílias acompanhadas; planejar, desenvolver e coordenar oficinas socioeducativas, terapêuticas e comunitárias de diferentes naturezas (artesanato, atividades culturais, esportivas, como capoeira, entre outras); realizar atendimentos individuais de caráter emergencial, visando ao fortalecimento emocional do usuário e ao seu direcionamento para ações e serviços da rede socioassistencial; contribuir para a organização e o direcionamento da equipe técnica no cumprimento das premissas da Política Nacional de Assistência Social; estimular a escuta, o diálogo e a comunicação entre os membros da equipe interdisciplinar; desenvolver projetos sociais e ações coletivas voltadas à prevenção de situações de risco social e violação de direitos; participar da elaboração, execução e avaliação dos planos de acompanhamento familiar; articular-se com a rede socioassistencial e demais políticas públicas (saúde, educação, conselho tutelar, justiça e outros); elaborar relatórios, pareceres técnicos e registros dos atendimentos realizados; participar de reuniões de equipe, estudos de caso, capacitações e atividades de educação permanente; promover ações que estimulem a autonomia, o protagonismo e a consciência cidadã da comunidade; zelar pelo sigilo profissional e pelos princípios éticos da Psicologia; executar outras atividades correlatas compatíveis com a função, de acordo com a realidade local e orientação da coordenação.

ASSISTENTE SOCIAL NÍVEL II – CÓDIGO DE INSCRIÇÃO – 002/2026

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUESITOS	REMUNERAÇÃO
Escolaridade mínima de nível superior, com formação em	
serviço social, registro no conselho da classe; com	
experiência de atuação e/ou gestão em programas,	
projetos, serviços e/ou benefícios socioassistenciais;	
conhecimento da legislação referente à política nacional de	R$ 4.337,68
assistência social; domínio sobre os direitos sociais;	30 horas semanais
experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas;	
experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da	
realidade do território e boa capacidade relacional e de	
escuta das famílias.	

2.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL NÍVEL II

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; Mediação de grupos de famílias dos PAIF; Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial; Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal; Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

3. EDUCADOR SOCIAL - CÓDIGO DE INSCRIÇÃO – 003/2026

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUESITOS	REMUNERAÇÃO
Escolaridade mínima de nível médio completo; com experiência em atividades socioeducativas no âmbito do Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio – SPSBD; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social; domínio sobre os direitos sociais; experiência na condução de oficinas, atividades coletivas e ações educativas com crianças, adolescentes e famílias acompanhadas pelo serviço; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional, comunicação e escuta; habilidade e disponibilidade para conduzir motocicleta, a fim de realizar atendimentos e visitas domiciliares no território.	R$ 2.026,66 para **40 horas semanais**

3.1 ATRIBUIÇÕES DO CARGOS DE EDUCADOR SOCIAL (SPSBD):

Participar dos processos de planejamento do SPSBD-GC; realizar visitas domiciliares; preencher os instrumentais de trabalho; participar da elaboração do planejamento das ações de proteção socioassistencial das famílias; organizar a programação periódica das visitas domiciliares ou dos encontros coletivos de cada usuário acompanhado, com definição da frequência e do tempo de visita; planejar visitas no domicílio e no território ou encontros coletivos, de acordo com as atividades previstas para cada família; orientar as famílias sobre as redes de serviços e ações existentes no território; ampliar os processos participativos das famílias inseridas no serviço; realizar atividades envolvendo as famílias no espaço do domicílio e do território; comunicar ao técnico de referência do SPSBD-GC as situações de vulnerabilidade social apresentadas pelas famílias ou observadas durante a visita domiciliar; apoiar os processos de encaminhamento das famílias para acesso a serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda, quando necessário; estimular a participação das famílias nos encontros do território e nas atividades de mobilização para a cidadania; registrar as informações relativas à visita domiciliar no instrumental específico do SPSBD-GC; participar das reuniões de estudo de caso das famílias atendidas; participar das reuniões de equipe para planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultados; participar da capacitação introdutória, prévia à atuação no domicílio; participar das atividades de educação permanente da equipe; e executar outras atividades inerentes ao serviço, de acordo com a realidade local.

4. VISITADOR SOCIAL - CÓDIGO DE INSCRIÇÃO – 004/2026

HABILITAÇÃO PROFISSIONAL/REQUESITOS	REMUNERAÇÃO
Escolaridade mínima de nível médio completo; com experiência em acompanhamento familiar e realização de visitas domiciliares no âmbito do Cadastro Único e programas de transferência de renda; conhecimento da legislação referente à Política Nacional de Assistência Social e às normativas do Cadastro Único; domínio sobre os direitos sociais; capacidade para orientar as famílias quanto à atualização cadastral e acesso a benefícios socioassistenciais; experiência de trabalho em grupos e atividades coletivas; experiência em trabalho interdisciplinar; conhecimento da realidade do território e boa capacidade relacional, comunicação e escuta qualificada das famílias.	R$ 2.026,66 para **40 horas semanais**

4.1 ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE VISITADOR SOCIAL (CADÚNICO):

Realizar visitas domiciliares às famílias inscritas ou em processo de inscrição no Cadastro Único, conforme planejamento da Coordenação do CadÚnico; coletar, conferir e atualizar informações socioeconômicas das famílias, observando os critérios e normativas do CadÚnico; orientar as famílias quanto à documentação necessária, atualização cadastral e acesso aos programas e benefícios socioassistenciais; apoiar ações de busca ativa de famílias em situação de vulnerabilidade social; identificar situações de risco social e comunicar à equipe técnica para providências cabíveis; preencher formulários, relatórios e sistemas informatizados oficiais; acompanhar o cumprimento de condicionalidades dos programas de transferência de renda, quando solicitado; participar de reuniões de equipe, capacitações e atividades de planejamento; atuar de forma articulada com a rede socioassistencial e demais políticas públicas; preservar o sigilo das informações das famílias atendidas; executar outras atividades correlatas determinadas pela coordenação.

ANEXO II CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS
Publicação do Edital	10 de março de 2026
Período de inscrição para todos os candidatos	12 a 14 de março de 2026
Análise dos Currículos	16 e 17 de março de 2026
Publicação do resultado preliminar da análise curricular	18 de março de 2026
Recebimento de Recursos da analise curricular *	19 de março de 2026
Resultado final da análise curricular e convocação para entrevista	20 de março de 2026
Entrevista (Visitador social e Educador Social)	23 a 24 de março de 2026
Publicação do resultado preliminar da entrevista	25 de março de 2026
Recebimento de Recursos da entrevista *	26 de março de 2026
Publicação da Homologação do Resultado Final*	27 de março de 2026

*Atenção: datas prováveis, podendo sofrer alterações.

ANEXO III FORMULÁRIO DE RECURSO
RECURSO CONTRA DECISÃO RELATIVA AO PROCESSO SELETIVO

SIMPLIFICADO, publicado no Edital nº 002/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste para a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Prezados Senhores,

Eu,_, candidato (a) do processo seletivo concorrendo a uma vaga para o cargo de
, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº
, venho através deste apresentar o seguinte recurso:

Motivo do recurso (indique que item do Edital você considera que foi descumprido)

Justificativa fundamentada (diga por que você acha que o item foi descumprido)

Solicitação (com base na justificativa acima, apresente o que você pretende que seja reconsiderado)

Assinatura do Candidato

Enviado em / /2026

Nova Brasilândia D'Oeste - Rondônia

Publicado por:
Vanessa Gonçalves de Siqueira
Código Identificador:D19A83C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Administrativo nº 59/2026

AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Inexigibilidade de Licitação nº 007/2026

Objeto: Pagamento de 2 (duas) inscrições destinadas à participação de servidores da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO no curso "eSocial360º para Órgãos Públicos – Como enviar, corrigir e autorregular
Empresa Contratada: Altus Academy Treinamento em Desenvolvimento Profissional e Gerencial LTDA
CNPJ: 64.160.026/0001-80
Valor da contratação: 2 inscrições no valor unitário de R$ 3.490,00 (três mil e quatrocentos e noventa reais), no total de R$ 6.980,00 (seis mil e novecentos e oitenta reais)

DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tratando-se de evento em que se abordara temas relevantes à administração pública quanto à qualificação de servidor público, como os fundamentos do eSocial na Administração Pública, Portaria RFB nº 632/2025, retificações, penalidades e gestão de contingências, entre outros, conforme se verifica no Termo de Referência - TR e no Estudo Técnico Preliminar - ETP, e dessa forma, ficando demonstrado a relevância da temática na qualificação de servidores deste Parlamento, verifica-se a possível inexigibilidade de licitação nos termos da alínea "f" do inciso III do art. 74 Lei nº 14.133/2021, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Ainda, verificado que a empresa promotora do curso possui notória especialização e o instrutor contem com ampla experiência nas atividades de treinamento de pessoal da administração pública, conforme disposto no TR e ETP, em conformidade com o § 3º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

Considerando ainda os argumentos justificadores para contratação apresentados no documento de formalização de demanda, no estudo técnico preliminar e no termo de referência.

Adjudico o objeto à empresa acima citada e homologo a inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, bem como autorizo a contratação direta por inexigibilidade de licitação com base na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 09 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré - RO

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:EACAD061

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO 003/CMNM/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 003, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a outorga de "Concessão de Título Honorífico" ao Ilustríssimo Senhor Pastor Sebastião Valadares Neto e à Ilustríssima Senhora Pastora Milsonlange Pires Luz Valadares.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, no uso das atribuições legais, faz saber a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou, e, amparada pelos arts. 11, 14 e 140, todos do Regimento Interno deste Poder Legislativo:

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido o **"TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO"** AO **ILUSTRÍSSIMO SENHOR PASTOR SEBASTIÃO VALADARES NETO** E **ILUSTRÍSSIMA SENHORA PASTORA MILSOLANGE PIRES LUZ VALADARES,** pelos relevantes serviços prestados ao Município de Nova Mamoré, especialmente no desenvolvimento de atividades religiosas, sociais e comunitárias em benefício da população.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 10 de março de 2026.

ADALTO FERREIRA DA SILVA (UNIÃO)
Presidente da CMNM

Publicado por:
Claudio Vasconcelos Vedana
Código Identificador:91051A8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 472/SEMUSA/2026
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/PMNM/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Dom Pedro II, nº 7096, inscrita no CNPJ sob nº. 22.855.183/0001-60, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Marcélio Rodrigues Uchôa por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto na Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem realizar Chamamento Público para Locação de Imóvel para futuras instalações do do Centro de Reabilitação do Município de Nova Mamoré.. Os interessados deverão apresentar envelope único, contendo Preenchimento do Formulário Padrão e Documentos de habilitação até 01/04/2026, às 09h00min horas, na Sala de Licitações da sede da Prefeitura. A Sessão Pública para abertura dos envelopes será dia 01/04/2026 às 09h00min na Sala de reuniões da sede da Prefeitura.
Nova Mamoré - RO, 10 de março de 2026.

SILVIO FERNANDES VILLAR
Agente de Contratação
Portaria n° 180-GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:5F6B4606

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/PMNM/2026 SRP 04

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4277/CHEF-GAB/2025
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço (por ITEM), de Participação exclusiva MEI, ME e EPP e Ampla Participação,** Modo de Disputa: **Aberto e Fechado**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual Aquisição de bens do tipo veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao atendimento das diversas demandas dos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4277/CHEF-GAB/2025 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **27/03/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 5.215.782,32 (cinco milhões, duzentos e quinze mil, setecentos e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".
Nova Mamoré, 10 de março de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 180/GP/2025

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:229310D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.522-GP/2026

DECRETO Nº 9.522-GP/2026. Em,26 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS* para exercer o cargo em Comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR o Senhor ***MARCOS RUIZ DA SILVA MATEUS***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS CC-2,**em apoio aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- **SEMOSP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 02 de março de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 26 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:06AD001B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.523-GP/2026

DECRETO Nº 9.523-GP/2026. Em,27 de fevereiro de 2026.

"*DISPÕE sobre aNOMEAÇÃOdo SenhorIVANILSON ALVES MONTES*para exercer o cargo em Comissão deDIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEARo Senhor***IVANILSON ALVES MONTES***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS E ESTUDOS TÉCNICOS CC-2,**em apoio aSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- **SEMOSP,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 02 de março de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 27 de fevereiro de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:6BA87E2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.524-GP/2026

DECRETO Nº 9.524-GP/2026. Em,02 de março de 2026.

"*DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora* JOICE LOPES ELOISpara exercer o cargo em Comissão deASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V*da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JOICE LOPES ELOIS**,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de**ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL V CC-6,**em apoio a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**a partir do dia 03 de março de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 02 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:F77D7938

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.526 -GP/2026

DECRETO Nº 9.526 -GP/2026. Em, 05 de março de 2026.

"DISPÕEsobre a NOMEAÇÃO da senhora JACQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUESpara exercer o cargo em Comissão deVICE-DIRETORA ESCOLAR NIVEL Iem apoio a Secretaria Municipal de Educaçãoda Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

CONSIDERANDOo Memorando n°121/SEMED/2026;

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **JACQUELINE SANTOS DA COSTA RODRIGUES**para exercer o cargo em Comissão de **Vice-Diretora Escolar Nivel I CC-4 da EMEIF Marechal Cândido Rondon,** Distrito Nova Marechal Rondon 3° Linha do Ribeirão em apoio a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**, de acordo com a Lei Complementar nº 012-GP/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**,com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2.026**.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 05 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:2B97A579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.538-GP/2026

DECRETO Nº 9.538-GP/2026. Em,06 de março de 2026.

*"DISPÕE sobre a EXONERAÇÃO do Senhor MATHEUS REBOUÇAS RODRIGUES*do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

CONSIDERANDO*o Memorando n°137/SEMED/2026 de 05 de março de 2026.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-EXONERARo Senhor***MATHEUS REBOUÇAS RODRIGUES***, brasileiro, maior, do Cargo em Comissão de**ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL NIVEL V CC-6,**em apoio a**Secretaria Municipal de Educação- SEMED,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 017/PMNM/2024.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,**com efeitos retroativos ao dia 02 de março de 2.026.**

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 06 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:B1B8298D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.539 -GP/2026

DECRETO Nº 9.539 -GP/2026. Em,09 de março de 2026.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora LEODICE ALVES DE LIMApara exercer o cargo em Comissão de ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º-NOMEAR a Senhora **LEODICE ALVES DE LIMA**,brasileira, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSORA TÉCNICA ADMINISTRATIVA III CC-6,**em apoio a**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA,**da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO,em 09 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:304B6EDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.541-GP/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DECRETO Nº 9.541-GP/2026 Em, 10 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.507-GP/2026, de 10 de março de 2026.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.130.300,00**(um milhão, cento e trinta mil e trezentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Omotivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporários de Custeio do MAC, que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente.Conforme solicitado no Memorando nº 274/SEMUSA/2026,Processo nº 527/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.2063	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. - MAC**			
0.1.600	**F:**662	3.3.90.34	Obras e Instalações	830.300,00
0.1.600	**F:**663	3.3.90.30	Material de Consumo	82.743,00
0.1.600	**F:**664	3.3.90.39	Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	217.257,00
TOTAL				**1.130.300,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto

com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:99DB4D0F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.544 - GP/2026.

DECRETO Nº 9.544 - GP/2026. Em, 10 de março de 2026.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 9.055 - GP/2025, que trata do novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

***D E C R E T A*:**

Art. 1º - Fica **revogado** o **Decreto nº 9.055 - GP/2025**, que dispõe sobre o novo horário de trabalho e expediente nos órgãos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art. 2º - Fica restabelecido o horário de expediente e funcionamento nos órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Nova Mamoré, observados os seguintes turnos de trabalho, a serem organizados em turmas alternadas, de acordo com a chefia imediata:
• desegunda a quinta-feira, das 07h30min (entrada) às 11h30min (saída);
• desegunda a quinta-feira, das 08h30min (entrada) às 12h30min (saída);
• desegunda a quinta-feira, das 12h30min (entrada) às 16h30min (saída);
• desegunda a quinta-feira, das 13h30min (entrada) às 17h30min (saída);
• às sextas-feiras, das 8h às 14h, em horário corrido.

Art. 3º - A inobservância das disposições contidas neste Decreto sujeitará o infrator às sanções previstas nas leis e normas que regem a Administração Municipal, em razão do descumprimento do dever funcional.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:1E34515B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.855.183/0001-60, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEMAP), no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 1-659/2026,**NOTIFICA**por meio deste Edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o senhor:

• **NOTIFICADO:**CARLOS AUGUSTO DA SILVA
• **CPF:*.965.017-**

1. DOS FATOS: No dia 20 de novembro de 2023, o Notificado arrematou o veículo abaixo descrito, conforme Leilão Público 003/2023 (Nota de Venda nº 10.016):

• **Marca/Modelo:**Kasinski/CRZ 150
• **Cor:**Branca
• **Ano/modelo:**2012/2013
• **Placa:**NDA-7884
• **Renavam:*17824**

Constatou-se que, até a presente data, os registros do DETRAN indicam que o veículo permanece em nome desta municipalidade. Esta omissão caracteriza infração ao Artigo 123, § 1º do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que determina o prazo de 30 dias para a transferência de propriedade, bem como infração aos itens 7.15, 7.16, 7.19 e 7.22 do Edital de Leilão Público 003/2023.

2. DA FINALIDADE E DO PRAZO: Fica o Notificado intimado a promover a imediata transferência de propriedade do referido veículo perante o órgão de trânsito competente, dentro do prazo improrrogável de**10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste Edital.

3. DAS SANÇÕES:O descumprimento desta notificação dentro do prazo estipulado ensejará a adoção das medidas judiciais cabíveis por parte do Município, incluindo:

• Ação de Obrigação de Fazer (com pedido de liminar);
• Cobrança de eventuais multas, taxas e tributos gerados após a data da arrematação;
• Indenização por danos morais e materiais causados pela negligência.

Nova Mamoré/RO, 10 de março de 2026.

JULIO CESAR CEDARO
Agente de Transporte e Trânsito
Decreto nº 8.368-GP/2024

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:F85029E5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/PMNM/2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 028/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2082-SEMAP/2025

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SUPEL/2025

Permitente: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
Permissionária: DANIEL FERREIRA DA SILVA - casado, CPF nº 290.562.538-40, RG nº 212764421 SSP RO residente e domiciliada à Avenida 12 de Outubro, n° 2842, Bairro Cidade Nova Nova Mamoré/RO;

OBJETO: CONTRATO PARA CONCESSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO FÍSICO DESTINADO A FINS COMERCIAIS NO RAMO DE LANCHONETES, RESTAURANTES, BEBIDAS LOCALIZADOS NA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO.Quiosque nº 01 (Pastelaria) (Medidas: 4,50 m²).

VIGÊNCIA/EXECUÇÃO: A vigência contratual será de 12 meses,contados da assinatura do contrato,períodos, até o limite de 10 (Dez) anos.

VALOR CONTRATUAL: R$ 112,18 (Cento e Doze reais e dezoito cento e dezoito centavos). UPF para o exercício de 2026,

Publicado Mural Em:

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal
OAB/RO 7.085

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:224810F1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.507-GP/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

LEI Nº 2.507-GP/2026 Em, 10 de março de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAZ SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e ele, Prefeito Municipal sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de**R$ 1.130.300,00**(um milhão, cento e trinta mil e trezentos reais), para atender a Secretaria Municipal de Saúde SEMUSA.Omotivo de solicitação é devido recebimento de recursos provenientes de emendas parlamentar, através do Fundo Nacional de Saúde (FNS) do Componente: Incremento Temporários de Custeio do MAC, que não estavam previstos no Orçamento do exercício vigente.Conforme solicitado no Memorando nº 274/SEMUSA/2026,Processo nº 527/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**			
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**			
10.302.0006.2063	**INCREMENTO TEMP. LIMITE FINANC. - MAC**			
0.1.600	**F:**662	3.3.90.34	Obras e Instalações	830.300,00
0.1.600	**F:**663	3.3.90.30	Material de Consumo	82.743,00
0.1.600	**F:**664	3.3.90.39	Outros Serv. de terceiros - Pessoa Jurídica	217.257,00
TOTAL				**1.130.300,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2026) e Lei Municipal nº2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do Exercício de 2026**).

Palácio 21 de Julho, em 10 de março de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeitodo Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:7A6030F1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126 - GP/2026.

PORTARIA Nº 126 - GP/2026. Em, 10 de março de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 025/PMNM/2026, do Processo nº 415/SEMFAZ/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Despacho Integrado 12 (ID 323468) que formaliza a indicação do Gestor e Fiscal do Contrato nº 025/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**415/SEMFAZ/2026**	
Nº CONTRATO	**025/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	RAYANNE FERREIRA NUNES	CPF Nº: 016.***.***-00
FISCAL DO CONTRATO	MARCIA SALES CARNEIRO	CPF Nº: 917.***.***-53
CONTRATADA	GOVFACIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA	CNPJ: 17.556.892/0001-04
VALOR	R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais).	
OBJETO	Contratação de Empresa Especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativo (ferramenta de tecnologia da informação) para acompanhamento de certidões e obrigações federais (CAUC), receitas e arrecadações, demonstrativos dos índices constitucionais, índices de aplicação e valores em educação, FUNDEB, saúde e folha de pagamento, acompanhamento dos programas e convênios federais, análise da prévia fiscal, dados sobre o fluxo de caixa, abertura e fechamento de empresas, comparativo do saldo empregos entre os municípios, emplacamento de veículos, acompanhamento das publicações referente aos processos jurídicos dos principais tribunais, investimento sobre a RCL, informações fornecidas pelo IBGE, rankings com a comparação entre os municípios dos principais índices e investimentos e outros dados e informações fundamentais tornando mais simples e eficiente o controle da gestão pública municipal, com fornecimento de tela interativa touch de 75 polegadas (comodato).	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;

k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Rayanne Ferreira Nunes

Fiscal:
Marcia Sales Carneiro

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:CC06257E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2710/SEMUSA/2026
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico a Dispensa Eletrônica nº02/PMNM/2026, cujo objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de dosimetria a fim de atender os profissionais do setor de radiologia, vinculado ao Hospital Municipal Antônio Luiz de Macedo, conforme especificações no Termo de Referência. Em favor da empresa:
AIRMED MEDICAL LTDA, inscrita no CNPJ nº - **47.217.118/0001-30,** pelo valor de R$ 6.300,00 (Seis mil e trezentos reais).
O referido certame gerou uma economia no percentual de 0,73% em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:65404287

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/PMNM/2026 SRP. 03

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3400/GAB-PREF/2025
Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, adjudico o objeto do Pregão Eletrônico nº03/PMNM/2026, em favor das empresas:
N.J.F.DOS SANTOS LTDA - inscrita no CNPJ nº **01.727.491/0001-30 -,** pelo valor de R$ 767.435,78 (Setecentos e sessenta e sete mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e setenta e oito centavos);
APOLO SOLUÇÕES E DISTRIBUIÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº **05.789.763/0001-87 -,** pelo valor de R$ 637.201,79 (Seiscentos e trinta e sete mil e duzentos e um reais e setenta e nove centavos);
MARCELO SIMONI inscrita no CNPJ nº **37.652.289/0001-33 -,** pelo valor de R$ 1.580,00 (Um mil e quinhentos e oitenta reais), nos termos da referida lei.
O referido certame alcançou o valor de R$ 1.436.217,57 (Um milhão, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e dezessete reais e cinquenta e sete centavos), gerando uma economia no percentual de 0,4160%, em relação ao valor orçado.
A Adjudicação e Homologação da presente licitação é feita nos termos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista a manifestação da Comissão de Licitações que, em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas no edital.
Por fim, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação do Pregão Eletrônico no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, para fins de publicidade e transparência, nos termos do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.
PALÁCIO 21 DE JULHO, 10 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:9FCAAED8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 001/GAB/2025, CONVOCAÇÃO N°15/2026, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 31/07/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 31/07/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, objeto do Edital Nº **001/GAB/2025** de 31 de julho de 2025, conforme **Memorando nº 38/SEMSAU/2026** e alterações, para o seguinte cargo:

TÉCNICOS DE RADIOLOGIA:

I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo se apresentar no prazo máximo de

10 (dez) dias após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

TÉCNICOS DE RADIOLOGIA:

Classificação	Nome
1°	PAULO RICARDO RAMOS PIMENTEL
2°	JOSENILDO DO SANTOS DE ANDRADE

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as

certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal de Saúde- SEMSAU, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A4E3DF8

P M N U - RO
IPRENU - ATIVOS E INATIVOS EM 31/12/2025

PENSIONISTAS

ADEMAR ANTÔNIO DA SILVA
ADRIANA MOREIRA DOS SANTOS
ALENCAR RUI LOPES
ALMIR PAULINO DE JESUS
ANA MARIA DE ALMEIDA
HENRIQUE MOREIRA ERDMANN
JEAN PABLO COSTA DE OLIVEIRA
LELZA MARIA SOARES
MARIA EDITE TEIXEIRA DA SILVA
MARIA EDUARDA FREIRE DOS SANTOS
MARLENE BRUM QUIRINO
MESSIAS CASSIANO DE OLIVEIRA
NOEMIA FERREIRA BRITO DA ROCHA
THAÍS MESSILAINE DE OLIVEIRA
WILIANY DE FARIA LOPES
WILKE DE FARIA LOPES
MARIA DE FATIMA DA SILVEIRA E SILVA
DEUZENY BARBOSA DE CASTRO
ERCILIA DE CARVALHO VICENTE
NEUZY MARIA DA CRUZ

APOSENTADORIA POR IDADE

CACILDA DA SILVA
CELIA SILVA NEVES
DERLI NAITZEL ERDMANN
ENI PEREIRA DA SILVA
GERALDA SALMA DE MORAES
HENRIQUE BARBOSA PINTO
IVAIRIA MARIA JERONIMA
IVANETE MACENA
JAIR FRANCISCO NETO
JOÃO VICENTE DE SOUZA
JOEL BATISTA DE ARAUJO
JOSÉ ANTUNES DA CUNHA
JOSE VIEIRA FILHO
LEONINA INÁCIO DA SILVA A. DA CUNHA
LIDIA CRUZ FRANCA
LUIZA DIAS DE SOUZA
MARIA APARECIDA MARQUES RODRIGUES
MARIA CELIA DE ASSIS SILVA
MARIA CELIA DE ASSIS SILVA
MARIA PONCIANO DA SILVA
MARILSE GUIDI FEITOSA
NAOR FERNANDES DA ROCHA
NATALINO LEOCADIO
NATHAM MONTE RASO BARBOSA
NEIDE APARECIDA DE FREITAS SANTOS
NEUZA LOURENÇO DE SOUZA
NEUZELI ANTONIO
NOEMI CALANDRELI FACINA
ODETE GAMA
OLIVEIRO FERREIRA DIAS
REGINA CÉLIA CLARINDO DE FREITAS
RENI CARVALHO
SONIA APARECIDA DE SOUZA
SELMA MARIA TEIXEIRA
TELMA ISABEL DOS SANTOS
ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
ZENITA FERNANDES MARCELINO
VANDA GOMES MARIANO
MARIA DE LOURDES VIANA
MARIA DAS GRAÇAS DE MELO BARBOSA AGUIAR
MARIA DE LURDES MOTA DE OLIVEIRA
MARIA DOS ANJOS MIRANDA
CELMA RODRIGUES DE ARAUJO
ANAIR D AVILA
ELIZABET DA ROCHA SILVA
GALDETE ALVES BARROS
ANGELA RODRIGUES DE JESUS
ALBERTINA PERON DA SILVA FARIA
HILDENI CARDOSO DE ARAÚJO

APOSENTADORIA POR INVALIDEZ

ADEIR APARECIDA DOS SANTOS
ANA MARIA DE JESUS DA SILVA ALVES
ANTENOR GAMA
GILDOMAR ANTÔNIO PRETO NASCIMENTO
GILSON ALBINO NEIVA
GILSON ALBINO NEIVA
ROSIMERE FRANCISCO DOS SANTOS
SELMA ROBERTO DE FREITAS
JOÃO BRAGA DA SILVA

ATIVOS
OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0A639D36

P M N U - RO
LEI MUNICIPAL N.º 1.274, DE 10 DE MARÇO DE 2026

ALTERA A LEI Nº 1.122, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera os §§ 1º e 3º e acrescenta o §4º do Art. 1º da Lei nº 1.122, de 19 de novembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1° considera-se aprendiz a pessoa maior de quatorze anos e menor de vinte e quatro anos, inscrita em programa de aprendizagem, que celebra contrato de aprendizagem, nos termos do disposto no art. 428 da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**"**
"§ 3º A contratação do JOVEM APRENDIZ, atenderá prioritariamente aos adolescentes com idade entre quatorze e dezoito anos, em situação de vulnerabilidade econômico-social inclusive aqueles em cumprimento ou egressos de medidas socioeducativas, encaminhados pelo CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, abrigos ou programa bolsa família, e observará o percentual de 10% (dez por cento) de vagas aos PCDS (Pessoas com Deficiência) com análise aos seguintes critérios:**"**
§ 4º. A idade máxima prevista no §1º deste artigo não se aplica a aprendizes com deficiência.
Art. 2º O inciso II do art. 4º da Lei nº 1.122/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"II. quando o aprendiz atingir a idade-limite de 24 anos;"
Art. 3º O § 1º do art. 5º da Lei nº 1.122/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"§ 1° O aprendiz terá jornada de trabalho de 4 (quatro) horas diárias, de segunda sexta-feira, no período da manhã (07 ás 11 horas) ou da tarde (das 14 ás 18 horas), devendo ser computadas no salário as horas destinadas às atividades teóricas, o descanso semanal remunerado e os feriados."
Art. 4º O art. 8º da Lei nº 1.122/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º. Para a consecução dos objetivos de que trata a presente Lei fica, portanto, o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios, contratos, acordos, ajustes, termos de parceria ou outros instrumentos semelhantes com entidades sociais sediadas neste ou em outros Municípios, respeitadas as disposições das legislações existentes, especialmente as decorrentes desta Lei."
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E161CF36

P M N U - RO
LEI MUNICIPAL N.º 1.280, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Altera o § 1º do art. 26 da Lei Municipal nº 158, de 30 de junho de 2003, que dispõe sobre o Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, e dá outras providências.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O §1 do art. 26 da Lei Municipal nº 158, de 30 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**§1º** A cedência ou cessão de servidor integrante do Magistério público Municipal será realizada sem ônus para o ensino municipal. "
Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2FDB8AE4

P M N U - RO
LEI Nº 1.275, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Cria cargos em comissão para execução do Programa Crescendo Bem no âmbito do Município de Nova União/RO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados, no âmbito da Administração Pública Municipal, para fins de execução do Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei Estadual nº 5.989, de 6 de março de 2025, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 30.976, de 1º de dezembro de 2025, os seguintes cargos em comissão:
I – 01 (um) cargo de Coordenador do Programa Crescendo Bem;
II – 03 (três) cargos de Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem.
Art. 2º Os cargos criados por esta Lei são de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.
Art. 3º Os cargos de que trata esta Lei ficam vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS.
Art. 4º São requisitos para investidura nos cargos:
I – Coordenador do Programa Crescendo Bem:
a) nível superior completo;
b) capacitação específica exigida pelo Programa Crescendo Bem, conforme diretrizes da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS.
II – Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem:
a) nível médio completo ou superior;
b) capacitação específica exigida pelo Programa Crescendo Bem, conforme diretrizes da SEAS.
Art. 5º As atribuições do Coordenador e do Visitador/Educador Social do Programa Crescendo Bem são aquelas previstas, no que couber, nos artigos 15 e 16 da Portaria estadual nº 3045 de 08 de dezembro de 2025, e suas alterações, que estabelece diretrizes complementares para a execução do Programa Crescendo Bem, instituído pela Lei nº 5.989/2025 e regulamentado pelo Decreto nº 30.976/2025.
Art. 6º A carga horária, remuneração e demais vantagens dos cargos criados por esta Lei serão definidas em Anexo Único.
Art. 7º As despesas decorrentes da criação e manutenção dos cargos previstos nesta Lei serão custeadas exclusivamente com recursos oriundos do cofinanciamento estadual do Programa Crescendo Bem, repassados ao Município pelo Estado de Rondônia, não implicando ônus ao orçamento próprio municipal.
Art. 8º A criação dos cargos de que trata esta Lei fica condicionada:
I – à adesão formal do Município ao Programa Crescendo Bem;
II – à vigência do Termo de Adesão e ao efetivo repasse dos recursos estaduais;
III – ao cumprimento das metas pactuadas com o Estado.
Art. 9º Na hipótese de encerramento do Programa Crescendo Bem, suspensão dos repasses estaduais ou rescisão do Termo de Adesão, os cargos criados por esta Lei serão automaticamente extintos.
Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

Cargo	Quantitativo	Escolaridade Exigida	Carga horária	Valor Mensal (R$)
Coordenador	01	Nível superior	40h	R$ 3.100,00
Visitador/Educador	03	Ensino médio completo ou nível superior	40h	R$ 1.800,00

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2F909C9E

P M N U - RO
LEI N.º 1.276, 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;

LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 182.533,17** (cento e oitenta e dois mil quinhentos e trinta e três reais e dezessete centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
2044 - Programa Mamãe Cheguei C/C: 121747-6	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 135,70	2.661
TOTAL GERAL	**R$: 135,70**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
1001 - Piso Fixo Incentivo Parceria Público Privada C/C: 23.829-5	**Valor**	**F.R.**
3.3.50.43 - Subvenções Sociais	R$ 45.465,35	2.661
TOTAL GERAL	**R$: 45.465,35**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
1002 - Programa Crescendo Bem C/C: 26.036-3	**Valor**	**F.R.**
3.1.90.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 42.663,59	2.661
TOTAL GERAL	**R$: 42.663,59**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
1003 - Piso Variável C/C: 21.750-6	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 376,99	2.661
TOTAL GERAL	**R$: 376,99**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
1004 - IGD SUAS C/C: 19.823-4	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 2.449,18	2.660
TOTAL GERAL	**R$: 2.449,18**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
1005 - IGD PAB C/C: 23.149-5	**Valor**	**F.R.**
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 37.856,56	2.660
TOTAL GERAL	**R$: 37.856,56**	

02.10 - Poder Executivo- Fundo Municipal Assistência Social		
08.244.0005 - Assistência Social - Assistência Comunitária - Ações de Promoção Social		
1006 - Cofinanciamento SUAS SIGTV C/C: 23.837-6	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 53.585,80	2.660
TOTAL GERAL	**R$: 53.585,80**	

Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.669 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social**, no valor de **R$ 135,70** (cento e trinta e cinco reais e setenta centavos).

Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.660 - Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social**, no valor de **R$ 93.891,54** (noventa e três mil oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e quatro centavos).

Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.661 - Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social**, no valor de **R$ 88.505,93** (oitenta e oito mil quinhentos e cinco reais e noventa e três centavos).
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:28EF47A2

P M N U - RO
LEI N.º 1.277, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por **Superávit Financeiro apurado no balanço contábil de 2025**, no valor de **R$ 97.635,25** (noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:
Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB		
12.365.0003 - Educação - Educação Infantil - Gestão da Educação básica		
2010 - Primeira Infância - Creche	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 80.405,50	2.546
4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente	R$ 17.229,75	2.546
TOTAL GERAL	**R$: 97.635,25**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pelo superávit apurado no balanço contábil de 2025**, oriundos de recursos vinculados a Fonte **2.546 - FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral**, no valor de **R$ 97.635,25** (noventa e sete mil seiscentos e trinta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:240620B8

P M N U - RO
LEI N.º 1.278, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superávit Financeiro e por Excesso de Arrecadação*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R$ 18.437,17** (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP		
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana		
1007 - Devolução de Saldo do Convênio FITHA 2022 nº. 237/2022/PGE/DER-RO C/C: 23159-2	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 494,12	2.701
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 17.943,05	2.701
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 400,00	1.701
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 800,00	1.701
TOTAL GERAL	**R$: 19.637,17**	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 18.437,17** (dezoito mil quatrocentos e trinta e sete reais e dezessete centavos), referente ao **Convênio FITHA 2022 nº. 237/2022/PGE/DER-RO**,

Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), referente ao **Convênio FITHA 2022 nº. 237/2022/PGE/DER-RO**,
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0D7B0CDA

P M N U - RO
LEI N.º 1.279, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Superavit Financeiro e por Excesso de Arrecadação*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial por Superávit financeiro, no valor de **R$ 46.300,90** (quarenta e seis mil e trezentos reais e noventa centavos) e por tendência de Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.03 - Poder Executivo - SEMOSP		
26.782.0002 - Transporte Rodoviário - Gestão e Manutenção da Infraestrutura Rural e Urbana		
1008 - Devolução de Saldo do Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER- RO C/C: 24129-6	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 43.622,33	2.701
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 2.678,57	2.500
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 1.977,80	1.701
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições	R$ 22.20	1.500
TOTAL GERAL	**R$: 48.300,90**	

Art. 2º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

Pelo superávit financeiro apurado no balanço contábil de 2025, no valor de **R$ 46.300,90** (quarenta e seis mil e trezentos reais e noventa centavos), referente ao **Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER- RO.**
Por tendência de excesso de arrecadação, referente ao rendimento, no valor de **R$ 2.000,00** (dois mil reais), referente ao **Convênio FITHA 2023 nº. 578/2024/PGE/DER-RO.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9A4215F2

P M N U - RO
LEI N.º 1.281, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por *Excesso de Arrecadação*, no orçamento vigente.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte;
LEI:

Art. 1° Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial **Por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 17.229,75** (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), na Unidade Orçamentária a seguir, de acordo com art. 43º da lei n.º 4.320/64 e (LOA) Lei Orçamentária Anual n.º 1.248 de 11 de dezembro de 2025, distribuídos a seguinte dotação:

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.07 - Poder Executivo- SEMECET/FUNDEB		
12.365.0003 - Educação - Educação Infantil - Gestão da Educação básica		
2010 - Primeira Infância - Creche	**Valor**	**F.R.**
3.3.90.30 - Material de Consumo	R$ 17.229,75	1.546
TOTAL GERAL	**R$: 17.229,75**	

Art. 2º O Crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Por Excesso de Arrecadação**, no valor de **R$ 17.229,75** (dezessete mil duzentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos), oriundos de Recursos Vinculados a Transferências do **FUNDEB - Complementação da União - Escola em Tempo Integral.**
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2418FC9D

P M N U - RO
PORTARIA Nº 110, DE 10 DE MARÇO DE 2026

Nomeia Comissão responsável pelo Credenciamento de Chamamento Público de Associação para a realização da Exposição e do Aniversário do Município de Nova União-RO.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Processo administrativo 294/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a Comissão Especial de Chamamento Público:

• Khatlyn Ruhama Ribeiro de Almeida - Presidente
• Jeane Falkembá dos Santos - Secretária
• Samia Miranda Oliveira- Membro
• Lucas Henrique Faria Oliveira - Membro
• Laís Faria de Oliveira - Membro

Art. 2º Os membros acima indicados serão responsáveis por acompanhar, analisar e deliberar sobre todas as fases do processo de credenciamento do Chamamento Público, em conformidade com a legislação vigente e as normas internas da Administração.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, 10 março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:6E644A4E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 05/CPL/2026

EXTRATO PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa o Pregão Eletrônico N.º 05/CPL/2026, tendo como OBJETO: "Formação de Sistema de Registro de Preços visando a futura, Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionados, conforme especificações, quantidades estimadas e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos" em favor da Empresa 44.098.286 GUILHERME PAULI, CNPJ 44.098.286/0001-65, no valor total de R$ 132.650,00 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais), Totalizando R$ 132.650,00.
Novo Horizonte do Oeste - RO, 10 de março de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:DEC6E243

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APROVAR A CERTIFICAÇAO DE FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇAO EFA- ESCOLA FAMILIA AGRICOLA CHICO MENDES.

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

_____

Resolução n° 004 - CMAS/2026

Novo Horizonte/RO, 10 de Março de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

ATA Nº 007/2026.

RESOLVE:

Art. 1º -Aprovar a Certificaçao de Funcionamento da Instituiçao EFA- Escola Familia Agricola Chico Mendes.

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

ELIANA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:1D6F929F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
APROVAR A NOVA MESA DIRETORA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, PARA O PERÍODO DE 01 (UM) ANO, COMPOSTA PELOS SEGUINTES MEMBROS:

Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Novo Horizonte - Rondônia

_____

Resolução n° 005 - CMAS/2026

Novo Horizonte/RO, 10 de Março de 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas competências regimentais atribuídas conferidas pela lei nº 062/1995.

CONSIDERANDO:

ATA Nº 007 de 02 de Março de 2026

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a nova Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para o período de 01 (um) ano, composta pelos seguintes membros:

Presidente: Eliana Martins CPF: XXX.506.922-XX
Vice Presidente: Elaine Cristina dos Santos Veloso CPF: XXX.993.202-XX
Secretaria: Aline Toneti Stragevitch CPF: XXX.217.872-XX

Art. 2º - Esta Resolução entra em Vigor na data de sua Publicação.

ELIANA MARTINS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:16619EF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DA SEMAS Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.

DIVULGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REFERENTE AO EDITAL DA SEMAS Nº 01/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ESTAGIÁRIO VISITADORES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.
Aos dias 09 de março de 2026, esta comissão reuniu-se nas dependências do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), localizado na Av. Elza Vieira Lopes, nº5555, Centro de Novo Horizonte do Oeste/RO, para realização das entrevistas, organização da classificação e homologação do resultado final referente ao Processo Seletivo Simplificado no Edital da SEMAS Nº 01/2026, para contratação temporária de estagiário visitador do Programa Criança Feliz.
Segue abaixo a relação do resultado final:

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
13	Lucas Silva Pinto	59	**1º**
19	Thifany Karoline dos Santos da Chagas	59	**2º**
17	Luiza Barbosa da Silva	40	**3º**
16	Ana Julia Mendes Almeida	40	**4º**
15	Vitória Beatriz da Silva	33	**5º**
18	Kelbson Pereira de Andrade	30	**6º**
10	Elessandra Marques da Silva	25	**7º**
01	Leticia Moraes Joaquim	10	**8º**
14	Claudinéia Guedes Lemes de Lima	0	**9º**
09	Valéria Costa da Silva Tomaz	0	**10º**
06	Edilaine Felberg Krause	0	**11º**
05	João Pedro Souza Campos	0	**12º**
04	Gabriel Junior de Aragão Sarafim	0	**13º**

Sendo assim esta Comissão conclui a etapa final desse processo seletivo, ficando sob responsabilidade da SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social) a publicação da convocação para contratação, que se dará por Edital Publicado no mural e site da Prefeitura https://novohorizonte.ro.gov.br/ .
Novo Horizonte do Oeste/RO, 09 de março de 2026.

ALINE TONETI STRAGEVITCH
Presidente da Comissão

NELMA APARECIDA RODRIGUES
Membro da Comissão

GILCY LAINE FLORES DOS SANTOS
Membro da Comissão

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:4624FB31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Eletrônica nº 001/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 001/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 3780/2025. Objeto: Construção de Um Mercado Popular com Área Total De Construção: 604,48 M², conforme Projeto Básico. Valor estimado: R$: 2.132.356,00 (Dois Milhões, Cento e trinta e Dois Mil e Trezentos e Cinquenta e Seis Reais). **Data de abertura: 27/03/2026, às 9h (horário de Brasília/DF**). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou na Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Agente de Contratação Substituto – Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:08F3EBBE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 3883/GRP/2025
Objeto: FORMAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) E DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C, DESTINADOS À EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE/RO.
Adjudicatários: COMPACTA ENGENHARIA LTDA - 16.791.650/0001-32
Valor Total Adjudicado: R$ 335.712,78 **(Trezentos e trinta e cinco mil, setecentos e doze reais e setenta e oito centavos)**
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Março de 2026.

RAYSSA SAMYLA FEITANIN
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:4B163CDF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA OURO PRETO DO OESTE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 1439/GRP/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUN. DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMCET E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASS. SOCIAL – SEMAS.
Adjudicatários: INDúSTRIA DE BOLAS TITã LTDA - 17.952.607/0001-74
SR REPRESENTACOES E COMERCIO DE MATERIAIS ESPORTIVOS LTDA - 19.448.062/0001-99
LAGUNA ESPORTE LTDA - 52.307.066/0001-22
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - 04.925.681/0001-50
ORTHOVIDA COMERCIO E PRODUCAO INDUSTRIAL LTDA - 55.690.054/0001-18
ALVES DE ALENCAR LTDA - 41.546.121/0001-10
WPPT CONFECCOES LTDA - 45.438.114/0001-56
HOMEL INDUSTRIA GRAFICA E COMERCIO DE BRINDES LTDA - 63.750.350/0001-95
M. E. INDUSTRIA DE CONFECCOES LTDA - 34.179.636/0001-64
TREVENZA SOLUCOES LTDA - 58.613.526/0001-27
Valor Total Adjudicado: R$ 207.191,38 **(**Duzentos e sete mil, cento e noventa e um reais e trinta e oito centavos**).**
Homologação: O presente processo foi devidamente homologado pelo Prefeito da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste, conforme termo de homologação devidamente registrado no processo em questão.

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Março de 2026.

RAYSSA SAMYLA FEITANIN
Assessor Executivo de Gabinete

Publicado por:
Rayssa Samyla Feitanin
Código Identificador:B9BD4026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.722 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 033/2026/SEMAD

N°	PROFESSOR NIVEL II/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANGELICA ARRUDA DE SOUZA	36º

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	DORCILENE DA SILVA	13º

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9BE2426C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.725 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :
Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto, sendo que **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento ou a não apresentação de documentos necessários para posse de candidatos aprovados que foram convocados através do EDITAL Nº 028/2026/SEMAD de 06/02/2026, para os cargos de: Supervisor Escolar/40 horas 2º Classificado, Professor Nível II/30 horas, 48º, 54º e 55º Classificados e para o Cargo de Merendeira/40 horas 6º Classificado, que não compareceram para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital, conforme documentos constantes no Memorando nº 265/SEMAD/2026.**

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 034/2026/SEMAD

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	JESSICA FERREIRA GABIATI	3º

N°	PROFESSOR NÍVEL II/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIENE SANTIAGO DE LIMA SILVA	58º
2	MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO	59º
3	BRUNA JAQUES MERELES	60º

N°	MERENDEIRA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	VANILDA SOUZA DE OLIVEIRA	7º

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:5953DBBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº. 19.719
10 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 19.651 de 06 de fevereiro de 2026, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 4168 em 09 de fevereiro de 2026.

RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ALINE FERNANDES VALENTINO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II - 30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:80F07A3F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 033/2026
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	PROFESSOR NIVEL II/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	ANGELICA ARRUDA DE SOUZA	36°

N°	PSICÓLOGO/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	DORCILENE DA SILVA	13°

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:775D6514

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

N° 034/2026
SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro preto do Oeste, referente ao**Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,**de provas e títulos para investidura em**Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,**no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareçam no Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão, **a presente convocação se faz necessária devido ao não comparecimento ou a não apresentação de documentos necessários para posse de candidatos aprovados que foram convocados através do EDITAL Nº 028/2026/SEMAD de 06/02/2026, para os cargos de: Supervisor Escolar/40 horas 2º Classificado, Professor Nível II/30 horas, 48º, 54º e 55º Classificados e para o Cargo de Merendeira/40 horas 6º Classificado, que não compareceram para tomar posse no Prazo previsto no referido Edital, conforme documentos constantes no Memorando nº 265/SEMAD/2026:**

N°	SUPERVISOR ESCOLAR/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	JESSICA FERREIRA GABIATI	3º

N°	PROFESSOR NÍVEL II/30 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	LUCIENE SANTIAGO DE LIMA SILVA	58º
2	MARILENE ANDRADE DE ARAÚJO	59º
3	BRUNA JAQUES MERELES	60º

N°	MERENDEIRA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	VANILDA SOUZA DE OLIVEIRA	7º

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:6DC32E75

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL Nº 977/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO E A EMPRESA JORGIANO GARCIA LEITE.

O MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.592.473/0001-98, com sede administrativa na Avenida Brasil nº 893, Centro,

Pimenteiras do Oeste/RO, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA, matrícula nº 16268-3;
E a empresa JORGIANO GARCIA LEITE, inscrita no CNPJ sob nº 18.432.503/0001-00, vencedora dos Lotes 01, 02, 03, 04 e 05, estabelecida na Rua Pedro Rudy Sphor, nº 1356, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO, CEP 76.999-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular JORGIANO GARCIA LEITE, portador da CNH nº 1XX1XX4 SESDC/RO e CPF nº 9XXX.XXX.XXX-04, residente e domiciliado na Rua Pedro Rudy Sphor nº 1109, Centro, Pimenteiras do Oeste/RO;
Resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 011/2024, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024, que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 201/2023, e demais normas aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 por mais 01 (um) ano, conforme previsão constante no edital e na própria ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
1.2. Nos termos do art. 72 do Decreto Municipal nº 201/2023, o presente Termo Aditivo contempla também a renovação integral dos quantitativos originalmente registrados, até o limite máximo previsto no instrumento originário, restabelecendo-se os volumes para o novo período de vigência.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO E DOS QUANTITATIVOS
2.1. Fica prorrogada a vigência da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 pelo período compreendido entre 12/02/2026 a 12/02/2027, mantidas todas as condições originalmente pactuadas.
2.2. Ficam renovados integralmente os quantitativos originalmente registrados, observando-se o valor global estimado de R$ 502.335,00 (quinhentos e dois mil, trezentos e trinta e cinco reais), conforme especificações constantes no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 011/2024.
§1º. A renovação dos quantitativos abrange a totalidade dos lotes originalmente registrados, quais sejam:
Lote 01
Lote 02
Lote 03
Lote 04
Lote 05
§2º. É vedada a ampliação dos quantitativos para além do limite originalmente registrado, em observância ao art. 72 do Decreto Municipal nº 201/2023.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 011/2024 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
4.1. Incumbirá ao Município promover a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.
4.2. O Município providenciará, ainda, a publicação no sítio eletrônico oficial, em observância ao art. 91 da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação).
4.3. Quando aplicável, será realizada divulgação adicional nos meios oficiais utilizados pela Administração Municipal, conforme disposto no Decreto Municipal nº 201/2023.
CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DATA E ASSINATURAS
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.
Pimenteiras do Oeste/RO, 02 de fevereiro de 2026.

Contratante
Representante:
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Contratada
Representante Legal:
JORGIANO GARCIA LEITE
CNPJ: 18.432.503/0001-00

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:F418F9AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 073/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 073/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de março de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

Art. 1º Tornar **SEM EFEITO** a Portaria n° 072/2026/GAB/EMDUR de 09 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Município, Edição 4188 no dia 10 de março de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F69EFEB

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 074/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 074/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de março de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor público **ARTHUR MEZAK BARBOSA REGIS**, do Cargo em Comissão Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a contar de 02 de março de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B79E1F4B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 75/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 75/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 10 de março de 2026.

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

NOMEAR a servidora pública **ANA MARIA MACHADO ARAGÃO**, mat. 214-3, no Cargo em Comissão de Gerente de Gestão de Pessoal desta Empresa de Desenvolvimento Urbano/EMDUR, em SUBSTITUIÇÃO a empregada pública MANUELA TORRES SILVA, mat. 180-5, *no período de 09/03/2026 a 13/03/2026*, em virtude de férias.

Dê-se ciência, publique-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2E39A069

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.826, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 014.000523/2026-44.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDERaoSecretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer - SEMTEL,**PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA MORAES JUNIOR**, cadastro nº 10078111, 3 e ½ (três e meia) diárias, e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, no período de 12/03/2026 à 15/03/2026, para o seu deslocamento a cidade de São Paulo/SP, objetivando a participação na Feira Pesca & Companhia Trade Show 2026, com a finalidade de divulgar o município de Porto Velho como Capital Nacional da Pesca Esportiva, fortalecendo a promoção turística, institucional e o potencial econômico do município.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B010336A

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.621/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 09 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.620/I, de 06 de março de 2026.

Divisão de Serviços Gerais	JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC9795EF

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.622/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 09 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.589/I, de 27 de fevereiro de 2026.

Divisão de Serviços Gerais	CARLOS MAGNO CASTRO OLIVEIRA COSTA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E87C583B

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.623/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Tornar sem efeito a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.577/I, de 19 de fevereiro de 2026.

Diretoria Executiva de Procedimentos Licitatórios	LUSIVAN CARVALHO MARTINS	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE0D5AE5

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.624/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 20 de fevereiro de 2026, constante no Decreto nº 2.577/I, de 19 de fevereiro de 2026.

Onde se lê: da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA.

Assessoria Técnica	THAIS MACARIO DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

Leia-se: da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Secretaria Executiva de Esporte e Lazer	THAIS MACARIO DE CARVALHO	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62B024CE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.625/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, a partir de 11 de março de 2026.

Assessoria Técnica	ANA CAROLINA DINIZ COSTA	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:75445703

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.626/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN, a partir de 09 de março de 2026.

Divisão de Planejamento	JESSE DE LIMA GOMES PINHEIRO	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AEFCF57E

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.627/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 11 de março de 2026.

JELIANE GONÇALVES DA SILVA	Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:61ECC89C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.628/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 11 de março de 2026.

Departamento de Gestão dos Núcleos Administrativos	JOAO LUCAS MOTA DE ALMEIDA	DIRETOR I	DAS 08

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:08641735

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.629/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 11 de março de 2026.

RENATO ALMEIDA DE ANDRADE NETO	Diretoria Executiva de Contabilidade	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0156F09

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.630/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Economia – SEMEC, a partir de 11 de março de 2026.

Diretoria Executiva de Contabilidade	IRENE GONÇALVES DE LIMA	ASSESSOR FINANCEIRO E CONTÁBIL	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CEBEFBF3

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.631/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar o servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 11 de março de 2026.

YASMIN SILVA MENEZES	Mercado Municipal	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ACE63E47

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.632/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 11 de março de 2026.

LARISSA VIEIRA	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
MOHANA DEA VIEIRA	Diretoria Executiva de Publicidade	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06
ALDO LERY PEREIRA DA COSTA JUNIOR	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR IV	DAS 04
JOSE CARLOS MARTINS DE BRITO	Diretoria Executiva de Imprensa	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E1A1EFE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.633/I, DE 10 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 11 de março de 2026.

Diretoria Executiva de Imprensa	JOSE CARLOS MARTINS DE BRITO	ASSESSOR IV	DAS 04
Diretoria Executiva de Imprensa	FELIPE TARCIO BONAZZA REIS	ASSESSOR I	DAS 01

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5B944621

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 70/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 09 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a constituição e composição do Comitê Gestor para acompanhamento e fiscalização do patrocínio do Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania"

•
O SECRETÁRIO DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO a Lei nº 3.051, de 23 de junho de 2023, e o Decreto nº 20.541, de 29 de outubro de 2024, que instituem regras para a concessão de patrocínio no Município;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento técnico e fiscalização da execução do patrocínio concedido à Fundação Rede Amazônica (FRAM) para a realização do Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania";

CONSIDERANDO a importância da articulação intersetorial para o pleno êxito das ações de educação ambiental e prevenção de alagamentos;

CONSIDERANDO a relevância socioambiental do projeto para a conscientização sobre o descarte de resíduos e prevenção de alagações em Porto Velho;

RESOLVE:
Art. 1º. Instituir o Comitê Gestor de Patrocínio encarregado de coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Processo nº 006.002960/2025-11, referente ao Projeto "Consciência Limpa – Educação, Sustentabilidade e Cidadania".

Art. 2º. O Comitê Gestor será composto por representantes (titulares e suplentes) das seguintes unidades administrativas, conforme indicação constante no Ofício Circular nº 006.000462/2026-14/GAB/SGOV:

NOME	MATRÍCULA	TITULAR/SUPLENTE
Francisco da Silva Costa	10079923	Titular
Murylllo Ferri Bastos	10079906	Suplente
Jeova Lima Davila Junior	10078299	Titular
Jeter Barbosa Mamani	10080688	Suplente

•
I - Secretaria de Governo (SGOV): Órgão coordenador e requisitante.
II- Secretaria Municipal de Comunicação (SECOM): Responsável pelas articulações e ações.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor, sem prejuízo de outras atribuições legais:

•
I – Analisar os procedimentos para as ações na área de patrocínios, devendo manifestar-se sobre todas elas, e identificar e difundir boas práticas de processos e mecanismos no exame e seleção dos patrocínios.
II - Aprovar a equipe de profissionais apresentada pela contratada no ato da execução dos serviços;
III - Supervisionar as ações integradas: Gincana escolar, Painéis educativos e a Destinação de resíduos com cooperativas;
IV - Notificar a patrocinada para correção de eventuais falhas ou irregularidades;
V - Anotar em histórico de gerenciamento todas as ocorrências da execução contratual;
VI- Fiscalizar a destinação adequada dos resíduos coletados durante a "Gincana Consciência Limpa" para as cooperativas parceiras;
VII – Verificar o cumprimento das claúsulas contratuais;
VIII - verificar o alcance dos objetivos de comunicação do patrocínio;
IX - Zelar pela adequação das ações às diretrizes ambientais e de saneamento do município
X - Demais atividades no âmbito de sua competência.

Art. 4º Os membros designados desempenharão suas atividades sem prejuízo de suas funções habituais, não fazendo jus a qualquer remuneração adicional.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SERGIO MURILO LEMOS PARAGUASSU FILHO
Secretário De Governo Em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:187FFEDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 402/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **ADRIANA OLIVEIRA DA SILVA RESSURREICAO,** Cadastros nº 133942 e nº 249848, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **07/02/2026 a 06/02/2027,** conforme processo nº 004.000872/2026-85.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09D3EA87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 403/2026/CDCS/DGP/SEMAD 09 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **HELEN REGINA LEMOS FERREIRA,** Cadastro nº 73784, para exercer,no período de **18/02/2026 a 27/02/2026,** o Cargo em Comissão de **Gerente II, DAS 05**, da **Procuradoria Geral do Município - PGM**, em substituição à titular **NEURA PAULA ZACARIAS FROTA**, Cadastro nº 270116, em razão de férias no mesmo período, conforme Processo nº 009.002474/2026-53.

FELIPE AMPUERO MARQUES
Secretário Municipal de Administração
Em Exercício
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0C8C900C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº0634916/2026 - COAD/DEAD/GAB/SEMAD

IDENTIFICAÇÃO

Processo Administrativo: 013.000227/2025-72

Unidade Orçamentária:07.01 - SECRETARIA MUNICPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Projeto/Atividade:7.01.04.128. 031.2.224 - Realização de Concurso Público

Elemento de despesa:3.3.90.39-99 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de recursos:1501000000000000 - Outros Recursos não Vinculados

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. MEDIDA	QTD	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviços técnicos especializados para planejamento organização, aplicação e execução completa do Concurso Público da CGM e SEMEC, incluindo provas objetivas, discursivas, títulos, avaliação biopsicossocial, heteroidentificação, investigação social documental, processamento de publicação dos resultados.	serviços	1	R$ 1.268.454,88

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dispensa de Licitação prevista no inciso XV, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

JUSTIFICATIVA (causas)

Cuida-se de contratação de instituição especializada para a organização, planejamento, execução e conclusão do Concurso Público destinado ao provimento de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município (CGM) e da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC) do Município de Porto Velho/RO, abrangendo todas as etapas previstas no Regulamento aprovado pelo Termo de Referência.

Entre as hipóteses legalmente especificadas para a celebração de contrato administrativo com dispensa do procedimento licitatório encontram-se aquelas previstas no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, conforme se observa:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...) XV – para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos.

A instituição a ser contratada, por suas finalidades e objetivos estatutários, por se tratar de associação sem fins lucrativos e pela reputação ético-profissional reconhecida nacionalmente, comprovada por meio de vasta documentação e atestados de capacidade técnica apresentados nos autos, atende plenamente às condições estabelecidas pelo inciso XV do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, constituindo fundamento suficiente para o reconhecimento da dispensa de licitação.

Registra-se, ainda, que no curso da instrução processual, após o encaminhamento da minuta contratual e do Termo de Referência à instituição selecionada para análise prévia, foram apresentados apontamentos técnicos que demandaram ajustes pontuais na modelagem da execução do objeto, especialmente no que se refere à responsabilidade pela realização de determinadas etapas do certame.

Nesse contexto, procedeu-se à readequação de dispositivos do Termo de Referência, de modo a manter sob responsabilidade da instituição contratada atividades relacionadas ao recebimento de laudos médicos, à realização de avaliação biopsicossocial, à atuação de equipe multiprofissional e à emissão de respostas fundamentadas aos candidatos, providência adotada com o objetivo de assegurar maior eficiência operacional e evitar possíveis atrasos no cronograma do certame.

As referidas adequações foram devidamente submetidas à análise e ratificação do Grupo de Trabalho responsável pela organização do concurso público, bem como avaliadas pelas áreas técnicas competentes no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, resultando na necessidade de atualização da proposta apresentada pela instituição, com a correspondente readequação do valor inicialmente estimado.

Ressalta-se que tais ajustes não implicam alteração do objeto da contratação, limitando-se à adequação da forma de execução das etapas do certame e à compatibilização das responsabilidades atribuídas à instituição contratada, mantendo-se integralmente a finalidade pública da contratação e o enquadramento jurídico na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, restam devidamente demonstrados nos autos os pressupostos legais e técnicos que justificam a contratação direta da instituição especializada para a realização do concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos da Controladoria Geral do Município e da Secretaria Municipal de Economia do Município de Porto Velho/RO.

FORNECEDOR
Razão Social: Centro Brasileiro de Pesquisa em Avaliação e Seleção e de Promoção de Eventos (Cebraspe)

CNPJ: 18.284.407/0001-53

Endereço: SAAN - QD 01, Lotes 1115 A 1145, Edifício Sede Cebraspe, Zona Industrial – Caixa Postal 4488 - CEP 70632-100 - Brasília/DF

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026.

MAXWEL MOTA DE ANDRADE
Secretário Executivo de Política Intersetorial
Ordenador de Despesa Por Delegação de Competência
(Decreto n°21.779, de 19/02/2026)
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:001286AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA,PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC
PORTARIA Nº 58/2026/SEMAGRIC-DIPOAV

Porto Velho, 10 de março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto 9.931/I de 31/01/2023;

RESOLVE:

Art. 1°- Publicar a Renovação do registro de N° 051 do Serviço de Inspeção Municipal - SIM em
nome da empresa de razão social:**PEIXARIA PESCADOS REI DO PIRARUCU**, com nome fantasia**PESCADOS REI DO PIRARUCU**, CPF/CNPJ: 37.322.774/0001-49 conforme Laudo Técnico nº**03/2026**.
Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO DA SILVA RIBEIRO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:704FFE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026/SMCL/PVH A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a republicação do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 002.000317/2025-92 SEI-PVH, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 26/03/2026 às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 3.781.684,69 (TRÊS MILHÕES SETECENTOS E OITENTA E UM MIL, SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS)
.Porto Velho-RO, 09 de março de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A3BB5267

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE REVOGAÇÃO

Porto Velho, 09 de março de 2026.
AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90111/2025/SMCL/PVH PROCESSO Nº 002.000317/2025-92OBJETO: Sistema de Registro de Preços – SRP para eventual **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO**, visando atender notadamente as unidades administrativas participantes e a administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho. O Secretário Municipal de Contratos Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, torna pública para ciência de todos os interessados, a REVOGAÇÃO do Pregão em epígrafe. MOTIVAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO ATO: Impossibilidade técnica de prosseguir com o certame na plataforma Compras.gov.br, uma vez que o sistema não permite enquadrar nos limites que permitem a participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte o item 48 - quadro informativo, o qual após impugnações ao edital, sofreu modificação no preço de mercado. A íntegra dos motivos determinantes para a Revogação estão consignados na Justificativa (ID 0251948) e Decisão Administrativa (ID 0628215) acostadas aos autos e disponibilizadas no portal da transparência da Prefeitura de Porto Velho. Deste modo, NOTIFICA-SE os interessados através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e Diário Oficial do Município. Outras informações: e-mail: equipe05smcl@gmail.com. Telefone: 69 3901- 6272.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:02FCD3F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL

PEDIDO DE LICENÇA AMBIENTAL
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, torna público que requereu ao Departamento de Licenciamento Ambiental da SEMA, A LICENÇA AMBIENTAl PRÉVIA para o empreendimento PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS, NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/RO, situado nas Ruas do Bairro Lagoa, Porto Velho/RO, CEP: 76812-182 e com o processo no sistema de licenciamento online da SEMA n° SUL.0000025192/2026-E. para a atividades econômica:

•
4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas

•
4222-7/01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação

•
8411-6/00 - Administração pública em geral

OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA
Engenheiro Agrônomo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3E70E132

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
RESULTADO PRELIMINAR

CREDENCIAMENTO Nº 139/2026/SMCL/PVH
PROCESSO Nº 05.000691/2025-68.
OBJETO: Credenciamento, na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, empresas especializadas oferta de Serviço de Residência Terapêutica tipo I e tipo II, conforme Portaria n.º 106/2000, do Ministério da Saúde,para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA.

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei

Complementar Municipal n. 1.000/2025, publicada no DOMER n. 3892, de 08.01.2025, por meio da Agente de Contratação, torna público para conhecimento de todos os interessados o RESULTADO PRELIMINAR DO CREDENCIAMENTO Nº 139/2026/SMCL/PVH, em conformidade com o Edital nº 139/2026 e a Lei Federal nº 14.133/2021.

I – EMPRESA PRELIMINARMENTE HABILITADA:

1. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 21.474.357/0001-81

Os motivos que ensejaram o resultado ora apresentado encontram-se devidamente consignados noParecer Nº 0591420/2026/SEMUSA-DMACe registrados em Ata, estando ambos disponíveis para consulta no sítio eletrônico da Prefeitura do Município de Porto Velho, assegurando-se a transparência e a publicidade dos atos praticados no presente credenciamento. Nos termos do item 5 do Edital e do art. 17 do Decreto nº 11.878/2024, fica assegurado o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data de publicação deste resultado, para interposição de recurso quanto à habilitação ou inabilitação, devendo ser encaminhado exclusivamente por meio eletrônico para o e-mail:credenciamentosmclsaude@gmail.com.

Porto Velho/RO, 10 de março de 2026.

LUCIETE PIMENTA
Agente de Contratação - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7B4F9101

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 90010/2026/SMCL

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal n. 1.000/2025, em atendimento ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021;

Considerando o **Pregão Eletrônico n. 90010/2026/SML/PVH–SRPP n. 006/2026**, UASG **925172**, instaurado no âmbito do processo administrativo n. **005.001245/2025-71**, cujo objeto é o **Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de implante subdérmico contraceptivo liberador de etonogestrel, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no Edital e em seus anexos;

RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR o objeto do certame acima identificado em favor da seguinte empresa:

• **CM HOSPITALAR S.A.**, inscrita no CNPJ sob o n. **12.420.164/0036-87**, vencedora do **item 1**, ofertando o valor total de **R$ 534.186,60** (Quinhentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e sessenta centavos), conforme proposta constante no ID n. **0545084** dos autos respectivos.

Publique-se, para ciência dos interessados. Junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, *data da assinatura eletrônica.*

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações - SEL/SMCL

MARCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F09CAFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL 12/2026/DHA/SEMDC, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2026

EDITAL DE SUPLENTES – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FAR EMPREENDIMENTO PORTO MADERO V

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEMDEC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, alterada pela Lei Complementar nº 1.019, de 18 de junho de 2025, regulamentada pelo Decreto nº 21.133, de 03 de julho de 2025, e considerando as competências institucionais desta Secretaria e do Departamento de Habitação – DHA,

CONSIDERANDO o Edital nº 03/2025/DHA/SEMUR, de 07 de março de 2025, que convocou os candidatos para participação nas etapas iniciais do processo de seleção do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, referente ao Empreendimento Porto Madero V;

CONSIDERANDO o Edital de Classificação nº 05/2025/DHA/SEMDEC, de 14 de novembro de 2025, que tornou pública a relação oficial dos beneficiários classificados e aprovados após análise técnica, socioeconômica e documental, validada pela Caixa Econômica Federal;

CONSIDERANDO o Edital de Sorteio de Endereços nº 06/2025/DHA/SEMDEC, que divulgou o resultado oficial do sorteio de endereços das unidades habitacionais do Empreendimento Porto Madero V, realizado em 22 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO que, conforme o fluxo operacional do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, a existência de beneficiários suplentes é necessária para suprir eventuais vacâncias decorrentes de desistência, falecimento, impedimento legal ou descumprimento das exigências do programa;

CONSIDERANDO que ainda há dossiês em fase de análise técnica e documental, com vistas ao atingimento da cota total de suplentes prevista para o empreendimento;

RESOLVE PUBLICAR o presente EDITAL DE SUPLENTES, nos termos a seguir:

Art. 1º – Da Finalidade
O presente edital tem por finalidade tornar pública a relação de beneficiários suplentes do Empreendimento Habitacional Porto Madero V, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, bem como disciplinar as regras de convocação e substituição dos beneficiários titulares.

Art. 2º – Da Condição de Suplente
§ 1º Os beneficiários suplentes destinam-se a substituir beneficiários titulares, exclusivamente nas hipóteses de:

I – desistência formal do empreendimento;
II – falecimento do beneficiário titular;
III – impedimento legal ou documental superveniente;
IV – não assinatura do contrato habitacional junto à Caixa Econômica Federal;
V – descumprimento das regras e prazos estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

§ 2º A substituição ocorrerá automaticamente, respeitada a ordem de classificação, as normas do programa e a disponibilidade da unidade habitacional.

Art. 3º – Da Ordem de Convocação
A convocação dos suplentes obedecerá rigorosamente:

I – a ordem de classificação;
II – os critérios técnicos e normativos do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR;
III – a compatibilidade da unidade habitacional disponível.

Parágrafo único. A convocação será realizada exclusivamente por publicação oficial, por meio de edital específico do Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC.

Art. 4° DOS SUPLENTES
A relação de suplentes abaixo foi definida com base na ordem de classificação, observados os critérios estabelecidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida e pelas normativas vigentes.

ANEXO I – RELAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS SUPLENTES - Empreendimento Habitacional Porto Madero V

N°	Nome dos Beneficiários	CPF	Classificação	Situação
1	Anatia Carvalho Barbosa	***.266.882-**	Suplente	Apto à convocação
2	André Lucas Ribeiro da Silva	***.296.292-**	Suplente	Apto à convocação
3	Francisca Fernandes Jardim	***.860.602-**	Suplente	Apto à convocação
4	Marcelo do Prado Trindade	***.150.762-**	Suplente	Apto à convocação
5	Maria do Carmo Oliveira da Cruz	***.728.652-**	Suplente	Apto à convocação
6	Mirlene Maria Aguiar dos Santos	***.843.662-**	Suplente	Apto à convocação
7	Renata Grazielly Clemente	***.535.962-**	Suplente	Apto à convocação
8	Vitória Camila da Silva Souza	***.838.332.**	Suplente	Apto à convocação

Art. 5º – Dos Dossiês em Análise
Fica esclarecido que a relação de suplentes não é definitiva, tendo em vista que ainda existem dossiês em fase de análise técnica e documental, os quais poderão integrar a lista final de suplentes até o atingimento da cota prevista, mediante publicação de edital complementar, se necessário.

Art. 6º – Da Publicação
O presente edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios – AROM e no Portal Institucional da SEMDEC, garantindo publicidade e transparência dos atos administrativos.

Art. 7º – Dos Casos Omissos
Os casos omissos serão analisados e decididos pelo Departamento de Habitação – DHA/SEMDEC, observada a legislação federal, municipal e as normativas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR.
LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

LUCIMAR RAPOZO DA SILVA
Secretária Adjunta Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7345F9BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
EDITAL 4/2026/DHA/SEMDC, DE 30 DE JANEIRO DE 2026

PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA – MODALIDADE FAR
EMPREENDIMENTO RESIDENCIAL PORTO FINO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE – SEMDEC, por meio do Departamento de Habitação – DHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, TORNA PÚBLICA, com fundamento no Edital de Convocação nº 3/2022/SEAS-GHAB, referente aos empreendimentos habitacionais, a SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIOS TITULARES POR SUPLENTES, nos termos do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), conforme segue:

1. DO CONTEXTO E FUNDAMENTAÇÃO

O presente Edital refere-se à substituição de beneficiários titulares anteriormente convocados por meio de Edital próprio, que não compareceram e/ou não cumpriram os prazos e requisitos estabelecidos nas normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR.

Nos termos da regulamentação vigente do Programa, o não atendimento às convocações, prazos ou exigências documentais implica substituição automática do beneficiário, sendo convocados os candidatos suplentes, respeitada a ordem de classificação e as validações obrigatórias.

2. DA SUBSTITUIÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS SUPLENTES
Ficam indicados como BENEFICIÁRIOS SUPLENTES, para fins de substituição dos titulares desistentes ou ausentes, os candidatos abaixo relacionados, aprovados conforme Relatório Sintético do Empreendimento Residencial Porto Fino, observados os critérios do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR:

SUPLENTE INDICADO	CPF	UNIDADE DISPONÍVEL (BLOCO/APTO)	TITULAR SUBSTITUÍDO	MOTIVO DA SUBSTITUIÇÃO
Ana Cráutida Cavalcante Santos da Silva	***.095.722-**	Bloco 2 – Apto 104 – Térreo	Maria da Dores Aguiar Lopes	Desistência formal
José Reginaldo Cavalcante Teixeira	***.000.144-**	Bloco 1 – Apto 202 – 2º	Dulcinéia Pereira da Silva	Desistência formal
Marinete de Souza Correia	***.045.222-**	Bloco 8 – Apto 403 – 3º	Azenildo Tico dos Santos	Desistência formal

3. DA CONTRATUALIZAÇÃO
A indicação dos beneficiários suplentes não gera direito adquirido, estando a efetiva ocupação da unidade condicionada à análise, validação documental e posterior contratualização junto à Caixa Econômica Federal, agente financeiro do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR.

4. DA SUBSTITUIÇÃO AUTOMÁTICA
O descumprimento de prazos, exigências documentais ou convocações, tanto por titulares quanto por suplentes, ensejará nova substituição, nos termos das normas do Programa Minha Casa, Minha Vida – FAR, mediante convocação dos próximos candidatos suplentes, com a devida publicação em Edital.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Conforme informações encaminhadas pela Caixa Econômica Federal, ainda existem outras unidades habitacionais disponíveis no Empreendimento Residencial Porto Fino, as quais serão objeto de novas substituições e publicações, após a conclusão da atualização das informações junto Ao Sistema de Gestão de Demandas Habitacionais.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, exclusivamente para fins de publicidade, não substituindo as etapas de análise técnica e contratual previstas na legislação do Programa.

LAURA BETÂNIA DOS SANTOS CAVALCANTE
Diretora do Departamento de Habitação

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7DBAD017

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 8/2026/GAB/SEMDEC, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como demandantes no sistema Contrata + Brasil no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),**no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025,

com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerandoos elementos constantes no**Processo Administrativo n.º 002.000233/2026-30,**que trata da designação de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionadospara atuarem como**Demandantes**da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), na plataforma**Contrata+Brasil**:

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
01	ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	10079068	Diretora Administrativa	SEMDEC-DA
02	IZABELA ALMEIDA DE BARROS	10079622	Assessora	SEMDEC-DA
03	JORDAN MATTHEUS GOMES DOS SANTOS	10078327	Assessor	SEMDEC-DA

Art. 2º Ficam os servidores designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações disponíveis no sítio eletrônico do**Contrata+Brasil**, no endereço: https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A18F40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 14/CME-2026

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICAR o Parecer n° 12/CAEF/CME-2026, de relatoria do Conselheiro Joel Lopes Lacerda, referente a concessão de Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá, localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 6727 – Bairro: Tiradentes, CEP:76-820-234.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá	**Município:** Porto Velho/RO	
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheiro Joel Lopes Lacerda		
Processo nº 004.006805/2025-93	**Parecer:** 12/CAEF/CME-2026	**Aprovado em:** 23 de fevereiro de 2026

I – HISTÓRICO
Por meio do Ofício nº 2321 /2025 –DIIEP/DPE/ GAB/ SEMED, recebido neste CME-PVH, em dezembro de 2025, encaminhando os documentos exigidos para compor o pedido do Ato de Concessão em Caráter Excepcional da EMEIEF Flor do Piquiá, gerando o Processo nº 004.006805/2025-93, que posteriormente foi encaminhado, pela Presidenta deste órgão, à Diretoria do Departamento Técnico, para providências estabelecidas no Decreto nº 14.353/CME-2016 (inciso VI, Art. 41).
A EMEIEF Flor do Piquiá está localizada na Rua Raimundo Cantuária, nº 6727 – Bairro: Tiradentes, CEP:76-820-234, criada pela Lei de Criação e Denominação: Lei Complementar nº. 255 de 28 de junho de 2006, e classificada como Tipologia A, conforme normatização deste Conselho.
Pela Portaria nº 40/CME de 27 de janeiro de 2026, foi designada a técnica Conceição Patriota Ferreira da Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental - CAEF/DT/CME, para visita técnica e emissão de Laudo Técnico do Ato pleiteado.
E em Sessão Plenária do dia 12 de fevereiro de 2026, foi distribuído a CAEF e nomeado este conselheiro para elaboração de parecer que após a conferência da documentação exigida para compor o Ato de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional, disposto no art. 5º da Resolução nº 15/CME-2025, foi verificado que a mesma atende o solicitado.

II – ANÁLISE
Processo está instruído, contendo as seguintes peças:
•Ofício nº 2321/2025/DIIEP/DPE/GAB/SEMED;
•Despacho do nº 0332749/2025 GAB/CME que encaminha ao Departamento Técnico para as devidas providências;
• Portaria de nº 40 /DT/CME-2026 solicitando a emissão do Laudo Técnico;
•Lei Complementar nº 255 de 28 de junho de 2006;
•Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ nº 09.347.366/0001-06

III – ATENDIMENTO ESCOLAR:
A Instituição oferta atendimento para alunos da Educação Infantil e Ensino Fundamental do 1º ao 5º ano, nos turnos matutino e vespertino, totalizando 20 turmas e 513 alunos em 2025. A escola tem mais duas extensões com 421 alunos.
Total de alunos matriculados: 934.

IV – CONCLUSÃO
Após análise dos documentos que integram o Processo SEI nº 004.006805/2025-93, referente ao pedido do Ato de Concessão de Autorização de Funcionamento em Caráter Excepcional da EMEIEF Flor do Piquiá, e com fundamento no art. 5º, da Resolução nº 15/CME-2025, verifica-se que a instituição cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente.
Recomenda-se que a instituição observe o cumprimento dos prazos legais para a solicitação da Autorização de Funcionamento, conforme as normativas do Conselho Municipal de Educação - CME/PVH, que trata da regularização de escolas.

V – VOTO DO RELATOR
Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais, **voto favorável à concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional, à EMEIEF Flor do Piquiá** para a oferta da Educação Infantil e Ensino Fundamental, do 1º ao 5º Ano, por um período de 12 (doze) meses, a partir da data de publicação deste Parecer**,** conforme previsto na **Resolução nº 15/CME-2025**.
Este é o Parecer.

Assinatura eletrônica
Joel Lopes Lacerda
Conselheiro Relator

VI - DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL – CAEF
A Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental – CAEF, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheiro Relator.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima Conselheira Presidente do CME/PVH	
Juliene Rezende Oliveira Conselheira	**Francisco Fialis Diniz** Conselheiro

VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Flor do Piquiá, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.
Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.
ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima Conselheira Presidente do CME/PVH	
Sônia Maria Gomes Sampaio Conselheira	**Mario Jorge Souza de Oliveira** Conselheiro
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu Conselheiro	**Dalva Alves dos santos** Conselheira
Francisco Fialis Diniz Conselheiro	**Joel Lopes Lacerda** Conselheiro
Juliene Rezende Oliveira Conselheira	**Mirian Pereira da Silva** Conselheira
Eliane Ortolan Conselheira	**Francisca das Chagas Holanda Xavier** Conselheira

Homologada pela Semed em 10.03.2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C280F9A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 100/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 100/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002445/2026-31

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com o objetivo de Realizar mapeamento da estrutura física/administrativa e pedagógica, bem como, o acompanhamento e monitoramento das ações pedagógicas que estão sendo planejadas/executadas para o 1º semestre letivo/2026, junto a equipe gestora das escolas rurais do Baixo Madeira, em consonância com a legislação vigente e demandas pela SEMED, no **período de 02 a 07 de março de 2026,** conforme solicitação constante no **MEMORANDO Nº 07/2026/SEMED-DIAGEM**, de 06 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
SÍLVIA VALÉRIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE	553.520	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	Henrique Dias; Francisco Braga; Manoel Maciel Nunes; Castro Alves; Pe. Francisco José Pucci; Drª Ana Adelaide; João de Barros Gouveia; Monte Horeb;	5 ½
ROSEMARY SOUZA DE FRANÇA DAS NEVES	30.718	ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F30061A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 110/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002966/2026-99.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: ½ (meia) diária aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de fazer visita Técnica acompanhar as emissões dos documentos escolares, bem como realizar orientações e acompanhamento Conselho Escolar da unidade escolar; (pedido do MP) equipe pedagógica e processos de escrituração escolar. No dia **17/03/2026,** conforme solicitação constante no **MemorandoNº45/2026 – SEMED-GAB/SEMED-DPE/SEMED-DIIEP**, de 12 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
ANDRÉA BATISTA DE OLIVEIRA SÁ	67406	Professora N II/Tecnica	EMEF Professor Manoel Grangeiro - Comunidade Viçosa - Estrada dos Japoneses - Porto Velho.	½
DANILO MARTINS DOS SANTOS	13590	ASG/Gerente/Motorista		½
DELBLA DE OLIVEIRA MONTEIRO SOARES	72083	Agente de Limpeza Escolar/ Tecnica		½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39F0BB2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 112/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 112/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.002924/2026-58.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de atender diligências nos distritos do município de Porto Velho, realizando manutenções corretivas e preventivas; reparos elétricos, mecânicos e trocas de peças nos ônibus, verificação de nível de óleo e outras conforme a necessidade, a fim de regularizar a situação dos ônibus que atendem ao transporte escolar rural. Das localidades de Abunã, Vista Alegre, Santa Julia, Extrema, Nova Califórnia, Jaci Paraná, Nova Mutum, União Bandeirantes, Rio Pardo. Nos **períodos de 02 à 07/03 e 09 à 14/03 e 16 à 19/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1517/2026/SEMED-DMFE**, de 12 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
JAIME WASCZUK	10079302	ASSESSOR IV	Abunã (Marechal Rondon); Vista Alegre (Escola Maria Casaroto); Santa Júlia (Vila da Penha); Extrema (José Augusto da Silva); Nova Califórnia (Escola Maria Jacira); Jaci Paraná (Joaquim Vicente Rondon); Nova Mutum (Nossa Senhora de Nazaré); União Bandeirantes (03 de Dezembro); Rio Pardo,	14 ½
ROQUE HERLEI LABORDA IZAEL DOS SANTOS	10078687	ASSESSOR II		14 ½
JANAINA LESSA PAULINO DA SILVA	10078465	ASSESSOR II		14 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3A395C64

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 116/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 116/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.002427/2026-50.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com o objetivo de realizar encontro de acompanhamento pedagógico, junto a equipe gestora, e professores das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2026, coordenado por essa secretaria. Além de orientar nos planejamento, plano de curso e ações para o ano letivo, no **período de 16 a 21 de março de 2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1160/2026/SEMED-DIEC**, de 06 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	179540	PROFESSOR II	Heitor Villa Lobos	5 ½
JACKSON SANTOS DA SILVA	64130	PROFESSOR II	Boa Esperança	5 ½
PEDRO PAULO LEMOS	189268	MOTORISTA	Ernandes Coutinho Pe. José de Anchieta	5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A9369EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

RESOLUÇÃO Nº 03 DE 04 DE MARÇO DE 2026

"Dispões sobre a alteração dos Artigos 6° § 2º, § 3° Art. 10º § 2º e Art. 11° do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMPI, de Porto Velho."

O Conselho Municipal do Idoso/CMI constituído de acordo com os parâmetros previstos na Lei nº 8.842 de 04 de janeiro de 1994 – PNI, Lei Complementar nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, é órgão de caráter permanente e deliberativo, de composição paritária entre governo e sociedade civil, propiciando o Controle Social da Rede Socioassistencial Pública e Privada do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, no âmbito da proteção social a pessoa idosa. Considerando a alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa-COMPI, de Porto Velho, realizada pela comissão composta abaixo:
Considerando as propostas apresentadas pelo colegiado em reunião ordinária realizada no dia de 04 de Março de 2026;

RESOLVE:
Art. 1° Fica aprovada a redação do Art. 6° § 2º, § 3°, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 6° § 2º – Resolve as entidades governamentais terão que indicar como membros os seus respectivos representantes. Representantes com vínculo Estatutário que tenham conhecimento da Política da Pessoa Idosa. Servidores com vínculo de contrato comissionado não podem ser indicados como membros deste conselho pelas entidades governamentais.
Art. 6°§ 3° - Resolve Em caso dos representantes governamentais com vínculo Estatutário, também estiverem exercendo cargo comissionado e/ou quaisquer gratificações de incentivo não terão nenhum impedimento de serem indicados ou de comporem este colegiado.
Art.2° Fica aprovada a redação do Art. 10° § 2º, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art.10° § 2º - Resolve A(o) Secretária(o) executiva de Conselho de Direitos será indicada(o) pelo presidente do COMPI, e avaliado pela Mesa Diretora.
Art. 3° Fica aprovada a redação do Art. 11° que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11º – A(o) Secretária(o) executiva de Conselho de Direitos do COMPI compete

Art. 4º- Essa resolução passa a vigorar a partir dessa data.

Eledir Mello Cardoso Alves
Presidente / COMPI

CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA

COMPI/PVH

REGIMENTO INTERNO

PORTO VELHO – RO/2026

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E FINALIDADE

Art. 1º – O **Conselho Municipal da Pessoa Idosa**, instituído pela **Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994**, e atualizado pela **Lei nº 10.741 de 2003** é um órgão de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, tem por objetivo assegurar os direitos sociais do idoso, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade. É de composição paritária entre o governo e sociedade civil, vinculado à estrutura do órgão da administração pública municipal responsável pela assistência social, tendo funcionamento regulado por este Regimento Interno.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E DAS DIRETRIZES

Art. 2º – A Política Municipal da Pessoa Idosa reger-se-á pelos seguintes princípios:
I – Considera-se pessoa idosa para efeito da **Lei nº 1.1910 de 22/12/1994**, a pessoa maior de **60(sessenta)** anos de idade;
II – A família, a sociedade e o município têm o dever de assegurar ao idoso todos os direitos da cidadania, garantindo sua participação na comunidade, defendendo sua dignidade, bem-estar e o direito à vida;
III – O Processo de envelhecimento diz respeito à sociedade em geral, devendo ser objeto de conhecimento e informação para todos;
IV – A Pessoa Idosa não deve sofrer discriminação de qualquer natureza;
V – A Pessoa Idosa deve ser o principal agente e o destinatário das transformações a serem efetivadas através desta política;
VI – As diferenças econômicas, sociais, regionais e, particularmente, as contradições entre o meio rural e urbano de Porto Velho deverão ser observadas pelos poderes públicos e pela sociedade em geral, na aplicação desta Lei.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO, ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

SEÇÃO I
DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI é composto por **12(doze)** membros e respectivos suplentes, cujos nomes são indicados ao órgão da Administração Pública Municipais e nomeados pelo Prefeito do Município de Porto Velho, de acordo com os seguintes critérios:

06(seis) representantes governamentais;
06(seis) representantes da sociedade civil.
Art. 5º – A Mesa Diretora, composta pelo Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário, 2º Secretário do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI serão escolhidos dentre seus membros, por voto de pelo menos 2/3(dois terços) dos membros titulares do Conselho para cumprirem mandato de **02(dois)** anos, permitida 01(uma) recondução por igual período.

§ 1º – A indicação de membros para comporem a Mesa de Diretora terão que ter como critério no mínimo 01 (um) ano de atuação no Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI.

§ 2º – Todos os membros deste colegiado, compondo ou não a Mesa de Diretora poderão participar ou compor outros conselhos de direitos, desde que isto não prejudique sua atuação e participação neste Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI.

Art. 6º – As Entidades e o governo poderão a qualquer tempo realizar a substituição de seus respectivos representantes, através de comunicação formal, por escrito, encaminhada à presidência do COMPI/PVH, EXCETO para membros que estiverem compondo a Mesa Direta.
§ 1º – Os Representantes Governamentais que estiverem compondo a Mesa Diretora, não poderão serem substituídos até que se cumpra o término do mandato, salvo em caso de o mesmo não cumprir o que diz o **Art. 7º.**
§ 2º – As entidades governamentais terão que indicar como membros os seus respectivos representantes.
Representantes com vínculo Estatutário que tenham conhecimento da Política da Pessoa Idosa. Servidores com vínculo de contrato comissionado não podem ser indicados como membros deste conselho pelas entidades governamentais.
§ 3º – Em caso dos representantes governamentais com vínculo Estatutário, também estiverem exercendo cargo comissionado e/ou quaisquer gratificações de incentivo não terão nenhum impedimento de serem indicados ou de comporem este colegiado.
Art. 7º – Será substituído pelo governo ou pela Entidade representada o membro que renunciar, ou não comparecer a **03(três)** reuniões consecutivas ou a **05(cinco)** intercaladas no ano, salvo se a ausência ocorrer por motivo de força maior, justificada por escrito; devendo em quaisquer situações constar em **ATA**.
§ 1º – Os Representantes de entidades Não-Governamentais que não cumprirem o que se rege no Art. 7º, serão substituídos pelos seus respectivos suplentes conforme Fórum realizado e registrado em **ATA.** A instituição que já teve assento e por falta de compromisso, participação e assiduidade, não poderão fazer parte da mesa diretora do pleito seguinte.
Art. 8º – Os membros do COMPI/PVH serão nomeados pelo Prefeito para mandato de **02(dois)** anos, permitida uma recondução por igual período.

SEÇÃO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 9º – O Plenário do COMPI/PVH é instância de deliberação configurada pela reunião ordinária dos seus membros.
Art. 10º – O Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, terá a seguinte estrutura:
I – Secretária(o) de Conselho de Direitos;
II – Mesa Diretora composta por: Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário;
§ 1º – A(o) Secretária(o) de Conselho de Direitos poderá requisitar recursos humanos do quadro da Administração Pública Municipal responsável pela coordenação da política Municipal do idoso e/ou de outros órgãos da Administração Pública em conformidade com a Legislação pertinente para cumprir as funções designadas pelo COMPI/PVH.
§ 2º – A(o) Secretária(o) executiva de Conselho de Direitos será indicada(o) pelo presidente do COMPI, e avaliado pela Mesa Diretora.
§ 3º – Cumpre ao órgão da Administração Pública responsável pela Política Municipal do Idoso ceder recursos humanos e materiais, necessários ao pleno funcionamento do COMPI, da Secretaria de Conselho de Direitos, das Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do COMPI.

Art. 11º – A(o) Secretária(o) executiva de Conselho de Direitos do COMPI compete:
I – Levantar e sistematizar as informações que permitam ao COMPI tomar decisões previstas em Lei;
II – Executar atividades técnico-administrativas de apoio e dar assessoria ao COMPI, articulando com os Conselhos Setoriais que tratam das demais políticas sociais;
III – Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do COMPI;
IV – Preparar e controlar a publicação de todas as decisões tomadas pelo COMPI;
V – Fornecer suporte técnico e administrativo suplementar ao COMPI.
VI – Auxiliar em atividades operacionais e administrativas em (Eventos e Ações Intersetoriais) em expediente integral caso o COMPI necessite.

Art. 12º – Ao Primeiro(a) Secretário(a) do COMPI compete:
I – Expedir atos de Convocação de reuniões por determinação do Presidente;
II – Secretariar as reuniões, lavrar atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Colegiado COMPI;
III – Desempenhar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Art. 13º – Ao Segundo(a) Secretário(a) do COMPI compete:
I – Substituir o Primeiro(a) Secretário(a) em seus impedimentos ou ausências;
II – Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades;
III – Desempenhar outras atribuições que lhe conferidas.

Art. 14º – O COMPI poderá convidar Entidades, autoridades, cientistas e técnicos nacionais ou estrangeiros, para colaborarem em estudo ou participarem de Comissões Técnicas instituídas no âmbito do próprio COMPI.

SEÇÃO III
DO FUNCIONAMENTO

Art. 15º - O COMPI reunir-se-á, ordinariamente, **mensalmente** por **convocação de seu Presidente ou de 1/3(um terço) de seus membros, ou por convocações extraordinárias caso necessitar**, observado em ambos os casos, o prazo de até **07(sete)** dias para a realização da reunião, cabendo ao Plenário:
I – Deliberar sobre os assuntos encaminhados à apreciação e deliberação do COMPI;
II – Baixar normas de sua competência, necessárias a regulamentação e implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
III – Aprovar a criação e dissolução de comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, suas respectivas competências, sua composição, procedimentos e prazo de duração;
IV – Eleger o Presidente, Vice-Presidente, 1º Secretário e 2º Secretário, escolhendo-os dentre seus membros;
V – Acompanhar e avaliar a gestão dos recursos e os créditos de transferência;
VI – Apreciar todos os assuntos e matérias de competência do COMPI na Lei nº 1.190 de 22 de Dezembro de 1994, e na legislação vigente;
VII – Designar os funcionários da Secretaria de Conselho de Direitos.

§ 1º – O Plenário do COMPI instalar-se-á e deliberará com a presença da maioria simples de seus membros, salvo quando se tratar de matérias relacionadas ao Regimento Interno, Fundo e Orçamento, quando o ***QUÓRUM*** mínimo de votação será 2/3(dois terços) de seus membros.
§ 2º – A matéria da pauta de reunião não realizada em função do disposto no parágrafo anterior será obrigatoriamente apreciada na reunião ordinária subsequente com a presença da maioria simples dos membros.
§ 3º – Será facultada aos suplentes dos membros do Colegiado COMPI a participação nas reuniões, juntamente os respectivos titulares, sem direito de voto.

§ 4º – O Conselheiro Suplente será automaticamente chamado a exercer o voto quando da ausência do respectivo titular.

Art. 16º - O Conselheiro que não se julgar suficientemente esclarecido poderá pedir visto da matéria.

§ 1º – O prazo do visto será até a data da próxima reunião, mesmo que mais de **01(um)** membro do Colegiado COMPI o solicite, podendo, a juízo do Plenário, ser prorrogado por mais **01(uma)** reunião.

§ 2º – Após entrar na pauta de uma reunião, a matéria deverá ser obrigatoriamente, votada no prazo máximo de **02(duas)** reuniões.

Art. 17º – A cada reunião será lavrada ATA com exposição sucinta dos trabalhos, conclusões e deliberações, a qual deverá ser assinada pelo Presidente e pelos membros presentes, e posteriormente, arquivadas na Secretaria de Conselho de Direitos do COMPI, sendo que suas deliberações serão publicadas.

Art. 18º – As datas de realização das reuniões ordinárias do COMPI serão estabelecidas em cronograma e sua duração será a julgada necessária, podendo ser interrompida para prosseguimento em data e hora a ser estabelecida pelos presentes.

Art. 19º – É facultado ao Presidente e aos Conselheiros, solicitar o reexame por parte do plenário, de qualquer Resolução Normativa exarada na reunião anterior, justificando possível ilegalidade, incorreção ou inadequação técnica ou de outra natureza.

Art. 20º – Até a reunião subsequente, é facultado ao interessado, em requerimento ao presidente do COMPI, solicitar a reconsideração de ato administrativo, exarado em reunião anterior, justificando possível ilegalidade.

CAPÍTULO IV
DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 21º – Ao Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI, **COMPETE:**
I – Aprovar a Política Municipal da Pessoa Idosa; em consonância com as diretrizes dos Conselhos Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
II – Aprovar o Plano Municipal da Pessoa Idosa, bem como os programas e projetos governamentais e não governamentais de acordo com as prioridades estabelecidas pela conferência Municipal da Pessoa Idosa;
III – Normatizar completamente as ações e a regularização de prestações de serviços de natureza pública e privada no campo de atendimento a pessoa idosa;
IV – Estabelecer diretrizes, apreciar e aprovar os programas anuais e plurianuais do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, e definir critérios de repasse de recursos destinados às entidades não governamentais;
V – Apreciar e aprovar, no prazo de 5(cinco) dias úteis, a proposta orçamentária de atendimento a pessoa idosa para compor o orçamento municipal;
VI – Fiscalizar as entidades e organizações que prestam serviço de assistência a pessoa idosa no âmbito governamental e privado, onde os membros fiscalizadores terão como suporte veicular da **camionete de placa NEG-3757** e **Aircross placa QTC-0598** e/ou qualquer outro veículo que esteja a serviço deste COMPI, no trajeto de ida e volta ao atendimento de demandas, bem como atender e fiscalizar denúncias constantes independentemente de dias, locais e horários, caso assim necessitar.
VII – Zelar pela efetivação do sistema descentralizado e participativo de assistência a pessoa idosa;
VIII – Convocar, anualmente, ou extraordinariamente por maioria absoluta de seus membros, a Conferência Municipal da Pessoa Idosa, que terá atribuições de avaliar a situação de assistência a pessoa idosa e aprovar diretrizes para o aperfeiçoamento do sistema;
IX – Fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas e projetos aprovados;
X – Propor a formulação de estudos e pesquisas com vistas a identificar situações relevantes e a qualidade de serviços de assistência a pessoa idosa;
XI – Divulgar, no Diário Oficial do Município, todas as suas resoluções, bem como as contas do Fundo Municipal da Pessoa Idosa, aprovadas;
XII – Propor aos Conselhos Nacional e Estadual do Idoso e demais órgãos de outras esferas de governo e organizações não governamentais, programas, serviços e financiamentos de projetos;
XIII – Acompanhar as condições de acesso da pessoa idosa nos serviços assistenciais, indicando as medidas pertinentes, à correção de exclusões constatadas;
XIV – Propor modificações nas estruturas do sistema municipal que visem a promoção, proteção e defesa da pessoa idosa.
Art. 22º – Ao Presidente do COMPI **COMPETE**:
I – Representar judicialmente e extrajudicialmente o COMPI/PVH;
II – Convocar e presidir as reuniões do COMPI;
III – Designar o(a) Secretário(a) Executivo(a);
IV – Submeter a ordem do dia à aprovação do plenário do COMPI;
V – Tomar parte nas discussões, exercer o seu direito de voto e, no caso de empate na votação, exercer o voto de qualidade;
VI – Baixar atos decorrentes de deliberações do COMPI;
VII – Designar os integrantes de Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho;
VIII – Decidir sobre as questões de ordem;
IX – Cumprir e fazer este Regimento.
Art. 23º – Ao Vice-Presidente **COMPETE**:
I – Substituir o Presidente em seus impedimentos ou ausências;
II – Desenvolver articulações necessárias para o cumprimento das atividades da Secretaria de Conselho de Direitos;
III – Auxiliar o Presidente no cumprimento de suas atribuições;
IV – Exercer atribuições que lhe forem conferidas pelo Plenário.
Art. 24º – Aos membros do COMPI **COMPETE:**
I – Participar do Plenário e das Comissões Técnicas os Grupos de Trabalho para os quais forem designados, manifestando-se a respeito de matéria em discussão;
II – Requerer votação de matéria em regime de urgência;
III – Propor a criação de Comissões Técnicas ou grupos de Trabalho, bem como, indicar nomes para as mesmas;
IV – Deliberar sobre propostas, pareceres e recomendações, emitidas pelas Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho;
V – Apresentar moções ou proposições sobre os assuntos de interesse do COMPI;
VI – Fornecer à Secretária de Conselho de Direitos do COMPI todos os dados e informações a que tenham acesso ou que se situem nas respectivas áreas de competência, sempre que julgarem importantes para as deliberações do COMPI, ou quando solicitados pelos demais membros;
VII – Requisitar à Secretária de Conselho de Direitos e aos demais membros do COMPI todas as informações que julgarem necessárias para o desempenho de suas atribuições;
VIII – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do COMPI ou Plenário.
Art. 25º – A(o) Secretária(o) de Conselho de Direitos **COMPETE:**
I – Promover e praticar os atos de gestão administrativa, necessário ao desempenho das atividades do COMPI, de suas Comissões Técnicas ou Grupos de Trabalho;
II – Coordenar e dirigir as equipes técnicas e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria de Conselho de Direitos;
III – Articular-se com os outros Conselhos setoriais e com as Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho do COMPI
IV – Executar outras atividades que lhe sejam atribuídas pelo Presidente do COMPI.
Art. 26º – As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.
Art. 27º – Os membros do COMPI/PVH não receberão qualquer remuneração por sua participação no colegiado, e seus serviços prestados serão considerados, para todos os efeitos, como de interesse público de relevante valor social.
Parágrafo Único: A cobertura e o provimento de despesas com transporte e locomoção, estadia e alimentação, não serão considerados como remuneração.
Art. 28º – Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação do presente Regimento Interno serão dirimidas pelo Plenário do COMPI.

Art. 29º – O presente Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrário por ***QUÓRUM*** qualificado de **2/3(dois terços)** de seus membros, decorridos ao período de 02(dois) anos.
Regimento Interno do Conselho Municipal da Pessoa Idosa aprovado conforme consta na ata da reunião.

Porto Velho, 05 de Março de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED838495

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

RESOLUÇÃO Nº04 DE 04 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a Composição das Comissões Técnicas do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI".

O Conselho Municipal da Pessoa Idosa/COMPI, constituído através da Lei n°1.190 de 22 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, cria o Conselho Municipal da Pessoa Idosa, o Fundo Municipal do Idoso, e dá outras providências.
Considerando, as competências do Conselho Municipal do Idoso do Município de Porto Velho – RO, conforme Art. 15 da Lei n° 1.190 de 22 de Dezembro de 1994 e Art. 21 do Regimento Interno/2023.
Considerando, o Art. 26º do Regimento Interno do Conselho Municipal do Idoso-COMPI/2026: As Comissões Técnicas poderão convidar qualquer pessoa ou representante de órgão federal, estadual ou municipal, empresa privada, sindicato ou entidades da sociedade civil, para comparecer às reuniões e prestar esclarecimentos.
Considerando, deliberação deste colegiado em reunião ordinária realizada no dia 04 de Março de 2026;
R E S O L V E:
Art. 1º. Ficam indicados (as) para compor a Comissão de **Normatização dos Cadastros de Inscrições do Conselho**, com atribuição de subsidiar o COMPI/PVH no cumprimento das competências referidas na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eledir Mello Cardoso Alves	Arquidiocese de Porto Velho/Pastoral da Pessoa Idosa
Marcelo Lima de Lucena	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz/LAR LEAL
Edinete Maria Silva Rodrigues	Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
Elma da Silva Ramos	Secretaria Municipal da Economia – **SEMEC**

Art. 2º. Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Atualização da Legislação do Conselho**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Pedro Augusto Paula do Carmo	Secretaria Municipal de Saúde/SEMUSA
Elma da Silva Ramos	Secretaria Municipal da Economia – **SEMEC**
Ana Carmen de Freitas Guimarães Mácario	Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RO
Árien Denise Kinm Chaves Levino de Oliveira	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS

Art. 3º Ficam indicados (as) para compor a C**omissão de Fiscalização, e Visita e Acompanhamento**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eledir Mello Cardoso Alves	ARQUIDIOCESE/Pastoral da Pessoa Idosa
Irivane Pereira Portugal de Oliveira	Conselho Regional de Serviço Social – **CRESS**
Elma da Silva Ramos	Secretaria Municipal da Economia – **SEMEC**
Patricia Lemos Maus	Secretaria Municipal de Esporte e Lazer/SEMTEL
Raimunda Lima Pereira	Representante de Usuários
Roseli Maria Messias	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS

Art. 4º. Ficam indicados (as) para compor a **Comissão de Fiscalização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e dos recursos provenientes de doações**, com atribuição de subsidiar no cumprimento das competências referida na Lei nº 1.190, os seguintes conselheiros(as).

NOME	ÓRGÃO/ENTIDADE
Eledir Mello Cardoso Alves	ARQUIDIOCESE/Pastoral da Pessoa Idosa
Marcelo Lima de Lucena	Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz/LAR LEAL
Elma da Silva Ramos	Secretaria Municipal da Economia – **SEMEC**
Cleide Silva Davy	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
Márcia Silva de Castro	Conselho Regional de Serviço Social - CRESS/RO
Roseli Maria Messias	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES
Presidente do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D789AA7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Resolução Nº 321 de 09 de Março de 2026

"*Dispõe sobre a instauração do Processo Ético nº 01/CE/CMDCA/2025, para apuração de possível irregularidade funcional no âmbito do Conselho Tutelar."*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013 e 575/2015 vinculado administrativamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a **instauração do Processo de Ético nº 01/CE/CMDCA/2025** para apuração de possível irregularidade atribuída ao conselheiro tutelar F. X. C., conforme relato recebido no dia 27/08/2025 pelo CMDCA, no qual é denunciado por supostamente utilizar camiseta de partido político durante o horário de trabalho e em atendimento ao público.
Art. 2º – Encaminhar à Comissão de Ética, juntamente com esta Resolução, a documentação recebida, para que se proceda à análise e condução dos trâmites legais.
Art. 3º. Autorizo a Comissão de Processo Disciplinar, realizar diligências, ouvir testemunhas, intimar, fazendo uso dos meios eletrônicos disponíveis (spark; whatsapp; e-mail; videoconferência, e-TCDF, SEI, etc.).
Parágrafo único. O disposto no *caput*, observará todos os atos e procedimentos próprios do processo apuratório, em estrita obediência aos princípios da legalidade, do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal.
Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ERIVELTO ALMEIDA DUARTE
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética do CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DB6DA4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº49/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001371/2026-17.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 03 e ½ (três diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para as Comunidades São Carlos e Nazaré, com a finalidade de participar da ação itinerante nas comunidades de área isolada, conforme solicitado por meio do Ofício nº 205/2026 – DES/CRCE, encaminhado pela Energisa Rondônia, a viagem será no período de 18 a 21 de Março de 2026, por meio de transporte transporte dos servidores será disponibilizado pela Energisa Rondônia. Conforme Ofício Interno nº1639/2026/SEMIAS-DIPTR de 24/02/2026. Processo nº012.001371/2026-17.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
AMANDA CEOLIN DURANS	10078819	Gerente	Comunidades São Carlos e Nazaré	03 e ½ (três diárias e meia)
RODRIGO OLIVEIRA DA CRUZ	10079217	Coordenadora CRAS	Comunidades São Carlos e Nazaré	03 e ½ (três diárias e meia)

ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 05 e ½ (cinco diárias e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para as Comunidades Demarcação e Gleba Rio Preto, com a finalidade de participar da ação itinerante nas comunidades de área isolada, conforme solicitado por meio do Ofício nº 205/2026 – DES/CRCE, encaminhado pela Energisa Rondônia, a viagem será no período de 23 a 28 de Março de 2026, por meio de transporte transporte dos servidores será disponibilizado pela Energisa Rondônia. Conforme Ofício Interno nº1639/2026/SEMIAS-DIPTR de 24/02/2026. Processo nº012.001371/2026-17.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
TELMA BARBOSA DA SILVA BENARROSH	116427	Aux. Serviços Social	Comunidades Demarcação e Gleba Rio Preto	05 e ½ (cinco diárias e meia)
MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SILVA	275215	Assistente Administrativa	Comunidades Demarcação e Gleba Rio Preto	05 e ½ (cinco diárias e meia)

Porto Velho, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8732415F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
SEGUNDA ATA EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

2° ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 03/02/2026 ás 14h, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. Presidente **Eledir Mello Cardoso Alves**– Titular(Arquidiocese de Porto Velho), **Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira**–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), **Roseli Maria Messias** – Suplente (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS), **Adriana da Silva Lins** - Suplente (Secretário Municipal de Educação – SEMED), **Edinete Maria Silva Rodrigues** – Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED) **Pedro Augusto Paula do Carmo** – Titular (Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), **Elma da Silva Ramos**- Titular (Secretaria Municipal da Economia- SEMEC), **Marcia Silva de Castro**- Titular (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), **Antônia Silvana Pereira do Nascimento** – Titular (Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ), **Marcelo Lima de Lucena** – Titular (Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL).
Convidados: Ana Carmen F. G. Macário -OAB/RO.
1° EXPEDIENTE: A Presidente iniciou a reunião solicitada pelos conselheiros para tratar da comissão anteriormente deliberada pelo COMPI e da inclusão de outros membros na comissão organizadora do Fórum Municipal da Pessoa Idosa.
Inicialmente, a Presidente pediu desculpas pela alteração realizada na composição da comissão.
Com a palavra, a Conselheira Denise ressaltou que a conselheira Edinete manifestou interesse em permanecer na comissão. Em seguida, a presidente concedeu a palavra à conselheira Edinete, que confirmou seu interesse em continuar, desde que não houvesse impedimento por parte do colegiado.
A presidente expôs que, para viabilizar a permanência, seriam mantidas na comissão os membros Francisca, Rosilene e Liliana. A conselheira Denise questionou se havia justificativa para a saída de algum membro da comissão, e outro conselheiro perguntou se os membros haviam se desligado por iniciativa própria. A conselheira Denise destacou a importância de o colegiado estar atento aos ritos e procedimentos formais.
A secretária do COMPI enfatizou a importância da experiência dos membros no Fórum, destacando a contribuição dos demais integrantes da comissão. A presidente informou que representantes da sociedade civil — Faculdade Católica (Gerusa) e Shotokan (Eliverto) — manifestaram interesse em participar da comissão.
A conselheira Edinete reforçou a importância da experiência de Rosilene e Liliana em fóruns, após as manifestações, o colegiado decidiu pela permanência da comissão conforme anteriormente constituída na Resolução nº 01 de 22/01/2026.
A presidente informou sobre a prorrogação da Mesa Diretora no período de 20/03 a 20/05 e destacou a importância da realização do Fórum até o dia 15/05/2026. Comunicou ainda a existência de uma vaga titular da sociedade civil (AIBA) e duas suplências a serem preenchidas, ressaltando que há diversas instituições aguardando oportunidade.
Foi informado que, com a nova reestruturação do Governo Municipal, alguns conselhos reduziram o número de cadeiras. No COMPI, a composição ficou com 5 representantes da sociedade civil (ABRAZ, Arquidiocese, Lar Leal, CRESS e Usuários) e 5 representantes governamentais (SEMEC, SEMIAS, SEMED, SEMTEL e SEMUSA).
A conselheira Denise questionou quais instituições estão regularizadas no COMPI e como ficaria a situação da conselheira Elma (SEMEC).
A presidente respondeu que as instituições regularizadas são: Observatório, OAB, NAFE e Renasce. Quanto à conselheira Elma, devido à junção da SEMFAZ e SEMPOG, foi informado, por meio de ofício, que ela será titular e Michel suplente.
A conselheira Elma ressaltou a importância de haver representação tanto da sede (SEMFAZ) quanto do anexo (SEMPOG). A conselheira Denise sugeriu que fosse encaminhado ofício à SEMEC, informando sobre a representação e solicitando posicionamento formal da secretaria. A presidente informou que já foram enviados ofícios a todos os órgãos questionando se estavam de acordo com seus representantes.
A presidente colocou em votação a permanência da comissão do Fórum, conforme previsto na resolução, sendo a proposta aprovada por unanimidade. A conselheira Denise solicitou que a comissão fosse oficialmente formalizada.
A presidente reforçou a prorrogação da Mesa Diretora e informou sobre a saída de membros que compõem a mesa, especificamente os cargos de Secretário(a) 1º e 2º, representados por CRESS e SEMFAZ (SEMEC). Nos informes, ficou definido que os responsáveis pela elaboração das atas das reuniões deverão seguir o que estabelece o Regimento Interno, e que todos os conselheiros deverão assinar as atas de forma online, via SEI.
O vice presidente Pedro explicou como funciona o procedimento de assinatura no Conselho Estadual, por meio de link encaminhado aos membros.
Retomando a pauta sobre as cadeiras governamentais e da sociedade civil, a conselheira Denise orientou que o COMPI buscasse informações junto aos demais conselhos municipais sobre como procederam na formalização após a reestruturação.
A presidente solicitou que os conselheiros apresentem sugestões sobre a campanha de capitação referente ao Imposto de Renda. A conselheira Edinete lembrou da necessidade de cobrar da Tércia

secretária adjunta SEMIAS e SECOM a elaboração da arte para divulgação da campanha.
A presidente informou sobre o comitê na Câmara Municipal, destacando que ela e a conselheira Edinete representaram o COMPI. Informou ainda que ambas participam da Comissão Povos de Rua, e que a conselheira Francisca e a presidente representam o COMPI na REMADE.
A conselheira Denise fez uma breve explanação sobre a permuta de chamamento para chancelas e a deliberação de recursos, esclarecendo ainda sobre o possível descredenciamento de instituições em projetos.
Destacou que o COMPI precisa estar atento aos editais de chamamento público para projetos, a fim de não ferir o que dispõe a legislação. Ressaltou que, conforme a norma vigente, a instituição que estiver regular no Conselho Municipal de Assistência Social, mesmo não estando inscrita no COMPI, está apta a participar do edital de chamamento público.
Sugeriu que o processo de seleção seja realizado por meio de critérios de pontuação, como forma de garantir transparência e isonomia. Apresentou como exemplo:
Instituição que apresentou projeto voltado à pessoa idosa, estando inscrita e ativa no COMPI – 2 pontos;
Instituição com cadeira ativa no COMPI – 3 pontos;
Outros critérios técnicos a serem definidos no edital.
Esclareceu que, quanto maior a pontuação, maiores seriam as chances de aprovação do projeto.
Propôs ainda que os projetos sejam organizados por eixos de financiamento, a exemplo:
Eixo 1– Projetos com valor de até R$ 100.000,00;
Eixo 2– Projetos com valor entre R$ 100.000,00 e R$ 200.000,00;
Eixo 3– Projetos com valor acima de R$ 200.000,00.
No que se refere à elaboração de projetos, a conselheira sugeriu que o edital deixe expresso que o elaborador do projeto poderá ser identificado formalmente, podendo constar percentual entre 5% e 20% do valor global do projeto. Em caso de aprovação, o elaborador faria jus ao recebimento do valor correspondente ao percentual previamente estabelecido.
A presidente ressaltou a importância de o COMPI permanecer atento aos chamamentos públicos voltados a projetos para a pessoa idosa, garantindo que todo o processo esteja em conformidade com a legislação.
A conselheira Denise e a presidente expuseram ainda a necessidade de composição formal das comissões, conforme orientações da Procuradoria Geral do Município (PGM).
Por fim, a conselheira Denise sugeriu que, nas comissões, os representantes governamentais titulares sejam formalmente designados e, em caso de ausência, seus respectivos suplentes assumam automaticamente a substituição, garantindo a continuidade dos trabalhos.
Nada mais havendo a tratar, a presidente agradeceu a presença e a participação de todos os conselheiros, reforçando a importância do compromisso coletivo com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município. Declarou encerrada a reunião às 15:30 M.
Eu, Marcia Silva de Castro, Secretária/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

Conselheiros Presentes:

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ELMA DA SILVA RAMOS

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

MARCIA SILVA DE CASTRO

IRIVANE FEREIRA PORTUGAL DE OLIVEIRA

ADRIANA DA SILVA LINS

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

MARCELO LIMA DE LUCENA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2C35065

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
TERCEIRA ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESENTRALIZADA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA - COMPI

3° ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DESCENTRALIZADA CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – RO.
Ata da Reunião Extraordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – COMPI de Porto Velho, realizada no dia 13/02/2026 ás 11h, na sala de reunião na Casa dos Conselhos Municipais, localizada na Rua: Guanabara 965, Bairro: Nossa Senhoras das Graças, estando presentes os conselheiros. Presidente **Eledir Mello Cardoso Alves**– Titular(Arquidiocese de Porto Velho), **Árien Denise Kinn Chaves Levino de Oliveira**–Titular (Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS),**Edinete Maria Silva Rodrigues** – Titular (Secretário Municipal de Educação – SEMED) **Pedro Augusto Paula do Carmo** – Titular(Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA), **Elma da Silva Ramos**- Titular (Secretaria Municipal da Economia- SEMEC), **Marcia Silva de Castro**- Titular (Conselho Regional de Serviço Social – CRESS), **Antônia Silvana Pereira do Nascimento** – Titular (Associação Brasileira de Alzheimer – ABRAZ), **Eliete Rodrigues de Lima**- Titular(Representante de Usuários Pvh/RO), **Raimunda Lima Pereira** – Suplente(Representante de Usuários Pvh/RO), **Marcelo Lima de Lucena** – Titular(Lar Espírita da Terceira Idade André Luiz – LAR LEAL) .
Convidados: Ana Carmen F. G. Macário -OAB/RO.
1° EXPEDIENTE: A presidente declarou aberta a reunião,solicitada pela Comissão do Fórum Municipal do COMPI – 2026. E expôs que o Conselho se encontra sem carro e motorista para atender às demandas de visitas e fiscalizações. Informou que a situação já foi compartilhada com Silvano, diretor DA/SEMIAS, para que o departamento tome as devidas providências.
Relatou ainda que o CRESS solicitou apoio em relação a alguns processos, dentre eles um caso de cárcere envolvendo pessoa idosa de 100 anos e uma denúncia no Residencial Orgulho do Madeira. A presidente Eledir e o vice-presidente Pedro, juntamente com o CREAS, estão prestando o devido auxílio. Informou também que já encaminhou essas situações ao Ministério Público (MP), para que sejam adotadas as providências cabíveis.
A presidente participou de reunião, juntamente com a conselheira Edinete, no gabinete do vereador Márcio, o qual manifestou interesse em destinar emenda parlamentar para aquisição de um veículo para o Conselho. O vereador orientou que o COMPI encaminhe ofícios a todos os gabinetes dos vereadores solicitando emendas parlamentares voltadas à política pública, com foco nas instituições integrantes do COMPI.
A conselheira Denise prestou esclarecimentos acerca das emendas parlamentares, explicando que estas são impositivas e direcionadas. Ao serem destinadas à SEMIAS, já vêm especificando o serviço ao qual se destinam, não podendo ser utilizadas para outra finalidade. Citou como exemplo emenda para reforma da Casa Abrigo de Mulheres, não pode ser redirecionada para outro serviço, bem como uma emenda antiga destinada ao CCI para grupo de fortalecimento, que estava paralisada na gestão anterior, tendo sido solicitada autorização ao Governo Federal para sua continuidade.
Esclareceu ainda que a emenda não pode ser destinada diretamente ao Conselho, uma vez que o COMPI não é órgão executor, mas sim Deliberador e formulador de políticas públicas. Informou que parte dos recursos pode ser destinada ao Fundo da Pessoa Idosa, e que o Conselho pode orientar as OSCs quanto à captação de emendas junto aos gabinetes. Sugeriu que o Conselho elabore uma lista com todas as OSCs credenciadas, contendo endereços e contatos, para encaminhamento aos vereadores, destacou quer a destinação da

emenda é p do parlamentar e que a instituição contemplada deve elaborar e apresentar projeto.
Reforçou que não há possibilidade de a emenda ser destinada ao Conselho, pois, mesmo cumpridos todos os trâmites, ao chegar à PGM retornaria, visto que a SEMIAS é responsável pela administração dos conselhos municipais, conforme legislação vigente. Explicou ainda que a OSC escolhida apresenta o projeto à gestora de contrato ou convênio, que o encaminha ao Conselho para parecer. O COMPI analisa se o projeto está em conformidade com a Lei da Pessoa Idosa e participa do acompanhamento e fiscalização do repasse da emenda.
A conselheira Silvana questionou se o Conselho participa também da fiscalização, ao que Denise respondeu afirmativamente. Acrescentou que o Conselho pode deliberar pela necessidade de aquisição de um veículo, como uma caminhonete, mediante justificativa formal, realizando cotação e encaminhando à SEMIAS, caso haja recursos disponíveis, por meio de licitação ou adesão (carona). Reiterou a importância do envio de ofícios a todos os gabinetes dos vereadores.
A Secretaria do COMPI e integrante da Comissão do Fórum informou que alguns conselheiros teriam menos de uma hora disponível para participar da deliberação do dia. A presidente ressaltou que a reunião deve gerar ata tanto do COMPI quanto da Comissão do Fórum.
A Sr.ª Liliana - membro comissão fórum pontuou que a reunião será oficializada, sendo coordenada pelo Conselho, e que a responsabilidade pela ata é do COMPI. A presidente esclareceu que todas as reuniões solicitadas pela Comissão devem ser formalizadas por meio de ofício, com antecedência mínima de uma semana. Observou ainda que houve divergências quanto ao horário da reunião no grupo da comissão e que determinados assuntos não deveriam ter sido repassados naquele espaço.
Francisca, na condição de secretária, informou que precisou encaminhar documento à presidente para assinatura.
Por questão de ordem, a conselheira Denise ressaltou a importância do cumprimento dos procedimentos corretos e do regimento interno, destacando que compete ao primeiro e segundo secretários a redação da ata. Considerando que a conselheira Elma integra a Comissão como presidente, não poderia redigir a ata. Sugeriu que a conselheira Márcia,1ª secretária, se sentasse ao lado da secretária Francisca para auxiliar nos trabalhos.
A conselheira Márcia ressaltou a importância de não levar as questões para o lado pessoal e de dar a devida atenção aos convidados presentes.
A presidente apresentou a conselheira Raimunda como suplente do CCI e Gerusa como integrante da Comissão do Fórum, representante da Faculdade Católica.
Em seguida, a presidente passou a palavra à Sr.ª Liliana - membro comissão, que apresentou a minuta do edital, elaborado em comum acordo com a comissão, fundamentado na Lei Municipal nº 3.322. Solicitou que a referida lei fosse disponibilizada a todos os conselheiros para leitura atenta. Informou que o edital será submetido à aprovação do Conselho e posteriormente publicado no Diário Oficial.
A Sr.ª Liliana – membro comissão, apresentou a quantidade de vagas disponíveis para o COMPI, esclareceu acerca das vagas, destacando a diferença em relação à atual composição do colegiado, informando que, na nova proposta, constam vagas para segmentos: 2 vagas Grupos de Convivência do próprio idoso, 2 vagas Entidades e Organizações de Assistência ao Idoso, 1 vaga Trabalhadores do Setor de Atendimento à Pessoa Idosa, 1vaga Conselho de Ministros Evangélicos de Porto Velho.
Esclareceu que o Ministério Evangélico já possui vaga garantida, conforme dispõe a legislação vigente, tendo, portanto, cadeira assegurada no Conselho.
Prosseguindo, explicou sobre a definição de cada grupo apto a concorrer às vagas. Citou como exemplo o CCI e o grupo de Carimbó, que poderão indicar dois representantes, sendo um titular e um suplente, escolhidos pelo próprio grupo de pessoas idosas.
O vice-presidente Pedro questionou se a representatividade da pessoa idosa estaria restrita ao CCI. A Sr.ª Liliana - membro comissão, esclareceu que não, pois a pessoa idosa pode estar inserida em diversos grupos organizados da sociedade.
A conselheira Denise esclareceu aos convidados que, conforme a legislação, todo colegiado possui mandato com duração de biênio, contemplando representantes da sociedade civil e do segmento governamental. Informou que há um processo de escolha dos representantes, conduzido por comissão previamente deliberada em reunião, registrada em ata e publicada no Diário Oficial, sobre a composição do Conselho, citou como exemplo: caso a OAB possua grupo de pessoas idosas, este poderá concorrer a uma cadeira. Da mesma forma, se houver grupo de pessoas idosas vinculado a posto de saúde, à educação (como grupos da EJA), à igreja, ao esporte ou a qualquer outro segmento, tanto da sociedade civil quanto governamental, estes poderão concorrer a uma vaga no COMPI.
A Sr.ª Liliana - membro comissão, informou que o edital foi elaborado com base na Lei Municipal de novembro de 2024. Ressaltou que a atual composição não está irregular, pois encontra-se fundamentada na Lei nº 1.190, a qual impactou diretamente na formação vigente do Conselho, que atualmente conta com 5 (cinco) instituições da sociedade civil. Contudo, na nova composição, serão apenas 2 (duas) vagas para esse segmento, consideradas aptas conforme os critérios estabelecidos.
Esclareceu ainda que grupos de pessoas idosas vinculados à OAB poderão participar; entretanto, no ato da inscrição, deverão se enquadrar como usuários ou grupos de trabalho que recebam apoio da OAB, SEMUSA ou outras instituições.
No que se refere às vagas destinadas a representantes da assistência à pessoa idosa, explicou que serão consideradas aptas instituições que desenvolvam ações contínuas. Esclareceu que ações contínuas são aquelas realizadas de forma semanal, quinzenal ou mensal. Por outro lado, não serão consideradas aptas atividades eventuais, como concurso de Miss e Mister, comemorações do Dia das Mães ou da Páscoa, por não se caracterizarem como atividades continuada e explicou sobre os demais tópicos do edital.
A conselheira Denise questionou como será realizada a divulgação do Fórum.
A Sr.ª Liliana e a Sra. Rosilene membros comissão, informaram que o colegiado poderá compartilhar as informações por meio das redes sociais e que a divulgação também será realizada no site oficial da PMPV.
O conselheiro Marcelo questionou sobre o que se refere o “Conselho de Ministros”, indagando se se trata exclusivamente de instituições evangélicas ou se também abrange igrejas católicas.
A presidente esclareceu que, desde 2012, essa representação esteve prevista, porém somente neste ano houve participação efetiva, sendo composta por uma denominação religiosa específica.
A Sra. Rosilene esclareceu que, no momento, não é viável promover alterações na lei, ressaltando que os representantes já estiveram no COMPI e manifestaram interesse em ocupar a cadeira destinada ao segmento.
A presidente relatou que, nos anos de 2013, 2014, 2015, 2016 e 2017, houve reiteradas ausências e falta de manifestação por aproximadamente 10 (dez) anos, motivo pelo qual o segmento foi retirado da mesa à época. Com a palavra, a conselheira Denise ressaltou que, em diversas ocasiões, já havia sido apontada a necessidade de retificação tanto da lei quanto do regimento interno.
A presidente informou que a legislação se encontra atualmente na Câmara Municipal para correção de inconsistências, destacando que, desde o ano anterior, mantém diálogo com o vereador Márcio Pacele, com a comissão da Câmara e com o presidente da Casa Legislativa, visando promover as alterações pertinentes.
Observou ainda que alguns artigos da lei original da década de 1990 não constavam na versão mais recente, encontrando-se a legislação com alterações significativas.
A conselheira Denise acrescentou que, durante tratativas relacionadas ao Hospital do Amor, em diálogo com assessor do gabinete do prefeito, Sr. Jeferson, foi informada da existência de uma minuta em andamento. Segundo relato do assessor, a nova lei não tratará apenas da alteração das cadeiras do COMPI.
Esclareceu-se que eventual alteração da lei municipal deverá sair do Gabinete do Prefeito na forma de anteprojeto, com participação de representantes da Câmara Municipal e da Secretaria SEMIAS, contemplando inclusive atualização das nomenclaturas das secretarias e da composição do Conselho, considerando que os conselhos são administrados pela SEMIAS e possuem a atribuição de formular políticas públicas.
A conselheira Denise pontuou que a lei será alterada, porém por meio de anteprojeto oriundo do Gabinete do Prefeito, e não por iniciativa direta da Câmara Municipal.

A Sra. Rosilene membro da comissão, relatou que localizou o anteprojeto vinculado ao nome do pastor Bruno.
A conselheira Denise e a Sra. Rosilene enfatizaram que a tomada de decisão quanto às alterações legislativas compete ao Gabinete do Prefeito.
O conselheiro Marcelo questionou se o Conselho de Ministros necessita possuir CNPJ.
A Sr.ª Liliana – membro comissão expõe que na lei a vaga destinada ao Conselho de Ministros está garantida conforme previsão legal.
A conselheira Denise ressaltou que o segmento poderá participar do COMPI; contudo, não poderá concorrer a vagas da sociedade civil destinadas a entidades com exigência de formalização específica, quando assim determinar a legislação vigente.
A Sr.ª Liliana - membro comissão realizou esclarecimentos acerca da eleição do Fórum Municipal do COMPI.
Explicou que, após a nomeação dos conselheiros pelo Prefeito, o colegiado deverá se reunir para eleger a Mesa Diretora. Informou que, conforme a lei, o mandato da Mesa Diretora é de 1 (um) ano. Contudo, destacou que há divergência entre o Regimento Interno e a legislação vigente, pois ambos dispõem de forma distinta sobre o mandato.
Ressaltou que, neste momento, não é aconselhável promover alterações na lei. Informou ainda que somente poderão concorrer à Mesa Diretora os conselheiros que tenham, no mínimo, 1 (um) ano de atuação no COMPI, de modo que os novos membros não poderão se candidatar. Esclareceu também que a Mesa Diretora deverá observar o princípio da paridade.
A conselheira Denise informou que já apresentou por duas vezes proposta para tratar dessa questão. Destacou que, na nova composição, caso a sociedade civil não tenha membros com 1 (um) ano de atuação no COMPI, poderá haver comprometimento da paridade na formação da Mesa.
A Sr.ª Liliana-membro comissão,esclareceu que, caso o segmento governamental não obtenha votos suficientes para eleger representante à Mesa Diretora, o mandato poderá permanecer com a sociedade civil, sendo possível nova candidatura no biênio seguinte.
A conselheira Denise pontuou que o Regimento Interno já prevê que, caso o segmento governamental não alcance votos suficientes, a condução poderá permanecer com a sociedade civil.
O conselheiro Marcelo sugeriu a criação de cláusula prevendo que, caso a instituição não seja reconduzida ou não consiga compor a Mesa, seja convidado outro representante para garantir o funcionamento adequado.
A conselheira Denise propôs colocar em votação, pela terceira vez, a retificação do Regimento Interno, antes de dar prosseguimento ao Fórum Municipal.
A Sra. Rosilene, membro da comissão, relatou que exerceu a função de secretária do COMPI em anos anteriores e que, durante aquele período, o Conselho de Ministros Evangélico não demonstrava interesse em participar do colegiado. Informou que, posteriormente, deixou a função e não tem conhecimento se o tema foi levado à votação na Mesa Diretora do COMPI.
Relatou ainda que a AIBA foi submetida à votação na Mesa, tendo sido aprovada, porém não houve formalização por meio de resolução.
A presidente esclareceu que não foi emitida resolução referente à AIBA porque a instituição encontra-se em processo junto à SEMIAS, em razão de questões relacionadas à devolução de veículo e multas. Acrescentou que, verbalmente, a AIBA manifestou desinteresse e deixou de responder a diversos ofícios encaminhados pelo Conselho.
A Sra. Rosilene ressaltou a importância da formalização por meio de resolução, a fim de garantir respaldo institucional ao colegiado.
O conselheiro Marcelo pontuou que a AIBA poderá retornar em momento oportuno.
A presidente destacou que o Regimento Interno prevê desligamento após três faltas consecutivas ou cinco faltas intercaladas sem justificativa. Informou que foram solicitadas justificativas à instituição e que, diante da ausência de manifestação, poderá ser efetivado o desligamento.
A conselheira Denise relatou que o desligamento da AIBA já consta em ata e questionou quais seriam os trâmites formais para efetivação do desligamento.
A Sra. Rosilene respondeu que, embora a ata seja pública, é necessária a emissão de resolução formalizando a retirada da AIBA e nomeando a instituição suplente constante na lista do COMPI.
A presidente informou que, na ordem de suplência, constam o Hospital do Amor e a GLAMARON, esclarecendo que, atualmente, apenas o Hospital do Amor desenvolve trabalho com pessoas idosas, tendo iniciado projeto específico no ano de 2025.
A conselheira Denise afirmou que não há interesse pessoal na cadeira do COMPI e que a preocupação é manter a paridade do colegiado. Concordou com a presidente quanto ao desligamento da instituição, ressaltando que já houve deliberação anterior, realização de visita técnica, apuração de denúncias e verificação de que a AIBA encontra-se em processo administrativo, sem apresentação de defesa em nenhum momento.
A conselheira Silvana pontuou que a AIBA não manifestou interesse em permanecer.
A presidente acrescentou que a instituição não está regular, por não apresentar documentação atualizada.
O conselheiro Marcelo ponderou que os procedimentos administrativos ainda podem ser formalizados e, juntamente com outros conselheiros, sugeriu que a cadeira do COMPI seja destinada ao Hospital do Amor.
A conselheira Denise questionou quais são as últimas instituições inscritas no Conselho. A presidente informou que constam como inscritas o Observatório e a Renasce e outras, e que AIBA permanece inscrita, porém não poderá concorrer à Mesa Diretora.
A conselheira Denise propôs que, na próxima reunião ordinária, seja incluída como pauta prioritária a votação do relatório, da ata e o encaminhamento, em caráter de urgência, ao Gabinete do Prefeito, a resolução nomeando o Hospital do Amor como ocupante da cadeira do COMPI.
A Sr.ª Liliana - membro comissão, pontuou que, caso a AIBA seja desligada neste momento, será necessária a ocupação imediata da cadeira por outra instituição. Sugeriu, considerando o período do Fórum e o curto prazo, que a AIBA permanecesse provisoriamente, tendo em vista que a instituição suplente poderá não estar apta a assumir durante o curto período.
A conselheira Silvana ressaltou que a decisão compete à própria instituição e que cabe à mesma avaliar se é viável assumir a cadeira neste curto período. Sugeriu que seja realizada consulta formal à instituição suplente para manifestação de interesse.
A presidente expôs as faltas não justificadas da instituição e destacou o que dispõe o Regimento Interno acerca de instituições faltosas e que respondem a processos civis e administrativos. Esclareceu que a instituição poderá permanecer inscrita no Conselho, porém sem ocupar cadeira na Mesa Diretora.
A conselheira Denise pontuou que a comissão deve deliberar formalmente pela retirada da AIBA da Mesa Diretora e encaminhar a decisão ao Gabinete do Prefeito para as demais providências administrativas cabíveis.
Os conselheiros Denise e Marcelo destacaram a importância da manutenção da paridade do colegiado e reforçaram a necessidade de convocação da instituição suplente, no caso, o Hospital do Amor, para ocupar a cadeira.
A Sr.ª Liliana - membro comissão, questionou qual será a decisão da Mesa quanto ao edital, indagando se será suspenso para que sejam realizadas adequações no Regimento Interno.
Os conselheiros presentes manifestaram entendimento de que não há tempo hábil para revisão integral do Regimento Interno neste momento, sendo realizadas apenas adequações pontuais necessárias para garantir o bom andamento do Fórum Municipal.
A conselheira Denise propôs que, na primeira reunião ordinária:
Seja deliberada a alteração do Regimento Interno;
Seja votado o desligamento oficial da AIBA;
A presidente apresente a justificativa formal e os documentos comprobatórios do desligamento;
A realização apenas de ajustes pontuais no Regimento Interno, neste momento, a fim de não comprometer o calendário do Fórum Municipal.
Nada mais havendo a tratar, os encaminhamentos serão apreciados na próxima reunião ordinária para deliberação final e formalização por meio de resolução, reforçando a importância do compromisso coletivo com o fortalecimento das políticas públicas voltadas à pessoa idosa no município.
Eu, Marcia Silva de Castro, Secretária/COMPI lavrei a seguinte Ata que, depois de aprovada segue pela Plenária, segue para assinatura da Presidente demais conselheiros participantes.

Conselheiros Presentes:

ELEDIR MELLO CARDOSO ALVES

PEDRO AUGUSTO PAULA DO CARMO

ÁRIEN DENISE KINN CHAVES LEVINO DE OLIVEIRA

ELMA DA SILVA RAMOS

EDINETE MARIA SILVA RODRIGUES

MARCIA SILVA DE CASTRO

ELIETE RODRIGUES DE LIMA

RAIMUNDA LIMA PEREIRA

ANTÔNIA SILVANA PEREIRA DO NASCIMENTO

MARCELO LIMA DE LUCENA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68D1C636

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RESULTADO DA CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 022/2025/SEINFRA.

Porto Velho, 21 de fevereiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DA CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 022/2025/SEINFRA.

MARINA MORAIS	**BOX 01**

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE
Portaria 4/2026/SEINFRA/ASTEC

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:080C641B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RESULTADO DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 005/2026/SEINFRA

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 005/2026/SEINFRA

	CANDIDATO	VAGA
1	**ADAUTO VASCONCELOS**	**PIPOCA/BANANA**

O selecionado deverá apresentar-se imediatamente ao Departamento de Posturas Urbanas, cito a rua Aparício de Morais 3619, Industrial para abertura do processo administrativo de autorização de uso.

Comissão de Julgamento e Seleção - Portaria 4/2026/SEINFRA/ASTEC

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0ADAA778

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RESULTADO DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 007/2026/SEINFRA

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 007/2026/SEINFRA.

CANDIDATO	BOX
ROSA MEIRE CAVALCANTE	**02**
KETLEN MESQUITA SILVA	**01**

COMISSÃO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO - PORTARIA 4/2026/SEINFRA/ASTEC

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2A391934

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RESULTADO DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 019/2025/SEINFRA

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 019/2025/SEINFRA

CANDIDATO BOX DISTRITO DE VISTA ALEGRE DO ABUNÃ	OBJETO DE CREDENCIAMENTO
VAGNO DE SOUZA	BOX 03
HALYS MOTA DA SILVA	BOX 01
FRANCINEIDE MARIANO DO PRADO	BOX 06
NILZA SOARES NOGUEIRA	BOX 05
JOSIAS RIBEIRO SANTOS	BOX 04
MARCELA DA SILVA NASCIMENTO	BOX 02
BOX DISTRITO FORTALEZA ABUNÃ	
DHOMINICK CASTRO DE BELÉM	BOX ÚNICO

OBSERVAÇÕES:

1- NÃO HOUVE INSCRITOS PARA CARRINHOS DE PIPOCA E CHURROS

2- OS SELECIONADOS DEVERÃO APRESENTAR DOCUMENTAÇÃO PARA CONFECÇÃO DO TERMO E PERMISSÃO DE USO CONFORME ITEM 17 DO EDITAL.

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHE DE PACHECO
Secretario Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84D3DDC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RESULTADO JULG. HABILITAÇÃO Nº1/2026 - SEINFRA-GAB/SEINFRA-SESB/SEINFRA-DPU/SEINFRA-DIFEP

Porto Velho. 20 de fevereiro de 2026.

A Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA, através do Departamento de Posturas Urbanas no uso das prerrogativas que lhe confere a lei PUBLICA RESULTADO DA SELEÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL 001/2026/SEINFRA

CANDIDATO	VAGA
MARIA LETÍCIA SILVA COUTINHO	01

Comissão de Julgamento e Seleção - Portaria 4/2026/SEINFRA/ASTEC

EDMÉIA TEREZINHA SOARES FAÇANHA

CRISTIÉLEN RODRIGUES DA COSTA

JOEL LIMOEIRO FREIRE

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente De Fisc. Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor Do Departamento De Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretario Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:59584600

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
RETIFICAÇÃO EDITAL Nº 006/2026/DIFEP/DPU/SEINFRA - MERCADO CENTRAL

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45, localizada na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, CEP nº 76.801-045, Porto Velho-RO, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, neste ato representada pelo Secretário Municipal Thiago Felipe Cantanhede, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Nº 873, de 16 de dezembro de 2021,retifica o presente instrumento fazendo constar:

onde lê-se:

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, os documentos para credenciamento deverão ser enviados em formato pdf separadamente, no prazo de 13 a 30 de janeiro de 2026.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.
6.3 Documentações para o credenciamento estão dispostas no Anexo
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um Espaço, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.
6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

Leia-se:

6. DO CREDENCIAMENTO
6.1 O acesso ao credenciamento se dará somente pelo e-mail: difep.seinfra@portovelho.ro.gov.br, os documentos para credenciamento deverão ser enviados em formato pdf separadamente, até 07 de Março de 2026.
6.2 O protocolo da Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos responderá o e-mail confirmando o recebimento do mesmo.
6.3 Documentações para o credenciamento estão dispostas no Anexo
6.4 Não será aceito um mesmo cadastro por CPF/CNPJ, para mais de um Espaço, sendo homologado o último credenciamento realizado.
6.5 A Comissão de Seleção reserva-se o direito de solicitar dos candidatos, em qualquer tempo, no curso do chamamento, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para esclarecimento.
6.6 A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos não responsabilizará por qualquer tipo de erro técnico e outros que inviabilize o envio de documentos.

Onde Lê-se:

ANEXO I
Relação de Documentos para credenciamento Pessoa Física
01 Foto 3 x 4 atual 01 cópia
Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia RG, CPF
01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União
01 cópia Ficha de inscrição (anexo VI)
01 cópia Carteira de Saúde(para o ramo de alimentos)

Leia-se:

ANEXO I
Relação de Documentos para credenciamento Pessoa Física
01 Foto 3 x 4 atual 01 cópia
Comprovante de residência atual/ declaração de residência
01 cópia RG, CPF
01 cópia Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável
01 cópia Certidão Negativa de Tributos Municipais
01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Estaduais
01 Cópia Certidão Negativa de Tributos Federais
01 cópia Declaração que não possui vínculo empregatício com Município, Estado, União

01 cópia Ficha de inscrição (anexo VI)
01 cópia Carteira de Saúde(para o ramo de alimentos)

DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA
a)Registro Comercial, no caso de empresário individual;
b)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, abertura e ultima alteração ou consolidado;
c)Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
d)Certidão negativa de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio da pessoa jurídica devidamente válida;
e)Certidão negativa de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei devidamente valida;
f)Alvará de Funcionamento (Prefeitura Municipal);
g)Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;CNDT;
h)Cédula de identidade do representante legal e sócios da empresa;
i)Carteira de Identificação ou documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal e sócios da empresa;
j)Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de menor aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal
k)Declaração de que o representante legal ou sócios da empresa não são servidores públicos municipal, estadual ou federal
l)Declaração do representante legal da empresa, sob as penas da lei, de responsabilidade pelos pagamentos de quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, alvarás de funcionamento, dentre outros,necessários à referida exploração comercial.
m)Cardápio contendo os pratos/produtos e preços que serão oferecidos;
n)Declaração de Capacidade Financeira

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS
Gerente de Fiscalização de Espaços Públicos

EDIMAR VIEIRA CAVALCANTE
Diretor do Epartamento de Posturas Urbanas

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:022D2A82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

10º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº005.001187/2025-85QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

Ao nono dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis , o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/000145, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pela Senhora Secretária, ECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, representada pelo Senhor Secretário, JAIME GAZOLA FILHO, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4**.*12/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 10º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, originário do Processo Administrativo nº005.001187/2025-85, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, compreendidas entre o período de janeiro a 21 de junho de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS
2.1 As despesas com o reajuste do contrato compreendidas no período de janeiro a 21 de junho de 2026, referentes ao exercício financeiro de 2026, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:
– Programa/Atividade Código: 08.31.10.302.329.2.396 – Sustentação da Maternidade Pública Municipal, elemento de despesa 3.3.90.39, fonte: 1600, conforme nota de empenho nº 753/2026 no valor de R$ 9.360,54 (nove mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93.

Porto Velho, 09 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/03/2026, às 14:58, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0628690 e o código CRC 87DB5607.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A031023E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025/CGAF/SEMUSA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 016/2025/CGAF/SEMUSA Nº005.004315/2025-42QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DE UM LADO, E A EMPRESA VAM - REFEICOES E EVENTOS LTDA.

Aos 26 dias de fevereiro de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43***2 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado CONTRATANTE, resolve celebrar o 1ºTermo de Apostilamento ao Contrato nº**10/2025/COJUSA/PGM**, originário do Processo Administrativo nº005.004315/2025-42, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº8.666,93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO

1.1 - Constitui objeto do presente termo de apostilamento a consignação da dotação orçamentária que cobrirá as despesas atinentes ao contrato nº**016/2025/CGAF/SEMUSA**, compreendidas entre o período 01 Janeiro a 03 de Março de 2026.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS

2.0 - As despesas compreendidas no período 01 Janeiro a 03 de Março de 2026., serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, sob a seguinte classificação:

2.1 - Programa/Atividade Código:08.31.10.302.329.2.396– SUSTENTAÇÃO DA MATERNIDADE PÚBLICA MUNICIPAL– fonte: 1600, elemento de despesa 3.3.90.30, conforme nota de empenho nº 698/2026, de 25.02.2026, novalor total de R$ 722.166,35

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1- O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato**016/2025/CGAF/SEMUSA,**sendo que as demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1- O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93. Dec. 15.403 de 22 de agosto de 2018

Porto Velho, 26 de Fevereiro de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 05/03/2026, às 11:41, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0580860 e o código CRC 6A6D8E20.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F3E66118

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EDITAL N.º 044/2026/DVISA/DVS/SEMUSA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), E A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA E SAÚDE(DVS),
FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o artigo 70, §1º Lei nº 1562/2003, INTIMA o contribuinte abaixo indicado para integrar a primeira instância administrativa.

INTIMADO:	**ESSENCE CLINIC LTDA**, com endereço à**RUA TENREIRO ARANHA, Nº 3291-BAIRRO OLARIA**– INSCRIÇÃO ECONÔMICA Nº**14269209**
FINALIDADE:	**NOTIFICAR**o contribuinte acima identificado para tomar conhecimento do**AUTO DE INFRAÇÃO N.º 08.2531**, lavrado em**26.01.2026**e**INTIMAR**para que, no prazo de 30 (trinta) dias, promova**DEFESA FISCAL**, se assim desejar, contados a partir de 15(quinze) dias da publicação deste edital, prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DA AUTUAÇÃO:	Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV da Lei 1562/2003

Expediu-se o presente edital em 06/02/2026 o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, §1º e §3º "IV" da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

GEISA BRASIL RIBEIRO
Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

AILTON FURTADO
Gerente da Divisão de Fiscalização e de Risco Sanitário

JULIANA LOPES MARTINI
Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária

Documento assinado eletronicamente por Juliana Lopes Martini, Assistente, em 06/02/2026, às 12:34, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por Geisa Brasil Ribeiro, Diretor(a), em 06/02/2026, às 14:42, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
FISCAL, se assim desejar, contados a partir de
15(quinze) dias da publicação deste edital,
prosseguindo o processo até o final
EXTRATO DAAUTUAÇÃO:
Dispositivo Legal Infringido: Art. 7º e Art. 56 Inciso
XV da Lei 1562/2003. Penalidade: Art. 56 Inciso XV
da Lei 1562/2003
Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 06/02/2026, às 15:27, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0512029 e o código CRC DACEF390

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E56B8F09

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 16/COJUSA/PGM/2025

PROCESSO Nº 005.002108/2025-53
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA: GAUSS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 03/2025/COJUSA/PGM
OBJETO:O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de grupos geradores de energia a diesel e gasolina, abrangendo parte mecânica e elétrica com fornecimento de componentes e/ou peças novas e originais, devendo a prestação dos serviços contar com relatório da manutenção, visando atender Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos itens 2, 3 e 6 do Edital Pregão Eletrônico nº 90079/2024/SML/PVH.
A vigência desta contratação serápelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 10/03/2026, por ato que deve ser devidamente publicado no Diário Oficial do Município – DOM.
Os recursos financeiros correrão por conta da dotação orçamentária, a saber: -Ação Programática: 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$7.014,07 (sete mil, quatorze reais e sete centavos), conforme Nota de Empenho nº 382/2026, id.0551884; Ação Programática: 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$5.705,75 (cinco mil, setecentos e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 388/2026, id.0551884; Ação Programática: 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$20.623,83 (vinte mil, seiscentos e vinte e três reais e oitenta e três centavos), conforme Nota de Empenho nº 385/2026, id.0551884; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 8.986,00 (oito mil e novecentos e oitenta e seis reais), conforme nota de Empenho nº 390/2026, id.0551884; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.669, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 1.416,67 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos) conforme nota de Empenho nº 398/2026, id.0551884;Programa/Atividade Código n° 08.31.10.305.335.2.058, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$4.124,98 (quatro mil, cento e vinte e quatro mil reais e noventa e oito centavos) conforme nota de Empenho nº 403/2026, id.0551884;Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.329.2.396, Elemento de Despesa 3.3.90.30, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$ 1.416,67 (um mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), conforme nota de Empenho nº 409/2026, id.0551884; Programa/Atividade Código n° 08.31.10.301.317.2.664, Elemento de Despesa 3.3.90.39, Fonte de Recursos 1.600, no valor de R$41.247,67 (quarenta e um mil, duzentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme nota de Empenho nº 412/2026, id.0551884.

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato
MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 10/03/2026, às 08:39, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0630143 e o código CRC 31C9D257.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:63689C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO Nº 15/2026 - SEMUSA-DIEX

Porto Velho, 06 de março de 2026.
PROCESSO Nº 005.004315/2025-42
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:VIVIANI CRISTINA CASSAROTTI BERLEZE
ESPÉCIE:CONTRATO Nº 016/2025/CGAF/SEMUSA
OBJETO:O presente contrato tem porobjeto Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de nutrição e dietética, para preparo e distribuição de alimentação hospitalar de forma contínua, compreendendo desjejum, colação, almoço, lanche, jantar, ceia, fórmula láctea, café, leite e água à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal Mãe Esperança – MMME, conforme especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência e seus anexos, de acordo com a Lei 14.133/2021, em seu art.75, inciso VIII, em caráter de emergencialidade visando a preservação e manutenção de serviço público em saúde diante da iminente possibilidade de interrupção de serviços de alimentação à pacientes, acompanhantes, servidores e residentes plantonistas na Maternidade Municipal no Município de Porto Velho.
O presenteTermo Aditivotem por objetoa prorrogação da vigência do CONTRATO N°016/2025/CGAF/SEMUSA por 03 (três) meses, compreendendo o período de 04 de março de 2026 a 03 de junho de 2026, ou até a conclusão do procedimento licitatório nº 005.004874/2025-52, o que ocorrer primeiro.
Ratificados os demais termos do Contrato nº016/2025/CGAF/SEMUSA, para que surtam os seus efeitos legais segundo os fins que se destinam.
As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente pela SEMUSA, mediante a elaboração de termo de apostilamento.
As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente contrato.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 10/03/2026, às 08:40, conforme
art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0621195 e o código CRC 261D423F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AC891A16

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA N° 81, DE 09 DE MARÇO DE 2026

DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAREM COMO DEMANDANTES NO SISTEMA CONTRATA+BRASIL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 38, da Lei Complementar nº 1.000 de 7 de janeiro de 2025.

CONSIDERANDO a implantação do Contrata+Brasil no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho, urge a necessidade de relacionar os servidores com Perfil Demandador no sistema citado.

RESOLVE:

Art. 1º.DESIGNAR os servidores abaixo para atuarem como "Demandantes" desta Secretaria/ Entidade na plataforma Contrata+Brasil:

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
CARLA DOMINIQUE BRAMBILLA WATANABE	00271833	Gerente da Divisão de Aquisições e Contratações	DGEAS
EDSON CARLOS ALENCAR	00272435	Gerente do Apoio Administrativo	DAAM

Art. 2º. Ficam os designados cientes da realização obrigatória dos treinamentos e capacitações no sítio eletrônico do Contrata+Brasil (https://www.gov.br/contratamaisbrasil/pt-br/area-do-agente-publico/aprenda-usar-agente-publico).

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
publique-se
e cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/03/2026, às 14:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0627289 e o código CRC E4AEBA8B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84A982BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 90/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 10 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002778/2026-51.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 4 e ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram nas unidades localizadas **aos distritos de União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci, Terra Santa e Cujubim, Caldeirita e Nova Aliança**, **por meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo: O serviço a ser realizado compreende aentrega de bens patrimoniais e retirada de materiais inservíveisdestinados às Unidades de Saúde, Pronto Atendimento e demais setores vinculados à Secretaria Municipal de Saúde, tais como móveis, equipamentos e outros bens permanentes, indispensáveis ao adequado funcionamento das unidades e à continuidade dos serviços públicos de saúde,** no

período de: **16/03/2026 a 20/03/2026**. Conforme solicitação constante na **DESPACHO/DAP/SEMUSA.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Tiago Oliveira Barroso Delfino	303636	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial - DLP (PILOTO)	**União Bandeirantes, Rio Pardo, Nova Mutum e Jaci, Terra Santa e Cujubim, Caldeirita e Nova Aliança**	**4** e ½
Jacson Neris dos Santos	10080662	Assessor III **(Motorista)**		**4** e ½
Jose Ramos Gomes	16776	Vigia		**4** e ½
Leodegario Nunes de Oliveira	108862	Auxiliar de Serviços Gerais		**4** e ½
Beatriz Albena Lima Maia Barros	10080113	Assessor I		**4** e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0632046** e o código CRC **E8BF65F3.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6076F544

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 91/2026/NPCD/GAB/SEMUSA

Porto Velho, 10 de Março de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.002450/2026-34.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 05 (cinco) e ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram **aos Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum, União Bandeirante, Jacy Paraná e Rio Pardo.** Por **meio de transporte** TERRESTRE, com **Objetivo:** A presente solicitação de viagem tem por finalidade viabilizar a realização de**treinamento presencial do Sistema Eletrônico de Informações – SEI**para os servidores lotados nos Distritos da Ponta do Abunã, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**. Período de**: 16/**03/2026 à 21/03/2026**. Conforme solicitação constante n**o Ofício Nº 1980/2026/SEMUSA-DIACTUS.**

Nome Do Beneficiado	Dados Cadastrais	Cargo/ Função	Destino	Quant
Arlete Terezinha dos Santos Pereira	00234104-01	Agente de Conbate as Endemias	Nova Califórnia, Extrema, Vista Alegre, Fortaleza do Abuna, Abunã, Vila da Penha, Nova Mutum, União Bandeirante, Jacy Paraná e Rio Pardo.	5 e ½
BRENO LUIJI SILVA DO NASCIMENTO	10041678	GERENTE DE DIVISÃO		5 e ½
Thalisson Nunes Borba dos Santos	10078198-01	Assessor III		5 e ½

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por **Jaime Gazola Filho, Secretário (a)**, em 10/03/2026, às 10:41, conforme art. 1º, III, "B", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento oide ser conferido no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informado o código verificador **0632076** e o código CRC **B9FF42BE.**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0980DE22

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO
001/2026/DEA/CGAF/SEMUSA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

Ao terceiro dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado**ÓRGÃO CREDENCIADOR**, e de outro a**Empresa PROHEALTH LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.12.334.997/0001-03neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a)**Sr. Thiago Gayer Madureira**, portador do RG N.662.***-73 e inscrito no CPF sob n. 033.***.***-05, que passa a ser identificada como**CREDENCIADA**, firmam a presente**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026, instaurado no Processo Administrativo SEI nº 005.006064/2025-31, homologado às fls 0584421 do citado processo, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é o credenciamento de**empresas especializadas na prestação de serviços médicos**, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.
Parágrafo Primeiro – Integram esta Minuta de Termo de Credenciamento, como parte indissociável:
a) Parecer Jurídico nº 070/2025/PGM-GAB (ID 0343290)
b) Processo Administrativo SEI nº005.006064/2025-31
c) Requerimento de Credenciamento, edoc (ID 0396432)
d) Edital de Credenciamento Nº 126/2026 (ID 0441442)
e) Termo de Referência Nº 32773/2025 - SEMUSA-DEA (ID 0321773)

2. DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1.A vigência do Termo de Credenciamento desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.
2.2. Será permitido o registro permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.
2.3.A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela SEMUSA inclusive o valor previsto na Tabela de Horas

da SEMUSA e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados, por apostilamento.
2.4.O edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto e no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.5. Salvo pedido de descredenciamento, o registro de requerimento de participação da pessoa jurídica interessado implica seu aceite das eventuais alterações supervenientes no Edital.

3.UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, sendo a**distribuição da demanda realizada conforme a ordem cronológica de ingresso no credenciamento**, para cada lote.
3.1. Após a habilitação, cada credenciado será incluído na ordem cronológica do respectivo lote, conforme a data e hora do protocolo de sua solicitação de credenciamento.
3.1.2.A Administração convocará os credenciados**seguindo estritamente a ordem cronológica por lote**, registrando e publicizando essa ordem para fins de transparência e controle.
3.1.3. Caso novos interessados sejam credenciados após a realização da primeira distribuição, estes formarão a fila do cadastro reserva, respeitando a ordem cronológica de habilitação e posicionando-se imediatamente após o último credenciado já listado.
3.1.4.Não será admitida a atuação simultânea de mais de uma empresa prestadora do mesmo serviço especializado em uma única unidade de saúde.
3.1.5. É expressamente vedada a redistribuição discricionária dos lotes, bem como qualquer substituição de credenciado fora dos critérios ora definidos, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CREDENCIADOS

4.1. Os preços credenciados são fixos e serão reajustados exclusivamente em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023.
4.2. Qualquer alteração no valor fixado neste contrato será realizada de acordo com as disposições legais contidas na referida lei municipal.
4.3.O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.054/2023, baseando-se nos índices ou parâmetros determinados por esta legislação.
4.4.A variação do valor contratual para atender ao reajuste decorrente da Lei Municipal nº 3.054/2023, assim como as atualizações e compensações financeiras advindas das condições de pagamento previstas neste contrato, não configuram alteração do mesmo, podendo ser formalizadas por meio de apostila contratual.

5. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
5.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
5.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
5.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;
5.4.2.perda das condições de habilitação do credenciado;
5.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
5.4.4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
5.5.O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
5.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
5.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após divulgação da lista de credenciados, a SMCL convocará o credenciado para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
6.3.O prazo para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento pelo credenciado, após convocação pela administração, será de**8 (oito) dias úteis.**
6.4. O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
11.1.3.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.1.4.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.1.5.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1.1.O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a CREDENCIADA ciente que a assinatura deste Termo de Credenciamento implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste credenciamento e dos ajustes dele decorrentes.
14.2.O Credenciamento, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições deste Credenciamento e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Integram este Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 126/2026, inclusive seus Anexos, o Requerimento de Credenciamento.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 03 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SR. THIAGO GAYER MADUREIRA
Representante Legal Empresa
Prohealth LTDA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 15:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por THIAGO GAYER MADUREIRA, Usuário Externo, em 04/03/2026, às 10:43, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0600940 e o código CRC 5C53BFF7.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:890E3084

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO
002/2026/DEA/CGAF/SEMUSA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

Ao terceiro dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado**ÓRGÃO CREDENCIADOR**, e de outro a**EmpresaGAIA SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.47.765.386/0001-96neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a)**Sra. Déborah Francisca Scarpari**, portador do RG N.10.***.***-6 e inscrito no CPF sob n. 083.***.***-18, que passa a ser identificada como**CREDENCIADA**, firmam a presente**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026, instaurado no Processo Administrativo SEI nº 005.006064/2025-31, homologado às fls 0584421 do citado processo, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:
1.DO OBJETO
1.1.O objeto do presente procedimento é o credenciamento de**empresas especializadas na prestação de serviços médicos**, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.
Parágrafo Primeiro – Integram esta Minuta de Termo de Credenciamento, como parte indissociável:
a) Parecer Jurídico nº 070/2025/PGM-GAB (ID 0343290)
b) Processo Administrativo SEI nº005.006064/2025-31
c) Requerimento de Credenciamento, edoc (ID 0386786)
d) Edital de Credenciamento Nº 126/2026 (ID 0441442)
e) Termo de Referência Nº 32773/2025 - SEMUSA-DEA (ID 0321773)
2. DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
2.1.A vigência do Termo de Credenciamento desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.
2.2. Será permitido o registro permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.
2.3.A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela SEMUSA inclusive o valor previsto na Tabela de Horas da SEMUSA e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados, por apostilamento.
2.4.O edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto e no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.5. Salvo pedido de descredenciamento, o registro de requerimento de participação da pessoa jurídica interessado implica seu aceite das eventuais alterações supervenientes no Edital.
3.UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3.1. Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados observará critérios objetivos e

impessoais, sendo a**distribuição da demanda realizada conforme a ordem cronológica de ingresso no credenciamento**, para cada lote.
3.1. Após a habilitação, cada credenciado será incluído na ordem cronológica do respectivo lote, conforme a data e hora do protocolo de sua solicitação de credenciamento.
3.1.2.A Administração convocará os credenciados**seguindo estritamente a ordem cronológica por lote**, registrando e publicizando essa ordem para fins de transparência e controle.
3.1.3. Caso novos interessados sejam credenciados após a realização da primeira distribuição, estes formarão a fila do cadastro reserva, respeitando a ordem cronológica de habilitação e posicionando-se imediatamente após o último credenciado já listado.
3.1.4.Não será admitida a atuação simultânea de mais de uma empresa prestadora do mesmo serviço especializado em uma única unidade de saúde.
3.1.5. É expressamente vedada a redistribuição discricionária dos lotes, bem como qualquer substituição de credenciado fora dos critérios ora definidos, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CREDENCIADOS

4.1. Os preços credenciados são fixos e serão reajustados exclusivamente em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023.
4.2. Qualquer alteração no valor fixado neste contrato será realizada de acordo com as disposições legais contidas na referida lei municipal.
4.3.O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.054/2023, baseando-se nos índices ou parâmetros determinados por esta legislação.
4.4.A variação do valor contratual para atender ao reajuste decorrente da Lei Municipal nº 3.054/2023, assim como as atualizações e compensações financeiras advindas das condições de pagamento previstas neste contrato, não configuram alteração do mesmo, podendo ser formalizadas por meio de apostila contratual.

5. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
5.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
5.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
5.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;
5.4.2.perda das condições de habilitação do credenciado;
5.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
5.4.4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
5.5.O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
5.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
5.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após divulgação da lista de credenciados, a SMCL convocará o credenciado para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
6.3.O prazo para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento pelo credenciado, após convocação pela administração, será de**8 (oito) dias úteis.**
6.4. O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
11.1.3.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
11.1.4.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.1.5.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1.1.O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a CREDENCIADA ciente que a assinatura deste Termo de Credenciamento implica a aceitação de todas as cláusulas e condições

estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste credenciamento e dos ajustes dele decorrentes.
14.2.O Credenciamento, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições deste Credenciamento e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Integram este Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 126/2026, inclusive seus Anexos, o Requerimento de Credenciamento.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 03 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SRA. DÉBORAH FRANCISCA SCARPARI
Representante legal Empresa Gaia Serviços de Apoio a Saúde LTDA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 15:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por DEBORAH FRANCISCA SCARPARI, Usuário Externo, em 04/03/2026, às 14:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0601689 e o código CRC 3838365B.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:22DEF41D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO
003/2026/DEA/CGAF/SEMUSA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

Ao terceiro dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado**ÓRGÃO CREDENCIADOR**, e de outro a**EmpresaLIFECARE EXCELÊNCIA S/A**, inscrita no CNPJ sob n.19.352.206/0001-09neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a)**Sr. Otávio Guimarães Favoreto**, portador do RG N.12.***.31 e inscrito no CPF sob n. 045.***.***-07, que passa a ser identificada como**CREDENCIADA**, firmam a presente**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026, instaurado no Processo Administrativo SEI nº 005.006064/2025-31, homologado às fls 0584421 do citado processo, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO
1.1.O objeto do presente procedimento é o credenciamento de**empresas especializadas na prestação de serviços médicos**, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Integram esta Minuta de Termo de Credenciamento, como parte indissociável:
a) Parecer Jurídico nº 070/2025/PGM-GAB (ID 0343290)
b) Processo Administrativo SEI nº005.006064/2025-31
c) Requerimento de Credenciamento, edoc (ID 0391197)
d) Edital de Credenciamento Nº 126/2026 (ID 0441442)
e) Termo de Referência Nº 32773/2025 - SEMUSA-DEA (ID 0321773)

2. DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO
2.1.A vigência do Termo de Credenciamento desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.
2.2. Será permitido o registro permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.
2.3.A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela SEMUSA inclusive o valor previsto na Tabela de Horas da SEMUSA e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados, por apostilamento.
2.4.O edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto e no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.5. Salvo pedido de descredenciamento, o registro de requerimento de participação da pessoa jurídica interessado implica seu aceite das eventuais alterações supervenientes no Edital.

3.UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
3.1. Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, sendo a**distribuição da demanda realizada conforme a ordem cronológica de ingresso no credenciamento**, para cada lote.
3.1. Após a habilitação, cada credenciado será incluído na ordem cronológica do respectivo lote, conforme a data e hora do protocolo de sua solicitação de credenciamento.
3.1.2.A Administração convocará os credenciados**seguindo estritamente a ordem cronológica por lote**, registrando e publicizando essa ordem para fins de transparência e controle.
3.1.3. Caso novos interessados sejam credenciados após a realização da primeira distribuição, estes formarão a fila do cadastro reserva, respeitando a ordem cronológica de habilitação e posicionando-se imediatamente após o último credenciado já listado.
3.1.4.Não será admitida a atuação simultânea de mais de uma empresa prestadora do mesmo serviço especializado em uma única unidade de saúde.
3.1.5. É expressamente vedada a redistribuição discricionária dos lotes, bem como qualquer substituição de credenciado fora dos critérios ora definidos, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CREDENCIADOS
4.1. Os preços credenciados são fixos e serão reajustados exclusivamente em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023.
4.2. Qualquer alteração no valor fixado neste contrato será realizada de acordo com as disposições legais contidas na referida lei municipal.
4.3.O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.054/2023, baseando-se nos índices ou parâmetros determinados por esta legislação.
4.4.A variação do valor contratual para atender ao reajuste decorrente da Lei Municipal nº 3.054/2023, assim como as atualizações e compensações financeiras advindas das condições de pagamento previstas neste contrato, não configuram alteração do mesmo, podendo ser formalizadas por meio de apostila contratual.

5. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
5.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
5.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
5.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;
5.4.2.perda das condições de habilitação do credenciado;
5.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
5.4.4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
5.5.O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
5.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
5.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após divulgação da lista de credenciados, a SMCL convocará o credenciado para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
6.3.O prazo para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento pelo credenciado, após convocação pela administração, será de**8 (oito) dias úteis.**
6.4. O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
11.1.3.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
11.1.4.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.1.5.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1.1.O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a CREDENCIADA ciente que a assinatura deste Termo de Credenciamento implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste credenciamento e dos ajustes dele decorrentes.
14.2.O Credenciamento, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições deste Credenciamento e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Integram este Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 126/2026, inclusive seus Anexos, o Requerimento de Credenciamento.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 03 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SR. OTÁVIO GUIMARÃES FAVORETO
Representante Legal Empresa
Lifecare Excelência S/A

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 15:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

Documento assinado eletronicamente por OTAVIO GUIMARAES FAVORETO, Usuário Externo, em 06/03/2026, às 10:20, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0601713 e o código CRC D0681BDD.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FF10064C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO
004/2026/DEA/CGAF/SEMUSA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

Ao terceiro dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado**ÓRGÃO CREDENCIADOR**, e de outro a**EmpresaMEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.21.474.357/0001-81neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a)**Sr. DIONES BRAITENBACH CAVALI**, portador do RG N.63.***.***-1 e inscrito no CPF sob n. 783.***.***-91, que passa a ser identificada como**CREDENCIADA**, firmam a presente**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026, instaurado no Processo Administrativo SEI nº 005.006064/2025-31, homologado às fls 0584421 do citado processo, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é o credenciamento de**empresas especializadas na prestação de serviços médicos**, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Integram esta Minuta de Termo de Credenciamento, como parte indissociável:

a) Parecer Jurídico nº 070/2025/PGM-GAB (ID 0343290)
b) Processo Administrativo SEI nº005.006064/2025-31
c) Requerimento de Credenciamento, edoc (ID 0391219)
d) Edital de Credenciamento Nº 126/2026 (ID 0441442)
e) Termo de Referência Nº 32773/2025 - SEMUSA-DEA (ID 0321773)

2. DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1.A vigência do Termo de Credenciamento desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

2.2. Será permitido o registro permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

2.3.A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela SEMUSA inclusive o valor previsto na Tabela de Horas da SEMUSA e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados, por apostilamento.

2.4.O edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto e no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.5. Salvo pedido de descredenciamento, o registro de requerimento de participação da pessoa jurídica interessado implica seu aceite das eventuais alterações supervenientes no Edital.

3.UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, sendo a**distribuição da demanda realizada conforme a ordem cronológica de ingresso no credenciamento**, para cada lote.

3.1. Após a habilitação, cada credenciado será incluído na ordem cronológica do respectivo lote, conforme a data e hora do protocolo de sua solicitação de credenciamento.

3.1.2.A Administração convocará os credenciados**seguindo estritamente a ordem cronológica por lote**, registrando e publicizando essa ordem para fins de transparência e controle.

3.1.3. Caso novos interessados sejam credenciados após a realização da primeira distribuição, estes formarão a fila do cadastro reserva, respeitando a ordem cronológica de habilitação e posicionando-se imediatamente após o último credenciado já listado.

3.1.4.Não será admitida a atuação simultânea de mais de uma empresa prestadora do mesmo serviço especializado em uma única unidade de saúde.

3.1.5. É expressamente vedada a redistribuição discricionária dos lotes, bem como qualquer substituição de credenciado fora dos critérios ora definidos, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CREDENCIADOS

4.1. Os preços credenciados são fixos e serão reajustados exclusivamente em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023.

4.2. Qualquer alteração no valor fixado neste contrato será realizada de acordo com as disposições legais contidas na referida lei municipal.

4.3.O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.054/2023, baseando-se nos índices ou parâmetros determinados por esta legislação.

4.4.A variação do valor contratual para atender ao reajuste decorrente da Lei Municipal nº 3.054/2023, assim como as atualizações e compensações financeiras advindas das condições de pagamento previstas neste contrato, não configuram alteração do mesmo, podendo ser formalizadas por meio de apostila contratual.

5. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

5.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

5.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

5.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

5.4.2.perda das condições de habilitação do credenciado;

5.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

5.4.4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.5.O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

5.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após divulgação da lista de credenciados, a SMCL convocará o credenciado para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
6.3.O prazo para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento pelo credenciado, após convocação pela administração, será de**8 (oito) dias úteis.**
6.4. O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.
7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO
7.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
9.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE
9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS
10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.
11.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
11.1.3.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
11.1.4.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.1.5.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
12.1.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1.1.O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica a CREDENCIADA ciente que a assinatura deste Termo de Credenciamento implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste credenciamento e dos ajustes dele decorrentes.
14.2.O Credenciamento, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições deste Credenciamento e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Integram este Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 126/2026, inclusive seus Anexos, o Requerimento de Credenciamento.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 03 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SR. DIONES BRAITENBACH CAVALI
Representante Legal Empresa
Medicando Serviços Médicos LTDA

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 15:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por DIONES BRAITENBACH CAVALI, Usuário Externo, em 04/03/2026, às 13:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0601718 e o código CRC 46F1E7C9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7D107271

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO
005/2026/DEA/CGAF/SEMUSA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

Ao terceiro dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado**ÓRGÃO CREDENCIADOR**, e de outro a**EmpresaMITTEL S.A**, inscrita no CNPJ sob n.27.229.900/0001-61neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a)**Sr. Roberto Leandro de Carvalho Garcia**, portador do RG N.53.***.12 e inscrito no CPF sob n. 023.***.***-78, que passa a ser identificada como**CREDENCIADA**, firmam a presente**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026, instaurado no Processo Administrativo SEI nº 005.006064/2025-31, homologado às fls 0584421 do citado processo, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é o credenciamento de**empresas especializadas na prestação de serviços médicos**, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Integram esta Minuta de Termo de Credenciamento, como parte indissociável:

a) Parecer Jurídico nº 070/2025/PGM-GAB (ID 0343290)

b) Processo Administrativo SEI nº005.006064/2025-31

c) Requerimento de Credenciamento, edoc (ID 0391646)

d) Edital de Credenciamento Nº 126/2026 (ID 0441442)

e) Termo de Referência Nº 32773/2025 - SEMUSA-DEA (ID 0321773)

2. DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1.A vigência do Termo de Credenciamento desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;

b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;

c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;

d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

2.2. Será permitido o registro permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

2.3.A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela SEMUSA inclusive o valor previsto na Tabela de Horas da SEMUSA e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados, por apostilamento.

2.4.O edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto e no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

2.5. Salvo pedido de descredenciamento, o registro de requerimento de participação da pessoa jurídica interessado implica seu aceite das eventuais alterações supervenientes no Edital.

3.UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, sendo a**distribuição da demanda realizada conforme a ordem cronológica de ingresso no credenciamento**, para cada lote.

3.1. Após a habilitação, cada credenciado será incluído na ordem cronológica do respectivo lote, conforme a data e hora do protocolo de sua solicitação de credenciamento.

3.1.2.A Administração convocará os credenciados**seguindo estritamente a ordem cronológica por lote**, registrando e publicizando essa ordem para fins de transparência e controle.

3.1.3. Caso novos interessados sejam credenciados após a realização da primeira distribuição, estes formarão a fila do cadastro reserva, respeitando a ordem cronológica de habilitação e posicionando-se imediatamente após o último credenciado já listado.

3.1.4.Não será admitida a atuação simultânea de mais de uma empresa prestadora do mesmo serviço especializado em uma única unidade de saúde.

3.1.5. É expressamente vedada a redistribuição discricionária dos lotes, bem como qualquer substituição de credenciado fora dos critérios ora definidos, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CREDENCIADOS

4.1. Os preços credenciados são fixos e serão reajustados exclusivamente em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023.

4.2. Qualquer alteração no valor fixado neste contrato será realizada de acordo com as disposições legais contidas na referida lei municipal.

4.3.O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.054/2023, baseando-se nos índices ou parâmetros determinados por esta legislação.

4.4.A variação do valor contratual para atender ao reajuste decorrente da Lei Municipal nº 3.054/2023, assim como as atualizações e compensações financeiras advindas das condições de pagamento previstas neste contrato, não configuram alteração do mesmo, podendo ser formalizadas por meio de apostila contratual.

5. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

5.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

5.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

5.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;

5.4.2.perda das condições de habilitação do credenciado;

5.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

5.4.4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

5.5.O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

5.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

5.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após divulgação da lista de credenciados, a SMCL convocará o credenciado para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

6.3.O prazo para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento pelo credenciado, após convocação pela administração, será de**8 (oito) dias úteis.**

6.4. O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

11.1.3.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

11.1.4.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.5.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1.1.O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Fica a CREDENCIADA ciente que a assinatura deste Termo de Credenciamento implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste credenciamento e dos ajustes dele decorrentes.

14.2.O Credenciamento, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições deste Credenciamento e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Integram este Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 126/2026, inclusive seus Anexos, o Requerimento de Credenciamento.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 03 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SR. ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA
Representante Legal Empresa MITTEL S.A

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 15:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025

Documento assinado eletronicamente por ROBERTO LEANDRO DE CARVALHO GARCIA, Usuário Externo, em 09/03/2026, às 15:27, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0601726 e o código CRC 8EB1C565.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A79B1611

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE CREDENCIAMENTO
006/2026/DEA/CGAF/SEMUSA CREDENCIAMENTO Nº 126/2026

Ao terceiro dia do mês de março de 2026, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Rua Dom Pedro II, nº 826, centro, por intermédio da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA**, representada pelo Senhor Secretário**JAIME GAZOLA FILHO**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 43**12 SSP/RO e CPF nº 633.***.***-34, doravante denominado**ÓRGÃO CREDENCIADOR**, e de outro a**EmpresaSIMSAÚDE SERVIÇOS S.A**, inscrita no CNPJ sob n.13.667.864/0001-03neste ato representada por seu representante legal, Senhor(a)**Sr. HOMERO PEDRO**, portador do RG N.716.***-2 e inscrito no CPF sob n. 075.***.***- 53, que passa a ser identificada como**CREDENCIADA**, firmam a presente**TERMO DE CREDENCIAMENTO**, decorrente do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 126/2026, instaurado no Processo Administrativo SEI nº 005.006064/2025-31, homologado às fls 0584421 do citado processo, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024, Decreto Municipal n. 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

1.1.O objeto do presente procedimento é o credenciamento de**empresas especializadas na prestação de serviços médicos**, em medida de caráter subsidiário e complementar, para atendimento das necessidades assistenciais da Secretaria Municipal de Saúde de Porto Velho – SEMUSA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos.

Parágrafo Primeiro – Integram esta Minuta de Termo de Credenciamento, como parte indissociável:

a) Parecer Jurídico nº 070/2025/PGM-GAB (ID 0343290)
b) Processo Administrativo SEI nº005.006064/2025-31
c) Requerimento de Credenciamento, edoc (ID 0400526)
d) Edital de Credenciamento Nº 126/2026 (ID 0441442)
e) Termo de Referência Nº 32773/2025 - SEMUSA-DEA (ID 0321773)

2. DA VALIDADE DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

2.1.A vigência do Termo de Credenciamento desta contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, mediante Termo Aditivo, conforme preconiza a legislação vigente, observando o limite de 120 (cento e vinte) meses, na forma prevista nos artigos 105 a 107, da 14.133/2021 e suas alterações posteriores, desde que haja expressa manifestação da Administração, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
b) A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
d) O CONTRATADO concorde expressamente com a prorrogação.

2.2. Será permitido o registro permanente de novos interessados, enquanto o edital de credenciamento permanecer vigente.

2.3.A qualquer tempo, no curso de sua vigência, o Edital pode ser alterado pela SEMUSA inclusive o valor previsto na Tabela de Horas da SEMUSA e demais termos e condições dos serviços prestados, que vincularão os credenciados, por apostilamento.

2.4.O edital retificado será publicado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Porto e no Portal Nacional de Compras Públicas e no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.
2.5. Salvo pedido de descredenciamento, o registro de requerimento de participação da pessoa jurídica interessado implica seu aceite das eventuais alterações supervenientes no Edital.

3.UTILIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Nas hipóteses de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados observará critérios objetivos e impessoais, sendo a**distribuição da demanda realizada conforme a ordem cronológica de ingresso no credenciamento**, para cada lote.
3.1. Após a habilitação, cada credenciado será incluído na ordem cronológica do respectivo lote, conforme a data e hora do protocolo de sua solicitação de credenciamento.
3.1.2.A Administração convocará os credenciados**seguindo estritamente a ordem cronológica por lote**, registrando e publicizando essa ordem para fins de transparência e controle.
3.1.3. Caso novos interessados sejam credenciados após a realização da primeira distribuição, estes formarão a fila do cadastro reserva, respeitando a ordem cronológica de habilitação e posicionando-se imediatamente após o último credenciado já listado.
3.1.4.Não será admitida a atuação simultânea de mais de uma empresa prestadora do mesmo serviço especializado em uma única unidade de saúde.
3.1.5. É expressamente vedada a redistribuição discricionária dos lotes, bem como qualquer substituição de credenciado fora dos critérios ora definidos, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS CREDENCIADOS

4.1. Os preços credenciados são fixos e serão reajustados exclusivamente em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 3.054, de 28 de junho de 2023.
4.2. Qualquer alteração no valor fixado neste contrato será realizada de acordo com as disposições legais contidas na referida lei municipal.
4.3.O reajuste do valor contratual será calculado de acordo com os critérios estabelecidos na Lei Municipal nº 3.054/2023, baseando-se nos índices ou parâmetros determinados por esta legislação.
4.4.A variação do valor contratual para atender ao reajuste decorrente da Lei Municipal nº 3.054/2023, assim como as atualizações e compensações financeiras advindas das condições de pagamento previstas neste contrato, não configuram alteração do mesmo, podendo ser formalizadas por meio de apostila contratual.

5. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

5.1.O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.
5.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.3.A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.
5.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:
5.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 30 (trinta) dias;
5.4.2.perda das condições de habilitação do credenciado;
5.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
5.4.4.sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.
5.5.O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.
5.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.
5.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.
5.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

6. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

6.1. Após divulgação da lista de credenciados, a SMCL convocará o credenciado para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.2.A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o Termo de Credenciamento ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.
6.3.O prazo para assinatura do instrumento Termo de Credenciamento pelo credenciado, após convocação pela administração, será de**8 (oito) dias úteis.**
6.4. O prazo de que trata o item 6.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.
6.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível impedimento de licitar e contratar.
6.6. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
6.7.É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

8.DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

9.DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10.DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
11.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.1.2.A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
11.1.3.A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
11.1.4.A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
11.1.5.A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1.1. Este instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas nos Artigos 72, 73 e 74 da Lei 14.133/2021; Artigos 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021; Artigo 36 do Decreto Municipal nº 18.892/2023; e DECRETO Nº 11.878, DE 9 DE JANEIRO DE 2024; e, ainda, pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS
13.1.1.O presente contrato será executado sob a égide da Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores. Caso haja dúvidas decorrentes de fato não contemplado no presente contrato, estas serão dirimidas segundo princípios jurídicos, aplicáveis à situação fática existente, preservando-se os direitos da CONTRATADA, sem prejuízo da prevalência do interesse público.
14. DISPOSIÇÕES GERAIS
14.1. Fica a CREDENCIADA ciente que a assinatura deste Termo de Credenciamento implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste credenciamento e dos ajustes dele decorrentes.
14.2.O Credenciamento, os ajustes dele decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n. 11.878, de 09 de janeiro de 2024 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições deste Credenciamento e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Integram este Termo de Credenciamento, para todos os efeitos legais, o Edital de Credenciamento nº 126/2026, inclusive seus Anexos, o Requerimento de Credenciamento.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.
Porto Velho 03 de março de 2026.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

SR. HOMERO PEDRO
Representante Legal Empresa Sim Saúde Serviços S.A

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 03/03/2026, às 15:59, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
Documento assinado eletronicamente por HOMERO PEDRO, Usuário Externo, em 04/03/2026, às 14:35, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0601733 e o código CRC 3DAC58FA.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C7EDDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 34/2026/SEMTRAN-DSMC

Porto Velho, 03 de março de 2026.

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade SEMTRAN, em favor do Sr.**ANTÔNIO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**.
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE – SEMTRAN**, com endereço na Av. Guaporé, nº. 214, no bairro Três Marias, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade, Sr.**IREMAR TORRES LIMA**, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve**AUTORIZAR**o Sr.**ANTÔNIO xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,**brasileiro, casado,portador do RG n.º**341xxxSESDEC/RO**e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o n.º**xxx.xxx.xxx-82,**residentena**Rua xxxxxxx nº xxxx,**Bairro**xxxxxxx,na cidade de Porto Velho,**neste ato denominado**AUTORIZADO**a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:
Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal **AMM-0532,**a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.
CLÁUSULA SEGUNDA DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei n.º 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel Mototáxi no município de Porto Velho.
CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal -**AMM-0532**para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel Mototáxi, no município de Porto Velho**,**conforme Lei n.º 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de**02/03/2026**e seu término a data de**28/02/2031.**
CLÁUSULA QUARTA DA PENALIDADE:
A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.
CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.
CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.
E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

ELGISLANE MENDES DE OLIVEIRA
Gerente de Divisão de Serviços de Transportes de Mototáxi e Cargas

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN

ANTÔNIO XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Autorizatário–CPF:xxx.xxx.xxx-82

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98157BDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 30/2026/SEMTEL/DA

Porto Velho, 10 de março de 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° **014.000587/2026-45.**

RESOLVE:
Art. 1º – ARBITRAR E CONCEDER: 3 e ½ (três diárias e meia) + ½ de auxílio deslocamento ao servidor abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **São Paulo/SP**, realizada por meio de transporte aéreo. A viagem teve a participação na F**eira Pesca & Companhia Trade Show 2026**, com a finalidade de divulgar o município de **Porto Velho como Capital Nacional da Pesca Esportiva**, fortalecendo a promoção turística, institucional e o potencial econômico do município. O período ocorrerá entre os dias **12 a 15 de março de 2026**, conforme **Ofício de Autorização ID 0626259**.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Leandro Morais das Neves	10080871	Assessor Executivo I	São Paulo/SP	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:87D695AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE RENOVAÇÃO DE AFILIAÇÃO Nº01/2026/GAB/SMTI

A **Superintendência de Tecnologia da Informação e Pesquisa/SMTI**, através do seu Superintendente, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar n° 903, 07/07/2022 no seu art.7º, publicado no DOE n. 3259, de 08/07/2022 e tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, torna público conforme processo administrativo nº 003.000111/2025-52, com contribuição única no valor de **R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais),**referente à **12 (doze) meses** de **Renovação de Afiliação**, a adesão ao quadro de filiados da **Associação Nacional das Cidades Inteligentes/ANCITI**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com Sede Administrativa situada à Av. Afonso Pena, 4000, 3º andar – Bairro Cruzeiro – CEP:30.190-009, em Belo Horizonte – MG., inscrita no CNPJ sob o nº43.522.199/0001-20, representada neste ato pelo Diretor – Presidente o Sr. **BERNARDO JUAREZ D ALMEIDA**, subordinando-se aos preceitos estatuários da Entidade e às cláusulas abaixo.
A presente afiliação concede ao associado o direito a utilizar todas as vantagens e ações realizadas pela ANCITI, dispostas pelo estatuto.
O associado deverá pagar à Associação a contribuição mensal, mediante assinatura de termos específicos para cada caso. É de responsabilidade da entidade o envio dos seguintes documentos:
I – Termo de Afiliação devidamente assinado;
II – Estatuto social;
III – Ata de AGE dando poderes ao representante;
IV – Cartão CNPJ;
A entidade somente estará devidamente afiliado após o envio de toda documentação supra.
É de responsabilidade da ANCITI disponibilizar:
I – Os recibos de pagamento com número do empenho anual/mensal com fins de liquidação.
II – Certidão de quitação de débitos anual;
III – prestação de contas do exercício anterior.
O presente Termo de Renovação de Afiliação poderá ser denunciado e, por conseguinte rescindido, com ou sem motivação, por qualquer uma das partes, mediante prévia comunicação por escrito junto à ANCITI.
Ressalvado em caso de descumprimento a qualquer exposto do estatuto desta instituição.
Fica o presente termo prorrogado tacitamente após o término do mandato do atual Gestor, desde que não ocorra a denúncia no prazo máximo de 30 dias, pelo novo/reeleito Munícipe.
Esta Renovação de Afiliação tem efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 22 de Março de 2026.

Porto Velho, 06 de março de 2026.

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B21D84F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 019/SML/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1565/SEMADRH/2025

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios não perecíveis fracassado em pregão anterior, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**R$27.807,80 (Vinte e sete mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**24 de março de 2026, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,10 de março de 2026.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:CBF6811B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP – Nº 001/2026 PROCESSO Nº. 082/CMPR/2025

A **Câmara Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, RESOLUÇÃO REGULAMENTAR N. 001/CMPR/2024**,** através da Pregoeira designada pelo termo de cooperação técnica n. 001/2025, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM.**
OBJETO:REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, GENEROS ALIMENTICIOS E OUTROS – CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
VALOR TOTAL ESTIMADO:R$: **23.090,58 (vinte e três mil noventa reais e cinquenta e oito centavos)**
DATA DA ABERTURA: 26/03/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Câmara (https://

https://primaveraderondonia.ro.leg.br/), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 10 de março de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:450E247F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.534 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 - Executivo
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0007.2060 - Gestão Administrativa – Transp. Escolar – **470.000,00**
3.3.90.30.00 – Material de Consumo
1.571.0001.0000 - Transporte Escolar Estadual

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Anulação de Dotação.**

02.000 - Executivo
02.006 - Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
114 12.361.0007.2060 - Gestão Administrativa – Transp. Escolar – **470.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.571.0001.0000 - Transporte Escolar Estadual

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 10 de março de 2026.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:FFC3A9A7

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

O Município de Primavera de Rondônia/RO, inscrito no CNPJ nº 84.723.030/0001-16, AUTORIZA o início da execução dos serviços de fabricação, fornecimento e montagem de móveis planejados sob medida, destinados ao Gabinete do Prefeito e à Sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia/RO, conforme especificações constantes no Termo de Referência e demais documentos do processo.
A presente Ordem de Serviço refere-se à Dispensa Eletrônica nº 002/2026, vinculada ao Processo Administrativo nº 3-164/2026/GP, celebrada com a empresa **MOVEIS BIANCHINI LTDA**, inscrita no CNPJ nº **84.620.749/0001-21**, vencedora do certame com o valor global de R$ 29.900,00 (vinte e nove mil e novecentos reais).

A execução dos serviços deverá observar integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta apresentada pela empresa e demais documentos que integram o processo administrativo.

Primavera de Rondônia/RO, 10 de março de 2026.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Chefe de Gabinete

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E282EB34

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 002/SEMPLAN/2026

O ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº3-445/2026.

RESOLVE:

Art. 1º Arbitrar e conceder o Senhor Uelinton Cássio Moura Ramos, Secretário Municipal de Planejamento - SEMPLAN, portador do CPF. ***.424.***-77,adiantamentode Fundo no valor total de R$ 4.000,00 (quatro mil reais) para pronto pagamento de pequenas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, no Elemento de Despesas: 3.3.90.39.96 no valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), elemento de Despesas: 3.3.90.30.96 no valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) conforme consta noMemorando 28 de 10/03/2026 (ID 30095).

Art. 2ºO prazo máximo para prestação de contas é de trinta dias após a utilização dos recursos, conforme a Lei 1241/GP/2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN de Primavera de Rondônia/RO, aos 10 de março de 2026

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

UELINTON CASSIO MOURA RAMOS
Secretária Municipal de Planejamento - SEMPLAN
Portaria 124/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei Nº 1379/2025

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:60516994

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 106/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-446/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 11 de março de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Renault Van, placa OHQ4503, conforme memorando nº 160/SEMSAU/2026 (ID 30111).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:CDEBD5F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 107/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-447/2026/SEMAF.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 15 (quinze) diárias de campo no município, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), em favor dos servidores listados abaixo, que estarão realizando a troca de cerâmicas no prédio sede da prefeitura e a troca dos forros do Gabinete do Prefeito de Primavera de Rondônia/RO, entre os dias 10 de março a 31 de março de 2026. conforme memorando nº 055/SEMAF/2026 (ID 30120).

Francisco de Assis Felipe, Gari; CPF:*.142.***-49; R$ 500,00 (quinhentos reais)**

Lucas Bispo Morais, Gari; CPF:*.053.***-75; R$ 1.000,00 (um mil reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BEF1C488

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 108/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-452/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias de campo fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais) em favor do servidor listado abaixo, 11 de março de 2026, com a finalidade de realizar o transporte de professor e alunos da Escola Estadual Estácio de Sá, que participarão dos Jogos Escolares de Rondônia JOER (fase preliminar), com destino à Escola Monteiro Lobato, localizada no Distrito de Novo Paraíso, município de São Felipe DOeste/RO, e no dia 12 de março de 2026, o servidor realizará deslocamento até o município de Pimenta Bueno/RO, conduzindo professores e auxiliares de sala da rede municipal de ensino, para participação na Formação do Programa LEEI Leitura e Escrita na Educação Infantil. Ambos deslocamentos serão realizado com veículo oficial da Administração ainda a definir, conforme memorando nº 64/SEMEC/2026 (ID 30207).

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 10 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:00DF9797

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/SEMPLAN/2026.

O Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Lei 1.379/GP/2025, e tendo em vista o que consta nos Autos do Processo nº. 4-430/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de abono pecuniário e 20 (vinte) dias de férias ao Servidor **FÁBIO PEREIRA DE JESUS,** Agente Administrativo / Assessor Técnico II, matricula 995, período aquisitivo 27/02/2023 a 26/02/2024, **período de gozo:**

14 dias - 06/04 a 19/04/2026.
06 dias – 06/07 a 11/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Planejamento, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

UELINTON CASSIO MOURA RAMOS
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº. 124/GP/2025
Ordenador de Despesas
Lei n°1.379/2025

Publicado por:
Fabio Pereira de Jesus
Código Identificador:0B5E2326

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 114/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia - RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Portaria nº 015/GP/2025**, e tendo em vista o que consta nos Autos do requerimento de férias **SEMSAU/2025**.

RESOLVE:

Art. 1º-conceder 20 (vinte) dias de férias e 10 (dias) férias em pecúnia ao servidor **WELLINGTON CRIZAN DUARTE, AGENTE DE ENDEMIAS – ACE** - 40 horas, matricula 1193, período aquisitivo 01/04/2025 a 31/03/2026 período **de gozo 11/04/2026 a 30/04/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 10 dias do mês de março de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 015/gp/2025
Decreto 2319/GP/2021

Publicado por:
Vander Barbosa Meireles
Código Identificador:1383C30E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 008/2026

DE 02 MARÇO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **FAGNER DE SOUZA CARDOSO, Matrícula nº 10101, CPF nº ***.824.512-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 044/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.
Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 02 de março de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:9843DE46

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 009/2026

DE 03 DE MARÇO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diaria com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ELISANA SIRIACO DO CARMO, matrícula nº 11004, CPF nº ***.238.668 -****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 039/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de março de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:EF05AF2C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 010/2026

DE 03 DE MARÇO 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereadora **EDMATELMA RODRIGUES PINTO, Matrícula nº 11005, CPF nº ***.713.834-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 040/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de março 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Camara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:624F4C09

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 011/2026

DE 03 DE MARÇO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (diaria com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereador **GERALDO DOS SANTOS, Matrícula nº 11003, CPF nº ***.918.002-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 041/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de março de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente Câmara Municipio
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:31737883

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº012/2026

DE 03 DE MARÇO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite) e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite) para o Vereador **RIVELINO DIAS**, **matrícula nº 10802, CPF nº ***.069.609-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 042/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026.

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:90DDC40C

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº013/2026

DE 03 DE MARÇO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor integral/com pernoite), e 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para a Vereadora **ROSELINA MIRANDA MUCHINSKI, Matrícula nº 10901, CPF nº ***.917.902-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo Nº 043/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação
.
Publique-se para o conhecimento público

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 03 de março de 2026.

ODAIR JOSÉ RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:9B7A27C2

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 017/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no, e no Decreto Legislativo Municipal n. 010/2023,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Vereadora **EDMATELMA RODRIGUES PINTO, Matrícula nº 11005, CPF nº ***.713.834-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 057/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de março de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:C23F791D

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 018/2026

DE 10 DE MARÇO DE 2026

ODAIR JOSÉ RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,
CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;
CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;
CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.1.186/2024; e
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE
Art. 1º. Conceder 1,0 (uma diária com valor reduzido/sem pernoite), para o Motorista desta Casa de Leis**,o servidor RENATO PORTUGAL DE SOUZA, matrícula nº 6801, CPF nº ***.798.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal n° 1.186/2024, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 058/2026.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 10 de março de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Valterclei da Silva Venancio Bueno
Código Identificador:ADF83ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº2570/2026-GAB/PMRC. DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) EFETIVO (A) PUBLICO MUNICIPAL, A PEDIDO – JAQUELINE DE SOUZA MENDES E DA OUTRAS PREVIDENCIAS."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, do Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, a servidora **JAQUELINE DE SOUZA MENDES**, matricula nº1964 do Cargo de PROFESSOR 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Crespo-RO, 10 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:2D5522CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 002/2026

O Município de **Rio Crespo/RO**, por intermédio da **Agente de Contratação**, designada por ato da autoridade competente, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, conforme as condições estabelecidas no edital e seus anexos.
Processo Administrativo nº: 50/2026
Modalidade: Pregão Presencial
Tipo de Julgamento: Menor preço por lote
Objeto: Aquisição de peixe in natura (tambaqui de cativeiro) destinado à distribuição gratuita às famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Rio Crespo, em atendimento à Lei Municipal nº 435/2009, por ocasião das ações sociais realizadas durante a Semana Santa.

Data da sessão pública: 23 de março de 2026
Horário: 9h30 (horário local)
Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO.
O **Edital e seus anexos** encontram-se disponíveis para consulta e retirada:

• no Portal da Transparência do Município;
• no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO;
• ou mediante solicitação pelo e-mail institucional do setor.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao **Departamento de Licitações**, no horário de expediente, pelo e-mail institucional ou telefone do setor.

Rio Crespo/RO, 10 de março de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:B20DD9B2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 190/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata de registro e Substituto de fiscal e Gestor de Ata de registro, referente ao Processo mãe nº 1506/2025 e processo filhote n° 4223/2025, e registro de preço nº 025/2025– Objeto: Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, s10 e gasolina reagente, lubrificante) para prestação

e manutenção. Secretaria Municipal de saúde- SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Processo mãe nº 1506/2025 e processo filhote n° 4223/2025, e registro de preço nº 025/2025– Objeto: Contratação de sistema de autogestão de frota, com abastecimento de combustíveis (óleo diesel comum, s10 e gasolina reagente, lubrificante) para prestação e manutenção, e integrado o cartão magnético físico, Secretaria Municipal de saúde- SEMUSA, sendo:

Fiscal de Ata de registro: LEANDRO APARECIDO PEREIRA – Matr.30XX8.
Substituto de fiscal: LUIZ PIRES–Matr.30XX3.

Gestor (a) de Ata de registro: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA– Matr.30XX1.

Art. 2º -Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 851/2025.

Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8A8E6E34

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 191/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 045/2024, Processo nº 971/2024 – AQUISIÇÃO DE PASSAGENS TERRESTES COM AGENCIAMENTO DE VIAGENS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como fiscal de contrato, Fiscal de contrato Substituto e Gestor (a) de contrato, referente ao contrato de nº 045/2024, processo nº 971/2024, – Aquisição de passagens terrestres com agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem terrestre nacional. Sendo:

Fiscal de Contrato (a): LEANDRO APARECIDO PEREIRA–Matr. 3XXX8.
Fiscal de Contrato Substituto (a): LUIZ PIRES – Matr.3XXX3.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA– Matr.3XXX9.

Art. 2º -Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 389/2025.

Rolim de Moura, 10 de Março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A7A8FB1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 192/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de recebimento de Combustível, Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, e considerando o contido no memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **ALTERAR** a Comissão de recebimento de Combustível, Peças e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: LUIZ PIRES- Matr.3XXX3
Vice Presidente: LEANDRO APARECIDO PEREIRA– Matr.30XX8.
Membros: ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS - Matr.XX9
RONILDES GONCALVES DIAS - Matr.4XX3
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 394/2025.

Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FA294282

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 193/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do Servidor Como Fiscal de Contrato de nº 28/2023, Processo Administrativo nº 1937/2023 – Prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS e Software de Monitoramento e do Contrato de nº 093/2023, Processo Administrativo nº 3341/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **LEANDRO APARECIDO PEREIRA**, Matrícula **3XXX8,** portador da Carteira de Identidade RG nº 80XX21 SESDC/RO e CPF: 837.XXX.XXX-49, Como Fiscal de Contrato de nº 28/2023, Processo Administrativo nº 1937/2023 – Prestação de serviços continuados de rastreamento e monitoramento de veículos via GPS/GSM/GPRS e Software de Monitoramento. Bem como do Contrato de nº 093/2023, Processo Administrativo nº 3341/2023 – Contratação de empresa para gerenciamento de sistema eletrônico de gestão de frota com utilização de cartões magnéticos ou com chip pela menor taxa de gerenciamento.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 395/2025.

Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F97D9F4C

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 194/2026.

"Dispõe Sobre a Designação do (os) Servidores Como fiscal de contrato e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de Programa nº 065/2025 – Casa de Apoio."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores Como fiscal de contrato e Gestor (a) de contrato, referente ao Contrato de Programa nº 065/2025 – Casa de Apoio, sendo:

Fiscal de Contrato: LEANDRO APARECIDO PEREIRA–MATR. 30.XX8.
Gestor (a) de Contrato: DAISY KELLY DA SILVA – MATR.3XXX1

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenharão os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 182/2025.
Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:4162101B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 204/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) AMBULÂNCIA TIPO D (UTI MÓVEL) SUPORTE AVANÇADO ATRAVÉS DE CONVÊNIO".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 204/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – Aquisição De 01 (Uma) Ambulância Tipo D (Uti Móvel) Suporte Avançado Através De Convênio, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES –Matr.4XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): ALESSANDRO MARTINS SANTOS –Matr.30XX1.
Gestor (a) de Contrato: LEANDRO APARECIDO PEREIRA–Matr.30.XX8.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 955/2025.
Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CEA06BAE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 184/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS, CONVÊNIO nº 095/SEDUC/PGE/2023".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 184/2025 do Processo Administrativo nº 6717/2025 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS TIPO MICRO-ONIBUS, CONVÊNIO nº 095/SEDUC/PGE/2023, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES –Matr.4XX7.
Fiscal de Contrato Substituto (a): ALESSANDRO MARTINS SANTOS –Matr.30XX1.
Gestor (a) de Contrato: LEANDRO APARECIDO PEREIRA–Matr.30XX8.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando a Portaria nº 954/2025.

Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F36E2DE1

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 197/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 019/2026 do Processo Administrativo nº 334/2026 – AQUISIÇÃO DE PELICULAS RADIOGRÁFICAS".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 019/2026 do Processo Administrativo nº 334/2026 – AQUISIÇÃO DE PELICULAS RADIOGRÁFICAS, Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: Jefter Borges Santos –Matr.30xx7-UPA.
Fiscal de Contrato: Ester Cardoso De Lima–Matr.4xx0- Hospital Municipal.
Fiscal de Contrato Substituto (a): Juliana Aparecida Nonato–Matr.30xx7.
Gestor (a) de Contrato: Gonçalo Alerrandro Expedito Correa E Silva - Matr.30xx1.
Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3B5E596B

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 198/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 016/2026 e nº 018/2026 do Processo Administrativo nº 7240/2025 – Sendo Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Equoterapia e fisioterapia aquática/ hidroterapia".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 016/2026 e nº 018/2026 do Processo Administrativo nº 7240/2025 – Sendo Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Equoterapia e fisioterapia aquática/ hidroterapia, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ESTER CARDOSO DE LIMA–MATR.4XX0.
Fiscal de Contrato Substituto (a): MARCIO ALEXANDRE OLIVE DE MORAES –Matr.4XX7.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA - Matr.30XX1.
Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A519363E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 199/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 021/2026 do Processo Administrativo nº 1017/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 083/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 021/2026 do Processo Administrativo nº 1017/2026 – Sendo o Objeto: AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES, Secretaria Municipal De Saúde –SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI – MATR.30XX8.
Fiscal de Contrato Substituto (a): CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS –Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA - Matr.30XX1.
Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 10 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F1CE9CA7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 6.912/2026

"Veda a percepção cumulativa de jetons por servidores da Administração Pública Municipal de Rolim de Moura/RO e estabelece outras providências".

o Prefeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, I, da Constituição do Município.
CONSIDERANDO a competência do Município para organizar seus serviços e legislar sobre assuntos de interesse local;
CONSIDERANDO a necessidade de zelar pela aplicação dos princípios constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, que regem a Administração Pública, conforme o art. 37, caput, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a regra constitucional que veda a acumulação remunerada de cargos públicos (art. 37, XVI, da CF/88), cujo espírito visa impedir a percepção de múltiplas fontes de remuneração do erário por um mesmo agente, devendo tal preceito ser observado como diretriz para a concessão de outras vantagens pecuniárias;
CONSIDERANDO que, embora o jeton possua natureza indenizatória pela participação em órgãos de deliberação coletiva, sua acumulação por um mesmo servidor pode configurar uma sobrecarga ao erário e contrariar o princípio da razoabilidade e da moralidade administrativa;
CONSIDERANDO a importância de otimizar os gastos públicos e promover a ampla participação dos servidores nos diversos conselhos e comissões municipais, evitando a concentração de tais funções e respectivas gratificações;

DECRETA:

Art. 1º Fica vedada a percepção cumulativa de mais de um jeton, gratificação ou qualquer outra vantagem pecuniária de mesma natureza por servidor público da Administração Direta ou Indireta do Município de Rolim de Moura, em razão de sua participação simultânea em mais de uma comissão.

Art. 2º O servidor que for designado para integrar, de forma simultânea, mais de um órgão colegiado cuja participação seja

remunerada por jeton, deverá optar pela percepção da gratificação de apenas um deles, formalizando sua escolha junto ao órgão de gestão de pessoas.
Parágrafo Único. A ausência de manifestação formal implicará na suspensão do pagamento de todas as gratificações da espécie, até que a situação seja regularizada pelo servidor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:EE2CF3E5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 024/2026

TERMO ADITIVO N° 024/2026

Primeiro Termo Aditivo de prorrogação ao Contrato nº 021/2025 do Processo nº 6227/2024 que entre si celebramO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA,e do outro lado à empresa,ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA.

Aos 10 (dez) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal o Prefeito (a) Municipal, Senhor (a)**ALDAIR JÚLIO PEREIRA,**brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.2** SSP/RO,inscrito no CPF sob n° 271.***.452-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO,doravante denominado CONTRATANTE, e o (a)**ARCA CONSULTORIA TREINAMENTO E SERVICOS EM SAUDE LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.303.344/0001-75, sediado (a) na Av. Pinheiro Machado, nº 1710, B. Centro, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76801-000 doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por**Laura Patricia Santos do Nascimento Souza**, portador (a) da cédula de identidade RG n°1******8 SESP/AM, inscrito (a) no CPF n° 795.***.***-34, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Prorrogar as etapas 3ª a 6ª do Contrato n° 021/2025, que tem por objeto "Contratação de empresa especializada para a execução de capacitação e qualificação profissional dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde", processo administrativo n° 6227/2024. Conforme solicitação e justificativa da SEMUSA (ID n° 142735).

2.DA PRORROGAÇÃO:O Contrato n° 021/2025, será prorrogado pelo período de**12 (doze) meses**, contados a partir do dia**10/03/2026**, vencendo em**10/03/2027**.

3.DA VALOR E PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:A presente prorrogação será valor de**R$ 105.984,00 (cento e cinco mil, novecentos e oitenta e quatro reais)**, conforme etapas prorrogadas.
3.1 Por meio da unidade orçamentária 5.011 (SEMUSA), programa de trabalho 0.038, elemento de despesa 3.3.90.39.0.

4.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do**Contrato nº021/2025**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 10 de março de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:7A54A7F7

ROLIM PREVI
CONVOCAÇÃO REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA CONSELHO FISCAL - 12/03/2026

O presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ, Sr. Marcio Aparecido Atiles Mateus, no uso de suas atribuições legais vem a público convocar os membros do Conselho Fiscal para reunião extraordinária, que será realizada no dia 12 de março de 2026, às 9:00 horas, no formato presencial na sede do Rolim Previ, situada na Avenida São Luiz, nº 4677, bairro Centro, nesta cidade de Rolim de Moura/RO, para tratar do cumprimento da seguinte pauta:

- APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO CÁLCULO ATUARIAL E PLANO DE AMORTIZAÇÃO FINANCEIRA REFERENTE AO ANO 2026.

Rolim de Moura, 09 de Março de 2026

MÁRCIO APARECIDO ATILES MATEUS
Presidente do Conselho Fiscal do Rolim Previ

Publicado por:
Edeliano Erdmann
Código Identificador:E89F4575

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº 10/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 10/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis - (**10/03/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pela presidente, senhora **Gilcineide Pereira de Melo,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut, Ester Celoi da Rosa Caliani e Juliana Pereira da Silva**.
A presidente agradeceu primeiramente a participação de todos, informando ao Conselho que foram recepcionados os processos: nº 1431/2026 recorrente JEFFERSON MANOEL VIEIRA DOS SANTOS; processo nº 1486/2026 recorrente GILSON SOARES DE OLIVEIRA; 1516/2026 recorrente JOEL BATISTA GUEDES e 1970/2026 recorrente CATIANE DARTIBALE. Passando assim ao julgamento do processo a baixo, ficando os dois últimos para julgamento nas próximas sessões:

DOS PROCESSOS SUBMETIDOS A JULGAMENTO:

PROC. ADM. N°: 1431/2026
REQUERENTE: *JEFFERSON MANOEL VIEIRA DOS SANTOS*
AUTOS DE INFRAÇÃO N°: P025P0802K e P025P0802L
PLACA N°: THJ1J65
DECISÃO: INDEFERIDO

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pelo recorrente, inconformado com o Auto de Infração P025P0802K expedido pela Polícia Militar do Estado de Rondônia em 29/11/2025 às 18h30min, constando infração de trânsito referente ao Art. 175 do CTB que se trata de: *Utilizar-se de*

veículo para demonstrar/exibir manobra perigosa mediante arrancada brusca.
No mesmo dia, às 20h23min, foi expedido outro Auto de infração, nº P025P0802L referente à mesma infração do Art. 175 do CTB.
A defesa veio acompanhada de documentos necessários para o recebimento do recurso e alega que a notificação de penalidade foi expedida somente em 17/01/2026, ultrapassando o prazo de 30 (trinta) dias previsto no Art. 281 do CTB. Requer a nulidade das autuações impugnadas bem como o arquivamento dos autos de infração.

FUNDAMENTAÇÃO
Conforme análise dos documentos apresentados, a defesa anexou captura de imagem de câmeras de segurança de residência com registro no dia 29/11/2025 às 18h30min, mesmo horário em que o Auto de Infração nº P025P0802K foi expedido. Observa-se que o local desta primeira infração foi na Av. Marise Castiel esquina com Melquides Von Rondon, 0 – Residencial Jequitibá.
A segunda infração foi registrada na mesma data, porém às 20h23min, sendo na Av. Fortaleza nº 5483 no Centro, referente à mesma infração do Art. 175 do CTB.
Pois bem, poderia a devesa ter apresentado captura de imagens comprovando a presença do infrator alguns minutos antes e alguns minutos depois das 18h30min, com intuito de confrontar as informações do primeiro auto de infração, tendo em vista que, sabemos que o deslocamento em motocicleta se dá de forma rápida, e a infração foi registrada no residencial Jequitibá, sendo totalmente possível o registro da infração poucos segundos antes do estacionamento da moto próximo à calçada, considerando também que o relógio do Policial militar e da câmera de segurança podem estar com descombatilidade de horários.
Observa-se também que as imagens das placas das motos não comprovam que se tratam do mesmo veículo autuado, pois os dados das placas estão camuflados.
Quanto ao segundo Auto de infração, não há comprovação audiovisual apresentada por parte da defesa, não sendo cabível questionar a autuação de segundo auto de infração de mesma natureza, pois, se deu um intervalo de 1h53min, tempo suficiente para deslocamento do infrator até o centro da cidade.
Há de se considerar também a fé pública do agente, e o trabalho de patrulhamento da polícia militar, que realiza ronda noturna em diversos bairros da cidade, sendo responsabilidade e dever da polícia, autuar infrações de trânsito que presenciar, sendo agravado em casos de recorrência de infrações trazendo riscos à população, tanto é que no caso em questão, o veículo foi retirado de circulação no momento da segunda autuação, às 20h27min, sendo o infrator abordado e identificado.
Quanto à tempestividade da autuação, não há o que se falar em nulidade, pois o Auto apresentado se trata de Notificação de penalidade, e não da notificação de autuação, esta que deveria ter sido apresentada no recurso, pois a notificação de penalidade somente é gerada após ter decorrido o prazo de 30 (trinta) dias de notificação da autuação.
Analisamos ainda que o infrator aderiu ao Sistema de Notificação Eletrônica - SNE no dia 02/12/2025 às 21h34min, quatro dias após a expedição dos autos de infração, tendo então assumido a responsabilidade de estar ciente das autuações dentro do prazo estabelecido.

DO DISPOSITIVO

Ante ao exposto, está Junta CONHECE do recurso, para no Mérito julgar IMPROCEDENTE em razão da falta de pressupostos válidos processuais que confrontem a veracidade dos autos de infração de trânsito.

PROC. ADM. N°: 1486/2026
REQUERENTE: *GILSON SOARES DE OLIVEIRA*
AUTOS DE INFRAÇÃO N°: PO1ZO502P
PLACA N°: RSY4B99
DECISÃO: INDEFERIDO

RELATÓRIO
Trata-se de recurso administrativo interposto por Gilson Soares de Oliveira em face do Auto de Infração nº P01200502P, lavrado por agente da Polícia Militar do Estado de Rondônia, no exercício da fiscalização de trânsito.
Em sua defesa, o recorrente alega que a motocicleta não estava estacionada em área de passeio, afirmando tratar-se de um local com mato e sem utilização por pedestres. Menciona ainda possuir fotografias do local.
Requer, ao final, o cancelamento do auto de infração.
É o relatório.

FUNDAMENTAÇÃO
Inicialmente, cumpre destacar que o auto de infração foi lavrado por agente da Polícia Militar no exercício de suas atribuições legais de fiscalização de trânsito, possuindo o ato administrativo presunção de legitimidade e veracidade, conforme entendimento consolidado na legislação e na jurisprudência administrativa.
Embora o recorrente alegue que o local seria um espaço com mato e que não se trataria de área destinada ao passeio de pedestres, não foram juntadas aos autos quaisquer fotografias ou documentos que comprovem tal alegação, limitando-se o recorrente apenas à narrativa escrita.
Dessa forma, não há elementos probatórios capazes de afastar a presunção de veracidade do auto de infração lavrado pelo agente público.
Ressalta-se ainda que a legislação de trânsito proíbe o estacionamento de veículos sobre calçadas ou passeios, independentemente das condições físicas do local.
Assim, ausente prova que contrarie os fatos registrados pelo agente, não há fundamento para anulação da autuação.

DO DISPOSITIVO
Diante do exposto, esta **Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI CONHECE do recurso**, por preencher os requisitos de admissibilidade, **porém no mérito decide pelo INDEFERIMENTO**, mantendo-se **válido o Auto de Infração nº P01200502P.**

Rolim de Moura/RO; 10 de Março de 2026.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI
Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:D26411CA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3148 DE 9 DE MARÇO DE 2026

DECRETO Nº 3148 DE 9 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-

2036 do município de São Felipe d'Oeste e dá outras providências.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE
D'OESTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, nos arts. 30, VI, 204, 205, 206, VI, 211, § 2º, 212, 214 e, em especial, no 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento de direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente, em âmbito estadual, distrital e municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º - Fica instituído o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de São Felipe d'Oeste com a finalidade de dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município de São Felipe d'Oeste após sua aprovação.
Parágrafo Único. A Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste proporcionará todas as condições e recursos necessários para o funcionamento regular do Comitê.

Art. 2º - Para fins deste Decreto, entende-se por governança o conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para dirigir, elaborar, validar, coordenar as conferências públicas e aprovar o Documento-base do Plano, bem como executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Município, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços educacionais de interesse da sociedade.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO
Art. 3º - O Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município será composto pela:
– Secretaria Municipal de Educação;
– Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, designada pela Portaria 001/SEMED/2026;
- Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036, designada pelo Decreto 3032/2025;
– Fórum Municipal de Educação;
- Conselho Municipal de Educação; e
- Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano.

Seção I
Das atribuições do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 4º - Sem prejuízo de suas atribuições legais e regimentais, os órgãos que compõem o Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município terão por atribuições principais:
– Caberá à Secretaria Municipal de Educação:
Exercer a Direção Executiva de todos os trabalhos de elaboração, validação, coordenação das conferências públicas e aprovação do Documento-base do Plano, promovendo o apoio necessário à consecução das atividades, tarefas e ações necessárias para o bom andamento dos trabalhos;

2/13

Providenciar a capacitação da equipe técnica e dos representantes dos componentes da Comitê de Governança;
Promover, após a aprovação pelo Conselho Municipal de Educação, o encaminhamento tempestivo do Documento-base do Plano para o Poder Executivo, para admissão e posterior elaboração do Projeto de Lei do Plano;
Instituir a instituição do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após sua aprovação e entrada em vigor;
Executar, acompanhar, monitorar e avaliar as ações do Plano Decenal de Educação do Munícipio, após a promulgação da lei respectiva; e
Adotar outras medidas necessárias à consecução eficiente dos trabalhos de elaboração, execução e controle do Plano Decenal de Educação do Munícipio.
– Caberá à Equipe Técnica para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município
Elaborar, como base nos princípios técnicos aplicáveis, o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município;
Elaborar o Cronograma das atividades para elaboração do PME;
Construir e executar os Planos de Ação destinados à execução das atividades previstas no Cronograma de elaboração do PME;
Contribuir para planejamento e execução do Minicenso Escolar no município;
Contribuir para planejamento e execução do Diagnóstico Educacional do município;
Preparar os papéis de trabalho que servirão como evidências do Documento-base, contendo as memórias de cálculo e os memoriais descritivos das análises e proposições realizadas e que deverão constar como anexo ao Documento;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá observar as estatísticas oficiais disponibilizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep; Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e, de forma comparativa, os dados apresentados no Minicenso Escolar e no Diagnóstico Educacional do município, além dos demais dados disponibilizados nas fontes oficiais;
Na elaboração dos papéis de trabalho, a Equipe Técnica deverá propor:
As áreas temáticas e o objetivo definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação;

3/13

O Diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
A definição dos cenários (para cada meta, definir quantos cenários forem necessários);
Realizar a análise dos cenários;
Fazer a adequação do PME às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
Realizar o alinhamento das metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE;
Realizar a identificação dos objetivos, das ações e dos resultados esperados;
Descrever os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Descrever a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando:
A Estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação.
A Estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e
A Estimativa das despesas de caráter continuado: custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso.
Descrever a forma de controle do alcance da meta e da execução da meta em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Estabelecer a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA da meta;
Finalizada a etapa de elaboração de todas as metas, a equipe técnica deverá propor (em relação ao conjunto total das metas):

O desenho, estratégia de implementação e focalização
A estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Descrever como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Fornecer as informações complementares, indicando:

4/13

As possíveis fontes de financiamento;
As possíveis alternativas de investimento (parcerias);
As Medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do PME;
As Agendas transversais relacionadas ao PME;
Os Indicadores estratégicos vinculados ao PME;
A relação com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME; e
O marco legal do programa.
Adotar outros procedimentos de apoio técnico necessários ao bom andamento dos trabalhos, bem como prestar os esclarecimentos necessários aos órgãos e componentes do Comitê.
– Caberá à Comissão Intersetorial para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036:
Validar o Documento-base do Plano elaborado pela equipe técnica;
Para validação do Documento-base, a Comissão intersetorial deverá observar, entre outros procedimentos de controle e gestão inerentes:
Se foram observadas as áreas temáticas e os objetivos definidos no Plano Nacional de Educação e no Plano Estadual de Educação (quando for o caso);
Se foi realizado o diagnóstico do problema ou da situação que demanda providências;
Se foram feitas as definições dos cenários para cada meta, estabelecida;
Se a análise dos cenários foi efetuada;
Se a proposta está adequada às necessidades locais, considerando que o plano deve refletir as peculiaridades locais para atender as demandas e realidades do município e definir as metas específicas;
Se a proposta está alinhada as metas do Plano Municipal de Educação – PME ao Plano Nacional de Educação – PNE e ao Plano Estadual de Educação – PEE, conforme caso;
Se foram identificados os objetivos, as ações e os resultados esperados;

5/13

Se foram descritos os indicadores de resultado e de entrega e o indicador da geral meta;
Se foi feita a estimativa do impacto orçamentário e financeiro de cada ação realizada para cumprimento da meta, referente aos indicadores de resultado e de entrega, indicando: a estimativa do valor unitário, a quantidade, o valor mensal, o valor anual e o valor total da ação; a estimativa do valor anualizado por esfera (orçamentária e extraorçamentária) decorrente da ação; e a estimativa das despesas de caráter continuado (custos estimados de despesas com manutenção decorrente da ação a partir da sua conclusão, quando for o caso).
Se foi descrita a forma de controle do alcance das metas e de sua execução em relação ao previsto no plano decenal de educação;
Se foi estabelecida a vinculação ao Plano Plurianual de Ações – PPA das metas;
Se foi previsto o desenho, estratégia de implementação e focalização;
Se foi prevista a estratégia de construção de confiança e suporte (como se dará a participação social efetiva no PME);
Se foi prevista como será a forma de monitoramento, avaliação e controle do PME;
Se foram indicadas as possíveis fontes de financiamento;
Se foram indicadas as possíveis alternativas de investimento (parcerias);
Se foram indicadas as medidas institucionais e normativas necessárias para consecução do Plano;
Se foram indicadas as agendas transversais relacionadas ao Plano;
Se foram indicados os indicadores estratégicos vinculados ao Plano;
Se foram indicadas as relações com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS e com os planos nacionais;
Se foram indicados os agentes envolvidos e a articulação federativa do PME;
Se foi indicado o marco legal do programa.
Se os indicadores de desempenho das metas possuem utilidade, ou seja, se os indicadores estão baseados nas necessidades informadas nas decisões (se serão úteis para saber se o que foi decidido está sendo alcançado);

6/13

Se os indicadores de desempenho das metas são válidos, ou seja, se são aptos para representar, com a maior proximidade possível, a realidade que se deseja medir e modificar.
Se os indicadores de desempenho das metas são confiáveis, é dizer, se a origem das fontes é legítima e fidedigna e se a metodologia apresentada é reconhecida e transparentes em relação à coleta, processamento e divulgação.
Se os dados básicos para cômputo dos indicadores de desempenho das metas estão disponíveis, ou seja, se são de fácil obtenção (em regra, a equipe técnica deve trazer a memória de cálculo dos indicadores a serem usados);
Se os indicadores de desempenho das metas, além de serem de fácil obtenção, são de fácil construção, manutenção, comunicação e entendimento pelo público em geral, interno ou externo, mostrando seu caráter de simplicidade;
Se os indicadores de desempenho das metas são claros, evitam complexidade exagerada nas fórmulas e se permitem, de forma objetiva, o acompanhamento do cumprimento das metas estabelecidas;
Se os indicadores de desempenho das metas são mensuráveis, é dizer, se possuem capacidade de medir o desempenho com maior precisão possível e sem ambiguidade;
Se os indicadores de desempenho das metas definem o momento em que deve começar a medição;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem comparar resultados diferentes, se aparecerem;
Se os indicadores de desempenho das metas permitem realizar um acompanhamento periódico do desempenho do programa;
Se os indicadores de desempenho das metas são auditáveis, de fácil comprovação, de modo que qualquer pessoa possa verificar a boa aplicação das regras de uso dos indicadores (obtenção, tratamento, formatação, difusão, interpretação);
Se o plano possui clareza (qualidade das informações);
Se o plano possui coerência (organização das ideias);
Se o plano possui precisão (correção da informação);
Se o plano possui relevância (importância da informação);

7/13

Se o plano possui profundidade (o propósito do documento);
Se o plano possui originalidade (a riqueza de detalhes);
Se o plano possui validade (a confiabilidade da informação); e
Outras considerações da Comissão. IV – Caberá ao Fórum Municipal de Educação:
Coordenar as conferências públicas destinadas a institucionalizar a participação da sociedade civil na Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município, bem como o planejamento, controle e gestão das conferências, articulando o debate entre o governo e a sociedade para debater e definir prioridades locais;
As conferências serão organizadas e convocadas pelo Fórum Municipal de Educação, mediante a direção executiva da Secretaria de Educação, quando a Equipe Técnica já tenha elaborado o Documento-base do Plano e esse documento já tiver sido validado pela Comissão Intersetorial, a fim dar início ao debate público sobre o assunto;
As conferências públicas deverão se constituir de espaços democráticos para debate e articulação entre governo e sociedade civil, com o objetivo de discutir, planejar e deliberar sobre prioridades e diretrizes do Plano Decenal de Educação do município, tendo como pilar o Documento-Base elaborado pela equipe técnica e validado pela Comissão Intersetorial;
As conferências públicas deverão funcionar como um instrumento para institucionalizar a participação social, permitindo que a sociedade civil contribua para a gestão, controle e definição das ações

governamentais relativas ao Plano Decenal de Educação do município.
As conferências públicas deverão servir como um fórum para apresentação de propostas e soluções sobre problemas relativos à melhoria da educação no território, podendo admitir propostas e soluções para problemas específicos dessa área;
Para a consulta pública, o Fórum Municipal de Educação poderá se valer da consulta ON LINE sobre a proposta do Plano, com prazo e forma de participação pública com regras bem definidas, a fim de ampliar o debate público;
Deverá ser dada ampla divulgação da conferência pública, com antecedência de pelo menos 5 (cinco) dias, para que a população possa se organizar e participar. Convites

8/13

deverão ser enviados a representantes de entidades, especialistas, e demais interessados no tema em discussão;
A escolha do local e da data deve levar em conta a acessibilidade e a capacidade de acomodar o público;
A conferência pública deve ter uma estrutura organizada, com um cronograma definido, para garantir que todos os temas sejam abordados e que o tempo de fala seja distribuído de forma justa;
Todos os componentes do Comitê de Governança e, especialmente, o Fórum Municipal de Educação, deverão tomar conhecimento antecipadamente do Documento-base do Plano elaborado pela Equipe Técnica e validado pela Comissão Intersetorial, a fim de permitir a condução dos debates de forma mais efetiva. Especialistas e representantes de diferentes setores podem apresentar suas visões e dados sobre o tema, seguidos de um período de debate aberto à participação do público;
As conferências públicas deverão ser registradas, seja por meio de ata, gravação ou outros meios, devendo tais registros serem disponibilizados para conhecimento público;
As conferências públicas poderão gerar recomendações, subsídios para decisões, ou até mesmo acordos entre as partes; cabendo ao Fórum Municipal de Educação o registro e encaminhamento dos registros para a análise e considerações da Secretaria de Educação, a quem caberá o encaminhamento à equipe técnica para os ajustes no documento-base e revalidação pelo Comitê Intersetorial;
As decisões da Secretaria de Educação em relação ao recebimento das considerações e propostas resultantes das conferências públicas deverão ser disponibilizadas por todos os meios, inclusive eletrônicos, para conhecimento da sociedade;
V – Caberá ao Conselho Municipal de Educação:
Aprovar o Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026- 2036, após a realização das conferências públicas e, se for o caso, dos ajustes que se fizerem necessários;
Para aprovação do Documento-base, o Conselho Municipal de Educação, além de critérios e procedimento próprios, poderá usar os mesmos critérios de análise previstos no art. 4ª, III, alínea “b”, itens 1) a 40) deste Decreto e, além daqueles, observar:
Se foram realizadas as conferências públicas para consulta à sociedade;

G/13

Se a Secretaria Municipal de Educação - SEMED considerou as propostas apresentadas pela sociedade (se houveram);
Se as manifestações do Fórum Municipal de Educação foram consideradas pela SEMED;
Outras considerações do Conselho Municipal de Educação

Seção II
Do Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano Municipal de Educação
Art. 5º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME deve ser constituído por técnicos da área de educação, saúde, assistência social, finanças e representantes de órgãos do executivo, legislativo, Conselho de Educação, Fórum Educação e diversos segmentos da sociedade.

Art. 6º - O Comitê Técnico de Acompanhamento do PME será constituído por ato da Secretaria de Educação, após a aprovação da Lei do PME.
I – Caberá ao Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano, entre outras atribuições de gestão e controle:
Conhecer, com profundidade, o Plano Municipal de Educação;
Construir o Plano de Trabalho e estabelecer os períodos de avaliação;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por metas do PME;
Monitorar o Plano Municipal de Educação por indicadores do PME;
Proceder as avaliações periódicas do Plano;
Participar das reuniões, mensalmente, para acompanhar e monitorar a implementação dos programas, projetos e ações das unidades administrativas relacionadas às metas do PME;
Promover ações de sensibilização dos servidores e órgãos envolvidos sobre a importância da implementação das metas e estratégias do PME na Rede de Ensino;
Analisar e propor ações de cumprimento e alcance das metas traçadas pelo PME;
Estabelecer fluxos de trabalho para acompanhar e monitorar os programas, projetos e ações, a fim de garantir a agilidade e eficiência no cumprimento das metas do PME;
Produzir relatórios das atividades e ações desenvolvidas com dados e resultados, divulgando-os para o público em geral;

10/13

Disponibilizar dados sistematizados aos órgãos de gestão da Secretaria de Educação e aos órgãos de controle interno e externo;
Encaminhar à instância superior da Secretaria de Educação quaisquer entraves/problemas relacionados ao andamento do PME;
Dar publicidade aos atos realizados pelo Técnico de Acompanhamento do PME, por meio de comunicação oficial do governo; e
Adotar outras medidas de acompanhamento, monitoramento e gestão de resultados destinados à melhoria continua dos trabalhos do Técnico de Acompanhamento do PME.

Seção III
Fluxograma das ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação
Art. 7º - Sem prejuízo de outras ações destinadas à melhor eficiência do processo, as ações do Comitê de Governança do Plano Municipal de Educação deverão seguir o seguinte fluxograma:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Cabe a direção executiva dos trabalhos, estabelecendo o cronograma das ações e sua execução; assim como a realização do diagnóstico educacional e do minicenso escolar;
EQUIPE TÉCNICA cabe a elaboração do Documento-base no prazo consignado no cronograma;
COMISSÃO INTERSETORIAL DE ELABORAÇÃO DO PLANO: valida o
Documento-base no prazo consignado no cronograma;
FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: efetua as conferências públicas no prazo consignado no cronograma; e
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: aprova o Documento-base no prazo consignado no cronograma e encaminha para a Secretaria de Educação para continuidade das providências.
§1º. Após a aprovação do Documento-base, a Secretaria de Educação deverá encaminhar a proposta para o Chefe do Poder Executivo para elaboração do Projeto de Lei e demais encaminhamentos a seguir:
PODER EXECUTIVO: admite o Documento-base, elabora o Projeto de Lei do PME e o encaminha no prazo consignado no cronograma;

11/13

PODER LEGISLATIVO: recebe o Projeto de Lei do PME para aprovação no prazo consignado no cronograma;
PODER EXECUTIVO: Sanciona a lei do PME e providencia a publicação no prazo consignado no cronograma;
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO: Institui o Comitê Técnico de Acompanhamento do Plano e inicia a execução do PME publicação no prazo consignado no cronograma;

CAPÍTULO III

DOS PRINCÍPIOS DA GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 8º - A governança para Elaboração do Documento-base do Plano Municipal de Educação para o decênio 2026-2036 do município de terá como princípios:

Capacidade de resposta: capacidade de manifestar-se de forma clara, eficiente e eficaz às demandas apresentadas pelas partes interessadas;

Integridade: atuação focada na priorização do interesse público, pautando-se em valores morais e conduta ética;

Confiabilidade: capacidade de minimizar incertezas, garantindo um grau de segurança e credibilidade ao cidadão;

Prestação de contas e responsabilidade (accountability): capacidade de prestar contas, permitir o controle social e garantir a responsabilização pelo desempenho e resultados das ações na gestão do Plano Municipal de Educação;

Transparência: garantia de acesso às informações legítimas e fidedignas aos cidadãos.

CAPÍTULO IV
DOS MECANISMOS DE GOVERNANÇA DO PLANO DECENAL DE EDUCAÇÃO

Art. 9º - São mecanismos de Governança do Plano Decenal de Educação:

– Organizar e coordenar as ações necessárias para a elaboração do Documento-base do Plano Decenal de Educação Municipal para o decênio de 2026-2036;

– Assegurar a integração das políticas públicas voltadas à educação no município;

– Garantir a participação da sociedade civil, dos profissionais da educação e de outros setores da administração pública municipal no processo de construção do plano;

12/13

– Promover a articulação com as diretrizes do Plano Nacional de Educação e com os objetivos do Plano Estadual de Educação, visando à adequação às demandas locais;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10º - As despesas decorrentes da execução das disposições deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal.

Art. 11º - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Felipe d'Oeste, 9 de março de 2026

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B0954C51

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1704 DE 06 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1704 de 06 de Março de 2026.

SUMULA: "Cria o cargo efetivo de Psicólogo vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho do Município de São Felipe d'Oeste – RO e autoriza sua convocação mediante aproveitamento de candidato aprovado no Concurso Público nº 001/2024-PMSFO/RO e dá outras providências."

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Considerando a realização do Concurso Público 001/2024;
Considerando a necessidade urgente de criar a Equipe Especializada para atender as demandas da Secretaria de Assistência Social e Trabalho.

Art. 1º. Fica criado, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, o cargo de **Psicólogo**, integrante do quadro de pessoal efetivo do Município de São Felipe d'Oeste – RO, conforme as atribuições, escolaridade e cargas horárias previstas em legislação municipal específica.

Art. 2º. O Profissional a ser nomeado fará parte da Equipe Técnica Especializada e além dos trabalhos rotineiros efetuará o acompanhamento especializado e manejo de situações decorrentes de traumas e violação de direitos.

Art. 3°. O provimento do cargo criado por esta Lei será realizado mediante **convocação de candidato aprovado** no Concurso Público nº 001/2024-PMSFO/RO, observada rigorosamente a ordem de classificação, a existência de cadastro de reserva e a vigência do certame.

Art. 4°. A convocação de que trata esta Lei se fundamenta:
I – Na existência de cadastro de reserva para o cargo de Psicólogo, conforme item 13.14 do Edital nº 001/2024-PMSFO/RO;
II – Na validade do concurso público pelo prazo de 2 (dois) anos, prorrogável por igual período, nos termos do item 1.3 do edital;
III - Na possibilidade de ampliação do número de vagas durante a vigência do concurso, nos termos do item 1.11 do edital, desde que haja dotação orçamentária;
IV – Nos princípios da economicidade, da legalidade e da eficiência administrativa.

Art. 5º. A medida prevista nesta Lei visa evitar despesas desnecessárias com a realização de processo seletivo para cargo já abrangido por concurso público vigente, preservando o interesse público e a segurança jurídica do provimento.

Art. 6º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Seis dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e seis (06/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:878EBEE8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.04/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.04/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de Março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Angela Maria Gonçalves Costa** , ocupante do cargo Assistente admininistrativo da educação nível III, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de Março de 2026, a fim de participar da capacitação **Curso presencial ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE**
LICITAÇÕES Nº 14.133/21. Na cidade de Cacoal-RO, A servidora realizará **deslocamento de ida e retorno no mesmo dia**, com saída às **07h00** e retorno previsto às **18h30**, nos dias **12/03/2026 e 13/03/2026,** a mesma irá de Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:8DC888FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.05/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.05/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de Março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Fatima Eduarda Souza Sales** , ocupante do cargo Assistente Operador de Sistema na Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de Março de 2026, a fim de participar da capacitação **Curso presencial ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE**
LICITAÇÕES Nº 14.133/21. Na cidade de Cacoal-RO, A servidora realizará **deslocamento de ida e retorno no mesmo dia**, com saída às **07h00** e retorno previsto às **18h30**, nos dias **12/03/2026 e 13/03/2026,** a mesma irá de Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:146DB6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.06/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.06/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Greiciane Martins de Oliveira** , ocupante do cargo Assistente admininistrativo da educação nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de Março de 2026, a fim de participar da capacitação **Curso presencial ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE**
LICITAÇÕES Nº 14.133/21. Na cidade de Cacoal-RO, A servidora realizará **deslocamento de ida e retorno no mesmo dia**, com saída às **07h00** e retorno previsto às **18h30**, nos dias **12/03/2026 e 13/03/2026,** a mesma irá de Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe d Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:36819596

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.07/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.07/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de Março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Karolyne Alves Soares**, ocupante do cargo Assistente admininistrativo da educação nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 12 e 13 de Março de 2026, a fim de participar da capacitação **Curso presencial ELABORAÇÃO DAS PEÇAS NA PRÁTICA – DFD, ETP, MAPA DE RISCOS E TR, EM CONFORMIDADE COM A LEI DE**
LICITAÇÕES Nº 14.133/21. Na cidade de Cacoal-RO, A servidora realizará **deslocamento de ida e retorno no mesmo dia**, com saída às **07h00** e retorno previsto às **18h30**, nos dias **12/03/2026 e 13/03/2026,** a mesma irá de Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:3BC7A403

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.09/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.09/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de Março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Poliana Theotonio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógico Creche** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 10 de Março de 2026, a fim de participar da capacitação, **Curso de Formação de formadores na Educação Infantil** sendo a primeira aula na cidade de Ariquemes-RO.Conforme o convite do curso, com saída no dia 09/03/2026 as 12:00 horas, e retorno previsto no dia: 10/03/2026 as 22:00 a mesma irá de Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:2496C8B9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº.09/SEMED/2026

PORTARIA DE DIARIA Nº.09/SEMED/2026

São Felipe D'Oeste – RO, 09 de Março de 2026.

O Prefeito do Municipio de São Felipe d'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos por Lei.

Art-1º - Conceder diárias a servidora **Poliana Theotonio de Oliveira**, ocupante do cargo de **Coordenadora Pedagógico Creche** lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos dias 09 a 10 de Março de 2026, a fim de participar da capacitação, **Curso de Formação de formadores na Educação Infantil** sendo a primeira aula na cidade de Ariquemes-RO.Conforme o convite do curso, com saída no dia 09/03/2026 as 12:00 horas, e retorno previsto no dia: 10/03/2026 as 22:00 a mesma irá de Veículo oficial usado para essa viagem; ONIX PLACA QTF4H56. CONFORME A LEI Nº 1530 de abril de 2025.

Art-2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Art-3º - Revogam-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:437A04DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 15/2025.

PORTARIA DE DIARIA Nº 15/2025.

São Felipe D'Oeste – RO,05 de março de 2026 O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°333/2026.
RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES, CPF.
084.***.114-**, ocupando cargo de Secretaria Municipal de Assistência, no município, o pagamento de 2,5 (**duas e meia**) diárias.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOARES, se deslocará ao Município de Ji-Paraná - RO, nos dias 06 a 08 de março de 2026, onde a mesma irá participar do Curso de Aperfeiçoamento na Política de Socioeducação, ofertado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), em parceria com a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social – SEAS, saindo de São Felipe D'Oeste dia 06/03/2026 as 11:00 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 08/03/2026 com horário previsto de chegada até as 18:00 horas, utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme pdisciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´ Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A816AED4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 18/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 18/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**345/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**18-2026**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE MARÇO DE 2026**

OBJETO: contratação de empresa especializada para a realização do curso presencial "Elaboração das Peças na Prática – DFD, ETP, Mapa de Risco e Termo de Referência, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021", destinado à capacitação dos servidores da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, garantindo a correta elaboração dos instrumentos técnicos exigidos pela legislação, a eficiência dos processos internos e a segurança jurídica nas contratações públicas...
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 345/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA**
CNPJ	**10.176.098/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 4.600,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,12 de FEVEREIRO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste – RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7227CCAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 20/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**314/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**20-2026**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE MARÇO DE 2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de calhas, rufos e cumeeiras. O serviço incluirá todos os materiais necessários, que poderão ser confeccionados em aço galvanizado, alumínio ou zinco, adequados ao escoamento de águas pluviais. A execução compreenderá corte, montagem, fixação, alinhamento, vedação e testes do sistema, garantindo o perfeito funcionamento do escoamento, incluindo a instalação de aproximadamente 122 metros lineares de cumeeiras e 19,70 metros quadrados de chapeamento/calhas, conforme necessidade da edificação. Todos os custos relacionados à execução do serviço, incluindo materiais, transporte, equipamentos e ferramentas, serão de responsabilidade exclusiva do contratado, cabendo somente a contrante o pagamento do valor do serviço.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 314/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**GILMAR DE AGUIAR LAETE**
CNPJ	**57.163.240/0001-24**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 12.800,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,10 de MARÇO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:4698AA15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE 22/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 22/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**419/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**22-2026**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE MARÇO DE 2026**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministrar curso presencial de capacitação prática sobre a elaboração dos instrumentos exigidos pela Lei 14.133/2021, a saber DFD, ETP, Mapa
de Riscos e Termo de Referência, o qual será destinados aos servidores da Secretaria Munipal de Saúde..
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 419/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA**
CNPJ	**10.176.098/0001-96**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 5.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,10 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F6E682A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 19/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP 19/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**1345/2025**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/ ADESÃO ARP**
Inexigibilidade/ADESÃO ARP	**19-2026**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE MARÇO DE 2026**

OBJETO: Aquisição de Material Permanente, sendo PARQUE INFANTIL COLORIDO DE 6(SEIS) PLATAFORMA TIPO MP, para
o uso da Escola Municipal Orlindo Gonçalves da Rocha do município de São Felipe D'oeste/RO, através de Adesão a Ata de Registro nº 055/2025 oriunda do PregãoEletrônico nº 84/2025, gerenciada pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura RO,
adesão esta sera através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED de São Felipe D'Oeste.
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 1345/2025 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**A.BRAZ CABRAL**
CNPJ	**31.660.213/0001-73**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 67.500,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,10 de março de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E8B28A26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL 20/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO CONTRATA + BRASIL 20/2026

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**373/2026**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO**
Inexigibilidade	**21-2026**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE MARÇO DE 2026**

OBJETO: Contratação de Microempreendedor Individual (MEI), por meio de credenciamento na plataforma Contrata + Brasil, para prestação de serviços de manutenção predial de pequeno porte no Ginásio Municipal, compreendendo serviços preventivos e corretivos, inclusive reparo, manutenção e substituição de calhas, com fornecimento de mão de obra, materiais e ferramentas necessárias à adequada execução dos serviços
destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo 373/2026 da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

FORNECEDOR	**GILMAR DE AGUIAR LAETE**
CNPJ	**57.163.240/0001-24**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 10.800,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,10 de MARÇO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E7043EE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: DISPENSA: Nº 02/2026

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: **DISPENSA: nº 02/2026**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**193/2026**
Modalidade Licitação:	**DISPENSA**
Dispensa	**02/2026**
Data Licitação/Homologação:	**10 DE MARÇO DE 2026**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS , TIPO PEIXE TAMBAQUI, VIVO COM ESCAMAS PARA DISTRIBUIÇÃO ÀS FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL DEVIDAMENTE INSCRITAS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CRAS.., Destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto no Termo de Referência anexo ao Processo administrativo **193/2026** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste.

Fornecedor vencedor:	**ELIAS MOREIRA CASAGRANDE**
CNPJ::	**749.677.202-00**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 8.400,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO,10 de MARÇO de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:13D9E59F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 244/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO 001/2026
Processo Administrativo nº 244/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE SÃO CAMILO

O MUNICÍPIO **DE SÃO FELIPE D'OESTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Prefeito Sr. SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 563.627 SSP/RO e do CPF nº 079.774.697-82 e, de outro lado a Organização da Sociedade Civil/Proponente, **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO** da cidade de Cacoal entidade filantrópica, pessoa jurídica, CNPJ n° 05.836.225/0001-04, neste ato representado pela sua Presidente, Sr. LOURINALDO FERREIRA DE LIMA, brasileiro, portador do CI/RG nº 3012571 SSP-PE e inscrito no CPF nº 418.901.594-68, residente e domiciliado na rua Rosineia de Souza, nº 3558, Bairro Vilage do Sol, Cacoal RO, resolvem celebrar o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, regendo-se pelo disposto na Lei Federal Nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, e considerando a Resolução nº 003/2026 do Conselho Municipal de Assistência Social e mediante as cláusulas e condições seguintes.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo de Colaboração tem por objeto o repasse de recursos financeiros para atender a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO de Cacoal/RO, através de Recurso próprios e oriundos da esfera estadual, contribuindo como subsídio à fomentada a fim de aferir a manutenção, o atendimento permanente, acompanhamento e sustentabilidade do idoso carente, visando o amparo, a melhoria da saúde, qualidade de vida e o bem-estar social, contribuindo com recursos financeiros a fim de auxiliar na manutenção e cuidados com os idosos carentes e sem família de SÃO FELIPE D'OESTE/RO que estão e/ou estarão acolhidos nesse lar, conforme Plano de Trabalho anexo a este, elaborado pela Organização.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E VALOR
O prazo de validade deste TERMO DE COLABORAÇÃO será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, prorrogável por mais 12 (doze) meses. (Art. 42, inciso VI, Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações), no qual serão empenhados 12 parcelas no valor de R$ 9.900,00 (Nove Mil e Novecentos Reais) mensais, o equivalente a R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais) por idoso, perfazendo um total de R$ 118.800,00 (Cento e Dezoito mil e oitocentos reais) com Recursos próprios se necessários e oriundos da esfera estadual.
Parágrafo único. O repasse somente será pago durante o período em que houver algum idoso do Município de SÃO FELIPE D'OESTE, sendo atendido e acolhido integralmente pela Associação Beneficente São Camilo.
CLÁUSULA TERCEIRA PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA O Termo de Colaboração terá validade para o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura e publicação.
CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas orçamentárias decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão pela unidade orçamentária:
Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe D'Oeste e suas respectivas rubricas contábeis abaixo:
Órgão: 07 - Secretaria de Assistência Social.
Unidade Orçamentária: 07.001 – Gabinete da Ação Social
Função Programática: 07.001.08.244.0014.2.129 - Programa Piso Social Especial – PSE - Estadual
Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00.00 Subvenções Sociais
Parágrafo Único. A colaboração gerenciado dos recursos, responsabilizando-se pelos pagamentos das despesas e também quanto aos valores que excederem, buscando sempre, para realização dos serviços economicidade, qualidade e eficiência.
O Município não assume qualquer responsabilidade perante terceiros pela contratação de serviços com os recursos deste Termo de Colaboração.
CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO
a) O Município, através do Fundo Municipal de Assistência Social de São Felipe, fiscalizará todas as fases da execução do presente TERMO DE COLABORAÇÃO, utilizando-se de comunicação escrita, quando recomendável e, sempre que necessário, intervirá nessa execução com vistas à completa execução dos objetivos, ora ajustados. b) Poderá ser criada a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação e gestor da parceria, instituída pelo Decreto Municipal poderá a qualquer tempo acompanhar e fiscalizar a execução dos recursos transferidos.
CLÁUSULA SEXTA - DA PRORROGAÇÃO
O presente Termo de Colaboração poderá ser prorrogado, mediante consenso de seus partícipes e mantendo-se seus termos, desde que haja disponibilidade de recursos para tal, com base na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e com anuência do Conselho Municipal de Assistência Social.
CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO
Este TERMO DE COLABORAÇÃO será publicado no órgão de publicação do Município e diário dos municípios (AROM), obedecidas às prescrições legais e normativas vigentes.
CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA COLABORANTE
Deverá a colaborante:
a) efetuar o repasse dos recursos financeiros à entidade;
b) examinar os relatórios emitidos pela entidade, referente ao serviço ofertado, relacionado aos recursos repassados;
c) acompanhar, supervisionar, assessorar, monitorar e avaliar tecnicamente os serviços e a execução do serviço, efetuando vistorias *in loco*;
d) comunicar prontamente a fomentada, qualquer anormalidade na execução dos serviços;

e) analisar e aprovar a prestação de contas.
CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO COLABORADOR
a) a fomentada deverá utilizar os recursos financeiros recebidos exclusivamente em despesas pertinentes à execução do Plano de Trabalho aprovado;
b) os valores não utilizados pela instituição serão ressarcidos aos cofres públicos ao fim do Termo de Colaboração;
c) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
d) permitir livre acesso do gestor, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação à instituição para acompanhamento e vistoria in loco do objeto;
e) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
f) responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
g) a inadimplência da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SÃO CAMILO em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento;
h) a remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos através deste Termo de Fomento não gera vínculo trabalhista com o Município de São Felipe d'Oeste.
i) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;
j) apresentar as documentações mínimas necessárias para recebimento dos recursos, tais como: Certidões Negativas do INSS, FGTS, Trabalhista e Tributos Municipais;
k) identificar o número deste Termo de Fomento no corpo dos documentos da despesa, para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo à concedente;
l) comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibos, cheques e outros que comprovem a devida execução do objeto;
m) receber, sempre que houver vaga disponível, idosos provenientes do Município de São Felipe d'Oeste/RO.
CLÁUSULA DEZ - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:
a) A prestação de contas deverá ser feita observando-se as regras previstas na Lei Federal nº 13.019/2014, além de prazos e normas de elaboração constante do instrumento de parceria e do plano de trabalho, devendo conter elementos que permitam ao gestor da parceria e administrador público avaliarem o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, até o período de que trata a prestação de contas.
b) O COLABORADO prestará contas à Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, em até 90 (noventa) dias após o fim de cada exercício e 90 (noventa) dias após o término da vigência da parceria (Prestação de Contas Final), fazendo anexar à Prestação de Contas Ofício de Encaminhamento da Prestação de Contas, sendo que a prestação de contas do objeto deste Termo de Fomento deverá acompanhar documentação que comprove que o subsídio recebido foi utilizado para gastos relativos ao objeto desse termo, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado pela Organização, desde que se trate de despesa executada a partir da competência do mês de início até o prazo para Prestação de Contas Final;
c) As despesas serão comprovadas mediante documentos e relatórios entregues pela Organização da Sociedade Civil ao Gestor da parceria (relação de pagamentos realizados, acompanhado dos comprovantes das despesas, tais como contratos, notas fiscais, faturas, recibos, e quaisquer outros documentos, emitidos em nome do partícipe executor, devidamente identificados com o número do instrumento e devidamente certificados como recebidos/executados).
A Documentação está composta de documentos originais fiscais ou análogos a estes devidamente quitados; documentos extras e relatórios confeccionados pela Organização da Sociedade Civil, bem como, cópia xerográfica de todos os documentos citados neste tópico, que ficarão sob a responsabilidade do Gestor da parceria.
d) A Entidade deverá anexar à Prestação de contas Demonstrativo de Pagamentos relativo a cada parcela recebida do Termo de Fomento celebrado, bem como comprovante da devolução dos recursos não aplicados;
e) A administração pública poderá promover a instauração de tomadas de contas especial antes do término da parceria, ante evidências de irregularidades na execução do objeto.
f) A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.
g) O recurso financeiro do subsídio não poderá ser utilizado para gastos relacionados a empréstimos ou financiamentos em instituições bancárias e afins, ainda que o débito correspondente se refira a despesas previstas no processo administrativo nº 244/2026.
h) Para o cumprimento do disposto nesse Termo de Fomento, a Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste, poderá solicitar ao beneficiário informações adicionais que permitam verificar a aplicação regular dos recursos repassados, caso entenda necessário, sem prejuízo de instauração de procedimento de tomada de contas especial.
Parágrafo Único. Aplicam-se a este TERMO DE FOMENTO as normas vigentes e referentes às prestações de contas de recursos públicos.
CLÁUSULA ONZE - DA RESCISÃO
É facultada aos parceiros reincidir esse termo de colaboração, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 30 dias de antecedência, sendo lhe imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que se este tenha vigido.
O município poderá reincidir unilateralmente este termo de Colaboração quando da constatação das seguintes situações:
I- Utilização dos recursos em desacordo com as cláusulas estabelecidas no presente termo;
II- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado;
III- Quando não houver pessoas oriundas do Município de São Felipe d'Oeste, fazendo parte da Associação Beneficente São Camilo.
CLÁUSULA DOZE - DOS CASOS OMISSOS
Qualquer alteração neste TERMO DE FOMENTO deverá ser acordada mediante Termo Aditivo, observando legislação vigente que trate da matéria.
CLÁUSULA TREZE - DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno para dirimir quaisquer conflitos oriundos do presente TERMO DE FOMENTO.
E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após ser lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente termo, de igual teor e forma, para um só efeito.
São Felipe D'Oeste – RO, data certificada.

Município de São Felipe D'oeste -RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho
FABIANA MARIA SANTOS OLIVEIRA SOARES
Secretária

Associação Beneficente São Camilo
LOURINALDO FERREIRA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B9481580

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
2ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

2ª ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026
CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO

Ao nono dia do mês de março de dois mil e vinte e seis, na sala da CPL nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ – RO, sediada na Avenida Brasil Testada com a Rua Integração Nacional, nº 1997, Bairro Alto Alegre, reuniu-se a Comissão de Contratação designados pela Portaria Municipal nº 024/2026, para os trabalhos referente ao **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FISICAS/JURIDICAS PARA CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO**, conforme o Edital de Chamamento Público 02/2026. Aberta a sessão em que Comissão de Contratações recebeu até o presente momento do período de 27/02/2026 a 09/03/2026, a documentação e requerimento para credenciamento dos seguintes interessados na seguinte ordem:
1 - Vladmir Oliani; 2 - Vera Maria Aguiar de Sousa; 3 - Vera Lúcia Aguiar de Sousa; 4 - Michael de Oliveira; 5 - Marcus Allain de Oliveira Barbosa; 6 - Ícaro Alexandre Felfili Jardim.
Vale informar, que os interessados enviaram seus respectivos exigidos no edital para o e-mail cpl@saofrancisco.ro.gov.br, entre os dias 27/02/2026 a 09/03/2026. Ressaltamos que todas as documentações apresentadas pelos requerentes citadas acima, foram minuciosamente analisadas pela comissão.
Ficando **HABILITADOS** os seguintes leiloeiros conforme classificação abaixo, a qual atendeu todos os requisitos solicitados pelo Edital:
Vladmir Oliani;
Foram considerados **INABILITADOS** no momento, por não atender aos requisitos delineados no Edital, os seguintes requerentes:
Vera Maria Aguiar de Sousa: Documentos apresentados referem-se ao chamamentos publico de outro município e declarações fora do prazo de validade conforme subitem 11.1.4.
Vera Lúcia Aguiar de Sousa: Não apresentação de atestado de capacidade técnica e declarações não pertinentes ao edital.
Michael de Oliveira: Qualificação Técnica incompatível com o objeto conforme solicitado no subitem 12.1 alíneas A e B.
Marcus Allain de Oliveira Barbosa: Qualificação Técnica incompatível com o objeto conforme solicitado no subitem 12.1 alíneas A e B, foi possível identificar o objeto a qual foi leiloado em apenas um atestado.
Ícaro Alexandre Felfili Jardim: Ausências de declarações, atestado de capacidade técnica e certidão de matrícula do leiloeiro na Junta Comercial do Estado de Rondônia.
Informamos ainda que o processo de credenciamento permanece aberto, permitindo que os interessados reapresentem suas documentações dentro do prazo estabelecido no edital. Após essa etapa, as documentações serão analisadas e caso atendam aos requisitos exigidos, os mesmos comporão a lista de credenciados. A ata correspondente será divulgada na seção de licitações do site da prefeitura e nos mesmos locais em que foi divulgado do edital referente ao certame em questão. Não havendo mais assuntos a tratar, o Agente de Contratação declara encerrada a sessão, na qual, a ata segue assinada por todos.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria n. 024/2026

ANDREIA F. FÉBA	***ROSANGELA C. SOARES***	***MATHEUS F. BRANDÃO***	***MIKAEL DA S. PERES***	***RAPHAEL JÚNIOR O. DE SOUZA***
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio	Equipe de Apoio
Portaria n. 024/2026	Portaria n. 024/2026	Portaria n. 024/2026	Portaria n. 024/2026	Portaria n. 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:AE5C7883

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 337-2026 P.E 17-2026
AQUISIÇÃO DE KITS UNIFORMES ESCOLARES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 17/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES ESCOLARES PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 337/2026 (SEMEC)
b) FONTE DE RECURSOS: Próprio
c) ABERTURA: 25/03/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$306.106,42 (Trezentos seis mil, cento seis reais e quarenta dois centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:B581C9C7

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO 379-2026 PE 18-2026 POÇO ARTESIANO CER II

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ - RO
Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a: Contratação de **empresa especializada para perfuração de 01 (um) poço artesiano**, com profundidade estimada de até **120 (cento e vinte) metros**, incluindo o **fornecimento de todos os materiais, equipamentos, mão de obra especializada**, instalação do sistema de bombeamento, realização de testes operacionais e **regularização técnica, ambiental e legal**, visando atender às necessidades de abastecimento de água da **Unidade do Centro Especializado de Reabilitação – CER**, em fase de conclusão, no Município de **São Francisco do Guaporé/RO**, sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Saúde**, considerando a **inexistência de rede pública de abastecimento de água no local.**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 379/2026 (SEMUSA)

b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 27/03/2026 às 08h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$65.633,33 (Sessenta cinco mil, seiscentos trinta três reais e trinta três centavos)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:0092FA82

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO

Em atenção ao processo administrativo sob o n.º 085/2025 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA, onde a Secretaria Geral sugeriu o cancelamento do pregão eletrônico dada a identificação de graves e insanáveis irregularidades apontadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como por razões de conveniência, oportunidade e necessidade administrativa, **determino** o CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2025 e atos deles emanados.

Publique-se o aviso de cancelamento nos locais de estilo, para pleno atendimento dos princípios esculpidos no art. 37 da Constituição Federal.

São Miguel do Guaporé, 09 de março de 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente da CMSMG/RO

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:E7720087

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DO CONTRATO 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 425/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 009/2026.
CONTRATADA: J C F RIBEIRO ENGENHARIA
CNPJ: **21.765.570/0001-42**
DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de aplicação de massa corrida e pintura interna e externa, onde visa a revitalização na execução de serviços de pintura e revitalização predial das unidades de ensino Municipal Lázara Alves de Lima e Escola Municipal Cívico Militar de Ensino Fundamental Sargento Paulo Cesar Dias Ramos. conforme especificações constantes no Termo de Referência e, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital de inexigibilidade nº 017/2026, Termo de Referência, processo administrativo 425/2026, composições de custos e outros anexos constantes nos autos do processo.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início a partir da data de assinatura deste instrumento de contrato, prorrogável na forma da Lei Nº 14.133/21.

VALOR: O valor global do presente contrato é de R$ 144.900,11 (cento e quarenta e quatro mil reais e onze centavos), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da **Contratada**.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 539/2026
Órgão: 05. Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 05.001 Secretaria Municipal de Educação
Prog. Trabalho: 12.361.0005.2.090 Manutenção das SEMEC – MDE 5% E 25%.Elemento Desp.: 3.3.9.0.39.00.00. Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Luana Rangel Soares
Código Identificador:2AFC5EEA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 01/2026 DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL,

A Secretaria Municipal de Educação de são Miguel do Guaporé – RO, torna público para conhecimento de todos, que se encontra aberto o EDITAL 01/2026 de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, com atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, e Programa Municipal de Alimentação Escolar – PMAE. Os produtores interessados deverão encaminhar sua documentação juntamente com projetos de venda à secretaria Municipal de Educação a partir do dia 05/03/2026 à 24/03/2026, das 7:00 às 13:00hrs.

Publicado por:
Juliene Rodrigues
Código Identificador:4D546EA5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 309/GAB/2026. DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CÉSAR ROBERTO BRAZ CARVALHO DE OLIVEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 309/GAB/2026.

> "DISPÕE DA EXONERAÇÃO DE CÉSAR ROBERTO BRAZ CARVALHO DE OLIVEIRA DE CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - EXONERAR do cargo de **ASSISTENTE DE ADVOGADO PÚBLICO – LEI MUNICIPAL Nº 2490/2025**, o servidor **CÉSAR ROBERTO BRAZ CARVALHO DE OLIVEIRA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:C559009D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 310/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILLIANA PEREIRA DO NASCIMENTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 310/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE WILLIANA PEREIRA DO NASCIMENTO EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIVISÃO DE ASSUNTOS DA JUVENTUDE E CULTURA II – PMDA 04**, a senhora **WILLIANA PEREIRA DO NASCIMENTO** vinculada à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - SEMESC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 10 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 09 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:82460180

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 311/GAB/2026. DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 311/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE DA LOTAÇÃO DA SERVIDORA KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - SEMUG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - Fica LOTADA na Secretaria Municipal de Gabinete - SEMUG, a servidora **KATIA GONÇALVES DO NASCIMENTO**, matrícula nº 705, no cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, para desempenhar função junto a Secretaria mencionada.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 01 de março de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 10 de março de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:8FBCEED7

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2026 - DISPÕE SOBRE MANIFESTAÇÃO FAVORÁVEL DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS EMENDAS PARLAMENTARES DESTINADAS À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO.

RESOLUÇÃO CMAS nº 003/2026.

Dispõe sobre manifestação favorável do Conselho Municipal de Assistência Social às emendas parlamentares destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé/RO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de março de 2026, registrada na Ata nº 114
CONSIDERANDO a necessidade de apreciação e manifestação deste Conselho sobre recursos destinados à Política de Assistência Social;
CONSIDERANDO as emendas parlamentares individuais destinadas à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de São Miguel do Guaporé, inscrita no CNPJ nº 07.117.433/0001-97, entidade que integra a rede socioassistencial do município;
RESOLVE:
Art. 1º Manifestar parecer favorável ao recebimento e execução das seguintes emendas parlamentares individuais, destinadas à APAE de São Miguel do Guaporé – RO (CNPJ nº 07.117.433/0001-97) para fortalecimento das ações socioassistenciais:
I – Senador Confúcio Moura

• Nº da Emenda: 202640920005
• Tipo do recurso: Emenda Individual
• Fonte: 1000000000
• GND: 3
• Valor indicado ao ente: R$ 200.000,00
• Valor programado: R$ 200.000,00
• Nº da Programação: 110032020260001

II – Deputado Federal Dr. Fernando Máximo

• Nº da Emenda: 202643600012
• Tipo do recurso: Emenda Individual
• Fonte: 1000000000
• GND: 3
• Valor indicado ao ente: R$ 50.000,00
• Nº da Programação: 1100320202600

III – Senador Jaime Bagattoli

• Nº da Emenda: 202642720008
• Tipo do recurso: Emenda Individual

• Fonte: 1000000000
• GND: 3
• Valor indicado ao ente: R$ 100.000,00
• Nº da Programação: 110032020260002

IV – Deputada Federal Sílvia Cristina

• Nº da Emenda: 202641730007
• Tipo do recurso: Emenda Individual
• Fonte: 1000000000
• GND: 3
• Valor indicado ao ente: R$ 100.000,00
• Nº da Programação: 110032020260003

Art. 2º Os recursos deverão ser aplicados em conformidade com as normas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, visando o fortalecimento e a manutenção dos serviços socioassistenciais prestados pela entidade.
Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

São Miguel do Guaporé – RO, 10 março de 2026.

KÁTIA MARIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:1EF92AA1

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO CMAS Nº 004/2026 - DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO E CERTIFICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – GRUPO ESPECTRO DO AMOR (GEA), NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS.

RESOLUÇÃO CMAS nº 004/2026.

Dispõe sobre o credenciamento e certificação da Associação de Mães, Pais e Amigos dos Autistas de São Miguel do Guaporé – Grupo Espectro do Amor (GEA), no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993) e pela legislação vigente do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,
CONSIDERANDO a reunião realizada no dia 10 de março de 2026, registrada na Ata nº 114;
CONSIDERANDO a visita técnica realizada pela equipe deste conselho e o relatório apresentado pela assistente social Roberta da Silva, constatando que a entidade desenvolve atividades de caráter socioassistencial;
CONSIDERANDO que as ações executadas pela entidade estão voltadas à prevenção de situações de risco social e ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, enquadrando-se na Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
CONSIDERANDO que a instituição executa atividades compatíveis com o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;
RESOLVE:
Art. 1º Credenciar e certificar, junto ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, a ASSOCIAÇÃO DE MÃES, PAIS E AMIGOS DOS AUTISTAS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – GRUPO ESPECTRO DO AMOR (GEA), inscrita no CNPJ nº 51.548.205/0001-47, como entidade integrante da rede socioassistencial do município.
Art. 2º Reconhecer que as atividades desenvolvidas pela entidade se enquadram no Programa de Proteção Social Básica, no âmbito do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.
Art. 3º A entidade deverá desenvolver suas atividades em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, observando as normativas vigentes e a legislação aplicável à Política de Assistência Social.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

KÁTIA MARIA FERREIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Giovanna Milena Rosa Marinho
Código Identificador:64499CDA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/DCL/2026

Processo Nº 400/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADO AO ABASTECIMENTO DE EMBARCAÇÃO/VEÍCULO UTILIZADO NA REALIZAÇÃO DO PASSEIO ECOLÓGICO NO RIO SÃO MIGUEL.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 17/03/2026 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 4.745,75 (quatro mil setecentos e quarenta e cinco reias e setenta e cinco centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 10 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:E3ED29CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EDIMEZIA ALVES DE LIMA.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E EDIMEZIA ALVES DE LIMA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EDIMEZIA**

ALVES DE LIMA brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 010***.***-28, RG. nº 1266835 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 009 datado em 04/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4185 em 05/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 09 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DA5B52A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 049/GAB/PMS/2026

DECRETO Nº 049/GAB/PMS/2026 Seringueiras, 10 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE, DOS MEMBROS E DA NOVA DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE CMDCA."

ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito de Seringueiras-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que houve alterações de representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
CONSIDERANDO a Lei Municipal no 06/1993, alterada pela Lei 583/2007.
DECRETA:
Ficam NOMEADAS como membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, as seguintes pessoas que gozam de elevado conceito e representatividade de lideranças comunitárias:
MEMBROS TITULARES E SUPLENTES:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

TITULAR: Cláudia Nunes Silva
CPF: 779.589.772-04
SUPLENTE: Rosilene Fernandes Guimarães Barros
CPF: 008.047.391-10

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Shirley Batista Santos
CPF: 372.538.912-87
SUPLENTE: Gedeão Moreira Rodriguês
CPF: 877.693.872-72

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

TITULAR: Gercileide Pereira da Silva
CPF: 907.566.902-00
SUPLENTE: Cristiane Campos
CPF: 252.469.108-06

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TITULAR: Beatriz Camila Krause
CPF: 554.923.552-87
SUPLENTE: Rayane de Paula Comini
CPF: 037.344.352-85

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

TITULAR: Lucia de Souza Bispo
CPF: 630.937.079-00
SUPLENTE: Franciele de Lima Nascimento
CPF: 555.633.842.68

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE

TITULAR: Amadeus de Lima Brito
CPF: 108.253.287-00
SUPLENTE: Josimar Lourenço da Silva Vieira
CPF: 002.556.802-79

REPRESENTANTES DO GABINETE DO PREFEITO

TITULAR: Brendon Kesley Lopes da Silva
CPF: 008.680.362-00
SUPLENTE: Euzania Cristina da Silva Santos
CPF: 658.479.972-72

REPRESENTANTES DA APAE

TITULAR: Mariza Patrícia Vicensi Camilo
CPF: 700.958.172-04
SUPLENTE: Elda Andrade dos Santos
CPF: 026.976.602-24

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

TITULAR: Marilete D. S. dos Santos
CPF: 289.616.172-49
SUPLENTE: Roseli dos Santos da Mota
CPF: 724.441.182-00

REPRESENTANTES DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

SECRETÁRIA: Penha Denone Soares
CPF: 471.002.302-68
SUPLENTE: Jair de Oliveira
CPF: 580.647.292-20

REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL

TITULAR: Neli Boaria
CPF: 399.207.802-78
SUPLENTE: Tiago de Brito Ramos
CPF: 038.160.172-23

REPRESENTANTES DO CLUBE DAS MÃES

TITULAR: Idalina Anjos Araujo Souza
CPF: 289.640.712-04
SUPLENTE: Maria Abadia de Sá Souza
CPF: 610.335.379-34

Ficam NOMEADOS os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para comporem a sua diretoria:
MEMBROS DA NOVA DIRETORIA:

PRESIDENTE: Cláudia Nunes Silva
VICE-PRESIDENTE: Brendon Kesley Lopes da Silva
1ª SECRETÁRIA: Rayane de Paula Comini
2ª SECRETÁRIA: Lucia de Souza Bispo
1ª TESOUREIRA: Beatriz Camila Krause
2ª TESOUREIRA: Franciele de Lima Nascimento

Fica atribuído ao Presidente do Conselho Administrativo do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e à Tesoureira, a responsabilidade pela movimentação de conta bancária e assinatura de cheques para pagamentos.

O mandato dos Conselheiros nomeados terá a duração de 02 (dois) anos, admitida à recondução sucessiva ao mesmo cargo da diretoria, por uma única vez.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:4365E9C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **ADRIANA RUFINO BARBOSA TEIXEIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 534***.***-34, RG. nº 957740 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação **nº.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 10 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:28349222

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **ALESSANDRA MILCA DE OLIVEIRA JANOSKI,** brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n.º 948***.***-87, RG. nº 948***.***87 SESDEC/RO residente e domiciliada no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação **nº.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 09 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:D76107B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LEIA PEREIRA DE SOUZA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E LEIA PEREIRA DE SOUZA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **LEIA PEREIRA DE SOUZA,** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 420***.***-34, RG. nº 42008352234 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 001 datado em 05/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4061 datado em 05/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 06 de março de 2026.

_____ CONTRATANTE	_____ CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DD09157E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA TEREZINHA LOPES DA VITÓRIA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E MARIA TEREZINHA LOPES DA VITÓRIA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **MARIA TEREZINHA LOPES DA VITÓRIA,** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 002***.***-11, RG. nº 1330351 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 10 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:FDE2951B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **ROSANE RIBEIRO DOS SANTOS FERREIRA,** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 710***.***-04, RG. nº 71012591204 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 10 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0C770477

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ROSILENE MARIA DO VALE.

TERMO ADITIVO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS–RO E ROSILENE MARIA DO VALE.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE,** e de outro lado **ROSILENE MARIA DO VALE** brasileira, união estável, inscrita no CPF sob o n.º 768***.***-20, RG. nº 76880354220 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 002 datado em 09/09/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4063 datado em 10/09/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato Original, prorrogando-se o termo final de vigência do contrato por mais **06 (seis) meses**, conforme faculta o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.182/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 02 (duas) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Seringueiras - RO, 09 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6CD592CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 003/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00126.03.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: NOVA EVOLUCAO E SERVICOS LTDA

Objeto: O presente CONTRATO tem por objeto Contratação artística do cantor **NANI AZEVEDO com BANDA**, para apresentação no dia 18/06/2026 – 21h00, no evento de comemoração do **Trigésimo Segundo Aniversário de Teixeirópolis** e a **2ª EXPOTEX**, a realizar-se no período de **18 a 21 de junho de 2026**, conforme especificado no Termo de Referência, representada com exclusividade pela **CONTRATADA.**

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 149.500,00. (cento e quarenta e nove mil e quinhentos reais).**

Prazo: O presente contrato terá vigência de cento e vinte (120) dias, contados a partir da assinatura da ordem de serviço, podendo ser prorrogado e/ou aditado nos termos da Lei nº 14133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de março de 2026.

Assinam:
NOVA EVOLUCAO E SERVICOS LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
Osmy Toledo de Souza

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:0D66A96E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 001 ao Contrato N° 001/PJM/2026
Processo nº: 00840.08.01-2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo do contrato.

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias, contados a partir do dia 09 de março de 2026.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 09 de março de 2026.

Assinam:

PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR
JOSÉ LOPES TEIXEIRA
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:6C55FFB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONVOCAÇÃO 03/GP/CMT/2026

THEOBROMA/RO, 10 de março de 2026.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,
CONSIDERANDO a exoneração de alguns servidores do quadro funcional desta Câmara Municipal, fato que resultou na redução da força de trabalho e impactou diretamente na organização e no desempenho das atividades administrativas e legislativas desta Casa de Leis;
CONSIDERANDO que a referida redução do quadro funcional tem comprometido a regular tramitação de processos administrativos, especialmente aqueles que demandam urgência, bem como o adequado assessoramento aos vereadores e o regular funcionamento dos setores administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos prestados por esta Câmara Municipal, em observância ao princípio do interesse público e da eficiência administrativa;
CONSIDERANDO que a interrupção de férias, quando motivada por necessidade do serviço público e devidamente justificada por relevante interesse da Administração, encontra respaldo na legislação vigente, assegurando-se ao servidor o direito ao gozo do período remanescente em momento oportuno,
RESOLVE:

CONVOCAR a servidora **DHEYSA PAULINE DOS SANTOS ALMEIDA**, ocupante do cargo de **Chefe de Gabinete da Presidencia**, atualmente em gozo de férias, para retornar às suas atividades funcionais no dia **11 de março de 2026**, em razão de necessidade excepcional do serviço público.

Fica devidamente justificada a convocação da Chefe de Gabinete para retorno às atividades durante o período de férias, em caráter excepcional, a fim de suprir a necessidade administrativa decorrente da revogação da cessão das servidoras e garantir a continuidade dos trabalhos desta Casa de Leis.. Dê-se ciência ao servidor e cumpra-se.

ADELSON VALTER CORREIA
Presidente

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:EF46C3C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 032/PMT/SEMUSA/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 014/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 929/SEMAF/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 246/SEMUSA/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ: 42.009.468/0001-97

O Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (ÁGUA MINERAL), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA), DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA-RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 4038,00 (Quatro mil e trinta e oito reais).

Theobroma/RO, 10 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:00AC7978

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 033/PMT/SEMED/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 601/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO N° 016/SEMED/2026

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: NICOLETTI GAS LTDA
CNPJ nº 19.459.524/0001-73

O Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SUAS RESPECTIVAS ESCOLAS E INSTITUIÇÕES DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato é de **12 (Doze) meses**, contados da assinatura do CONTRATO.

Valor R$ 10.931,00 (Dez mil e novecentos e trinta e um reais).

Theobroma/RO, 10 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:CC2BB717

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 041/PMT/GP/2023. ADESÃO/CARONA N°. 008/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2022/ME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 525/GP/2023.

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2: CLARO S.A
CNPJ: 40.432.544/0001-47

O Objeto: Prestação de serviço móvel pessoal (SMP - dados móveis e voz), Gestão de Dispositivos Móveis (MDM) e opção aparelhos móveis em comodato), através da Adesão/Carona N° 008/2023, a Ata de registro de preços n° 024/2022 – Ministério da Economia, oriunda do Pregão Eletrônico 013/2023 – Ministério da Economia.

Prazo: O prazo de vigência do contrato prorrogado por mais mais **30 (Trinta) meses** , sendo o dia **19/03/2026** como data inicial e **19/09/2028** como término da vigência.

Theobroma/RO, 10 de Março de 2026

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:1539D53C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Processo nº **177-2026**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBOS CORRUGADOS EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DE PAREDE DUPLA, COM PAREDE INTERNA LISA, FORNECIDOS EM BARRAS DE 6 (SEIS) METROS, EM DIVERSOS DIÂMETROS, DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MANUTENÇÃO DE BUEIROS E DISPOSITIVOS DE DRENAGEM EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 1.542.448,40 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).**

Data para cadastro de propostas: 12/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 23/03/2026. Início da Sessão Pública: **23 DE MARÇO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 10 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D67A91A8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP

Processo nº **301-2026**

Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBOS METÁLICOS PARA DRENAGEM PLUVIAL, DESTINADOS À RECOMPOSIÇÃO DE BUEIROS EM ESTRADAS VICINAIS DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

Valor estimado de **R$ 1.034.560,00 (um milhão, trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).**

Data para cadastro de propostas: 12/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 24/03/2026. Início da Sessão Pública: **24 DE MARÇO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Theobroma/RO, em 10 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:A1EEAC1A

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 - SUPEL TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI

Processo nº **1839-2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE DE CALCÁRIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA -SEMAGRI

Valor estimado de **R$ 367.500,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais)**

Data para cadastro de propostas: 12/03/2026, a partir das 08H00min, finalizando às 09h59min do dia 30/03/2026. Início da Sessão Pública: **30 DE MARÇO DE 2026, às 10h00min** (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br **(Licitanet)**.

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda

a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "**supel@theobroma.ro.gov.br**".

Informações Complementares na Superintendência Municipal de Licitações, sito a Av. Treze de Fevereiro, nº. 1431, Centro, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail **"**supel@theobroma.ro.gov.br**"**.

Theobroma/RO, em 10 de Março de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:4A59BABD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, 10 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO E, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando as Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

Considerando o Processo Administrativo nº 138/2026;

Considerando oParecer Jurídico 0 de 02/03/2026 (ID 100177)

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmio a servidora **Salete Antunes Silveira**, categoria funcional Zeladora, matrícula nº 1683, lotada na Secretaria Municipal de Educação- SEMED.

Art. 2ºO período do gozo de licença-prêmio será do dia **09/03/2026 até 07/06/2026.**

Art. 3ºA servidora deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 09/03/2026.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5E0E9A96

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, DE 05 DE MARÇO DE 2026.
THEOBROMA/RO 05, DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

Considerando aComunicação Interna 19 de 30/01/2026 (ID 91764)

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor**LUCIANO MOREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais,matricula 1471, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Obras,**RELOTADO**para a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, onde passará a exercer suas atividades funcionais.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo ao dia 02/03/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:DDBFBC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 21/GP/PMT/2026 THEOBROMA/RO, 10 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COMISSÃO DE RECEBIMENTO E DESIGNAÇÃO DE FISCAIS PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDOa necessidade de nomeação de comissão para o recebimento de obras públicas;

CONSIDERANDOa necessidade de designação de fiscais técnico e administrativo para acompanhamento da execução da obra;

CONSIDERANDOque o convênio tem por objeto a contratação de empresa para reforma do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, localizado na Rodovia RO-464, Km 24, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP;

CONSIDERANDOo processo administrativo nº 1815/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Recebimento da Obra referente à reforma do almoxarifado da Prefeitura Municipal de Theobroma/RO, composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Vanderlei Viudes Peres
Eldenir Macedo Brasilio
Elias do Nascimento

Suplentes:
Michelle Oliveira Ramos
Renato Oliveira
Arthur Pires Maia

Art. 2º Compete à Comissão de Recebimento acompanhar, verificar e proceder com o recebimento provisório e definitivo da obra, atestando a conformidade dos serviços executados com o contrato, projeto e demais documentos técnicos.

Art. 3º Ficam designados como fiscais da referida obra:

Fiscal Técnico:
Lucas Paiva Martins Engenheiro do Município de Theobroma/RO.

Fiscal Administrativo:
Anilton de Lima Ferreira

Art. 4º Compete aos fiscais acompanhar e fiscalizar a execução da obra, observando o cumprimento do contrato, cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais normas aplicáveis.

Art. 5ºO exercício das funções de membro da Comissão de Recebimento e de Fiscal da obranão implicará em qualquer ônus adicional ao Município, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B7F97055

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
NOTA TÉCNICA SOBRE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 41-0021/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT.
Objeto: Inscrição em curso de capacitação sobre a Lei nº 14.133/2021
I – RELATÓRIO
Trata-se de processo administrativo instaurado com a finalidade de promover a **contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (uma) inscrição em curso de capacitação intitulado "Curso Completo da Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021"**, a ser realizado presencialmente no município de **Porto Velho – RO**, nos dias **25, 26 e 27 de março de 2026**, com carga horária de **24 horas/aula**.
A capacitação será destinada ao **Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT, Sr. Ricardo Luiz Riffel**, considerando as atribuições estratégicas do cargo na condução da gestão administrativa da autarquia previdenciária.
O curso será promovido pela empresa **Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., inscrita no CNPJ nº 36.338.049/0001-04**, especializada na realização de cursos e treinamentos voltados à Administração Pública.
O valor da inscrição apresentado na proposta comercial é de **R$ 3.000,00 (três mil reais)**.
Constam nos autos os seguintes documentos que instruem o processo:

• Documento de Formalização da Demanda – DFD;
• Estudo Técnico Preliminar – ETP;
• Termo de Referência;
• Mapa de Gerenciamento de Riscos;
• Proposta comercial da empresa;
• Atestados de capacidade técnica;
• Notas fiscais de cursos semelhantes;
• Justificativa de preço;
• Justificativa de notória especialização dos instrutores;
• Justificativa da escolha do participante.

É o relatório.
II – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação pretendida encontra amparo no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de **serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual**, incluindo **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.
III – DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
A capacitação visa proporcionar atualização técnica acerca da **Lei nº 14.133/2021**, que instituiu o novo regime jurídico das contratações públicas no Brasil.
Considerando que o Instituto de Previdência realiza procedimentos administrativos relacionados às contratações públicas, torna-se essencial a capacitação dos gestores responsáveis pela condução e supervisão desses processos.
Nesse contexto, a participação do **Superintendente do Instituto, Sr. Ricardo Luiz Riffel**, mostra-se plenamente justificada em razão das atribuições institucionais relacionadas à gestão administrativa da autarquia.
IV – DA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS INSTRUTORES
O curso será ministrado pelos especialistas **Jamil Manasfi** e **Vinícius Geronasso**, profissionais com reconhecida atuação na área de licitações e contratos administrativos, com experiência acadêmica e prática na capacitação de agentes públicos.
A empresa promotora apresentou documentação que demonstra a experiência dos instrutores e a realização de diversos cursos voltados à Administração Pública, caracterizando a **notória especialização exigida pela legislação**.
V – DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO
Para comprovação da compatibilidade do preço com os valores praticados no mercado, a empresa apresentou **notas fiscais relativas à realização de capacitações semelhantes**.
A análise da documentação demonstra que o valor da inscrição, correspondente a **R$ 3.000,00 (três mil reais)**, encontra-se **compatível com os preços praticados para cursos especializados na área de licitações e contratos administrativos**, não havendo indícios de sobrepreço.
VI – DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL
Observa-se que o processo foi devidamente instruído com os documentos exigidos pelo **art. 72 da Lei nº 14.133/2021**, incluindo:

• justificativa da necessidade da contratação;
• estudo técnico preliminar;
• termo de referência;
• estimativa de despesa;
• justificativa de preço;
• demonstração da inviabilidade de competição;
• documentação da empresa contratada.

VII – CONCLUSÃO
Diante do exposto, considerando:

• a necessidade de capacitação dos gestores da Administração Pública;
• a compatibilidade do objeto com a hipótese de inexigibilidade prevista na legislação;
• a notória especialização dos instrutores;
• a justificativa de preço apresentada;
• e a adequada instrução processual,

esta área técnica manifesta-se favoravelmente à contratação da empresa Public Thinker Treinamentos e Capacitações Ltda., pelo valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), mediante inexigibilidade de licitação, com fundamento no **art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/2021**.
Encaminhem-se os autos à autoridade competente para **ratificação da inexigibilidade e autorização da contratação**.
Theobroma – RO, 10 de Março de 2026.

MARIA NILDA DA SILVA SOUZA
Diretora Financeira
Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma – IPT

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:8298329A

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE THEOBROMA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº: 2477/2025.
Concorrência Eletrônica nº 001/2025.

Objeto: contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução da obra de construção da sede própria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos de Theobroma IPT, com área total a ser construída de 104,00 m², localizada na Avenida Agenor Luiz Correia, nº 1936, Setor 01, Lote 19, Quadra 69, área central da cidade de Theobroma RO, conforme Lei Municipal nº 977/GP/PMT/2025, que autorizou a doação do imóvel ao Instituto.
O **Superintendente** do **Instituto de Previdência de Theobroma/RO**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**,
CONSIDERANDO:

• a regular condução do certame pelo Agente de Contratação;
• a conclusão de todas as fases do procedimento;
• a inexistência de pendências recursais;
• a vantajosidade da proposta vencedora;

RESOLVE:
I – ADJUDICAR o objeto da **Concorrência Eletrônica nº 001/2025** à(s) empresa(s):

• **Empresa:** L DE J FERREIRA CONSTRUCOES
• **CNPJ:** 51.717.404/0001-31
• **Item/Lote:** 01
• **Valor:** R$ 428.362,39 (quatrocentos e vinte e oito mil trezentos e sessenta e dois reais trinta e nove centavos).

II – HOMOLOGAR o resultado da licitação, reconhecendo a **legalidade e legitimidade** dos atos praticados.
III – AUTORIZAR a adoção das providências subsequentes, inclusive:

• convocação do adjudicatário;
• assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, conforme o caso.

TheobromaRO, 10 de Março de 2026.

RICARDO LUIZ RIFFEL
Superintendente

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:237B7502

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002-2026

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002-2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, demais normas aplicáveis e legislações complementares, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 002-2026, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NA LINHA A07, GLEBA 07, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS. Proc. N. 523/2023, Contrato de Repasse n. 949098/2023/MIDR/CAIXA/Contrapartida: Recurso Próprio. Abertura (sessão de disputa de preços) dia **25/03/2026** às **09h:00min (horário de Brasília).** O valor estimado da contratação é de R$ 2.019.795,01 (dois milhões dezenove mil setecentos e noventa e cinco reais e um centavo). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 10 de março de 2026.

FRANCIANE DO AMARAL ALENCAR RAMIREZ
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2026

Publicado por:
Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Código Identificador:12336D40

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONCESSÃO DE DIARIA DA SERVIDORA ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA PARA PORTO-VELHO

Solicitação: 34	**SOLI**	**CITAÇÃO DE DIÁRIA**
Nome do servidor (a): ACSA LAUANY DAMASCENO SALDANHA		Processo: 272 Ano:2026
Cargo/Função: ASSESSOR ESPECIAL III	**Setor:**	
N° da lei de autorização do Adiantamento: 1031/2020	**Data da Lei :** 11/09/2020	**RG:** **CPF:** 045.***.712-**
Valor Total da Solicitação R$: 1.476,00		
Justificativa do Adiantamento: A servidora irá a Porto Velho no dia 10/03 para participar da 2ª Reunião da Câmara Técnica, da 2ª Reunião do COSEMS/RO e da 2ª Reunião Ordinária da CIB, com retorno previsto para o dia 12/03.		
TERMO DE COMPROMISSO		
Comprometo-me a apresentar Prestação de Contas acompanhado dos comprovantes de despesas, notas fiscais, devidamente atestadas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do recurso, conforme disposto na Lei Autorizativa 1031/2020 sob pena de sofrer as sanções cabíveis.		**Assinatura do Servidor/Carimbo**

Publicado por:
Aline Louzada Rodrigues Matos
Código Identificador:10747866

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 087 - 10.03.2026 - CONCEDE LICENÇA PRÊMIO - ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA

DECRETO N. 087/2026 DE 10 DE MARÇO DE 2026.

"Concede Licença Prêmio, com remuneração integral, ao servidor efetivo Sr. ANTONIO CARLOS PEREIRA FERREIRA e adota outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o requerimento apresentado pelo servidor abaixo qualificado devidamente deliberado pelo titular da Pasta e autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
Considerando o permissivo disposto no Art. 134 da Lei Municipal n. 692/2015, que permite conceder ao funcionário efetivo 03 (três) meses de licença-prêmio, após cada quinquênio ininterrupto de exercício, sem prejuízo da remuneração integral que esteja recebendo na data da concessão da licença.
Considerando ainda o disposto no Art. 135 da mesma legislação a licença-prêmio a ser usufruída poderá a critério da Administração ser gozada em um só período ou em até 6 (seis) períodos de 15 (quinze) dias cada, por ano, até o limite de 90 (noventa) dias.
DECRETA:
Art. 1º Fica concedida a **3ª (terceira) Licença Prêmio**, pelo período de 90 (noventa) dias, com remuneração integral, ao servidor efetivo **Sr. ANTÔNIO CARLOS PEREIRA FERREIRA,** matrícula n. 6980, investido no cargo de Agente Educacional, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação. A Licença Prêmio será pelo período de **06 de abril de 2026 à 04 de julho de 2026.**
Art. 2º A Licença Prêmio de que trata o caput do artigo anterior é concernente ao período aquisitivo de 25 de maio de 2018 a 22 de maio de 2023.
Art. 3º A Licença Prêmio poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou a critério do Chefe do Poder Executivo, independentemente do prazo previsto no art. 1º deste instrumento, caso o Município necessite dos serviços do servidor.
Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Publique-se na forma da Lei.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:CB2BD561

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 088.2026 - 10.03.2026 - REGULAMENTA. TROCA. LIMITE JORNADA. PROFISSIONAIS. SAÚDE

DECRETO N.088/2026 DE 10 DEMARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos de troca, limite máximo de jornada e períodos de descanso para os profissionais que atuam em regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde de Urupá e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO o Ofício n. 069/2026 – FMS Urupá/RO, que solicita a regulamentação, por meio de Decreto Municipal, dos procedimentos relativos à troca de plantões, à fixação da jornada máxima de até 24 (vinte e quatro) horas consecutivas e à definição de períodos mínimos de descanso para os profissionais que atuam em regime de plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Urupá;
DECRETA:
Art. 1º Ficam regulamentados, por meio deste Decreto, os procedimentos relativos à troca de plantões, à fixação da jornada máxima de trabalho e aos períodos de descanso dos profissionais que atuam em regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde de Urupá
Art. 2º As trocas de plantão entre os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde deverão observar os seguintes critérios:
A solicitação de troca deverá ser formalizada pelo servidor interessado à chefia imediata, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo em casos de comprovada urgência ou emergência, devidamente justificados;
A solicitação deverá conter a anuência expressa do profissional substituto, que deverá possuir a mesma qualificação e aptidão para a função;
A chefia imediata deverá analisar a solicitação, verificando a adequação da substituição em relação à continuidade e qualidade do serviço prestado, bem como o cumprimento das normas de jornada de trabalho e descanso de ambos os servidores envolvidos;
A troca de plantão somente será efetivada após a autorização formal da chefia imediata, que deverá ser comunicada aos envolvidos e registrada nos sistemas de controle de frequência;
Não serão permitidas trocas de plantão que resultem em sobrecarga de trabalho ou descumprimento das normas de jornada máxima e descanso estabelecidas neste Decreto.
Fica estabelecido o limite máximo de troca de 03 (três) plantões no mês.
Art. 3º Fica estabelecido o limite máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas por plantão, vedadas jornadas superiores a este período.
Art. 4º Os profissionais em regime de plantão terão direito a um período mínimo de descanso de 12 (doze) horas consecutivas entre uma jornada de trabalho e outra.
Art. 5º É vedado o acúmulo de plantões consecutivos que comprometam o descanso legal do servidor e a segurança do atendimento aos usuários do sistema de saúde.
Art.6º São responsabilidades dos servidores e das chefias, quanto ao fiel cumprimento das escalas de plantão e das disposições deste Decreto:
Dos Servidores:
Cumprir rigorosamente a escala de plantão previamente elaborada;
Formalizar as solicitações de troca de plantão com a devida antecedência e justificativa;
Assegurar que o profissional substituto possua a qualificação necessária para a função;
Respeitar os limites de jornada e os períodos de descanso estabelecidos.
Das Chefias Imediatas:
Organizar e divulgar as escalas de plantão com antecedência;
Analisar e autorizar as solicitações de troca de plantão, observando os critérios deste Decreto;
Fiscalizar o cumprimento das jornadas de trabalho, dos limites de plantão e dos períodos de descanso
Art. 7º A Secretaria Municipal de Saúde deverá implantar mecanismos formais de controle, registro e arquivamento das solicitações e autorizações de trocas de plantão, garantindo a rastreabilidade e a transparência dos processos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Município de Urupá/RO 05 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:BBAE73E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 84/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 84/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1172/2025 de 29/10/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.126		ACADEMIA AO AR LIVRE E ILUMINAÇÃO DO CAMPO - TRANSFERENCIA ESPECIAL	
205 - 4.4.90.51.00.00	17100100	OBRAS E INSTALACOES	106.423,14
204 - 4.4.90.52.00.00	17100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	13.576,86
Total Suplementação:			120.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Fonte: 17100100	120.000,00
Total da Receita:	120.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 9 de Março de 2026.

_____
Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:2F52C495

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 85/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 85/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1889/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.605,56 (onze mil e seiscentos e cinco reais e cinquenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.126		ACADEMIA AO AR LIVRE E ILUMINAÇÃO DO CAMPO - TRANSFERENCIA ESPECIAL	
204 - 4.4.90.52.00.00	27100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.605,56
Total Suplementação:			11.605,56

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.9.99.0.1 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - Fonte: 17100100	11.605,56
Total da Receita:	11.605,56

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 9 de Março de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:E38F32BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N. 86/2026 DE 09 DE MARÇO DE 2026

MUNICIPIO DE URUPA

ESTADO DO: RO

Exercício: 2026

Decreto n° 86/2026 de 09/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1889/2025 de 17/12/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.764,74 (um mil e setecentos e sessenta e quatro reais e setenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		MUNICIPIO DE URUPA	
02.007		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO	
02.007.15.451.0011.1.126		ACADEMIA AO AR LIVRE E ILUMINAÇÃO DO CAMPO - TRANSFERENCIA ESPECIAL	
204 - 4.4.90.52.00.00	17100100	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.764,74
Total Suplementação:			1.764,74

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.30 RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - TRANSF. ESPECIAL	1.764,74
Total da Receita:	1.764,74

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE URUPA, Estado do RO, em 9 de Março de 2026.

Prefeito

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:6CB2B605

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 010-2026 - SELETIVO - SEMSAU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº: 010/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº: 001/2025
PROCESSO Nº: 803/2025

A Prefeitura Municipal de Urupá, através do Senhor Prefeito **EZEQUIEL SALDANHA**, no uso de suas atribuições legais de acordo com termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, das Leis Municipais n° 692/2015, n° 693/2015, n° 695/2015, n° 696/2015 e da Lei Municipal n° 1.063 de 26 de junho de 2023, que autorizou a contratação emergencial e demais cominações legais aplicáveis à espécie, **CONVOCA** os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado realizado pela Prefeitura do Município de Urupá, conforme Edital n° 001/2025 e retificações destinados a promover a contratação de pessoal para atuarem junto a Secretaria Municipal de Saúde, por tempo determinado, para atender à necessidade excepcional de interesse público, conforme ordem de classificação e de acordo com as solicitações e justificativas da secretaria anexado aos IDS n. 271681, contidas no processo n. 803/2025.

CANDIDATOS PARA CONVOCAÇÃO

Nº	**NOME**	**DATA NASCIMENTO**	**CARGO**	**NOTA**
CARGO: TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – SEMSAU				
02	IGOR HENRIQUE VARGAS FERREIRA	24/11/1995	Técnico em Saúde Bucal	5,0

Para a contratação dos servidores celetistas, deverão os candidatos apresentar na Divisão de Recursos Humanos, no edifício da Prefeitura Municipal, Centro Administrativo Municipal Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, no Município de Urupá, Estado de Rondônia das 07:30 às 13:30 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da

publicação do presente edital, munidos dos documentos abaixo relacionados:

Certidão de casamento ou nascimento;
Carteira de identidade;
CPF;
Certidão de nascimento de dependente;
Certificado de reservista;
Comprovante de escolaridade;
Título de eleitor (comprovante da última eleição);
Carteira de trabalho;
Certidão negativa antecedente criminal e civis;
Carteira de habilitação;
Conta bancária, Banco do Brasil (Para Servidores da Educação);
Atestado médico;
Pis/Pasep (se tiver);
01 foto 3x4;
Declaração de bens;
Comprovante de residência;
Certidão Negativa de Tributos Municipais (URUPÁ);
Certidão do Tribunal de Contas;
Cartão de vacina dos dependentes menores de 14 anos;
Ficha de matrícula escolar dos dependentes;
Declaração de que possui apenas 20 horas de contrato ou que não.

Urupá-RO, 10 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito

JUCIANE GONÇALVES MAIA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:4B2D0F1D

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONCESSÃO DE DIÁRIA DE CAMPO

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):JOSÉ LAÉRCIO DE SOUZA AQUINO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE BUEIRO RURAL LINHA 15 NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):ULISSES MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE BUEIRO RURAL LINHA 15 NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO.
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE BUEIRO RURAL LINHA 15 NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):LEOY MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE BUEIRO RURAL LINHA 15 NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):RONALDO DA SILVA SUTILL
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE BUEIRO RURAL LINHA 15 NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):PAULO TEIXEIRA ALVES
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DE BUEIRO RURAL LINHA 15 NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:348B1FC4

SECRETARIA DE AGRICULTURA
CONCESSÃO DE DIÁRIA DECAMPO

SECRETARIA DE AGRICULTURA
INDENIZAÇAO DE DIARIA DE CAMPO - SERVIDORES SEMAGRI

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): DHEFERSON DE JESUS VASCONCELLOS
Justificativa do Adiantamento: MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO LINHA 60 NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$: 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): EDCARLOS FERREIRA GAUTO DUARTE
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO LINHA 60 NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a):ULISSES MEDEIROS BONOMO
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO LINHA 60 NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): ARINEU TESTEZLAFF RECULIANO
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO LINHA 60 NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): JOÃO IVAN DOS SANTOS
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO LINHA 60 NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA
Nome do servidor (a): RONALDO DA SILVA SUTILL
Justificativa do Adiantamento. MANUTENÇAO DAS VIAS RURAIS COM CASCALHAMENTO LINHA 60 NO DIA 14 DE FEVEREIRO DE 2026
Valor Total da Solicitação R$ 229,60

Publicado por:
Lucas de Sousa Pereira
Código Identificador:72A721A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA JHONATHAN SANTOS MOREIRA - PROCESSO Nº 549/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
JHONATHAN SANTOS MOREIRA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ariquemes/RO	09/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária ao servidor JHONATHAN SANTOS MOREIRA, referente ao seu deslocamento no dia 09/03/2026 ao dia 10/03/2026 a cidade de Ariquemes/RO, em sua função do cargo de motorista para levar servidores para participar do curso de formação de formadores educação infantil.		

Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:CCE186F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA - PROCESSO Nº 498/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ariquemes/RO	09/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora MONICA ANDREIA DA SILVA ARAUJO ALMEIDA, referente ao seu deslocamento no dia 09/03/2026 ao dia 10/03/2026 a cidade de Ariquemes/RO, para participar do curso de formação de formadores educação infantil.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:322558DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA - PROCESSO Nº 468/2026

Identificação Do Proponente e Do Proposto		
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Municipal De Urupá		
Beneficiário:		
SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA		
Destino:	Data De Início:	Data De Retorno:
Ariquemes/RO	09/03/2026	10/03/2026
Motivo Da Viagem:		
Concede-se diária a servidora SURLEI GONCALVES ANTUNES ROCHA, referente ao seu deslocamento no dia 09/03/2026 ao dia 10/03/2026 a cidade de Ariquemes/RO, para participar do curso de formação de formadores educação infantil.		
Quantidade:	Valor Unitário:	Valor Total:
1,5	R$ 590,40	R$ 885,60

Publicado por:
Djeimeleni Pimentel Rita
Código Identificador:626ADADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-ANTONIO PEREIRA NETO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ANTONIO PEREIRA NETO			**Cargo/Função/Matrícula** **Secretário do Meio Ambiente** Matricula: 58431	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
.284.492				

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho	**Meio de Transporte** OFICIAL/SECRETARIA	**Data de Início** 15 de março	**Data de Retorno** 17 de março
Motivo da Viagem: O servidor Talles Romeu Colaço Fernandes participará, na cidade de Porto Velho/RO, no dia 16 de março de 2026, da capacitação intitulada "Desafios e Oportunidades da Gestão Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos", com programação prevista das 08h10 às 12h00 e das 13h30 às 18h00. Considerando a necessidade de deslocamento antecipado, o servidor iniciará viagem no dia 15 de março de 2026 (domingo), com retorno programado para o dia 17 de março de 2026 (terça-feira). Dessa forma, o período totaliza 2,5 (duas e meia) diária			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: 09 de março 2026 prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
2,5	590,40	1.476,00	0,00	1.476,00

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:7EC5C18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-DANILO DE JESUS ARAUJO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DANILO DE JESUS ARAUJO			**Cargo/Função/Matrícula** Agente De Serviço Gerais - Clt Matricula: 58472	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 541.832 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino Rolim de Moura	**Meio de Transporte** OFICIAL/SECRETARIA	**Data de Início** 11 de março	**Data de Retorno** 12 de março
Motivo da Viagem: O servidor DANILO DE JESUS ARAUJO estará nos dias 11 e 12 de março de 2026 na cidade de Rolim de Moura/RO, para participar da capacitação do projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas", conforme documentos anexos ao Processo nº 726/2024. Considerando o deslocamento necessário para participação e o retorno após o término das atividades, o período totaliza 1,5 (uma e meia) diárias			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: 09 de março 2026 prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:82CEF9CD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SEMAS/2026
PROCESSO Nº 720/SEMAS/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através da Comissão de Contratação, nomeada pela portaria nº 3372/GP/2025, torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada, Chamada Pública visando a Aquisição do Objeto: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDIMENTOS FAMILIARES RURAIS CONFORME A LEI Nº 11.326, DE 24 DE JULHO DE 2006, POR MEIO DA MODALIDADE COMPRA INSTITUCIONAL, NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS- PAA, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, COM FULCRO NO ART. 8º DA LEI Nº 14.628, DE 20 DE JULHO DE 2023, NO INCISO V DO ART. 3° DO DECRETO Nº 11.802, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023, E NA GGPAA Nº 21, DE 29 DE JULHO DE 2025.** Valor estimado: **R$ 17.606,90 (dezessete mil, seiscentos e seis reais e noventa centavos)** conforme especificações constantes no Termo de Referência, que integra este Edital, conforme Processo Administrativo sob o nº. **720/SEMAS/2025**. Data para entrega dos envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação **a partir das 07:30 horas do dia 06 de março de 2026 até dia 06 de abril de 2026. O credenciamento deve respeitar o horario de expediente das 07:30h as 13:30h.** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, encaminhamentos de pedidos da cópia de Edital através do endereço eletrônico cpl@valedoanari.ro.gov.br e edital disponível no site www.valedoanari.ro.gov.br na aba licitações.

Vale do Anari/RO, 10 de março de 2026.

ARMSTRONG EMANUEL DE MELO ALMEIDA
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº3372/GP/2025

NALVA ALVES PONTE PEREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº3372/GP/2025

ROZENIR DOS SANTOS LIMA
Membro Comissão de Contratação
Portaria nº3372/GP/2025

Publicado por:
Armstrong Emanuel de Melo Almeida Taquini
Código Identificador:4C18AAF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SELETIVO/SEMECE/2025

EXTRATO DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/SELETIVO/SEMECE/2025

CONTRATANTE: Município de Vale do Anari – RO, CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
CONTRATADA: THAIS FERREIRA DO NASCIMENTO FERNANDES, CPF nº ***.500.***-**.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses de 04/02/2026 a 03/02/2027.
CLÁUSULA RESOLUTIVA: O contrato poderá ser rescindido automaticamente 30 (trinta) dias após a homologação de concurso público para o mesmo cargo, independentemente da carga horária.
RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original.
Vale do Anari, 02 de fevereiro de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E04D66FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 02/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Fernanda Alves de Carvalho
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Psicóloga visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 3.136,05 (Três Mil Cento e Trinta e Seis Reais e Cinco Centavos), acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:012D53C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 03/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 03/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Cleiliane Jesus Pereira Karnopp
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de zeladora visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0DC85555

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 04/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Leidinalva de Medeiros Queiróz Klamerick
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (Um Mil Quatrocentos e Sessenta e Quatro Reais e Vinte e Quatro Centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:4309A14D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 05/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Ana Paula da Silva Ferreira
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Entrevistador Social /Operador do Programa Procad-Suas visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.493,50 (mil quatrocentos e noventa e três reais e cinquenta centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B43D8CB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 06/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Eliete Dias dos Passos.
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Educador e cuidadora de criança e adolescente(mãe social), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.

Valor Mensal: R$ 1.464,24 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:73296D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 07/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Grasiela de Oliveira Jesus
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Educador e cuidadora de criança e adolescente(mãe social), visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:619652A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 08/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Karoline Santos Estevo.
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:6B211BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 09/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Loyane Silva Gomes
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de PSICÓLOGO, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 3.136,05 (três mil e cento e trinta e seis reais e cinco centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3EF3DEDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 10/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 10/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Maria Luzinete de Brito
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.824,14 (um mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quatorze centavos) acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E3C0F3BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/SELETIVO/PMVA/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato Administrativo nº 01/SELETIVO/PMVA/2026
Contratante: Município de Vale do Anari/RO – CNPJ nº 84.722.917/0001-90.
Contratada: Rosângela de Almeida Souza
Objeto: Contratação temporária para exercer o cargo de **Zeladora (Zona Urbana),** visando atender à situação de excepcional interesse público, conforme Processo Seletivo Simplificado nº 001/2025/PMVA/SEMAF/RO.
Valor Mensal: R$ 1.464,24 (um mil quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), acrescido de auxílio-alimentação.
Vigência: 02/03/2026 a 02/03/2027.
Vale do Anari 02 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3C5112C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE PORTARIA Nº 3464-2026

PORTARIA Nº 3464/GP/26
De 27 de Fevereiro de 2026.

"REORDENA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;
R E S O L V E

Art. 1º. Reordenar a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Programa Saúde na Escola - PSE:

Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:
Titular: *Katiane Alves de Carvalho Santos;*
Suplente: *Luzia Josino Pereira Bus.*

Representante da Secretaria Municipal da Ação Social:
Titular: *Eliene Baker Kutz Barcelos;*
Suplente: *Sandra de Araújo Lira***.**

Representante da Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: *Edienifa Teixeira Mariano;*
Suplente: *Emily da Silva Santana.*

Representante da Superintendência Regional de Educação de Machadinho do Oeste:
Titular: *Sâmia Cristina Souza Fonseca;*
Suplente: *Suely Ferreira da Silva Lanes.*

Parágrafo Único – Esta portaria se faz sem ônus aos cofres públicos.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E2895209

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3465-2026

PORTARIA Nº 3465/GP/26
De 02 de Março de 2026.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 68, XXV da Lei Orgânica do Município e art. 126 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998, e
CONSIDERANDO a previsão do art. 126 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa;
CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar será conduzido por Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta de 3 (três) servidores estáveis conforme art. 134 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998,
R E S O L V E:
Art. 1º .DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em face de **ROSIMEIRE DA SILVA SANTOS**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Orientadora Educacional – 40 horas, pelo não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação 001/2024 para retornar ao trabalho.
Art. 2º Designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Gislaine Souza Santos, Solange Castro Priori e Solange Aparecida Paiva, para, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fica autorizada a realização das diligências necessárias para a apuração dos fatos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8D9639B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3466-2026

PORTARIA Nº 3466/GP/26
De 02 de Março de 2026.

"DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR EM DESFAVOR DA SERVIDORA CLÉRIA GOMES FERNANDES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência, tendo em vista o disposto no art. 68, XXV da Lei Orgânica do Município e art. 126 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998, e
CONSIDERANDO a previsão do art. 126 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998, que determina que a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público municipal é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada a ampla defesa;
CONSIDERANDO que o processo administrativo disciplinar será conduzido por Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, composta de 3 (três) servidores estáveis conforme art. 134 da Lei Municipal nº 46, de 30 de março de 1998,
R E S O L V E:
Art. 1º .DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR - PAD em face de **CLÉRIA GOMES FERNANDES**, servidora pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Zeladora, pelo não comparecimento no prazo estipulado no edital de convocação 001/2025 para retornar ao trabalho.
Art. 2º Designa os membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – CPSPAD da Prefeitura Municipal de Vale do Anari, Gislaine Souza Santos, Solange Castro Priori e Solange Aparecida Paiva, para, sob a presidência do primeiro, apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), os fatos relatados, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.
Art. 3º Fica autorizada a realização das diligências necessárias para a apuração dos fatos.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:24D96A8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3467-2026

PORTARIA Nº 3467/GP/26
De 02 de Março de 2026.

"INTERROMPE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR MANOEL GOMES DA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a cedência do servidor ***Manoel Gomes da Rocha*** – Assistente Administrativo, ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3407BC8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3468-2026

PORTARIA Nº 3468/GP/26
De 02 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DA SERVIDORA JOELMA ISABEL DE ARAUJO RAMOS FERREIRA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a cedência da servidora Joelma Isabel de Araujo Ramos Ferreira Oliveira – Zeladora, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:2EA2B909

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3469-2026

PORTARIA Nº 3469/GP/26
De 02 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA SÔNIA PEREIRA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Sônia Pereira dos Santos*** – Assistente Administrativo, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A4275BD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3470-2026

PORTARIA Nº 3470/GP/26
De 02 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA MICHELY CRISTINA ANTUNES DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

R E S O L V E

Art. 1º Conceder a prorrogação da cedência da servidora ***Michely Cristina Antunes da Silva*** – Recepcionista, com ônus ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Vale do Anari/RO, com efeitos a contar a partir do dia 01 de Janeiro de 2026 até o dia 31 de Dezembro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:B02B6E93

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3471-2026

PORTARIA Nº 3471/GP/26
De 05 de Março de 2026.

"EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA EFETIVA ALICE DE JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98 e 597/11;

R E S O L V E

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora ***Alice de Jesus*** – do cargo efetivo de Professora 25 horas, Matrícula nº. 150881, com efeitos retroagindo ao dia 04 de Março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS CINCO DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1FCB4317

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3472-2026

PORTARIA N.º 3472/GP/26
De 06 de Março de 2026

"REORDENA OS MEMBROS DAS COMISSÕES DE FISCALIZAÇÃO, RECEBIMENTO E CERTIFICAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI/RO, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 956/2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Reordenar os membros das Comissões de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços do Município de Vale do Anari – PMVA, conforme relacionados abaixo:

Art. 2º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes **(SEMECE)** será composta por:
I – Eliomar Silva Sales;
II – Tatiane Melo de Souza;
III – Leozeni Pereira Guimarães.

Art. 3º. A Comissão de Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária/Fundo Municipal de Saúde **(SEMSVS)**, será composta por:
I – Evandro Ferreira Rosa;
II – Leidinalva de Medeiros Queiroz Klamerick;
III – Debora Pereira;
IV – Hosana Silva Moraes – Suplente;
V - Edite Ferreira Costa Miranda – Suplente.

Art. 4º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos **(SEMOSP**), será composta por:
I - Marcia Mesquita de Andrade;
II – Marcelo Teixeira Dias;
III – Magno dos Santos Nascimento.

Art. 5º. A Comissão Fiscalização e Recebimento de Materiais e Serviços das demais Secretarias da Prefeitura Municipal de Vale do Anari/RO, será composta por:
I - Gilson José Gonçalves;
II – Gilmar Oliveira da Conceição;
III – Ivana Maria Lisboa Schimitz.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS SEIS DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:661EFB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3473-2026

PORTARIA Nº 3473/GP/26
De 10 de Março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO COORDENADOR MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL – COMDEC DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, Estado de Rondônia, **CLEONE LIMA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal nº. 1274/25;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. **Gilson das Neves Rosa**, para exercer a função de **Coordenador Municipal de Defesa Civil – COMDEC**, do Município de Vale do Anari/RO.
Art. 2º Compete ao Coordenador da COMDEC organizar, dirigir e coordenar as atividades de defesa civil no âmbito do Município, promovendo ações preventivas, de socorro, assistenciais e reconstrutivas, conforme disposto na legislação municipal.
Art. 3º O exercício da função de Coordenador da COMDEC será considerado **serviço público relevante**, podendo ser desempenhado sem prejuízo das atribuições do cargo que eventualmente ocupe na administração pública municipal, conforme previsto na legislação vigente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:3FC58822

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3474-2026

PORTARIA Nº 3474/GP/26
De 10 de Março de 2026.

"DESIGNA SERVIDORES PARA CONDUZIR VEÍCULO, OBJETO DE CONVÊNIO FIRMADO COM O GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Anari, no uso das atribuições legais;
CONSIDERANDO o repasse de 01 (UM) veículo tipo caminhonete pela Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS/RO, objetivando o fortalecimento do Sistema único de Assistência Social – SUAS Municipais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR e **AUTORIZAR** os servidores listados abaixo para conduzirem o veículo, sob sua responsabilidade e cuidados:

Eliani de Lima;
Ademir dos Reis.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:AE639418

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO PROCESSO 50-2026

AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2024, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 FORMALIZADA PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS - CIMESMI

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, vem por meio deste, manifestarintenção de adesão aATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 031/2024, PROVENIENTES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 FORMALIZADA PELO Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas - CIMESMI**, que tem por objetoa Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS, através da empresa Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA CNPJ 09.179.444/0001-00,conforme Processo Administrativo n.º**08/SEMTAS/2026.**

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Total R$	***Valor Total da Taxa Adm.%***
1	SERVIÇO DE GESTÃO DE FROTAS COMPRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA OU EMERGENCIAL COM O FORNECIMENTO DE PEÇAS	SERV	**01**	R$ 40.000,00	0,00%

VALOR TOTAL: 40.000,00 (quarenta mil reais)

Vale do Paraiso/RO, 30 de Janeiro de 2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DDCC5688

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
PROCESSO 423/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
Termo de Convênio nº 646/2025/PGE-SEAGRI

Processo nº 0025.003344/2025-59.
TERMO DE CONVÊNIO Nº 646/2025/PGE-SEAGRI, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, E O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO.

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM. Processo Administrativo nº 423/2026.

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas e Equipamentos Agroindústria. Valor estimado de R$ 951.596,31 (novecentos e cinquenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos).

Data para cadastro de propostas: 12/03/2026, a partir das 07H00min, finalizando às 08h59min do dia 25/03/2026.
Início da Sessão Pública: 25 de março de 2026, às 09h00min (Horário de Brasília).

Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do Edital e seus anexos completo poderá ser efetuada gratuitamente através do portal transparência do Município: https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/

Informações Complementares no Setor de Compras e Licitações, sito a Av. na Av. Paraiso, n° 2601, Centro, Vale do Paraiso/RO, de segunda a sexta-feira, das 07h00min, às 13h00min, exceto feriado. e-mail "cpl@valedoparaiso.ro.gov.br".

Vale do Paraiso/RO, 10 de março de 2026.

FILIPE MAGALHÃES GIL
Pregoeiro
Portaria nº 7660/2025

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1D812758

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11158

DECRETO Nº 11158 DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE VIA PÚBLICA PARA REALIZAÇÃO DE AULAS PRÁTICAS POR CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES/AUTOESCOLAS NO ANO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a utilização de vias públicas para a realização de aulas práticas de direção veicular;

CONSIDERANDO o interesse público na formação adequada de condutores de veículos automotores;

CONSIDERANDO a solicitação constante no Ofício nº 002/2026, apresentado pelo CFC EDUTRAN, requerendo a alteração do local autorizado para as referidas atividades;

D E C R E T A:

Art.1º Fica autorizada a utilização da área correspondente ao trecho da **Rua Vitória, Setor 08, em frente ao Auto Posto América**, neste Município, para a realização de aulas práticas de direção veicular, categorias A e B, pelo Centro de Formação de Condutores - CFC EDUTRAN Autoescola EDUTRAN, inscrito no CNPJ nº 13.595.813/0001-13, no período de janeiro a dezembro de 2026.

Art.2ºA utilização da via pública de que trata este Decreto poderá ocorrer nos seguintes horários:I - de segunda a sexta-feira, das 07h00 às 23h00;
II - aos sábados, das 07h00 às 18h00.

Art. 3º Fica expressamente revogado o Decreto Municipal nº 10.992, de 13 de janeiro de 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:AF314A89

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 PROCESSO 333/2026

A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2026 DA PREFEITURA DE VALE DO PARAÍSO/RO, DESTINADO AOS CARGOS DE PROFº PEDAGOGO, PROFº ED. FÍSICA, SUPERVISOR, PSICOPEDAGOGO E ORIENTADOR.
O Município de Vale do Paraíso/RO e a Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, RESOLVE, publicado no Portal da Transparência Municipal e Arom, 10 de março de 2026, conforme discriminado abaixo.

PSICOPEDAGOGO /VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	RESUTALDOS
02	ELIEDE DE OLIVEIRA SENA LIMA	HOMOLOGADA
07	SOLANGE MARLENE APARECIDA PELUTI FARIAS	HOMOLOGADA
17	RAQUEL VIEIRA FRANCO	HOMOLOGADA
19	SANDRO JERONIMO DE CASTRO	NÃO HOMOLOGADA
27	SILVIA WRONSKI	HOMOLOGADA
28	DAIANE GOMES DA SILVA	HOMOLOGADA
44	TAIS ROSA TURETTA DA SILVA	HOMOLOGADA

SUPERVISOR/VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	RESUTALDOS
51	CHARLENE ALVES MIRANDA	HOMOLOGADA
63	JANAINA FERREIRA DE ALMEIDA	HOMOLOGADA

ORIENTADOR/VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	RESUTALDOS
24	PATRÍCIA GOMES FIALHO	NÃO HOMOLOGADA
25	ELAYNE ROCHA LIMA	HOMOLOGADA
31	MARLENE CUSTODIO RODRIGUES	HOMOLOGADA
49	POLIANA DE OLIVEIRA SILVA	HOMOLOGADA
64	VALCILENE DE SOUZA NASCIMENTO DA SILVA	HOMOLOGADA

PROFESSOR PEDAGOGO/VALE DO PARAÍSO

INSCRIÇÃO	NOME	
04	JOVANI MAURICIO	HOMOLOGADA
05	GESIELI DA SILVA AMARAL	HOMOLOGADA
06	NOERENA CARLA GONÇALVES TOMAZ	HOMOLOGADA
09	POLIANE ALVES OLIVEIRA	HOMOLOGADA
10	GESILDA GARCIA DA SILVA AAMARAL	HOMOLOGADA
14	ÉZILA ROSA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
15	ADAIANE DA COSTA BENEVENUTI	HOMOLOGADA
16	AURIEIDE VICENTE DO CARMO	HOMOLOGADA
18	ELIANE AUGUSTO DA SILVA	HOMOLOGADA
20	LUCICLEYDE NAVAS MARTINS	HOMOLOGADA
21	FABIOLA ALVES MARTINS	HOMOLOGADA
22	MIRIAN AQUINO SOUZA CHAGAS	HOMOLOGADA
	ELIVANIA DE OLIVEIRA ARAUJO LIMA	HOMOLOGADA

32	LICIONE PAIVA TIBÚRCIO	HOMOLOGADA
33	ROSANGELA DE CARVALHO	HOMOLOGADA
35	DARLEN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
36	ELISANDRA DA SILVA EMERIK PEREIRA	HOMOLOGADA
37	NEIDE DE FÁTIMA QUEIROZ DE LIMA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
38	WEIDILA CRISTINA GONÇALVES FERREIRA	HOMOLOGADA
39	SOLANGE DA SILVA LAZARETTI	HOMOLOGADA
40	ROUSINEI SANTANA DOS SANTOS	HOMOLOGADA
41	DANIELA COSTA DOS SANTOS DA FONSECA	NÃO HOMOLOGADA
42	ROSENI FERREIRA DA SILVA	HOMOLOGADA
43	ELIETE ALVES CABRAL PAIVA	HOMOLOGADA
47	LUZENI DIAS DA SILVA	HOMOLOGADA
48	EDINALVA CEZARIO DOS SANTOS	HOMOLOGADA
50	ADRIANA DE OLIVEIRA FERREIRA SABAINI	HOMOLOGADA
52	FRANCIELE SILVA DE ALCÂNTRA	HOMOLOGADA
53	KELI DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADA
54	TAÍS GOMES DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
56	CRISTINA APARECIDA DE PAULA RODRIGUES	HOMOLOGADA
57	VANESSA PEREIRA VILAS NOVAS	HOMOLOGADA
58	GEDALVA DA SILVA	HOMOLOGADA
62	SUÉLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA/SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	NOME	
11	LUCAS GUEDES SCHOTTEN	HOMOLOGADA
23	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	NÃO HOMOLOGADA

PROFESSOR PEDAGOGO/SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	**NOME**	
03	KELLY TAYS BORGES DA SILVA ROMERO	HOMOLOGADA
08	MICHELLI APARECIDA REIS FERREIRA	HOMOLOGADA
12	JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADA
60	BETANIA ALVES GOMES	HOMOLOGADA
61	CLAUDIA COELHO PEREIRA	HOMOLOGADA

SUPERVISOR/SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	**NOME**	
24	MARIA JANAÍNA PEREIRA CARVALHO	HOMOLOGADA
45	WENDER GONÇALVES DE PAULA	NÃO HOMOLOGADA

ORIENTADOR/SANTA ROSA

INSCRIÇÃO	NOME	
13	ANÉSIO ROSA DA SILVA *PCD	HOMOLOGADA

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:87386175

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.162

PORTARIA Nº 8.162 DE 09 DE MARÇO DE 2026

REVOGA APORTARIA Nº 7.747, DE 22 DE JANEIRO DE 2025, QUE NOMEOU HERMILENE GUIMARÃES DOS SANTOS LIMA RECH PARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR EXECUTIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 96, de 06 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 7.747, de 22 de janeiro de 2025, que nomeou HERMILENE GUIMARÃES DOS SANTOS LIMA RECH, inscrita no CPF sob nº ***.526.202-**, para exercer o cargo de ASSESSOR EXECUTIVO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:8EAAC550

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8.163

PORTARIA Nº8.163 DE 09 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA HERMILENE GUIMARÃES DOS SANTOS LIMA RECHPARA EXERCER O CARGO DE ASSESSOR DO GABINETE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o disposto no Memorando nº 96, de 06 de março de 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia HERMILENE GUIMARÃES DOS SANTOS LIMA RECH, inscrita no CPF n° ***.526.202-**para exercer o cargo de ASSESSOR DO GABINETE.

Art. 2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A8145018

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PRORROGAÇÃO PROCESSO 152/2025

RESUMO DA PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DO SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS

Processo nº:2-152/2025

NOME	TERMO DE PRORROGAÇÃO
TAINARA FRANCISCO GRASSER	N° 06/2025
LEILIANE ALVEZ DA SILVA	N° 11/2025
KEILA FERNANDES SILVA	N° 13/2025
NAIARA DA SILVA AMORIM	N° 01/2025
ERILA LAVRATTI DA SILVA	N° 03/2025
SIDICLEIA MARIA DE OLIVEIRA	N° 14/2025
SOLANGE ROQUETTI	N° 10/2025
ERICA DE OLIVEIRA CHAVES	N° 04/2025
VLADIA GOMES RIBEIRO	N° 09/2025

Interveniente: Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO,através da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Objeto: Constitui objeto do presente a seleção de candidatos a prestação de serviço voluntário com objetivo de continuidade de serviços na prorrogação no âmbito daSecretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, em conformidade com a Lei Federal n° 9.608/98 e Lei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Vigência:O prazo de vigência desta permissão é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme previsto naLei Municipal n° 1259/2019, regulamentado através do Decreto Municipal n° 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

Data de Assinatura:10/03/2026
Interveniente:SEMSAU

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**HUMBERTO SILVA NASCIMENTO**,**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 10/03/2026 às 11:42, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:FF066DAB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO PROCESSO 168/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 26/2026/SECOL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2-168/2026/SEMSAU

O**PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO - RO**, no uso de suas atribuições legais, e:
CONSIDERANDOa solicitação da Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) para a manutenção corretiva com reposição de peças do veículo S10 Ambulância, Placa SGF 2B00;
CONSIDERANDOa inviabilidade de competição atestada pela exclusividade da empresa**TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**(CNPJ: 05.880.596/001-85) como concessionária autorizada na região;
CONSIDERANDOo Parecer Jurídico favorável, que condicionou a viabilidade ao saneamento de pendências relativas à Matriz de Risco e Justificativa de Preço, as quais restam devidamente instruídas nos autos;
CONSIDERANDOque o procedimento cumpre os requisitos do Art.74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

•**HOMOLOGAR**o procedimento de Inexigibilidade de Licitação nº 26/2026/SECOL.

•**RATIFICAR**a contratação direta da empresa**TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.880.596/001-85.

•**AUTORIZAR**o empenho da despesa no valor total de**R$ 2.142,95 (dois mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, a ser suportado pelas dotações orçamentárias de Material de Consumo (Ficha 214) e Serviços de Terceiros (Ficha 523).

•**DETERMINAR**a publicação do extrato de ratificação na imprensa oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme exigido por lei.

Vale do Paraíso/RO, 10 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:DAF171EB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
TERMO DE REFERENCIA - CHAMAMENTO PUBLICO BEM ESTAR ANIMAL

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA PARA SELEÇÃO DE OSC PARA GESTÃO DO CENTRO DE ACOLHIMENTO DE ANIMAIS DOMÉSTICOS

RECOLHIMENTO SELETIVO, TRANSPORTE, ALOJAMENTO, MANUTENÇÃO E GUARDA, VERMIFUGAÇÃO, ESTERELIZAÇÃO CIRURGICA, IDENTIFICAÇÃO POR MÉTODO ELETRÔNICO (MICROCHIP) E CAMPANHAS DE DOAÇÃO SUPERVISIONADA.

ARIQUEMES-RO 2026

Sumário
1. GLOSSÁRIO 3
2. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 4
3. OBJETO 5
4. JUSTIFICATIVA 5
5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 7
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO: REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10
7. COMISSÃO DE SELEÇÃO 13
8. DA FASE DE SELEÇÃO 13
9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO 20
10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA 20
11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO 20
12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO 22
13 PRAZO DE PAGAMENTO..... 23
14. CONTRAPARTIDA 23
15. DISPOSIÇÕES FINAIS 24

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMA), com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e no Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017, com dispositivos específicos baseados na lei 14.133/2021, art. 106 e art. 107, estabelece o presente TERMO DE REFERÊNCIA, visando à seleção de organização da sociedade civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração que tenha por objeto a gestão do espaço a ser destinado para o acolhimento de animais domésticos e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Ariquemes, abrangendo as seguintes atividades: **a)** O recolhimento seletivo de animais em risco, em sofrimento, animais agressivos ou que representem risco à população, bem como animais abandonados; **b)** O transporte, alojamento, manutenção e guarda dos animais recolhidos, garantindo condições de segurança, higiene e bem-estar; **c)** O cadastramento e identificação física do animal incluindo microchip, registro clínico e histórico de saúde; **d)** A vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica, tratamento sob supervisão de profissional habilitado, assegurando a saúde e o bem-estar dos animais; **e)** A realização de ações e campanhas de conscientização sobre guarda responsável e adoções supervisionada, abrangendo atividades de educação e orientação a comunidade quanto aos deveres e cuidados inerentes a tutela responsável de animais domésticos; **f)** Implementação de medidas sanitárias e manejo de animais com quadros clínicos irreversíveis, definindo protocolos éticos e técnicos para manejo e eventual encaminhamento quando necessário.

1. GLOSSÁRIO

1.1 Para efeito deste documento entendem-se como:

ü **OSC (Organização da Sociedade Civil)** – Entidade privada, sem fins lucrativos, que atua em atividades de interesse público e pode firmar parcerias com o Poder Público conforme legislação vigente (ex.: associações, fundações e cooperativas sociais).
ü **Centro de Acolhimento de Animais Domésticos** – Estrutura destinada ao acolhimento temporário de cães e gatos, oferecendo alojamento, cuidados de saúde, alimentação, identificação e encaminhamento para adoção responsável.
ü **Adoção Supervisionada** – Processo por meio do qual animais resgatados são entregues a novos tutores sob acompanhamento técnico, visando garantir condições adequadas de guarda responsável e bem-estar animal.
ü **Animais em risco ou em sofrimento** – Cães e gatos em situação de vulnerabilidade, vítimas de abandono, maus-tratos, atropelamentos, doenças ou outras condições que coloquem em risco sua saúde e integridade física.
ü **Controle Populacional de Animais** – Conjunto de ações destinadas a regular a reprodução de cães e gatos, com o objetivo de prevenir a superpopulação, reduzindo os problemas de saúde pública, ambientais e de bem-estar animal.
ü **Identificação por Método Eletrônico (microchipagem)** – Procedimento de implantação subcutânea de um microchip, contendo código numérico único que permite a identificação individual do animal, seu registro e rastreabilidade em bancos de dados oficiais.

ü **Recolhimento Seletivo de Animais** – Ação planejada e criteriosa de captura e remoção de animais em situação de rua, abandono ou risco, priorioriza ndo indivíduos doentes, feridos, em sofrimento ou que representem ameaça à saúde pública, mediante avaliação técnica e protocolo de segurança.
ü **Transporte, alojamento, manutenção e guarda** – Conjunto de ações destinadas a remover os animais do espaço público, garantindo abrigo adequado, alimentação, cuidados veterinários e segurança até sua adoção ou destinação final adequada.
ü **Vermifugação –** Administração de medicamentos antiparasitários (vermífugos) com a finalidade de eliminar ou prevenir infestações por endoparasitas (lombrigas, tênias e giárdia, entre outras) contribuindo para a saúde dos animais e o controle sanitário.
ü **Bem estar animal-** Conjunto de condições que asseguram o conforto, a saúde física e mental dos animais sob tutela, promovendo qualidade de vida e prevenindo situações de sofrimento.
ü **EPI (Equipamento de Proteção Individual) -** Matérias de uso obrigatórios por colaboradores ou voluntários, destinados a garantir segurança durante o manejo dos animais (ex.: luvas, botas, focinheira, etc...)
ü **Quarentena -** Período de isolamento temporário destinado a observação de animais recém- resgatados até avaliação e liberação pelo médico veterinário.
ü **Enriquecimento ambiental -** Conjunto estratégias e atividades que estimulam os comportamentos natural dos animais (cão e gatos) assim reduzindo o estresse dos animais, contribuindo para o bem estar físico e mental.
ü **Castração -** Procedimento cirúrgico de esterilização reprodutiva realizado por um médico veterinário habilitado em um ambiente adequado e sob condições assépticas.
ü **Sanitização -** Conjunto de práticas de limpeza, higienização e desinfeção para manter o ambiente livre de agentes patogénicos, garantindo condições sanitárias seguras para os animais e a equipe.

2. PROPÓSITO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com organização da sociedade civil, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, mediante formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC) para a "Gestão do espaço a ser destinado para o acolhimento de animais domésticos e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Ariquemes", conforme condições estabelecidas neste Edital.
2.2. O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, pelo Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017, e pelas demais normas legais e regulamentares aplicáveis, além das condições previstas neste Edital. Leis da política de proteção animal, municipal, estadual ou federal.
2.3. Será selecionada uma proposta, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária para a celebração do Termo de Colaboração.

3. OBJETO

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a Gestão do espaço a ser destinado para o acolhimento de animais domésticos e o desenvolvimento e execução de ações de controle das populações de cães e gatos no Município de Ariquemes: a) O recolhimento seletivo de animais em risco, em sofrimento, animais agressivos ou que representem risco à população, bem como animais abandonados; b) O transporte, alojamento, manutenção e guarda dos animais recolhidos, garantindo condições de segurança, higiene e bem-estar;
c) O cadastramento e identificação física do animal incluindo microchip, registro clínico e histórico de saúde; d) A vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica, tratamento sob supervisão de profissional habilitado, assegurando a saúde e o bem-estar dos animais; e) A realização de ações e campanhas de conscientização sobre guarda responsável e adoções supervisionada, abrangendo atividades de educação e orientação a comunidade quanto aos deveres e cuidados inerentes a tutela responsável de animais domésticos; f) Implementação de medidas sanitárias e manejo de animais com quadros clínicos irreversíveis, definindo protocolos éticos e técnicos para manejo e eventual encaminhamento quando necessário.
3.2. Objetivos específicos da parceria:

3.2.1. Reduzir a quantidade de cães e gatos abandonados;
3.2.2. Evitar ou reduzir as causas de sofrimento dos animais mediante boas práticas de bem-estar animal;
3.2.3. Prevenir ou reduzir o risco de agravos, como mordeduras e arranhaduras, acidentes de trânsito, bem como a proliferação de parasitas e a transmissão de zoonoses, além de outros riscos à saúde pública e animal e ao meio ambiente.

3.3. As proponentes deverão enviar 01 (uma) proposta em uma única via, conforme explicitado neste edital, para ser desenvolvido até 12 (doze) meses.
3.4. Será selecionada uma entidade, com objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado, além de experiência social comprovada na área de proteção e bem-estar animal.

4. JUSTIFICATIVA

Devido aos hábitos inadequados de manutenção, à procriação descontrolada e à deterioração da qualidade de vida em determinadas comunidades, o número excessivo de animais em situação de rua, sobretudo cães e gatos, passou a constituir um grave problema também no Município de Ariquemes. Essa realidade tem gerado riscos à saúde pública, ao meio ambiente e ao bem-estar animal, além de impactos negativos de ordem sanitária e social.
A criação inadequada de cães e gatos, a ausência de hábitos de guarda responsável, o baixo nível de conscientização da população e o abandono recorrente resultaram em grande quantidade de animais soltos em vias públicas. Esses animais ficam expostos a diversos riscos,

como atropelamentos, maus-tratos, doenças infectocontagiosas e outros agravos, representando ameaça à saúde humana, à de outros animais e ao equilíbrio ambiental.
Embora não haja levantamento oficial da quantidade de animais errantes em Ariquemes, é notório o aumento significativo dessa população, geralmente mantida sem controle reprodutivo, sem vacinação e sem cuidados de saúde. Nessas condições, esses animais tornam-se suscetíveis a viroses, infecções bacterianas, verminoses, micoses, traumas e zoonoses de grande relevância para a saúde coletiva.
A presença de animais abandonados em vias públicas acarreta diversos problemas ao Município, entre os quais se destacam:
· Ao meio ambiente, pela formação de matilhas e pela disseminação de parasitos;
· Ao bem-estar animal, com animais enfermos, famintos e vítimas de maus-tratos;
· À saúde humana, devido ao risco de transmissão de zoonoses, como raiva, leishmaniose, leptospirose, toxoplasmose, brucelose, giardíase, entre outras, além de ataques de animais agressivos em espaços públicos.
Apesar de a responsabilidade sobre o excesso populacional de cães e gatos errantes recair sobre toda a sociedade, cabe ao Poder Público estabelecer meios preventivos, promover ações educativas e assistir os animais vítimas de abandono e maus-tratos. A Constituição Federal, em seu artigo 225, assegura que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, impondo ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.
No Estado de Rondônia, a Lei Estadual nº 1.166/2002 institui o Código Estadual de Proteção aos Animais, determinando, entre outras disposições, que cabe ao Poder Público promover ações voltadas à defesa, proteção e bem-estar dos animais, inclusive por meio de programas de controle reprodutivo e campanhas de conscientização. Em âmbito nacional, a Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, estabelece normas para parcerias entre a Administração Pública e organizações da sociedade civil, possibilitando a atuação conjunta em políticas de proteção animal.
A promoção do bem-estar animal está fundamentada nas normas do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima, especialmente no Decreto Federal nº 12.439, de 17 de abril de 2025, que institui o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos e o Cadastro Nacional de Animais Domésticos. O decreto estabelece diretrizes para controle populacional, manejo ético e fortalecimento das políticas municipais de bem- estar animal, reforçando a responsabilidade das Secretarias Municipais de Meio Ambiente na implementação e articulação dessas políticas.

Cabe ressaltar que é obrigação constitucional do Poder Público local desenvolver políticas públicas que promovam o acolhimento de animais em abandono e situação de rua, assegurando abrigo em condições sanitárias adequadas, atendimento veterinário, alimentação, medicação e iniciativas para fomento da adoção responsável e consciente.
Assim, é imprescindível que o Município de Ariquemes adote medidas efetivas de controle populacional de cães e gatos, por meio da implantação de políticas públicas estruturadas em:
· Programas de educação para a guarda responsável;

· Registro e identificação dos animais;
· Controle ético da reprodução;
· Recolhimento seletivo de animais em risco ou sofrimento;
· Ações de prevenção e vigilância em saúde pública.

Embora a realidade demande urgentes medidas de intervenção, o Município de Ariquemes ainda não dispõe de estrutura física adequada nem de equipe técnica capacitada para executar, de forma contínua, as ações necessárias ao controle populacional de cães e gatos.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, que a partir de 2026 passou a ser responsável pela política de proteção e bem-estar animal, recebendo da SEMSAU, aproximadamente 400 cães que estão abrigados na estrutura anexa a Zoonose e no Centro de doação animal, sem contar toda a rotatividade (recepção e doações de animais) que decorre durante um ano, o que pode representar um horizonte de aproximadamente 800 animais no ano.

O Município, no momento, não dispõe de quantitativo suficiente de mão de obra nem de profissionais técnicos para a execução desses serviços por administração direta, enfrentando, ainda, limitações operacionais quanto à aquisição, ao fornecimento e ao controle de insumos essenciais, como rações e medicamentos destinados aos animais. Tal cenário evidencia a necessidade de apoio estrutural e operacional imediato, a fim de assegurar a adequada continuidade das ações propostas.

Diante desse cenário, torna-se fundamental a celebração de parcerias com organizações da sociedade civil com experiência comprovada na área de proteção e bem-estar animal, de modo a viabilizar a implantação das ações previstas, assegurando que sejam realizadas de forma humanitária, segura e eficiente, em benefício da coletividade, do meio ambiente e dos próprios animais.

5. DA METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O recolhimento seletivo de animais em risco, em sofrimento, animais agressivos ou que representem risco à população, bem como animais abandonados:

ü Quando disponível pelo munícipio ou viabilizado por meio de parcerias com entidade privadas a estrutura de recolhimento composta por veículo adequado, caixas de transporte e equipamentos de contenção, a entidade contratada deverá utiliza-la para fins de realizar o resgate de animais quando acionados por denúncia formal, demanda da fiscalização ou solicitação de autoridade competente. O recolhimento deverá ser precedido de avaliação técnica considerando a condições clínica do animal, em sofrimento, comportamento agressivo que coloque ameaça ou represente risco a população, animais agressivos com outros animais, observar-se rigorosamente os princípios de segurança, bem-estar e saúde pública.

ü Os colaboradores responsáveis pelo recolhimento deverão estar devidamente capacitados e equipados com Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) adequados à função, incluindo: luvas de contenção, botas protetoras, além de equipamentos para captura como focinheiras, cambões, guias, redes e caixas de contenção, conforme o tipo e porte do animal.

ü Os animais recolhidos deverão ser imediatamente encaminhados para avaliação clínica veterinária inicial, garantindo o registro fotográfico e o preenchimento de ficha de atendimento com informações sobre o local de resgate, condições encontradas e medidas adotadas.

ü Será vedado o recolhimento de animais domiciliados e identificados (com tutor conhecido), exceto em situações emergenciais que envolvam risco comprovado à integridade física de pessoas ou do próprio animal, devendo, nesses casos, ser emitido relatório circunstanciado e notificação ao tutor. O funcionamento desse serviço se dará de segunda a sexta-feira e finais de semana para em casos urgentes/emergência.

ü O veículo deverá ser conduzido por um motorista devidamente habilitado conforme a categoria exigida para o tipo de veículo observando sempre as normas de segurança no transporte como, velocidade compatível ás condições da vida e de forma evitar qualquer manobra que posa colocar em risco a integridade do animal resgatado transportado.

5.2. O transporte, alojamento, manutenção e guarda dos animais recolhidos, garantindo condições de segurança, higiene e bem-estar;

ü Transporte para resgate e deslocamento veterinário, com veículos apropriados e devidamente higienizados com equipamentos que assegurem a integridade física e emocional dos animais minimizando o estresse e prevenindo fugas ou acidentes durante o trajeto garantindo às condições de segurança e bem-estar animal;

ü Alojamento em ambiente seguro e temporário, protegido de intempéries (sol, chuva e variações climáticas), com espaço compatível ao porte e comportamento de cada indivíduo. Os recintos individuais deverão estar adequados com abrigos, iluminação, ventilação, recipientes para alimentação individuais;

ü Manutenção regular das instalações, com limpeza diária das baias e terreno, com uso de produtos de higienização adequados e realização de reparos e cuidados estruturais sempre que necessários, roçagem ou capina de terreno, incluindo todo o espaço cedido para a entidade;

ü Guarda responsável dos animais, garantindo que permaneçam sob cuidados adequados, recebendo manejo humanitário, alimentação, abrigo e acompanhamento veterinário conforme normas técnicas e sanitárias vigentes.

ü A entidade deverá manter registro atualizado de cada animal sob sua custodia, incluindo informações complementares sobre sua adoção. Quando adotado deverá ter a documentação do adotante anexado em registros, para assim ter o contato dos responsáveis.

ü Fornecer alimentação de qualidade, compatível com a espécie, quantidade adequada por porte e estado fisiológico dos animais, garantindo assim que não haverá desperdício ou contaminação dos alimentos, mantendo registro de consumo e controle de estoque. A água deverá ser fresca, limpa e disponibilizada continuamente em recipientes adequados de fácil higienização e acesso.

ü Fêmeas em gestação ou em período de amamentação deverão ser mantidas em recintos separados, com ambiente tranquilo, higienizados e protegidos, assegurando a nutrição adequada da mãe e da ninhada bem como o acompanhamento do médico veterinário até o desmame.

ü A entidade deverá manter equipe mínima capacitada e compatível com o número de animais, apresentando tabela de horários de trabalho, comprovação de vínculo de voluntários fixos ou voluntário esporádicos, bem como termos de autorização e

responsabilidade assinados por todos os colaboradores envolvidos nas atividades. O manejo dos animais deverá ser supervisionado por um médico veterinário.

ü Os animais deverão ter acesso diário a luz solar e atividades de enriquecimento ambiental em áreas verdes, seguras e cercadas promovendo o bem estar físico e comportamental dos caninos. (obs.: gatos não tem banho de sol.)

ü O espaço destinado aos animais deverá ser mantido limpo, arejado e seguro, com higienização diária dos recintos remoção adequada de dejetos e dedetização periódica do ambiente, utilizando produtos autorizados e seguros para uso em locais com animais.

ü A entidade responsável deverá garantir que todos os animais recém resgatados deverão permanecer em período de quarentena em local separado dos demais até a avalição e liberação do médico veterinário responsável prevenindo disseminação de doenças infectocontagiosas.

ü Implementação de medidas sanitárias e manejo de animais com quadros clínicos irreversíveis, definindo protocolos éticos e técnicos para o manejo necessário.

5.3. O cadastramento e identificação física do animal incluindo microchip, registro clínico e histórico de saúde;

ü Cadastramento e identificação individual dos animais resgatados, devendo ser realizado o registro físico e digital de cada animal, com elaboração de prontuário clínico contendo histórico sanitário e comportamental, bem como a implantação de métodos de identificação, como coleira identificadora e microchip, garantindo rastreabilidade e controle adequado dos indivíduos acolhidos.

ü Banco de dados deve ser mantido atualizado e promover back-up periodicamente, com acesso de todas as informações para o município quando solicitado.
ü Quando da existência de aplicativo de celular ou site, manter servidor treinado para a função, devendo as informações ser alimentados periodicamente.

5.4. A vacinação, vermifugação e esterilização cirúrgica, tratamento sob supervisão de profissional habilitado, assegurando a saúde e o bem-estar dos animais;

ü Solicitar do Departamento Zooonozes a disponibilidade de vacinas ou a vacinação antirrabica obrigatória para todos os animais resgatados, devendo fazer o devido registro para cada animal vacinado.
ü Aplicação do protocolo vacina polivalente (v8 ou v10) em filhotes e em cães adultos sem comprovação de vacinação prévia.
ü Quando da disponibilidade de gatil, aplicar protocolo vacinal para gatos (quartupla e quintupla).
ü Vermifugação sistémica, conforme peso, idade e condição clínica do animal.
ü Tratamento clínico e acompanhamento veterinário continuo de todos os animais sob tutela do programa.
ü Realização de teste rápidos para detecção de doenças virais em todos os animais resgatados antes da entrega no abrigo assegurando o controle sanitário e a prevenção da introdução de enfermidades infecciosas incuraveis como sinomose , parvovirose, Felv e fiv.
ü Esterilização cirúrgica (castração de fêmeas e machos), realizada sob condições assépticas e por profissional habilitado, quando da disponibilidade de sala ou local cirúrgico ou na disponibilidade de verba específica para castração em clínicas particulares.

5.5. A realização de ações e campanhas de conscientização sobre guarda responsável e adoções supervisionada, abrangendo atividades de educação comunitária e orientação á população quanto aos deveres e cuidados inerentes a tutela responsável de animais domésticos;

ü Organizar calendário mensal para realização de campanha de doação de animais em local público de grande movimentação de pessoas, como praças, feiras, parques, eventos, etc.
ü Manter plataformas digitais (aplicativos ou sites produzidos pela municipalidade ou pela entidade contratada), com cadastro atualizado (dados e imagens do animal), visando doação.
ü Estabelecer calendário para realização de palestras em escolas, comunidades religiosas, eventos, entre outros, sobre conscientização sobre abandono, maus tratos, e a responsabilidade de uma vida animal.
ü Produzir vídeos rápidos de conscientização para as redes sociais, com a devida aprovação da municipalidade.

5.6. Dos Recursos Humanos e da Observância da Legislação Trabalhista

ü A Organização da Sociedade Civil selecionada deverá manter equipe técnica e operacional compatível com a execução do objeto, assumindo integral responsabilidade pela contratação, gestão e remuneração dos profissionais envolvidos.
ü Os salários, benefícios e demais vantagens remuneratórias dos profissionais contratados deverão observar integralmente a legislação trabalhista vigente**,** em especial a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, bem como as disposições constantes em Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou outro instrumento coletivo oficialmente reconhecido**,** quando houver, aplicável à respectiva categoria profissional e à base territorial da execução da parceria.
ü Na inexistência de instrumento coletivo específico, deverão ser observados, no mínimo, os pisos salariais legais**,** as normas expedidas por órgãos oficiais competentes e parâmetros compatíveis com os valores praticados no mercado, sendo vedada a fixação de remuneração inferior aos limites legalmente admitidos**.**
ü A planilha de custos apresentada no Plano de Trabalho será analisada quanto à compatibilidade dos valores propostos com a legislação trabalhista e os instrumentos coletivos aplicáveis**,** podendo a Comissão de Seleção promover diligências ou indeferir propostas que apresentem inconsistências ou desconformidades.
ü O descumprimento das disposições trabalhistas ou dos instrumentos coletivos aplicáveis durante a execução da parceria poderá ensejar a adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive glosa de despesas, suspensão de repasses e demais sanções previstas neste Edital e na legislação vigente.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO: REQUISITOS E IMPEDIMENTOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Chamamento Público as organizações da sociedade civil (OSCs), assim consideradas aquelas definidas pelo art. 2º, inciso I, alíneas "a", "b" ou "c", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de

dezembro de 2015, que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital.

Alínea a) *"entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;"*

Alínea b*) "as sociedades cooperativas previstas na Lei n 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;"*

Alínea c) *"as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos."*

6.2. Para participar deste Chamamento Público, a organização da sociedade civil deverá declarar, conforme modelo constante do Anexo I deste instrumento convocatório, que está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, e que se responsabiliza pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

6.3. Para a celebração do Termo de Colaboração a OSC deverá atender aos requisitos:

a) ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, bem como compatíveis com o objeto do instrumento a ser pactuado (art. 33, *caput*, inciso I, e art. 35, *caput*, inciso III, da Lei federal nº 13.019, de 2014);

b) possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 2 (dois) anos de existência**,** com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal**,** com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ**,** em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "a", da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014**,** alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015**,** e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017 do Município de Ariquemes**.**

c) possuir experiência prévia na execução, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, a ser comprovada.

e) apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista, na forma do art. 9º, § 1º, incisos IV a VII, do Decreto Municipal nº 13.764/2017, em conformidade com o art. 34, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e demais normas municipais aplicáveis no Município de Ariquemes.

f) apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, conforme o estatuto, contendo endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal de cada dirigente, conforme modelo constante do Anexo IV – Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade.
6.4. Ficará impedida de celebrar o Termo de Colaboração a OSC que:

a) não esteja regularmente constituída ou, no caso de ser estrangeira, não estar autorizada a funcionar no território nacional, em conformidade com o art. 39, caput, inciso I, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017, aplicáveis no Município de Ariquemes/RO.

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada, em conformidade com o art. 39, caput, inciso II, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017, aplicáveis no Município de Ariquemes/RO.
c) tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a irregularidade que motivou a rejeição foi sanada e os débitos eventualmente imputados foram quitados, se a decisão de rejeição foi reconsiderada ou revista, ou ainda, se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, em conformidade com o art. 39, caput, inciso IV, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017, aplicáveis no Município de Ariquemes/RO.
d) tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com a sanção de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública, ou com a declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública, previstas, respectivamente, nos incisos II e III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e em conformidade com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017, aplicáveis no Município de Ariquemes/RO.

e) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, em conformidade com o art. 39, caput, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017, aplicáveis no Município de Ariquemes/RO; ou

f) tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos, que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança enquanto durar a inabilitação, ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 2 de junho de 1992, em conformidade com o art. 39, caput, inciso VII, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017, aplicáveis no Município de Ariquemes/RO.

7. COMISSÃO DE SELEÇÃO
7.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar o presente Chamamento Público, no qual será nomeado por portaria do executivo municipal.
7.2. Deverá se declarar impedido qualquer membro da Comissão de Seleção que tenha mantido, nos últimos 3 (três) anos contados da publicação do presente Edital, relação jurídica com, ao menos, uma das entidades participantes deste Chamamento Público, tais como ser ou ter sido dirigente da organização da sociedade civil, ser cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos administradores da organização da sociedade civil, ou ter ou ter tido relação de emprego com a organização da sociedade civil, em conformidade com os
§§ 2º e 3º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017, aplicáveis no Município de Ariquemes/RO.
7.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção.

7.4. Configurado o impedimento, o membro da Comissão de Seleção deverá ser imediatamente substituído por outro membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital, em conformidade com os §§ 2º e 3º do art. 27 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017, aplicáveis no Município de Ariquemes/RO.

7.5. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.
7.6. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões, devendo ser observado, em qualquer situação, os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

8. DA FASE DE SELEÇÃO

8.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público.
2	Apresentação das propostas pelas OSCs .
3	Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
4	Divulgação do resultado preliminar.
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.
6	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.
7	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.

8.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria, nos termos dos arts. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como a análise da não ocorrência de impedimentos para a celebração da parceria (art. 39 da mesma Lei), será realizada após a etapa competitiva de julgamento das propostas, sendo exigível apenas da OSC selecionada (mais bem classificada), conforme disposto no art. 28 da Lei nº 13.019/2014.

8.3. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público.
8.3.1. O Edital será divulgado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ariquemes: www.ariquemes.ro.gov.br, e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM). O prazo para o recebimento de propostas será de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação do Edital, em conformidade com o artigo 26 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

8.4. Etapa 2: Apresentação das propostas pelas organizações da sociedade civil.

8.4.1. O prazo para apresentação das propostas foi excepcionalmente fixado em 15 (quinze) dias corridos, conforme justificativa técnica/justificativa constante dos autos do processo administrativo nº 22800/2025**.**
8.4.2. As propostas deverão ser apresentadas pelas OSCs na forma do Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho, contendo os seguintes dizeres:
Proposta – Edital de Chamamento Público/Secretaria de Meio Ambiente nº 01/2026 - Transferência de recursos financeiros para a "chamada pública para seleção de OSC para gestão do Centro de Acolhimento de animais domésticos recolhimento seletivo, transporte, alojamento, manutenção e guarda, identificação por método eletrônico microchip), vermifugação, esterilização cirúrgica e campanhas de doação supervisionada."

8.4.3. As propostas, deverão ter todas as folhas numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

8.4.4. As propostas deverão ser entregues preferencialmente via e-mail semabemestaranimalariquemes@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes (SEMA), situada na Avenida Vimberê, nº 2566 – Setor 04 – Parque Botânico de Ariquemes, no período das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, conforme estabelecido na publicação do Edital.

8.4.5. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.
8.4.6. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta entregue.
8.4.7. As propostas deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, observado o modelo previsto no Anexo IV – Modelo de Plano de Trabalho, bem como as condições estabelecidas no Anexo VI:
a) identificação da OSC proponente, endereço completo da sede, CNPJ, data da constituição, finalidade estatutária, telefone, e-mail e conta bancária, bem como o nome, cargo, RG, CPF, endereço residencial completo, telefone e e-mail do seu representante legal;

b) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o anexo entre essa realidade e as atividades e metas a serem atingidas;
c) descrição dos objetivos gerais e específicos do projeto;
d) relação das atividades que serão executadas, metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o seu cumprimento;

e) cronograma de execução das atividades;

f) informações sobre a equipe a ser alocada para o desenvolvimento das atividades, indicando a qualificação profissional, as atribuições e responsabilidades das diversas áreas, além do número de pessoas que será empregado;
g) indicação que terá um responsável técnico (médico veterinário devidamente registrado no CRMV) para execução dos serviços (apresentar declaração do profissional se comprometendo a ser o responsável técnico caso a OSC vença o chamamento);
h) a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das atividades abrangidas pela parceria, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, bem como o valor global anual do plano de trabalho;
i) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso mensal;

j) descrição da experiência prévia na realização de atividades relacionadas ao objeto da parceria ou de natureza semelhante. A comprovação documental da experiência prévia dar-

se-á nas etapas 1 e 2 da fase de celebração, sendo que qualquer falsidade ou fraude na descrição das experiências ensejará as providências indicadas no item 8.5.6.
8.4.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos na Tabela 2 constantes do item 8.5.5 do Edital.

8.4.9. A contrapartida da organização da sociedade civil em bens ou serviços, com a indicação do valor correspondente em reais, poderá ou não ser oferecida pela OSC, mas figurará dentre os critérios de julgamento e pontuação, consoante Tabela 2, letra F, do item 8.5.5 deste Edital.
8.5. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.
8.5.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCs concorrentes.

8.5.2. A Comissão de Seleção fará a abertura de propostas em dia designado, após o término do período de apresentação, sendo todos os atos lavrados em ata.

8.5.3. A Comissão de Seleção fará o julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados de sua abertura, podendo tal prazo ser prorrogado, desde que devidamente justificado.
8.5.4. A Comissão de Seleção terá total independência técnica para exercer seu julgamento, desde que observados os critérios objetivos de julgamento estabelecidos na Tabela 2 abaixo.
8.5.5. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados na Tabela a seguir:

Tabela 2

CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS		
Critérios de Julgamento	**Metodologia de Pontuação**	**Pontuação Máxima por Item**
(A) Adequação da proposta aos objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que se insere a parceria.	- Grau pleno de adequação (5,01 até 10 pontos); - Grau satisfatório de adequação (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de adequação (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica a eliminação da proposta.	10 pontos
(B) Informações sobre as atividades a serem executadas, metas a serem atingidas e os indicadores que aferirão o seu cumprimento.	- Grau pleno de atendimento (5,01 até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
C) Especificações e qualificações dos recursos humanos que disponibilizarão para o serviço: a proposta contém informações precisas sobre a equipe que será disponibilizada para as atividades relativas ao objeto da parceria, indicando a qualificação profissional e atribuições, além do número de pessoas que será empregado para a execução das atividades inerentes ao ajuste a ser formalizado.	- Grau pleno de atendimento (5,01 até 10 pontos); - Grau satisfatório de atendimento (até 05 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório (0,0). OBS.: a atribuição de nota "zero" neste critério implica eliminação da proposta.	10 pontos
(D) Capacidade técnico- operacional da proponente, por meio de experiência comprovada na realização de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.	- Grau pleno de capacidade técnico-operacional (5,01 até 10 pontos); - Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (até 5 pontos); - Não atendimento ou atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico-operacional (0,0).	10 pontos
(E) Contrapartida da OSC: a OSC oferece contrapartida em bens ou serviços ou em bens e serviços, apontando o valor correspondente em reais.	Oferecimento de contrapartida: Em bens: até 5 pontos. Em serviços: até 5 pontos OBS.: o não oferecimento de contrapartida não implica eliminação da proposta.	10 pontos
	Pontuação Máxima Global	50 pontos

8.5.6. A falsidade de informações nas propostas, acarretará a eliminação da proposta, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
8.5.7. Serão eliminadas aquelas propostas:

a) cuja pontuação total for inferior a 25 (vinte e cinco) pontos;
b) que receberem nota "zero" em um destes critérios de julgamento: (A), (B), ou (C);
c) que apresentarem preços acima do valor referencial previsto no item 11.3 deste Edital.

8.5.8. As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 2, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.
8.5.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (A). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (B), (C) e (D). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição com o objeto de proteção e causa animal e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

8.6. Etapa 4: Divulgação do Resultado Preliminar.

8.6.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ariquemes: www.ariquemes.ro.gov.br, e também o publicará no Diário Oficial dos Municípios (AROM), a partir da data de publicação, iniciando-se, nesse momento, o prazo para apresentação de recursos**.**
8.7. Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar.

8.7.1. Divulgado o resultado preliminar do Chamamento Público, os participantes do certame terão o prazo de 3 (três) dias corridos, a contar da publicação do resultado, para interpor recurso. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. (art. 7º, §1º, do Decreto Municipal nº 13.764, de 19 de dezembro de 2017).
8.7.2. A petição de recurso deverá observar os seguintes requisitos:

a) ser dirigida à Comissão de Seleção e protocolada preferencialmente via e-mail semabemestaranimalariquemes@gmail.com ou na Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ariquemes (SEMA), situada na Avenida Vimberê, nº 2566 – Setor 04 – Parque Botânico de Ariquemes, no período das 7h30 às 13h30, de segunda a sexta-feira, exceto feriados;
b) conter o nome, qualificação e endereço da OSC recorrente;

c) conter exposição clara e completa das razões do inconformismo.
8.7.3. É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente com os respectivos custos.

8.7.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele para os demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias corridos, contado da data da ciência, apresentem contrarrazões, na forma da alínea "a" do item 8.7.2, se desejarem.

8.8. Etapa 6: Análise dos recursos e contrarrazões pela Comissão de Seleção.
8.8.1. Havendo recursos e contrarrazões aos recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

8.8.2. Recebido os recursos e as contrarrazões, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, contados fim do prazo para recebimento do recurso ou das contrarrazões, quando houver, ou, dentro desse mesmo prazo, encaminhar o recurso ao Secretário de Meio Ambiente, com as informações necessárias à decisão final.

8.8.3. A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

8.8.4. Na contagem dos prazos exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão responsável pela condução do processo de seleção.
8.8.5. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.8.6. Da decisão a que se refere o item 8.8.3, não caberá novo recurso.
8.9. Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas, se houver.

8.9.1. Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a Secretária Municipal do Meio Ambiente divulgará o resultado no Portal da Transparência da

Prefeitura Municipal de Ariquemes: www.ariquemes.ro.gov.br, e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM), as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

8.9.2. A homologação do processo de seleção não gera direito à OSC à celebração da parceria, conforme disposto no art. 27, §6º, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015. Além disso, a celebração da parceria estará condicionada ao cumprimento de todos os requisitos legais previstos na Legislação Estadual de Rondônia, incluindo a Lei Estadual nº 3.307/2013, e no Decreto Municipal nº 13.764/2017, que regulamenta o procedimento de chamamento público no Município de Ariquemes, sem que a homologação do resultado implique direito adquirido para a OSC.
8.9.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

9. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

9.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA
1	Parecer jurídico, e confecção do Termo de Colaboração.
2	Assinatura das partes
3	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no portal da transparência e na AROM.
4	Ordem de serviço

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

10.1. A parceria a ser celebrada com vigência de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação na forma do art. 105 da Lei nº 14.133 de 2021, podendo ser prorrogado sucessivamente até 5 anos, conforme estabelece o art. 106 e art. 107 da lei 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos administrativos.

11. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR DE REFERÊNCIA PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes da dotação 18.542.0046.2610.0000 – Implantação e implementação

da política de proteção e bem estar animal - Contribuições: 0.1500.001.001 3.3.50.41.00 no montante de R$ 750.000,00.
11.2. Os recursos destinados à execução do termo de colaboração deverão seguir as determinações sobre empenho, liquidação e pagamento da legislação em vigor.

11.3. O valor de reserva para a realização do objeto do Termo de Colaboração é de R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais) com estimativa de gastos previstas no Anexo
V – Planilha de referência. O exato valor a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada.
11.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de acordo com o cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

11.4.1. quando houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;

11.4.2. quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação às obrigações estabelecidas no termo de colaboração;
11.4.3. quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.
11.5. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil (OSC) deverá observar rigorosamente o instrumento de parceria e a legislação aplicável, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42 e nos art. 45 e 46 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de
14 de dezembro de 2015, bem como as normas previstas no Decreto Municipal nº 13.764/2017 e demais dispositivos legais aplicáveis no Município de Ariquemes. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
11.6. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para a execução do objeto pactuado, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho, aquelas elencadas no art. 46 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.764/2017 e demais normas legais aplicáveis no Município de Ariquemes.
11.7. É vedado remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, bem como seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica, na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente ou em outras normas legais aplicáveis, em conformidade com os arts. 42 e 46 da Lei

Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e o Decreto Municipal nº 13.764/2017.
11.8. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta corrente específica em instituição financeira pública, em conformidade com o art. 51 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e demais

normas legais aplicáveis, incluindo o Decreto Municipal nº 13.764/2017, garantindo a correta execução financeira e a transparência na gestão dos recursos públicos no Município de Ariquemes.

11.9. Toda movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.
11.9.1. Excepcionalmente, poderão ser feitos pagamentos em espécie, desde que comprovada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência bancária.
11.10. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive aqueles provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos à Administração Pública Municipal no término do contrato em conformidade com o art. 52 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, e com as normas previstas no Decreto Municipal nº 13.764/2017, garantindo a correta prestação de contas e a observância aos princípios da legalidade e transparência no Município de Ariquemes.

11.11. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a Administração Pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer das proponentes, as quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

11.12. A entidade deverá comprovar todos os gastos e eventuais sobras poderão ser remanejadas de uma ação para outra, desde que esteja dentro do escopo do objeto deste chamamento ou devolvidas para o caixa da prefeitura no final do contrato.
11.13. Serão vedadas campanhas pela OSC de arrecadação de fundos sem aprovação pela CONTRATANTE.

12. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado mensalmente, mediante relatório de prestação de serviços, conforme os valores previstos no plano de trabalho e no termo de colaboração.

12.2 A OSC contratada deverá apresentar, para fins de comprovação da correta execução dos serviços, os seguintes documentos:
· **12.2.1** Relatório detalhado das atividades realizadas, incluindo número de animais atendidos, resgatados, identificados por microchip, vermifugados, esterilizados ou encaminhados para adoção;

· **12.2.2** Comprovantes de todas despesas realizadas, como aquisição de insumos, medicamentos, materiais e equipamentos utilizados;
· **12.2.3** Comprovante de recolhimento das contribuições previdenciárias e trabalhistas dos profissionais envolvidos na execução dos serviços;
· **12.2.4** Lista atualizada de profissionais e voluntários atuantes no projeto, com identificação completa e funções desempenhadas.

12.3 Os documentos de comprovação deverão ser apresentados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à execução das atividades, para análise e registro da prestação de contas.

13 PRAZO DE PAGAMENTO

13.1 1 O repasse financeiro à OSC contratada será efetuado até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, observados os valores previstos no plano de trabalho e no Termo de Colaboração, visando garantir a execução tempestiva das atividades objeto deste Chamamento Público.
13.2 Os relatórios inconformes, serão solicitados ajustes e poderá ser glosado o pagamento do mês subsequente.

14. CONTRAPARTIDA

14.1. Compete ao **CEDENTE**
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo;
II – Realizar o repasse dos recursos financeiros, conforme cronograma de desembolso;
III – Prestar apoio técnico e logístico quando necessário;
IV – Avaliar os relatórios de execução física e financeira;
V – Adotar as providências necessárias à apuração de eventuais irregularidades.
VI – Disponibilizar a infraestrutura existente para o desenvolvimento das atividades previstas no presente Termo, incluindo canis, gatis, espaços destinados ao manejo dos animais e estrutura administrativa de apoio, quando de responsabilidade do Município de Ariquemes.
VII – Realizar a cedência do espaço físico disponível ao município para a execução do objeto;
VIII – Ceder até quatro (04) trabalhadores vinculados ao Projeto *Construindo a Liberdade* para a realização dos serviços de limpeza, higienização e manutenção dos canis e gatis, conforme a demanda do projeto.
IX - Disponibilizar medicamentos, insumos e mobiliário já em estoque voltados para esta finalidade.

14.2. Compete a **COLABORADORA:**
Não será exigida qualquer contrapartida da organização da sociedade civil selecionada, exceto no caso de apresentado na proposta para contabilização de pontos.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O presente Edital será divulgado no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Ariquemes: www.ariquemes.ro.gov.br, e seu extrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios (AROM), garantindo prazo mínimo de 15 (quinze) dias corridos para a apresentação das propostas, contados a partir da data de publicação do Edital**.**

15.2. Qualquer pessoa ou organização da sociedade civil (OSC) poderá impugnar o presente Edital, até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do presente Edital, por petição dirigida preferencialmente por meio eletrônico no e-mail semabemestaranimalariquemes@gmail.com ou protocolada no endereço informado no item 8.4.3 deste Edital.

15.2.1. A resposta às impugnações caberá a comissão de seleção e deverá ser apresentada até a data-limite para apresentação das propostas.
15.3. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dias) dias da data-limite para apresentação da proposta, preferencialmente por meio eletrônico no e-mail semabemestaranimalariquemes@gmail.com ou protocolada no endereço informado no item.

15.3.1. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção.

15.3.2. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.
15.3.3. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
15.4. A Secretaria de Meio Ambiente resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a Administração Pública.

15.5. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.6. A organização da sociedade civil (OSC) proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer etapa do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada**,** a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime. Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento**,** a rejeição das contas

e/ou a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, bem como as disposições do Decreto Municipal nº 13.764/2017 e demais normas legais aplicáveis no Município de Ariquemes.
15.7. A Administração Pública não cobrará das organizações da sociedade civil participantes qualquer taxa ou preço público para participar deste Chamamento Público.
15.8. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das OSCs participantes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.
15.9. Os bens remanescentes decorrentes de recursos públicos serão revertidos em favor da Prefeitura Municipal de Ariquemes, ao término da parceria ou no caso de extinção da organização da sociedade civil.
15.10. Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante: Anexo I - Declaração de Ciência e Concordância;
Anexo II - Declaração de que atende aos requisitos para a celebração do Termo de Colaboração e de que não incorre nas vedações previstas na legislação de regência para a assinatura do instrumento de parceria;
Anexo III - Relação Nominal Atualizada dos Dirigentes da Entidade; Anexo IV - Modelo de Plano de Trabalho;
Anexo V - Planilha de referência;

Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração.

Ariquemes, 2026.

VILMAR FERREIRA
Secretário de Meio Ambiente

Publicado por:
Magda Oliveira Matos
Código Identificador:F823CCA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE - 04
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria de que lhe foi imposta a penalidade de Multa em virtude do cometimento da infração de trânsito abaixo descrito. Oportunizando-lhe, até o vencimento, para se quiser quitar o débito por oitenta por cento do seu valor integral conforme o Art.284 do CTB, bem como interpor recurso junto ao órgão Autuador, remetido à JARI para julgamento, com prazo de 30 dias a contar da data desta publicação.
A Defesa de Penalidade poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº 150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA		Nº AUTO	COD/DS	DATA INFRAÇÃO	VALOR	LOTE
1	NBW 3236	056280	685-8/0	24/09/2025	130,16	23655
2	OHN 3D99	055475	573-8/0	10/10/2025	293,47	23806
3	MZV 5G24	056365	556-8/0	15/10/2025	195,23	23806
4	NDP 5972	056299	612-2/0	06/10/2025	293,47	23680
5	OHT 7C39	056356	604-1/2	08/10/2025	195,23	23763
6	QTC 0F87	056321	573-8/0	07/10/2025	293,47	23763
7	NDI 9214	055471	604-1/2	08/10/2025	195,23	23763
8	NDO 4J75	055333	704-8/1	09/10/2025	293,47	23763
9	NDG 8154	056312	704-8/3	02/10/2025	293,47	23763
10	QTB 1D02	056508	705-6/1	09/10/2025	293,47	23763
11	NOS 5E18	056309	556-8/0	24/09/2025	195,23	23655
12	QWN 3E11	055484	573-8/0	14/11/2025	293,47	24027
13	NCS 6B08	055336	763-3/1	23/10/2025	293,47	23886
14	NDR 5D93	056413	659-9/2	22/10/2025	293,47	23886
15	NDR 8A20	049917	556-8/0	02/10/2025	195,23	23886
16	NDU 1F84	055335	556-8/0	20/10/2025	195,23	23886
17	QTI 4J05	058325	546-0/0	01/10/2025	130,16	23666
18	NBL 5925	057738	599-1/0	02/10/2025	293,47	23680
19	NDW8459	057741	581-9/1	15/10/2025	880,41	23806
20	JZK 5278	056411	552-5/0	17/10/2025	130,16	23886
21	QTC 6C44	056329	763-3/2	12/10/2025	293,47	23886

Caso o débito tenha sido liquidado, favor desconsidera-lo.
Digitado por:CLAUDETE ROSA MORAES
Mat: 61948
Ariquemes-RO, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:EC186790

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
"ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1942/2023 E 1943/2023".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera o art. 3° Anexo II da Lei Municipal Nº 1942/2023 e art. 4° Anexo II da Lei Municipal N° 1943/2023 que passará a contar com a seguinte redação:
Art. 3º Em caso de o cargo comissionado de Diretor-Geral, Diretor de Recursos Humanos e Finanças, Diretor Legislativo, Diretor de Planejamento e Orçamento e Diretor de Imprensa ser exercido por servidor do quadro efetivo ou por servidor cedido, este perceberá 80% (oitenta por cento) do valor do cargo em comissão, sob a forma de Função Gratificada – FG, mantendo-se, ainda, os demais benefícios inerentes ao cargo efetivo.

ANEXO II						
DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS OU EM COMISSÃO						
SEQ..	NOMENCLATURA DO CARGO	Nº VAG.	REFERÊNCIA	VALOR		REQUISITOS PARA O CARGO E CARGA HORÁRIA
FG	COMISSÃO					
01	DIRETOR GERAL	01	R$ 6.165,39	80%	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
02	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS E FINANÇAS	01	R$ 4.932,33	80%	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais IV – Noções básicas de informática.
03	DIRETOR LEGISLATIVO	01	R$ 4.932,33	80%	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
04	DIRETOR DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	01	R$ 4.932,33	80%	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos; III – 40 horas semanais; IV – Noções básicas de informática.
05	DIRETOR DE IMPRENSA	01	R$ 4.932,33	80%	X	I - Ensino Médio; II - Idade mínima de 18 anos III – 40 horas semanais IV – Noções básicas de informática.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:9CD82E8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1.283, DE 10 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e por Anulação de Dotação no valor de**R$ 644.855,46 (seiscentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

I – Dotações a criar:

a)			

02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
306	Alimentação e Nutrição		
0006	Alimentação Escolar		
2079	Manutenção da Merenda Escolar		
2.552	Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**5.681,12**	
b)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.599	Outros Recursos Vinculados à Educação (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**15.287,85**	
c)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.540	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**59.445,08**	
d)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.543	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**11.861,61**	
e)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**41.439,78**	
f)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**17.759,90**	
g)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
2.501	Outros Recursos não Vinculados (Exerc.Anteior)		
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**16.269,62**	
h)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Administração Geral		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
2.553	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**3.949,49**	
i)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0005	Administração Geral		
2029	Manutenção das Atividades do Transporte Escolar		
2.550	Transferência do Salário-Educação (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.39	**Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**	**166.280,14**	
j)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
364	Ensino Superior		
0007	Apoio aos Universitários		
2084	Apoio Financeiro a Universitários		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		

XXX - 3.3.50.43	**Subvenções Sociais**	**42.891,60**	
k)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
1016	Construção, Ampliação e Reforma de Espaço Educativo Tipo II		
2.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.51	**Obras e Instalações**	**232.416,15**	
l)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**		**22.101,18**
m)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
2.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União – ETI (Exerc.Anterior)		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**		**9.471,94**
n)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**7.312,93**	
o)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
361	Ensino Fundamental		
0004	Sustentabilidade Previdenciária		
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamentos e Material Permanente**	**3.134,12**	
p)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
XXX - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**3.900,18**	
q)			
02.04	Secretaria Municipal de Educação		
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação		
12	Educação		
365	Educação Infantil		
0027	Educação de Qualidade		
2032	Manutenção e Desenvolvimentodo Ensino Infantil		
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI		
XXX - 4.4.90.52	**Equipamento e Material Permanente**	**1.671,50**	

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

I – Superávit financeiro:
a) Conta: 11.032-9 – Agência 8291-0 – PNAE - ***R$ 5.681,12***
b) Conta: 11.177-5 – Agência 8291-0 – Complementação Investimento FUNDEB ***R$ 15.287,85***
c) Conta: 11.176-7 – Agência 8291-0 – FUNDEB - ***R$ 162.079,49***
d) Conta: 11.134-1 – Agência 8291-0 – PNATE - ***R$ 3.949,49***
e) Conta: 8139-6 – Agência 8291-0 – Salário Educação- ***R$ 166.280,14***
f) Conta: 1517-2 – Agência 8291-0 – Pref. Mun. Campo Novo Recursos Livres - ***R$ 291.577,37***

Anulação de Dotação:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.546	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - ETI	
454 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**16.018,73**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ADEILSON CORREIA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:45B2A5CC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026 PROCESSO Nº 537/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
PROCESSO Nº 537/2026

PARTES:MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM RO, CNPJ 05.893.631/0001-09, ESTRUTURALLE ENGENHARIA E PAVIMENTACAO LTDA, inscrita no CNPJ nº 55.447.046/0001-45

DO OBJETO:O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão basculante e máquinas pesadas, com operador, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP e Coordenadoria Geral Municipal de Estradas e Rodagem, decorrente da Ata de Registro de Preços nº 10/2025.

DO VALOR:O valor total da contratação é de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil), conforme discriminado na planilha a seguir.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	PRAZO	QUANT.	VALORUNITÁRIO	VALORTOTAL
Locação de cavalo mecânico com prancha, com capacidade mínima de 13,5 toneladas, destinado ao transporte de máquinas pesadas, com no mínimo 02 (dois) eixos, ano de fabricação não inferior a 2005, com operador devidamente habilitado, sendo o combustível por conta da contratante.	8 meses	01 veículo	R$20.000,00	R$160.000,00
Locação de caminhão pipa com capacidade mínima de 10.000 LITROS; Ano De Fabricação Não Inferior A 2005; com operador devidamente habilitado; combustível por parte da contratante.	8 meses	01 veículo	R$15.000,00	R$120.000,00

DO PRAZO:O presente Contrato terá vigência de 8 (oito) meses, podendo ser prorrogada, observados os requisitos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos financeiros conforme dotação descrita abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS SEMOSP
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Programa: 04.122.0011.0071.0000 Manutenção das Atividades da SEMOSP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 187

COORDENADORIA GERAL MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGEM
Programa: 15.451.0012.2076.0000 Manutenção das Atividades do Convênio nº 612/2024/PGE-DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviçosde Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 443

Programa: 15.451.0012.2077.0000 Manutenção das Atividades do Convênio nº 610/2024/PGE-DERADM
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Ficha: 445

FORO -Fica eleito o Foro da Comarca de Guajará-Mirim RO para dirimir quaisquer questões fundadas neste contrato, não resolvidas de forma amigável, com renúncia expressa de qualquer outros, por mais privilegiado que seja.

Guajará-Mirim/RO, 09 de março de 2026.

ADRIANO MICHAEL VIDEIRA DOS SANTOS
Subprocurador Do Município

Publicado por:
Tayane Nery da Silva da Costa
Código Identificador:E6544138

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO Nª 03/CME-GM/2026

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO
RESOLUÇÃO Nº 03/CME-GM/2026

Institui diretrizes operacionais para a inclusão do tema "Prevenção da Violência contra a Mulher" como abordagem transversal no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim/RO.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação municipal vigente,
Considerando a Constituição Federal de 1988, que assegura a dignidade da pessoa humana e a igualdade de direitos entre homens e mulheres;
Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece como finalidade da educação o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;
Considerando a Base Nacional Comum Curricular, que institui as Competências Gerais da Educação Básica e orienta a Educação Integral, compreendida como formação humana integral dos estudantes em suas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética e cultural;
Considerando o Referencial Curricular de Rondônia, que reafirma a concepção de educação voltada ao desenvolvimento integral nas dimensões intelectual, física, emocional, social, ética e cultural;
Considerando a Lei Maria da Penha, que dispõe sobre mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar contra a mulher e prevê a implementação de ações educativas voltadas à prevenção;
Considerando a concepção de Educação Integral, entendida como formação humana integral, que orienta o desenvolvimento pleno do estudante em suas dimensões intelectual, física,

emocional, social, ética e cultural, conforme previsto na Base Nacional Comum Curricular e no Referencial Curricular de Rondônia;
Considerando a necessidade de promover, no âmbito escolar, práticas pedagógicas fundamentadas na cultura de paz, no respeito às diferenças, na equidade de gênero e na formação ética e cidadã;
Considerando que o enfrentamento à violência contra a mulher constitui ação educativa permanente, integrada ao currículo e alinhada à perspectiva da Educação Integral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir diretrizes operacionais para a abordagem transversal do tema "Prevenção da Violência contra a Mulher" no currículo da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e com o Referencial Curricular do Estado de Rondônia – RCRO.
Art. 2º As práticas pedagógicas transversais relacionadas à prevenção da violência contra a mulher serão desenvolvidas na Educação Infantil e no Ensino Fundamental (séries iniciais), contemplando as Áreas do Conhecimento e os Componentes Curriculares, respeitada a faixa etária e o desenvolvimento integral dos estudantes.
Art. 3º As ações pedagógicas voltadas à prevenção e ao enfrentamento da violência contra a mulher deverão explicitar, em seus planejamentos e projetos, o desenvolvimento das Competências Gerais da Base Nacional Comum Curricular – BNCC, especialmente:
I – Competência 7 (Argumentação)**,** ao promover debates fundamentados em direitos humanos e igualdade de gênero;
II – Competência 9 (Empatia e Cooperação)**,** ao incentivar o respeito, o diálogo e a cultura de paz;
III – Competência 10 (Responsabilidade e Cidadania)**,** ao fomentar atitudes éticas, democráticas e inclusivas;
IV – Competência 8 (Autoconhecimento e Autocuidado)**,** ao fortalecer a autoestima, o reconhecimento de emoções e a prevenção de relações abusivas.

Parágrafo único. As instituições deverão registrar, de forma explícita, nos planos de ensino, projetos interdisciplinares e no Projeto Pedagógico, a correlação entre as atividades propostas e as competências desenvolvidas.
Art. 4º A abordagem do tema "Prevenção da Violência contra a Mulher" na Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino de Guajará-Mirim será organizada a partir dos seguintes eixos estruturantes:
I – Educação para o Respeito e a Igualdade: promoção de valores relacionados ao respeito mútuo, à dignidade humana, ao respeito às diferenças entre homens e mulheres e à convivência democrática;
II – Educação em Direitos Humanos e Cultura de Paz: desenvolvimento de atitudes de empatia, diálogo, cooperação e resolução pacífica de conflitos, com rejeição a todas as formas de violência; e
III – Educação Preventiva e Cidadania: compreensão, de forma progressiva e adequada à idade, dos direitos, deveres, responsabilidades e do papel da escola e da comunidade na prevenção da violência.
Art. 5º Na Educação Infantil, o trabalho pedagógico com o tema deverá contemplar os seguintes fundamentos, em consonância com a BNCC e o RCRO:
I – Promover vivências que fortaleçam o cuidado consigo e com o outro, o respeito às diferenças e a valorização das relações afetivas saudáveis;
II – Desenvolver a empatia, a cooperação e a escuta por meio de brincadeiras, histórias, jogos e atividades expressivas;
III – Estimular a resolução pacífica de conflitos nas interações cotidianas; e
IV – Garantir abordagem preventiva, indireta e lúdica, vedada qualquer exposição a situações explícitas de violência.
Art. 6º Para o Ensino Fundamental (séries iniciais), a abordagem do tema deverá promover as seguintes competências e aprendizagens:
I – Compreender a importância do respeito, da igualdade e da convivência democrática nas relações sociais;
II – Reconhecer atitudes de cuidado, diálogo e não violência no cotidiano escolar e comunitário;

III – Expressar ideias, sentimentos e reflexões sobre respeito e direitos por meio de diferentes linguagens;
IV – Desenvolver atitudes éticas, solidárias e responsáveis frente aos conflitos;
V – Valorizar a diversidade, o respeito às diferenças e a igualdade de gênero;
VI – Participar de projetos e ações educativas voltadas à cultura de paz; e
VII – Agir de forma individual e coletiva com responsabilidade, empatia e respeito aos direitos humanos.
Art.7º Cabe à Secretaria Municipal de Educação de Guajará-Mirim – SEMED coordenar a implementação desta Resolução, competindo-lhe:
I – Elaborar e divulgar orientações pedagógicas específicas às unidades escolares;
II – Promover capacitações e formações continuadas aos profissionais da educação;
III – Avaliar e revisar periodicamente as ações pedagógicas, em consonância com a BNCC e o RCRO; e
IV – Articular, quando necessário, ações educativas com a Rede de Proteção Social do município.
Art. 8º Às Unidades Escolares Municipais compete:
I – Atualizar seus Projetos Pedagógicos, incorporando o tema às práticas pedagógicas e ao planejamento anual; e
II – Desenvolver ações educativas, projetos e atividades pedagógicas voltadas à prevenção da violência contra a mulher.
III – Promover ações de diálogo, orientação e sensibilização junto às famílias, fortalecendo a corresponsabilidade na promoção da cultura de paz e na prevenção das violências.

Art. 9º Aos professores compete:
I – Participar das formações promovidas pela SEMED e pelas unidades escolares; e
II – Implementar o tema de forma transversal, integrada ao currículo e adequada à faixa etária dos alunos.

Art. 10 As ações pedagógicas relacionadas ao tema poderão ser desenvolvidas por meio de:
I – Atividades lúdicas, expressivas e interativas;
II – Projetos interdisciplinares;
III – Rodas de conversa, contação de histórias e produções pedagógicas; e
IV – Ações educativas no âmbito da Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher, conforme Lei nº 14.164/2021.
Art. 11. As temáticas serão desenvolvidas de forma transversal, articuladas aos Campos de Experiência da Educação Infantil, conforme descrito no Anexo I.
Art. 12 As Temáticas serão trabalhadas de forma transversal integrados aos componentes curriculares, de acordo com as habilidades do Ensino Fundamental (séries iniciais), conforme a BNCC e o RCRO, descrito no Anexo II desta Resolução, que passam a integrar este documento.
Art.13 As unidades escolares deverão registrar e avaliar as ações desenvolvidas, incorporando-as aos instrumentos de planejamento e ao relatório anual, garantindo o monitoramento pedagógico da implementação desta Resolução.
Art. 14 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guajará -Mirim, 03 de fevereiro de 2026.

Conselheiros:

IRIS RODRIGUES DURAN

JOELMA MENEZES CAMELO

MARIA ELENILCE DO CARMO DURAN

ROSELY FURTADO ROCA

ELIVANDA LOPES MEDEIRO

HESÍCIA CRISPIM RIBEIRO DA SILVA

LILIMAR LEMOS DE MOURA

GABRIEL LORAS NOGUEIRA

ANEXO I
EDUCAÇÃO INFANTIL

CAMPOS DE EXPERIÊNCIA	TEMÁTICA	OBJETIVO DE APRENDIZAGEM E DESENVOLVIMENTO	INTENCIONALIDADES EDUCATIVAS
O EU, O OUTRO E NÓS	EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO E A IGUALDADE	**(EI03EO05)** Demonstrar valorização das características de seu corpo e respeitar as características dos outros (crianças e adultos) com os quais convive. **(EI03EO07)** Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos. **(RO.EI03EO07.d. 01)** Desenvolver postura de respeito e escuta à fala do outro; **(RO.EI03EO05.d.01)** Construir uma imagem positiva de si, elevando sua autoconfiança e autoestima.	Rodas de conversa sobre amizade, cuidado e respeito; Leitura de histórias infantis que abordem convivência, cooperação e empatia; Brincadeiras cooperativas que incentivem o compartilhar e o ajudar; Jogos de identificação de emoções por meio de expressões faciais, imagens e dramatizações; Uso de espelhos, cartões ilustrados e músicas sobre sentimentos; Conversas mediadas sobre como agir
		(EI02EO02) Demonstrar imagem positiva de si e confiança em sua capacidade para enfrentar dificuldades e desafios. **(EI03EO07)** Usar estratégias pautadas no respeito mútuo para lidar com conflitos nas interações com crianças e adultos. **(EI03EO01)** Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.	quando alguém está triste, com medo ou chateado; e Organização coletiva da sala e dos brinquedos;
O EU, O OUTRO E NÓS	EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ	**(EI03EO03)** Ampliar as relações interpessoais, desenvolvendo atitudes de participação e cooperação. **(RO.EI03EO03.d.01)** Desenvolver a habilidade de trabalhar e conviver em grupo. **(RO.EI03EO03.d.02)** Participar de brincadeiras, compartilhando propósitos comuns, representando	Incentivo à escuta e ao diálogo durante conflitos; Mediação do adulto para resolução pacífica de desentendimentos; Brincadeiras de faz de conta envolvendo família, escola e comunidade; Jogos cooperativos em que o grupo
		diferentes papéis e convidando outros colegas para participar. **(RO.EI03EO03.d.03)** Relacionar-se com crianças da mesma idade e com outras em situações de interações e brincadeira, agindo de forma solidária e colaborativa. **(RO.EI03EO03.d.04)** Perceber a expressão de sentimentos e emoções de seus companheiros. **(RO.EI01EO06.d.05)** Desenvolver a dimensão ética e estética em relação à construção de valores como forma de convivência harmônica com as pessoas no meio social em que vivem. **(RO.EI03EO07.d.03)** Usar do	precisa agir junto para alcançar objetivos; e Contação de histórias com finais construídos coletivamente;

		diálogo para resolver conflitos, reconhecendo as diferentes opiniões e aprendendo a respeitá-las. **(EI03EO01)** Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as	

		pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir. **(RO.EI03EO03.d.05)** Construir sua identidade por meio das significações socialmente construídas, compreendendo a diversidade de formas culturais existentes nas sociedades humanas.	
O EU, O OUTRO E NÓS	**EDUCAÇÃO PREVENTIVA E CIDADANIA**	**(RO.EI01EO06.d.05)** Desenvolver a dimensão ética e estética em relação à construção de valores como forma de convivência harmônica com as pessoas no meio social em que vivem. **(RO.EI03EO07.d.03)** Usar do diálogo para resolver conflitos, reconhecendo as diferentes opiniões e aprendendo a respeitá-las. **(EI03EO01)** Demonstrar empatia pelos outros, percebendo que as pessoas têm diferentes sentimentos, necessidades e maneiras de pensar e agir.	Conversas orientadas sobre quem cuida de nós e como cuidamos uns dos outros; Desenhos e produções artísticas sobre família, escola e relações de afeto; Painéis coletivos representando atitudes de cuidado e respeito; Construção coletiva de combinados da turma; e Jogos com regras simples, reforçando o respeito ao outro;

		(RO.EI03EO03.d.05) Construir sua identidade por meio das significações socialmente construídas, compreendendo a diversidade de formas culturais existentes nas sociedades humanas.	
CORPO, GESTOS E MOVIMENTOS	**EDUCAÇÃO PREVENTIVA E CIDADANIA**	**(RO.EI03CG02.d.07)** Participar de momentos de escuta no convívio de regras socialmente construídas, esperando a sua vez de falar.	Conversas mediadas sobre o que é justo, correto e respeitoso no convívio diário; Desenhos, pinturas, músicas e dramatizações; Produção de murais coletivos com mensagens de paz e respeito; e Atividades corporais e musicais que valorizem o cuidado e a cooperação.

ANEXO II

ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS

COMPONENTES CURRICULARES	TEMÁTICA	HABILIDADES	METODOLOGIA
ENSINO RELIGIOSO	**EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO E A IGUALDADE**	**(EF01ER01)** Identificar e acolher as semelhanças e diferenças entre o eu, o outro e o nós. **(EF02ER01)** Reconhecer os diferentes espaços de convivência. **(EF02ER02)** Identificar costumes, crenças e formas diversas de viver em variados ambientes de convivência. **(EF01ER03)** Reconhecer e respeitar as características físicas e subjetivas de cada indivíduo.	Leitura e interpretação de textos, histórias e fábulas que abordem respeito e cooperação; Produção de textos orais e escritos sobre convivência e amizade; e Discussões mediadas sobre atitudes de respeito no cotidiano escolar.

LÍNGUA PORTUGUESA	**EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO E A IGUALDADE**	**(EF12LP09)** Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a mediação do professor, slogans, anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto. **(EF12LP10)** Ler e compreender, em colaboração com os colegas e com a mediação do professor, cartazes, avisos, folhetos, regras e regulamentos que organizam a vida na comunidade escolar, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto. **(EF12LP16)** Identificar e reproduzir, em anúncios publicitários e textos de campanhas de conscientização destinados ao público infantil (orais e escritos, digitais ou impressos), a formatação e diagramação específica desses gêneros, inclusive o uso de imagens.	Rodas de conversa sobre diferenças físicas, culturais e sociais; Produção de desenhos, cartazes e murais temáticos; e Desenvolvimento de atividades cooperativas que promovam o trabalho em equipe, o respeito mútuo e a valorização das diferenças individuais.

HISTÓRIA	**EDUCAÇÃO PARA O RESPEITO E A IGUALDADE**	**(EF02HI01)** Reconhecer espaços de sociabilidade e identificar os motivos que aproximam e separam as pessoas em diferentes grupos sociais ou de parentesco.	Dinâmicas colaborativas que promovam o reconhecimento da diversidade nos grupos sociais; e Reflexões orientadas sobre convivência e pertencimento.
LÍNGUA PORTUGUESA	**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ**	**(EF35LP15)** Opinar e defender ponto de vista sobre tema relacionado a situações vivenciadas na escola e/ou na comunidade, utilizando registro adequado à argumentação, considerando a situação comunicativa e o tema/assunto do texto. **(EF03LP22)** Planejar e produzir, em colaboração com os colegas, telejornal para público infantil com notícias e campanhas que possam ser repassadas oralmente ou em meio digital, considerando a organização da fala nesses gêneros e a finalidade dos textos.	Mediação de conflitos com apoio do professor; Simulações e dramatizações de situações do cotidiano escolar; Elaboração coletiva de combinados e regras de convivência; Projetos interdisciplinares sobre cidadania e cultura de paz; Debates orientados sobre atitudes de cuidado, diálogo e respeito; e Participação em campanhas e ações educativas promovidas pela escola.

LÍNGUA PORTUGUESA	**EDUCAÇÃO PREVENTIVA E CIDADANIA**	**(EF05LP19)** Produzir texto de opinião sobre tema de interesse, organizando argumentos e fatos que sustentem seu ponto de vista, considerando a situação comunicativa e o destinatário.	Estudo de situações do cotidiano que envolvam direitos e deveres; Produção de textos e ilustrações sobre regras e responsabilidades; Construção coletiva de painéis informativos;

			Leitura de textos informativos e narrativos adequados à faixa etária; Trabalhos interdisciplinares sobre igualdade e respeito; Conversas orientadas sobre atitudes de cuidado e não discriminação; Desenvolvimento de projetos temáticos anuais; Produção de cartazes, textos e apresentações; e

			Atividades pedagógicas no âmbito da **Semana Escolar de Combate à Violência contra a Mulher**, conforme Lei nº 14.164/2021.
ARTE	**CULTURA DE PAZ E DIREITOS HUMANOS**	**(EF15AR01)** Identificar e apreciar formas distintas das artes visuais, reconhecendo elementos expressivos. **(EF15AR04)** Experimentar diferentes formas de expressão artística para comunicar sentimentos e ideias.	Produção de cartazes e murais sobre igualdade e respeito; Expressão artística de sentimentos relacionados à convivência; Projetos coletivos com temática de cultura de paz.
EDUCAÇÃO FÍSICA	**RESPEITO, COOPERAÇÃO E CONVIVÊNCIA**	**(EF12EF01)** Experimentar e fruir jogos e brincadeiras que valorizem o respeito às regras e ao outro. **(EF35EF02)** Planejar e participar de jogos cooperativos que promovam interação e solidariedade.	Jogos cooperativos; Dinâmicas que enfatizem trabalho em equipe; e Reflexão sobre atitudes de respeito durante práticas corporais.
MATEMÁTICA	**EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS E CULTURA DE PAZ**	**(EF03MA22)** Ler e interpretar dados apresentados em tabelas de dupla entrada e gráficos de barras. **(EF04MA27)** Resolver e elaborar problemas com dados apresentados	Levantamento de dados na escola sobre convivência e respeito; Construção de gráficos e tabelas com resultados de pesquisas internas;

		em tabelas e gráficos relacionados a situações do cotidiano. **(EF05MA24)** Interpretar dados estatísticos e formular conclusões a partir de informações organizadas em gráficos e tabelas.	Resolução de problemas contextualizados envolvendo cooperação e organização coletiva; e Análise comparativa de dados para estimular pensamento crítico.
CIÊNCIAS	**EDUCAÇÃO PREVENTIVA E CIDADANIA**	**(EF15CI01)** Identificar características do corpo humano, reconhecendo diferenças físicas entre as pessoas e valorizando o respeito às diversidades. **(EF15CI02)** Reconhecer a importância dos cuidados com o corpo e com a saúde física e emocional. **(EF02CI03)** Discutir hábitos necessários à manutenção da saúde e à prevenção de situações de risco.	Conversas orientadas sobre respeito ao corpo; Atividades com esquemas corporais; Produção de cartazes sobre "Meu corpo merece respeito"; Trabalhos sobre limites corporais e consentimento (linguagem adequada à idade). Discussão sobre atitudes que promovem segurança. . Roda de conversa sobre sentimentos e bem-estar; Dinâmicas sobre autocuidado;

			Leitura de histórias que abordem proteção e cuidado; Atividades sobre quem procurar em caso de necessidade (rede de apoio).

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:C4472C3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2026
Processo nº 3807/2025
Pregão nº 03/SEMUSA/2026

Aos seis dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, na sede da Prefeitura Municipal de Machadinho D´Oeste, na Sala da Diretoria de Compras, situada na Av. Rio de Janeiro, 3098 Centro, Machadinho D'Oeste/RO, neste ato representado pela Sr.ª Talita Rosalem Ferreira, Gestora do Registro de Preços nomeada através da portaria nº 439/2025 de 16 de junho de 2025, e as empresas: **SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº 28.820.255/0001-10, situada à Rua Doutor Lisimaco Ferreira da Costa, 225. SALA 01 - Londrina – PR – CEP: 86.025-090, Tel. (43) 3376 6360, representada legalmente pela Srª. Juliana Carolina Zaninelli Ladeira, inscrita no CPF nº 050.536.XXX-10; **JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº 13.287.059/0001-54**,** Situada à Avenida Jamari, nº 2349 – Bairro: Setor 1, Ariquemes- RO - CEP: 76.870-163, Tel. (69) 3422-9077, representada legalmente pelo Srª. Célia Regina Deina, inscrito no CPF nº 900.500.XXX-00; **P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº 44.779.242/0001-09, situada à Av. Marechal Rondon, n° 3049, Setor 01, Jaru -RO, CEP: 76.890-000, Tel. (69) 9.9300-8468, representada legalmente pelo Sr. Pedro Henrique dos Santos, inscrito no CPF nº 008.302.XXX-88; **V & A DESCARTAVEIS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJnº 26.125.547/0001-07, situada à Avenida Campos Sales, nº 1221, Bairro: Areal – Porto Velho – RO – CEP: 76.804-305, representada legalmente pelo Sr. Vivaldo Alberto de Jesus Silva, inscrito no CPF nº 341.302.XXX- 72. **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificadas, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), homologada pelo o Excelentíssimo Sr. Prefeito Paulo Henrique dos Santos ID926449, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 4175 de 22 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto**: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (ODONTOLÓGICOS),** conforme itens descritos no Termo de Referência, anexo I deste edital que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 **PRODUTOS REGISTRADOS**

EMPRESA: SUPREMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA – CNPJ Nº 28.820.255/0001-10

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
01	1.152	UND	**FIO DE SUTURA DE SEDA NA COR PRETA, TECHNOFIO 3-0**, estéril, não absorvível, com agulha 1,7cm 1/2 círculo triangular, comprimento do fio 45cm.	DONATI	R$ 1,54	R$ 1.774,08
03	60	CX	**FIO DE SUTURA DE SEDA NA COR PRETA, TECHNOFIO 3-0**, estéril, não absorvível, com agulha 1,7cm 1/2 círculo triangular, comprimento do fio 45cm.	DFL	R$ 127,44	R$ 7.646,40
08	24	UND	**FILME RADIOGRÁFICO INTRA-ORAL (PERIAPICAL) PARA ADULTOS**. Velocidade E, tamanho 3X4CM, Size 2. Embalagem com 150 unidades.	CARESTREAM	R$ 247,87	R$ 5.948,88
13	48	UND	**ACONDICIONADOR À BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%**, cor azul. Embalagem contendo 3 seringas de 2,5 ML.	IMPLA	R$ 3,15	R$ 151,20
16	36	UND	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A1 ESMALTE**. 1 unidade com 4G.	FGM/LLIS	R$ 13,28	R$ 478,08
17	36	UND	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A2 DENTINA**. 1 unidade com 4G.	FGM/LLIS	R$ 13,28	R$ 478,08
18	72	UND	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3 DENTINA**. 1 unidade com 4G.	CHOCOFORTE	R$ 13,28	R$ 956,16
19	36	UND	**RESINA COMPOSTA NANOHÍBRIDA, FOTOPOLIMERIZÁVEL, COR A3,5 DENTINA**. 1 unidade com 4G.	FGM/LLIS	R$ 13,28	R$ 478,08
22	48	UND	**CIMENTO DE RESTAURAÇÃO PROVISÓRIA À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO (IRM)**, cor marfim. Pó 38G e líquido 15ML.	BIODINAM ICA	R$ 18,88	R$ 906,24
25	36	FRSC	**SOLUÇÃO DE EUGENOL**, líquido amarelo claro com odor de cravo, indicado para curativo de espera odontológico. 1 frasco de 20 ML.	SS WHITE	R$ 9,89	R$ 356,04
26	36	UND	**FITA MATRIZ DE AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL 7MM**, tamanho 0,05mm X 7mm, rolo com 500mm	IMPLA	R$ 1,29	R$ 46,44
27	36	CX	**TIRA DE MATRIZ DE POLIÉSTER**, transparente. Embalagem contendo 50 unidades, 10mm x 120mm x 0,5mm.	IMPLA	R$ 1,20	R$ 43,20
28	36	CX	**TIRA DE LIXA DE AÇO INOXIDÁVEL E ÓXIDO DE ALUMÍNIO**, para desgaste nas proximais. Embalagem contendo 12 unidades, tamanho 4mm.	IMPLA	R$ 5,10	R$ 183,60
30	03	KIT	**PONTAS PARA ACABAMENTO E POLIMENTO EM AMÁLGAMA**, para baixa rotação. KIT com 6 unidades + broqueiro (formatos taça e chama).	3R/MICRO DONT	R$ 41,51	R$ 124,53
31	36	UND	**PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO E ACABAMENTO**, contendo nano partículas e pó de diamante 100% natural. 1 seringa com 2g.	IODONTO SUL	R$ 10,59	R$ 381,24
32	50	UND	**PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CÓDIGO 1014**, formato esférico, 19mm. Blister com 1 unidade.	3R/MICRO DONT	R$ 1,90	R$ 95,00
33	30	UND	**PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CÓDIGO 3168**, formato pera, 19mm. Blister com 1 unidade.	3R/MICRO DONT	R$ 1,90	R$ 57,00
34	30	UND	**PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CÓDIGO 3118**, formato chama, 19mm. Blister com 1 unidade.	3R/MICRO DONT	R$ 1,90	R$ 57,00
35	48	UND	**PONTA DIAMANTADA PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO CÓDIGO 3195**, formato torpedo, 19mm. Blister com 1 unidade.	3R/MICRO DONT	R$ 1,90	R$ 91,20
36	48	UND	**PAPEL CARBONO ODONTOLÓGICO PARA ARTICULAÇÃO**, dupla face (vermelho e azul), 100 micras, 103 X 18,5mm. Embalagem com 12 unidades.	IODONTO SUL	R$ 3,65	R$ 175,20
37	10	UND	**BROCA CARBIDE ESFÉRICA PARA CONTRA-ÂNGULO BAIXA ROTAÇÃO**, Modelo CA 02. Blister contendo 1 unidade.	E.H KAVO KERR	R$ 5,95	R$ 59,50
40	10	BSNG	**PASTA PROFILÁTICA À BASE DE ÁGUA**, contendo flúor, sabor tutti-fruti. Bisnaga com 90g.	IODONTO SUL	R$ 4,99	R$ 49,90
42	48	FRSC	**FLÚOR EM GEL TRANSPARENTE**, pH neutro, sabor menta. Frasco com 200ml.	IODONTO SUL	R$ 4,99	R$ 239,52
43	48	UND	**FIO DENTAL DE POLIAMIDA**, sabor e odor de menta. Embalagem contendo 500M de fio.	PREDENT	R$ 8,10	R$ 388,80
44	10	FRSC	**ANTISSÉPTICO BUCAL LÍQUIDO**, à base de Digliconato de Clorhexidina 0,12%, sabor menta. Frasco com 1L.	DENTAL CLEAN	R$ 19,97	R$ 199,70
45	3,00	FRSC	**LUBRIFICANTE PARA PEÇAS DE MÃO**, óleo mineral de baixa viscosidade. Frasco com 200ML.	IMPLA	R$ 15,99	R$ 47,97
47	15,00	BOB	**PAPEL GRAU CIRÚRGICO PARA ESTERILIZAÇÃO**. Bobina de tamanho 5cm X 100m de papel.	3R/MICRO DONT	R$ 24,99	R$ 374,85
50	24	UND	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL**, contendo 1 PEÇA A, 1 PEÇA B, 1 PEÇA C e 1 Guia de Uso.	JON	R$ 46,99	R$ 1.127,76

EMPRESA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – CNPJ Nº 13.287.059/0001-54

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
02	36	CX	**SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA 1:100.000**. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ML.	DLA	R$ 135,00	R$ 4.860,00
04	36	CX	**SOLUÇÃO ANESTÉSICA INJETÁVEL DE CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM VASO CONSTRITOR**. Caixa com 50 tubetes de vidro de 1,8 ML.	DLA	R$ 255,00	R$ 9.180,00
12	192	UND	**GAZE 11 FIOS DE ALGODÃO**, medidas 7,5 X 7,5 CM, autoclavável. Embalagem contendo 500 unidades.	CLEAN	R$ 18,00	R$ 3.456,00
15	48	UND	**MATERIAL COMPOSTO RESINOSO (SELANTE)**, fluido e fotopolimerizável, cor translúcida. 1 seringa 1,2 ML	MAQUIRA	R$ 19,00	R$ 912,00
29	03	KIT	**PONTAS PARA POLIMENTO E ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA**, para baixa rotação. KIT com 12 unidades + broqueiro	FAVA	R$ 50,56	R$ 151,68

			(ogivas, torpedos, taças e lentilhas).			
51	10	UND	**POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL**, contendo 1 PEÇA A, 1 PEÇA B, 1 PEÇA C e 1 Guia de Uso.	DABI	R$ 38,00	R$ 380,00

EMPRESA: P H COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA -CNPJ Nº 44.779.242/0001-09

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
10	10	UND	**COLGADURA SIMPLES DE AÇO INOX**. Embalagem contendo 3 unidades.	GOLGRAN	R$ 10,30	R$ 103,00
11	80	UND	**ROLETE DE ALGODÃO**, 100% naturais, branco, número 2. Embalagem contendo 100 unidades.	MAXCLEAN	R$ 4,20	R$ 336,00
38	96	UND	**ESCOVA DE PROFILAXIA ROBINSON, MODELO CA PINCEL PLANO**, para contra ângulo de baixa rotação, cerdas brancas.	MICRODONT	R$ 2,38	R$ 228,48
39	36	FRSC	**PEDRA POMES**, pó abrasivo extra fino de cor branco- acizentado. Frasco com 100g	QUIMIDROL	R$ 6,63	R$ 6,63 R$ 238,68

EMPRESA: V & A DESCARTAVEIS LTDA – CNPJ Nº 26.125.547/0001-07

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
14	48	FRSC	**ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL COM NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA**. 1 frasco de 6G.	ALL PRIME	R$ 37,90	R$ 1.819,20

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1 O órgão gerenciador será o Departamento do Sistema de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

3.2 Caberá ao Departamento do Sistema de Registro de Preço, órgão vinculado a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66 do Decreto municipal 4175/2023.

3.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas dos Órgãos Participantes assim como as demais atribuições previstas no art. 81 do Decreto municipal 4175/2023.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão á Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

5. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, a partir da publicação do extrato da ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.

5.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

5.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

5.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

5.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

5.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá está cadastrado no sistema do processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021; V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

6.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7. DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

7.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

7.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado é praticado no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

7.4 A impugnação referente ao preço registrado deverá ser endereçada ao Departamento de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: machadinhocpl@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gestor do Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito), através do próprio e-mail respondido como recebido ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, no seguinte endereço: Av. Rio de Janeiro nº 3098 Centro na Cidade de Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000.
7.5 Ao receber a impugnação, o Gestor de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
7.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gestor do Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
7.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM).
7.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
7.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

8. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

8.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do Art. 74 do Decreto n.º 4175 de 22 de março de 2023.
8.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
8.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação. 8.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
8.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
8.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
8.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
8.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
8.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
8.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
8.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 8.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
8.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
8.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
8.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

9.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente e ordenador de despesa.
9.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
9.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II - Multa:
1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3. Compensatória de 15 % (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
10.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
10.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
10.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1 Conforme artigos 71, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 4175/23, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos I, II e III do art. 71 do Decreto municipal 4175/23;
11.2.2 Se houver mais de um licitante, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

12. DAS CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

13. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelo e-mail: machadinhocpl@gmail.com ou na sala da Diretoria de Compras / Registro de Preços, situada na Avenida Rio de Janeiro nº 3098 – Centro, Tel./Whatsapp (69) 9 3581-3278, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

14. DO FORO
14.1 Fica eleito o foro do Município de Machadinho D´Oeste/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

TALITA ROSALEM FERREIRA
Gestora do Registro de Preços

Secretaria Parcicipante

AMAURI VALLE
Secretaria Mun. de Saúde

Empresas Detentoras

Suprema Dental Imp. Exp. Com. Prod. Odontológicos LTDA - CNPJn° 28.820.255/0001-10
Representante Legal
SRª. JULIANA CAROLINA ZANINELLI LADEIRA –
CPF nº 050.536.XXX-10

Jamari Comercio E Empreendimentos LTDA - CNPJn° 13.287.059/0001-54
Representante Legal
SRª. CÉLIA REGINA DEINA,
CPF nº 900.500.XXX-00;

P H Comercio De Prod. Medicos Hospit. LTDA- CNPJn° 44.779.242/0001-09
Representante Legal
SRº PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS –
CPF nº 008.302.XXX-88

V & A Descartaveis Ltda - CNPJn° 26.125.547/0001-07
Representante Legal
SR. VIVALDO ALBERTO DE JESUS SILVA –
CPF Nº 341.302. XXX-72

Publicado por:
Talita Rosalem Ferreira
Código Identificador:4B6A3A74

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
EDITAL Nº 002/2026 – SEMED

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROGRAMA AMIGO VOLUNTÁRIO
EDITAL Nº 002/2026 – SEMED
A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 002/2026 – SEMED, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para o Programa Amigo Voluntário, CONVOCA os candidatos que tiveram suas inscrições homologadas para participarem da etapa de entrevista PRESENCIAL, conforme datas, horários e organização estabelecidos neste Edital.
As entrevistas serão realizadas no Prédio da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, localizado na Rua Fortaleza, nº 1160, Setor 14, Nova Brasilândia d'Oeste – RO, de acordo com o cronograma abaixo.
LEIA COM ATENÇÃO:

•
Será respeitada rigorosamente a ordem de inscrição dos candidatos para realização das entrevistas.

•
O candidato que, ao ser chamado, não estiver presente no local da entrevista, será automaticamente colocado ao final da fila de atendimento do respectivo período.

•
O candidato deverá comparecer munido dos documentos originais, os mesmos exigidos no ato da inscrição, para fins de conferência e validação pela Comissão do Processo Seletivo.

•
As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, no endereço: Rua Fortaleza, nº 1160, Setor 14 – Nova Brasilândia d'Oeste – RO.

•

Serão realizados dois turnos de entrevistas por dia:

•
Período da manhã – início às 08h00

•
Período da tarde – início às 14h00

•
Fique atento ao dia e período em que seu nome está listado, devendo o candidato comparecer com antecedência mínima de 30 minutos ao horário previsto.

O não comparecimento do candidato no dia e horário previstos, sem justificativa aceita pela Comissão Organizadora, implicará em sua eliminação do Processo Seletivo, conforme regras estabelecidas no Edital nº 002/2026 – SEMED.

Nova Brasilândia D'Oeste (data de assinatura eletrônica).

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA.		
Data: 11 de março de 2026, início às 8h, período da manhã.		
Nº Insc.	Nome do Candidato	Data de Nasc
1	Amanda Da Silva Almeida	25/05/1998
2	Mateus Bernardino Da Silveira	21/03/2000
3	João Pedro Bianco De Souza Castro	10/01/2005
4	Alessandra Aparecida Cardoso De Oliveira	24/08/1995
5	Nicolly Keith Da Cunha Ramos	17/04/2007
6	Patrícia Guimarães Da Cunha	21/02/1987
7	Daiane Ribeiro Da Silva Gonçalves	18/08/2003
8	Silvana Xavier Dos Santos	09/09/1990
9	Sônia Cristina Da Conceição Dos Santos	12/10/1977
10	Danilo Henrique Becalli Dias	07/10/2003
11	Jaqueline Albino Almeida Reis	16/01/1999
12	Cristina Aparecida Da Silva Ramos	06/04/1977
13	Camile De Sá Amorim	18/08/2003
14	Lindaura Pereira Anisio	05/09/1995
15	Kamilly Silva Ermita	14/10/2004
16	Roseli De Araújo Da Fonseca	28/11/1983
17	Leandro Vidal De Souza	30/01/1984
18	Nicole Geraldo Camargo Machado	17/02/2002
19	Jaine Cristina Dos Santos Costa	30/12/2003
20	Camila De Andrade Xavier	15/08/1991
21	Lucinéia Barbosa De Souza	01/05/1988
22	Vanessa Alves Ferreira	13/02/1991
23	Naide De Lima Oliveira	26/06/1989
24	Aline Marcelina Rego	03/02/2002
25	Marcilene Fermiano Dos Santos	13/07/1995
26	Karina Moraes Souza	16/03/2003
27	Luziani Ferreira Mendes De Oliveira	05/05/1983
28	Zilma Aparecida Grego Arcanjo	23/01/1968
29	Ana Luiza Gomes Romualdo	30/11/2007
30	Elaine Pereira De Castro Melo	22/03/2005
31	Ketelyn Da Silva	02/07/2004
32	Keila Machado Dos Santos	02/10/1994
33	Luzia Medina Da Silva	13/12/1980
34	Márcia Valério Valverde	11/12/1979
35	Simone Lima Conte	08/09/1987
36	Eliane Aparecida Pereira De Castro Melo	11/04/1984
37	Nilcéia Pereira Góis	16/04/1985
38	Luciana Souza De Paula Tolotti	08/01/1992
39	Emily Karoline De Souza	15/10/1998
40	Rosimeire De Souza Neris	07/07/1985
41	Vanda Feitosa Da Silva	11/04/1982
42	Sueli Paulina Dos Santos Pereira	15/08/1964
43	Eligreice Gomes De Souza	22/07/1979
44	Dielris Barbosa Da Silva	13/03/1998
45	Franciela Pereira De Castro	16/06/1994
46	Dilcinéia Mezabarba	12/10/1971
47	Gabrielli Oriente Da Silva	24/02/2008
48	Roseli Zimmermann	15/07/1987
49	Wilson Wilkens Turman	05/08/1996
50	Francielly Aparecida Dos Santos De Oliveira	13/10/1999
51	Maria Aparecida Nunes Dos Santos	04/03/2026
52	Natália Da Silva Oliveira	14/04/2008
53	Soledade Dos Santos Borges	10/11/1988
Data: 11 de março de 2026, início às 14h, período da tarde.		
54	Geissiane Penas Do Carmo	11/05/2000
55	Raiane Gonçalves Cambui	21/09/1998
56	Weliton Rodrigues De Carvalho	14/08/1992
57	Evanice Linhaus Muller	29/05/1984
58	Geovania Valter Strelow	01/09/1981
59	Aline Da Silva Martins Rodrigues	02/11/1993

60	Carla Katiele Da Silva	30/12/1996
61	Angélica Ribeiro Ramos	21/12/1994
62	Euria Rafaela Grego Arcanjo	19/07/1994
63	Dayanne Vieira Otto	08/08/1987
64	Cariny De Andrade Duques	16/09/1999
65	Roselia Aparecida Pereira Aragao Ramos	16/01/1973
66	Katielly Linhaus Muller	09/08/2006
67	Vinicius Patrick De Souza Moreira	09/09/2001
68	Maria Alves Teixeira	07/04/1980
69	Lucineide De Jesus Barbosa Pimentel	28/09/1971
70	Suzana Costa De Souza	26/05/1982
71	Luciana Cordeiro Da Silva	17/09/1982
72	Laura Theodoro Dos Santos	10/03/2008
73	Edson Evandro Selhorst	08/10/1995
74	Lidia Da Conceicao Rudes Barbosa	02/08/1973
75	Inês Da Silva	11/06/1983
76	Miriam Ambrosio Vieira	12/08/1973
77	Vanessa Fermino Lima	11/10/1993
78	Jovani Rita Sitowski	25/05/1974
79	Tauana Pinto De Barros	29/04/1993
80	Gilmara Santos Medeiros	05/05/1987
81	Brunielle Silva Santos	20/11/2006
82	Edilaine Pautz Egertt	04/09/1996
83	Solange Da Silva Gonçalves Lopes	27/08/1995
84	Kaio De Souza Claro	27/09/2007
85	Paula Taynara Silva Neves	24/06/1997
86	Eliana De Jesus Da Silva Finoti	18/01/1990
87	Maria Cristiane Da Silva	24/04/1983
88	Gleise Francini Lukasak	21/04/1985
89	Vanderson Rael Silva	29/05/1997
90	Larissa Maria Lopes Souza	21/02/2007
91	Joiciely Elidio Da Cruz	21/12/2003
92	Eliete Cesar Rosa De Freitas	25/01/1980
93	Carlos Daniel Anisio	29/11/2001
94	Bruna Semtchuk Boiadeiro	06/04/2004
95	Eliane Cristo Ferrari Rossmann	29/11/1997
96	Rafaela Souza De Oliveira	26/09/1995
97	Edileia Lauwres Sacoman	17/10/1994
98	Andrew Thomas Moretti Gomes	14/04/1996
99	Lucas Paulo Santana	08/10/1991
100	Edneia Gonçalves Viana	08/05/1986
101	Cleide Henrrique Da Silva	19/06/1982
102	Maria De Fátima Ferreira De Lima	08/08/1962
103	Taciele Alcantara Da Silva	15/10/1997
104	Jocelia De Almeida Brito Kessler	04/08/1989
105	Adriana Santana Saturnino Tolotti	18/04/1990
106	Lucélia Gomes Dos Santos	19/08/1985
Data: 12 de março de 2026, início às 8h, período da manhã.		
107	Elaine Da Silva	10/08/1996
108	Daiane Ramalho Da Silva	27/10/1998
109	Roseneide Mendes Martins Rodrigues De Assis	19/07/1985
110	Iranilda Almeida Galindo Trindade	28/01/1985
111	Luciana Krause Foerster	04/05/1989
112	Regiana Andrade Vieira	07/05/1991
113	Lara Críscela Feltz Sotocorno	12/07/2005
114	Ederson Querres Selhorst Da Silva	09/11/2001
115	Maria Clara Da Silva Gava	19/08/2007
116	Valdeir Martins Mendes	03/04/1992
117	Emanuelly Vitória Guimarães Bacelar	26/12/1999
118	Claudiana Caldeira De Souza	17/09/1994
119	Verone Sivirina De Araújo	04/07/1986
120	Welitta Dos Santos Feliciano	22/11/2002
121	Eliene Lima Siqueira De Almeida	20/05/1982
122	Leidiane Cardoso Fermino	31/12/1995
123	Stefany Loiane Da Silva Vieira	30/03/1999
124	Anelise Da Silva Feltz	26/10/2004
125	Isirley Bernadete Miranda	26/07/1963
126	Regina Cristo Tavares Sousa	23/11/1989
127	Ozana Lacerda	26/10/1970
128	Silvana Justina Da Silva	22/12/1974
129	Marlucia Da Conceição Fraga	03/05/1964
130	Leila Maria De Araujo Martins	07/12/1773
131	Joice Oliveira Silva	01/07/2000
132	Geisiane Bentes Silva	18/11/2004
133	José Lucas Duarte Básilio	20/01/1992
134	Livia Gava De Oliveira	21/10/2005
135	Samara Testy Quirino	08/07/2004
136	Aventina Aurelio De Jesus	12/11/1960
137	Diego Ferreira Gomes	20/10/1996
138	Jhennifer De Souza Araujo	19/10/2003
139	Mirani De Araujo Fonseca Alves	28/01/1980
140	Kezia Azevedo Sá	10/01/2001
141	Eva Gomes Da Silva Santos	17/01/1986
142	Marli Maria De Souza	28/06/1971
143	Ivoneide Gabret Feltz Batista	10/02/1981
144	Elsina Rodrigues Caldeira	01/11/1984
145	Suely Alexandre Freitas	20/11/1972
146	Marli De Morais Correia	18/11/1976

147	Maria Aparecida De Oliveira Pedroso	26/12/2026
148	Rosalina De Andrade Silva	04/07/1977
149	Janaina De Paula	02/04/2026
150	Rosane Flegler	18/11/1978
151	Maria Aparecida De Almeida Polato	04/10/1962
152	Ada Regins Cruz Palozi	30/01/1970
153	Glaucia Testy	25/07/1987
154	Juliana Do Parto Marques Lopes Amorim	23/07/1998
155	Kauany Gabrieli Martins Da Silva	22/01/2001
156	Andreia Soares Da Cruz	10/09/1995
157	Erica Fernanda Britzke Silveira	23/10/2001
158	Mirian Batista Da Silva De Sousa	06/08/1983
159	Gislaine Zimmermann Dos Santos	01/11/2000
Data: 12 de março de 2026, início às 14h, período da tarde.		
160	Eduarda Gabriely Góis	08/01/2026
161	Francielly Dos Santos Oliveira	14/03/2006
162	Valdelucia De Souza Silva	09/07/1987
163	Eunice Da Silva	19/01/1985
164	Odilene Rosa Nougueira	22/04/1995
165	Rafaela Bezerra Takahashi	15/05/2000
166	Lucimar Cordeiro De Souza	13/04/1979
167	Ivanete Vidal Da Silva	01/12/1986
168	Fernando Max Matias	28/09/1987
169	Marines Bischof Silveira	10/04/1972
170	Lucimara Oliveira De Freitas	03/05/1994
171	Poliana Guerreiro Da Silva	07/04/1987
172	Luana Da Cruz Silva	25/03/2002
173	Elza Candido Ramalho	11/10/1981
174	Ana Carolina Garcia Fernandes	26/04/1999
175	Maria Aparecida Davoli	20/10/1983
176	Maria Ilza Batista	13/05/1975
177	Karen Michele De Souza Galvão Santos	05/03/1991
178	Vanderleia Rigueti De Mello Magalhães	28/08/1992
179	Lucimar Pinheiro Nogueira	28/12/1978
180	Elci Gonçalves De Souza	21/10/1981
181	Ivone Pautz	07/11/1971
182	Sandra Da Cruz Silva Schneider	03/11/1992
183	Janiqueli Oliveira Carvalho	06/11/2026
184	Kelis Rosangela Da Costa	09/07/1982
185	Ilena Gonçalves Da Silva Oliveira	17/12/1981
186	Marta Goncalves Da Silva	10/06/1986
187	Patricia De Almeida Polato	27/01/1987
188	Graciana Dos Santos Silva	11/06/1998
189	Roselaine Verissimo Pereira Siqueira	06/06/1989
190	Erica Dionécia Oliveira Silva Rezende	08/07/2002
191	Tatiana Fermino Da Silva Barboza	27/02/1992
192	Danielly Da Silva Pereira	02/08/2006
193	Adriana Carvalho Da Silva Souza	27/03/1994
194	Marcela Denone Righette	09/09/1983
195	Andressa Alexandre Elidio	07/04/1995
196	Edson Evandro Selhorst	08/10/1995
197	Geli Haese	26/08/1980
198	Valdirene De Carvalho Dos Santos Brito	06/01/1987
199	Luana Ramos Servano De Souza	11/07/2007
200	Eliana Moreira Do Prado	16/01/1989
201	Christina Loreny Soares Da Cruz	13/08/1989
202	Kauan Henrique De Souza Freitas	12/10/2005
203	Elisângela Santos	29/07/1995
204	Sidneia Rigueti De Mello	04/11/1990
205	Sueli Morais Correia	25/06/1984
206	Elisangela Da Silva Cizoto	09/02/1986
207	Renan Bisi Cypriano	09/08/1997
208	Michael Dos Santos Marques	20/12/1999
209	Neuci Luiz De Andrade	25/12/1983
210	Cíntia Micaele Rafael Siqueira	26/08/2000
211	Eliene Corrêa Deoclecio	07/06/1985
212	Tatiana Da Silva Schultz	19/05/2002
Data: 13 de março de 2026, início às 8h, período da manhã.		
213	Ana Priscila De Deus Duarte	18/03/1982
214	Leidenaura Novais Dos Santos	19/11/1981
215	Leonir De Souza Pereira Anisio	14/02/1976
216	Zuleide Pinho Do Bonfim Silva	30/07/1970
217	Adejane De Oliveira Silva	18/04/2005
218	Leticia De Souza Pereira	23/03/2004
219	Marcos Galdino De Franca	27/09/1973
220	Jessica Félix Messias Soares	13/04/2000
221	Márcia Sitler Muler Cordeiro	27/11/1991
222	Larissa Serqueira Gomes	12/02/2008
223	Aline Bento Dos Santos Silva	10/11/1990
224	Marlene Vaz De Aguiar Mattias	12/11/1974
225	Tainara Ribeiro Ferreira	18/11/2002
226	Caroline Madeira Kessler	06/06/2004
227	Lea Soares Cerqueira	30/10/1967
228	Sandra Estela Mares De Oliveira	28/07/1986
229	Ivane Leite Barbosa Buastto	08/01/1989
230	Mirian Rodrigues Soares	13/07/1991
231	Sonia Rosa Novais	21/03/1981
232	Nian De Souza Benati	14/06/2006

233	Solange Ponatt Do Carmo	11/10/1982
234	Lauriete Becalli	19/11/1984
235	Ingrid Keury Souza De Assis	15/04/2005
236	Fabricia Ribeiro Lopes	16/05/1996
237	Elizete Trentini Alvares	22/11/1975
238	Lilia Birchler Rangel	10/09/1979
239	Edileusa Rosa Seabra	26/11/1979
240	Jhenifer Pireti Marcolano Pizolio	13/10/1995
241	Marilete Lopes De Oliveira Silva	09/05/1982
242	Claudia De Melo	31/10/1989
243	Magna Da Silva Firmino	15/02/1996
244	Luciane Littig Hopmann	07/05/1985
245	Patrícia De Souza Mendes	13/05/1997
246	Alana Silva Pedroso	10/01/2008
247	Marcia Aparecida Pereira Da	05/05/1984
248	Regina Carvalho Da Silva	05/08/1989
249	Jenifer Barbosa Busatto	13/08/2008
250	Graciele Bizoto Pereira	18/05/1987
251	Edinamar Cecatte Dos Santos Capato	02/03/1988
252	Ana Paula Lopes Pereira	22/11/2002
253	Regina Dos Reis Barros	18/01/2001
254	Maisa Rafaela Da Silva Luiz	08/10/2002
255	Sirlei Gomes Da Silva	10/01/1974
256	Eliane Maria Sitowski	29/07/1967
257	Hellen Geovana Soares Do Nascimento	16/07/2006
258	Alcirene Oliveira Silva	23/07/1983
259	Gilberto Guimarães	03/01/1982
260	Fabiana Turaça Da Silva	23/04/1997
261	Amanda Moreira Alves Costa	31/08/1994
262	Regiane Ribeiro De Barros	17/07/1986
263	Natalha Gimenes Geraldino	23/12/2005
264	Orminda Da Silva	01/10/1982
265	Viviane Duarte Da Silva Borges	01/01/1997
Data: 13 de março de 2026, início às 14h, período da tarde.		
266	Pedro Henrique Da Silva	30/11/1994
267	Cristiane Da Silva Santos	11/09/2007
268	Matheus Felipe De Sousa Matozo	04/02/2008
269	Debora Sitler Muler	29/12/2002
270	Nandara Luiz Silva	21/09/1996
271	Romilda Francisco Albino	09/08/1985
272	Vera Lucia Coita Ramos	17/03/1977
273	Marineide De Oliveira	22/08/1978
274	Jane Soares Da Silva Souza	18/08/1986
275	Josiane Goncalves De Meira	03/03/1982
276	Ana Paula Gouveia Fermino	22/12/1998
277	Josiane Da Silva Cizoto	12/02/2008
278	Jaqueline Gomes De Almeida	14/03/2007
279	Paula Sampaio Lagunde	10/11/1984
280	Heloísa Araújo Silva	12/01/2008
281	Luzeli Batista Farias De Oliveira	20/12/0084
282	Luana Espinoso Da Silva	18/06/2008
283	Gisele Lima Dos Santos	08/10/2002
284	Stefany Gabriele Bezerra França	14/09/2003
285	Irena Gabriela Ferreira Dos Santos	16/05/2000
286	Natália De Souza Santos	28/09/2005
287	Viviane Paula Da Silva	10/01/1988
288	Maria Aparecida Dos Santos	30/09/1987
289	Cirlene Alves De Souza	28/04/1978
290	Lauriani De Cassia Rockenbach	31/12/1986
291	Vanessa Aparecida De Souza Reis	12/10/1990
292	Ana Rafaela Rettmann	10/09/2004
293	Rosemari Magrini De Oliveira	11/01/2026
294	Sidnéia Fabem Costa	12/02/1979
295	Valéria Da Silva Pereira Gonçalves	26/08/1992
296	Maria De Araújo Do Nascimento	15/01/1980
297	Maria Madalena Garcia Da Silva	01/05/1983
298	Suzimara De Jesus Se	30/09/1994
299	Lucas Tose Gomes	19/10/1999
300	Edivania Souza Corá	14/12/1997
301	Rosineia De Paula Manoel Carneiro	09/11/1977
302	Danielly Vidal De Carvalho	17/03/1997
303	Sandra Cristina Bueno Lopes Pessoa	19/07/1980
304	Dayane Carolaine Scotti Moreira	11/04/1997
305	Mabela Cristiane De Oliveira	07/05/1993
306	Celi Roque Alexandre	25/11/1964
307	Gilmar Dos Santos Borges	24/10/1984
308	Rosiane Nunes Raimundo	25/12/1984
309	Suelen Rodrigues De Mello	20/08/2003
310	Nadir Calixto Da Silva	12/11/1991
311	Patrícia De Souza Silva	08/01/1996
312	Tharles Vinicius Da Silva Santos	14/02/2000
313	Nilza Batista Bahia	20/10/1979
314	Deliene Ster Teixeira Rezende	22/04/1989
315	Maria Lucia De Souza	23/03/1968
316	Cleonice Anastácio Sobrinho	25/10/1989
317	Leonice Yujo Lopes De Sousa	02/08/1984

Prova Prática – Auxiliares de Laboratório de Informática – 13 de março – Início às 14h

1	João Pedro Bianco De Souza Castro	10/01/2005
2	Cariny De Andrade Duques	16/09/1999
3	Diego Ferreira Gomes	20/10/1996
4	Luana Ramos Servano De Souza	11/07/2007
5	Patrícia De Souza Mendes	13/05/1997
6	Gilmar Dos Santos Borges	24/10/1984
7	Carlos Daniel Anísio	29/11/2001
8	Andrew Thomas Moretti Gomes	14/04/1996
9	Emanuelly Vitória Guimarães Bacelar	26/12/1999
10	Nian De Souza Benati	14/06/2006
11	Daiane Ramalho Da Silva	27/10/1998
12	Andressa Alexandre Elidio	07/04/1995
13	Elaine Pereira De Castro Melo	22/03/2005
14	Vanderson Rael Silva	29/05/1997
15	Maisa Rafaela Da Silva Luiz	08/10/2002

(Assinado Eletronicamente)
VALQUIRIA ALVES DE FARIAS
Pres. Comissão (Port. 055/GP/2026)

Publicado por:
Luiz Alberto Vicente Ferreira
Código Identificador:2DDF7217

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125-GP/2026

PORTARIA Nº 125-GP/2026. Em, 10 de março de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato nº 026/PMNM/2026, do Processo nº 129-SEMOSP/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;
R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**129-SEMOSP/2026**	
Nº CONTRATO	**026/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	LAIS PERPÉTUO UCHOA	CPF: 009.***.***-64
FISCAL DO CONTRATO	LUIS FELIPE MENDES LOPES	CPF: 023.***.***-47
CONTRATADA	A. BRAZ CABRAL	CNPJ: 31.660.213/0001-73
VALOR	R$541.642,43(Quinhentos e quarenta e um mil seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta e três centavos).	
OBJETO	Contratação de empresa para o fornecimento e instalação de Circuito Misto, tipo PLAYGROUND	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 10 de março de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Lais Perpétuo Uchoa

Fiscal:
Luis Felipe Mendes Lopes

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:55BBCB96

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
FMAS - ANEXO XII BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	349.244,95	349.244,95	303.362,67	-45.882,28
RECEITA PATRIMONIAL	72.244,95	72.244,95	73.541,50	1.296,55
Valores Mobiliários	72.244,95	72.244,95	73.541,50	1.296,55
TRANSFERENCIAS CORRENTES	277.000,00	277.000,00	229.175,43	-47.824,57
Transferências da União e de suas Entidades	200.000,00	200.000,00	116.705,43	-83.294,57
Transferências do Estado e de suas Entidades	77.000,00	77.000,00	112.470,00	35.470,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	645,74	645,74
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	624,71	624,71
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	21,03	21,03
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	349.244,95	349.244,95	303.362,67	-45.882,28
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	349.244,95	349.244,95	303.362,67	-45.882,28
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	2.116.671,48	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	349.244,95	349.244,95	2.420.034,15	-45.882,28
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	972.527,89	972.527,89	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	972.527,89	972.527,89	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.860.451,11	2.506.729,37	1.969.847,15	1.749.251,85	1.749.251,85	536.882,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	907.739,71	1.017.582,37	950.119,28	950.119,28	950.119,28	67.463,09
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	952.711,40	1.489.147,00	1.019.727,87	799.132,57	799.132,57	469.419,13
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	147.891,95	539.141,58	450.187,00	450.187,00	450.187,00	88.954,58
INVESTIMENTOS	147.891,95	539.141,58	450.187,00	450.187,00	450.187,00	88.954,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	2.008.343,06	3.045.870,95	2.420.034,15	2.199.438,85	2.199.438,85	625.836,80
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	2.008.343,06	3.045.870,95	2.420.034,15	2.199.438,85	2.199.438,85	625.836,80
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	2.008.343,06	3.045.870,95	2.420.034,15	2.199.438,85	2.199.438,85	625.836,80
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	80.923,77	76.433,79	76.433,79	3.846,26	643,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	80.923,77	76.433,79	76.433,79	3.846,26	643,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	17.546,67	17.546,67	17.546,67	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	17.546,67	17.546,67	17.546,67	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	98.470,44	93.980,46	93.980,46	3.846,26	643,72

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.444,04	0,00	3.047,14	0,00	396,90
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	396,90	0,00	0,00	0,00	396,90
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.047,14	0,00	3.047,14	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.444,04	0,00	3.047,14	0,00	396,90

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0843D623

P M N U - RO
FMAS - ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		303.362,67	257.004,15	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		2.420.034,15	1.541.450,66
RECURSOS NÃO VINCULADOS		10.405,83	43.895,64	RECURSOS NÃO VINCULADOS		1.912.849,09	1.323.773,95
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		292.956,84	213.108,51	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		507.185,06	217.676,71
RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		292.956,84	213.108,51	RECURSOS VINCULADOS À ASSISTÊNCIA SOCIAL		507.185,06	217.676,71
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		1.868.601,39	1.293.365,28	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		221.714,75	224.110,81
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		1.868.601,39	1.293.365,28	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		97.027,60	107.518,48
				RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		93.980,46	92.442,00
REPASSE RECEBIDO		1.868.601,39	1.293.365,28	RP PROCESSADOS PAGOS		3.047,14	15.076,48
				DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		120.433,99	102.953,13
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		345.267,64	205.942,18	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		28.917,63	24.409,65
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		220.595,30	98.470,44	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		8.215,80	18.259,64
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		220.595,30	98.470,44	OUTROS CONSIGNATARIOS		25.847,09	13.877,88
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		120.419,18	93.832,54	ISS		501,52	255,92
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		28.917,63	22.654,95	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		738,63	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		8.215,80	16.843,78	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		48.611,67	45.185,91
OUTROS CONSIGNATARIOS		25.847,09	12.809,31	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.601,65	964,13
ISS		501,52	255,92				
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		738,63	0,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.253,16	13.639,20
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		48.611,67	40.289,64	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.253,16	6.480,59
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		7.586,84	978,94	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		0,00	7.158,61
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		4.253,16	13.639,20				
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.253,16	6.480,59	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		627.956,73	752.473,93
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		627.956,73	752.473,93
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE		0,00	7.158,61	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		627.956,73	752.473,93

SALÁRIO MATERNIDADE PAGO							
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		752.473,93	761.723,79	TOTAL		3.269.705,63	2.518.035,40
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		752.473,93	761.723,79				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		752.473,93	679.280,28				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		0,00	82.443,51				
GERAL							
TOTAL		3.269.705,63	2.518.035,40				

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	10.405,83	0,00	10.405,83	43.895,64	0,00	43.895,64
1 VINCULADO	292.956,84	0,00	292.956,84	213.108,51	0,00	213.108,51
660 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTêNCIA SOCIAL - FNAS	157.133,72	0,00	157.133,72	122.476,61	0,00	122.476,61
661 TRANSFERêNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTêNCIA SOCIAL	135.823,12	0,00	135.823,12	90.631,90	0,00	90.631,90
TOTAL	303.362,67	0,00	303.362,67	257.004,15	0,00	257.004,15

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D389AFC2

P M N U - RO
FMAS - ANEXO XIV BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)					
A) QUADRO PRINCIPAL				ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					
ATIVO				PASSIVO					
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			672.732,18	752.473,93	PASSIVO CIRCULANTE			88.064,35	55.491,70
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			627.956,73	752.473,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			87.920,53	52.285,93
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			627.956,73	752.473,93	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	627.956,73	752.473,93	PESSOAL A PAGAR			87.523,63	51.889,03
ESTOQUES			44.775,45	0,00	PESSOAL A PAGAR		P	87.523,63	51.889,03
					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			396,90	396,90
ALMOXARIFADO			44.775,45	0,00	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	396,90	396,90
MATERIAL DE CONSUMO		P	23.776,37	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			0,00	3.047,14
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	16.609,08	0,00					
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		P	1.558,00	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			0,00	3.047,14
MATERIAIS GRÁFICOS		P	432,00	0,00	FORNECEDORES NACIONAIS		F	0,00	3.047,14
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	1.800,00	0,00	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO			143,82	158,63
OUTROS - ALMOXARIFADO		P	600,00	0,00	PRAZO VALORES RESTITUÍVEIS			143,82	158,63
ATIVO NÃO CIRCULANTE			825.266,20	100.175,32	CONSIGNAÇÕES		F	143,82	158,63
IMOBILIZADO			825.266,20	100.175,32	TOTAL PASSIVO			88.064,35	55.491,70
BENS MÓVEIS			606.077,42	115.411,70					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	31.069,16	10.738,16	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS DE INFORMÁTICA		P	15.092,95	7.973,95	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	60.557,86	29.945,14	PATRIMÔNIO LIQUIDO			1.409.934,03	797.157,55
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	499.357,45	66.754,45					
BENS IMÓVEIS			250.684,96	0,00	RESULTADOS ACUMULADOS			1.409.934,03	797.157,55
BENS DOMINICAIS		P	250.684,96	0,00	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			1.409.934,03	797.157,55
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-31.496,18	-15.236,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			612.776,48	-11.494,06
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-31.496,18	-15.236,38	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			797.157,55	808.651,61
TOTAL			1.497.998,38	852.649,25	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			1.409.934,03	797.157,55
					TOTAL			1.497.998,38	852.649,25

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)					
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		627.956,73	752.473,93	PASSIVO FINANCEIRO (540,72)+RP não Proc.(221.239,02)		221.779,74	102.073,11
ATIVO PERMANENTE		870.041,65	100.175,32	PASSIVO PERMANENTE		87.523,63	51.889,03
				SALDO PATRIMONIAL		1.188.695,01	698.687,11

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				ATOS POTENCIAIS PASSIVO		504.447,81	512.020,80
				OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		0,00	0,00
				OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		504.447,81	512.020,80
				TOTAL		504.447,81	512.020,80
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS			***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***	
Secretária De Assistência Social			Contador			Controlador	
***.173.092-**			***.447.792-**			***.518.425-**	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO				
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		627.956,73	752.473,93	PASSIVO CIRCULANTE		540,72	3.602,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		627.956,73	752.473,93	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		396,90	396,90
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		627.956,73	752.473,93	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		396,90	396,90
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		627.956,73	752.473,93	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		396,90	396,90
TOTAL		627.956,73	752.473,93	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		0,00	3.047,14
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		0,00	3.047,14
				FORNECEDORES NACIONAIS		0,00	3.047,14
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		143,82	158,63
				VALORES RESTITUÍVEIS		143,82	158,63
				CONSIGNAÇÕES		143,82	158,63
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		221.239,02	98.470,44
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		221.239,02	98.470,44
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		643,72	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR		643,72	0,00
				RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		220.595,30	98.470,44
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		220.595,30	98.470,44
				TOTAL		221.779,74	102.073,11
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS			***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***	
Secretária De Assistência Social			Contador			Controlador	
***.173.092-**			***.447.792-**			***.518.425-**	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025			DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE				
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		44.775,45	0,00	PASSIVO CIRCULANTE		87.523,63	51.889,03
ESTOQUES		44.775,45	0,00	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS		87.523,63	51.889,03
ALMOXARIFADO		44.775,45	0,00	PESSOAL A PAGAR		87.523,63	51.889,03
MATERIAL DE CONSUMO		23.776,37	0,00	PESSOAL A PAGAR		87.523,63	51.889,03
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		16.609,08	0,00	TOTAL		87.523,63	51.889,03
MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO		1.558,00	0,00				
MATERIAIS GRÁFICOS		432,00	0,00				
MATERIAIS A CLASSIFICAR		1.800,00	0,00				
OUTROS - ALMOXARIFADO		600,00	0,00				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		825.266,20	100.175,32				
IMOBILIZADO		825.266,20	100.175,32				
BENS MÓVEIS		606.077,42	115.411,70				
BENS DE INFORMÁTICA		15.092,95	7.973,95				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		60.557,86	29.945,14				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		31.069,16	10.738,16				
DEMAIS BENS MÓVEIS		499.357,45	66.754,45				
BENS IMÓVEIS		250.684,96	0,00				
BENS DOMINICAIS		250.684,96	0,00				
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-31.496,18	-15.236,38				
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-31.496,18	-15.236,38				
TOTAL		870.041,65	100.175,32				
ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS			***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***	
Secretária De Assistência Social			Contador			Controlador	
***.173.092-**			***.447.792-**			***.518.425-**	

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		18.881,06	48.876,67
01 VINCULADO		387.295,93	601.524,15
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		176.600,64	390.074,07
661 Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social		210.695,29	208.661,58
669 Outros Recursos Vinculados à Assistência Social			2.788,50
TOTAL		406.176,99	650.400,82

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:80892BA5

P M N U - RO
FMAS - ANEXO XV DEMONSTRATIVOS DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		73.541,50	62.473,33	PESSOAL E ENCARGOS		1.020.618,40	860.664,76
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		73.541,50	62.473,33	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		874.416,03	772.302,29
				ENCARGOS PATRONAIS		77.981,89	61.454,97
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		2.371.393,83	1.452.705,82	BENEFÍCIOS A PESSOAL		61.840,00	26.907,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.142.218,40	1.293.365,28	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		6.380,48	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		229.175,43	159.340,54	PESSOAL E ENCARGOS			
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		645,74	35.190,28	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		257,04	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		645,74	35.190,28	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		257,04	0,00
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		2.445.581,07	1.550.369,43	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		691.590,86	621.344,49
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		463.908,51	437.875,33
RESULTADO PATRIMONIAL (DÉFICIT)		0,00	11.494,06	SERVIÇOS		211.422,55	176.965,64
				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		16.259,80	6.503,52
TOTAL		2.445.581,07	1.561.863,49	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		60.000,00	47.500,00
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		60.000,00	47.500,00
				DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO	DE	0,00	8.335,23
				PASSIVOS			
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	8.335,23
				TRIBUTÁRIAS		1.716,81	2.126,78
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.716,81	2.126,78
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		58.621,48	21.892,23
				PREMIAÇÕES		0,00	1.253,96
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		58.621,48	20.638,27
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		1.832.804,59	1.561.863,49
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		612.776,48	0,00
				TOTAL		2.445.581,07	1.561.863,49

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		467.733,67	40.286,51
INVESTIMENTOS		467.733,67	40.286,51

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:33D96EB4

P M N U - RO
FMAS - ANEXO XVIII DEMONSTRATIVOS DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		2.296.636,40	1.657.841,17
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		74.187,24	97.663,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		645,74	35.190,28
Remuneração das Disponibilidades		73.541,50	62.473,33
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	229.175,43	159.340,54
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		1.993.273,73	1.400.837,02
Ingressos Extraorçamentários		124.672,34	107.471,74
Transferências Financeiras Recebidas		1.868.601,39	1.293.365,28
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		1.953.419,93	1.626.804,52
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	1.739.815,15	1.438.302,54
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	88.917,63	71.909,65
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		124.687,15	116.592,33
Desembolsos Extra-Orçamentários		124.687,15	116.592,33
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		343.216,47	31.036,65
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		467.733,67	40.286,51
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		467.733,67	40.286,51
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-467.733,67	-40.286,51
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		752.473,93	761.723,79
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-124.517,20	-9.249,86
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		627.956,73	752.473,93
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		229.175,43	159.340,54
Intergovernamentais		229.175,43	159.340,54
da União		116.705,43	88.530,54
de Estados e Distrito Federal		112.470,00	70.810,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		229.175,43	159.340,54
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		88.917,63	71.909,65
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		28.917,63	24.409,65
Outras transferências concedidas		60.000,00	47.500,00
Total das Transferências Concedidas		88.917,63	71.909,65
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR

ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.739.815,15	1.438.302,54
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		1.739.815,15	1.438.302,54

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

ADRIANA OLIVEIRA DE SOUZA DIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretária De Assistência Social	Contador	Controlador
***.173.092-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:72F8557D

P M N U - RO
FMS - ANEXO XII BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	4.679.386,63	4.679.386,63	6.577.383,63	1.897.997,00
RECEITA PATRIMONIAL	783.167,95	783.167,95	833.963,69	50.795,74
Valores Mobiliários	783.167,95	783.167,95	833.963,69	50.795,74
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.863.085,47	3.863.085,47	5.740.406,70	1.877.321,23
Transferências da União e de suas Entidades	3.780.365,63	3.780.365,63	5.598.828,30	1.818.462,67
Transferências do Estado e de suas Entidades	82.719,84	82.719,84	141.578,40	58.858,56
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	33.133,21	33.133,21	3.013,24	-30.119,97
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	33.133,21	33.133,21	3.013,24	-30.119,97
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	304.800,00	2.856.217,74	2.551.417,74
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	17.769,74	17.769,74
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	17.769,74	17.769,74
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	304.800,00	2.838.448,00	2.533.648,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	304.800,00	2.838.448,00	2.533.648,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	4.679.386,63	4.984.186,63	9.433.601,37	4.449.414,74
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	4.679.386,63	4.984.186,63	9.433.601,37	4.449.414,74
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	6.761.161,90	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	4.679.386,63	4.984.186,63	16.194.763,27	4.449.414,74
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.608.577,60	5.608.577,60	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	5.608.577,60	5.608.577,60	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.226.520,53	14.726.425,47	11.203.101,13	10.627.884,13	10.627.884,13	3.523.324,34
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.913.336,63	8.183.064,16	7.090.165,23	7.090.165,23	7.090.165,23	1.092.898,93
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.313.183,90	6.543.361,31	4.112.935,90	3.537.718,90	3.537.718,90	2.430.425,41
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	214.000,00	5.942.714,92	4.991.662,14	2.356.652,70	2.356.652,70	951.052,78
INVESTIMENTOS	214.000,00	5.942.714,92	4.991.662,14	2.356.652,70	2.356.652,70	951.052,78
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	10.440.520,53	20.669.140,39	16.194.763,27	12.984.536,83	12.984.536,83	4.474.377,12
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	10.440.520,53	20.669.140,39	16.194.763,27	12.984.536,83	12.984.536,83	4.474.377,12
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	10.440.520,53	20.669.140,39	16.194.763,27	12.984.536,83	12.984.536,83	4.474.377,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	1.043,02	608.401,18	515.893,64	515.893,64	65.721,83	27.828,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	296,63	0,00	0,00	0,00	0,00	296,63
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	746,39	608.401,18	515.893,64	515.893,64	65.721,83	27.532,10
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	8.707,75	6.813,02	6.813,02	1.894,73	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	8.707,75	6.813,02	6.813,02	1.894,73	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.043,02	617.108,93	522.706,66	522.706,66	67.616,56	27.828,73

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	2.318,62	5.201,10	5.201,10	0,00	2.318,62
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.318,62	0,00	0,00	0,00	2.318,62
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	5.201,10	5.201,10	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.318,62	5.201,10	5.201,10	0,00	2.318,62

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:576220E6

P M N U - RO
FMS - ANEXO XIII BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		9.433.601,37	5.208.596,11	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		16.194.763,27	9.267.092,42
RECURSOS NÃO VINCULADOS		49.241,34	46.204,07	RECURSOS NÃO VINCULADOS		5.963.353,07	5.294.329,29
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		9.384.360,03	5.162.392,04	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		10.231.410,20	3.972.763,13
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		9.362.021,05	5.162.392,04	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.231.410,20	3.972.763,13
OUTRAS VINCULAÇÕES		22.338,98	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		1.875.796,80	2.162.161,00
						527.907,76	862.975,79
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		5.603.751,23	5.540.383,94	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR			
						522.706,66	776.472,60
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		5.603.751,23	5.540.383,94	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS			
ORÇAMENTÁRIA				RP PROCESSADOS PAGOS		5.201,10	86.503,19
REPASSE RECEBIDO		5.603.751,23	5.540.383,94	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.327.747,31	1.297.894,78
				ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		500.638,06	483.294,89
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.558.115,48	1.833.278,36				
				RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.058,43	14.737,71
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		3.210.226,44	622.310,03	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		235.415,29	238.175,58
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		3.210.226,44	617.108,93	OUTROS CONSIGNATARIOS		365.205,01	308.209,13
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		0,00	5.201,10				
				ISS		33.801,84	20.517,19
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.327.747,31	1.209.677,90				
				ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		4.800,00	5.350,00
ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES		500.638,06	449.868,87				
				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		5.722,40	84.295,56
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		13.058,43	13.657,88				
						118.380,72	120.845,18
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		235.415,29	220.872,17	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS			
OUTROS CONSIGNATARIOS		365.205,01	281.793,41	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE -		50.725,56	22.469,54

				IRRF			
ISS		33.801,84	20.517,19	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		20.141,73	1.290,43
ASSISTENCIA A SAUDE - ADMINISTRAÇÃO PROPRIA		4.800,00	4.875,00	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.019,33	1.290,43
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		5.722,40	84.295,56	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		18.122,40	0,00
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		118.380,72	111.328,28	MATERNIDADE PAGO			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		50.725,56	22.469,54	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		8.501.476,28	6.976.568,27
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		20.141,73	1.290,43	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.501.476,28	6.976.568,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		2.019,33	1.290,43	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		8.501.476,28	6.976.568,27
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		18.122,40	0,00	TOTAL		26.572.036,35	18.405.821,69
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		6.976.568,27	5.823.563,28				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		6.976.568,27	5.823.563,28				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		6.976.568,27	5.384.361,35				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		0,00	439.201,93				
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS		***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***		***JOSE SILVA PEREIRA***			
Secretário De Saúde		Contador		Controlador			
***.957.842-**		***.447.792-**		***.518.425-**			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
TOTAL		26.572.036,35	18.405.821,69				
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS		***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***		***JOSE SILVA PEREIRA***			
Secretário De Saúde		Contador		Controlador			
***.957.842-**		***.447.792-**		***.518.425-**			

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	49.241,34	0,00	49.241,34	46.204,07	0,00	46.204,07
1 VINCULADO	9.384.360,03	0,00	9.384.360,03	5.162.392,04	0,00	5.162.392,04
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	4.909.625,78	0,00	4.909.625,78	2.294.937,78	0,00	2.294.937,78
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	3.154.403,19	0,00	3.154.403,19	0,00	0,00	0,00
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	834.900,00	0,00	834.900,00	785.072,00	0,00	785.072,00
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	272.427,70	0,00	272.427,70	324.848,83	0,00	324.848,83
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	190.664,38	0,00	190.664,38	148.021,09	0,00	148.021,09
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			0,00	1.608.215,56		1.608.215,56
632 TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE			0,00	1.296,78		1.296,78
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	22.338,98	0,00	22.338,98	0,00	0,00	0,00
TOTAL	9.433.601,37	0,00	9.433.601,37	5.208.596,11	0,00	5.208.596,11
SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***			***JOSE SILVA PEREIRA***		
Secretário De Saúde	Contador			Controlador		
***.957.842-**	***.447.792-**			***.518.425-**		

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:DA2A1900

P M N U - RO
FMS - ANEXO XV DEMONSTRAÇÕES DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS	
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		833.963,69	493.667,83	PESSOAL E ENCARGOS		6.995.278,24	6.749.073,08
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		833.963,69	493.667,83	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.211.901,26	6.227.051,25
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		519.855,03	479.750,93
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14.182.605,93	10.225.176,65	BENEFÍCIOS A PESSOAL		143.175,50	41.122,50
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.603.751,23	5.540.383,94	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		120.346,45	1.148,40
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		8.578.854,70	4.684.792,71	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		0,00	19.191,31
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		35.325,52	1.132,14	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		0,00	19.191,31
GANHOS COM ALIENAÇÃO		35.325,52	0,00	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		3.796.251,14	3.194.043,52
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	1.132,14	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.603.586,16	1.565.118,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		123.454,65	30.135,57	SERVIÇOS		2.000.700,65	1.442.857,58
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		120.441,41	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		191.964,33	186.067,44
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.013,24	30.135,57	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		71.142,07	7.599,67
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		15.175.349,79	10.750.112,19	PERDAS COM ALIENAÇÃO		70.651,04	0,00
TOTAL		15.175.349,79	10.750.112,19	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		491,03	7.599,67
				TRIBUTÁRIAS		14.674,22	7.916,40
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		14.566,98	7.916,40
				CONTRIBUIÇÕES		107,24	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		107.314,76	68.889,31
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		107.314,76	68.889,31
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		10.984.660,43	10.046.713,29
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		4.190.689,36	703.398,90
				TOTAL		15.175.349,79	10.750.112,19

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		2.363.465,72	355.951,61
INVESTIMENTOS		2.363.465,72	355.951,61
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		17.769,74	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		17.769,74	0,00

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário De Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:78E66767

P M N U - RO
FMS - ANEXO XVIII DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:3 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		16.367.471,90	11.959.948,38
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		836.976,93	523.803,40
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		3.013,24	30.135,57
Remuneração das Disponibilidades		833.963,69	493.667,83
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	8.578.854,70	4.684.792,71
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		6.951.640,27	6.751.352,27
Ingressos Extraorçamentários		1.347.889,04	1.210.968,33
Transferências Financeiras Recebidas		5.603.751,23	5.540.383,94
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		12.496.867,91	10.450.991,78
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	10.686.991,58	8.683.991,72
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	461.987,29	467.814,85
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		1.347.889,04	1.299.185,21
Desembolsos Extra-Orçamentários		1.347.889,04	1.299.185,21
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.870.603,99	1.508.956,60
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		17.769,74	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		17.769,74	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		2.363.465,72	355.951,61
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.363.465,72	355.951,61

CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-2.345.695,98	-355.951,61
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário de Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		6.976.568,27	5.823.563,28
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		1.524.908,01	1.153.004,99
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.501.476,28	6.976.568,27
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		8.578.854,70	4.684.792,71
Intergovernamentais		8.578.854,70	4.684.792,71
da União		8.437.276,30	4.569.597,65
de Estados e Distrito Federal		141.578,40	115.195,06
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		8.578.854,70	4.684.792,71
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		461.987,29	467.814,85
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		461.987,29	467.814,85
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		461.987,29	467.814,85
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		10.686.991,58	8.683.991,72
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		10.686.991,58	8.683.991,72

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário de Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Secretário de Saúde	Contador	Controlador
***.957.842-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:47AE69F0

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	7.205.603,97	7.205.603,97	10.485.267,57	3.279.663,60
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.775.299,76	4.775.299,76	2.920.649,30	-1.854.650,46
Contribuições Sociais	4.775.299,76	4.775.299,76	2.920.649,30	-1.854.650,46
RECEITA PATRIMONIAL	2.060.304,21	2.060.304,21	4.982.123,83	2.921.819,62
Valores Mobiliários	2.060.304,21	2.060.304,21	4.982.123,83	2.921.819,62
RECEITA DE SERVIÇOS	370.000,00	370.000,00	381.702,36	11.702,36
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	370.000,00	370.000,00	381.702,36	11.702,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	2.200.792,08	2.200.792,08
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	0,00	0,00	821.425,07	821.425,07
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	1.379.367,01	1.379.367,01
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	7.205.603,97	7.205.603,97	10.485.267,57	3.279.663,60

REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	7.205.603,97	7.205.603,97	10.485.267,57	3.279.663,60
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	7.205.603,97	7.205.603,97	10.485.267,57	3.279.663,60
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.241.713,02	1.241.713,02	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	1.241.713,02	1.241.713,02	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintendente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS
DO MUN. DE NOVA UNIÃO

ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Exercício de 2025 — DEZEMBRO(31/12/2025)

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	2.990.021,60	4.282.173,27	3.818.364,05	3.806.911,35	3.806.911,35	463.809,22
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.359.129,55	2.875.468,32	2.851.846,68	2.851.846,68	2.851.846,68	23.621,64
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	630.892,05	1.406.704,95	966.517,37	955.064,67	955.064,67	440.187,58
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	38.736,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	38.736,32	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	3.028.757,92	4.282.173,27	3.818.364,05	3.806.911,35	3.806.911,35	463.809,22
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	3.028.757,92	4.282.173,27	3.818.364,05	3.806.911,35	3.806.911,35	463.809,22
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	6.666.903,52	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	3.028.757,92	4.282.173,27	10.485.267,57	3.806.911,35	3.806.911,35	463.809,22
RESERVA DO RPPS	4.176.846,05	4.176.846,05	0,00	0,00	0,00	4.176.846,05

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	13.129,44	11.850,74	11.850,74	49,70	1.229,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	13.129,44	11.850,74	11.850,74	49,70	1.229,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	13.129,44	11.850,74	11.850,74	49,70	1.229,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS EM EXERCÍCIOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8A57DE5B

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025				Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		2.920.649,30	2.631.129,92	PESSOAL E ENCARGOS		191.778,67	74.422,07
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.920.649,30	2.631.129,92	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		173.613,24	59.459,70
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		381.702,36	0,00	ENCARGOS PATRONAIS		18.165,43	3.441,31
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		381.702,36	0,00	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	11.521,06
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		4.982.123,83	2.293.988,17	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		2.660.068,01	2.165.606,80
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		4.982.123,83	2.293.988,17	APOSENTADORIAS E REFORMAS		2.152.005,11	1.779.995,37
				PENSÕES		505.280,60	385.611,43
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		821.213,02	1.218.166,23	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS		2.782,30	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		0,00	1.218.166,23	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		137.432,60	96.226,67
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		821.213,02	0,00	SERVIÇOS		136.787,01	95.050,36
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		650.655,76	0,00	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		645,59	1.176,31
REVERSÃO DE REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL		650.655,76	0,00	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	711.727,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		14.290.513,45	1.379.367,01	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,00	710.021,82
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		13.506.960,63	0,00	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	1.705,24
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		783.552,82	1.379.367,01	TRIBUTÁRIAS		5.000,00	3.293,19
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		24.046.857,72	7.522.651,33	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA CONTRIBUIÇÕES		350,00 4.650,00	3.293,19 0,00
TOTAL		24.046.857,72	7.522.651,33	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		825.916,35	1.650.689,94
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	1.465.706,08
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		825.916,35	184.983,86
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		3.820.195,63	4.701.965,73
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		20.226.662,09	2.820.685,60
				TOTAL		24.046.857,72	7.522.651,33

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
		0,00	0,00
		0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A7C36991

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		10.799.031,38	7.721.073,68
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		10.485.267,57	6.336.815,85
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		2.920.649,30	2.824.661,45
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		381.702,36	0,00
Outras Receitas Originárias		2.200.792,08	1.218.166,23
Remuneração das Disponibilidades		4.982.123,83	2.293.988,17
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		313.763,81	1.384.257,83
Ingressos Extraorçamentários		288.213,93	121.106,56
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		25.549,88	1.263.151,27
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		13.690.130,96	9.713.573,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	2.980.209,72	2.348.169,76
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	838.552,37	3.441,31
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		9.871.368,87	7.361.962,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		288.213,93	140.016,28
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		9.583.154,94	7.221.945,87
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-2.891.099,58	-1.992.499,54
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.374.151,54	5.366.651,08
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-2.891.099,58	-1.992.499,54
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		483.051,96	3.374.151,54
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		838.552,37	3.441,31
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		838.552,37	3.441,31
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		838.552,37	3.441,31
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.980.209,72	2.348.169,76
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		2.980.209,72	2.348.169,76

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:E367B2E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 7/2026/GAB/SEMDEC, DE 09 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuídas aos servidores para que se desloquem ao Município de Ji-Paraná/RO.

O**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),**no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerandoos elementos constantes no**Processo Administrativo n.º 016.003069/2026-63,**que trata da concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º**Arbitrar e conceder 6,5**(seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se**deslocarem ao Município de Ji-Paraná/RO,**por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o fito de participar da**Capacitação Presencial do Programa Terra Cidadã**, no período de**09/03/2026 a 13/03/2026.**Conforme solicitação constante na**Comunicação Interna 3 (ID:0605675).**

#	NOME	CADASTRO/DECRETO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	ROBERTO KLÉBER CORDEIRO SALDANHA JÚNIOR	61590	Diretor de Departamento / Coordenador do Programa Terra Cidadã	6,5	R$ 200,00	R$ 1.300,00
02	JOÃO BATISTA NOGUEIRA	10080633	Assessor Executivo/Suplente	6,5	R$ 200,00	R$ 1.300,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BF4A4A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.822, DE 09 DE MARÇO DE 2026.

Republicação.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026,

Considerando o Ofício n.°2035/2026/DFMAS/DGSUAS/DA/SEMIAS, de 05 de marçode 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, solicita movimentação de recursos para cobertura orçamentária com o processo nº. 012.000664/2026-87, tendo como objeto aquisição de passagens,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 46.750,00 (quarenta e seis mil reais e setecentos e cinquenta reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei n.º 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.01.08.122.007.2.001	Administração da Unidade	SEG	3.3.90.39	1.500.0000.0000.0000	19.422,04	-
		SEG	3.3.90.40	1.500.0000.0000.0000	12.327,96	
		SEG	3.3.90.47	1.500.0000.0000.0000	15.000,00	
SUBTOTAL					**46.750,00**	-
12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.33-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.33.08.244.160.2.866	Gestão de Benefícios Eventuais e Apoio a ações de Emergência e Calamidade Pública	SEG	3.3.90.33	1.500.0000.0000.0000	-	46.750,00
SUBTOTAL					**46.750,00**	**46.750,00**
TOTAL					**46.750,00**	**46.750,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B885662C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

RESOLUÇÃO Nº 15/CME-2026

O Conselho Municipal de Educação, no uso de suas atribuições constantes na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014 e inciso III do art. 11 do Decreto 14.353, de 01 de dezembro de 2016 - Regimento Interno do CME-PVH,

RESOLVE:

Art. 1º RATIFICARo Parecer n° 13/CAEI/CME-2026, de relatoria da Conselheira Mirian Pereira da Silva, referente a concessão de Ato Regulatório - Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Drª. Ana Adelaide Grangeiro, localizada na Rua do Aeroporto, nº 135, Bairro São Francisco, Distrito de Calama – Baixo Madeira – Porto Velho/RO.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Conselheira Presidente do CME/PVH

Assunto: Autorização de Funcionamento, em Caráter Excepcional.		
Interessada: Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Drª Ana Adelaide Grangeiro		**Município:** Porto Velho/RO
Mantenedora: SEMED		
Relatora: Conselheira Mirian Pereira da Silva		
Processo nº 00400.007272/2025-67	**Parecer:** 13/CAEI/CME-2026	**Aprovado em:** 23 de fevereiro de 2026

I – IDENTIFICAÇÃO

Nome do Estabelecimento: EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro
INEP: 11003383
Tipologia: "C"
Endereço: Rua do Aeroporto, nº 135, Bairro São Francisco, Distrito de Calama – Baixo Madeira – Porto Velho/RO
Etapa de Ensino: Educação Infantil (Pré I e II) e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano).

II – HISTÓRICO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED encaminhou a este Conselho Municipal de Educação, por meio do Ofício Externo nº 242/2025/SEMED-DIIE, solicitação de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional da EMEIEF Drª Ana Adelaide Grangeiro, gerando o Processo nº 004.007272/2025-67.
Em conformidade com a Resolução nº 15/CME-2025, que estabelece normas para concessão de funcionamento excepcional às instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, o processo foi autuado e, por meio da Portaria nº 10/2026/DT/CME, foi designada a Técnica Laura Eloisa dos Santos Rios para emissão do Laudo Técnico nº 0455858/2026.
Após instrução processual, o feito foi encaminhado à Presidência para distribuição e análise.

III – ANÁLISE

Em conformidade com a norma vigente, constam nos autos:
• Ofício Externo nº 2452/2025/SEMED-DIIEP, solicitando a concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional;
•Cópia do Ato de Criação e denominação da escola - Decreto n.º 12.600, de 27 de abril de 2012;
•Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº 02.844.729/0001-70;
Conforme descrito no Laudo Técnico, a unidade iniciou suas atividades no ano de 1978, sendo oficialmente criada pelo Decreto nº 1.076, de 22 de agosto de 1979, tendo sua denominação modificada por atos posteriores, culminando na atual designação.
A escola atende atualmente Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), totalizando 210 (duzentos e dez) alunos, distribuídos nos turnos matutino e vespertino.
Quanto à estrutura física, o prédio é próprio, construído em alvenaria, com salas administrativas, seis salas de aula, cozinha, refeitório, pátio, parque infantil, banheiros masculino e feminino, entre outras dependências descritas no Laudo Técnico.

IV – CONCLUSÃO

Após análise dos documentos constantes no Processo nº 004.007272/2025-67, especialmente com fundamento no Laudo Técnico nº 0455858/2026, constata-se que a instituição atende ao disposto na Resolução nº 15/CME-2025, apresentando condições favoráveis à concessão da Autorização de Funcionamento em caráter excepcional.

V – VOTO DA RELATORA

Diante do exposto, considerando o cumprimento das exigências documentais estabelecidas na Resolução nº 15/CME-2025, voto favoravelmente à concessão de Autorização de Funcionamento em caráter excepcional à EMEIEF Drª. Ana Adelaide Grangeiro, para oferta da Educação Infantil e do Ensino Fundamental (1º ao 5º Ano), pelo prazo de até 12 (doze) meses, a contar da publicação deste Parecer.

Ressalta-se que, nos termos do Art. 6º da Resolução nº 15/CME-2025, a autorização excepcional fica condicionada ao compromisso da instituição em regularizar e/ou adequar seus instrumentos normativos, especialmente Projeto Político-Pedagógico (PPP) e Regimento Escolar, no prazo de vigência do ato.
O ato terá validade pelo período estabelecido ou será revogado antes, caso seja concedida a Autorização de Funcionamento nos termos da norma específica deste CME/PVH.
Este é o Parecer.
Assinatura eletrônica
Mirian Pereira da Silva
Conselheira Relatora

VI – DECISÃO DA CÂMARA DE ACOMPANHAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – CAEI
A Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil – CAEI, **APROVA** por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora.

Porto Velho, 23 de fevereiro de 2026 .

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima Conselheira Presidente do CME/PVH	
Mirian Pereira da Silva Conselheira	**Rosalina Trajano Diniz** Conselheira

VII – CONCLUSÃO DO PLENÁRIO
O Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME/PVH, em sessão realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, **APROVA** por unanimidade o presente parecer e autoriza, em caráter excepcional, o funcionamento da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Drª. Ana Adelaide Grangeiro, pelo prazo de até 12 (doze) meses, condicionado ao cumprimento das exigências estabelecidas.

Porto Velho, 26 de fevereiro de 2026.

ASSINATURAS

Vera Lúcia Borges da Silva de Lima Conselheira Presidente do CME/PVH	
Sônia Maria Gomes Sampaio Conselheira	**Mario Jorge Souza de Oliveira** Conselheiro
Suamy Vivecananda Lacerda de Abreu Conselheiro	**Dalva Alves dos santos** Conselheira
Francisco Fialis Diniz Conselheiro	**Joel Lopes Lacerda** Conselheiro
Juliene Rezende Oliveira Conselheira	**Mirian Pereira da Silva** Conselheira
Eliane Ortolan Conselheira	**Rosalina Trajano Diniz** Conselheira

Homologada pela Semed em 05.03.2026

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:19AD1B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 114/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo **nº 004.0003260/2026-44**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 14 ½ (quatorze e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre,** com objetivo de Entregar os kits didáticos, uniformes e demais insumos educacionais. nos **períodos de 09 à 14/03, 16 à 21/03 e 25 à 28/03/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1730/2026/SEMED-DIAP** de 23 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
LAILA CRISTINA MONTEIRO MIRANDA	1003382	Gerente de Divisão	Escolas: Joaquim Vicente Rondon (Jaci – Parana), Cora Coralina, ABC do Jaci (Jaci Paraná),Nsa. Sra. Nazaré (Nova Mutum), Encantos de Mutun, Boa Esperança, Olimpia Salvarote (BR 364 – Embaúba), Marechal Rondon(Abunã),Maria Casaroto Abati (Vista Alegre), Barão do Rio Branco (Fortaleza do Abunã), Escolas: Santa Júlia (Santa Júlia (Br-364 RO-425 km 17 – Entroncamento Loc. Taquara), 03 de Dezembro (União Bandeirantes), Rio Pardo e Ernandes Coutinho (Rio Pardo),13 de Maio, José Augusto, São Carlos e União da Vitória (Extrema), Baixa Verde, Profª Maria Jacira (Nova Califórnia), Escolas: João Afro (Vila Princesa), Maria Angélica (BR- 364 km 32), Flor do Cupuaçú (Assent. Santa Rita), Manuel P. Pereira (BR 364 - km 24), Morvan Freire (Est. Areia Branca Km 08), Manoel Grangeiro (Comun. Viçosa, Est. Japoneses, Km 10), Jerusalém da Amazônia e Francisco Sales (BR 364 - Km 13), Erialdo Gomes (Estrada Areia Branca), Antônio Augusto Vasconcelos (Cachoeira do Teotônio).	14 ½
ROBERTO BELÉM DOS SANTOS	22715	Agente de Limpeza Escolar		14 ½
TIAGO DE CARVALHO PINHEIRO	280313	Motorista		14 ½
SEBASTIÃO CLÓVIS DE MEDEIROS FILHO	22343	Ag. Sec. Escolar		14 ½
MIGUEL NERY DA SILVA	12683	Agente de Manutenção e Infraestrutura Escolar		14 ½
DAILAN PEREIRA DOS SANTOS	325573	Agente de Limpeza Escolar		14 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F4B8634A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 90/2026/DAMSA/DEA/SEMED

Portaria nº 90/2026/DAMSA/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.001380/2026-15.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 5 ½ (cinco e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais no quadro a seguir, por meio de **transporte fluvial,** com o objetivo de ealizar encontro de acompanhamento pedagógico, junto a equipe gestora, e professores das escolas rurais abaixo citadas, com foco nas ações pertinentes ao ensino aprendizagem dos alunos do ensino fundamental I, referente ao 1º semestre letivo/2026, coordenado por essa secretaria. Além de orientar nos planejamento, plano de curso e ações para o ano letivo, no **período de 02 a 07 de março de 2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 1160/2026/SEMED-DIEC**, de 06 de fevereiro de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
EDMAR VALENTE DE AZEVEDO	179540	PROFESSOR II	Henrique Dias; Francisco Braga; Manoel Maciel Nunes; Castro Alves; Pe. Francisco José Pucci; Drª Ana Adelaide; João de Barros Gouveia; Monte Horeb;	5 ½
JACKSON SANTOS DA SILVA	64130	PROFESSOR II		5 ½
DOMINGOS SÁVIO V. VIAMONTE	261743	PILOTO FLUVIAL		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AD468199

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº50/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.001450/2026-28.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER:Concessão de 05 e ½ (cinco e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, com deslocamento para os distritos de Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e Humaitá-AM, com a finalidade da viagem de prestar atendimentos, às crianças e adolescentes assistidas e desassistidas por este IV Conselho Tutelar com direitos violados, (denúncias de maus tratos, abandono de incapaz, e outros, reuniões em escolas),no período de 23 a 28 de março por meio de transporte terrestre veículo modelo S10, placa SLK1G65 e placa/ou tombamento de voadeira nº 091855, que é o meio de transporte aquático Ofício Interno nº76/2026/SEMIAS- 4ºCT de 26/02/2026. Processo nº012.001450/2026-28.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
Davina Saldanha de Oliveira Batista	1006394	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e Humaitá-AM	05 e ½ (cinco e meia)
Felipe Xavier Costa	1006378	Conselheira tutelar	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e Humaitá-AM	05 e ½ (cinco e meia)
Dori Edson Carvalho Pires	213174	Agente de manutenção e infraestrutura escolar (piloto de voadeira	Calama e as localidades de Santa Rosa, Papagaios, Firmeza, São João da Praia, Ilha Nova, Ressaca, Santa Luzia, Santa Isabel, Conceição da Galera, Gleba do rio Preto, Demarcação, Vila de Maicy, Monte Horeb, Monte sinai, Comunidade de Independência, Ilha de Assunção e Humaitá-AM	05 e ½ (cinco e meia)
Manoel Domingos da Silva Filho	283474	Motorista	Humaitá-AM	01 (uma) (½ deixar) (½ buscar)

Porto Velho, 10 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social– SEMIAS
Dec.n° 1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7E450FAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 21

Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa do processo Nº005.007714/2025-65 DIÁRIAS, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.
D E C I D O: HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021 de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Beatriz Albena Lima Maia Barros	10080113	Assessor I	Nova Aliança, Linha 28, Terra Santa, Vale do Jamari, Vila do Dnit, Novo Engenho, Morrinhos, Palmares	04 diarias e 1/2 diária	R$ 150,00	R$ 675,00
Daniel Hugo Silva Oliveira	10080110	Diretor departamento de Almoxarifado e Patrimonio - DAP		04 diarias e 1/2 diária	R$ 200,00	R$ 900,00
Elaine Rodrigues de Souza	10078122	Assessor II		04 diarias e 1/2 diária	R$ 150,00	R$ 675,00
Tiago Oliveira Barroso Delfino	303636	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial - DLP (PILOTO)		04 diarias e 1/2 diária	R$ 200,00	R$ 900,00
Pamela Alves Cavalcante	10080115	Assessor Técnico I		04 diarias e 1/2 diária	R$ 200,00	R$

Porto Velho-RO, 09 de Março de 2026.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 09/03/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.
Autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0629672 e código CRC 3159CCF0

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:53C89BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 129/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QRA3154	PVR0138518	22/12/2025	6050-3
OPH3448	PVR0139445	22/12/2025	6050-3
NBV4960	PVR0138607	22/12/2025	6050-3
HJB9358	PVR0138983	22/12/2025	6050-3
JGW7501	PVR0139009	22/12/2025	6050-3
OHM4395	PVR0138755	22/12/2025	6050-3
NCU0799	PVR0138993	22/12/2025	6050-3
GUE6909	PVR0137731	22/12/2025	5673-2
SLK2J88	PVR0140520	22/12/2025	6050-3
NBX9102	PVR0137746	22/12/2025	6050-3
NDA0H02	PVR0138520	22/12/2025	6050-3
RSV8B99	PVR0138603	22/12/2025	6050-3
ASP0E84	PVR0138609	22/12/2025	6050-3
OAM9691	PVR0138777	23/12/2025	6050-3
NDR8375	PV553197	23/12/2025	5509-0
NCF3D61	PVR0139052	23/12/2025	6050-3
QRA2550	PVR0139031	23/12/2025	6050-3

PBD5B21	PVR0138781	23/12/2025	6050-3
NCG5E36	PVR0137749	23/12/2025	6050-3
SLG5C01	PVR0138480	23/12/2025	6050-3
NAS7E83	PVR0140786	23/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NAS7E83	PVR0140785	23/12/2025	6050-3
NCE4I11	PVR0138427	23/12/2025	6050-3
SLL0F21	PVR0140241	23/12/2025	6050-3
NCU1B86	PVR0139017	23/12/2025	6050-3
NCL8775	PVR0139149	23/12/2025	6050-3
OHR5C55	PVR0139032	23/12/2025	6050-3
NEE9446	PVR0139047	23/12/2025	6050-3
MGO1724	PVR0137753	23/12/2025	6050-3
OHL7328	PVR0139015	23/12/2025	6050-3
SLJ8G68	PVR0553198	23/12/2025	5509-0
OVR7A86	PVR0139328	23/12/2025	6050-3
JXK8248	PVR0138923	23/12/2025	6050-3
RSV4G68	PVR0140346	24/12/2025	6050-3
QTJ7C86	PVR0140645	24/12/2025	6050-3
NCM9236	PVR0139955	24/12/2025	6050-3
NEA6I65	PVR0138366	24/12/2025	6050-3
NAG0B80	PVR0139860	24/12/2025	6050-3
NDT9H18	PVR0139585	24/12/2025	6050-3
PHD6F93	PVR0137166	24/12/2025	7455-0
NDD0D48	PVR0140995	24/12/2025	6050-3
RSV4G68	PVR0140361	24/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SHB4E79	PVR0140320	24/12/2025	6050-3
CQX2G96	PVR0139795	24/12/2025	6050-3
QTA8F73	PVR0139909	24/12/2025	6050-3
THI9D60	PVR0144775	24/12/2025	6050-3
QZF7C52	PVR0138434	24/12/2025	6050-3
THL8F06	PVR0140362	24/12/2025	6050-3
RSW3D65	PVR0140177	24/12/2025	6050-3
SYO5B68	PVR0138368	24/12/2025	6050-3
NBK5924	PVR0140326	24/12/2025	6050-3
QOR7A83	PVR0139863	24/12/2025	6050-3
NCC3512	PVR0139801	24/12/2025	6050-3
QTC5H17	PVR0139968	24/12/2025	6050-3
NCD4I03	PVR0140716	24/12/2025	6050-3
HKE8J16	PVR0137150	24/12/2025	7455-0
NCQ2362	PVR0131989	24/12/2025	7463-0
SLI2I11	PVR0131991	24/12/2025	7463-0
QTC5H17	PVR0139968	24/12/2025	6050-3
NCU5786	PVR0137157	24/12/2025	7455-0
QZF7C52	PVR0138434	24/12/2025	6050-3
SIH8F80	PVR014939	25/12/2025	6050-3
NDO5F49	PV549300	02/11/2025	5541-3
SPX8I95	PV548607	13/11/2025	5452-2
SLI7J45	PV549556	14/11/2025	5819-2
AFQ2091	PV549600	16/11/2025	5193-0
NBQ2122	PV548600	17/11/2025	5738-0
BEN1289	PV552759	22/11/2025	5185-1
JWU1H16	P01kk0N0J0	24/11/2025	5738-0
NCV7475	PV549542	28/11/2025	5738-0
NDW0028	PV552770	29/11/2025	5509-0
QTI6B64	PV549955	30/11/2025	5568-0
THI8G09	P01kk0N0K2	30/111/2025	5550-0
KZE8G97	PV550100	30/11/2025	6947-2
THL9E38	PVR0134836	25/12/2025	7463-0
OHV9D93	PVR0139601	25/12/2025	6050-3
NCP1874	PVR0140072	25/12/2025	6050-3
NDD1854	P01J20J0AZ	25/12/2025	6599-2
NDD1854	P01J20J04Y	25/12/2025	5185-1
PHO6H65	PVR014877	25/12/2025	6050-3
NDO0H47	PVR0140085	25/12/2025	6050-3
RSW5C27	PVR0140374	25/12/2025	6050-3
NDG1D17	PVR0139719	25/12/2025	6050-3
NCS7E85	P01k60N0C8	25/12/2025	5550-0
NDP4032	PVR0139913	25/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PBD5B21	PVR0140489	25/12/2025	6050-3
QZA9F15	PVR0139747	25/12/2025	6050-3
NEH4724	PVR0140659	25/12/2025	6050-3
JXW3G79	PVR0140595	25/12/2025	6050-3
THL9E78	PVR0139755	25/12/2025	6050-3
QTD5C34	PVR0140507	25/12/2025	6050-3
SLH8A17	PVR0139617	25/12/2025	6050-3
NEG6C72	PVR0140661	25/12/2025	6050-3
QTG5J97	PVR0137131	25/12/2025	7455-0
NCV6H18	PVR0139595	25/12/2025	6050-3
NCE9985	PVR0139613	25/12/2025	6050-3
NBG9B17	PVR0140379	25/12/2025	6050-3
OHM0641	PVR0140848	25/12/2025	6050-3
THK4F40	PVR0139936	25/12/2025	6050-3
SLI0I04	PVR0140932	25/12/2025	6050-3

NEB4C87	PVR0139873	25/12/2025	6050-3
RSU8G26	PVR0136866	25/12/2025	7455-0
THL2G16	PVR0140398	25/12/2025	6050-3
NEE5927	PVR0140604	25/12/2025	6050-3
NOK7C71	PVR0140831	25/12/2025	6050-3
NCM8361	PVR0140775	25/12/2025	6050-3
SLJ2E20	PVR0140567	25/12/2025	6050-3
OHM3596	PVR0140508	25/12/2025	6050-3
OHW9G19	PVR0140372	25/12/2025	6050-3
QTD5069	PVR0140876	25/12/2025	6050-3
NDL3504	PVR0139914	25/12/2025	6050-3
OHL7328	PVR0139868	25/12/2025	6050-3
NDS7955	PVR0140082	25/12/2025	6050-3
SQQ5I11	PVR0140534	25/12/2025	6050-3
OHL7328	PVR0139598	25/12/2025	6050-3
RSV3G37	PVR0139745	25/12/2025	6050-3
NDH4I87	PVR0140535	25/12/2025	6050-3
PVA1B00	PVR0140941	25/12/2025	6050-3
NOY2173	PVR0139871	25/12/2025	6050-3
QTA5467	PVR0140598	25/12/2025	6050-3
QTG5I05	PVR0137145	26/12/2025	7455-0
THK5E09	PVR0139635	26/12/2025	6050-3
NBO1F42	PVR0136711	26/12/2025	7455-0
SLG0D79	PVR0140541	26/12/2025	6050-3
NDA5J93	PVR0136870	26/12/2025	7455-0
NBN2J23	PVR0140608	26/12/2025	6050-3

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E46642C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 130/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
PZM0E15	PVR0140312	28/12/2025	6050-3
SLK6I16	PV550300	28/12/2025	7633-2
PHP8152	PVR0102972	21/09/2025	6050-3
NCD3247	PVR0104195	24/09/2025	6050-3
OWD4436	PVR0107055	29/09/2025	6050-3
QTF3359	PVR0103997	30/09/2025	7455-0
NCL9905	PVR0110638	05/10/2025	6050-3
THM1C11	PVR0111396	06/10/2025	7455-0
THM1C11	PVR0111395	06/10/2025	6050-3
NBG0C08	PVR0110985	06/10/2025	6050-3
QTC6584	PVR0111488	07/10/2025	6050-3
NED6781	PVR0111978	07/10/2025	6050-3
NDH8536	PVR0112861	09/10/2025	6050-3
QTJ4A11	PVR0112800	09/10/2025	6050-3
QTF7F62	PVR0112625	09/10/2025	6050-3
NBS6569	PVR0113108	10/10/2025	6050-3

RSU0J63	PVR0113162	10/10/2025	6050-3
QTC6584	PVR0112652	10/10/2025	6050-3
NCN2B54	PVR0113531	11/10/2025	6050-3
NBJ6818	PVR0113474	11/10/2025	6050-3
PZQ7H36	PVR0113771	12/10/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLJ1E16	PVR0113883	12/10/2025	7455-0
RSX1G49	PVR0113804	12/10/2025	6050-3
NPN6547	PVR0113641	12/10/2025	6050-3
QTJ8F84	PVR0113974	13/10/2025	6050-3
QZH1F88	PVR0114139	14/10/2025	7455-0
NOJ9716	PVR0114433	14/10/2025	6050-3
RSW7B31	PVR0114075	14/10/2025	6050-3
PZK1F02	PVR0114757	14/10/2025	6050-3
OHS9J15	PVR0114775	14/10/2025	6050-3
RSV9A51	PV0R114468	14/10/2025	6050-3
AZP7G54	PVR0114761	14/10/2025	6050-3
QTC8539	PVR0114633	14/10/2025	6050-3
SLL4F28	PVR0112418	14/10/2025	6050-3
NCN2G10	PVR0114804	15/10/2025	6050-3
SLI5C81	PVR0114787	15/10/2025	6050-3
TAD2H69	PVR0114819	15/10/2025	6050-3
NEH9J56	P01IT0Q0IO	10/11/2025	5045-0
NEH9J56	P01IT0Q0IP	10/11/2025	6408-0
THM2A90	P01IT0Q0IN	10/11/2025	6599-2
FUR8A96	P01J20I0FF	15/11/2025	5746-3
NED6943	P01US06004	17/11/2025	5568-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
FZW8C27	PV549605	17/11/2025	7633-1
HSD1564	PV549560	19/11/2025	5738-0
SQR5G03	P01J20J00O	28/11/2025	5738-0
NED9J97	PV549221	28/11/2025	5738-0
OHM3D92	PV549219	28/11/2025	5738-0
NBX5711	PV549607	29/11/2025	6858-0
PWI2696	PV549956	30/11/2025	5568-0
THJ5689	PV548475	30/11/2025	6050-3
EBS7278	PVR0131535	02/12/2025	7455-0
QTC2E52	P01J20J01J	02/12/2025	6050-3
THL8J76	P01IT0Q0kB	02/12/2025	5738-0
OHP5B12	P01IT0Q0K9	02/12/2025	5738-0
NCH3075	PVR0132092	03/12/2025	6050-3
LTA5C76	PVR0132127	03/12/2025	6050-3
THM0H07	PVR0132077	03/12/2025	6050-3
QWQ9E98	PVR0131961	03/12/2025	6050-3
QTG3C18	PVR0132074	03/12/2025	6050-3
OHL0J62	PVR0131617	04/12/2025	7455-0
NCB5913	P01J20J01T	04/12/2025	6050-3
NDM7722	PVR0131880	05/12/2025	7455-0
NEC8C47	PVR0131814	07/12/2025	7455-0
NCH0E75	PV548570	07/12/2025	5185-1
QTI3H46	PVR0132682	09/12/2025	6050-3
NDN4660	PVR0132612	09/12/2025	6050-3
NBJ0E71	PVR0132793	09/12/2025	6050-3
QZK7D93	PVR0132573	09/12/2025	6050-3
QER7C46	PVR0133270	10/12/2025	6050-3
NEF5058	PVR0133453	10/12/2025	6050-3
NCL5F62	PVR0132927	10/12/2025	6050-3
NDK4891	PVR0132838	10/12/2025	6050-3
RUV2E90	PVR0132943	10/12/2025	6050-3
JXG5F67	PVR0133247	10/12/2025	6050-3
NDP4B18	PVR0132998	11/12/2025	6050-3
NDY7E01	PVR0132512	09/12/2025	6050-3
RSY7G37	PVR0132755	09/12/2025	6050-3
RSW8H62	PVR0132735	09/12/2025	6050-3
RSW2E06	PV546400	09/12/2025	5720-0
QTA8C35	PVR0132892	10/12/2025	6050-3
UAJ2D36	PVR0133170	10/12/2025	6050-3
QTG9B48	PVR0133115	10/12/2025	6050-3
NCY9E98	PVR0132956	10/12/2025	6050-3
NCZ8159	PVR0133090	10/12/2025	6050-3
NEF1F08	P01Jw0C0B4	10/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
UAK1F26	PVR0132821	10/12/2025	6050-3
SHJ3D66	PVR0133185	10/12/2025	6050-3
UAK0C60	2507860065	10/12/2025	5410-0
PZQ7H36	PVR0133151	10/12/2025	6050-3
RSU6C72	PVR0132900	10/12/2025	6050-3
NCQ2362	PVR0132965	10/12/2025	7455-0
NBT6893	PVR0133071	10/12/2025	6050-3
NBG5412	PV549616	10/12/2025	5738-0
QTJ3H77	PVR0134397	11/12/2025	6050-3
SLG1I79	PVR0134305	11/12/2025	6050-3
OHU2E40	PVR0134350	11/12/2025	6050-3
LOW8348	P01IT0Q0L6	11/12/2025	5185-1
NJA3A24	PVR0133953	11/12/2025	6050-3
OHT9973	PVR0134792	11/12/2025	6050-3
PHI7C13	PVR0133937	11/12/2025	6050-3

QTB2I13	PVR0133851	11/12/2025	6050-3
NAG9846	PVR0133909	11/12/2025	6050-3
NHH2723	PVR0133730	11/12/2025	6050-3
NCR3384	PVR0134247	11/12/2025	6050-3
AZP7G54	PVR0134030	11/12/2025	6050-3
NCZA4G27	PVR0133786	11/12/2025	6050-3
NEB7G97	PVR0134177	11/12/2025	6050-3
UAJ2D36	PVR0133809	11/12/2025	6050-3
NEB0083	PVR0133931	11/12/2025	6050-3
RSY8B60	PVR0133958	11/12/2025	6050-3
NJA3A24	PVR0133952	11/12/2025	6050-3
THI0C25	PVR0133557	12/12/2025	6050-3
QTF9J97	PVR0133872	12/12/2025	6050-3
SLK5H15	PVR0133981	12/12/2025	6050-3
RSW2I39	PVR0134164	12/12/2025	6050-3
NEE8B48	PVR0133798	12/12/2025	6050-3
NEE8B82	PVR0133838	12/12/2025	6050-3
MZQ2781	PVR0133992	12/12/2025	6050-3
OXL1166	PVR0133739	12/12/2025	6050-3
NBX1548	PV552938	12/12/2025	5541-3
NDQ2442	PVR0134909	12/12/2025	6050-3
UAJ6J59	PVR0133623	12/12/2025	6050-3
NCO0594	PVR0133984	12/12/2025	6050-3
RUM0C06	PVR0133619	12/12/2025	6050-3
NDD7A14	PVR0134941	12/12/2025	6050-3
SLK9F31	PVR0134133	12/12/2025	6050-3

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:36FB2CC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 131/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDP4E62	PVR0132144	03/12/2025	6050-3
OHT0151	PVR0132595	09/12/2025	6050-3
QTJ5F41	PVR0132713	09/12/2025	6050-3
NCA9268	PV552978	10/12/2025	6050-3
NBH3741	PVR0132827	10/12/2025	6050-3
NDA9G00	PVR0132936	10/12/2025	6050-3
OHR7A58	PVR0132825	10/12/2025	7455-0
QTJ7D73	PVR0134240	11/12/2025	6050-3
ATG8344	PVR0134088	11/12/2025	6050-3
JVL8605	PV548770	11/12/2025	5185-1
THM8H66	PV548775	11/12/2025	7633-1
OHO2C10	PVR0133497	12/12/2025	6050-3
OAI2E68	PVR0113818	12/10/2025	6050-3
NCM8681	PVR0134102	12/12/2025	6050-3
NCJ6H16	PV549794	12/12/2025	5746-3
NCJ8D03	PVR0134104	12/12/2025	6050-3

NCN7943	PVR0133965	12/12/2025	6050-3
NDR4H19	PVR0133977	12/12/2025	6050-3
NCP6435	PVR0134468	12/12/2025	6050-3
THK4G96	PVR134110	12/12/2025	6050-3
QTF6J11	PVR0134926	12/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QWQ6B07	PVR0133505	12/12/2025	6050-3
QPB4D89	PVR0134927	12/12/2025	6050-3
QUX3F85	PVR0134269	12/12/2025	6050-3
OHN2494	PVR0133796	12/12/2025	6050-3
RSV5F78	PVR0134195	12/12/2025	6050-3
RSY4B81	PVR0133559	12/12/2025	6050-3
QCH7G79	PVR0135348	13/12/2025	6050-3
OBL3H50	PVR135546	13/12/2025	6050-3
NSD2D76	PVR0135156	13/12/2025	6050-3
NDK4891	PVR0134859	13/12/2025	6050-3
QZH1F88	PVR0135118	13/12/2025	6050-3
PHF3B55	PVR0135505	13/12/2025	6050-3
NCD5H24	PVR0135519	13/12/2025	6050-3
NAF3008	PVR0134878	13/12/2025	6050-3
NCM3443	PV553052	13/12/2025	5185-1
RSW1G51	PVR0135572	13/12/2025	6050-3
QTD9800	PVR0135009	13/12/2025	6050-3
OHU4C04	PVR0135523	13/12/2025	6050-3
NDP9965	PVR0135504	13/12/2025	6050-3
PHA1F50	PVR0135542	13/12/2025	6050-3
NCT6E37	PVR0135469	13/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS7I54	PVR0135061	13/12/2025	6050-3
QQO4H45	PVR0135150	13/12/2025	6050-3
SLH4F28	PVR0135040	13/12/2025	6050-3
NOW8484	PVR0135370	13/12/2025	6050-3
NCM6I70	PVR0135647	13/12/2025	6050-3
NOW8484	PVR0133924	13/12/2025	7455-0
RVY1J94	PVR0135544	13/12/2025	6050-3
QTF7A46	PVR0135491	13/12/2025	6050-3
NBY5741	PVR0135513	13/12/2025	6050-3
NDU3562	PVR0135391	13/12/2025	6050-3
QZU0H06	PVR0135439	14/12/2025	6050-3
NCF0F91	PVR0135325	14/12/2025	6050-3
OHP3038	PVR0135431	14/12/2025	6050-3
QTA1C73	PVR0135111	14/12/2025	6050-3
NBF9E43	PVR0135538	14/12/2025	6050-3
NDQ3322	P01IT0Q0LO	14/12/2025	6637-1
NDQ3322	P01IT0Q0LN	14/12/2025	6599-2
NDQ3322	P01IT0Q0LL	14/12/2025	7030-1
SLG7A29	P01J20J033	14/12/2025	7072-1
NCU5786	PVR0134823	14/12/2025	7455-0
ALN5385	PVR135455	14/12/2025	6050-3
NDT8144	PVR0134015	14/12/2025	7455-0
QWQ9J81	PVR0134412	14/12/2025	6050-3
RSU6F20	PVR0135269	14/12/2025	6050-3
QTD6F75	PVR0135424	14/12/2025	6050-3
THM2C66	PVR0135434	14/12/2025	6050-3
QTD8C75	PVR0135283	14/12/2025	6050-3
OHO3I27	PVR0135261	14/12/2025	6050-3
NCM3972	PVR0135507	14/12/2025	6050-3
NBL1C07	PVR0135453	14/12/2025	6050-3
QYA4F49	PVR0135289	14/12/2025	6050-3
NBX4348	PVR0135481	14/12/2025	6050-3
NCM5A82	PVR0135371	14/12/2025	6050-3
RAK7B53	PVR0135184	14/21/2025	6050-3
OHW0J78	PVR0135418	14/12/2025	6050-3
NDB1884	PVR0135533	14/12/2025	6050-3
NDH0F46	PVR0135582	14/12/2025	6050-3
JXK2731	PVR0135376	14/12/2025	6050-3
QTC9C58	PVR0135488	14/12/2025	6050-3
QTJ7G12	P01J20J034	14/12/2025	6637-1
JWI4226	PVR0135264	14/12/2025	6050-3
SLL1J89	PVR0135284	14/12/2025	6050-3
MZX8918	PVR0135451	14/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDH9477	PVR0114138	13/10/2025	6050-3
NCK2244	P01IT0Q0LR	15/12/2025	5185-1
QTE2D38	PVR0134413	15/12/2025	7455-0
NBM2012	P01IT0Q0LS	15/12/2025	6050-3
QTF9E93	PVR0134416	15/12/2025	5673-2
NEE5J78	P01J20J03A	16/12/2025	6564-0
NEE5J78	P01J20J03B	16/12/2025	6599-2
NCY9542	PV548802	16/12/2025	6050-1
NBB9A47	PVR0134511	17/12/2025	6050-3
THJ8B27	PVR0134550	17/12/2025	7455-0
QWN1B67	PVR0135781	18/12/2025	6050-3
NDN6221	PVR0137439	18/12/2025	6050-3
PHB6097	PVR0137577	18/12/2025	6050-3
NOP0A01	PVR0137701	18/12/2025	6050-3
PYB7B44	PVR0137442	18/12/2025	6050-3

NDZ3000	PVR0137659	18/12/2025	6050-3
QZV8G04	PVR0136003	18/12/2025	6050-3
PHZ6B73	PVR0137608	18/12/2025	6050-3
NCH8I58	PVR0136028	18/12/2025	6050-3
SQQ4J30	PVR0138106	18/12/2025	6050-3
RSY2F94	PV553153	18/12/2025	5541-1
RSX9E56	PVR0137655	18/12/2025	6050-3
SLK5E90	PVR0137660	18/12/2025	6050-3
NDY2905	PVR0131419	18/12/2025	6050-3
PHQ1510	PVR0137293	18/12/2025	6050-3
THL5H99	PVR0135898	18/12/2025	6050-3
QWQ9H09	PVR0137420	18/12/2025	6050-3
HRU5B81	PVR0136023	18/12/2025	6050-3
SLH2B40	PVR0137364	18/12/2025	6050-3
QNQ0B05	PVR0137576	18/12/2025	6050-3
RSZ8B65	PVR0138145	18/12/2025	6050-3
QTC3C11	PV5459873	18/12/2025	5185-1
NDL9D83	PVR0135685	18/12/2025	6050-3
NCP7381	PVR0137687	18/12/2025	6050-3
NBO1B51	PVR0137481	18/12/2025	6050-3
QTF0B72	PVR0138147	18/12/2025	6050-3
NCA4J16	PV549883	18/12/2025	6050-3
NCA4J16	PVR0137909	19/12/2025	6050-3
THL6G97	PVR0134955	19/12/2025	6050-3
NDN1069	PVR0138311	19/12/2025	6050-3
RSU3D97	PV493432	19/12/2025	5410-0

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:773DEC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 132/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHL0213	PV549938	10/12/2025	6769-0
SSL0H09	PVR0132823	10/12/2025	6050-3
NCM9H31	PVR0134321	11/12/2025	6050-3
JXX4949	PVR0133043	11/12/2025	6050-3
NUM2D30	PVR0133910	11/12/2025	6050-3
NDC8428	PVR0133599	11/12/2025	6050-3
NDW0501	PVR0134100	12/12/2025	6050-3
RSY0H04	PVR0134209	12/12/2025	6050-3
RRZ7J63	PVR0131943	12/12/2025	7463-0
OHW8G88	PVR0135406	13/12/2025	6050-3
OHQ0265	PVR0135402	13/12/2025	6050-3
SLL0H19	PVR0135359	13/12/2025	6050-3
QTE8F27	PVR0135011	13/12/2025	6050-3
NCZ4B68	PVR0134993	14/12/20235	6050-3
RSY8J80	PVR0135288	14/12/2025	6050-3
RSU0E01	PVR0135095	14/12/2025	6050-3

NCX3J17	PVR0133689	14/12/2025	7455-0
QTJ8C58	PVR0134991	14/12/2025	6050-3
NDS5833	P01K20M0E2	14/12/2025	5185-1
AMR1462	PVR0135585	14/12/2025	6050-3
NDS5833	P01K20M0E3	14/12/2025	7633-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS5833	P01K20M0E4	14/12/2025	6599-2
NDS5833	P01kk0N0LZ	14/12/2025	7633-1
OAA9G22	PVR0135192	14/12/2025	6050-3
QTE7159	PVR0134714	15/12/2025	7455-0
NDG8J32	PVR00133582	16/12/2025	7455-0
NOZ6A09	PVR0135901	18/12/2025	6050-3
NCX84463	PVR0137314	18/12/2025	6050-3
UAK0D49	PVR0134516	18/12/2025	6050-3
RSY7I95	PVR0137322	18/12/2025	6050-3
QRA3G11	PVR0137363	18/12/2025	6050-3
SLL9F91	PVR0135688	18/12/2025	6050-3
QTI7G54	PVR0135694	19/12/2025	6050-3
NCM0946	PVR0135903	19/12/2025	6050-3
NCY5062	PVR0138336	19/12/2025	6050-3
QTJ2E91	PVR0137688	19/12/2025	5673-2
QRA4J85	PVR0137770	19/12/2025	6050-3
NBZ7926	PVR0138312	19/12/2025	6050-3
NEA9D10	PVR0137969	19/12/2025	6050-3
NBY1335	PVR0138288	19/12/2025	6050-3
RGW9J63	PVR0137769	19/12/2025	6050-3
NBX3379	PVR0138271	19/12/2025	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
SLL0H09	PVR0134589	19/12/2025	7455-0
NAF1467	PVR0137816	19/12/2025	6050-3
NCT3E16	PVR0134891	19/12/2025	7455-0
PHQ6H72	PVR0136044	19/12/2025	6050-3
NDL5G88	PVR0137756	19/12/2025	6050-3
NCZ4469	PVR0137972	19/12/2025	6050-3
NDJ7A68	PVR0135787	19/12/2025	6050-3
CZE3160	PVR0137761	19/12/2025	6050-3
RSY8B60	P01TX0A008	19/12/2025	5819-1
SLK1J36	PVR0136004	19/12/2025	6050-3
SIU0G21	PVR0134536	19/12/2025	6050-3
OHV5G02	PVR0137773	19/12/2025	6050-3
OHM6I22	PVR0138308	19/12/2025	6050-3
AJE9157	PVR0135708	19/12/2025	6050-3
RSX7J77	PVR0137978	19/12/2025	6050-3
SLL9A77	PVR0135699	19/12/2025	6050-3
OHU4134	PVR0137831	19/12/2025	6050-3
NCD5684	PVR0137829	19/12/2025	6050-3
OHO7178	PVR0137860	19/12/2025	6050-3
FHA7452	PV549475	19/12/2025	5185-1
QWR1J76	PVR0137811	19/12/2025	6050-3
PHX5G05	PVR0136503	20/12/2025	7455-0
NDO8065	PV552861	20/12/2025	5509-0
NDS4I94	PVR0136265	20/12/2025	6050-3
NCN5948	PVR0136543	20/12/2025	7455-0
NCW6A73	PVR0135909	20/12/2025	6050-3
RSU9D51	PVR0135740	20/12/2025	7455-0
RVU2G33	PV553184	20/12/2025	7633-2
NBD7J92	PVR0138128	20/12/2025	6050-3
JXN1B61	PVR0135734	20/12/2025	6050-3
NCQ6601	P01J20J03U	20/12/2025	6599-2
NBX3379	PV552869	20/12/2025	5185-1
RSX8F57	PVR0138197	20/12/2025	6050-3
NBW1D30	PVR0136221	20/12/2025	6050-3
PHF9D34	PVR0135736	20/12/2025	6050-3
SLJ8F39	PVR013739	20/12/2025	6050-3
NCB6720	PVR0138065	20/12/2025	6050-3
NEE6E14	PVR0136138	20/12/2025	6050-3
NCQ6601	P01J20J03T	20/12/2025	6769-0
OHV3I21	PVR0138049	20/12/2025	6050-3
RSV1J78	PVR0138122	20/12/2025	6050-3
SLI8D30	PVR0136151	20/12/2025	6050-3
NBF9A42	PVR0137904	20/12/2025	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN4865	2507840076	20/12/2025	5568-0
SLI5I41	PVR0136158	20/12/2025	6050-3
NDP1I25	PVR0135956	20/12/2025	6050-3
NDU5210	PVR0136600	20/12/2025	7455-0
THL4E07	PVR0136219	20/12/2025	6050-3
QGB5E51	PVR0135913	20/12/2025	6050-3
JWX1487	PVR0134537	20/12/2025	6050-3
OMR6B66	PVR0136526	20/12/2025	6050-3
JXR2082	PVR0135725	20/12/2025	6050-3
NCD9E41	PVR013116	20/12/2025	6050-3
THI9D60	PVR0137939	20/12/2025	6050-3
OHV5A22	PVR0138051	20/12/2025	6050-3
OHP7E43	PVR0137452	20/12/2025	6050-3
OHQ2F45	PV549896	20/12/2025	5509-0
NBN1367	PV553179	20/12/2025	5509-0

NDR2J73	**PVR0137998**	**20/12/2025**	**6050-3**
NCP7J31	**PVR013054**	**20/12/2025**	**6050-3**
MZW8970	**PVR0138123**	**20/12/2025**	**6050-3**
SLL2A51	**PVR0138127**	**20/12/2025**	**6050-3**
SLL0D94	**PVR0131481**	**01/12/2025**	**7455-0**
QTC2E52	**P01J20J01I**	**02/12/2025**	**6041-2**
NCO0J06	**PVR0132028**	**03/12/2025**	**6050-3**
JXP0593	**PVR0131564**	**03/12/2025**	**7455-0**
OME4H04	**PVR0131614**	**04/12/2025**	**7455-0**
NAF4654	**PVR0131853**	**05/12/2025**	**7455-0**
NDH2H83	**PVR0131739**	**06/12/2025**	**7455-0**
QTG3G74	**PV553091**	**07/12/2025**	**6564-0**
QTG3G74	**PV553092**	**07/12/2025**	**6599-2**
QBE9J12	**PV553097**	**07/12/2025**	**5185-1**
RSV6F57	**PVR0131647**	**08/12/2025**	**7455-0**
QTD7D80	**PV547021**	**09/12/2025**	**5541-3**
NDP5448	**PVR0132545**	**09/12/2025**	**7455-0**
RSZ4J01	**PVR0132592**	**09/12/2025**	**6050-3**
SHZ8J37	**PVR0132593**	**09/12/2025**	**6050-3**
TLL3B32	**PVR0131692**	**09/12/2025**	**7455-0**
NEC0H49	**PVR0132520**	**09/12/2025**	**6050-3**
NXR0F51	**PVR0132744**	**09/12/2025**	**6050-3**
NCF9C32	**PVR0132725**	**09/12/2025**	**6050-3**
NED7556	**PVR0132919**	**10/12/2025**	**6050-3**
NEB9492	**PVR0133103**	**10/12/2025**	**6050-3**
RSW9H21	**PVR0132829**	**10/12/2025**	**7455-0**

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:96861EE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 100/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCC4023	PVR0090395	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9494	PVR0081653	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL9154	PVR0089972	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH4E82	PVR0081661	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OFI1D63	PVR0081552	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
BPA2830	PVR0090840	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8C55	PVR0091517	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO2457	PVR0091561	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2H38	PVR0091212	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH4A04	PVR0091613	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QLN6824	PVR0083329	30/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NED6653	PVR0081598	30/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP3422	PVR0091469	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK4H61	PVR0091642	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX0241	PVR0091463	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI1D21	PVR0091650	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
HGR0478	PVR0091130	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NEA8800	PVR0091241	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR4F10	PVR0083292	30/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NED6653	PVR0091053	30/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM8623	PVR0091374	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5J39	PVR0091356	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4C13	PVR0091671	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ2E03	PVR0091347	31/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR0F56	PVR0083499	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
THI4F26	PVR0092134	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEG2E52	PVR0092162	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
CCU7B11	PVR0083730	01/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QZN8H89	PVR0092147	01/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4B28	PVR0092744	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AJX0A58	PVR0092680	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI8636	PVR0083707	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL4865	PVR0092384	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5C01	PVR0083720	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHV3A61	PVR0083704	02/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDL7805	PVR0092566	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR0I93	PVR0086466	02/09/2025	7463-0	R$ 195,23
NBG6H31	PVR0092377	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ2H38	PVR0092508	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO9148	PVR0092623	02/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEB7136	PVR0093164	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW7I78	PVR0092872	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX3I31	PVR0086385	03/09/2025	7463-0	R$ 195,23
THK7C11	PVR0092819	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NWS5C57	P01JV0A04E	03/09/2025	5401-0	R$ 195,23
OHR9919	PVR0084665	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ0D39	PVR0092998	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB8615	PVR0093143	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV0376	PVR0093195	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5E83	PVR0084528	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PHX7C86	PVR0084743	03/09/2025	7455-0	R$ 130,16
MZY9J84	PVR0092824	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCE6166	PVR0092836	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4D85	PVR0093172	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3E73	PVR0093118	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP7253	PVR0092943	03/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5E83	PVR0084529	04/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA3896	PVR0084726	04/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDK2A74	PVR0094138	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QQE8I94	PVR0094617	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QLZ5F47	PVR0094585	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW3B47	PVR0094710	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI9A78	PVR0094170	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ0B31	PVR0094685	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
EIN3B56	PVR0094500	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NAP1D62	PVR0094137	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL9862	PVR0094368	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE4J00	PV489184	06/09/2025	7030-1	R$ 293,47
SLH6B25	PVR0094636	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK9H41	PVR0094146	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY1832	PVR0094750	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY1050	PVR0085870	06/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDV2A35	PVR0094518	06/09/2025	6050-3	R$ 293,47
EIU5526	PVR0094837	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB8245	PVR0094949	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8I77	PVR0094828	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ8I77	PVR0095334	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT3I23	PVR0094850	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBY1050	PVR0094868	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7B31	PVR0086423	07/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO4603	PVR0094871	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RTN8J51	PVR0094803	07/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF2592	PVR0086969	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
TAH0E23	PVR0095869	08/09/2025	6050-3	RS 293,47
TAE5H40	PVR0087124	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHS1468	PVR0095802	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZE9J09	PVR0095755	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4B63	PVR0095505	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH6J51	PVR0095646	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5D40	PVR0087076	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
THI8G09	PVR0095275	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI3G52	PVR0095753	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY3J17	PVR0095756	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK9H41	PVR0095613	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN8D48	PVR0095852	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NDK4891	PVR0095222	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG8E54	PVR0087137	08/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDY7B13	PVR0095576	08/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP5383	PVR0096809	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NCI2A95	PVR0096693	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE7B02	PVR0096137	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JFE0015	PVR0096661	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW7B31	PVR0096935	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV9A39	PVR0096671	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW9188	PV548449	10/09/2025	5185-1	R$ 195,23
NBW6663	PV548440	10/09/2025	6050-1	R$ 293,47
THK9H41	PVR0096858	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW3362	PVR0096779	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PZX8A97	PVR0096799	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM2C84	PVR0096703	10/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK0C38	PVR0096936	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI9D52	PVR0096365	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO7B06	PVR0096574	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ3D66	PVR0097532	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP9H65	PVR0097605	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RVC2H60	PVR0096354	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD1195	PVR0096397	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH7E24	PVR0097658	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB3H92	PVR0097672	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD1A26	PVR0097913	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP4D26	PVR0098035	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW3I11	PVR0097498	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW3I11	PVR0097956	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA4G25	PVR0098084	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7F62	PVR0098052	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6E78	PVR0098118	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW8J84	PVR0098064	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY8A19	PVR0098051	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO8859	PVR0097782	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0J63	PVR0094194	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL8I32	PVR0098955	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW3D81	PVR0099385	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG6B34	PVR0099523	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV6B71	PVR0099404	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW3G87	PVR0099169	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5H20	PVR0099290	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F86254C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 101/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RMN9I38	PV548007	14/09/2025	5835-0	R$ 195,23
RMN9I38	PV548006	14/09/2025	6122-0	R$ 293,47
QTF7F88	PVR0098956	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SHA9H11	PVR0099476	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI5D28	PVR0099512	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN1H60	PVR0098837	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NDU8579	PVR0099259	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RJB0C40	PVR0099321	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
KRN5466	PVR0099034	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PXI4A59	PVR0099292	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG2C01	PVR0099472	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
EBS7278	PVR0098843	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP5B77	PVR0099207	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZJ9A84	PVR0099043	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX7509	PVR0099155	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL9905	PVR0098938	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5G82	PVR0099535	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLD9H90	PVR0098848	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF7H71	PVR0099233	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX4112	PVR0099234	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0904	PVR0098937	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP5583	PVR0099007	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN7426	PVR0099097	14/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG0101	PVR0096301	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
DCD1H46	PVR0099988	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU5816	PVR0100035	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHS3301	PVR0100046	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY1F82	PVR0099892	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ7A22	PVR0099919	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6C77	PVR0099966	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW6495	PVR0100008	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1J82	PVR0099998	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QFV0D47	PVR0099889	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ8B27	PVR0099949	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS4193	PVR0099958	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR0G13	PVR0099972	15/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM1115	PVR0100140	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM1115	PVR0100104	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF3F97	PVR0100355	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA3G51	PVR0100230	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
UAJ4D16	PVR0100138	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI1G55	PVR0100113	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS0A86	PVR0100189	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC7535	PVR0100131	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG7F78	PVR0100121	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI0B64	PVR0100179	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZZ6I73	PVR0099846	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
LUD7G81	PVR0100232	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG0F17	PVR0100269	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5C84	PVR0100243	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZU8F98	PVR0100095	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
IEX7667	PVR0099845	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NBG7066	PVR0100185	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBQ0654	PVR0099858	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH1J82	PVR0100206	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OVG7B66	PVR0100214	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHN6J70	PVR0100188	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU9A58	PVR0100200	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI7D26	PVR0100119	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH4I34	PVR0100171	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY0H52	PVR0100094	16/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU2722	P01K3070A9	16/09/2025	7340-0	R$ 130,16
OHS2E87	P01J20I0F6	16/09/2025	6068-1	R$ 195,23
OHR2F18	PVR0100450	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY9E98	PVR0100660	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JXK0I74	PVR0100664	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI2J85	PVR0100617	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB4D91	PVR0100674	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM1E10	PVR0100425	17/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT0H80	PVR0100842	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU4G54	PVR0101149	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7275	PVR0101154	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC1449	PVR0101218	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI1D18	PVR0101164	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU9E02	PVR0101109	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
DNS9B76	PVR0101019	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0E17	PVR0101007	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO8I64	PVR0101028	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP4274	PVR0100919	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH4029	PVR0101050	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT6G44	PVR0101135	18/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SQQ5J91	PVR0102460	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ4B29	PVR0102302	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ5C17	PVR0102272	20/09/2025	6050-3	RS 293,47
NBU1B61	PVR0102238	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU9654	PVR0102502	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG3I36	PVR0102237	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXS8243	PVR0102642	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN9295	PVR0102210	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47
TAF6G23	PVR0101735	20/09/2025	6050-3	R$ 293,47

NBW8G70	PVR0103177	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
EWN0F68	PVR0012783	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV8627	PVR0102092	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5A41	PVR0102978	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ2F59	PV549484	21/09/2025	5541-3	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NCF3D94	PVR0103241	21/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ0B38	PVR0103577	22/29/2025	6050-3	R$ 293,47
IVJ1J16	PVR0103368	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0103276	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6B16	PVR0103477	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ5C18	PVR0103407	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MHA3C83	PVR0103265	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK9H41	PVR0103245	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ARQ6H61	PVR0103524	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZE9J09	PVR0103432	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8C96	PVR0103572	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX1J97	PVR0103597	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QAN9I21	PVR0103424	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI5I90	PVR0103422	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCW0231	PVR0103448	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU1580	PVR0103639	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL1047	PVR0103575	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK3E24	PVR0103674	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR2I54	PVR0103567	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ASX0F08	PVR0103625	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QLV8A81	PVR0103507	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI6E28	PVR0103602	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY5H59	PVR0103250	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE0D10	PVR0103710	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5D97	PVR0103664	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA5I21	PVR0103601	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV2H43	PVR0103644	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI9C88	PVR0103277	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA0559	PVR0103634	22/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NNS6354	PVR0104028	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU8F03	PVR0103815	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
FNE5H18	PVR0104320	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY5H59	PVR0103295	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RVA0H96	PVR0104390	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC5A70	PVR0103842	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN1H23	PVR0104389	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4G68	PVR0104042	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QCJ7176	PVR0104025	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QZN8H10	PVR0103850	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC4778	PVR0103811	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ALG6162	PVR0104322	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:89361BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 102/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B.

Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
QTD0I83	PVR0103722	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHI3I58	PVR0104342	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
DEL6H30	PVR0103540	23/09/2025	5673-2	R$ 130,16
OHW3I74	PVR0104386	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW4D80	PVR0103788	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW5A18	PVR0103551	23/09/2025	5673-2	R$ 130,16
PVY8A62	PVR0103998	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHY8160	PVR0103557	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6A12	PVR0103930	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RTH4I74	PVR0104355	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT6026	PVR0104313	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RUS4B68	PVR0104476	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ5F21	PVR0103942	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL4I21	PVR0104298	23/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THL3D26	PVR0104723	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI2D01	PVR0104642	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR1198	PVR0104520	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN9697	PVR0104836	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
AKH9748	PVR0104850	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NXT4G33	PVR0104971	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR5953	PVR0104119	24/09/2025	5673-2	R$ 130,16
OHR6J12	PVR0104848	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC0J52	PVR0104645	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6I98	PVR0104628	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC0J52	PVR0104619	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
JXD7I22	PVR0104553	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
PHD1F34	PVR0104488	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RUS7F61	PVR0104243	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV7HY22	PVR0104797	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6G46	PVR0104860	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOU7098	PVR0104980	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
DZV8669	PVR0104878	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK9H41	PVR0104659	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG8F83	PVR0104615	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN6881	PVR0104577	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH2B40	PVR0104635	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ8416	PVR0104503	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR6G56	PVR0104648	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB0094	PVR0104209	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN1484	PVR0104803	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI9J21	PVR0104607	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP6F77	PVR0104819	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI8G52	PVR0104812	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD8D45	PVR0104973	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL3D95	PVR0104560	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG1A51	PVR0104663	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QPM4B11	PVR0104894	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS0D64	PVR0104884	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS7I54	PVR0104738	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4I63	PVR0104206	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL1729	PVR0104199	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0H63	PVR0104668	24/09/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
RVX6A58	PVR0105042	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF6A63	PVR0104687	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH7791	PVR0105522	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1B67	PVR0105555	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT9764	PVR0105089	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV5C84	PVR0105619	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI9B46	PVR0105587	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ7I59	PVR0105595	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHF2052	PVR0105011	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4B63	PVR0105278	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW5G48	PVR0105615	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX9D57	PVR0105553	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
IFY0J56	PVR0105307	25/09/2025	6050-3	'R$ 293,47
THM4G56	PVR0105261	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW1I56	PVR0105597	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ALL4D89	PVR0105272	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG7D42	PVR0105528	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
PHJ2J21	PVR0105277	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8A97	PVR0105240	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU3084	PVR0105567	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3F29	PVR0105623	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA0F48	PVR0105437	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC1H31	PVR0105081	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW9H15	PVR0105252	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7328	PVR0105255	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47

RSW9H15	PVR0105061	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB0F62	PVR0105590	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0H37	PVR0105018	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBC7535	PVR0105062	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG6B34	PVR0105302	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR6J46	PVR0105249	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH4A04	PVR0105532	25/09/2025	6050-3	RS 293,47
QTJ8F84	PVR0105321	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
HRU0E21	PVR0104695	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOV3693	PVR0105596	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA9G91	PVR0105627	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3I51	PVR0105584	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS8632	PVR0105306	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK9E79	PVR0105256	25/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ0654	PVR0105463	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG0E02	PVR0105138	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG2D43	PVR0105474	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO7A48	PVR0103880	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCK1177	PVR0105653	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
MZO4431	PV549350	26/09/2025	5738-0	R$ 293,47
OXL6F02	PVR0105172	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1B76	PVR0105779	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OAC9D95	PVR0105180	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5B89	PVR0105113	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0H63	PVR0103863	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NBS7I54	PVR0103872	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDL3075	PVR0105199	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
ATA0E35	PVR0105134	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0H63	PVR0103862	26/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCU5683	PVR0105478	26/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC5H91	PV549111	26/09/2025	6050-1	R$ 293,47
SLH5E39	PVR0106235	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH4652	PVR0106469	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ8F07	PVR0106331	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK7966	PVR0106233	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE0038	PVR0106246	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NOK8513	PVR0106020	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK4B97	PVR0106413	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ2269	PVR0106143	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP9627	PVR0106443	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH6I67	PVR0105960	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
FZN8G24	PVR0106380	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR9324	PVR0106447	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL9A89	PVR0106115	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT1535	PVR0106001	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP6115	PVR0106393	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THM5E36	PVR0103936	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCH8G88	PVR106497	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF1G61	PVR0103864	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCF2G95	PVR0106372	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB7I72	PVR0106237	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL4787	PVR0106229	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN0993	PVR0106081	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SCL4C90	PVR0099295	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
OHO3A63	PVR0106382	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG2G79	PVR0103912	27/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCI9E27	PVR0106433	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
THK2D49	PVR0106388	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2F59	PVR015996	27/09/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:080FDF6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 97/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e

o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PJY4756	PVR0018839	18/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP3H79	PVR0019780	18/05/2025	5673-2	R$ 130,16
QBM7J60	PVR0021468	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QZU5I00	PVR0021597	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
LLX4056	PVR0015728	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB1G54	PVR0012880	20/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL2A60	PVR0016653	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9H72	PVR0012910	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
OTI7C14	PVR0019832	24/05/2025	7463-0	R$ 195,23
NCM6A23	PVR0019831	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
NDX0F55	PVR0020345	24/05/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV3E81	PVR0020453	29/05/2025	6050-3	R$ 293,47
TAA5I12	PVR0014452	19/05/2025	7455-0	R$ 130,16
ATT8A04	PVR0021466	19/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QZU5I00	PVR0039687	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4B81	PVR0040234	10/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLM6B52	PVR0040975	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSZ0J09	PVR0041102	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL0B38	PVR0041462	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OTA9876	PVR0040935	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX1G49	PVR0040945	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QLW7G13	PVR0041023	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3B71	PVR0041283	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QLU6F08	PVR0041343	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4D09	PVR0041687	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4A99	PVR0041241	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
OHM8705	PVR0040549	11/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK2954	PVR0041320	11/06/2025	7455-0	R$ 130,16
THJ3D27	PVR0041019	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NEA6744	PVR0041658	12/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ8G44	PVR0042405	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2360	PVR0042593	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOU1B16	PVR0041815	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI3I27	PVR0041572	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3163	PVR0041646	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THK5J70	PVR0041601	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDX1J11	PVR0042177	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK8I51	PVR0042180	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE6D62	PVR0042382	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI3G52	PVR0042537	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THM6H90	PVR0042057	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW4216	PVR0041884	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDI8E97	PVR0041525	12/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV4336	PVR0042970	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZV1F02	PVR0042299	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHJ6D65	PVR0043315	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8E77	PVR0042272	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NUX2527	PVR0042292	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL6B91	PVR0042261	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXQ7777	PVR0043079	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3H73	PVR0042270	13/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM6G01	PVR0043233	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OBN8820	PVR0043415	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK4B91	PVR0043419	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHO0095	PVR0043240	14/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP5383	PVR0044356	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RZA4F09	PVR0045197	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP7B21	PVR0044780	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBF4E14	PVR0044471	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SXT4I23	PVR0045456	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
AUJ0G81	PVR0044779	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM5I32	PVR0044357	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD5184	PVR0045258	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47

RUK5E73	PVR0045156	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NGF0B30	PVR0045750	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO4B01	PVR0045644	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHR7D60	PVR0045278	15/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC4C26	PVR0045820	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT9816	PVR0046024	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6I98	PVR0046142	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS4B81	PVR0046329	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB2D34	PVR0046140	16/06/202	6050-3	R$ 293,47
QXF6B77	PVR0045894	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW4H51	PVR0046122	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB0128	PVR0045613	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI1E06	PVR0046150	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR9112	PVR0046529	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF2980	PVR0045816	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH7039	PVR0045993	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI4G17	PVR0045837	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCY3819	PVR0045822	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NRL1025	PVR0046510	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG4770	PVR0045991	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM7A68	PVR0046035	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NED3629	PVR0044889	16/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH0G14	PVR0045975	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN3E66	PVR0046234	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXR9J76	PVR0046243	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM7G28	PVR0046540	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ8G85	PVR0045828	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JYU8D21	PVR0045624	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX6I41	PVR0046280	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDD4E56	PVR0045606	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY6J93	PVR0045608	16/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV9C91	PVR0046437	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OXL9154	PVR0046980	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG4599	PVR0047304	17/06/2025	5673-2	R$ 130,16
NBW9632	PVR0046801	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG1784	PVR0046957	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD7D42	PVR0047352	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QNJ6D25	PVR0047355	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW0539	PVR0047291	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF8E98	PVR0047358	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
KEY1133	PVR0047344	17/06/2025	605-3	R$ 293,47
NCV2G16	PVR0046970	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX3F15	PVR0047359	17/06/2025	7455-0	R$ 130,16
JXW0A56	PVR0046900	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
TAA5I90	PVR0046787	17/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHB7A79	PVR0047665	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE7B02	PVR0047587	18/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH3B60	PVR0048541	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
MZW6J03	PVR0048743	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ8G37	PVR0048480	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ8G37	PVR0048453	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW8491	PVR0048527	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7I90	PVR0048497	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0048748	19/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF2188	PVR0048660	20/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCO8082	PVR0047712	20/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NDV9187	PVR0050559	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW9A14	PVR0050623	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7H26	PVR0050224	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ9428	PVR0049831	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9494	PVR0050030	21/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCV9F00	PVR0050380	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6I98	PVR0050298	21/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU7373	PVR0051835	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV4J95	PVR0051012	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV6A18	PVR0051824	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ8404	PVR0050950	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8C43	PVR0051333	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THL6A11	PVR0051162	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI7J66	PVR0051359	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT5D97	PVR0051301	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF4E90	PVR0051116	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ4C49	PVR0051279	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:712B03AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 98/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NDO4603	PVR0050938	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4603	PVR0050817	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4603	PVR0050940	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO4603	PVR0050816	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY3G62	PVR0051357	22/06/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV7J09	PVR0051305	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS9356	PVR0051283	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8725	PVR0051812	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSF6G40	PVR0050728	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB4E95	PVR0051164	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL8954	PVR0052425	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OTD2739	PVR0052197	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA1J57	PVR0052000	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ5016	PVR0051559	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBV2E84	PVR0051571	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDQ8846	PVR0051566	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PYF9H39	PVR0051951	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHH3I01	PVR0052530	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE6196	PVR0051586	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF3G11	PVR0051565	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0051589	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB6A75	PVR0051594	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF0C11	PVR0052196	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JXW0A56	PVR0052004	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ8F84	PVR0052331	23/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCA3E41	PVR0053031	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
RVY3G14	PVR0053034	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PHJ6510	PVR0053074	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
MEJ1G66	PVR0052972	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP6F51	PVR0052985	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX5596	PVR0052986	24/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ0F46	PVR0053786	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ0745	PVR0054392	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDM4A61	PVR0053806	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA9E15	PVR0054428	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QZN8H10	PVR0054113	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
KRK4F91	PVR0053674	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
CZM1E09	PVR0054516	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE7909	PVR0054520	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NOO1552	PVR0054253	25/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCL9905	PVR0053668	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBU5A01	PVR0054122	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ8G37	PVR0053811	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
PNW6E63	PVR0053842	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSW9D70	PVR0054233	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF7172	PVR0053794	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG0C11	PVR0054147	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL8B18	PVR0054174	25/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QNB8335	PVR0055827	28/06/2025	6050-3	R$ 293,47
KCG4J18	PVR0057142	28/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL2E60	PVR0057013	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX6275	PVR0055268	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-	VALOR DA MULTA

			mento	
RSY6H31	PVR0055247	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI1D83	PVR0055116	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU0991	PVR0056057	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NEF6E10	PVR0058224	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NSD2D76	PVR0056150	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8D57	PVR0055250	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY9883	PVR0058219	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3I69	PVR0055244	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV8J50	PVR0055125	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ3E72	PVR0055089	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL8C39	PVR0056589	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SHA9H11	PVR0056647	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI6I98	PVR0055115	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
JGR8I73	PVR0056104	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG4479	PVR0055091	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTF2E53	PVR0055122	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX1G48	PVR0056701	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6H94	PVR0055836	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OAS8715	PVR0055252	29/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL7G19	PVR0057065	30/06/2025	7455-0	R$ 130,16
TAF0A32	PVR0056713	30/06/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA1E37	PVR0056658	01/07/2025	7471-0	R$ 880,41
THI1B79	PVR0057798	12/07/2025	7471-0	R$ 880,41
AXR0335	PVR0068458	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB5C91	PVR0068426	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP7785	PVR0068444	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2C09	PVR0068538	15/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NDC7572	PVR0068509	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO3693	PVR0068039	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP0853	PVR0068414	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3B58	PVR0068471	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0068466	15/07/2025	6050-3	RS 293,47
OHQ6A15	PVR0068021	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
AJB2709	PVR0057799	15/07/2025	7471-0	R$ 880,41
OHQ3593	PVR0068540	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX7B45	PVR0068543	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NXS2G41	PVR0068010	15/07/2025	7455-0	R$ 130,16
HNJ5833	PVR0068479	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBT6954	PVR0068116	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG8371	PVR0068101	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
THI0D20	PVR0068134	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
JXO2C86	PVR0068537	15/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE0469	PVR0068100	15/07/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDU3B28	PVR0068990	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
THL8I31	PVR0068833	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG3I91	PVR0068809	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA4375	P01IV0B01M	16/07/2025	5401-0	R$ 195,23
NBW3J60	PVR0069009	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QCR6433	PVR0069088	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG9501	P01HI0404W	16/07/2025	5819-6	R$ 880,41
NDM6724	PVR0068572	16/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK2H34	PVR0075197	28/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG0D08	PVR0074692	28/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OAE3B88	PVR0075588	28/07/2025	6050-3	R$ 293,47
FCR3G02	PVR0075299	28/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT9816	PVR0075195	28/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG6B34	PVR0075431	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV9D09	PVR0075438	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1A01	PVR075410	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9E98	PVR0075720	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL3C45	PVR0075955	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG9F45	PVR0075709	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN8H91	PVR0075655	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
BPA2830	PVR0075470	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE3F13	PVR0071264	29/07/2025	7455-0	R$ 130,16
OTI4919	PVR0075449	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ7126	PVR0075731	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX6J18	PVR0075732	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OAZ0I81	PVR0075415	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP6737	PVR0075405	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP5383	PVR0075693	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM9633	PVR0075474	29/07/2025	6050-3	R$ 293,47
PNW6E63	PVR0075888	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK5B89	PVR0075812	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OXM0C23	PVR0075817	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHS4981	PVR0075813	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
BCT2H70	PVR0075819	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH4F28	PVR0075815	30/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QZK9D70	PVR0071186	30/07/2025	7455-0	R$ 130,16
NDT9G83	PVR0076230	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
AZP7G54	PVR0075844	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE6D62	PVR0076233	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX2307	PVR0076030	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN9G08	PVR0076278	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:41913BE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 99/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
PXG2I50	PVR0076281	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBJ9I73	PVR0076279	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
MYJ7453	PVR0076261	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
THI7H06	PVR0076314	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL7A96	PVR0076176	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH3F92	PVR0076193	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK5H05	PVR0076263	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCD3153	PVR0076227	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS7285	PVR0076232	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5I98	PVR0076252	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG3A41	PVR0076260	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG8444	PVR0075977	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI6D26	PVR0071092	31/07/2025	7455-0	R$ 130,16
OHV9D09	PVR0076007	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NED7J08	PVR0076157	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL8I37	PVR0075971	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8935	PVR0076288	31/07/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU8G43	PVR0076381	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCM4I74	PVR0076492	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU0J63	PVR0076538	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ3D27	PVR0076373	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTI0A93	PVR0076401	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG6B34	PVR0076441	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
DFN3478	PVR0076318	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5J39	PVR0076154	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ9145	PVR0076496	01/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
PJY4756	PVR0074540	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBE4078	PVR0074545	02/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL1I71	PVR0074846	03/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV0I11	PVR0075009	04/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL4F64	PVR0074856	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTA8H11	PVR0074870	05/08/2025	7455-0	R$ 130,16
THM6H90	PVR0074883	06/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA0E32	PVR0075192	07/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTG0E44	PVR0075113	08/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBL3D75	PVR0075265	09/08/2025	7455-0	R$ 130,16
HNU5284	PVR0082394	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX0C54	PVR0082304	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV5H55	PVR0082288	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV3I42	PVR0082389	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA8G05	PVR0082266	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8A76	PVR0082385	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP7221	PVR0082478	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG5E83	PVR0077039	13/08/2025	7455-0	R$ 130,16

NCM1115	PVR0082375	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD6I72	PVR0082455	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD9260	PVR0082296	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX8I29	PVR0082370	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL9494	PVR0082490	13/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JDZ2660	PVR0076878	13/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEC2767	PVR0077021	13/08/2025	7455-0	R$ 130,16
MDL3C13	PVR0076937	14/08/2025	7455-0	R$ 130,16

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
SLG3G81	PVR0076812	14/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NDZ4E40	PVR0083798	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX0C54	PVR0083852	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ2617	PVR0083851	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV6G57	PVR0084092	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX2H47	PVR0083858	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ3E97	PVR0084175	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK9E79	PVR0084135	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXI7846	PVR0083493	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV6C50	PVR0084138	16/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG6J22	PVR0085030	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD4649	PVR0084487	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG1169	PVR0084918	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN6221	PVR0084274	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV7517	PVR0084519	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHS5I16	PVR0084293	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC0J52	PVR0084862	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4D09	PVR0082725	17/08/2025	5673-2	R$ 130,16
THI4F26	PVR0084255	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ1I29	PVR0085110	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG5H82	PVR0084441	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN6221	PVR0084277	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU7C74	PVR0084896	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2G10	PVR0084787	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NOJ7I37	PVR0085391	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1J30	PVR0080140	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK1G41	PVR0076827	18/08/2025	7463-0	R$ 195,23
NCY9186	PVR0085333	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8C55	PVR0084733	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDU7H82	PVR0085350	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW7B00	PVR0085264	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ4D09	PVR0085148	19/08/2025	6050-3	RS 293,47
SLI6E78	PVR0085807	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP5J73	PVR0085882	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTB0A58	PVR0085613	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG7E11	PVR0085685	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLH1F26	PVR0085745	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV3D43	PVR0085560	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ3329	PVR0085752	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5J39	PVR0080312	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBX1J97	PVR0085905	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
KVD4C86	PVR0085749	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ9G74	PVR0085731	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
QTJ8F84	PVR0085192	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLK6A94	PVR0080013	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHN8C55	PVR0078743	20/08/2025	7463-0	R$ 195,23
SLI9A77	PVR0080413	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB0A58	PVR0086553	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC0H13	PVR0080040	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTJ8F84	PVR0086492	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC7219	PVR0086566	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW4216	PVR0086486	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXX1J27	PVR0086688	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSY9J55	PVR0086937	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBK8624	PVR0086500	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4A99	PVR0086381	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY6J93	PVR0086471	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI3I28	PVR0086816	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PHO3901	PVR0086609	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDR6127	PVR0086891	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THK9H41	PVR0086883	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT2170	PVR0086964	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PPC6I80	PVR0083397	22/08/2025	5673-2	R$ 130,16
NCF9230	PVR0086915	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH0890	PVR0079939	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH7C31	PVR0080062	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLG6J22	PVR0088455	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
DJF1F68	PVR0080440	24/08/2025	7455-0	R$ 130,16
RSX1G49	PVR0088141	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG8H99	PVR0088248	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QZL5J84	PVR0088201	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDF2592	PVR0087915	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG6F73	PVR0088187	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN6H42	PVR0088291	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP5383	PVR0088003	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47

NEG7F77	PVR0088023	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL1C47	PVR0088272	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS0140	PVR0088429	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QWP0F69	PVR0080358	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
KPX0F07	PVR0080124	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLL4F28	PVR0079834	25/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QRA4E71	PVR0089902	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC0J52	PVR0089884	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
CZZ1362	PVR0089832	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 10 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D76F384D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA JOSE DO PATROCÍNIO SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
N.º 01/2026

A **E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCINIO**, localizada na Linha 12, km 08, Bom Sucesso no Município de Seringueiras**,** Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob n.º 01.945738/0001-94, representada neste ato pelo **CONSELHO ESCOLAR WASHINGTON LUIZ**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão **ser entregues no dia 11/03/2026 das 07h30min. às 15h30min. até o dia 25 março de 2026**, encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias a participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com as Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na **Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Ensino Fundamental José do Patrocínio,** por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2026.**

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o **valor máximo de R$ 40.000,00 (Quarenta Mil Reais), por CAF por ano, conforme disciplinado no art. 1° da Resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021.**

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Publica correrão à conta dos recursos do FNDE/PNAE, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.
PNAE
R$ **20.698,20** (vinte mil, seiscentos e noventa e oito reais e vinte centavos)
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032
CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO
R$ **25.515,00** (vinte e cinco mil, quinhentos e quinze reais).
ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.031
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 46.213,20 (quarenta e seis mil, duzentos e treze reais e vinte centavos)

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:
a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.
c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar;
d) Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Divida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;
e) Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;
f) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);
g) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá se apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;
h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);
i) para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.
3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE ou CRE's de cada município;
b) Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);
c) Cópia da CAF (Cadastro Nacional da Agricultura Familiar);
d) Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela agência Nacional de Vigilância Sanitária, /Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.
5.2 O Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras.
5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.
5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender à especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras do Conselho Escolar ou diretor da escola, sendo o prazo do fornecimento até o termino da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2026.**
6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.
6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar com a Unidade Executoras.
6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para a escola esta vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pelo Conselho Escolar e PNAE;
7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.
7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto da merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho Escolar e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.
7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos períodos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).
7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar; devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

O valor pago por essa Uex pelos produtos rurais, será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

ORDEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	VALOR MÉDIO
01	ABACATE	KG	**R$ 8,66**
02	ABACAXI	KG	**R$ 8,39**
03	ABOBÓRA CABOTIÃ	KG	**R$ 4,74**
04	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	KG	**R$ 4,75**
05	ABÓBORA MADURA/SECA	KG	**R$ 4,65**
06	ABÓBORA MORANGA	KG	**R$ 6,45**
07	ABOBRINHA VERDE	KG	**R$ 5,72**
08	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	**R$ 48,67**
09	ALFACE	KG	**R$ 15,39**
10	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	**R$ 20,23**
11	ALMEIRÃO	KG	**R$ 15,27**
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	**R$ 17,41**
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	**R$ 20,49**
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	**R$ 9,19**
15	BANANA MAÇÃ	KG	**R$ 6,69**
16	BANANA NANICA	KG	**R$ 7,67**
17	BANANA PRATA	KG	**R$ 8,69**
18	BATATA DOCE	KG	**R$ 5,86**
19	BERINJELA	KG	**R$ 6,96**
20	BETERRABA	KG	**R$ 6,53**
21	BISCOITO POLVILHO	KG	**R$ 27,80**
22	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	**R$ 31,23**
23	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	**R$ 24,18**
24	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	**R$ 24,76**
25	BROA DE FUBÁ	KG	**R$ 24,43**
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	**R$ 52,38**
27	CARÁ	KG	**R$ 11,61**
28	CEBOLA	KG	**R$ 4,00**
29	CEBOLINHA VERDE	KG	**R$ 21,31**

30	CENOURA	KG	**R$ 6,42**
31	COENTRO	KG	**R$ 33,83**
32	COLORAU	KG	**R$ 35,92**
33	COUVE	KG	**R$ 22,56**
34	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	**R$ 10,68**
35	FRANGO DE CAIPIRA (ABATIDO)	KG	**R$ 38,36**
36	FRANGO DE CAIPIRÃO (ABATIDO)	KG	**R$ 38,42**
37	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	**R$ 12,70**
38	FUBÁ DE MILHO	KG	**R$ 4,79**
39	GOIABA FRUTA	KG	**R$ 11,56**
40	INHAME	KG	**R$ 11,72**
41	IOGURTE	LT	**R$ 15,27**
42	LARANJA PÊRA	KG	**R$ 6,51**
43	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	**R$ 6,01**
44	LIMÃO ROSA	KG	**R$ 4,65**
45	LIMÃO TAITI	KG	**R$ 5,15**
46	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	**R$ 8,08**
47	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	KG	**R$ 7,24**
48	MANDIOCA COM CASCA	KG	**R$ 6,04**
49	MANDIOCA DESCASCADA A VACUO	KG	**R$ 7,86**
50	MANTEIGA	KG	**R$ 31,22**
51	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	**R$ 10,19**
52	MAXIXE	KG	**R$ 6,41**
53	MELANCIA	KG	**R$ 2,81**
54	MELÃO AMARELO	KG	**R$ 8,03**
55	MILHO VERDE - SEM PALHA	KG	**R$ 9,47**
56	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DZ	**R$ 12,44**
57	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DZ	**R$ 11,47**
58	PÃO DE MANDIOCA	KG	**R$ 14,21**
59	PÃO DE TRIGO	KG	**R$ 16,15**
60	PEIXE PINTADO - FILE	KG	**R$ 48,24**
61	PEIXE PINTADO - POSTA	KG	**R$ 35,53**
62	PEIXE PIRARUCU - FILE	KG	**R$ 38,63**
63	PEIXE TAMBAQUI - FILE	KG	**R$ 44,45**
64	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	KG	**R$ 34,43**
65	PEPINO	KG	**R$ 7,02**
66	PIMENTA DE CHEIRO	KG	**R$ 17,35**
67	PIMENTÃO VERDE	KG	**R$ 12,02**
68	PITAYA	KG	**R$ 20,22**
69	POLPA DE ABACAXI	KG	**R$ 24,60**
70	POLPA DE AÇAÍ	KG	**R$ 27,41**
71	POLPA DE ACEROLA	KG	**R$ 18,15**
72	POLPA DE CACAU	KG	**R$ 23,38**
73	POLPA DE CAJÁ	KG	**R$ 30,28**
74	POLPA DE CAJU	KG	**R$ 21,23**
75	POLPA DE CUPUAÇU	KG	**R$ 24,47**
76	POLPA DE GOIABA	KG	**R$ 21,06**
77	POLPA DE GRAVIOLA	KG	**R$ 23,89**
78	POLPA DE MARACUJÁ	KG	**R$ 34,79**
79	POLPA DE TAMARINDO	KG	**R$ 22,03**
80	QUEIJO CASEIRO	KG	**R$ 47,23**
81	QUEIJO COALHO	KG	**R$ 65,00**
82	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	**R$ 52,87**
83	QUEIJO MUSSARELA	KG	**R$ 52,57**
84	QUIABO	KG	**R$ 7,80**
85	RABANETE	KG	**R$ 17,51**
86	REPOLHO	KG	**R$ 5,33**
87	RÚCULA	KG	**R$ 15,30**
88	SALSA	KG	**R$ 22,32**
89	TANGERINA MORGOTE	KG	**R$ 11,28**
90	TANGERINA MEXERICA	KG	**R$ 13,78**
91	TANGERINA PONKAN	KG	**R$ 13,14**
92	TOMATE	KG	**R$ 7,69**
93	TOMATE CEREJA	KG	**R$ 18,37**
94	VAGEM	KG	**R$ 11,70**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratual) isentado a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

8.3 O preponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto ao Conselho Escolar;

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria Municipal de Educação de Seringueiras, nos horários de expediente.

8.5. Maiores informações, na sede da E.M.T.I.E.I.E.F. JOSÉ DO PATROCÍNIO, localizada na Linha 12, km 08, Distrito Bom Sucesso, Seringueiras/RO, no horário das 07h30min às 15h30min.

8.6. São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, 10 de março de 2026.

SALETE GOMES DE LIMA
Presidente da Comissão de Compras
Port. 001/2024

MARIA LUCIA DA SILVA PEREIRA
Secretaria da Comissão de Compras
Port. Nº 001/2024

ANEXO I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2023					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
1. Nome do Proponente					**2**. CNPJ:
3. Endereço:			**4**. Município		**5**. CEP:
6. Nome do representante legal					**7**. CPF
8. DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência		**11**. Nº da Conta Corrente	
B – Grupo Informal					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço		**3**. Município		**4**. CEP	
5. Nome da Entidade Articuladora		**6.** CPF		**7.** DDD/Fone	
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**2**. CPF	**3**. DAP	**4.** Nº da Agência	**5**. Nº da Conta Corrente	
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	**2.**CNPJ			**3.**Município	
4. Endereço				**5**.DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				**7**.CPF	
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2**. Produto	**3**.Unidade	**4**.Quantidade	**5**.Preço/ Unidade	**6**.Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕESACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,	ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF:	

FICHA DE CADASTRO DE PRODUTOR OU GRUPO FORMAL					
Nome do Produtor ou Grupo Formal:					
CPF ou CNPJ:					
Nº DAP ou Declaração do CMDR:					
Endereço:	Município		**5**. CEP:		
Nome do representante legal (no caso do grupo formal)			**7**. CPF		
DDD/Fone	**9**. Banco	**10**. Nº da Agência		**11**. Nº da Conta Corrente	
Produto	Local de entrega	Unidade	Quantidade	Preço/ Unidade	Valor Total
TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇOES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕESACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO.					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO,	ASSINATURA DO FORNECEDOR:				

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:9F1DBD71

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR ESCOLA VENCESLAU BRAS SERINGUEIRAS RO

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 01/2026

A **E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR 429, km 17, Setor Mendes e Júnior, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO, inscrita no CNPJ sob no.01.945.746/0001-30 representadas neste ato pelo CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 21, da Resolução/CD/FNDE n° 38, de 16/07/2009, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando a **Chamada Pública** para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE e contrapartida do município.
O Edital estabelecendo as condições, e a documentação de habilitação com finalidade de apresentar o Projeto de Venda que deverão ser entregues **do dia 09/03/2026 das 07 h às 11 h e das 13 h às 17 h, até o dia 20/03/2026**, e encontra-se no endereço supracitado bem como outras informações necessárias à participação.
Para a aquisição dos produtos será formalizado um Contrato de Aquisição dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar diretamente com a Unidade Executora da escola da rede pública municipal.
O Preço estipulado de venda não será licitado a entidade comprará do agricultor interessado a entregar no valor médio estipulado pelo Edital ou abaixo do mesmo.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública consiste no Cadastramento de Grupo Formal e Informal e de Agricultores Familiares Rurais e suas organizações para aquisição exclusiva da compra direta de gênero alimentícios, que será destinado ao fornecimento de alimentação na Escola Municipal de Ensino acima citada por conta do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, a mesma tem por objetivo que as propostas

solicitadas sejam atendidas no ano letivo em curso, devendo assim elaborar os Projetos de Vendas e Contrato de acordo com as normativas **para execução de 2026.**

1.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 39º da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021."

2. FONTE DE RECURSO

2.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta Chamada Pública correrá à conta dos recursos do FNDE/PNAE e Contrapartida do município, consignados no orçamento da Unidade Executora da referida escola para exercício alcançado dos pelo prazo de validade do Contrato das Aquisições.

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.0004.2.032 - PNAE

R$ 22.605,30 (vinte e dois mil, seiscentos e cinco reais e trinta centavos)

ELEMENTO DE DESPESA: 02.006.12.306.004.2.031 -CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO:

R$ 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais)

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 51.765,30 (cinquenta e um mil, setecentos e sessenta e cinco reais e trinta centavos).

3. CADASTRO DOS GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS

3.1 Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO FORMAL deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a) Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramentos do PALE de cada município;

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.

c) Cópia de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas;

d)Prova de Regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda, ou Certidão Conjunta;

e)Prova de Regularidade (certidão) com Seguridade Social – INSS;

f)Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de serviço);

g)Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas jurídicas;

h)Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar (ANEXO I);

i)Para produtos de origem acima, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

3.2 **Os proponentes para se cadastrarem como GRUPO INFORMAL (PRODUTORES RURAIS QUE FORNECEM FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES)** deverá apresentar os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

a)Declaração de Cadastramento e Habilitação da Agricultura Familiar, expedido pelas comissões de cadastramento do PALE de cada município;

b)Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoas Física (CPF);

c)Cópia da DAP/CAF principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;

d)Projeto de Venda de Gênero Alimentícios da Agricultura Familiar para alimentação escolar (ANEXO I), elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

e)Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

Os produtores interessados poderão entregar para entidade conforme o valor médio da planilha em anexo, ou poderão ofertar seus preços, sendo o valor máximo estabelecido por este Edital.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1 Os produtos alimentícios a serem adquiridos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. 5.2 o Proponente considerado habilitado para a Venda Direta dos produtos da Agricultura Familiar pela comissão de Cadastramento e Habilitação da Merenda Escolar deverá apresentar 01 (uma) amostra de cada produto não perecível correspondente aos produtos que deseja comercializar para avaliação das amostras. 5.3 As amostras deverão ser entregues imediatamente após a fase de habilitação no estabelecimento escolar para que as mesmas possam ser analisadas pela Comissão de Compras e Submetidas a testes caso seja necessário.

5.4 A Unidade Executora recusará todo e qualquer produto que não atender a especificações ou sejam considerados inadequados pela fiscalização sanitária.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra/Requisição, expedida pela comissão de compras de cada APP ou diretor escolar, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou **até o término do ano letivo de 2026.**

6.2 O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação dos **Termos de Recebimento (ANEXO II) e as Notas Fiscais de Venda** pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, conforme Contrato.

6.3 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar com as Unidades Executoras.

6.4 A pontualidade na entrega das mercadorias para as escolas está vinculada ao cumprimento do cardápio Nutricional. A Não pontualidade na entrega das mercadorias implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

7. PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados mensalmente ou conforme especificado no contrato com base nos quantitativos entregues e devidamente recebidos em cada período por intermédio de cheque nominal e cruzado, à vista de Nota Fiscal, devidamente atestado pela Comissão de Recebimento ou transferência pelo gerenciador em conta do Banco do Brasil, e o custo por transferência a outros bancos não será custeado pelo conselho escolar e PNAE;

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade contratual.

7.3. Fica terminantemente proibido sob qualquer justificativa, o pagamento antecipado de qualquer produto a merenda escolar, sob pena de responsabilidade e devolução da quantia com acréscimo legais, por parte do diretor Escolar (estendido subsidiariamente ao Presidente do Conselho e Tesoureiro), sem que tenha ocorrido a liquidação da despesa, na forma dos artigos 62 e 63, da Lei Federal nº. 4.320/64, aplicável no que couber.

7.4 Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores ao período pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF).

7.5 Os gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar devem ser comprados por quilos, litros ou dúzias conforme a especificação.

Os projetos de vendas deverão ser efetuados individualmente a cada UEX, de acordo com os produtos especificados na Planilha de Especificação deste cronograma de compra, (em anexo deste Edital).

O valor pago pelas entidades será referente aos do preço médio da planilha abaixo, conforme pesquisa realizado na região:

Fundo Nacional de desenvolvimento da Educação - FNDE
Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Escola Municipal de Tempo Integral de Educação Infantil e Fundamental Venceslau Brás
Média de Preço - Agricultura Familiar 2026

01	ABACATE	KG	**R$ 8,66**
02	ABACAXI	KG	**R$ 8,39**
03	ABOBÓRA CABOTIÁ	KG	**R$ 4,74**
04	ABÓBORA CAIPIRA/COMUM	KG	**R$ 4,75**
05	ABÓBORA MADURA/SECA	KG	**R$ 4,65**
06	ABÓBORA MORANGA	KG	**R$ 6,45**
07	ABOBRINHA VERDE	KG	**R$ 5,72**
08	AÇAFRÃO BENEFICIADO	KG	**R$ 48,67**
09	ALFACE	KG	**R$ 15,39**
10	ALFACE HIDROPÔNICA	KG	**R$ 20,23**
11	ALMEIRÃO	KG	**R$ 15,27**
12	AMENDOIM COM CASCA	KG	**R$ 17,41**
13	AMENDOIM DESCASCADO	KG	**R$ 20,49**
14	BANANA DA TERRA (FRITAR)	KG	**R$ 9,19**
15	BANANA MAÇÃ	KG	**R$ 6,69**
16	BANANA NANICA	KG	**R$ 7,67**
17	BANANA PRATA	KG	**R$ 8,69**
18	BATATA DOCE	KG	**R$ 5,86**
19	BERINJELA	KG	**R$ 6,96**
20	BETERRABA	KG	**R$ 6,53**
21	BISCOITO POLVILHO	KG	**R$ 27,80**
22	BOLACHA CASEIRA DE POLVILHO	KG	**R$ 31,23**
23	BOLO CASEIRO DE FUBÁ	KG	**R$ 24,18**
24	BOLO CASEIRO DE MANDIOCA	KG	**R$ 24,76**
25	BROA DE FUBÁ	KG	**R$ 24,43**
26	CAFÉ TORRADO E MOIDO	KG	**R$ 52,38**
27	CARÁ	KG	**R$ 11,61**
28	CEBOLA	KG	**R$ 4,00**
29	CEBOLINHA VERDE	KG	**R$ 21,31**
30	CENOURA	KG	**R$ 6,42**
31	COENTRO	KG	**R$ 33,83**
32	COLORAU	KG	**R$ 35,92**
33	COUVE	KG	**R$ 22,56**
34	FARINHA DE MANDIOCA (SECA)	KG	**R$ 10,68**
35	FRANGO DE CAIPIRA (ABATIDO)	KG	**R$ 38,36**
36	FRANGO DE CAIPIRÃO (ABATIDO)	KG	**R$ 38,42**
37	FRANGO DE GRANJA (ABATIDO)	KG	**R$ 12,70**
38	FUBÁ DE MILHO	KG	**R$ 4,79**
39	GOIABA FRUTA	KG	**R$ 11,56**
40	INHAME	KG	**R$ 11,72**
41	IOGURTE	LT	**R$ 15,27**
42	LARANJA PÊRA	KG	**R$ 6,51**
43	LEITE DE VACA PASTEURIZADO	LT	**R$ 6,01**
44	LIMÃO ROSA	KG	**R$ 4,65**
45	LIMÃO TAITI	KG	**R$ 5,15**
46	MAMÃO COMUM/CAIPIRA	KG	**R$ 8,08**
47	MAMÃO HAVAÍ/PAPAIA	KG	**R$ 7,24**
48	MANDIOCA COM CASCA	KG	**R$ 6,04**
49	MANDIOCA DESCASCADA A VACUO	KG	**R$ 7,86**
50	MANTEIGA	KG	**R$ 31,22**
51	MARACUJÁ (FRUTOS)	KG	**R$ 10,19**
52	MAXIXE	KG	**R$ 6,41**
53	MELANCIA	KG	**R$ 2,81**
54	MELÃO AMARELO	KG	**R$ 8,03**
55	MILHO VERDE - SEM PALHA	KG	**R$ 9,47**
56	OVOS DE GALINHA (CAIPIRA)	DZ	**R$ 12,44**
57	OVOS DE GALINHA (GRANJA)	DZ	**R$ 11,47**
58	PÃO DE MANDIOCA	KG	**R$ 14,21**
59	PÃO DE TRIGO	KG	**R$ 16,15**
60	PEIXE PINTADO - FILE	KG	**R$ 48,24**
61	PEIXE PINTADO - POSTA	KG	**R$ 35,53**
62	PEIXE PIRARUCU - FILE	KG	**R$ 38,63**
63	PEIXE TAMBAQUI - FILE	KG	**R$ 44,45**
64	PEIXE TAMBAQUI - POSTA	KG	**R$ 34,43**
65	PEPINO	KG	**R$ 7,02**
66	PIMENTA DE CHEIRO	KG	**R$ 17,35**
67	PIMENTÃO VERDE	KG	**R$ 12,02**
68	PITAYA	KG	**R$ 20,22**
69	POLPA DE ABACAXI	KG	**R$ 24,60**
70	POLPA DE AÇAÍ	KG	**R$ 27,41**
71	POLPA DE ACEROLA	KG	**R$ 18,15**
72	POLPA DE CACAU	KG	**R$ 23,38**
73	POLPA DE CAJÁ	KG	**R$ 30,28**
74	POLPA DE CAJU	KG	**R$ 21,23**
75	POLPA DE CUPUAÇU	KG	**R$ 24,47**
76	POLPA DE GOIABA	KG	**R$ 21,06**
77	POLPA DE GRAVIOLA	KG	**R$ 23,89**

78	POLPA DE MARACUJÁ	KG	**R$ 34,79**
79	POLPA DE TAMARINDO	KG	**R$ 22,03**
80	QUEIJO CASEIRO	KG	**R$ 47,23**
81	QUEIJO COALHO	KG	**R$ 65,00**
82	QUEIJO MINAS FRESCAL	KG	**R$ 52,87**
83	QUEIJO MUSSARELA	KG	**R$ 52,57**
84	QUIABO	KG	**R$ 7,80**
85	RABANETE	KG	**R$ 17,51**
86	REPOLHO	KG	**R$ 5,33**
87	RÚCULA	KG	**R$ 15,30**
88	SALSA	KG	**R$ 22,32**
89	TANGERINA MORGOTE	KG	**R$ 11,28**
90	TANGERINA MEXERICA	KG	**R$ 13,78**
91	TANGERINA PONKAN	KG	**R$ 13,14**
92	TOMATE	KG	**R$ 7,69**
93	TOMATE CEREJA	KG	**R$ 18,37**
94	VAGEM	KG	**R$ 11,70**

8. DAS PENALIDADES

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto do presente chamado.

8.2 O proponente (grupo: formal ou informal) responderá pelos danos que causar à Unidade Executora na execução do objeto (contratado) isentando a Unidade Escolar de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência deles.

8.3 O proponente, que não cumprir as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de contratar junto ao **CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA**;

c) Declaração de inidoneidade.

8.4 Outros esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Secretaria da Escola Municipal Venceslau Brás, nos horários de expediente ou pelo fone (069) 99394-3972.

8.5. Maiores informações, na sede da **E.M.T.I.E.I.E.F. VENCESLAU BRÁS**, localizada na BR 429, km 17, Setor Mendes e Júnior, no Município de Seringueiras, Estado de Rondônia / RO no horário das 07h às 11h das 13h às 17 horas.

8.6 São partes integrantes do presente Edital de Chamada Pública.

ANEXO I – Projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar.

Seringueiras-RO, de 09 de Março de 2026.

KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA
Presidente Da Comissão De Compras
Port. n° 056/GAB/PMS/2026

ADRIANA MARIA DA VITÓRIA MARTINS
Secretária Da Comissão De Compras
Port.01/2024

Anexo I

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR					
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº 01/2026					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
A – Grupo Formal					
Nome do Proponente					
CPF: CNPJ:					
Endereço:		**Bairro:**			
Município		**Cep:**			
Nome do representante legal					
CPF:					
Banco **Nº da Agência Nº da Conta Corrente**					
B – Grupo Informal					
Nome do Proponente					
CPF:		**CNPJ:**			
Endereço:		**Bairro:**			
Município		**Cep:**			
6. Nome do representante legal					
CPF:		**Fone:**			
5. Nome da Entidade Articuladora: **CPF:**					
C – Fornecedores participantes (Grupo Formal e Informal)					
1. Nome	**CPF**	**CAF:**			
II – IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade	**2.**CNPJ	**Município**	**4.** Endereço		
CONSELHO ESCOLAR ULISSES PEREIRA DE OLIVEIRA	CNPJ 01.945.746/0001-30	SERINGUEIRAS	BR 429, km 17, Setor Mendes e Júnior		
DDD/Fone	**6**. Nome do representante e e-mail		**CPF:**		
(69)99394-3972	**KEITTY CRISTINA CORDEIRO NOGUEIRA**		**873.958.512-34**		
III – RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS					
1. Nome do Agricultor Familiar	**2. Produto**	**3.Unidade**	**4.Quantidade**	**5.Preço/ Unidade**	**6.Valor Total**

TOTAL DO PROJETO					
DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE PROJETO E QUE AS INFORMAÇÕES ACIMA CONFEREM COM AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO					
LOCAL E DATA: SERINGUEIRAS-RO, ____/_____/_____	ASSINATURA DO FORNECEDOR:			CPF	

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:8F68CA19

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1454/2026
b) Licitação Nrº :	39/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	10/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	230,25	230,25

Seringueiras, 10 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:0CF6CEBF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso III do Artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 018/2026 em epígrafe, cujo objeto é: CURSO - REFOMA TRIBUTÁRIA PARA OS MUNICÍPIOS PROVIDÊNCIAS PARA A TRANSIÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 215/2026, e seus anexos, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR: REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE UNIPESSOAL LTDA
CNPJ: 44.689.136/0001-26

Item	Und	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
1	Serv.	01	Capacitações - Reforma Tributária e o Impacto para os Municípios - Inscrição: Eduardo Junior	Serviço	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00
2	Serv.	01	Capacitações - Reforma Tributária e o Impacto para os Municípios - Inscrição: Ana Paula Cardoso	Serviço	R$ 3.350,00	R$ 3.350,00

VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 6.700,00

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:32FAA604

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso XV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2026 em epígrafe, cujo objeto é: CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM CORTE E COSTURA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 229/2026, em favor da empresa abaixo:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.780.605/0003-00

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	Serv.	01	Curso de formação em oficina de corte e costura com 60h, presencial para 20 alunos	Serviço	R$ 33.128,66	33.128,66
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 33.128,66						

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:66EE45E5

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso XV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/2026 em epígrafe, cujo objeto é: CURSO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL EM CORTE E COSTURA DE LINGERIE, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 216/2026, e seus anexos, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.780.605/0003-00

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Serv.	01	Curso de formação em corte e costura de lingerie com 60h, presencial para 20 alunos	Serviço	R$ 33.128,66	R$ 33.128,66

VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 33.128,66

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:7871D28C

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ADJUDICA/HOMOLOGA nos termos do Inciso XV do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO 005/2026 em epígrafe, cujo objeto é: A CONTRATAÇÃO DIRETA DE INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL, CONSISTENTE NA REALIZAÇÃO DE CURSO DE FORMAÇÃO EM MECÂNICA DE MOTOCICLETAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA E NOS DEMAIS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 213/2026, e seus anexos, em favor das empresas abaixo:

FORNECEDOR: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL
CNPJ: 03.780.605/0003-00

Item	Und.	Qtd	Descrição	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	Serv.	01	Curso de formação em oficina de mecânica de motocicletas com 50h, presencial para 20 alunos	Serviço	R$ 26.462,00	R$ 26.462,00
VALOR ADJUDICADO/HOMOLOGADO.....R$ 26.462,00						

Teixeirópolis/RO, 09 de Março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:4A692A92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

PROCESSO Nº. 2599-2025- SEMAF
PREGÃO ELETRONICO Nº. 001/2026

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 7xxx19 SSP/RO, CPF nº xxx.xxx.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, n° 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s), **ECOLIM LTDA -EPP,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.221.558/0001-08, situada à RUA TENENTE BRASIL, Nº 510 Bairro: CENTRO, no município de JI-PARANÁ-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) ALEXANDER ALVES GUIMARAES,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.777-87; **LS DE BRITO LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.481.547/0001-03, situada à rua AV JARU SETOR 03 CEP: 76.870-346, n.º 2320, no município de ARIQUEMES-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) LEDOAL SOARES DE BRITO,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.942-20; **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 47.199.093/0001-99, situada à AV MACAPA, 1489, no município de Presidente Médici-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) PAULO VINICIUS DA SILVA,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.382-67; **BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.623.813/0001-30, situada à Av. Pe. Adolpho Rohl, 2613 – Setor 05, no município de JARU-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) ADENILDO MIGUEL BARNABÉ,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.882-34; **56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 56.416.507/0001-85, situada à Rua Castanheira, n° 2039, Bairro Nova Brasília, no município de JI-PARANÁ-RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO,** portador(a) do CPF sob n° xxx.xxx.192-02; considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2026, processo administrativo n.º 2599-2025 – SEMAF, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, ABRANGENDO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE, COPA E COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08						
Representante Legal: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unit.**	**Valor total**
1	135,00	PCT	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 50 LITROS, LARGURA DE 75 CM, PODENDOVARIAR / - 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCADO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES MANTER FORA DE ALCANCE DE CRIANÇAS, USO EXCLUSIVO PARA LIXO E SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDO PERFURANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS ABNT NBA 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES	RAVA	R$ 2,80	R$ 378,00
3	29,00	UN	VASSOURA DE CERDAS DE NYLON EM PÉ, LARGURA MINIMA 30 CM, COM CABO REVESTIDO DE PROTEÇÃO PLASTICA, COM PONTEIRA PLASTICA ROSQUEAVEL	CARVALHO	R$ 10,00	R$ 290,00
8	30,00	UN	RODO P/ LIMPAR CHÃO 60 CM CONFECIONADO EM PLÁSTICO CABO MADEIRA	CARVALHO	R$ 11,80	R$ 354,00
9	12,00	UN	RODO COM 30 CM DE PLASTICO EM LAMINA DE BORRACHA DUPLA, CABO MADEIRA	CARVALHO	R$ 8,63	R$ 103,56
14	4,00	CX	ALCOOL EM GEL, 500ML COM 12 UNIDADES	FACILITA	R$ 73,50	R$ 294,00
16	52,00	UN	CESTA P/ LIXO TELADO PEQUENO 10 LT.	ARQPLAST	R$ 7,00	R$ 364,00
24	76,00	UN	FLANELA; 100 DE ALGODÃO; COR AMARELO DE TOM FORTE; LISA; MEDINDO 56 X 38 CM	BRULIMP	R$ 3,10	R$ 235,60
26	16,00	UN	ISQUEIRO À GÁS	BIC	R$ 4,20	R$ 67,20
77	15,00	FARDO	AGUA MINERAL COM GÁS FARDO C/12X 500 ML	LINDAGUA	R$ 26,80	R$ 402,00
213	24,00	UNID	ALCOOL ELTILICO HIDRATADO 92,8 INPM 1 LT	FACILITA	R$ 10,96	R$ 263,04
216	12,00	UNID	BRILHA MÓVEIS COM PERFUME 200 ML	BUTTERFLY	R$ 9,32	R$ 111,84
VALOR TOTAL				**R$ 2.863,24**		

Fornecedor: L S DE BRITO LTDA- 07.481.547/0001-03						
Representante Legal: LEDOAL SOARES DE BRITO						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unit.**	**Valor total**
2	5,00	KG	SODA CÁUSTICA A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA, NÚMERO DO LOTE, VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	fort	R$ 17,70	R$ 88,50
4	45,00	UN	LIMPA VIDROS COM ALCOOL 500 ML	poltriz	R$ 6,10	R$ 274,50
5	118,00	PAR	LUVA DE BORRACHA EM LATEX 100 NATURAL (PAR) TAMANHO M CANO LONGO, COM REVESTIMENTO INTERNO, REFORÇADO, COM SUPERFICIES EXTERNAS, ANTIDERRAPANTE, EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DA ABNT NBR 13.393	vabene	R$ 6,10	R$ 719,80

6	84,00	FARDO	PAPEL HIGIENICO FOLHA TRIPLA MACIO, TIPO ESPECIAL SEM PERFUME, PAPEL ABSORVENTE DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIBRAS 100 NATURAIS, NA COR BRANCO, PICOTADO, FARDO COM 16 PACOTES CONTENDO, 4 ROLOS DE 30M X10CM.	sulleng	R$ 109,90	R$ 9.231,60
7	18,00	GALAO	REMOVEDOR DE SUJEIRAS (LIMPA CHÃO), GALÃO DE 5 LITROS	removex	R$ 39,90	R$ 718,20
10	25,00	CX	SABÃO EM PO CAIXA COM 24 UN DE 500Gr DE 1º QULIDADE BIODEGRADAVEL, COM AMACIANTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO DE 500Gr, COM TAMPA DE FACIL FECHAMENTO, O PRODUTO DEVERA ESTAMPAR NO ROTULO A FRASE	alle	R$ 113,90	R$ 2.847,50
12	30,00	FARDO	SACO PARA LIXO 100 LITROS FARDO CONTENDO 25 PACOTES COM 10 UNIDADES	venus	R$ 106,70	R$ 3.201,00
13	116,00	UN	AGUA SANITÁRIA 05 LITROS	gbel	R$ 10,90	R$ 1.264,40
17	14,00	UN	CESTO PARA LIXO COM CAPACIDADE PARA 100 LITROS	arqplast	R$ 119,90	R$ 1.678,60
18	41,00	CX	DESINFETANTE CAIXA COM 06 UND DE 02 LITROS, LIMPA PERFUMA, ELIMINA 99 DAS BACTERIAS GERMES E FUNGOS.	fort	R$ 33,80	R$ 1.385,80
19	52,00	UN	DESODORIZADOR AROMATIZANTE DE AMBIENTE, ELIMINA MAUS ODORES, AGEM EM POUCO SEGUNDOS, PERFUMA QUALQUER AMBIENTE.	glade	R$ 10,70	R$ 556,40
20	26,00	CX	DETERGENTE LÍQUIDO, COMPOSTO DE AGENTE ALCALINO SOLUENTE, ALQUIBENZENO, SULFANATO DE SÓDIO, PARA REMOÇÃO DE GORDURA E LIMPEZA EM GERAL, CONTENDO TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALADO EM CAIXA COM 24 FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML, NA EMBALAGEM DEVE CONTER TODAS INFORMAÇÕES DO PRODUTO. PODENDO SER DE DIVERSAS FRAGÂNCIAS.	brisa	R$ 51,40	R$ 1.336,40
22	26,00	PCT	ESPONJA DE AÇO P/ LAVOR LOUÇAS C/10 UND	assolan	R$ 2,67	R$ 69,42
25	110,00	PCT	GUARDANAPO DE PAPEL PACT. 50 UND. 21 X 22 CM	mili	R$ 1,95	R$ 214,50
31	18,00	UN	BALDE PLASTICO 15 LITROS POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE ALTA RESISTENCIA A IMPACTOS, PAREDES E FUNDOS REFORÇADOS, ENCAIXE DA ALÇA EM AÇO 1010/20	arqplast	R$ 10,10	R$ 181,80
32	2,00	UN	CANECA DE ALUMINIO 2 LT	nicopan	R$ 43,68	R$ 87,36
34	61,00	CX	COPO DESCARTAVEL 180ML PARA AGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, CX COM 25 PACOTES	cristalcopo	R$ 108,90	R$ 6.642,90
35	11,00	CX	COPO DESCARTAVEL 50ML PARA AGUA DE PRIMEIRA QUALIDADE TRANSPARENTE, COM FRISOS E SALIENCIA NA BORDA, EMBALAGEM CAIXA DE PAPELÃO, ONDE OS COPOS SAO ACONDICIONADOS EM SACOS PLASTICOS, CX COM 50 PACOTES	cristalcopo	R$ 114,90	R$ 1.263,90
36	29,00	KG	MARGARINA VEGETAL C/ SAL DE 1 KG	delicata	R$ 19,73	R$ 572,17
37	95,00	PCT	BISCOITO DE MAISENA/MANTEIGA/NATA PCT 400 GR	prodasa	R$ 8,33	R$ 791,35
38	27,00	CX	BISCOITO DOCE COCO - CX C/ 12X400GR.	prodasa	R$ 83,20	R$ 2.246,40
39	121,00	PCT	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA PCT 400 GR	ouropã	R$ 8,04	R$ 972,84
40	48,00	PCT	BOMBOM PACOTE COM 50 UNIDADES	arcor	R$ 61,10	R$ 2.932,80
41	69,00	FARDO	CAFÉ 500GR. ESPECIFICAÇÃO :TORRADO E MOIDO TRADICIONAL DE 1 QUALIDADE, EMPACATODO PURO , COM SELO DA ABIC. VALIDADE MINIMA: 05 MESES NO ATO DA ENTREGA .	trevizani	R$ 312,50	R$ 21.562,50
42	54,00	CX	CHA ERVA DOCE CX C/ 10 X 20 G	neilar	R$ 77,56	R$ 4.188,24
43	44,00	CX	CHÁ MATE CAIXA COM 20 UNIDADES DE 250 GR	rico	R$ 169,50	R$ 7.458,00
44	59,00	FARDO	AÇÚCAR COM 15 PACOTES DE 2 KG.	barralcool	R$ 124,90	R$ 7.369,10
45	23,00	PCT	BALA HORTELÃ DURA PACOTE 600 G	toffano	R$ 18,80	R$ 432,40
46	65,00	PCT	BALAS BUTTER TOFFEES CHOCOLATE PACTC/600 G	toffano	R$ 21,75	R$ 1.413,75
47	40,00	PCT	BALAS MASTIGÁVEL SORTIDO PACOTE 600G	toffano	R$ 10,03	R$ 401,20
48	31,00	CX	BEBIDA LÁCTEA SABOR CHOCOLATE PRONTO PARA SERVIR CX C/ 12X1LT.	piracanjuba	R$ 134,64	R$ 4.173,84
49	53,00	CX	BISCOITO ÁGUA E SAL CREM CRACKER - 12X400GR	prodasa	R$ 115,38	R$ 6.115,14
50	17,00	CX	SUCO ARTIFICIAL ADOÇADO PACOTE C/ 12XFLEX120 GR	frisco	R$ 96,26	R$ 1.636,42
51	19,00	PCT	BALA DE CAFE 100G	toffano	R$ 10,03	R$ 190,57
52	16,00	CX	BALA DE GOMA SORTIDAS CAIXA COM 30 TUBOS	gomets	R$ 85,08	R$ 1.361,28
53	16,00	PCT	BALA MENTA MASTIGAVEL EMBALAGEM INDIVIDUAL COM 600 G	toffano	R$ 12,86	R$ 205,76
55	51,00	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL PCT 400 GR	prodasa	R$ 9,72	R$ 495,72
56	63,00	CX	LEITE UHT LONGA VIDA INTEGRAL CX C/ 12X1LT.	italac	R$ 90,45	R$ 5.698,35
58	40,00	UN	COADOR DE CAFE, ELEMENTO FILTRANTE EM FLANELA OU NYLON, ESTRUTURA EM METAL , CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO DIÂMETRO APROXIMADO DE 20CM COMPRIMENTO	comcafe	R$ 6,90	R$ 276,00
68	75,00	UN	REFRIGERANTE DIVERSOS SABORES, EMBALADO EM GARRAFAS PET DE 2 LTS.	dydyo	R$ 6,02	R$ 451,50
69	41,00	CX	LEITE UHT INTEGRAL CX DE 1 LT	toya	R$ 6,44	R$ 264,04
70	8,00	CX	SUCO PRONTO LONGA-VIDA INTEGRAL 100 NATURAL - CAIXA C/ 12 UN. 1000ML	maguary	R$ 117,90	R$ 943,20
71	26,00	PCT	BALAS DIVERSO SABORES PCT 700GR	toffano	R$ 19,41	R$ 504,66
72	20,00	UNID	MARGARINA VEGETAL 60 A 80 LIPIDIOS , POTE DE 250 G	vigor	R$ 9,81	R$ 196,20
73	31,00	UNID	ROSQUINHA DE COCO C/400 GR	ouropã	R$ 8,77	R$ 271,87
74	24,00	PCT	BISCOITO ROSQUINHA AMANTEGADOS C/400G	ouropã	R$ 9,55	R$ 229,20
75	15,00	UNID	CAPPUCCINO TRADICIONAL, AÇUCAR, LEITE EM PÓ INTEGRAL, CAFÉ SOLUVEL POTE 400G.	tres corações	R$ 49,31	R$ 739,65
76	31,00	FARDO	AGUA MINERAL SEM GÁS FARDO C/12X 500 ML	puragua	R$ 17,10	R$ 530,10
78	25,00	PCT	AÇUCAR CRISTALIZADO PACOTE DE 02 KG	doce dia	R$ 8,52	R$ 213,00
79	38,00	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PACOTE DE 500GR	comcafe	R$ 29,70	R$ 1.128,60
87	39,00	UNID	ACHOCOLATADO EM PÓ INSTANTANEO DE BOA QUALIDADE DE 400 G	bernardo	R$ 8,53	R$ 332,67
88	60,00	PCT	LEITE EM PÓ INTEGRAL PACOTE 500 GRAMAS	nilza	R$ 19,16	R$ 1.149,60
89	22,00	LITRO	MEL DE ABELHA	apicultura borges	R$ 62,04	R$ 1.364,88
91	30,00	UNID	ABACAXI	in natura	R$ 8,47	R$ 254,10
92	10,00	KG	ABÓBORA CABOTIÃ - CX PLÁSTICA	in natura	R$ 9,96	R$ 99,60
93	12,00	FRASC	ADOÇANTE, ASPECTO FISICO LIQUIDO LIMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA, CARACTERISTICAS ADICIONAIS BICO DOSADOR - EMBALAGEM 100ML	magro	R$ 19,89	R$ 238,68
94	12,00	KG	ALFACE -CX PLÁSTICA	in natura	R$ 27,76	R$ 333,12
95	30,00	KG	ALHO DE 1 QUALIDADE, COM GRÃOS, SEM DEFEITOS GRAVES(PODIDÃO, MURCHOS E COM AUSÊNCIA DE PEDÚNCULO OU DEFORMADOS). EMBALAGEM EXTERNA COM ETIQUETA CONTENDO PESO	in natura	R$ 35,49	R$ 1.064,70
96	12,00	KG	ALMEIRÃO - CX PLÁSTICA	in natura	R$ 26,66	R$ 319,92
97	12,00	KG	AMIDO DE MILHO - TIPO MAISENA PCT 500GR.	nutrivita	R$ 16,04	R$ 192,48
98	36,00	KG	APRESUNTADO DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM EM BARRA	seara	R$ 30,70	R$ 1.105,20

			DE 02 KG, EM SACO PLASTICO RESISTENTE, CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, MARCA PESO LIQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE			
99	12,00	FARDO	ARROZ TIPO 1 - CLASSE LONGO BICO FINO FARDO C/ 30 KG PCT DE 05 KG	bernardo	R$ 154,90	R$ 1.858,80
100	24,00	KG	BACON	excelencia	R$ 43,90	R$ 1.053,60
101	36,00	KG	BANANA DA TERRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM SUJIDADE E EM PERFEITA CONDIÇAO PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 10,31	R$ 371,16
102	50,00	KG	BANANA MAÇÃ, LEGITIMA, 1ª QUALIDADE COM POLPA INTACTA E FIRME NÃO APRESENTANDO PODRIDÃO SEM DANOS FISICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE.	in natura	R$ 10,31	R$ 515,50
103	36,00	KG	BANANA NANICA GRANDE COM MÉDIO GRAU DE MATURAÇÃO, PROCEDENTE DE ESPÉCIE SÃDIA, FRESCA, NÃO ESTAR GOLPEADA E DANIFICADA POR QUAISQUER LESÕES DE ORIGEM FÍSICA, MECÂNICA OU BIOLÓGICA QUE AFETEM SUA APARÊ	in natura	R$ 9,66	R$ 347,76
104	12,00	KG	BATATA DOCE, SEM RACHADURAS, SEM LARVAS, LIMPAS, SEM APRESENTAR SINAIS DE PODRIDÃO, EM CONDIÇÕES PARA O CONSUMO	in natura	R$ 8,82	R$ 105,84
105	120,00	KG	BATATA TIPO INGLESA DE PRODUÇÃO NACIONAL 1ª QUALIDADE, FRESCA, EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 8,99	R$ 1.078,80
106	12,00	KG	BETERRABA DE PRODUÇÃO NACIONAL, 1ª QUALIDADE, FRESCA EM BOAS CONDICOES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 9,71	R$ 116,52
107	12,00	UN	BOLO ALIMENTÍCIO BOLO ALIMENTÍCIO, SABOR MESCLADO, EX: (TRIGO E CHOCOLATE) E FUBÁ INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO, OVOS, AMIDO DE MILHO E MARGARINA APRESENTAÇÃO ASSADO, (428 GR UND) TAMANHO MÉDIO. VALIDADE DIÁRIA.	artesanales	R$ 20,00	R$ 240,00
108	12,00	CX	CALDO DE CARNE CX 6 X 1 DE FRANGO E CARNE	maggi	R$ 54,63	R$ 655,56
109	12,00	CX	CALDO DE GALINHA, TABLETE C/12 UN	maggi	R$ 54,63	R$ 655,56
110	12,00	KG	CANJICA DE MILHO BRANCO TIPO 1	bernardo	R$ 16,53	R$ 198,36
111	12,00	KG	CARÁ - CX PLÁSTICA	politriz	R$ 14,22	R$ 170,64
112	100,00	KG	CARNE BOVINA DE 1ª QUALIDADE FRESCA EM PEDAÇOS	friboi	R$ 45,73	R$ 4.573,00
113	100,00	KG	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE (MOÍDA) - COM REGISTRO DO SIF, COM NO MÁXIMO 5 DE GORDURA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA , APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. ISENTO DE: (LIVRE)	friboi	R$ 40,83	R$ 4.083,00
114	100,00	KG	CARNE BOVINA DE 1º QUALIDADE SEM OSSO TIPO CONTRAFILÉ, COXÃO MOLE E ALCATRA ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE	friboi	R$ 51,39	R$ 5.139,00
115	100,00	KG	CARNE BOVINA DE 2ª QUALIDADE MOIDA	friboi	R$ 32,86	R$ 3.286,00
116	100,00	KG	CARNE BOVINA DE 2ª SEM OSSO, ASPECTO PRÓPRIO, NÃO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSA, COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE SUJIVIDADES, PARASITOS E LARVAS, DEVENDO CONTER	friboi	R$ 34,71	R$ 3.471,00
117	200,00	KG	CARNE BOVINA TIPO CONTRAFILÉ, 1º QUALIDADE, RESFRIADA SEM OSSO, DEVERA SER ENTREGUE LIMPA, LIVRE DE APARAS, COM NO MAXIMO 5 DE GORDURAS IGUALMENTE DISTRIBUIDA PELA PEÇA, APRESENTANDO COR VERMELHA VI	friboi	R$ 56,08	R$ 11.216,00
118	100,00	KG	CARNE BOVINA, 1ª QUALIDADE, COM CORTES PARA BIFE	friboi	R$ 41,71	R$ 4.171,00
119	120,00	KG	CEBOLA BRANCA DE CABEÇA	in natura	R$ 8,99	R$ 1.078,80
120	120,00	KG	CENOURA DE 1ª QUALIDADE FRESCA, FIRMES EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 10,68	R$ 1.281,60
121	10,00	KG	CHARQUE DE 1º QUALIDADE, EMBALAGEM A VÁCUO, EMBALADO EM SACO PLASTICOS RESISTENTE, MARCA PESO LIQUIDO , DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE	riomar	R$ 51,37	R$ 513,70
122	48,00	MASSO	CHEIRO VERDE CONTENDO SALSINHA, CEBOLINHA VERDE E COENTRO.	in natura	R$ 6,71	R$ 322,08
123	12,00	KG	CHUCHU DE 1ª - FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇOES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 8,86	R$ 106,32
124	30,00	UN	CÔCO RALADO UMIDO E ADOÇADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE CÔCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSOCONSERVAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADO PCT 100G.	sococo	R$ 6,51	R$ 195,30
125	30,00	PCT	COLORAL PCT DE 500GR	puro sabor	R$ 8,96	R$ 268,80
126	12,00	KG	COUVE - CX PLÁSTICA	in natura	R$ 26,80	R$ 321,60
127	100,00	KG	COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO, LIMPA, NÃO TEMPERADA, CONGELADA, ABATIDO SOB INSPEÇÃO VETERINÁRIA, APRESENTANDO COR E ODOR CARACTERÍSTICO. INSENTO DE: VESTÍGIO DE DESCONGELAMENTO, (LIVRE)	avenorte	R$ 14,72	R$ 1.472,00
128	100,00	UN	CREME DE LEITE CX DE 200 G	italac	R$ 3,75	R$ 375,00
129	30,00	KG	CÚRCUMA EM PÓ (AÇAFRÃO DA TERRA), EMBALAGEM DE 01 KG.	puro sabor	R$ 43,55	R$ 1.306,50
130	24,00	KG	DECE DE GOIABADA CELOFANE DE 500G	val	R$ 8,96	R$ 215,04
131	12,00	UNID	ERVILHA EM CONSERVA, LATA 200GR.	ole	R$ 7,58	R$ 90,96
132	12,00	CX	EXTRATO DE TOMATE CX C/ 24 X 190G	val	R$ 64,05	R$ 768,60
133	24,00	KG	FARINHA DE MANDIOCA 1ª QUALIDADE FINA, BRANCA	brasileirinho	R$ 12,48	R$ 299,52
134	12,00	FARDO	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL SEM FERMENTO FARDO DE 12X1 KG	globo	R$ 67,52	R$ 810,24
135	48,00	KG	FEIJÃO CARIOCA TIPO 1 DE 1 QUALIDADE, CONSTITUIDO DE NO MNIMO 90 A 98 DE GRÃOS INTEIROS NA COR CARACTERISTICAS A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE TAMANHO	brasileirinho	R$ 5,05	R$ 242,40
136	30,00	UN	FERMENTO BIOLOGICO SECO INSTANTANEO PARA PÃO 125 GRAMAS	saf	R$ 17,05	R$ 511,50
137	48,00	UN	FERMENTO EM PÓ QUIMICO PARA BOLO COM 100 GRAMAS	dona benta	R$ 5,56	R$ 266,88
138	24,00	KG	FRANGO ABATIDO CONGELADO (INTEIRO) - PLÁST. ATÓX. CX DE PAPELÃO DE 12 A 15 KG	avenorte	R$ 14,74	R$ 353,76
139	48,00	KG	FUBÁ DE MILHO 1ª QUALIDADE EMBALAGEM 1 KG. DEVERÁ SER EMBALADO EM SACO PLASTICO RESISTENTE CONTENDO DIZERES DE ROTULAGEM, COM INDENTIFICAÇÃO, DE MARCA , PESO LIQUIDO, DATA DE FRABRICAÇÃO E PRAZO DE	bernardo	R$ 6,10	R$ 292,80
140	48,00	CX	GELATINA SABORES VARIADOS	dona benta	R$ 2,70	R$ 129,60
141	24,00	UN	GOIABADA CREMOSA: POLPA DE GOIABA, AÇÚCAR, EMBALAGEM DE 400GR.	val	R$ 13,04	R$ 312,96
142	15,00	KG	INHAME CHINÊS DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 14,96	R$ 224,40
143	15,00	KG	JILÓ, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	in natura	R$ 13,32	R$ 199,80
144	36,00	KG	LARANJA LIMA - CX. PLÁSTICA	in natura	R$ 9,35	R$ 336,60
145	120,00	UN	LEITE CONDENSADO DE 1º QUALIDADE EMBALAGEM EM LATA DE 395 GRAMAS, RESISTENTE CONTENDO MARCA PESO LIQUIDO DATA DE FRABRICAÇÃO E VALIDADE	mococa	R$ 8,26	R$ 991,20

146	50,00	UN	LEITE DE COCO, EMBALAGEM EM VIDRO 500 ML, INGRDIENTES: LEITE DE COCO, INDENTIFICAÇÃO DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 12 MESES (INFORMAÇÃO NUTRICIONAL)	sococo	R$ 10,88	R$ 544,00
147	24,00	KG	MAÇÃ NACIONAL 1ª QUALIDADE, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 16,31	R$ 391,44
148	120,00	UN	MACARAO PARAFUSO PCTDE 1 KG	liane	R$ 11,52	R$ 1.382,40
149	50,00	FARDO	MACARRÃO ESPAGUETE FARDO COM 12X500GR	liane	R$ 54,52	R$ 2.726,00
150	100,00	UN	MAIONESE ESPECIFICAÇÃO: MAIONESE, TRADICIONAL. EMBALAGEM COM 250G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LIQUIDO E DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 D	arisco	R$ 7,72	R$ 772,00
151	24,00	KG	MAMÃO FRESCO, DE ÓTIMA QUALIDADE, COMPACTO, FIRME, COLORAÇÃO UNIFORME, AROMA, COR, TÍPICOS DA ESPÉCIE, EM PERFEITO ESTADO DE DESENVOLVIMENTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS DANOS QUE LHE ALTEREM A CONFORMAÇÃO E	in natura	R$ 10,82	R$ 259,68
152	36,00	KG	MANDIOCA (RAIZ IN NATURA) CX. PLÁSTICA	in natura	R$ 9,48	R$ 341,28
153	24,00	POTE	MARGARINA CREMOSA VEGETAL 65 A 90 LIPIDIOS, POTE DE 250 G.	delica	R$ 8,34	R$ 200,16
154	12,00	KG	MARICOTA - CX. PLASTICA	in natura	R$ 14,98	R$ 179,76
155	12,00	KG	MAXIXE - CX PLÁSTICA OU SC PLAST. TRANSP.	in natura	R$ 13,74	R$ 164,88
156	60,00	KG	MELANCIA FRESCA, MADURA, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 5,82	R$ 349,20
157	24,00	KG	MELÃO 1ª QUALIDADE PRODUÇÃO NACIONAL, SEM DAFEITOS (PODRIDÃO, DANUS PROFUNDOS, FRUTOAS PASSADOS) SEM MANCHAS OU DEFORMAÇÃO.	in natura	R$ 13,77	R$ 330,48
158	48,00	KG	MEXERICA - CX. PLÁSTICA	in natura	R$ 13,94	R$ 669,12
159	48,00	PCT	MILHO DE PIPOCA	bernardo	R$ 5,23	R$ 251,04
160	24,00	KG	MILHO PARA CANJICA- PCT DE 500G OU 1 KG.	bernardo	R$ 11,59	R$ 278,16
161	100,00	KG	MILHO VERDE (ESPIGA) - CX. PLÁSTICA	in natura	R$ 15,28	R$ 1.528,00
162	100,00	UN	MILHO VERDE EM CONSERVA LATA DE 200G, SIMPLES GRÃO INTEIRO, IMERSOS EM LIQUIDO DE COBERTURA; TAMANHOS E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM VALIDADE MINIMAS DE 06 MESES A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, DEVENDO SER C	sofruta	R$ 4,50	R$ 450,00
163	24,00	KG	MORTADELA DE CARNE BOVINA	friato	R$ 33,20	R$ 796,80
164	12,00	CX	ÓLEO DE SOJA REFINADO -CX C/ 20X900ML.	soya	R$ 193,33	R$ 2.319,96
165	60,00	DZ	OVO DE GALINHA ROD	mestre cuca	R$ 10,96	R$ 657,60
166	200,00	PCT	PÃO DE FORMA PÃO TIPO FORMA, FATIADO. EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO. COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÁXIMA DE UMA SEMANA A CONTAR DA DATA DA ENTREGA.PCT/500G	artesanales	R$ 11,96	R$ 2.392,00
167	200,00	PCT	PÃO DO TIPO CACHORRO QUENTE DE 45 GRAMAS COM PRAZO DE VALIDADE DO PRODUTO DEVERÁ SER DE 05 DIAS CONTANDO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PCT/10UN	artesanales	R$ 12,28	R$ 2.456,00
168	15,00	KG	PEPINO, FRESCO, FIRME EM BOAS CONDIÇÕES DE REGIÃO USO	in natura	R$ 8,82	R$ 132,30
169	30,00	KG	PERA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, MADURA, CASCA LISA CASCA LIVRE DE FUNGOS E INTEIRA, TAMANHO MÉDIA A GRANDE.	in natura	R$ 19,65	R$ 589,50
170	12,00	PCT	PIMENTA DO REINO PACT/C/ 200 GR	in natura	R$ 12,18	R$ 146,16
171	30,00	KG	PIMENTÃO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 12,69	R$ 380,70
172	12,00	PCT	PIRULITO BOLAS FRUTAS PACOTE 300G	toffano	R$ 19,34	R$ 232,08
180	48,00	KG	PONCAN - CX PLASTICA	in natura	R$ 11,81	R$ 566,88
181	48,00	KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA EM FATIAS	lacbom	R$ 51,70	R$ 2.481,60
182	12,00	KG	QUIABO, FRESCO, FIRME, LIVRE DE LARVAS, EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO.	in natura	R$ 13,70	R$ 164,40
183	50,00	FARDO	REFRIGERANTE FARDO 6X2 LITROS	dydyo	R$ 44,85	R$ 2.242,50
184	48,00	KG	REPOLHO VERDE DE 1ª QUALIDADE- CX PLÁST. ATÓX	in natura	R$ 8,82	R$ 423,36
185	12,00	KG	RUCULA- CX PLÁSTICA	in natura	R$ 27,81	R$ 333,72
186	12,00	KG	SAL GROSSO BRANCO PARA CHURRASCO PCT DE 1 KG	bernardo	R$ 4,76	R$ 57,12
187	10,00	FARDO	SAL REFINADO IODADO (PARA USO DOMÉSTICO), FARDO COM 30 PCT DE 1KG	bernardo	R$ 3,26	R$ 32,60
188	50,00	KG	SALSICHA CONGELADA AS SALSICHAS DEVERÃO TER O PESO UNITÁRIO DE 40GR A 50GR, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS A VÁCUO, TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTES AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO, CONTENDO PESO LÍQUIDO DE 3KG À 5KG POR EMBALAGEM. ROTULAGEM EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E COM O CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, CARIMBO Nº DO SIF. O PRODUTO NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUPERFÍCIE ÚMIDA, PEGAJOSA, EXSUDATO OU PARTES FLÁCIDAS OU CONSISTÊNCIA ANORMAL, COM INDÍCIOS DE FERMENTAÇÃO PÚTRIDA. VALIDADE NÃO INFERIOR A 06 MESES. NA ENTREGA DO PRODUTO, DEVERÁ TER DATA DE FABRICAÇÃO MÁXIMA DE 30 DIAS	friato	R$ 16,61	R$ 830,50
189	12,00	CX	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO GARRAFA DE 500 ML (ABACAXI/MANGA/GOIABA/UVA) - CX C/ 12X500ML.	dafruta	R$ 128,87	R$ 1.546,44
190	100,00	KG	TOMATE DA REGIAO, MADURO, 1ª QUALIDAE, FIRME FRESCO, LIVRE DE LARVAS EM BOAS CONDIÇÕES PARA O CONSUMO HUMANO	in natura	R$ 11,73	R$ 1.173,00
191	100,00	KG	UVA SEM SEMENTE TIPO THOMPSON OU CRIMSON, DEVE SER DOCE E SUCULENTA, FIRME E ESTAR BEM PRESA AO CACHO, NOVA DE 1º QUALIDADE, NÃO DEVE ESTAR MURCHA OU DESPENCANDO	in natura	R$ 29,49	R$ 2.949,00
192	48,00	FRASC	VINAGRE DE VINHO (TINTO)- CX DE PAPELÃO COM GARRAFAS DE 750 ML.	toscano	R$ 12,36	R$ 593,28
193	5,00	UN	ABRIDOR DE RECIPIENTE	viel	R$ 9,25	R$ 46,25
194	5,00	UN	ASSADEIRA RETANGULAR TAMANHO GRANDE	eirilar	R$ 123,90	R$ 619,50
195	10,00	UN	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO (20 LITROS)	arqplast	R$ 35,80	R$ 358,00
196	10,00	UN	BACIA EM PLÁSTICO REFORÇADO (30 LITROS)	arqplast	R$ 43,40	R$ 434,00
197	10,00	UN	BACIA PLASTICA 10 LTS	arqplast	R$ 14,94	R$ 149,40
198	12,00	UN	CESTO PARA LIXO SIMPLES - GRANDE	arqplast	R$ 51,04	R$ 612,48
206	12,00	CX	GARFO DESCARTAVEL PARA REFEIÇÃO, TAMANHO 16 CM CX COM 1000X1 UND	prafesta	R$ 10,89	R$ 130,68
208	4,00	UNID	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA PESADA (VALVULA DE SEGURANÇA) 12 LTS	eirilar	R$ 486,90	R$ 1.947,60
209	4,00	UNID	PANELA DE PRESSÃO INDUSTRIAL LINHA PESADA (VALVULA DE SEGURANÇA) 20 LTS	eirilar	R$ 607,90	R$ 2.431,60
210	16,00	CX	PRATO DESCARTAVEL FUNDO DE 21 CM DE DIAMETRO CX COM 25 X10UND	cristalcopo	R$ 97,85	R$ 1.565,60
220	5,00	CX	PEDRA SANITARIA CAIXA COM 48 UNIDADES	politriz	R$ 106,50	R$ 532,50
221	5,00	CX	SABÃO EM BARRA CX C/ 50 UND; A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE INDENTIFICAÇÃO, PROCEDENCIA,NUMERO DO LOTE , VALIDADE E NUMERO DE	jamari	R$ 98,40	R$ 492,00

			REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE			
VALOR TOTAL				**R$ 214.413,15**		

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA- 17.623.813/0001-30						
Representante Legal: ADENILDO MIGUEL BARNABÉ						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unit.**	**Valor total**
11	12,00	UN	SACO ALVEJADO P/ USO VARIADO. MEDINDO 70X45 CM.	PANOFLEX	R$ 4,80	R$ 57,60
15	8,00	PAR	BOTA PVC BRANCA BORRACHA GALOCHA COZINHA LIMPEZA, CANO CURTO, IMPERMEÁVEL, INTEIRO POLIMÉRICO, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), COM RESISTÊNCIA QUÍMICA, SEM BIQUEIRA, PROPRIEDADES ANTIDERRAPANTES, RESISTÊNCIA A ÓLEO COMBUSTÍVEL. NUNERAÇÃO DIVERSAS	PEGA FORTE	R$ 44,90	R$ 359,20
21	16,00	UN	ESCOVA DE LAVAR VASO SANITÁRIO COM ESTOJO	BRUBALAR/TOQUE	R$ 8,90	R$ 142,40
23	50,00	UN	ESPONJA DUPLA FACE MULTIUSO; SINTÉTICA A BASE DE ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA E FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO; DIMENSÕES APROXIMADA 110 X 75 X 20 MM; EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, CONTENDO O NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	VIP	R$ 0,70	R$ 35,00
27	13,00	UN	JARRA DE VIDRO COM ALÇA E TAMPA COM BICO DOSADOR COM CAPACIDADE PARA 1,5 LITROS.	NADIR FIGUEIREDO	R$ 30,60	R$ 397,80
28	66,00	UN	PANO DE PRATO 100 ALGODÃO 70 X 40CM BORDAS EM ACABAMENTO OVERLOQUE COM ETIQUETA COMPROVANDO A QUALIADADE DO TECIDO	SAGA TEXTIL	R$ 4,60	R$ 303,60
29	125,00	PCT	PAPEL TOALHA, INTERFOLHA, NÃO RECICLADO ALTA ABSORÇÃO, COM 02 DOBRAS, LARGURA MINIMA 22,5X22,5 CM, EMBALAGEM PACOTE COM 02 ROLOS	MAXIM	R$ 9,80	R$ 1.225,00
33	2,00	UN	CANECA DE ALUMÍNIO 4 LT.	ALOESTE	R$ 55,20	R$ 110,40
54	6,00	UN	BANDEJA DE INOX REDONDA 35 CM	VIEL	R$ 116,00	R$ 696,00
57	17,00	UN	BALDE DE PLÁSTICO 10 LITROS.	INDUSPLÁSTICO	R$ 10,40	R$ 176,80
59	12,00	UNID	COLHER PARA ARROZ, AÇO INOX ALTAMENTE DURAVEL DE 1º QUALIDADE	IANGZI	R$ 33,00	R$ 396,00
60	13,00	UNID	FACA DE CORTE P/ COZINHA, 08 , CABO DE MADEIRA	IAZY	R$ 24,00	R$ 312,00
61	27,00	UNID	FACA DE MESA INOX SERRILHADA	MARTINAZO	R$ 6,00	R$ 162,00
62	9,00	UNID	GARRAFA TÉRMICA CAPACIDADE 2 LITROS	TERMOLAR	R$ 157,00	R$ 1.413,00
63	4,00	UNID	GARRAFA TIPO BOTIJÃO TÉRMICO COM TRIPÉ, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12 LITROS, CONFECCIONADA EM POLIURETANO, TAMPA ROSQUEÁVEL, ALÇA DOBRÁVEL, PÉS RETRÁTEIS, TORNEIRA COM TRAVA DE SEGURANÇA E SISTEMA CORTA PINGOS, MANTENDO OS LÍQUIDOS FRIO OU QUENTE EM ATÉ 06 HORAS.	THERMOFORT	R$ 139,00	R$ 556,00
64	2,00	UNID	GARRAFA TÉRMICA 1 LT.	SOPRANO	R$ 28,20	R$ 56,40
65	2,00	UNID	GARRAFÃO ISOTÉRMICO SUPERTERMO 5 LITROS	ANTARES	R$ 53,50	R$ 107,00
66	11,00	JOGO	JOGO PORTA MANTIMENTOS EM PLÁSTICO C/ 05 PEÇAS EM TAMANHO DIREFERENTES.	ERCAPLAST	R$ 111,00	R$ 1.221,00
67	112,00	UNID	PRATO DE VIDRO TEMPERADO (FUNDO)	NADIR FIQUEIREDO	R$ 6,00	R$ 672,00
80	2,00	UNID	BANDEJA DE INOX, COM ALÇA 40 X 28 CM	ARTINOX	R$ 158,00	R$ 316,00
81	20,00	UNID	ESPONJA DE LAVAR LOUÇAS DE 100MM X 71MM X 18MM	VIP	R$ 0,90	R$ 18,00
82	3,00	UNID	GARRAFA TÉRMICA CAP. 2 LITRO	ANTARES	R$ 160,00	R$ 480,00
83	9,00	JOGO	JOGO DE COPO DE VIDRO DE 300 ML. JOGO COM 12 COPOS DE VIDRO, SUPERFÍCIE LISA, PAREDE FINA E TRANSPARENTE.	NADIR FIGUEIREDO	R$ 109,00	R$ 981,00
84	34,00	UNID	PANO DE CHÃO (SACO SUJO); MEDINDO 70 X 45 CM .	PANOFLEX	R$ 3,80	R$ 129,20
85	46,00	UNID	SABONETE LIQUIDO 500 ML, EMBALAGEM COMPOSTA COM VALVULA BICO DE PATO.	DOCE TOK	R$ 11,75	R$ 540,50
86	5,00	FARDO	SACO PARA LIXO 30 LITROS FARDO COM 25 PCT DE 10 UND	ECONOMICO	R$ 74,90	R$ 374,50
90	4,00	JOGO	VASILHAS DE PLÁSTICO EM MATERIAL , ATÓXICO DE 1 QUALIDADE RESISTENTE P/ ARMAZENAR MANTIMENTOS JOGO 05X1 , SENDO DE 10 LT, 05 LT, 04 LT , 02 LT E 01 LT	NITROPLAST	R$ 84,00	R$ 336,00
199	10,00	UN	COLHER DE MADEIRA GRANDE	SOFT	R$ 26,50	R$ 265,00
200	5,00	UN	COLHER REVESTIDA EM SILICONE RIGIDA SERVIR ARROZ ALIMENTOS	TUUT	R$ 31,15	R$ 155,75
201	4,00	UN	CONCHA DE ALUMINIO PARA FEIJÃO C/ CABO DE MADEIRA GRANDE	DORNELAS	R$ 36,00	R$ 144,00
202	4,00	UN	ESCORREDOR P/ MACARRÃO POLIDO DE ALUMINIO DE LATA C/ REVESTIMENTO INTERNO E EXTERNO ANTI-ADERENTE C ALÇAS LATERAIS CAPACIDADE 3 LITROS C/ DIMENSÕES DE 22	ABC	R$ 160,00	R$ 640,00
203	6,00	UN	ESCUMADEIRA EM ALUMÍNIO INDUSTRIAL	ABC	R$ 46,40	R$ 278,40
204	12,00	PCT	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100 ECOLÓGICA SEM ACUMULO DE BACTERIAS PACT C/ 08 UND DE 60G	AÇO BOM	R$ 29,90	R$ 358,80
205	24,00	MASSO	FÓSFORO, MASSO 10X1.	PARANA	R$ 6,75	R$ 162,00
207	2,00	UN	PANELA DE ALUMINIO BATIDO COM TAMPA, 10 LT.	ABC	R$ 239,00	R$ 478,00
211	4,00	UNID	RALADOR 06 FACES INOX PARA COZINHA COM 06 FOLHAS EM INOX COM ALTURA DE 20 CM COM MANUAL FATIADOR	LTJ	R$ 40,40	R$ 161,60
212	4,00	UNID	TABUA CULINÁRIA MADEIRA PARA CORTE DE PEIXES, CARNES COZINHA MEDINDO 60X40 ESPESSURA 10MM	MADEIRA	R$ 102,00	R$ 408,00
214	12,00	CX	ALVEJANTE SPRAY 500 ML, CX 12 (LIMPA VIDRO)	TOP CASA	R$ 151,00	R$ 1.812,00
215	4,00	UNID	BORRIFADOR DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE	GIFOR	R$ 12,90	R$ 51,60

			DE 500ML TRANSPARENTE MULTIUSO (ÁLCOOL OU SABONETE LÍQUIDO)			
217	2,00	UNID	CARRINHO DE LIMPEZA COM RODINHAS FUNCIONAL MEDIDAS APROXIMAS	BRALIMPIA	R$ 1.130,00	R$ 2.260,00
218	3,00	CX	ESCOVA DE LAVAR ROUPA OVAL MADEIRA,CAIXA COM 12 UNIDADES	GUIRADO	R$ 40,00	R$ 120,00
219	2,00	CX	LIMPA ALUMÍNIO CX C/ 12 X 500 ML	FEROZ	R$ 54,00	R$ 108,00
222	100,00	PCT	SACO PARA LIXO PARA ACONDICIONAMENTO DE RESÍDUOS DOMICILIARES, CLASSE I, REFORÇADO, ALTA RESISTÊNCIA EM RESINA TERMOPLÁSTICA VIRGEM E OU RECICLADA DE 15 LITROS, LARGURA DE 75 CM, PODENDO VARIAR / - 1,0CM, ALTURA MÍNIMA DE 100 CM, MICRAGEM DE 8,0. A EMBALAGEM DEVERÁ INFORMAR A MARCADO FABRICANTE, DIMENSÕES DO SACO, QUANTIDADE E OS DIZERES MANTER FORA DE ALCANCE DE CRIANÇAS, USO EXCLUSIVO PARA LIXO E SACO NÃO ADEQUADO A CONTEÚDO PERFURANTES. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER AS NORMASABNT NBA 9191. PACOTE COM 10 UNIDADES	ECONOMICO	R$ 6,30	R$ 630,00
223	12,00	UN	VASSOURA DE CIPÓ GRANDE	CIPO	R$ 33,80	R$ 405,60
VALOR TOTAL				**R$ 20.013,15**		

Fornecedor: FORTTECH SOLUÇÕES LTDA- 47.199.093/0001-99						
Representante Legal: PAULO VINICIUS DA SILVA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unit.**	**Valor total**
30	9,00	JOGO	APARELHO DE XICARA EM VIDRO COM PIRES. COM CAPACIDADE PARA 50 ML, CONTENDO 12 PECAS COMPLETAS (XICARA E PIRES) ENTREGUE EM EMBALAGEM APROPRIADA.	ASTRAL	R$ 149,00	R$ 1.341,00
VALOR TOTAL				**R$ 1.341,00**		

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO- 56.416.507/0001-85						
Representante Legal: Karen Bianca Souza Figueredo						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**V. Unit.**	**Valor total**
173	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ABACAXI)-SC PLÁST. ATÓX. 1KG	POPY	R$ 27,15	R$ 1.357,50
174	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (ACEROLA) SC PLÁST	POPY	R$ 26,75	R$ 1.337,50
175	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (CUPUAÇÚ) SC PLASTICO	POPY	R$ 26,45	R$ 1.322,50
176	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MARACUJA) SC PLAST. TRANSP.	POPY	R$ 38,95	R$ 1.947,50
177	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GOIABA)-SC PLÁST. ATOX. 1KG	POPY	R$ 26,45	R$ 1.322,50
178	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (GRAVIOLA)	POPY	R$ 31,10	R$ 1.555,00
179	50,00	KG	POLPA DE FRUTA CONGELADA (MANGA)	POPY	R$ 26,70	R$ 1.335,00
VALOR TOTAL				**R$ 10.177,50**		

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/PMT/2026.

3.2. O gerenciamento deste instrumento caberá ao SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.

4. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

Os materiais começarão a ser entregues a partir da assinatura do contrato/ata de registro de preço e emissão da nota de empenho e terá validade de 12 (doze) meses, podendo por critério da CONTRATANTE e em consonância com a CONTRATADA, ser prorrogado.

As entregas ocorrerão de forma parcelada, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, conforme a necessidade do órgão solicitante.

Os produtos deverão ser entregues no endereço, conforme solicitado e descrito na ordem de fornecimento, sob responsabilidade e controle do órgão competente e das Secretarias solicitantes.

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até **10 (dez) dias corridos**, no caso dos produtos **NÃO PERECIVEIS**, salvo disposição diversa no edital.

A entrega dos produtos **PERECIVEIS** será efetuada **01 (uma) vez por semana**. A secretaria municipal solicitante ficará responsável por comunicar a empresa vencedora com antecedência sobre o dia da entrega.

• CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 10 (dez) dias corridos, no caso dos produtos NÃO PERECIVEIS, salvo disposição diversa no edital.

A entrega dos produtos PERECIVEIS será efetuada 01 (uma) vez por semana. A secretaria municipal solicitante ficará responsável por comunicar a empresa vencedora com antecedência sobre o dia da entrega.

A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central do município ou em local indicado pela solicitante na ordem de fornecimento, nos horários de funcionamento de segunda-feira a sexta-feira, das 07hs às 13h, falar com responsável pelo setor, ou em local indicado pela secretaria solicitante na ordem de fornecimento.

A entrega do objeto, e todos os gastos, inclusive o transporte, correrá por conta da empresa que vier a ser contratada;

Os critérios de aceitação do objeto tomarão como prioridade a qualidade dos produtos. Será critério de aferição as indicações constantes em normas regulamentadoras dos materiais tais como INMETRO, entre outros, se a administração julgar necessário, exigirá amostra ou determinará diligência de servidor com conhecimento notório sobre o produto deste Termo de Referência, antes de emitir a Nota de Autorização de Fornecimento.

O produto solicitado através desse Termo de Referência deverá observar rigorosamente as especificações nele constante e as normas técnicas aplicáveis ao produto. Quando verificado o não atendimento ao padrão de qualidade aceitável pelo Município, não será dada a quitação de aceitabilidade do produto, devendo o fornecedor proceder a substituição até atender o padrão de qualidade ideal.

O Município rejeitará os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, mesmo após o recebimento definitivo, constatar-se que os fornecimentos foram em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que a mesma providencie a correção necessária dentro dos prazos.

Caso os produtos apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. O atraso na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
O prazo para a aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 2 (dois) dias contados a partir da data do Fornecimento. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante em até **30 (TRINTA) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

• DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.
A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 8.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

• ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços caberão diretamente as secretarias solicitantes e o fiscal de contratos do Município de Theobroma, a quem competeverificar se a empresa está executando corretamente a prestação dos serviços, nos termos da Lei 14.133/21 e aos demais documentos que o integram;
O Fiscal do Contrato não terá nenhum poder de mando, de gerência ou de controle sobre os empregados designados pela empresa para a execução dos serviços objeto do presente Termo de Referência, cabendo-lhe no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com a execução, comunicando à empresa, através do seu representante, as providências necessárias à sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior;
A fiscalização será exercida no interesse da Administração, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e/ou prepostos.
Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto e termos do presente instrumento deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus ao Prefeitura Municipal e suas Secretarias.

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em atendimento ao disposto na Lei n° 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.
O Município de Theobroma/RO e a Contratada se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
o tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
o tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da ANPD;
em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do Município de Theobroma/RO responsabilizando-se a Contratada pela obtenção e gestão.
c.1) eventualmente, podem as partes convencionar que o Município de Theobroma/RO será responsável por obter o consentimento dos titulares;
quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
d.1) quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;
É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As Partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da Lei nº 13.709/2018 (“LGPD”).
Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas Informações.
No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 3833/2024, de 22 de outubro de 2024, que regulamenta a LGPD.
A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros;
A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação;
Zelará pelo cumprimento das medidas de segurança;
A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.
A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.
Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção. de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do Município de Theobroma/RO
As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo;
Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de Dados Pessoais da outra Parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela LGPD e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do Município de Theobroma/RO, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD, devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.
A critério do Encarregado de Dados do Município de Theobroma/RO, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo Município de Theobroma/RO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas Partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.
Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.
A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento dela.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2026/2027, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.

A dotação orçamentária será indicada no momento da contratação individual de cada órgão participante, mediante emissão das respectivas Notas de Empenho, conforme necessidade de utilização dos serviços registrados na Ata, E demais funções programáticas conforme realização de parcerias de convenio realizados com demais órgão públicos
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
O descumprimento de qualquer das condições descritas neste documento ou à não execução total ou parcial por parte da CONTRATADA de qualquer dos serviços discriminados neste instrumento, implicará a faculdade de a CONTRATANTE rescindir o contrato unilateralmente (artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021), aplicar multas e sanções previstas em lei.
Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
Dar causa à inexecução parcial do contrato;
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
Dar causa à inexecução total do contrato;
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, a seguintes sanções:
Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, conforme estabelece o art. 156, § 2º da Lei nº 14.133/2021;
Aplicação de multa, que não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas ora citadas;
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, consoante o art. 156, § 4º da Lei nº 14.133/2021;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, como prevê o art. 156, § 5º da Lei nº 14.133/2021;
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
A Advertência será aplicada exclusivamente pela infração de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
A Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que a contratada apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
Também ficam sujeitas as penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei 14.133, de 2021, subsidiariamente na Lei 9.784, de 1999.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração observado o princípio da proporcionalidade.
As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar os serviços conforme especificações constantes neste Termo, no edital e na proposta apresentada, observando padrões de qualidade e segurança.
Disponibilizar todos os materiais, equipamentos, produtos, mão de obra, ferramentas e estrutura necessária para a execução dos serviços, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratado.
Manter posto de atendimento devidamente instalado no Município de Theobroma/RO, garantindo local adequado, equipado e licenciado para realização dos serviços de lavagem e higienização.
Utilizar somente produtos de limpeza adequados, não abrasivos, ambientalmente permitidos, sem risco de dano à pintura, estofamento, parte elétrica ou mecânica dos veículos.
Garantir que toda a equipe envolvida na execução dos serviços esteja devidamente uniformizada, treinada e registrada, assumindo integral responsabilidade trabalhista, previdenciária, fiscal e de segurança do trabalho.
Cumprir rigorosamente os prazos de atendimento definidos no contrato, especialmente o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis para execução do serviço solicitado.
Responder por eventuais danos causados aos veículos durante a prestação dos serviços, devendo reparar ou ressarcir a Administração Pública no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato.
Manter sigilo e responsabilidade sobre informações ou documentos eventualmente presentes nos veículos.
Emitir Nota Fiscal mensal referente aos serviços prestados, acompanhada de relatório detalhado contendo: data da execução, identificação do veículo (placa e modelo), tipo de lavagem realizada e assinatura do servidor responsável pelo recebimento.
Permitir o acompanhamento, fiscalização e inspeção da execução contratual por parte da Administração Pública, disponibilizando todas as informações solicitadas.
Cumprir integralmente a legislação vigente aplicável, especialmente normas ambientais, sanitárias, trabalhistas, fiscais e de segurança.

Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, conforme art. 72 da Lei nº 14.133/2021.
Emitir Relatório Mensal de execução dos serviços.
Arcar com todas as despesas decorrentes do Contrato, incluindo materiais, mão-de-obra, seguros, tributos e demais encargos incidentes sobre o contratado.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
A CONTRATANTE será responsável pela definição do local de execução do serviço deste Termo, conforme sua necessidade
Realizar o pagamento nos prazos e na forma estipulada da Ata de Registro de Preços;
Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços a ser firmada;
Comunicar imediatamente ao Fornecedor Registrado quaisquer irregularidades no fornecimento do objeto licitado e/ou vício no produto adquirido para que seja providenciada a regularização no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do recebimento da comunicação;
Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela Contratada;
Aplicar à Contratada as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação pertinente, quando for o caso.

CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Theobroma/RO, 03 de Março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente

Empresas Detentora:
ECOLIM LTDA -EPP
CNPJ nº 17.221.558/0001-08
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
CPF n° xxx.xxx.777-87

LS De Brito LTDA,
CNPJ nº 07.481.547/0001-03
LEDOAL SOARES DE BRITO
CPF n° xxx.xxx.942-20

FORTTECH Soluções LTDA
CNPJ nº 47.199.093/0001-99
PAULO VINICIUS DA SILVA
CPF n° xxx.xxx.382-67

Bem Brasil Ind. Comercio e Serviços LTDA
CNPJ nº 17.623.813/0001-30
ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
CPF n° xxx.xxx.882-34

56.416.507 Karen Bianca Souza Figueredo
CNPJ nº 56.416.507/0001-85
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
CPF n° xxx.xxx.192-02

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:22F5B46D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÃO PE 01/2026 - SRP AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE

Com base em minhas atribuições legais e após análise jurídica favorável, adjudico homologo o resultado do Pregão Eletrônico nº. 001/2026,, referente ao Processo Administrativo nº 09/2026.Este processo visa aAquisição de materiais de expediente, para atender a demanda da Câmara Municipal de Urupá.
Esta decisão encontra respaldo legal nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
A homologação se dá em favor da seguinte licitante:

HAYURY ALVES RAIMUNDO CNPJ:59.085.916/0001-34
Representante:HAYURY ALVES RAIMUNDO
Telefone: (69) 9938-6735
E-mail: TECNORURAL.CONTABILIDADE@GMAIL.COM
Endereço: R PIONEIRO JOAQUIM ALVES DE FREITAS, 2153 - VILA VERDE, Cacoal - Rondônia - 76960-358

ITEM	UND	QTDE	DESCRIÇÃO	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	UND.	**20**	RÉGUA PLÁSTICA COM ESCALA EM MILÍMETRO PRECISA, MEDINDO 30 CM, DIMENSÃO DO PRODUTO: 3.5 x 31.5 x 0.3 cm	R$ 4,07	R$ 81,40
02	CXA	**3**	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO HEXAGONAL, PONTA COM ESFERA EM TUNGSTENIO, PONTA FINA DE 0,7 MM, TAMPAVENTILADA, SEM FALHAS OU BORRÕES. CAIXA C/ 50 UNIDADES NA COR AZUL.	R$ 43,02	R$ 129,06
03	UND.	**10**	ESTILETE LARGO, EM PLÁSTICO RESISTENTE, LÂMINA EM AÇO, 18MM, C/ TRAVA DE SEGURANÇA.	R$ 7,08	R$ 70,80
04	UND	**6**	GRAMPEADOR DE MÃO TIPO ALICATE EM INOX, C/ DEPÓSITO DE GRAMPOS, GRAMPOS 26/6	R$ 29,58	R$ 177,48
05	UND	**5**	TESOURA USO GERAL, 21 CM, TAMANHO 08 POLEGADAS, C/ LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, C/ CABO EM POLIPROPILENO	R$ 15,52	R$ 77,60
06	CXA	**10**	PAPEL SULFITE A4, NA COR BRANCA, GRAMATURA 75G/M², MEDINDO 210MMX297MM. RESMA COM 500 FOLHAS	R$ 273,17	R$ 2.731,70
07	UND	**20**	FITA ADESIVA LARGA, TRANSPARENTE, EM ROLO DE 48MM X 45M	R$ 5,77	R$ 115,40
08	UND.	**50**	PASTA PLÁSTICA TRANSPARENTE DOBRADA C/ GRAMPO TRILHO, TAM. OFÍCIO, COR CRISTAL	R$ 3,15	R$ 157,50
09	CXA	**2**	CANETA MARCA TEXTO PONTA CHANFRADA, TRAÇO DE 1 - 3, 5MM, CAIXA C/ 12 UNIDADES	R$ 32,25	R$ 64,50
10	UND	**10**	CANETA MARCADOR PERMANENTE P/ ESCRITA, CORES VARIADAS.	R$ 4,37	R$ 43,70
11	UND	**20**	EXTRATOR DE GRAMPO EM METAL REVESTIDO DE PLÁSTICO NA COR PRETA, TIPO GARRA, C/ TRAVA.	R$ 1,65	R$ 33,00
12	UND	**10**	LÂMINA PARA ESTILETE LARGO, 18 MM ESTOJO COM 10 UNIDADES.	R$ 4,25	R$ 42,50
13	UND	**5**	LIVRO CONTA CORRENTE GRANDE 100 FOLHAS, CAPA DURA, MEDINDO 218 X 319 MM.	R$ 23,69	R$ 118,45
14	UND	**20**	LIVRO ATA EM CAPA DURA, COM 100 FOLHAS NUMERADAS, MEDINDO 205X300MM	R$ 22,25	R$ 445,00
15	CXA	**01**	UMIDIFICADOR DE DEDOS (MOLHA DEDO) EM PASTA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, CAIXA C/ 12 UNIDADES DE 12 GRAMAS	R$ 3,48	R$ 3,48
16	UND.	**20**	BLOCO DE ANOTAÇÕES GRANDE, EM ESPIRAL, COM PAUTA FORMATO MÍNIMO 210 X 285 MM, COM 80 FOLHAS.	R$ 7,48	R$ 149,60
17	UND.	**20**	FILTRO DE LINHA BIVOLT 06 TOMADAS	R$ 53,87	R$ 1.077,40
18	UND	**05**	CALCULADORA DE MESA, 12 DÍGITOS, COM TECLA RETROCESSO, DUPLO ZERO, INVERSÃO DE SINAL, ALIMENTAÇÃO SOLAR E PILHAS (INCLUSAS)	R$ 37,40	R$ 187,00
19	UND	**20**	TONER PARA IMPRESSORA CF258XC	R$ 56,90	R$ 1.138,00
20	KIT	**02**	TINTA ORIGINAL PARA IMPRESSORA L3150, KIT COM 04 CORES SENDO, PRETO-AMARELOAZUL-MAGENTA, FRASCO COM 65ML	R$ 31,40	R$ 62,80

VALOR TOTAL HOMOLOGADO:R$ 6.906,37 (seis mil, novecentos e seis reais e trinta e sete centavos)

JARBAS LUÍS DE ALMEIDA
Presidente CMUR

Publicado por:
Tayná Teixeira Santos
Código Identificador:9F1B42AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-JOSAFA RODRIGUES SOUZA

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOSAFA RODRIGUES SOUZA			**Cargo/Função/Matrícula** Gerencia Do Viveiro Municipal Matricula: 58072	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
** 661.202 **	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Rolim de Moura	OFICIAL/SECRETARIA	11 de março	12 de março
Motivo da Viagem: O servidor Josefa Rodrigues Souza estará nos dias 11 e 12 de março de 2026 na cidade de Rolim de Moura/RO, para participar da capacitação do projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas", conforme documentos anexos ao Processo nº 726/2024. Considerando o deslocamento necessário para participação e o retorno após o término das atividades, o período totaliza 1,5 (uma e meia) diárias			
Proponente: _____ Ezequiel Saldanha Data: 09 de março 2026 prefeito			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:CA271172

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-TALLES ROMEU COLAÇO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO			**Cargo/Função/Matrícula** **BIOLOGO** Matricula: 58362	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
634.002	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Rolim de Moura	OFICIAL/SECRETARIA	11 de março	12 de março

Motivo da Viagem:
O servidor Talles Romeu Colaço Fernandes estará nos dias 11 e 12 de março de 2026 na cidade de Rolim de Moura/RO, para participar da capacitação do projeto "Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas", conforme documentos anexos ao Processo nº 726/2024. Considerando o deslocamento necessário para participação e o retorno após o término das atividades, o período totaliza 1,5 diárias.

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: 09 de março 2026 prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	590,40	885,60	0,00	885,60

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:C3431874

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS-TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato)			**Cargo/Função/Matrícula**	
Ezequiel Saldanha			Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) TALLES ROMEU COLAÇO FERNANDES			**Cargo/Função/Matrícula** **BIOLOGO** Matricula: 58362	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
634.002	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho	OFICIAL/SECRETARIA	15 de março	17 de março

Motivo da Viagem:
O servidor Talles Romeu Colaço Fernandes participará, na cidade de Porto Velho/RO, no dia 16 de março de 2026, da capacitação intitulada "Desafios e Oportunidades da Gestão Municipal de Resíduos Sólidos Urbanos", com programação prevista das 08h10 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.
Considerando a necessidade de deslocamento antecipado, o servidor iniciará viagem no dia 15 de março de 2026 (domingo), com retorno programado para o dia 17 de março de 2026 (terça-feira). Dessa forma, o período totaliza 2,5 (duas e meia) diária

Proponente: _____
Ezequiel Saldanha
Data: 09 de março 2026 prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	590,40	1.476,00	0,00	1.476,00

Publicado por:
Sávio José de Lima
Código Identificador:02EA335F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE RESULTADO ENTREVISTA DE VOLUNTÁRIO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE RESULTADO ENTREVISTA DE VOLUNTÁRIO

A Prefeitura de Vale do Paraíso - RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo (SEMECE), Homologação do resultado das entrevistas para o serviço voluntário regulamentado pelo Decreto Municipal nº 10.137 de 16 de janeiro de 2025.

AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS/ VALE DO PARAÍSO-RO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1º	GECILDA GARCIA DA SILVA AMARAL	HABILITADA	54
2º	STEFANY RODRIGUES CARVALHO	HABILITADA	54
3º	LUDIMILA ARDISSON FERREIRA	HABILITADA	54
4º	INGRIND LUIZA MARTINS DA SILVA	HABILITADA	54
5º	AMANDA LORENCINI KISTER	HABILITADA	54
6º	LIONETE SEVERINA NECO	HABILITADA	52
7º	THAISA VIEIRA SILVA	HABILITADA	52
8º	MARIA EDUARDA DA SILVA ROSA	HABILITADA	52
9º	ELOÁ SILVEIRA FERREIRA	HABILITADA	52
10º	ALESSANDRA DOS SANTOS	HABILITADA	51
11º	DEIZIANY VIANA DE ALMEIDA	HABILITADA	51
12º	CREUZA JANUARIA DE OLIVEIRA	HABILITADA	51
13º	MARIELLY DA CRUZ BENEVENUTI	HABILITADA	51
14º	THAYLA LIMA DE OLIVEIRA	HABILITADA	51
15º	ANDRESSA DOS SANTOS SILVA	HABILITADA	50
16º	SANDRA ROSA DE OLIVEIRA	HABILITADA	50
17º	FERNANDA SOUZA GESSNER	HABILITADA	50
18º	HELEM CASSIA LIMA BARROS	HABILITADA	50
19º	LETICIA DE OLIVEIRA GOUVEIA	HABILITADA	50
20º	MEROLLY RAFAELA RODRIGUES PEREIRA	HABILITADA	50
21º	EVILYN FRANCO VARGAS	HABILITADA	50
22º	WEIGLIZIANA GABRIELA RIBEIRO HONORATO	HABILITADA	50
23º	KEMILY TIGRE POLITO DOS SANTOS	HABILITADA	50
24º	NEIDE GOMES POSSMOSER	HABILITADA	49
25º	DEISIANE OLIVEIRA SENA	HABILITADA	49
26º	EDIMARA MOREIRA DE OLIVEIRA AMARAL	HABILITADA	48
27º	EDINEIA MOREIRA DE OLIVEIRA	HABILITADA	48
28º	BIANCA VITORIA SANTIAGO DA SILVA	HABILITADA	48
29º	MARILENE NEVES BARBOSA	HABILITADA	45
30º	DENIZE DE CASTRO OLIVEIRA ARAÚJO	HABILITADA	45
31º	CASSIELI NASCIMENTO OLIVEIRA	HABILITADA	45
32º	FABIANA BERNARDES SILVA	HABILITADA	45
-	WILSA JESSICA SANTIAGO	NÃO HABILITADA	NÃO PONTUOU
-	SILVANE ROCHA EVARISTO BALDOINO	NÃO HABILITADA	NÃO PONTUOU
-	MIKAELLE CORREIA BALDOINO	NÃO HABILITADA	NÃO PONTUOU
-	RENATA APARECIDA LUIZ CORREIA	NÃO HABILITADA	NÃO PONTUOU

AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO/ VALE DO PARAÍSO-RO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1º	SIRLENE COSTA DE FREITAS	HABILITADA	53
2º	GESIELY LIMA BARROS	HABILITADA	52

AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS/ VALE DO PARAÍSO-RO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1º	VITALINA DE LIRA ROSA	HABILITADA	56
2º	EVELY TEIXEIRA FELIPE	HABILITADA	53
3º	CLEONE SILVA ROSA	HABILITADA	52
4º	SAMYA DANTIELY LIMA BARROS	HABILITADA	51
5º	MARIA DE FATIMA SILVA	HABILITADA	49
6º	RAFAELE CASTRO DOS SANTOS	HABILITADA	49

AUXILIAR DE LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS/ SANTA ROSA /VALE DO PARAISO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1º	GISLAINE DA SILVA TEIXEIRA	HABILITADA	52
2º	AMANDA PEREIRA VELOSO DA SILVA	HABILITADA	52

AUXILIAR DE CUIDADOR DE ALUNOS ESPECIAIS/ SANTA ROSA /VALE DO PARAISO

Nº	NOME	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO
1º	MARIA EDUARDA SILVA SOARES	HABILITADA	48

ELIETE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:53148D66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
IPRENU - ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		10.485.267,57	6.336.815,85	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		3.818.364,05	2.352.262,70
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		10.485.267,57	6.336.815,85	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		3.818.364,05	2.352.262,70
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM		10.103.353,16	6.335.244,67	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		2.660.068,01	2.165.606,80
CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				(PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		381.914,41	1.571,18	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAÇÃO		1.158.296,04	186.655,90
OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS RECEBIDAS		25.549,88	1.263.151,27				
				OUTRAS MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS CONCEDIDAS		9.583.154,94	7.221.945,87
RESGATES DE INVESTIMENTOS DE APLICAÇÕES		25.549,88	1.263.151,27			9.583.154,94	7.221.945,87
MOV. CREDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(RESGATE)		25.549,88	1.263.151,27	TRANSFERÊNCIAS PARA INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS			
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		299.666,63	135.667,97	MOV. DEVEDORAS DE APLICAÇÃO RPPS(APLICAÇÃO)		9.583.154,94	7.221.945,87
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		11.452,70	13.129,44	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		300.064,67	153.926,06
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		11.452,70	13.129,44	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		11.850,74	12.477,81
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		288.213,93	122.538,53	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		11.850,74	3.458,74
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		90.040,21	1.532,85	RP PROCESSADOS PAGOS		0,00	9.019,07
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		31.962,86	3.962,85	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		288.213,93	141.448,25
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		166.210,86	117.042,83	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		90.040,21	1.532,85
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.374.151,54	5.366.651,08	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		31.962,86	3.962,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	5.366.651,08	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		166.210,86	135.952,55
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		3.374.151,54	0,00	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		483.051,96	3.374.151,54
CONTA ÚNICA - RPPS		3.374.151,54	0,00	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		0,00	3.374.151,54
				CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		483.051,96	0,00
TOTAL		14.184.635,62	13.102.286,17	CONTA ÚNICA - RPPS		483.051,96	0,00
				TOTAL		14.184.635,62	13.102.286,17

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	***ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ***	***JOSE SILVA PEREIRA***
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:9 - INST. PREV.SERVIDORES MUNICIPAIS DO MUN. DE NOVA UNIÃO						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	10.485.267,57	0,00	10.485.267,57	6.336.815,85	0,00	6.336.815,85
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO	10.103.353,16	0,00	10.103.353,16	6.335.244,67	0,00	6.335.244,67
(PLANO PREVIDENCIáRIO)						
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	381.914,41	0,00	381.914,41	1.571,18	0,00	1.571,18
TOTAL	10.485.267,57	0,00	10.485.267,57	6.336.815,85	0,00	6.336.815,85

OSVALDO SOARES DE OLIVEIRA	*ROGERIO ALONÇO DE QUEIROZ*	*JOSE SILVA PEREIRA*
Superintedente	Contador	Controlador
***.514.872-**	***.447.792-**	***.518.425-**

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CEB274D6

